SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2024

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020-PRESERV, tendo por objeto a Contratação serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, bem como fornecimento de peças quando necessário, em favor da empresa:

N. T. DANGIO
CNPJ 24.050.292/0001-35
VALOR GLOBAL: R$ 16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais)

Sarandi, 03 de junho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:8350207E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMS – **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de reforma do Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio 843908 – Contrato nº 1037937-68/2017 (CEF), e o restante com recursos municipais.**
Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria as deliberações da Comissão Permanente de Licitação sobre a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, constatou-se como habilitadas as empresas: CAPA ENGENHARIA LTDA, AZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA.**
Ainda constatou-se como inabilitada a empresa:
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, por não cumprir o item 10.5 inciso II do Edital. Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 03 de junho de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:72C6EEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1473/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
721 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1132 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
Total Suplementação:			**26.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
718 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	

15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1121 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**26.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BAAC9A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 024/2020

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SR. *GECI FRANCISCO DA SILVA*"

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo de Aposentadoria do Servidor ***GECI FRANCISCO DA SILVA***.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o Servidor Efetivo ***GECI FRANCISCO DA SILVA***, Cargo OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, Matricula nº 2143, RG n.º 4.088.114-0 – SESP/PR e do CPF. N.º562.167.189-91, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo - Pátio Rodoviário, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 035/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 2.107,50
QUINQUÊNIO 35% (Art. 128, da Lei Municipal nº 130/2005).	R$ 737,63
Valor Total do Provento	**R$ 2.845,13**

Art. 3º - Compulsando os autos, denota-se o preenchimento de uma modalidade Constitucional de Aposentadoria, o estatuído nos incisos I, II e III, parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005,e art. 66, I, II e III da Lei Municipal n.º 529 de 19 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, e com garantia dada pelo Art.10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 4º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná-PR, 27 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:48F443B2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2020

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná–Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

Art. 1º- DECLARAR *a vacância do cargo de OPERADOR MAQ. RODOVIÁRIAS ocupado pelo servidor* ***GECI FRANCISCO DA SILVA****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 4.088.114-0-SESP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 562.167.189-91*** *e matrícula nº* ***2143****, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2020.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:90EB238D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2020

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 02 (dois) de junho de 2020,* ***LICENÇA PRÊMIO*** *de 30 (trinta) dias ao servidor* ***JOSE ROCHA RIBEIRO,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***5.837.793-7-SSP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº.* ***804.085.679-53*** *e matrícula funcional* ***nº 13412****, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar)****, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:ABE83566

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2020

SÚMULA: Designa servidor para substituir motorista em gozo de licença prêmio.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO que o instituto da substituição é corolário do princípio da continuidade do serviço público, e tem por objetivo assegurar o transpasse da função antes desempenhada pelo servidor afastado, a outro com qualificação e habilitação para a sua assunção;

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **MARCIO CORREIA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.379.033-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº 291.141.538-82** e matrícula nº **508266**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO,, para substituir de forma excepcional e temporária o servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE, em gozo de Licença prêmio, no período de 02/06/2020 à 01/07/2020.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça as funções de dedicação exclusiva neste período, conforme inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FFDA9429

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de junho de 2020, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **REGINA MARIA BARBÃO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.811.086-6-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **026.505.019-79** e matrícula nº **508487**, exercendo o cargo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E66A3372

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de junho de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ROSEMERY APARECIDA BORGES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **9.007.789-9-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **060.395.499-55** e matrícula nº **508633**, exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (Unidade Básica de Saúde)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7A0F2E31

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2020

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 03 (três) de junho de 2020, o servidor público **JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE**, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.758.561-7**, inscrito no CPF nº **019.423.679-02** e matrícula funcional **nº 508653,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A6997017

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0001-21, com sede na Estrada para Campina da Lagoa, Altamira do Paraná – PR neste ato representado pelo Sr. Edilson de Oliveira Chagas, devidamente cadastrado no CPF 750.448.119-04.

OBJETO: Aquisição de pneus 265/70 R16 11T para veículo L200 Triton para atendimento as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: Nossa solicitação se justifica, em face ao fato de que o veículo L200 Triton foi adquirido posteriormente ao pregão de pneus, logo no referido processo não se encontra licitados o pneu do supracitado veículo. Neste sentido, se faz necessário a presente aquisição, de cunho de reposição de pneus, presando assim para maior durabilidade do veíclulo, preservando os outros componentes, além do fato de preservar pela segurança dos usuários, que por sua vez, utilizam o veículo diariamente. Vale ressaltar que a presente aquisição também se justifica na intuito de seguir as recomendações do Códgo de Transito Brasileiro, bem como no Art. 230, insiso XVIII da Lei nº 9.503 de 23 de setemvo de 1997. Segue, ainda em anexo, Termo de Referência com descritivo dos materiais e demais informações, proposta de preços, autorização da Prefeita Municipal, bem como parecer contábil e jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:4A912E5A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 076/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0001-21, com sede na Estrada para Campina da Lagoa, Altamira do Paraná – PR neste ato representado pelo Sr. Edilson de Oliveira Chagas, devidamente cadastrado no CPF 750.448.119-04.

OBJETO: Aquisição de pneus 265/70 R16 11T para veículo L200 Triton para atendimento as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES: As da proposta apresentada pela empresa.

DOS ASPECTOS LEGAIS: Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: A vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DO CONTRATO: A presente aquisição será dispensada de contrato haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

DATA DO CONTRATO: 01 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:890E8224

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional

de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA** – CNPJ: 04.647.090/0001-68, com Acesso Angelo Baldissera CH 20, S/N - Bairro, Agua Amarela, CEP 89.801-970 - Chapecó - SC. Neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO BALDISSERA** inscrito no RG 3.124.699 e CPF 944.796.319-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 0044/2017, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Valores, atualizando o saldo relativo ao novo período de prestação de serviços, com acréscimo do IGP-M do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 26 de Março de 2020

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

CETRIC Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Inds e Coms de Chapecó LT
GUSTAVO BALDISSERA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:22AB9E90

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 CONTRATO Nº. 022/2020

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ANDRADE & BEE LTDA, CNPJ 18.322.634/0001-26.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: ANDRADE & BEE LTDA, CNPJ 18.322.634/0001-26, com sede na Rua Amazonas, nº 795, Centro, CEP: 87.320.000, Roncador – PR, representada pela Sra. Ana Carolina Dziubate de Andrade Bee, portadora do RG 9.460.896-1 SESP/PR e CPF 059.228.189-29.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 001/2020 e em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para realização de obras de reforma de prédio público, ao lado do Paço Municipal do município de Altamira do Paraná, com troca de janelas, cobertura, piso e demais especificações contidas no projeto, planilhas e demais termos do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de execução por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 29 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ANA CAROLINA DZIUBATE DE ANDRADE BEE
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1E8A42DB

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO SS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Elza Aparecida da Silva, portadora do RG n.º 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO SS, CNPJ 13.667.864/0001-03, neste ato representado pela Sr. Marco Fábio Selicani Pedro, portadora do RG 5.812.452-4 e CPF 015.327.969-94, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante todos os termos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2019, seus anexos e Termo de Referência, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Credenciamento de Empresa Prestação de Serviços de enfermagem em Regime de Plantão diurno e noturno, pelo período de 12 (doze) horas, conforme Edital de Chamada Pública 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Redimensionamento do Objeto, considerando a prorrogação de Vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autoriza a Cláusula Quarta do contrato original e aplicação do IGPM, do período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Altamira do Paraná, 28 de Maio de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO SS
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:23473FF3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 85/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PACHECO & ROLIM LTDA - ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. ELZA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA - ME, CNPJ 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, nº109, Centro, Altamira do Paraná – PR neste ato representado pelo Sr. DAVID PACHECO ROLIM, portador do RG 5.353,953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 45/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e ainda conforme Acordão 440/2020 do TCE/PR, que admite a interpretação extensiva do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Carnes, frios, entre outros alimentos, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por força do presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 28 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PACHECO & ROLIM LTDA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:166DBBE1

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 84/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA LUIZ RICARDO GRANDO, CAD-PRO: 95825646-95

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. ELZA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: LUIZ RICARDO GRANDO, CAD-PRO: 95825646-95, com sede na Estrada do Cedro km 02 – Altamira do Paraná - PR neste ato representado pelo Sr. LUIZ RICARDO GRANDO, portador do RG 13.030.661-6, SSP/PR e CPF 102.575.169-80.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 45/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e ainda conforme Acordão 440/2020 do TCE/PR, que admite a interpretação extensiva do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Carnes, frios, entre outros alimentos, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por força do presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 28 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

LUIZ RICARDO GRANDO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CBB53452

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 86/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA JOSÉ NUNES FILHO, CAD-PRO: 95607446-06.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. ELZA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: JOSÉ NUNES FILHO, CAD-PRO: 95607446-06, com sede na Estrada da Bota km 02 – Altamira do Paraná - PR neste ato representado pelo Sr. JOSÉ NUNES FILHO, portador do RG 4.438.835-9, SSP/PR e CPF 624.032.909-63.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 45/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e ainda conforme Acordão 440/2020 do TCE/PR, que admite a interpretação extensiva do Art. 57, II, da Lei

8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Carnes, frios, entre outros alimentos, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por força do presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 28 de Maio de 2020.

Município de Altamira do Paraná
JOSÉ NUNES FILHO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9D299B4A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado M.D.O. TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA – ME, CNPJ: 08.172.872/0001-49, representado pelo Sr. Manoel de Oliveira portador CPF 527.617.119-04 e RG 4.186.416-8, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 69/2019 e Dispensa nº 38/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços bem como fornecimento de peças para manutenção dos Hodômetros, horímetros e tacógrafos da frota municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por força do presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses, do vencimento original, conforme preconiza o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 03 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

M.D.O. TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA – ME

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:92A3EEAF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 35/2020 DE 25/05/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.450,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

25 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.600,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

54 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

426 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 200,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.05.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 150,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

408 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 38.000,00

421 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.900,00

422 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

118 - 3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO 200,00
SERVIDOR OU DO MILITAR
120 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

174 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

219 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

297 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

299 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

Total Suplementação: 67.450,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

23 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.900,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

74 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 39.900,00

76 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

78 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 150,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

119 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200,00

122 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0058.2.220. REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

170 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

315 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

318 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

369 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

Total Redução: 67.450,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 25 de maio de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Refeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5C9BDB6D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 36/2020 DE 25/05/2020 -DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramOrçamentária conferidas pela Lei nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.580,00 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

466 - 3.3.90.47.00.00 2003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

465 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.330,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

464 - 3.1.90.11.00.00 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 44.750,00

Total Suplementação: 92.580,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 92.580,00
Total da Receita: 92.580,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 25 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6BA9E8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 06/2020

SÚMULA: Altera os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.897 de 02 de junho de 2020, que altera representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, gestão 2019-2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 10 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família será composta por:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Elisângela Domingues Mendonça	Membro CMAS - Sociedade Civil
Elisângela Milhan Jordão Dadona	Membro CMAS - Sociedade Civil
Ana Paula Rodrigues Cacita	Membro CMAS - Sociedade Civil
Ana Helena Pereira de Campos Bernardini	Membro CMAS - Governamental
Elessandra Pacheco Coelho	Membro CMAS - Governamental
Roberta Christina Ferreira Dias	Membro CMAS - Governamental

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 03 de junho de 2020.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F8E93A40

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.300 DE 03 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 30/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.3.90.08.00.00.3002. SALARIO FAMÍLIA	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.3.90.08.00.00.3002. SALARIO FAMÍLIA	1.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.08.00.00.3002. SALARIO FAMÍLIA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 3002 – Recursos Livres no valor de R$3.000,00 (três mil reais)

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	3.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete SAMAE	1.000,00	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	1.000,00	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	1.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de junho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6D8350FF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.898 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para Suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 144.828,78 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), autorizado pela Lei nº. 3.299 de 02 de junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar e abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.51.00.00.3518 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.497,17
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	71.138,53
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00.1019 MATERIAL DE CONSUMO	10.609,08
3.3.90.34.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	22.584,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 40.497,17 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), Excesso de Arrecadação da Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 33.193,08 (trinta e três mil, cento e noventa e três reais e oito centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.018. Ampliar e Reformar o Salão de Velório Municipal	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.138,53
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2020.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de junho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B5BFA490

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.899 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil, reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:011AD47F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.905 DE 03 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **NERISLENE TRISTÃO SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 17 de junho de 2020, com término em 16 de setembro de 2020, (PRIMEIRO PADRÃO)** referente ao período aquisitivo: **25-10-2008 a 24-10-2013**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9D2A8C8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.906 DE 03 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Constitui Comissão Paritária de representantes do Governo e da Sociedade Civil para acompanhamento do cumprimento dos requisitos dessa lei, nº. 2.928 de 11 de julho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a atual legislação Municipal para concessão de terrenos e outros incentivos à indústria está defasada (Lei nº 1.382/2000);

CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão em que a sociedade esteja paritariamente representada por nove membros, onde os mesmos acompanharão o **Plano de Incentivo Empresarial do Município de Andirá**, a qual terá acesso ao **Local de Implantação dos Empreendimentos** e dos **Documentos Arquivados na Prefeitura Municipal de Andirá**,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de uma Comissão, com representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, para acompanhamento do cumprimento dos requisitos.

Art. 2º A Comissão será composta por 09 (nove) membros:

Do Poder Público:

- SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI;
- MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI;
- BRUNO GARCIA DUTRA;
- MARCEL LEMANA.

Do Poder Legislativo:

- PAULO ALVES DA SILVA

Da Sociedade Civil:

- PAULO SERGIO DA SILVA

Do Comitê Gestor:

- VALDIR BOCATO

Do Plano Diretor:

- JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR

Do Crea:

- REGINALDO DEL PADRE

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a portaria nº. 11.067 de 03 de outubro de 2017.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7ACF8A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO 001/2020 CMAS

Resolução CMAS nº 001/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal n 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com o LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM O TERMO DE ACEITE E COFINANCIAMENTO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O COMBATE AO COVID- 19 NO VALOR DE R$ 41.175,00, BEM COMO SEU PLANO DE AÇÃO.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 03 de junho de 2020.

CRISTIAN SEBASTIÃO DA CRUZ
Presidente Interino do CMAS

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2152D4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO 002/2020 CMAS

Resolução CMAS nº 002/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal n 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com o LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM O TERMO DE ACEITE DO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL CEDIDO PELA SEJUF/CEAS EM COMBATE AO

COVID- 19, ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO VALOR DE R$ 35.000,00, BEM COMO SEU PLANO DE AÇÃO.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 03 de junho de 2020.

CRISTIAN SEBASTIÃO DA CRUZ
Presidente Interino do CMAS

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:26E45964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o parecer jurídico emitido em 03/06/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – **contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Reforma da Casa Lar", neste Município de Astorga-PR,** à empresa abaixo:

1) R. FAVORETTO THOMAZIN - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 59.051,26 (Cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 03 de junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EC1E2F72

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 RETOMADA DA SESSÃO (REPUBLICADO POR ERRO)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público que o processo licitatório supra mencionado, **exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e tendo por objeto a prestação de serviços de pintura (mão de obra), em diversos próprios públicos do Município de Astorga-PR, SERÁ RETOMADO CONFORME AS DATAS E OS HORÁRIOS ABAIXO:**

ØENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) **do dia 29 de junho de 2020, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 30 de junho de 2020, às 09:00 (nove horas), **no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR.**

OBS: EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA ORIENTADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Astorga, 02 de junho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CFB4517E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 011/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 029/2020 REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME**, CNPJ/MF: 26.847.096/0001-11;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de medicamentos destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 144.006,40 (Cento e quarenta e quatro mil e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 32321
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 31333
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Helton Yudi Honda
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1B1C9CB5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 011/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 025/2020 REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **DIMENSÃO COM. ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF: 03.924.435/0001-10;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de medicamentos destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 113.268,59 (Cento e treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 32321
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 31333
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Eduardo José Prando
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3009BF0E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 011/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 026/2020 REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CIRÚRGICA ONIX EIRELI**, CNPJ/MF: 20.419.709/0001-33;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de medicamentos destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.213,90 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa cetavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 32321
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 31333
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1494

06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Larissa Cardoso Machado
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C1F790E4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 011/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 028/2020 REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF: 29.907.666/0001-00;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de medicamentos destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.050,20 (Mil e cinqüenta reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 32321
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 31333
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Marcel Pereira Rangel
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D07C1E07

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 011/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 030/2020 REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PARTNER FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF: 28.123.417/0001-60;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de medicamentos destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.977,60 (Cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 32321
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 31333
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Mário Kanashiro Filho
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4576F944

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 011/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2020 REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, CNPJ/MF: 17.263.792/0001-90;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de medicamentos destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 58.978,80 (Cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 32321
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 31333
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Alexandre de Alcântara Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BB0969F9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 011/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 032/2020 REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME**, CNPJ/MF: 09.315.996/0001-07;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de medicamentos destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.445,46 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1494

06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 32321
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 31333
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Adão da Silva Leite
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:874B556B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 032/2020 PREGÃO Nº 011/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 09.315.996/0001-07;
OBJETO: Ficam reajustados os valores referentes aos itens nº 23, 45, 118 e 119, que doravante passam a ser de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por unidade, R$ 0,15 (quinze centavos) por unidade, R$ 0,0223 (zero vírgula, zero dois dois três centavos) por unidade e R$ 0,3250 (zero vírgula, três dois cinco zero centavos) por unidade, respectivamente, conforme relatório anexo, nos termos solicitado e do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Adão da Silva Leite
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:01C4FCAF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 027/2020 PREGÃO Nº 011/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 28.289.799/0001-05;
OBJETO: Fica reajustado o valor referente ao item nº 034, que doravante passa a ser de R$ 0,38 (trinta e oito centavos) por unidade, conforme relatório anexo, nos termos solicitados e do parecer jurídico (verso da solicitação).
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Paulo Robson Moretto
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7BB77652

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 011/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 027/2020 REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ/MF: 28.289.799/0001-05;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de medicamentos destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.585,00 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 32321
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 31333
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00 – 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Aparecido Rota
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DE4CE700

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela **Comissão Especial para Análise das Amostras nomeada pela Portaria nº 372/2020**; torna público a reprovação da amostra da licitante abaixo:

1) RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00, conforme relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras, e licitante não encaminhou a amostra solicitada referente ao item nº 56 do lote nº 01.

Astorga, 03 de junho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:665DE5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 075/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **suspenso o expediente** nas Repartições Públicas Municipais, no **dia 12 de Junho de 2020,** mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51D5594B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1142/2020

LEI Nº 1142/2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BALSA NOVA A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE MEDIANTE LICITAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Balsa Nova autorizado a proceder a alienação, mediante a instauração do processo licitatório competente, do imóvel matriculado sob nº 38.549 – Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com a seguinte descrição: "Lote de terreno urbano, designado sob n. 15 (quinze), da Quadra 03 (três), da Planta de Loteamento "CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS IGUAÇU", situado na Cidade de BALSA NOVA, do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, o qual mede por três retas de 18,00m + 6,00m + 7,60m de frente para a Rua Projetada B, do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 20,50m e limita com o lote n. 01, nos fundos mede 25,60m e confina com os lotes ns. 13 e 14, e do lado esquerdo mede 14,50m e faz nova frente para a Rua Sete de Setembro; perfazendo a área superficial de 416,80m² (quatrocentos e dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 2º - O valor mínimo para a alienação do imóvel é de R$ 73.902,81 (setenta e três mil, novecentos e dois reais e oitenta e um centavos)

Parágrafo Único – O valor do imóvel, a ser definido em licitação pública, deverá ser pago à vista.

Art. 3º Para a viabilização da transferência imobiliária tratada no artigo 1º desta Lei, o imóvel em referência fica desafetado da utilidade pública, o qual passará a integrar a categoria de bem patrimonial do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CC650EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 002/2020

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA ME
Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 002/2020, firmado 02/04/2020, cujo objeto era a Aquisição de uniforme de trabalho para os servidores da Câmara Municipal.
Data de Assinatura: 03/06/2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 03 de junho de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3638E514

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Diferencial Serviços Terceirizados LTDA ME.
Objeto do aditivo: Reconhecimento de efeitos financeiros ao Aditivo n.º 001, desde a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020, em 01.02.2020, em observância a cláusula sétima do contrato n.º 010/2019.
Valor global: R$ 2.012,28 (dois mil e doze reais e dezoito centavos)
Data de Assinatura: 03/06/2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 03 de junho de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2699358B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 04

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019-PMB
DISPENSA N° 57/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: REIBRE ADMINISTRATORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1053, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS DIAS NETO E ADMINISTRADO POR REIBRE – ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S, DESTINADO À REMOÇÃO DA FAMÍLIA DA SRA. NEUSA MORETTI, NOS TERMOS DA LEI Nº 3535/2015 DE 03/11/2015.
OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em12 meses, à partir de 24 de julho de 2020.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020

LINO MARTINS
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ROSELI GUERGOLET STORER
Reibre Administratora Deimóveis S/S LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020 -PMB
PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2020- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 4 – FEIJÃO

TIPO 1, 1 KG, AUMENTANDO em 30,05% (trinta inteiros e cinco centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por unidade, passando o valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) por unidade/pacotes de 1 quilograma, sobre um saldo de 3.000 (três mil) unidades/pacotes de 1 quilograma, existentes em 27 de maio de 2020, perfazendo um AUMENTO de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), neste item.
- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 5 – ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG, AUMENTANDO em 29,70% (vinte nove inteiros e setenta centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) por unidade/pacote de 5 quilogramas, passando o valor unitário de R$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) para R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) por unidade/pacotes de 5 quilogramas, sobre um saldo de 3.000 (três mil) unidades/pacotes de 5 quilogramas, existentes em 27 de maio de 2020, perfazendo um AUMENTO de R$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais), neste item.

Bandeirantes-PR, 28 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes

MAURÍCIO RIBEIRO DE LIMA
Empresa Guma Comércio de Alimentos LTDA ME

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos 03 (três) dias do mês de junho, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 01 (um) de junho, as 09hs50min da proponente SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT para o cargo de ENFERMEIRO(A), e aos 02 (dois) de junho, as 08hs14min e outro envelope as 08hs59min junto a essa municipalidade dos proponentes: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR para o cargo de ENFERMEIRO, e de ANDREIA GERTUDES DIAS LEÃO para o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, cumpre destacar que, a documentação referente ao dia 02 (dois) de junho foi analisada, entretanto apenas existe vaga remanescente para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Constatou-se que com relação a Sra. SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT toda a documentação da REQUERENTE encontra-se em conformidade com o Edital, e para a documentação apresentada pelo ENFERMEIRO o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR faltou o documento que de atestado de capacidade técnico, (item 6.2 alínea m) e a declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (item 6.2 alínea o) – estava presente, mas não estava datada e assinada - do Edital, sendo portanto, inabilitado. Ao analisarmos a documentação apresentada pela TÉCNICA DE ENFERMAGEM a Srª ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO, observou-se estar faltando, também, a declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (item 6.2 alínea o) – estava presente, mas não estava datada e assinada - do Edital, sendo portanto, inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

MARCOS DE MORAES

JOYCE FERREIRA DA SILVA

JOÃO ROBERTO COSMO

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E85D748C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.150/2020

DECRETO nº 2.150/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-26.000,00 (vinte e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08.001 – Divisão de Projetos e Planejamento Urbano
04.121.1810.2-049 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
2370 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....26.000,00
Total.....26.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

13 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001 – Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
22.661.2202.2-162 – Infraestrutura para Parque Industrial
5130 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....26.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:3CD0784D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 47/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **47/2020** com a **ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.799.673/0001-04, com sede/domicílio na(o) SAO JOAO DO IVAI LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO**, pelo **valor total de R$ 11.765,00 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, com vigência até **03 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6D28E1E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 48/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **48/2020** com a **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.864.200/0001-79, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ PARANA, 2734 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO**, pelo **valor total de R$ 1.702,50 (um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **03 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A557EED6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 49/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **49/2020** com a **IMPERIO DOS FRIOS LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.051.918/0001-00, com sede/domicílio na(o) Maringa AV COLOMBO, 6220 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO**, pelo **valor total de R$ 66.051,54 (sessenta e seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, com vigência até **03 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9908AD88

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 50/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **50/2020** com a **J L BERNARDI FERREIRA EIRELI- ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.318.604/0001-01, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO AV. GOIOERE, 2089 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO**, pelo **valor total de R$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, com vigência até **03 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F9C97369

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 51/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **51/2020** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO**, pelo **valor total de R$ 4.016,30 (quatro mil e dezesseis reais e trinta centavos)**, com vigência até **03 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1341F3B5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 52/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **52/2020** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA SANTA CATARINA, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO**, pelo **valor total de R$ 1.539,80 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, com vigência até **03 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CC41D041

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 54/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **54/2020** com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA SANTA CATARINA, 2631 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO**, pelo **valor total de R$ 759,50 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **03 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C4989CF1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 55/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **55/2020** com a **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.269.743/0001-10, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 692 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO**, pelo **valor total de R$ 49.649,30 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, com vigência até **03 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AD020CCE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 56/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **56/2020** com a **REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 86.867.520/0001-11, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 830 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO**, pelo **valor total de R$ 5.817,07 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sete centavos)**, com vigência até **03 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:60438EAA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 53/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **53/2020** com a **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.387.337/0001-90, com sede/domicílio na(o) Ibiporã CAMBÉ, 90 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO**, pelo **valor total de R$ 53.667,80 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, com vigência até **03 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DF4C48C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 007/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação da Programação da emenda parlamentar nº 202018760003, destinada ao CRAS de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202018760003 de autoria do Deputado Federal Rubens Bueno, no valor de R$ 150.000,00.

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 03 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através da emenda parlamentar nº 202018760003 de autoria do Deputado Federal Rubens Bueno, visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, o CRAS de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 03 de junho de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:ED686216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Nº Processo: 05/2020. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para regular o funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo e seus backups em todas as sessões ordinárias; manutenção de equipamentos de informática e serviços em softwares do servidor da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.** Valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), adjudicado à empresa **FÁBIO HENRIQUE REIS, CNPJ: 09.658.671/0001-19.**

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 03 de junho de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:657E43E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA N.° 04/2020

O Município de Barra do Jacaré, em consonância com o Artigo 49, da Lei 8666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, RESOLVE: REVOGAR o Processo Administrativo Nº. 13/2020 que origina a Dispensa de licitação Nº. 04/2020 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS: E-CNPJ A1, E-CPF A1 e E-CPF A3. Tendo por justificativa a irregularidade fiscal da empresa vencedora, portanto torna público tal ato aos interessados.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 02 de junho 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6760F44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2018

045/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FERNANDO KLEIN NIRE 42104657604**, sito a R SANTOS DUMONT, 339, SALA 209, cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob n° 29822730000150, neste ato representado por FERNANDO KLEIN, CPF Nº 03030891992, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.° 10/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 089/2018, a partir de seu vencimento, até **11/06/2021**, cujo objeto é a Referente a Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área Médica - I para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de Junho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FERNANDO KLEIN NIRE 2104657604
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6C60E272

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2020 PROCESSO N.º 33/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 157/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 033/2019 – Pregão Eletrônico nº 21/2019 – Contrato Administrativo nº 157/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 4 - Diesel S-10, passando a partir de 04/06/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
4	Lt	Óleo Diesel S-10	R$ 2,63	3,48 %	R$ 2,72

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 03 de junho 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B6DCEE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 30/2020

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público NOVA DATA DE abertura licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR, COLARINHO PARA PNEUS E RECAPAGENS a pedido das Secretarias deste Município**,** em conformidade com o edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 16 de Junho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

Justifica-se a nova data de abertura, pelo motivo de retificação no edital, assim sendo necessário republicar o edital.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, ou por e-mail: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:46AF2BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020
Pregão Nº 25/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ABIMAEL KAIEBI NUNES.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO PIA (PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL) (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS), E RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES, A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.022,00 (Dezesseis Mil e Vinte e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 02/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ABIMAEL KAIEBY NUNES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AD9007AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020
Pregão Nº 25/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA .
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO PIA (PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS), E RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES, A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 40.240,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 02/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GIANI MARSAL ZAN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F4DE6B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 03/2020 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO PESSOA, NA LOCALIDADE DE FAZENDINHA, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 113.22 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 03/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 01 de junho de 2020 às 09hs em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:
LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO PESSOA, NA LOCALIDADE DE FAZENDINHA, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 113.22 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA - Ficando o resultado sendo classificada em 1º lugar no lote 01: empresa proponente **CONSTRUTORA TRIANON LTDA - CNPJ: 82.248.790/0001-93**; com o valor da proposta de **R$ 115.302,28 (cento e quinze mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos);**
Totalizando um valor Global do certame **R$ 115.302,28 (cento e quinze mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 03/2020 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:
LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO PESSOA, NA LOCALIDADE DE FAZENDINHA, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 113.22 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA - Ficando o resultado sendo classificada em 1º lugar no lote 01: empresa proponente **CONSTRUTORA TRIANON LTDA - CNPJ: 82.248.790/0001-93**; com o valor da proposta de **R$ 115.302,28 (cento e quinze mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos);**
Totalizando um valor Global do certame **R$ 115.302,28 (cento e quinze mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos);**
Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:1CCFE4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 392 2020

LEI N° 392/2020
Data: 03/06/2020

SÚMULA. Altera a denominação dos lotes Rurais de nºs 359-A-01, 359-A-03 e 357 Remanescente do Imóvel Andrada, passando para áreas urbanas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Ficam alteradas as denominações dos lotes abaixo descritos, passando para urbanos dentro da planta de expansão urbana;
Lote Rural nº 359-A-03, da gleba nº 08, do imóvel Andrada, com área de 24.000,00m² (vinte e quatro mil metros quadrados), ou 2,4 ha. situado na Linha Flor da Serra, na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, oriundo da divisão do lote 359, que apresenta os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: confronta com duas linhas secas e retas sendo a primeira com 201,63metros e a segunda com 48,00 metros, ambas com o lote rural 359/A2. da mesma gleba; **LESTE:** confronta por linha seca e reta, com distância de 174,38 metros, com o lote rural 252 da mesma gleba: **AO SUL**: confronta por três linhas secas e retas, sendo a primeira com distância de 77,31 metros, com o lote 210 da mesma gleba, a segunda com distância de 87,06 metros e a terceira com distância de 117,03 metros, ambas com o lote rural 27 da mesma gleba; **AO OESTE**: confronta pela estrada municipal Arcenirio Pichek com distância de 303,34 metros.
Lote Rural nº 359-A-01 do imóvel Andrada, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), ou 2,00 ha. situado na Linha Flor da Serra na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, oriundo da divisão do lote 359, que apresenta os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: confronta por três linhas secas, sendo a primeira com distância de 54,44 metros, a segunda com 97,48metros e a terceira com 121,76 metros, ambas confronta com a lote rural 339 da mesma gleba; **AO LESTE:** confronta por linha seca, com distância de 77,67 metros, com o lote rural 359-A-2 da mesma gleba: **AO SUL**: confronta pela estrada Arcenirio Pichek com distância de 289,00 metros; **AO OESTE**: confronta por uma linha seca e reta com distância de 55,14metros com o lote rural 338 da mesma gleba;
Lote nº 357- Remanescente-1, da gleba nº 08, do Imóvel Andrada, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), ou, 2,0ha. situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, oriundo da divisão do lote 357-Remanescente, que apresenta os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** confronta com o lote rural 356, por uma linha reta e seca, com azimute 42º39'0", medindo 225,40 metros; **LESTE:** confronta com o lote rural nº 388, por uma linha reta e seca, com azimute 152º23'0", medindo 203,00 metros, **SUL:** confronta com o lote rural nº 358-Remanescente, por uma linha reta e seca com azimute de P002 228º24'0", medindo 46,5 metros, azimute P003 ao P004 azimute 258º28'0", medindo 20,00 metros azimute do P004 ao P005 239º14'0", medindo 26,00metros e **OESTE**: confronta com o lote rural nº 357-Remanescente-2, por um alinha reta e seca, com azimute 322º26'57", medindo 169,67metros.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 03 de junho de 2020

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5401D952

ADMINISTRAÇÃO
LEI 393 2020

LEI N° 393/2020
Data: 03/06/2020

SÚMULA. Dispõe sobre a desafetação da categoria de bem móvel de uso especial da saúde para bem domiciliar, define seu lotação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem móvel de uso especial da saúde para bem domiciliar, 01 (um) veículo, marca Renault/Master Altechamb, ano de fabricação/modelo 2009/2010, placa ARW 6569, Renavan 0017.098383-8 Ghassi 93YADCUD6AJ290713, cor branca, 02 portas, patrimônio nº 991.
Art.2º. O bem será lotado na Secretaria de Serviços Rodoviário e Urbano correndo as despesas operacionais em dotações desta Secretaria.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 03 de junho de 2020

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AA46C17E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 394 2020

LEI N° 394/2020
Data: 03/06/2020

SÚMULA: Autoriza e define critérios para sua alienação de bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação dos seguintes bens móveis:
01(uma) Retro escavadeira, B90 New Holland, ano de fabricação 2014, série HBZNB90BKCAH07103, cor amarela, Placa patrimonial 8732;
01(um) trator agrícola New Holland, TL85-E ano de fabricação 2011, série ZBC9363609, cor azul, Placa patrimonial 8726;
01 (um) veículo VW/KOMBI, ano de fabricação/modelo, 2011/2012, Placa AUF 4065, Renavan 0033.677328-5, Chassi 9BWMF07X3CP006430, Cor Branca, Placa Patrimonial 8725;
01(uma) ambulância, Iveco/3510v1 Rotam AMB, ano de fabricação/modelo 2005/2005, Placa AMV6881, Renavan 0085.737165-7, Chassi 93zc3570158317804, Cor Vermelha Placa Patrimonial 896.
Art. 2º. O processo de alienação terá as seguintes fases:
a) Nomeação por Portaria, de Comissão Avaliadora dos bens móveis;
b) Procedida a avaliação, publicar-se-á Edital no órgão oficial do Município, iniciando com o preço mínimo da avaliação e concluindo-se a venda pelo maior lance ofertado no processo alienatório.
c) Poderão habilitar-se à compra qualquer pessoa física ou jurídica, quite com os tributos municipais, estaduais e federais,
d) Marcação de audiência pública na sede do Paço Municipal para que os candidatos apresentem seus lances oralmente;
e) De tudo será lavrada ata, em que constará o resultado da alienação;
f) Os valores das alienações deverão ser depositados em conta corrente do Município em instituição financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente em moeda corrente nacional;
g) Comprovado o depósito pelo adquirente os bens serão entregues.
Art. 3°. A verba oriunda da venda dos bens móveis terão a destinação que a Lei Orçamentária definir.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C47CBACA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 395 2020

LEI N° 395/2020

Data: 03/06/2020

SÚMULA. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 032/12 de 26/03/2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 032/12 de 26/03/12, passa a ter a seguinte redação.
.....Art. 1º. Fica alterada a destinação do lote nº 212- Remanescente-Unificado, da Gleba nº 08, Imóvel Andrada, com área de 97.090,00m² (noventa e sete mil e noventa metros quadrados), situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, oriundo da unificação dos lotes 212-Remanescente, 212-A Primeiro e 212-A Segundo, que apresenta os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca e reta, com distância de 327,00 metros, com o lote nº 213, da mesma Gleba; **LESTE:** Por uma linha seca e reta, com distância de 45,93 metros, daí segue-se pela curva de desapropriação de cota 326,00 metros, com distância de 500,80 metros, com o lote nº 212-A, da mesma gleba; **SUL:** Pela sanga sem nome, com distância de 119,26 metros, com o lote 211, da mesma gleba; **OESTE:** Por duas linhas secas e retas, a primeira com distância de 258,70 metros, com o lote 57, da mesma gleba e a segunda com distância de 125,00 metros com o lote nº 213, da mesma gleba, matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques de nº 15.111.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 032/12 de 26/03/12.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 03 de junho de 2020

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:431EEC4B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 397 2020

LEI N° 397/2020
Data: 03/06/2020

SÚMULA. Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 318/19 de 07/10/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº318/19 de 07/10/19, como abaixo especificamos.
Art. 3º.....
Parágrafo único: O Município disponibilizar ao(s) profissional (is) cedido(s), as despesas referentes ao aluguel de residência destes, que poderá ser imóvel do Município, ou ainda locação de imóvel de terceiros, e ajuda alimentação até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos meses de junho e julho de 2020, para cada profissional.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 318/19 de 07/10/19.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 03 de junho de 2020

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7C694B75

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150 2020

DECRETO nº 150/2020
Data: 03/06/2020

SÚMULA: Decreta situação de excepcionalidade nos serviços de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no memorando interno - MI 0063/2020, datado de 02/06/2020.
CONSIDERANDO: A inexistência de aprovado em Concurso Público, ou mesmo em Teste Seletivo, para o cargo de dentista.
CONSIDERANDO: A impossibilidade de chamamento de aprovados em Concurso Público, ou teste Seletivo, em virtude do ano eleitoral.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada situação de excepcionalidade nos serviços de saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º. Em virtude da excepcionalidade autorizo a abertura de processo licitatório para a realização dos serviços.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:95998FF3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150 2020

DECRETO Nº 151/2020
Data 03/06/2020

Súmula. Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O DIA DE CORPUS CHRISTI E O FINAL DE SEMANA.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no dia 12 de junho de 2020, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser organizado escala de serviços a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população, em especial a saúde e serviços urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 03 de junho de 2020

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C0B942F1

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: PATRICKI A. FELIPE.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informativa para o setor de identificação do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B0F5D576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 03 de dezembro 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:426675C9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CONS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 13 de setembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5F76C071

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 803/2020.

Decreta Ponto Facultativo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020, pelo transcurso de "Corpus Christi", ficando em consequência, suspenso o expediente em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:410306A2

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 9-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **LURDES FECHTER MARQUES LAZZARIM** (nome de fantasia **JD DECORAÇÕES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.918.057/0001-20, CH Linha Schmidt, s/nº, Zona Rural, Bom Jesus do Sul - PR, CEP 85.708-000, para a aquisição de módulos planejados para cozinha do Centro Comunitário da XV de Novembro, haja vista não ter havido participantes no Pregão Presencial nº 20/2020 e Pregão Presencial nº 25/2020, segundo o estatuído no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa **LURDES FECHTER MARQUES LAZZARIM** (nome de fantasia **JD DECORAÇÕES),** cujo pagamento far-se-á em parcela única até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos objetos da presente dispensa de licitação, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 03 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B6F4D82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-120/2020.
DATA: 03 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Fabiana dos Santos Teodoro, inscrita no CPF/MF-060.053.749-82 matrícula nº-200820, cargo Auxiliar de Licitação-Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 04/09/18 a 03/09/19, para usufruir de 01/06/20 a 30/06/20, devendo retornar suas atividades normais em 01/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:63FADE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.869, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Altera parcialmente o Decreto nº 2.829, de 20 de março de 2020, para reativar a vigência e execução do contrato nº 214/2018 e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
DECRETA:
Art. 1º Altera parcialmente o Decreto nº 2.829/2020 e determina a revogação do dispositivo que suspendeu os prazos de vigência e execução do contrato nº 214/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AA381B37

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com 9389,98 m², objeto do Edital de Concorrência nº 02/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA - CNPJ
01	**F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ 05.461.328/0001-29**

E após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	**F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ 05.461.328/0001-29**	**R$ 672.670,24** (Seiscentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

BOM SUCESSO DO SUL, 03 de Junho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5BA51D49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2018
CONTRATADA: CLINICA MEDICA VIANA LTDA
CNPJ: 24.563.973/0001-05
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 12 de junho de 2020 até 11 de junho 2021.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de junho de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:C43DFF05

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2017
CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.848.606/0001-87
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 13 de junho de 2020 até 12 de junho de 2021.
Cláusula Segunda –Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:CE520F99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com 15.603,00 m², objeto do Edital de Concorrência nº 03/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA - CNPJ
01	**F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ 05.461.328/0001-29**

E após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	**F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ 05.461.328/0001-29**	**R$ 1.106.843,31** (Um Milhão e Cento e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

BOM SUCESSO DO SUL, 03 de Junho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DDB53AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 08/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento com instalação de poste ornamental em tecnologia light emitting diodo - diodo emissor de luz- para iluminação da pista de caminhada e demais necessidades do Município de Cafeara-PR, que seria realizada em10/06/2020, foi revogada por interesse público, visando a readequação De seu edital.

Cafeara-PR, 03 de junho de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5F7E767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.725/2020

Súmula: Dá denominação ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na cidade de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica por força desta Lei denominado de "**ZECA BERNARDO**", o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Senador Nereu Ramos, 159, centro, na cidade de Cafelândia.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E575C224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE ELEIÇÃO - CIPA 2020/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE ELEIÇÃO – CIPA

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Cafelândia – Pr., divulgamos o resultado da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 2020/2021, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS:

NOME	Nº. de VOTOS	CARGO/ POSIÇÃO
BENEDITO ANTONIO RAPOSO	91	TITULAR
MARLETE FELIZZETTE JAVARSKI	30	TITULAR
MARCOS DALVAN BARBOSA	27	TITULAR
ROMOLO PETER MOROTTI	11	TITULAR
CRISTIANO RUZIN	09	1º SUPLENTE
DOUGLAS V. GONSALVES	08	2º SUPLENTE
EDERSON MOTTER	05	3º SUPLENTE
NELSON RANGEL	03	4º SUPLENTE

REPRESENTANTES DO EMPREGADOR:		
PAULO SERGIO MOREIRA	-	PRESIDENTE (INDICADO)
FAGNER AUGUSTO DE ALMEIDA	-	TITULAR (INDICADO)
LUIZ DE CARVALHO	-	TITULAR (INDICADO)
RENATO BERNARDINI DE CRISTO	-	TITULAR (INDICADO)
ANDERSON LUIZ A. DE ALMEIDA	-	1º SUPLENTE (INDICADO)
CLAUDIA GOMES DO NASCIMENTO	-	2º SUPLENTE (INDICADO)
ANTONIO LUIZ CIRINO	-	3º SUPLENTE (INDICADO)
SIRLEI HEISS GUARDEZI	-	4º SUPLENTE (INDICADO)

Lembrando que haverá curso de cipeiros em data, local e horário a ser definido, bem como a data de Posse dos membros da CIPA.

Cientes:

DELIANE BORTOLOZZI PASTRE
Secretária da Comissão Eleitoral

ADRIANA PASQUALI AGNOLETTO
Presidente da Comissão Eleitoral

MANAIRA ELOISA DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

ALCEU LIMA PRAXEDES – TSST
Técnico Segurança do Trabalho

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A8043203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 004/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 004/2020 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião extraordinária, realizada no dia 01 de junho de 2020, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde; conforme Ata nº 005/2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Cronograma de Construção, Reforma e Atendimento às Especialidades**, por unanimidade, conforme art. 3º, II da Lei nº 1.722/2020;

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 02 de junho de 2020.

MAIRA JULIANA MULLER
Presidente do CMS 2017/2021

BRUNA DAPPER BOROFSKI
Secretária Executiva
Portaria nº 371/2020

Homologo a Resolução nº 004/2020 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ELIANE TEREZINHA SCHMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D2D95D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 538/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 274/2020-DRH, que atribuiu o Adicional de Insalubridade a servidora **ANTÔNIA DILCILENE ARAÚJO MARQUES** matricula 008093-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D4CA4A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 539/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MARIA CLAUDINEIA SAMPAIO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/06/2020	01/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6CDBC84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 540/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidores ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ROSANGELA A. S. FOLTRAN	ODONTOLOGO 40 HRS	007101-1	283/2019-DRH
CLAUDIO ROSA	MOTORISTA V. PESADOS	008099-1	108/2017-DRH
LIRIO WANZUITA	AUX. ADMINISTRATIVO	007196-1	601/2019-DRH
LAISA T. DE L. MORAES	ENFERMEIRA	007275-1	321/2020-DRH
GERSON ROCHA	MOTORISTA V. PESADOS	007853-1	293/2019-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B045E543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Conceder** Adicional de insalubridade no percentual de 40%, aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando expostos em ambientes destinados ao enfrentamento da Pandemia de COVID -19**.**

NOME	CARGO	MATRICULA
CLAUDIO ROSA	MOTORISTA V. PESADOS	008099-1
ONEIDE BEATRIZ K. SCHUROFF	AGENTE COM. DE SAÚDE	007605-1
RITA LUZIA FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO ENFERMAGEM	007564-1
GERSON ROCHA	MOTORISTA V. PESADOS	007853-1
LAISA TATIANE DE LUCAC MORAES	ENFERMEIRO	007275-1
LIRIO WANZUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	007196-1
ROSANGELA APDA SANTOS FOLTRAN	ODONTÓLOGO 40 HORAS	007101-1

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A4F9611A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 034/2020.

ATA Nº 034/2020.
Aos três dias de junho de dois mil e vinte, (03/06/2020), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 040/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 048/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos pesados, manutenção de tacógrafos e serviços de retifica em motores no veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra), conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, sediada em Cascavel-PR, representado pelo Sr. Edson José Justino de Souza, devidamente inscrito no CPF nº 050.863.859-38; **KRAUSE E GARCIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 02.585.719/0001-94, sediada em Cascavel-PR, representado pelo Sr. Evandro Krause, devidamente inscrito no CPF nº 840.311.589-04; **K&S AUTOPEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 32.149.848/0001-72, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. Darci Kermounar, devidamente inscrito no CPF nº 977.172.749-49; **S.A. SHEFER E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 84.834.423/0001-05, sediada em Cascavel-PR, representado pelo Sr. Silvio Adriano Scherer, devidamente inscrito no CPF nº 913.281.019-91; **COMPEC-COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 08.336.591/0001-84, sediada em Santa Tereza do Oeste-PR, representado pelo Sr. Rafael da Silva Costa, devidamente inscrito no CPF nº 044.081.309-31; **RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 01.306.050/0001-64, sediada em Cascavel-PR, representado pelo Sr. Paulo Roberto Bernardi, devidamente inscrito no CPF nº 453.476.629-72; **A C DA SILVA – TORNEARIA – ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 14.909.118-0001-41, sediada em Cafelândia-PR, não apresentou procuração autenticada e está descredenciada; **L.T.M. BRANDENBURG-AUTO ELÉTRICA ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 12.187.107/0001-70, sediada em Cascavel-PR, representado pelo Sr. Jorge Brandenburg, devidamente inscrito no CPF nº 784.091.959-68. As empresas **COMPEC-COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME** e **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI** protocolaram os envelopes às 08h27min, nesse sentido tendo em vista que os envelopes ainda não teriam sido abertos, bem como os participantes ainda não teriam assumido a condição de licitantes e em face do princípio da competitividade, a aceitação de novos proponentes antes da abertura dos envelopes, ou seja, mesmo se já iniciada a sessão, mas não aberto nenhum dos envelopes. O impedimento de recebimento dos envelopes com pequeno atraso, quando ainda não iniciada a abertura, mesmo que fundamentado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, caracteriza um excesso de formalismo, incompatível com a finalidade da licitação, qual seja, a satisfação do interesse público, com busca da proposta mais vantajosa. Sendo assim o pregoeiro aceita o presente protocolo da referida empresa. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de habilitação das empresas vencedora, constatou-se que a empresa **S.A. SHEFER E CIA LTDA,** pré-vencedora do item 01 do LOTE 03, deixou de apresentar a exigência da alínea "d" do subitem IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do item 8.1 do Edital, nesse sentido a empresa foi inabilitada, sendo que os demais documentos apresentados pelas empresas vencedoras estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, sendo que a empresa **S.A. SHEFER E CIA LTDA** apresentou intenção de recurso quanto a decisão do Pregoeiro em inabilitar a referida empresa diante da não apresentação do documento exigido em Edital, nesse sentido o Pregoeiro abre prazo de 03 (três) dias para que a empresa se manifeste na defesa apresentar documento posterior a sessão, sendo que a exigência da mesma não pode ser questionada, tendo em vista que se esse for o interesse da empresa, esse questionamento deveria ter sido feito no prazo de impugnação e esclarecimentos do Edital. Portanto o prazo para recurso se encerra em 08 de junho às 17h30min (final de expediente desta Prefeitura). Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 11h55min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

MARCOS P. R. FALCÃO
Equipe de Apoio

Hydrauforce Peças e Serviços Mecanicos EIRELI
EDSON JOSÉ JUSTINO DE SOUZA

Krause e Garcia LTDA-ME
EVANDRO KRAUSE

K&S Autopeças LTDA
DARCI KERMOUNAR

S.A. Sherer e CIA LTD
SILVIO ADRIANO SCHERER

L T M Brandenburg- Auto Elétrica ME
JORGE BRANDENBURG

Retioeste Retifica De Motores LTDA
PAULO ROBERTO BERNARDI

COMPEC- Comercio De Peças E Serviços Para Tratores LTDA-ME
RAFAEL DA SILVA COSTA

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4FDA1835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 035/2020.

ATA Nº 035/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2020
PROCESSO N° 050/2020
Aos dois dias de junho de dois mil e vinte, (02/06/2020), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 050/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2020, cujo objeto da presente licitação é a registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de segurança

desarmada para atendimento do município de Cafelândia/PR, atendendo à solicitação da secretaria municipal de administração e demais secretarias. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que os documentos estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital, e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

MAJ SEGURANÇA-EIRELI CNPJ n° 03.332.431/0001-62 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 130, 85 (cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

MAJ SEGURANÇA-EIRELI CNPJ n° 03.332.431/0001-62 Vencedora do item: **2** (dois) Valor unitário R$ 14,00 (quatorze reais).

A empresa vencedora se encaixa no item 1.3 que estabelece a prioridade de contratação para as micro e pequenas empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no município de Cafelândia, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. O valor total da licitação em R$ 217.275,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que a empresa GETAN SEGURANCA PRIVADA LTDA apresentou intenção de recurso: "*Manifestamos interesse em impetrar recurso administrativo amparado no item 11.16 do edital, pela desobediência do licitante MAJ SEGURANÇA EIRELI ao item 11.5 do edital e art. 28, inc. III da Lei 8.666/93 e respectiva jurisprudência. A exigência do item 11.7.1 do edital, o documento apresentado está vigente somente até 12/06/20 e o documento relativo ao item 11.11 vigente somente até 06/06/20, impedindo a homologação da autoridade superior*", tendo em vista que a empresa MAJ SEGURANÇA EIRELI apresentou o contrato social conforme exigido pelo item 11.5 do Edital e apresentou os documentos exigidos nos itens 11.7.1 e 11.11 vigentes na data da sessão, o Pregoeiro julgou protelatório a intenção de recurso da empresa GETAN SEGURANCA PRIVADA LTDA. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17h30min do dia 02/06/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:74E68E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020 – DISPENSA Nº 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020 – DISPENSA Nº 013/2020
Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Locador: Hildemar de Lima, brasileiro portador do CPF n° 464.028.379-20 e RG: 1.395.404-6 residente e domiciliado no Município de Cafelândia/Pr e Marilete Maciejeski Zampar, brasileira portadora do CPF n° 024.417.829-16 e RG n° 6.262.455-8 residente e domiciliado em Palmitópolis cidade de Nova Aurora/PR.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Locação de 01 (um) Imóvel**, localizado na Rua Nereu Ramos n° 209, esquina com a Rua Luiz Picolli Centro, Município de Cafelândia, CEP 85.415-000, para utilização da Sede da Junta Comercial do Município de Cafelândia.
Valor mensal: R$ 810,07 (oitocentos e dez reais e sete centavos)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Hildemar de Lima e Marilete Maciejeski.
Vigência: 03/06/2020 a 03/06/2021.
Data da Assinatura:03/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64BEBC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020 – Tomada de preços Nº 003/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.299.649/0001-02, Rua Intes Dolar Fontana, N°686, CEP: 85415-000, Bairro Parque São Paulo, email: medeirosconstrutora@live.com, Telefone: (45) 3241-1537 cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade RG Nº 9.006.847-4, devidamente inscrito no CPF N° 046.697.149-45.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO ÁREA DE 35,32 M² DE CONSTRUÇÃO (EM PLANTA), OBRA COM FINALIDADE DE GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 52 UNIDADES DIVIDIDAS EM 04 NÍVEIS – 5º MÓDULO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 130.107,76 (Cento e Trinta Mil, Cento e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS
Vigência: 03/06/2020 a 31/08/2020.
Data da Assinatura:03/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E41987F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA N° 013/2020

TERMO DE DISPENSA N° 013/2020
Processo Administrativo n° 059/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por Justificativa, mediante a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, sito a Rua Nereu Ramos, n° 209, Centro, esquina com a Rua Luiz Picolli, Cafelândia/Paraná, CEP: 85.415-000, para utilização da Sede da Junta Comercial do Município de Cafelândia, conforme ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor do Sr. Hildemar de Lima, portador do CPF n° 464.028.379-20 e RG: 1.395.404-6 e da Sra. Marilete Maciejeski Zampar, portador do CPF n° 024.417.829-16 e RG n° 6.262.455-8 pois apresentou melhor proposta, no valor mensal de R$ 810,07 (oitocentos e dez reais e sete centavos). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.002	22.661.00182-071	339036	0	7600- Manut. Coorde. Industria e Comercio
11.002	22.661.00182-071	339039	0	7610- Manut. Coorde. Industria e Comercio

Cafelândia, 03 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:614A3FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 113

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.055. Programa Benefícios Eventuais

360-3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00

Total Suplementação:
100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000
Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3FE219DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/201

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - EPP, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO O SEGUINTE AMBIENTE: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, MURO DE ARRIMO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - EPP, com sede à Rua José Alencar, n° 172, Municipio de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 08.696.723/0001-89, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo Sr. Rodolpho Martins Garcia, portador do CPF/MF n° 086.945.219-38, residente e domiciliado na cidade de Sarandi – PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 055/2019, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com termino no dia 30 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
A justificativa se deve a Pandemia do Covid 19, e em caráter emergencial a Prefeitura Municipal de California, fez o Decreto 052020. Mesmo o setor de construção civil, é tido como essencial, o setor terciário como gráficas, tiveram as suas atividades suspensa, nos termos do art. 2°, inciso I e por conseguencia gerou o compreendimento a execução da obra em questão ante a necessidade de se adequar os projetos e planilhas nos termos exigidos pela fiscalização da paranacidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 01 de Junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES	R Martins Garcia Construção Civil – EIRELLI - EPP
Prefeito	***RODOLPHO MARTINS GARCIA***
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C928DF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2020 DISPENSA Nº 017/2020

Extrato processo de Dispensa nº 064/2020
Dispensa Nº 017/2020

OBJETO: Compra de Solvente para tinta de demarcação de asfalto, galão de 5 litros.

RAZÃO DA DISPENSA: Tendo em vista que a AMUVI disponibilizou uma maquina de pintura de faixa de pedestre, quebra – molas e guia, ao município sem nenhum custo de locação a administração resolveu refazer boa parte da sinalização do município, porem a previsão de gastos anual de solvente licitada não foi suficiente havendo a necessidade de uma compra emergencial já que essa maquina de pintura só permanece por um curto tempo em cada município.

VALORES: R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).
Fornecedor: A.R.S LOURENÇO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 20.436.850/0001-44
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93
DATA: 03/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2039302F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 064/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 017/2020
OBJETO: Compra de Solvente para tinta de demarcação de asfalto, galão de 5 litros.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 017/20 que tem por objeto a Compra de Solvente para tinta de demarcação de asfalto, galão de 5 litros.
, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
A.R.S LOURENÇO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	20.436.850/0001-44	R$ 3.440,00

Valor Total Homologado - R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 064/2020, na modalidade, Dispensa: nº 017/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 de Junho de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0A8C9692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 060/2020
Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 02/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).
Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DE733E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 061/2020
Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 02/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).
Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 22.194,00 (vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EC4FA485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 062/2020
Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 02/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).
Fornecedor: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.405.384/0001-49
VALOR TOTAL: Valor Total do Fornecedor - R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:59D3857D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 063/2020
Processo Licitatório nº 022/2020

Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 02/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).
Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA
CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02
VALOR TOTAL: Valor Total do Fornecedor - R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9B81C658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 064/2020
Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 02/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).
Fornecedor: V.S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83
VALOR TOTAL: Valor Total do Fornecedor - R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:01CF8E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 065/2020
Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 02/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).
Fornecedor: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.836.350/0001-02
VALOR TOTAL: Valor Total do Fornecedor – R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BAB57452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 066/2020
Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 02/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).
Fornecedor: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI ME
CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32
VALOR TOTAL: Valor Total do Fornecedor – R$ 32.006,00 (trinta e dois mil e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E1F718D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 067/2020
Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 02/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).
Fornecedor: AMG - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 13.827.404/0001-03
VALOR TOTAL: Valor Total do Fornecedor – R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2527808D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 068/2020
Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 02/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).
Fornecedor: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45
VALOR TOTAL: Valor Total do Fornecedor – R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BC47A4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 069/2020
Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 02/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).
Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82
VALOR TOTAL: Valor Total do Fornecedor – R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:807FD3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 070/2020
Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 02/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).
Fornecedor: V.L. FUZETI - COMERCIAL
CNPJ/CPF: 05.523.731/0001-35
VALOR TOTAL: Valor Total do Fornecedor – R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:772480EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 056/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DO OBJETO: Compra de avental e touca cirúrgica para proteção e segurança dos funcionários da saúde, conforme decreto municipal n°53/2020.
R N BORDADOS - EIRELI
CNPJ: 19.532.389/0001-44
Valor: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)
RUA FIRMAN NETO. 355, VILA SÃO JOSE – CEP 86.808-020 – APUCARANA – PR

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Ratifico a compra de avental e touca cirúrgica para proteção e segurança dos funcionários da saúde, conforme decreto municipal n°53/2020.

Califórnia, 03 de Junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F62FB964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 - DISPENSA Nº 012/2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Extrato processo Licitatório nº 056/2020
Dispensa Nº 012/2020.

OBJETO: Compra de avental e touca cirúrgica para proteção e segurança dos funcionários da saúde, conforme decreto municipal n°53/2020.

RAZÃO DA DISPENSA: Considerando a necessidade e obrigação do município em oferecer os EPI´s adequados para a segurança dos seus funcionários, em especial nesse momento de pandemia, a aquisição dos materiais médico-hospitalares faz-se necessária para continuidade da assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, que buscam atendimento nos centros de saúde do município. Destacamos que a falta de qualquer material descrito pode acarretar graves prejuízos aos profissionais bem como nos atendimentos aos pacientes.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa:

R N BORDADOS - EIRELI
CNPJ: 19.532.389/0001-44
Valor: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)
RUA FIRMAN NETO. 355, VILA SÃO JOSE – CEP 86.808-020 – APUCARANA – PR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 03/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B4B6BF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1311, DE 29 DE MAIO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 5º, alíneas‘‘h” e “m” do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a exploração ou conservação de

serviços públicos e a construção de edifícios públicos são considerados casos de necessidade pública;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o memorando nº. 39/2020, protocolo nº. 3309/2020, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, que justifica a referida desapropriação;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, neste Município, na forma do mapa constante no anexo único deste Decreto:

"Lote GM-1, com área de 1.135,98m², perímetro de 174,03m, contendo benfeitorias, com a seguinte descrição: O imóvel inicia junto ao marco **0=PP**, descrito em planta anexa, com coordenadas **UTMEste (X) 693.598,86** e **Norte (Y) 7.198.324,39**;deste, segue por linha ideal, confrontando com **Luiz Carlos Strapasson e outros**, no azimute **112°25'**, em uma distância de **66,21** m, até o vértice **1**; deste,segue por cerca, sob a faixa de domínio da **Rodovia do Caqui**, no azimute **200°22'**, em uma distância de **10,60** m, até o vértice **2**; deste, segue por muro, confrontando com **imóvel do Município de Campina Grande do Sul, ocupado pela Guarda Civil Municipal**, no azimute **296°44'**, em uma distância de **22,71** m, até o vértice **3**; deste, ainda muro e mesmo confrontante, no azimute **207°24'**, em uma distância de **14,04** m, até o vértice **4**; deste,segue por cerca, confrontando com **Clemente Strapasson**, no azimute **294°52'**, em uma distância de **38,91** m, até o vértice **5**; deste, segue por linha ideal, confrontando com **Luiz Carlos Strapasson e outros**, até o vértice **0=PP**, (início da descrição), no azimute de **12°54'54"**, na extensão de **21,57** m, fechando assim o perímetro da área."

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:213E6B05

GABINETE
DECRETO Nº 1309, DE 26 DE MAIO DE 2019

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude da comemoração de Corpus Christi, nas datas que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 11 e 12 de junho de 2020, nas repartições públicas deste Município, em virtude da comemoração de Corpus Christi.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação e aqueles diretamente vinculados ao enfrentamento da pandemia Covid-19, cuja organização será determinada pelo Secretário Municipal da pasta, mediante Portaria específica para este fim.

Art. 3º Todos os prazos inerentes à Administração Pública Municipal, ficarão suspensos nesse período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de Maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:97A48E2C

GABINETE
DECRETO Nº 1312, DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o processamento eletrônico de documentos no âmbito da Administração Direta Indireta do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o art. 225 do Código Civil qual admite como existente e válido o documento eletrônico no mundo jurídico;

Considerando que de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP - Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando a Lei nº. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que estabelece em seu art. 1º o conceito de assinatura eletrônica como gênero do qual a assinatura digital é uma das suas espécies;

Considerando que o Decreto Federal nº. 8.539, de 08 de Outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece em seu art. 6º a possibilidade de assinatura por meio do certificado digital.

Considerando o art. 5º do Decreto Federal nº. 10.278 de 18 de março de 2020, qual estabelece que o documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais deve ser assinado digitalmente via certificado digital;

Considerando o elevado número de documentos gerados no Sistema de Gestão Administrativa e que atualmente são impressos para comporem o processo orçamentário e financeiro, gerando custos consideráveis com material, pessoal e logística de arquivamento;

Considerando que com a modernização dos sistemas de informação é importante para Administração Pública adequação, com a instituição de novos paradigmas administrativos, como abolir a impressão de documentos nato-eletrônicos, respaldado no princípio da sustentabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processamento eletrônico de documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Administração Pública Direta que tenha acesso autorizado a informações e

documentos produzidos ou custodiados pelo Município de Campina Grande do Sul;
II - Documento digital: documento originalmente produzido em meio eletrônicoque se caracteriza pela codificação em dígitosbinários e acesso por sistema computacional;
III - Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;
IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI - Certificado Digital do tipo A1 - é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado.
VII - Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil);
VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contem o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em assinatura digital.

Art. 4º A assinatura eletrônica de que trata o artigo anterior, deverá ocorrer mediante a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado.

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art. 5º Poderão ser assinados eletronicamente mediante certificado digital, os documentos abaixo relacionados:
I - atos processuais;
II - correspondências oficiais;
III - processos licitatórios;
IV - contratos eletrônicos;
V - projetos de Leis;
VI – decretos;
VII – resoluções;
VIII – portarias;
IX - instruções Normativas;

§1º Excepcionalmente, poderão ser assinados via sistema, com login e senha do servidor competente, os atos internos como os atos administrativos e ordens de serviço.

§2º Fica vedado o uso de assinatura eletrônica em Notas de Autorização de Despesa (NAD) emitidas pela Secretaria Municipal competente.

§3º Fica vedado o uso da assinatura eletrônica em acordos, transações ou quitações de qualquer natureza que envolvam o Município de Campina Grande do Sul, sem parecer e assinatura da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que deverá se manifestar sob os aspectos econômicos e financeiros do mesmo.

Art. 6º O uso assinatura eletrônica poderá ser utilizado para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município.

§1º Na hipótese prevista no caput, os documentos físicos deverão ser assinados de próprio punho pelo servidor competente e após digitalizado para certificação digital.

§2º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica.

Art. 7º A prática da assinatura eletrônica importará na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela pratica de todos os atos dela decorrentes.

Parágrafo único. O uso inadequado ou indevido da assinatura eletrônica poderá ensejar na responsabilização do usuário interno, qual fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e/ou destruição não autorizados.

Art. 9º Deverá ser editada Portaria contendo a indicação dos servidores responsáveis de cada setor para utilização do certificado digital.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de Maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0F6CB713

GABINETE
DECRETO Nº 1316, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.265, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.265, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 9º do Decreto Municipal nº. 1.265, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As aulas presenciais nas escolas e centros municipais de educação infantil da rede pública e privada, as atividades públicas esportivas e as atividades públicas voltadas aos idosos, ficam suspensas a partir de 23 de março de 2020, por prazo indeterminado".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de Junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BB20D05F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.40/2019, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAÇÃO DE DISCIPLINAS AOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 24/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SK COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E ACESSORIOS E TREINAMENTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 00.579.544/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 40/2019, em mais 12 (doze) meses ou seja de 07/06/2020 à 07/06/2021, conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C06CF9E7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°. 5 do contrato nº. 29/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente da Inexigibilidade n°. 36/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLINICA DE FISIOTERAPIA CORPO EM HARMONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.165.108/0001-95. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 29/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 28/05/2020 à 28/11/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 97.920,00 (noventa e sete mil, novecentos e vinte reais), a Empresa concedeu o desconto de 10% do valor anterior contratado.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:363E987C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°. 5 Termo do contrato nº. 38/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 43/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.425.281/0001-31. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 38/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 13/06/2020 à 13/12/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 31.207,50 (trinta e um mil, duzentos e sete reais e cinqüenta centavos), a Empresa concedeu o desconto de 10% do valor anterior contratado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FAD595D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.35/2019, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI, N.° 2787, LOJA 02, JD. ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE CORREIOS ARAÇATUBA. decorrente de Dispensa n° 32/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GIOVANNA BROTTO portador do CPF sob nº. 925.228.239-49. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 35/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 04/06/2020 à 04/06/2021, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09B31895

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.32/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. VICENTE MACHADO, Nº. 56, CENTRO, CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, TÉRREO, SALA COMERCIAL COM 131 M², DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS - SEDE. decorrente de Dispensa n° 35/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARIA APARECIDA MARTINS portador do CPF sob nº. 457.216.709-59.C onstitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 32/2017 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 03/06/2020 à 03/06/2021, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 18.179,64 (dezoito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8304452D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Joinvile – SC
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente S.C.S. até a cidade de Joinvile.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de maio de 2020.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C7EC592

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **SONIA RODRIGUES DE MELLO - Matrícula nº. 2055841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Joinvile – SC
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte do paciente S.C.S. até a cidade de Joinvile.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de maio de 2020.
Meio de Locomoção.		Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06CBDCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Município de Campo do Tenente torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 23 de junho do ano de 2020, na Rua Jorge Alves de Barros n° 145, centro em Campo do Tenente , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça Anita Canet	Construção de Infraestrutura Urbana	Area de Intervenção 2.077,91 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoctpr@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3628 1795.

Campo do Tenente, 02 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6CDE95CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 22/06/2020, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 7h às 13h

Campo do Tenente, em 03 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A9EF58D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO DE ITEM PREGÃO Nº 71/2019

SUSPENSÃO DE ITEM
PREGÃO Nº 71/2019
Fica suspenso, por 60 dias a contar da data do protocolo 575/2020 de 05/05/2020, o item 1 do lote 33, Álcool em gel 70% - frasco 500ml - da Ata de Registro de Preços nº 290/2019 do Pregão Eletrônico nº 71/2019, conforme solicitação da empresa detentora do item em questão Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 76/2006 que prevê a possibilidade de suspensão de preços, por estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.

Campo do Tenente, em 06 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1F17E22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 22/2020	29/5/2020	Registro de preços de marmitas para futura e eventual aquisição pela secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	MARILU NENTWIG00792222938	R$ 46.740,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9DFE99DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO DE ITEM PREGÃO Nº 67/2019

SUSPENSÃO DE ITEM
PREGÃO Nº 67/2019
Fica suspenso, a partir da data do protocolo 565/2020 de 04/05/2020, até ulterior decisão da ANVISA deixando de suspender a comercialização, distribuição e consumo do medicamento, o item 1 do lote 123, Ranitidina 150 mg, comprimido, Geolab - da Ata de Registro de Preços nº 191/2019 do Pregão Eletrônico nº 67/2019, conforme solicitação da empresa detentora do item em questão Pontamed Farmacêutica Ltda nos termos do Decreto Municipal nº 76/2006 que prevê a possibilidade de suspensão de preços, por estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.

Campo do Tenente, em 03 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:08480034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Súmula: Dispõe sobre os órgãos e cargos da Câmara Municipal de Campo Magro, na forma em que dispõe".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as competências e atribuições dos seguintes órgãos da gestão da Câmara Municipal de Campo Magro:

I – do Órgão: Diretoria Geral.
Ao Órgão Diretoria Geral, incumbe o Planejamento, organização, orientação, coordenação, controle, comando das atividades da Câmara Municipal e superintendência de todos os serviços da Secretaria Geral da Câmara Municipal, tendo sob sua subordinação todos os demais Órgãos.

II – do Órgão: Chefia de Gabinete da Presidência.
Ao Órgão Chefia de Gabinete da Presidência, incumbe: Assessoria direta ao Presidente em seus contatos externos e com os Órgãos públicos de todas as esferas, supervisão de correspondências interna e externa, publicação de Leis Sancionadas pelo Presidente ou Vice-Presidente da Câmara, Resoluções, Contratos, Editais e pareceres, referentes ao Órgão; registro das decisões do Plenário da Câmara e das Comissões em atas; controlar o desempenho das atividades que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal, interna e extremamente.

III – do Órgão: Assessoria Jurídica.
Ao Órgão da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Campo Magro, incumbe: prestar assessoria jurídica à Mesa da Câmara, ao Presidente, aos Vereadores, às Comissões da Câmara, ao Diretor Geral; emitir pareceres, orientações gerais e acompanhamento de processos.

IV – do Órgão: Consultor de Processo Legislativo.
Ao órgão, Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Campo Magro, incumbe, prestar assessoria jurídica consultiva à mesa da Câmara, ao Presidente, ao Diretor Geral e às Diretorias, aos Vereadores e às Comissões, emitir pareceres quando solicitado, orientações gerais, orientações sobre processos judiciais e legislativos e procedimentos administrativos.
V – do Órgão: Departamento Administrativo.
Ao Órgão, Diretoria do Departamento Administrativo da Câmara Municipal, incumbe: Execução de atividades relativas aos bens móveis; atividades relativas processos, projetos e documentos relativos às atividades legislativas e administrativas; atividades relativas aos materiais de consumo; elaboração e execução de todas as tarefas pertinentes ao setor de pessoal, contabilidade e tesouraria, bem como elaborar a declaração de bens dos Vereadores, controlar sua folha de frequência.

VI – do Órgão: Departamento Financeiro.
Ao Órgão, Diretoria do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Campo Magro incumbe: execução, supervisão, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos da Câmara, fiscalização dos registros de receita e despesa em livros específicos, supervisão da confecção do balanço anual e dos balancetes, controle dos expedientes relativos à concessão de recursos e despesas de material destinado a atividades administrativas, acompanhamento das movimentações das contas bancárias, supervisionar o controle de material e patrimônio.

VII – do Órgão: Controle Interno.
Ao Órgão Departamento do Controle Interno incumbe: o contido na Lei Municipal nº 623/2010.

VIII – do Órgão: Consultor Jurídico da Presidência
Ao Órgão, Consultor Jurídico da Presidência incumbe: manter coletânea de leis Municipais, Estadual e Federal de interesse da Câmara Municipal; Elaborar pareceres, assessoramento às Comissões Técnicas Permanentes, assessorar a elaboração dos trabalhos Legislativos, assessoramento da edilidade nas reuniões Plenárias e nas demais funções, interpretação de leis, contratos e documentos, prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses da Câmara Municipal em juízo ou fora dele.

IX – do Órgão: Assessoria Parlamentar à Mesa Diretora.
Ao Órgão, Assessoria Parlamentar à Mesa Diretora incumbe: assessoramento à Mesa Diretora no cumprimento das funções que são inerentes à mesma, bem como acompanhar e assessorar o Presidente ou outros integrantes da Mesa Diretora em reuniões, eventos, solenidades oficiais sempre que solicitado pelos mesmos.

X – do Órgão: Assessor de Comunicação Social e Cerimonial.
Ao Órgão, Assessor de Comunicação social e Cerimonial incumbe: manter contado com a imprensa escrita, falada e televisionada; manter relacionamento entre o Gabinete do Prefeito e Mesa Diretora; relações

públicas; organização e arquivo de materiais divulgados relativos a assuntos de interesse da Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas.

Art 2º. Ficam estabelecidas as competências e atribuições dos seguintes cargos, vinculados ao Gabinete da Presidência:

I – do Cargo: Diretor Geral.
Ao nomeado para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Campo Magro, compete: Planejar, organizar, orientar, coordenar, controlar, comandar as atividades da Câmara Municipal; Superintender todos os serviços da Secretaria Geral da Câmara Municipal; Representar oficialmente o Presidente sempre que para isso for credenciado; Informar-se nas repartições municipais a marcha das providências solicitadas pelo Presidente; Promover a relação das atividades relativas ao expediente, registros, divulgação e relações públicas da edilidade, supervisionando-as diretamente ou através das secretarias, procurador geral, assessores e demais servidores; Promover a execução de todas as atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação da secretaria da Câmara; a prestação de informações e assessoria aos Vereadores; O controle da conta corrente da Câmara Municipal; a execução dos serviços bancários (pagamentos e recebimentos): a organização de processos licitatórios para aquisição de bens e/ou serviços; a assessoria à Comissão de Licitações; promover a execução das atividades referentes aos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e demais atividades de administração de pessoal; Promover a execução das atividades referentes aos serviços de guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Câmara Municipal; Promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção, conservação de bens móveis da Câmara Municipal: Determinar a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara bem como guarda e conservação; Determinar a conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalação; Assinar as carteiras de identificação funcional dos servidores da Câmara; Resolver sobre a concessão de férias e licenças aos servidores da Câmara, autenticação de documentos oficiais da Câmara Municipal de Campo Magro; acompanhamento e gestão do site, portal de transparência, redes sociais e publicações.

II – do Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência.
Ao nomeado para o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, compete: Assessorar diretamente o Presidente em seus contatos externos e com os Órgãos públicos de todas as esferas, submeter ao Presidente da Câmara, para despacho, todos os processos a ele encaminhados, supervisionar correspondências interna e externa, agendar audiência com o Presidente da Câmara, encaminhar aos Departamentos, Setores e Seções as ordens de serviços emanadas do Presidente da Câmara, providenciar a publicação de Leis Sancionadas pelo Presidente ou Vice-Presidente da Câmara, Resoluções, Contratos, Editais e pareceres, referentes ao Órgão; registrar em ata as decisões do Plenário da Câmara e das Comissões; a preparação dos ofícios e correspondências de interesse da Mesa Diretora; e o desempenho das atividades que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal, interna e externamente; informar processos de despesas concernentes ao Gabinete, manter contatos com o Poder Executivo relativos à tramitação dos processos de interesse da Casa naquele Poder, decidir, ouvindo os setores competentes, sobre reclamações dos Munícipes, tornando as providências cabíveis para sua definitiva solução de acordo com as determinações do Presidente da Câmara, ser responsável pelos serviços executados, pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição do Gabinete do Presidente, executar atividades afins, além das atribuições que vierem a ser fixadas em Ato próprio pelo Presidente da Câmara Municipal.

III – do Cargo: Assessoria Jurídica.
Ao nomeado para o cargo de Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Campo Magro, cargo de exclusividade de Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná (OAB/PR), compete as seguintes funções de assessoramento à Casa: prestar assessoria jurídica consultiva à mesa da Câmara, ao Presidente, ao Diretor Geral e às Diretorias, aos Vereadores e às Comissões, emitir pareceres quando solicitado, orientações gerais, orientações sobre processos judiciais e legislativos e procedimentos administrativos; prestar assessoramento jurídico ao Diretor Geral, aos demais Departamentos e aos servidores em matéria de natureza administrativa e legislativa; emitir pareceres, quando requerido, sobre assuntos de natureza administrativa; interpretar textos legislativos; acompanhar as reuniões de comissões, sejam elas permanentes ou temporárias; acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias; elaborar termos, contratos administrativos e outros documentos; acompanhar os procedimentos licitatórios e emitir parecer, se necessário; assessoramento geral para o funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro.”

IV – do Cargo: Consultor do Processo Legislativo.
Ao nomeado para o cargo de Diretor do Departamento do Processo Legislativo da Câmara Municipal, compete: Assessorar os vereadores nos assuntos relacionados com as suas atribuições legislativas; Acompanhar os trabalhos da Mesa Diretora, orientando e disciplinando quanta as notícias a serem lidas; Assessorar o Presidente e demais membros das comissões permanentes; executar tarefas de ordem administrativa e legislativa e na assistência imediata a seus superiores; Participar da elaboração ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e tomar as providências necessárias quando autorizada pela chefia; Redigir ofícios, ordem de serviços, memorando, portaria, decretos, editais e demais expediente e atos administrativos; Estudar e analisar processo de assunto pertinente a sua área de atuação, dando informações e ou emitindo pareceres quando for o caso; Interpretar lei, decretos, portarias, regulamentos e normas gerais; Redigir proposições a serem assinadas pelos vereadores ou a Mesa observada rigorosamente as normas técnicas legislativas pertinentes, solicitando se necessária a orientação da assessoria técnica; Atender prontamente os vereadores prestando seus serviços mesmo em horários extraordinários quando justificadamente solicitado; alimentação do site da Câmara Municipal de Campo Magro, fazendo publicar atos, resoluções, leis e etc.; acompanhar as publicações; alimentar o portal da transparência, o programa Interlegis (Instituto Legislativo Brasileiro) e o SAPEL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo; Executar outras atividades correlatas.

V – do Cargo: Departamento Administrativo.
Ao nomeado para o cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Câmara Municipal, compete: Executar as atividades relativas aos tombamentos, registros, inventários, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara Municipal; Controlar o recebimento distribuição, trâmites dos processos, projetos e demais documentos relativos às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal; Controlar a aquisição, guarda e distribuição de material; Providenciar declaração de bens dos Vereadores; Execução de todo trabalho de digitação, cópia, recebimento, distribuição e registro de todos os documentos, papéis, petições, ofícios, receber e expedir correspondências, processos e outros que devam tramitar na Câmara Municipal; organizar índices e manter atualizados os registros necessários, fichários e arquivos de documentação e legislação; registrar e classificar a documentação recebida para arquivamento; anexar, desanexar e desentranhar documentos de projetos; examinar processos relacionados com assuntos gerais da Câmara preparando as informações ou expedientes que se fazem necessários; auxiliar os serviços de contabilidade, tesouraria, Controle Interno e Recursos Humanos e executar outras tarefas afins, assim como acompanhar a licitações, realizar cotações de preços, administrar mídias - publicações oficiais.

VI – do Cargo: Departamento Financeiro.
Ao nomeado para o cargo de Diretor do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Campo Magro compete: executar atividades afins, além das atribuições que vierem a ser fixadas em Ato próprio pelo Presidente da Câmara Municipal e supervisionar, acompanhar e controlar a aplicação de recursos da Câmara, fiscalizar os registros de receita e despesa em livros específicos, supervisionar a confecção do balanço anual e dos balancetes, especificando as dados referentes a

receita e despesas realizadas pela administração e o saldo disponível, controlar expedientes relativos a concessão de recursos e despesas de material destinado a atividades administrativas, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara, acompanhar as movimentações das contas bancárias, supervisionar o controle de material e patrimônio, zelando pela sua conservação; preparar e encaminhar à contabilidade a folha de frequência dos Vereadores para efeito de pagamento; elaborar a folha de pagamento, apurando a frequência dos servidores e vereadores; executar todas as tarefas pertinentes ao setor de pessoal(contabilidade), acompanhar licitações; gerir contas bancárias e demais questões de aspecto financeiro.

VII – do Cargo: Consultor Jurídico da Presidência.
Ao nomeado para o cargo de Consultor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro compete: além das atribuições que vierem a ser fixadas em Ato próprio pelo Presidente da Câmara Municipal, manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação Estadual e Federal de interesse da Câmara Municipal; Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pela Presidente da Câmara, vereadores e Órgãos da administração da Câmara Municipal; Executar outras atividades correlatas; assessorar as Comissões Técnicas Permanentes, superintender a elaboração de projetos de Leis, de Resoluções e de Decretos Legislativos, assessorar a edilidade nas reuniões Plenárias, elaborar pareceres técnicos; proceder o estudo e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas a instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que, potencialmente, impliquem futuras demandas contra a Câmara Municipal, prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses da Câmara Municipal em juízo ou fora dele; e assessorar os Edis no desempenho de suas funções quando solicitados.

VIII – do Cargo: Assessor de Comunicação Social e Cerimonial.
Ao nomeado para o Cargo de Assessor de Comunicação social e Cerimonial da Câmara Municipal de Campo Magro compete: seguindo as orientações do Presidente da Câmara ou do Chefe do Gabinete, manter contado com a imprensa escrita, falada e televisionada, marcando entrevistas e distribuindo notícias para serem publicadas, relativamente as atividades do Legislativo, manter estreito relacionamento com o Gabinete do Prefeito e Mesa Diretora para cientificar-se da programação das atividades das autoridades municipais, submeter à apreciação prévia do Chefe do Gabinete, toda matéria que deve ser divulgada; executar os serviços de relações públicas; organizar e manter o arquivo de fotografias, vídeos, recortes de jornais e revistas relativos a assuntos de interesse da Câmara de Vereadores; providenciar junto aos órgãos de imprensa, a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Câmara; organizar e fazer programas para as rádios, lives e demais órgãos de imprensa, informativos, etc.; manter em perfeito estado de conservação todo o material e equipamento fotográfico, som e de gravação necessária ao desempenho de suas atividades e executar outras tarefas correlatas; manutenção do site da Câmara Municipal de Campo Magro, Programa Interlegis - Instituto Legislativo Brasileiro e SAPEL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

IX – do Cargo: Assessor Parlamentar da Mesa Diretora.
Ao nomeado para o cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Magro compete: Prestar assessoramento à Mesa Diretora da Câmara Municipal no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; assessorar no agendamento e organização das reuniões da mesma, na comunicação aos Vereadores e no acompanhamento da execução das deliberações havidas; receber e encaminhar documentos relativos à Mesa Diretora; promover a elaboração, redução, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências da Mesa Diretora, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; acompanhar e assessorar o Presidente ou outros integrantes da Mesa Diretora em reuniões, eventos, solenidades oficiais sempre que solicitado pelos mesmos; assessorar a Mesa Diretora no agendamento e organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Câmara, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma; assessorar eventuais questões administrativas da Câmara Municipal de Campo Magro, quando necessário."
Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando Resolução nº02/2011.

SALA DAS SESSÕES, 02 de junho de 2020.

ADEILSON GORDO
Vereador

MANOEL PEDRO CARLOS
Vereador

ROBERTO LEAL
Vereador

GILMAR LEONARDI
Vereador

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:5696DA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência acerca do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2020,** o qual foi **REVISIONADO** devido algumas retificações necessárias sob o principio da autotutela.
Assim, segue abaixo a numeração das notificações corrigidas e válidas.

CONTRIBUINTE	CNPJ	NOTIFICAÇÕES	PROCESSO
METALURGICA CHROMIEC LTDA	03.479.223/0001-71	008/2020; 0012/2020 e 0014/2020 42 e 3578	2761/2017

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 02 de junho de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B67F0F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROSSECUÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Ao 03º (terceiro) dia do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder com a prossecução do certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, esteve presente as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO	PORTE
VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	**10.841.010/0001-03**	*Vicente Amaro Seade Pires*	*RG: 5937212-2*	**ME**
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	**09.560.267/0001-08**	*Vera Lúcia Calçada Desidério*	*RG: 12787099-4*	**EPP**

Inicialmente, o Senhor Pregoeiro constatou em ata que a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** chegou atrasada, às 09h06min, deste modo fica como ouvinte e sem voz ativa na sessão pública.

Em continuação aos trabalhos o Senhor Pregoeiro retomou com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS** após a fase de lances**.** Em ato continuou o Senhor Pregoeiro analisou os documentos de habilitação pertinentes a sua competência, e constatou que não houve necessidade de realizar autenticações, e todos os documentos de sua responsabilidade estão validos e corretos, desta feita para prosseguir com a licitação o Senhor Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para análise da equipe técnica da saúde, para conferência dos documentos específicos (pag. 10 do edital) das empresas classificadas.

Ao franquear o uso da palavra aos licitantes, a empresa **VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** solicitou registro em ata visto que a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** apresentou documentos referentes as especificações do item 195 na proposta e não no envelope de habilitação, conforme previsto pelo instrumento convocatório, além disso o documento apresentado não comprova a capacidade de levantamento mínimo exigido pelo edital. Solicitou ainda, o registro em ata visto que as empresas **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** e **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** não apresentaram documento referente a comprovação da capacidade de levantamento de carga mínima de 200 kg, conforme previsão do edital. Solicitou ainda, verificação da documentação referente ao item 8.17 do edital visto que as empresas **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, **V.S. COSTA & CIA LTDA**, **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** e **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, apresentaram o solicitado em forma digital, via CD.

O Senhor Pregoeiro informou que os documentos referentes a qualificação técnica serão enviados para a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde assim fica marcada a nova sessão pública para o **dia 05 de Junho de 2020 ás 09h00min**, para divulgar o resultado de habilitação das empresas vencedoras deste certame, que será divulgado através de publicação em diário oficial deste Município, por e-mail aos licitantes e publicado no portal da transparência.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h08min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***
Representante SESAU	Dr. Tatiana K. F. Lemos Sabatoski	

Licitantes:

VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	*Vicente Amaro Seade Pires*	
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	*Vera Lúcia Calçada Desidério*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:69F766D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidrossanitários em geral, materiais para pintura, materiais elétricos e ferragens, para manutenção dos prédios públicos, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/06/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo

Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de junho de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:45E2BA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 32/2020

O Município de Campo Magro/PR, através da Comissão Permanente de Pregão – eletrônico e presencial, designada através do decreto municipal n.º 541/2019, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do Pregão Presencial n.º 32/2020.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Motivo: Análise e apreciação de apontamento preliminar recebidos.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 03 de junho de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:79674EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2019 - DISPENSA N.º 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA
CNPJ: 76.578.244/0001-18
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, km 19,5 s/n.º, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 11 (onze) salas de aula/ 22 turmas, 1 (uma) sala de coordenação pedagógica, 1 (uma) sala de direção, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, almoxarifado, sala de professores, secretaria e estacionamento, a fim de abrigar a Escola Sagrada Família da rede municipal de ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DO VALOR DO REAJUSTE: **R$ 9.602,17 (nove mil, seiscentos e dois reais com dezessete centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R$ 115.226,04 (cento e quinze mil, duzentos e vinte e seis**
DATA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:599C688F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 15.687,00 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:87112959

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA - EPP
CNPJ: 07.574.252/0001-73
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BDC3A385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/2020

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Candói para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, incisos XVIII da Lei Orgânica Municipal e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257/2010, e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra o COVID-19,

Considerando o teor da Nota Técnica nº 008/2020, emitida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM);

Considerando a edição do Decreto Municipal de nº 326/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

Considerando os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, bem como a comprovação de caso de infecção pelo coronavírus neste Município de Candói-PR; e

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Candói.

Art. 2º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal e equipe técnica.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de calamidade pública.

Candói, 03 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ABD759C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Altera o artigo 2º, a, do Decreto Municipal nº323, de 17 de março de 2020, que estabelece, no âmbito da Administração Pública do Município de Candói - PR, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19".

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas no art. 62, inciso II daLei OrgânicaMunicipal; da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Municipal nº323, de 17 de março de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - O art. 2º, a, do Decreto nº323, de 17 de março de 2020, com redação vigente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ficam determinadas as seguintes medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID 2019:
a) Suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino a partir do dia 20/03/2020.
(...)."

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, em 03 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:16BD4D5A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Valdecir Antonio da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 042/2020, cujo objeto é: **"Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município"**:

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Valor R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	07.005.073/0001-15	1.680,00
ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	80.172.091/0001-81	1.742,00
IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP	10.428.739/0001-52	3.548,00
Total		**6.970,00**

Candói, 3 de junho de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4669279A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADENDO DE RETIFICAÇAO

ADENDO DE RETIFICAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

DA INCLUSÃO:

ONDE-SE-LÊ:
OBJETO: Aquisição e instalação de tanque pipa com capacidade de 8.000 litros, conforme especificações constantes da solicitação 225/2020, visando atender serviços ligados aos setores agropecuário, urbano e rodoviário, tais como distribuição de água para aviários, bebedouros para animais em período de estiagem, em cumprimento ao memorando n° 019/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LEIA-SE:
OBJETO: Aquisição e instalação de tanque pipa com capacidade de 8.000 litros, conforme especificações constantes da solicitação 225/2020, visando atender serviços ligados aos setores agropecuário, urbano e rodoviário, tais como distribuição de água para aviários, bebedouros para animais em período de estiagem, e demais serviços afins, **conforme Convênio n. º 4500046674/Itaipu Binacional, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, memorando 020/2020.**

CONFIRMAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Justificativa:
A data prevista para a realização da abertura da presente licitação não será alterada tendo em vista a inclusão não afetar a formulação das propostas. Desta forma a modificação não exige a reabertura dos prazos inicialmente estabelecido.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:655F52A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2020.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo ***MELHOR TÉCNICA*** por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a ***CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM RESSARCIMENTO,*** de terrenos públicos com barracões, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR., que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a outorga em regime de permissão de uso, a título precário e não oneroso de áreas Públicas com barracões industriais, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP.

Finalidade Pública: A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novas indústrias ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, com intuito de fomentar a geração de empregos e de renda.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às **08:45 horas do dia 06 de julho de 2020,** tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **06 de julho de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C38495F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviço Público	07 (Sete)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 16, 17, 30 e 31 de Maio de 2020.	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados.
Adriane Scapini	Agente de Serviço Público	04 (Quatro)	Cascavel – PR	04, 09, 10 e 23 de Maio de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:C2F35932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ademar Mantovani	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR	27 de Maio de 2020.	Participar de reunião para requisição de EPIs para enfretamento ao Covid19 e para tratar de assuntos de interesse do munícipio.
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	05 (Cinco)	Cascavel – PR	07, 14, 15, 21 e 28 de Maio de 2020.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados na respectiva cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:3BFE1F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3753/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 325.000,00(trezentos e vinte e cinco mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0358.2436 – Fundeb
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00397– Fonte 00102 – R$ 25.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.365.0358.2436 – Fundeb
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00433– Fonte 00102 – R$ 200.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.001 – Departamento Municipal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01018 – Fonte 01018 – R$ 100.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§ 1º– Excesso de arrecadação da receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);

§ 2º -Superávit Financeiro no valor total de R$ 100.000,00(cem mil reais) apurado Financeiro da Fonte 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 03 de junho de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:60533FFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
PROCESSO Nº 175/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Registro de preços para prestação de serviços de controlador de acesso, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **04/06/2020** a **18/06/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **04/06/2020** às 08h:00m do dia **18/06/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **18/06/2020Local**: www.bll.org.br**__**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 03 de junho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:632432A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2018 (DILATAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 – PROCESSO Nº 136/2018

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIODE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no1 CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.231.650/0001-67,** com sede a Estrada Barra Grande, nº 999, Casa 05 – Bairro Barra Grande, município de Fartura, Estado de São Paulo, CEP 18.870-000, **Telefone: (14) 99712-7436**, E-mail: **giorgegianeti@hotmail.com**, neste ato representado pelo Senhor Enrique Giannetti, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 317.717.878-05 e RG nº 41.070.9029-8 SSP/SP, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente do **CONTRATO Nº 203/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência e de execução do contrato nº 203/2018, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação de vias públicas, objeto do Convenio 845870/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme descrito em memorial descritivo, BDI e planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, conforme as normas, especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato da obra por mais 150 (cento e cinquenta dias) ou seja até 30 de outubro de 2020. Ficando a execução vinculada a mesma vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 203/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:39454B9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROCESSO Nº 202/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o**MUNICÍPIODE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no1 CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Construtora Wray LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.730.540/0001-84**,** com sede Rua Gregório Justino Vieira, 128, Jardim Bela Vista, CEP- 18730-000, Município de Itaí, Estado de São Paulo,Telefone: (14) 997071718 , email : wrayskt@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Nilton Ribeiro, CPF nº 336.225.998-71, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente do **CONTRATO Nº 179/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência e de execução do contrato nº 179/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de construção de pista de skate, conforme BDI, planilha orçamentária, cronograma e demais anexos** e especificações constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 179/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de junho 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis
Contratante

CONSTRUTORA WRAY LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1F720F1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2019 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019 – PROCESSO Nº 239/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Construtora Wray LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.730.540/0001-84**,** com sede Rua Gregório Justino Vieira, 128, Jardim Bela Vista, CEP- 18730-000, Município de Itaí, Estado de São Paulo,Telefone: (14) 997071718 , email : wrayskt@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Nilton Ribeiro, CPF nº 336.225.998-71, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente do **CONTRATO Nº 238/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução do contrato nº 238/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para executar obra em piso e fechamento de quadra poliesportiva, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, edital e demais anexos** e demais especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 238/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis
Contratante

CONSTRUTORA WRAY LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A9F185F3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio proporcional a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, resolve:

Art.1º. CONCEDER, a pedido, licença prêmio proporcional ao funcionário público municipal efetivo EMILIO DOMINGUES FILHO, portador do RG nº 3.421.918-4, matrícula nº 11971, no período de 03/06/2020 a 16/08/2020, considerando os meses de afastamento por motivo de licença medica do INSS.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 03 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E7CD93F8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 085/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionária Municipal".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedida a seguinte servidora pública:

Matrícula	Nome	Período
13051	VANIA CRISTINA DE CAMARGO DOS SANTOS	03/06/2020 a 02/07/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 03 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:29703790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **29 de maio de 2020, às 09:00 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2020 – Janeiro a Abril, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.
Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

Comissão de Finanças e Orçamentos:

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente

JOSE ADILSON DA SILVA
Relator

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Membro

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:AC23B857

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ITEM REGISTRADO NA ATA 146/2019

LICITAÇÃO Nº 43/2019 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Com base nos documentos/pareceres anexados ao processo de licitação Pregão 43/2019, ficam ANULADOS os registros dos itens 76 e 88 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2019.

Catanduvas, 03 de junho de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5FC6B743

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PADRÃO "MEU CAMPINHO", CONTENDO: MÓDULOS DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND, ILUMINAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PADRÃO "MEU CAMPINHO" COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DO TERRENO, INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CALÇADAS EM PISO INTERTRAVADO, PLANTIO DE GRAMA, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	R$ 343.506,12

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 03 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B8D1A2C5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2020 TP 03/2020

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CGC/MF nº

76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 e do CPF/MF nº842.080.829-68, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PADRÃO "MEU CAMPINHO", CONTENDO: MÓDULOS DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND, ILUMINAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PADRÃO "MEU CAMPINHO" COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DO TERRENO, INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CALÇADAS EM PISO INTERTRAVADO, PLANTIO DE GRAMA, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO**.

VALOR: R$ 343.506,12 (Trezentos e quarenta e três mil quinhentos e seis reais e doze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 02.08.15.451.1500.2.075.4.4.90.51 Fonte 1021 e 1018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2020.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 03 de Junho de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AC617281

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 80/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1023	R$ 8.338,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,03 de Junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2765DE37

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 24/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020
Tipo: Menor Preço**.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA SURGIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 22 de junho de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 03 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ACC67D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 18/06/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGRAMADA DE FORMA CONTINUA E

ININTERRUPTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 87.830,40 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 02/06/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FBA528BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 19/06/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 1.971.981,00 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 02/06/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3B89CA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Leia-se:
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Cerro Azul/PR, 03 de junho de 2020.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 001/2020

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9C6115E8

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 022/2020

ERRATA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO 022/2020

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Cerro Azul/PR, 03 de junho de 2020.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 001/2020

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:20F42D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 100/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 100/2020

Conceder férias e abono pecuniário ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
IVETE MARIA LORENZI	SECRETARIO EXECUTIVO	2019/2020	15/06/2020	19/06/2020

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
IVETE MARIA LORENZI	SECRETÁRIO EXECUTIVO	2019/2020	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15/06/2020.

Pato Branco/PR, 03 de junho de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2D570644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO DE ADITAMENTO 17-2015

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda - Epp. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 03 (três) meses. Novo Prazo: 04/09/2020. Valor do Aditivo: R$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais). Origem: Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Heriberto de Marco, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:248456F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 430-2019

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 430/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jeronimo da Rocha Leao. CNPJ: 11.747.657/0001-33. Objeto: Acréscimos de quantidade e valor ao Contrato 430/2019. Valor do Aditivo R$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos). Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias. Origem: Dispensa de Licitação nº 55/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 02/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leao, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FC3553A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 054/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V VIII, X e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

CONSIDERANDO, a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, classificado em 11/03/2020 como pandemia;
CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Brasileira sobre a proteção à saúde, tratando-a como um direito de todos e um dever do Estado, em todas as suas esferas (artigos 1º, III, 3º, IV, 4º, II e IX, 6º, 7º, XXII, 23, II, 30, VII, 194, 196, dentre outros);
CONSIDERANDO, os Planos de Contingência de âmbito Nacional, Estadual e Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicados cada um pelos órgãos respectivos;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, o Decreto do Executivo de Colombo, nº. 13/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, para o município de Colombo;
CONSIDERANDO, outras normas internacionais, nacionais, federais, estaduais, regulamentares, dentre outras, no sentido da ampla proteção da saúde do ser humano, e em face da complexidade criada pela pandemia do COVID-19, que exige a cooperação e atuação conjunta de todas as esferas nacionais e internacionais, como medida urgente de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO os Planos de contingência do Paraná e do Município de Colombo COVID – 19;
CONSIDERANDO a Portaria nº 046/2020 desta Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Câmara Municipal de Colombo os procedimentos, tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, para protocolos diversos da população em geral.

Art. 2º. O recebimento de correspondências, entregas e protocolos serão realizados apenas pelas Portarias e no Setor de Protocolo da Secretaria Legislativa, desde que respeitados as seguintes condições:

§1º. É necessário fazer um requerimento por escrito, e o mesmo deverá ser instruído com os documentos exigidos de acordo com o assunto;

§2º. Ser documento original, com data e assinatura em duas vias;

§3º. Ser apresentado pelo interessado, que deverá portar documento de identidade original;

§4º. Estar dirigido ao Presidente ou ao departamento/setor que o assunto estiver associado;

§5º. Estar digitado ou legivelmente manuscrito com tinta azul ou preta, de maneira clara e objetiva, descrevendo adequadamente o assunto a ser abordado e o(s) pedido(s) fundamentado(s);

§6º. Conter o nome completo e por extenso do requerente, bem como telefone e email se houver;

§7º. Se for dado entrada em nome de terceiros, deve estar acompanhado da respectiva procuração, da cópia da identidade do outorgante; no caso de pessoa física, ou cópia do contrato social ou última alteração contratual no caso de pessoa jurídica.

Art. 3º. O acesso às dependências da Câmara Municipal de Colombo será permitido exclusivamente com agendamento a população em geral.

Art. 4º. Em todas as atividades, deverão os servidores e cidadãos manterem, na medida do possível, distância para o diálogo de no mínimo 1 (um) metro, uns dos outros, fazendo uso constante do álcool gel que será distribuído pelo Administrativo, e mantido em todos os ambientes da Casa.

Art. 5º. Publique-se, com ampla divulgação da presente Portaria, tanto nos murais da Casa, bem como na página virtual da Câmara de Colombo.

Colombo, 02 de junho de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:13692FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO Nº 514/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. PROCESSO: 977/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.119.009/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação do Ginásio Esportivo da Escola Municipal Padre Ângelo Alegrini (Bairro Canguiri), conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até o dia 30 de junho de 2020 e o prazo de vigência até o dia 30 de setembro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de maio de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:986AA1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO 263/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019. PROCESSO: 9019/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para o Plano Comunitário de Pavimentação do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivo e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro, conforme documentos e especificações contidas no edital.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 79.125,00 (Setenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), devido ao acréscimo de serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1522/2019.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (Cento e Vinte) dias, compreendendo o período de 13 de junho de 2020 a 10 de outubro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A8CA95EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.

PROPONENTE VENCEDOR – OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP – Item 01: Valor R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo

Colombo, 03 de junho de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:626A9BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
REVOGA PORTARIA Nº 005

Súmula: "Revoga Portaria nº 005/2020".

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 005/2020 a qual convocou e empossou o Sr. João Francisco Cordeiro para o cargo de Vereador Suplente da Coligação PMDB-PSDB-PR, tendo em vista a Decisão nos autos nº 0005159-21.2019.8.16.0103, a qual revogou a medida cautelar que afastava do Cargo de Vereador o Sr João Fernandes Ribeiro, conforme protocolo sob nº 060/2020 recebido pela Casa em 03 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 03 de junho de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D9BB725F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 292/2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

CAPÍTULO I – Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2021, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II – Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:
I - Das Diretrizes Gerais;
II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III - Das Receitas;
IV - Das Despesas;
V - Das Despesas com Pessoal;
VI - Da Gestão Patrimonial;
VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII - Das Metas Fiscais;
IX - Dos Riscos Fiscais;
X - Do Orçamento da Administração Direta;
XI - Dos Fundos Especiais; e
XII - Das Disposições Gerais e Finais.
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II – Atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV – Operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.
Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.
§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes; e
II – Despesas de Capital.
§ 2º – Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI – Amortização da dívida.
§ 3º – Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II – Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III – Aplicações Diretas.
Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – Os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II – A origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III – A demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV – A demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V – A demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI – A demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII – A demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII – A demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX – A demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X – A demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000; e
XI – A demonstração da previsão do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei dos procedimentos exigidos na IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I – Mensagem;
II – Projeto de lei orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V – Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI – Legislação da Receita;
VII – Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII – Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX – Plano de aplicação dos fundos especiais; e
X – Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.
Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração diretas e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.
Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro.

CAPÍTULO III – Das Receitas

Art. 9º. Na estimativa da receita observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante, e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos dois exercícios anteriores, a previsão de 2020 e a projeção para os três exercícios subsequentes, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.

Parágrafo Único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.
Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:
I – A margem para concessão de renúncia de receita;
II – A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita; e
III – Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.
Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.
Art. 12. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV – Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.
Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, precatórios judiciais e outras despesas de custeio administrativo operacional, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
§1º. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.
§2. O Projeto de Lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
§3º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios será limitada a 1,5% da Receita Corrente Liquida, conforme previsto no § 17 do art. 100 da Constituição Federal e seguirá os seguintes critérios:
I – Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a cinco salários-mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II – Eventual parcela a ser paga no exercício a que se refere esta Lei, relativa a precatórios pendentes de pagamento; e
III – Para os pagamentos dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, seguirá o disposto na Lei Municipal 13/2010 e suas alterações;
Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.
Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.
Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.
§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
Art. 18. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, previstas na Lei Municipal 036/2011 de 08 de novembro de 2011, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V – Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. Os Poderes Legislativo e Executivo obedecerão rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;
c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;
i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.
II – Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.
Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I – Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III – Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois exercícios subsequentes, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
IV – Se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
V – Lei específica.
Parágrafo Único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a Despesa Obrigatória de Caráter Continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.
Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e

conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI – Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO, estão especificados no relatório contido no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Os valores das prioridades, metas e ações, poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VIII – Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

VIII – Demonstrativo IX – Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º. Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021 ao Legislativo Municipal.

§ 2º. Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2021 e no mês de fevereiro de 2022, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I – Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

a) As de pessoal e seus encargos patronais;

b) Ao pagamento dos serviços da dívida e precatórios;

c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);

d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual; e

e) Das obras em andamento.

II – Vedação de empenhos que se destinem a:

a) Início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;

c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios; e

e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX – Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X – Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58.

§ 1º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo será no percentual de 7%.

§ 2º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 58.

Art. 32. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º. Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde – SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º. As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF – Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.
Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente; e
III – Não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.
Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
II – Possuam título de utilidade pública;
III – Sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social; e
IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.
Art. 38. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:
I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;
II – Possuam título de utilidade pública;
III – Não tenha finalidade lucrativa; e
IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.
Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.
Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação ***(emenda modificativa).***
Art. 40. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – O superavit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento; e
II – O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
Art. 41. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentaria, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Art. 42. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder a compatibilização desses com as prioridades e metas constantes dos Planos PPA e LDO.
Art. 43. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, mediante decreto, autorizados a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.
§ 2º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 3º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 4º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
Art. 44. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I – Número e data do ajuizamento da ação originária;
II – Número do precatório;
III – Tipo da causa julgada;
IV – Data da autuação do precatório;
V – Nome do beneficiário;
VI – Valor do precatório a ser pago;
VII – Data do trânsito em julgado; e
VIII – Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI – Dos Fundos Especiais

Art. 45. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I – As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II – As aplicações, onde serão discriminadas:
a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada e encaminhada ao Poder Executivo até a data de 30 de agosto do corrente ano, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite

estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.
Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 15 de setembro do corrente ano, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único. As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;
I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II – Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município; e
III – Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.
Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:
I – Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3C32B696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 002/2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária psicólogo para a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, n° 597, Centro, nesta Cidade, por intermédio da Presidente da Comissão do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria n° 053/2020, no uso de suas atribuições, em decorrência do Edital acima especificado que ter por objetivo selecionar profissional para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações contidas no Edital do presente Processo Seletivo n° 002/2020 e seus anexos, torna público e oficializa a presente ERRATA no Edital do Processo Seletivo n° 002/2020, da remuneração, conforme a seguir:

Onde se lê:

CARGO	VAGAS	CHS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
PSICÓLOGO	01	40h	R$ 2.609,00	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe

Leia-se:

CARGO	VAGAS	CHS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
PSICÓLOGO	01	40h	R$ 2.557,14	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:487E4C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°1325 /2020

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O QUE ESTABELECE O ART. 82, INCISO IX E X DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 2°, §1° DA LEI N° 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E AS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DECRETA

CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1°. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Diamante D´Oeste.
§ 1º. É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, nas licitações de bens e serviços comuns, com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, em observância ao Decreto n°10.024, de 20 de setembro de 2019, e preferencialmente aquisições de produtos, bens e serviços com outras fontes de recursos.
§ 2º. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:
I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;
Seção II
Dos Princípios Norteadores
Art. 2°.A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Seção III
Das Definições
Art. 3°. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Diamante D´Oeste - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com o Município de Diamante D´Oeste;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XI - órgão solicitante - centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório.
XII - autoridade competente - responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XIII - Departamento de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e
XIV - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
Seção IV
Das Vedações
Art. 4°. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.
CapítuloII
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Forma de Realização
Art. 5°. O pregão eletrônico será realizado à distância, em sessão pública, por meio da utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br, ou mediante sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, conforme venha a ser designado, devendo referido sistema seja dotado dos recursos de criptografia e autenticação, que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
Parágrafo único. Para as licitações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, somente poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado caso estes estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferência voluntária, na forma do que dispõe o Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Seção II
Das Etapas
Art. 6°. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
Seção III
Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Art. 7°. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
Seção IV
Da Documentação
Art. 8°. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - estudo técnico preliminar, quando necessário;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º.A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
CapítuloIII
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Seção I
Dos Credenciamento
Art. 9°. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Seção II
Do Licitante
Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
CapítuloIV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I
Do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação
Art. 11. O pregão será conduzido pelo Departamento de Licitação.
Art. 12. Caberá ao Diretor do Departamento de Licitação ou ao Pregoeiro:
I - exigir da Secretaria interessada, justificativa prévia para o sigilo do preço;
II - determinar o modo de disputa; e
III - determinar, quando for o caso, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:
I - designar o pregoeiro e a equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
CapítuloV
DA FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Das Orientações Gerais
Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
Seção II
Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável
Art. 15. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§1°. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Seção III
Do Pregoeiro
Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica jurídica de integrantes da Procuradoria Geral do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Seção IV
Da Equipe de Apoio
Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Seção V
Do Licitante
Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Departamento de Licitação;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CapítuloVI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Seção I
Da Publicação
Art. 19. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Diamante D´Oeste.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea c, do inciso I, do art. 23 e art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.
Seção II
Do Edital
Art. 20. Os editais das licitações promovidas pela Administração Direta serão disponibilizados na íntegra no Portal da Transparência do Município de Diamante D´Oeste.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pelo Município de Diamante D´Oeste.
Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Seção III
Dos Esclarecimentos
Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
Seção IV
Da Impugnação
Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
CapítuloVII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Do Prazo
Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não será inferior a oito dias úteis, contado a partir da publicação do aviso.
Seção II
Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo Licitante
Art. 25. Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação
exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamante D´Oeste, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.
CapítuloVIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES
Seção I
Do Horário de Abertura
Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro e com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo, para tanto, utilizar de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Seção II
Da Conformidade das Propostas
Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Art. 28. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
Seção III
Da Ordenação e Classificação das Propostas
Art. 29. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Seção IV
Do Início da Fase Competitiva
Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V

Dos Modos de Disputa no Pregão Eletrônico

Art. 31. Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do caput, do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo
sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII

Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do caput, do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VIII

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances no Pregão Eletrônico

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar, para o pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CapítuloIX

JULGAMENTO

Seção I

Da Negociação da Proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Seção II

Do Julgamento da Proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CapítuloX

HABILITAÇÃO

Seção I

Da Documentação Obrigatória

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição e no inciso XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V, do caput,
poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Diamante D´Oeste.

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Seção II
Dos Procedimentos de Verificação
Art. 41. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Diamante D´Oeste, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores, serão enviados nos termos do disposto nos arts. 25.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2.º do art. 37.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º, do
Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico do Município de Diamante D´Oeste.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
CapítuloXI
RECURSO
Seção I
Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso
Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput, deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
CapítuloXII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Seção I
Da Autoridade Competente
Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V e VI do art. 13.
Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto nos incisos IX e XI do art. 16.
CapítuloXIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Dos Erros ou Falhas
Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
CapítuloXIV
CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços
Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
CapítuloXV
SANÇÃO
Seção I
Dos Impedimento de Licitar e Contratar
Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundamental do Município de Diamante D´Oeste e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamante D´Oeste, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla
defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamante D´Oeste.
CapítuloXVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Art.48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CapítuloXVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Seção I
Da Aplicação
Art. 49. As unidades gestoras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Diamante D´Oeste adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I, do caput, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do caput, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato do Secretário Municipal de Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.
CapítuloXVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Orientações Gerais
Art. 50. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 51. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 52. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 53. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 54. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.
Seção II
Da Vigência e Revogação
Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4291C82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: DEMBINSKI&MIKOSKI LTDA - ME
CNPJ/MF nº 28.453.476/0001-05
Objeto: Fornecimento de materiais para instalação de esterqueiras e cercas, conforme diretrizes do Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Manducas, Município de Fernandes Pinheiro.
Prazo de Execução: Até 26/11/2020.
Valor: R$ 20.875,50(vinte mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Data: 03/06/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Dembinski & Mikoski LTDA - ME
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5AFCE7B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP
CNPJ/MF nº 10.980.875/0001-50
Objeto: Fornecimento de materiais para instalação de esterqueiras e cercas, conforme diretrizes do Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Manducas, Município de Fernandes Pinheiro.
Prazo de Execução: Até 26/11/2020.
Valor: R$ 10.575,18(dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).
Data: 03/06/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Luana Pedra Hume EIRELI EPP
JEAN MICHEL PEDRA HUME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7DB0B098

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 031/2020

A Prefeita Municipal do Município de Fernandes Pinheiro, torna público que fica **REVOGADA** a Licitação/modalidade DISPENSA nº 031/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE 5.000(CINCO MIL) UNIDADES DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLA CAMADA CONFORME NOTA TÉCNICA 01/2020 DA SESA/PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Lei 8666/93 Art.49:*
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Fernandes Pinheiro, 03 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:902AFC3B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARJORY LOS DELFINO
CNPJ: 33.299.034/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) APARELHOS OTOSCÓPIO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 03 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D802A15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ÉRIKS VACHOLIZ MARINS 06443930924
Objeto	: Contratação de Empresa no ramo para fornecimento de refeições (Self-Service) no Município de Florida, preparadas e servidas na dependência da Licitante
Valor total da Contratação	: R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato	: Até 03 de junho de 2021.

Flórida, 03 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:73AF45B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: Registro de preço para a aquisição de Kits de auxílio natalidade conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social.
Empresa vencedora: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME, com o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Florida, 03 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5F1CCF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Flórida – Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro nº 443, Centro, Flórida – PR, através do **CONDEM** – Conselho de Desenvolvimento Municipal, **CONVIDA** toda a população floridense, com o objetivo de promover a participação popular, para participar da **AUDIÊNCIA** para **APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB**, no seguinte local e horário:

Local: **CASA DA CULTURA DE FLÓRIDA**
Endereço: Avenida Ipiranga, 513 – Centro
Data: 01.07.2020
Horário: 09:00 horas da manhã

Flórida / PR, 03 de junho de 2020.

GILMAR MOREIRA
Presidente do - CONDEM

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:D28AFB80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
176_20 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 450.2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Municipal nº 450 de 16 de outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Rejeitar o recurso administrativo interposto nos autos de processo administrativo n.º 9.959/2018, instaurado pela Portaria Municipal nº 450 de 16 de outubro de 2018 e aplicar as seguintes penalidades:

I) C. S. M. A. L. E.: pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações promovidas pelo Município de Francisco Beltrão pelo prazo de 02 (dois) anos, a ser comunicada ao TCE-PR e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

II) A. M. A. L.: pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações promovidas pelo Município de Francisco Beltrão pelo prazo de 02 (dois) anos, a ser comunicada ao TCE-PR e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado na forma da cláusula nona, item 9.2 da Ata 155/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E27710A4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
177_20 - LICENÇA MATERNIDADE - JAQUICELI CARINE PELIZZONE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 177 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora JAQUICELI CARINE PELIZZONE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JAQUICELI CARINE PELIZZONE licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 175 de 2020-DRH, a partir de 24 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:05F979D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
264_20 - NOMEAÇÃO - NATHALY CRISTINA PIASSON

DECRETO MUNICIPAL N.º 264 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Nomeia NATHALY CRISTINA PIASSON para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NATHALY CRISTINA PIASSON, portadora do RG n.º 9.418.353-7 e CPF n.º 101.397.649-50, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO CADASTRO DE FORNECEDORES da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 8-C, a partir de 03 de junho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD3594D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
265_20 - ALTERA 581_19 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 265 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 581 de 29 de outubro de 2019 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 118 de 2020 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a", do inciso II, do § 1º, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 581 de 29 de outubro de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º .....
II - .....
a) Titular: GERALDO CAVANHARI;" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:05499274

ASSESSORIA LEGISLATIVA
266_20 - PONTOS FACULTATIVOS ALTERA 035_20

DECRETO MUNICIPAL N.º 266 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 035 de 04 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 035 e 04 de fevereiro de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais no dia 25 de fevereiro de 2020 (período integral."(NR).

Art. 2º Na data de 12 de junho de 2020 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57A391DD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
259_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - IRIS FERREIRA RODRIGUES

DECRETO MUNICIPAL N.º 259 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IRIS FERREIRA RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 032 de 2020 - PREVBEL, com base

nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IRIS FERREIRA RODRIGUES, CPF n.º 358.792.200-44, ocupante do cargo de PSICÓLOGA – Nível – 008-20.
Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 5.206,23 (Cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e três centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PSICÓLOGA – Nível – 008-20 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B0B6233A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
262_20 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - CLEUNICE RODRIFUES DINGUELESKI

DECRETO N.º 262 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Concede aposentadoria proporcional por invalidez à servidora CLEUNICE RODRIGUES DINGUELESKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 033/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, Art. 40, § 1º, I, da CF.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por invalidez à servidora CLEUNICE RODRIGUES DINGUELESKI, CPF n.º 873.800.219-15, ocupante do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO – nível 006-11.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 856,23 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) mensais, equivalentes a 40,73% do vencimento do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO – nível 006-11 e 20% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF. - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela média salarial desde julho/94. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI. Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa.
Garantindo o Salário Mínimo Nacional.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:44CF2B96

ASSESSORIA LEGISLATIVA
263_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE - JATIR CASANOVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 263 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor JATIR CASANOVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 034 de 2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade ao servidor JATIR CASANOVA, CPF nº 283.987.509-87, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-12.

Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 974,38 (Novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais, equivalentes a 70,29% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 001-12 + 40% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações. Garantindo o Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BDB38B85

ASSESSORIA LEGISLATIVA
267_20 - ALTERA 189_20 - COVID 19

DECRETO MUNICIPAL N.º 267 DE 3 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020 que "diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 e revoga o Decreto n.º 156 de 19 de março de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único no art. 2º do Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
Parágrafo único. Fica autorizada a contratação direta, mediante seleção de currículos pela Secretaria Municipal de Saúde, de até 20 (vinte) técnicos em enfermagem, 10 (dez) enfermeiros e 05 (cinco) médicos, durante o período de pandemia, limitado à vigência da situação de emergência de que trata este Decreto, pelo valor do piso fixado para a respectiva categoria em Lei Municipal, com pagamento a ser realizado por elemento, a fim de atender a necessidade urgente e imediata da Secretaria Municipal de Saúde." (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 12º e incluído o parágrafo único do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares observada a exceção do parágrafo único deste artigo, por período indeterminado, observada a exceção que trata o art. 18-C deste decreto. (redação dada pelo Decreto Municipal n.º 207 de 27 de abril de 2020).
Parágrafo único. Ficam autorizados os estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares de cursos superiores, observando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º deste decreto" (NR)

Art. 3º Fica incluído o parágrafo único no art. 16 do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. .....
Parágrafo único. Fica proibida qualquer atividade de cuidado ou recreação infantil em grupo." (NR)
Art. 4º Fica criado o art. 19-A no Decreto Municipal n.º 189 de 2020 com a seguinte redação:

"Art. 19-A Fica criada a figura do Fiscal da Empresa, nas pessoas jurídicas em que haja mais de 50 (cinquenta) colaboradores, uma pessoa que será credenciada pelo Município escolhida pela pessoa jurídica que servirá para fiscalizar o fiel cumprimento deste decreto no local de trabalho, podendo, inclusive encaminhar à autoridade competente solicitação para lavrar auto de infração." (NR)

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:09BAB59E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
268_20 - PONTO FACULTATIVO 11-06

DECRETO MUNICIPAL N.º 268 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais no dia 11 de junho de 2020 (período integral).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais no dia 11 de junho de 2020 (período integral).

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B7209D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 05 de junho de 2020, às 10:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ANGELA BERTOLDO

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:447414CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1037/2019 – Pregão Eletrônico nº 183/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4551/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 28 de junho de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1046/2019 – Pregão Eletrônico nº 183/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4551/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 28 de junho de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1048/2019 – Pregão Eletrônico nº 183/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4551/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 28 de junho de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1060/2019 – Pregão Eletrônico nº 183/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4551/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 28 de junho de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1063/2019 – Pregão Eletrônico nº 183/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4551/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 28 de junho de 2020.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:67C01B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 438/2019 – Pregão Eletrônico nº 86/2019.
OBJETO: Fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4556/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 30 de agosto de 2020.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C7CE69D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 362/2019 – Pregão nº 33/2019.
OBJETO: Presente termo é a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4330/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 15 (quinze) dias, ou seja, até 08 de junho 2020.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:91113B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX UILIAM BOTTEGA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 626/2019 – Pregão nº 129/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4015/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até dia 22 de outubro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 627/2019 – Pregão nº 129/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4015/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até dia 22 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C12E6045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 468/2020 - Tomada de preços nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass),de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.066.206,32 (um milhão sessenta e seis mil duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6760	11.002.15.451.1501.1014	1172	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
6750	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C08CF9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

TERMO ADITIVO Nº01/2020.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DE GENERAL CARNEIRO COM VISTAS A ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, sede na Av. Presidente Getulio Vargas, n° 601, Centro, cidade de General Carneiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Otavio Geller Saraiva, portador da cédula de identidade RG nº 7.218.270-7 - PR e do CPF nº 467.176.840-20, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DE GENERAL CARNEIRO**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 08.943.973/0001-76, com sede na Rua Santos Dumont, n°100, Centro em General Carneiro, Paraná, neste ato representado por sua Presidente Sra. Adriane Aparecida Valtrin, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portadora do RG n° 4. 1 47.115-6 e CPF nº 046.616.069-06, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13019/2014, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor global do Termo de Fomento para R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

General Carneiro - PR, 01 de junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ADRIANE APARECIDA VALTRIN
Associação Dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F487CF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

TERMO ADITIVO Nº01/2020.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE GENERAL CARNEIRO PR – BOM LEITE, COM VISTAS A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PERÍODO DE EXECUÇÃO E DEMAIS RETIFICAÇÕES AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, sede na Av. Presidente Getulio Vargas, n° 601, Centro, cidade de General Carneiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Otavio Geller Saraiva, portador da cédula de identidade RG nº 7.218.270-7 - PR e do CPF nº 467.176.840-20, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE GENERAL CARNEIRO PR - BOM LEITE**, com registro no CNPJ n°14.530.283/0001-98, com sede na Rua Av. Presidente Getulio Vargas, n° 235, Centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, representada pelo seu presidente, Sr. Wilson Maguelniski, brasileiro, portador do RG nº 9.511.817-8 e CPF nº 057.945.399-50, residente e domiciliado na Colônia Volta Grande, cidade de General Carneiro - PR, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13019/2014, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo de vigência de execução para 28/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, iniciando o mesmo em junho de 2019 e finalizando em maio de 2020, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

General Carneiro - PR, 12 de maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

WILSOM MAGUELNISKI
Associação Dos Produtores de Leite de General Carneiro PR – Bom Leite

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:531114D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2020
Pregão Eletrônico - nº 018/2020
Homologação: 03/06/2020
Contratada: JUAREZ JACOB MULLER
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, em atendimento as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social."
Valor: R$. 105.026,00 (cento e cinco mil e vinte e seis reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D98BA785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2020
Pregão Eletrônico - nº 013/2020
Homologação: 03/06/2020
Contratada: MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal"
Valor: R$. 204.376,21(duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E92EDD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020.

Aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI**, sediada na Rodovia BR 153, Km 512,2 S/N, Horizonte General Carneiro Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº. 79.794.921/0005-57, neste ato legalmente representada pela Sr. Celso Marinho inscrito sob nº CPF 215.337.849-49, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 031/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Qnt.	R$ Unit.	R$ Total
1	Gasolina Comum	45.559,82	R$ 3,94	R$ 179.502,46
2	Etanol	8.375	R$ 2.97	R$ 24.873,75
TOTAL				**204.376,21**

2.1 O valor total do contrato é de R$. 204.376,21(duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pre Escolar
2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
2.017 – Manutenção Educação Especial
2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar
2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
2.044 – Manutenção de Serviço Administrativos da Educação
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção serviços de Limpeza Publica
2.032 - Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e serviços Públicos
2.048 – Administração Manutenção Próprio Publico
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente
2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Sec. Assistência Social
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 013
/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 013/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.
preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RETIRADAS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão retirados, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal, mediante a emissão de ordem de compra, assinada por pessoa expressamente credenciada para tal fim, **(Etanol e gasolina comum - Revendedor Varejista de Combustível Automotivo)**

5.1.1. Os produtos serão retirados diretamente na bomba do Fornecedor de acordo com as necessidades de cada Secretaria, através de seus representantes, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, em um raio máximo de 50 km de distância.

5.2. A Proponente Vencedora deverá em cada abastecimento anotar placa do veiculo, nome do motorista e a quilometragem/horímetro do veiculo e quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador dos veículos.

5.3. A proponente vencedora se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5. O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A proponente contratada responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

6.4. Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes atenderem às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6.5. Os serviços executados por prepostos da proponente contratada que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **03/06/2020** e termino no dia **03/06/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o senhor **Márcio Ferreira Martins**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Ficam designados para atuarem como fiscais técnicos do objeto licitado, após a assinatura da ata de registro de preços, os servidores **Ademir Siega**, **Cristiano Medeiros Machado** e **Márcio Ferreira Martins**, os quais acompanharão o recebimento do objeto licitado e zelarão pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição do mesmo para diversas envolvidas.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2020 - Registro de Preços nº. 011/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 03 de Junho de 2020

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0879DCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **046/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **022/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Junho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **022/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste Município'', conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 03 de Junho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A63FCDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 208/2.020

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte no Salão de Múltiplo Uso, situado na rua Santa Catarina s/n na cidade de Goioerê, com início às 08h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A presidente do Conselho Sra. Maristela Tomazoti inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião tem por finalidade pauta: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Ad Referenduan nº004/2020 Incentivo Beneficio Eventual Covid 19,.- Aprovação da Programação nº410860120200001 para Estruturação de Rede de Serviços do Suas, - Aprovação do Suplente da OSC CREER, - Apreciação por parte do CMAS da troca da Secretaria Executiva do CMAS. A Presidente do Conselho senhora Maristela passa a palavra para a diretora de Departamento de Programas Sociais a senhora Sandra que passa a apresentar a primeira pauta que se trata do Ad Referenduan nº 004/2020 Incentivo Beneficio Eventual Covid 19 no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quarto mil reais), sendo para Custeio material de consumo onde serão adquiridas cestas básicas para distribuição de acordo com a Lei de Benefício Eventual do Município de Goioerê onde contemplara famílias atingidas pela pandemia do Covid 19, esse recurso e do Governo do Estado do Paraná, depois de sanadas as dúvidas o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. A segunda pauta apresentada aos conselheiros foi a Programação nº410860120200001 para Estruturação de Rede de Serviços do Suas para o município de Goioerê-PR, no valor total de R$ 91.540,00, onde será contemplada as OSC Centro Recreativo Educacional Esportivo Creer inscrito no CNPJ nº 07206241000130 com o valor de R$ 40.540,00 (quarenta mil e quinhentos e quarenta reais) para Custeio, OSC APAE de Goioerê inscrito no CNPJ nº 75838672000170 no valor R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para Custeio e a OSC Centro Educacional Santa Clara inscrito no CNPJ nº 76714302000193 no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para Custeio, depois de esclarecidas algumas dúvidas a Programação foi Aprovada por unanimidade pelos conselheiros presente. A Terceira pauta apresentada foi a indicação da troca da cadeira do Suplente da OSC Creer, onde a senhora Cilnei de Fatima Hoffmann deixa de exercer a função de Conselheira suplente do CMAS pelo motivo de deixar de prestar serviços a OSC Creer, sendo assim passa a assumir a cadeira de suplente o senhor Helio Pereira dos Santos, os Conselheiros votaram pela aprovação por unanimidade pela indicação do novo suplente. A quarta e última pauta foi a apresentação da nova Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social, onde assume como nova Secretaria a senhora Carolina Lélia Basaglia Jordão. A presidente do CMAS agrade a presença de todos e dá por finalizada a Reunião Ordinária do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado eu Sandra Regina de Souza Vieira lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:841B18FA

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 003/2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Ad Referenduan nº 004/2020 – Incentivo ao Benefício Eventual Covid 19 no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para Custeio.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 1447/10/97.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 03 de junho de 2020, ás oito horas e trinta minutos, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av: Santa Catarina, s/n – Jardim Lindóia.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Ad Referenduan nº 004/2020 – Incentivo ao Benefício Eventual Covid 19 no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para Custeio.

GOIOERÊ, 03 DE JUNHO DE 2020.

MARISTELA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C59C1318

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 002/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação a Programação do SIGTV nº 410860120200001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Ùnico de Assistência Social –Suas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada no dia 03/06/2020, constante na respectiva Ata de nº 208/2020.
RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Programação nº 410860120200001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Goioerê/PR no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias-SIGTV (ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as unidades que ofertam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir.
Unidade Beneficiaria I :
Centro Recreativo Esportivo Educacional CREER CNPJ 07206241000130:
Valor: R$ 40.540,00 (quarenta mil quinhentos e quarenta reais):
Custeio.
Unidade Beneficiaria II:
Centro Educacional Santa Clara CNPJ nº 76714302000193:
Valor: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais):
Custeio.
Unidade Beneficiaria III:
APAE de Goioerê CNPJ 75838672000170:
Valor: R$ 25.500,00
Custeio.

Goioerê, 03 de Junho de 2020.

MARISTELA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0B832C06

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.726/2.020

Aprova o loteamento denominado "JARDIM COLINA VERDE III", localizado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º0067.0005870/2017, por "GOIOERÊ EMPREENDIMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.497.007/0001-22" estabelecida na Fazenda Scarpari, Rod. Pr-180, Km 02, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, Solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM COLINA VERDE III", situado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 23.162, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº.23.162, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - PR, Área constituída pela unificação dos lotes R-1 e R-2, da subdivisão das Área remanescente do lote "B", subdivisão do lote n. 19-A-Rem, destacados do lote 19, da Gléba n. 12-1ª parte da Colônia Goioerê, município e Comarca de Goioerê-Pr, com área de 54.078,00 m² (cinquenta e quatro mil e setenta e oito metros quadrados), conforme os limites e confrontações constantes na matricula.

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento e desenvolvimento Urbano, todas assinados pela profissional inscrito no CAU - BR sob nº A117550-5.

CONSIDERANDO ainda o "Termo de Responsabilidade" no qual a empresa "GOIOERÊ EMPREENDIMENTOS LTDA", assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado no artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONSIDERANDO finalmente, o documento firmado pela Assessoria de Planejamento e Coordenação de Projetos, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação, conforme parecer n.021/2020 e oficio n. 004/2020, ambos emitido pelo Secretário de Planejamento e desenvolvimento Urbano do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado " COLINA VERDE III", 54.078,00 m² (cinquenta e quatro mil e setenta e oito metros quadrados), Área constituída pela unificação dos lotes R-1 e R-2, da subdivisão das Área remanescente do lote "B", subdivisão do lote n. 19-A-Rem, destacados do lote 19, da Gléba n. 12-1ª parte da Colônia Goioerê, município e Comarca de Goioerê, Pr, assim distribuída:
I – 06 (seis) quadras, divididas em 104 (cento e quatro) lotes residenciais negociáveis, que perfazem a área total de 29.555,23m2 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco virgula vinte e três metros quadrados) que compreende o percentual de 54,65% da área total loteada;
II – Área do Sistema Viário do Loteamento: 12.679,35m² (doze mil seiscentos e setenta e nove virgula trinta e cinco metros quadrados) que compreende o percentual de 23,45% da área total loteada;
III – Área Institucional do Loteamento: 2.715,09m² (dois mil e setecentos e quinze vírgula nove metros quadrados) que compreende o percentual de 5,02% da área total loteada (quadra 02);
IV – Área Verde do Loteamento: 2.712,93m² (dois mil e setecentos e doze vírgula noventa e três metros quadrados) que compreende o percentual de 5,01% da área total loteada;
V – Área arborizada do Loteamento: 6.415,40m² (seis mil e quatrocentos e quinze metros virgula quarenta metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida na seção II, subseção I, no art. 79, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, da doação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:
I – Área Verde do Loteamento: 2.712,93m² (dois mil e setecentos e doze vírgula noventa e três metros quadrados) que compreende o percentual de 5,01% da área total loteada;
II – Área do Sistema Viário do Loteamento: 12.679,35m² (doze mil seiscentos e setenta e nove virgula trinta e cinco metros quadrados) que compreende o percentual de 23,45% da área total loteada;
III – Área Institucional do Loteamento: 2.715,09m² (dois mil e setecentos e quinze vírgula nove metros quadrados) que compreende o percentual de 5,02% da área total loteada;
Parágrafo Único. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Goioerê, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificadas nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. O loteador, nos termos do artigo 83, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 002/2007, caucionam através de escritura pública os lotes a seguir discriminados para a realização de meios-fios, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, arborização, plano viário e marcações dos lotes, no loteamento:
1) lote nº 01 da quadra nº 06;
2) lote nº 02 da quadra nº 06;
3) lote nº 03 da quadra nº 06;
4) lote nº 04 da quadra nº 06;
5) lote nº 05 da quadra nº 06;
6) lote nº 06 da quadra nº 06;
7) lote nº 07 da quadra nº 06;
8) lote nº 08 da quadra nº 06;
9) lote nº 09 da quadra nº 06;
10) lote nº 10 da quadra nº 06;
11) lote nº 11 da quadra nº 06;
12) lote nº 12 da quadra nº 06;

13) lote nº 13 da quadra nº 06;
14) lote nº 14 da quadra nº 06;
15) lote nº 15 da quadra n º 06.

Art. 4º. As despesas com escrituras públicas, respectivos registros e averbações, referentes às áreas doadas e lotes caucionados ao Município, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 5º. Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Goioerê, sem que caiba qualquer indenização às empresas loteadoras.

Art. 6º. Nos termos do Capitulo VI, Seção I, arts. 110 e 111, da Lei Complementar nº 002/2007 e baseado no artigo 18, da Lei Federal 6.766/1979, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - PR.

Art. 7º. A Empresa Loteadora mediante assinatura do Termo de Compromisso para realização de obras de infraestrutura em vias de acesso ao loteamento Jardim Colina Verde III, se compromete em realizar às suas expensas a pavimentação asfáltica, meio fio e galerias de água pluvial, nas áreas descritas na cláusula 1ª e nas condições descritas na cláusula 2ª do Termo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de (06) junho de 2020 (dois mil e vinte).

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0BEEAB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal AMANDA VERÍSSIMO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:349635FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal LEILA KUSTER KNACH ANGELO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FED4AF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal VIVIANE FRANCO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E3345AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM

CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, HILDA LINA COSTA BEZERRA, portador do RG. Nº. 8.580.662-9 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Telefonista, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01 de junho de 2020 e encerrando-se em 30 de agosto de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração e Portal da Transparência, referente ao quinquênio 2002/2007.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F74EA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras, progressão funcional do nível GOM2-02, para o nível GOM2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D01E59FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCIA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0AB0D751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal PATRICIA MARIA GERVAZIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM2-02, para o nível GOM2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B8635BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCIENI LUZIA DOS SANTOS DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Departamento de EAD, progressão funcional do nível GOB1-06 para o nível GOB1-07,

conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E945022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal RENILDO MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer em comissão o cargo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Departamento de Segurança Pública e Transito, progressão funcional do nível GOB1-06 para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B09CA8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Públicas, progressão funcional do nível GOP2-01, para o nível GOP2-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3DC39F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MAGDA LACERDA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Públicas, progressão funcional do nível GOM1-01, para o nível GOM1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E18625BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revoga A PEDIDO a partir de 03 de junho de 2020, a portaria nº. 157/2020 a qual designou a senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ECEFD202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 03 de junho de 2020 a senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, portador do RG. Nº. 3.944.226-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nomeado através da portaria nº. 011/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C1D1933

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA no Município de Goioerê-Pr., conforme CONTRATO DE REPASSE 1060970-56/2018 - CONVÊNIO 875338/2018.
Horário: 09:00 horas. Data: 24/06/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 03 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:906BB071

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO DANILO DE MOURA no Município de Goioerê-Pr., conforme CONTRATO DE REPASSE 1058966-31/2018 - CONVÊNIO 871465.
Horário: 14:30 horas. Data: 24/06/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 03 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:09396339

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS LUIGI DE PAOLI E MORUMBI e para a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA COLINA VERDE no Município de Goioerê-Pr., conforme CONTRATO DE REPASSE 1058967-57/2018 - CONVÊNIO 871466.
Horário: 09:00 horas. Data: 25/06/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 03 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D0307CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 038/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO, das CENTRAIS DE PABX e RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, vinculados à Prefeitura Municipal de Goioerê e suas Secretarias.
Horário: 09:00 horas. Data: 19/06/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 03 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:2BFC88EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 195.991,65 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 03 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 114/2020
Dispensa de Licitação: Nº: 048/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
314	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA O CONTROLE DO AVANÇO DA PANDEMIA DO COVID-19, DE

ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.393 DE 21 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PARANÁ E NOS TERMOS DA LEI Nº 13.995 DE 2020.

Goioerê, 03 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:668805B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.730/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.93.1057-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FONTE 1510	R$ 1.500,00
TOTAL	R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1901-GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
1901.13.122.0020.2.118-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.1.90.11.827-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R$ 1.500,00
TOTAL	R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 03 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:07A0C6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 002/2020
Processo Administrativo nº. 002/2020

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 002/2020 AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de expediente para escritório, para a Câmara Municipal de Goioxim – Pr, no valor de R$ 16.476,76 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 03 de junho de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D526E599

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 666/2020

LEI Nº 666/2020

Autoriza a abertura de um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 103.300,00 (Cento e três mil e trezentos reais), para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito especial no R$ 103.300,00 (Cento e três mil e trezentos reais), para atender à programação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2059 AÇÕES DO COVID NO SUAS, PARA EPI - RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1901 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, R$ 6.300,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2060 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO – RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1902 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, R$ 12.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2061 FEAS - INCENTIVO BENEFICIOS EVENTUAIS COVID-19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1903 00912 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - INC. R$ 25.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2062 PROGRAMA INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI – REC. ESTADUAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1904 00911 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - FEAS – INC VI R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
1905 00911 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - FEAS - INC VI R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1906 00911 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - FEAS - INC VI R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – repasses de recursos vinculados a Assistência Social, provenientes do Governo Estadual e Federal, através dos seguintes programas:
a) Do Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, Programa "Ações do COVID no SUAS, para EPI, Portaria nº 369, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) Do Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, Programa "AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO" - PORTARIA 369, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

c) Do Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, "PROGRAMA INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI", no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

d) Do Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, "Programa Incentivo Beneficio Eventual – Covid-19, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 03 de junho 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DBE3E4D8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 667/2020

LEI Nº 667/2020

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL, O IMÓVEL QUE ABAIXO ESPECIFICA, PARA A ABERTURA DE VIA PÚBLICA NO CENTRO DE GOIOXIM-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável, área de 181,40m² (cento e oitenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), parte do terreno com área de 637,50m² (seiscentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no centro de Goioxim, lote nº 06, quadra nº 01, do Loteamento Esteche, objeto parcial da matrícula nº 823, do Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo/PR.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desapropriar o imóvel supracitado, pela importância previamente avaliada no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à abertura de via pública no Centro do Município de Goioxim-PR, considerado de relevante interesse público, em consonância com as legislações vigentes aplicáveis a espécie.

§ 2º O pagamento pela aquisição do mencionado imóvel será realizado no corrente ano, com recursos previstos no orçamento do Município.

Art. 3º Integram a presente lei o levantamento planimétrico, matrícula nº 823, do Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo/PR, e o laudos de avaliação do imóvel em questão, os quais passarão a integrar o Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei constarão em dotações orçamentárias próprias e não sendo suficientes serão suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 03 de junho 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:EA0485AD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 08/2020

DECRETO CONTABIL Nº 008/2020

Abre um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 103.300,00 (Cento e três mil e trezentos reais), para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 666/2020 de 03 de junho de 2020, Decreta:
Art. 1°Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município um crédito especial no valor de R$ 103.300,00 (Cento e três mil e trezentos reais), para atender à programação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2059 AÇÕES DO COVID NO SUAS, PARA EPI - RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1901 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, R$ 6.300,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2060 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO – RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1902 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, R$ 12.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2061 FEAS - INCENTIVO BENEFICIOS EVENTUAIS COVID-19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1903 00912 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - INC. R$ 25.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2062 PROGRAMA INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI – REC. ESTADUAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1904 00911 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - FEAS – INC VI R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
1905 00911 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - FEAS - INC VI R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1906 00911 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - FEAS - INC VI R$ 15.000,00

Art. 2ºOs recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Conta de Receita / Fonte de recurso	Previsão	Arrecadação	Excesso verificado
171899119903000000 -OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA	0,00	6.300,00	6.300,00

UNIÃO P/ ASS. SOCIAL- COVID 19- EPI - Fonte 00934			
171899119902000000 -OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P/ ASS. SOCIAL- COVID 19- AÇOES – Fonte 00934	0,00	12.000,00	12.000,00
172807110200000000 - TRANSF. DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19 - Fonte 912	0,00	25.000,00	25.000,00
172899110300000000 - PROGRAMA FEAS - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI - Fonte 911	0,00	60.000,00	60.000,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 03 de junho 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8122C0C5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 40/2020

Sumula, Exonera, TALIA VICENTIM FERREIRA, do cargo de CHEFE DE GABINETE, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido **TALIA VICENTIM FERREIRA**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**.
Fica revogada por consequência a portaria n. 14/2020 de 20 de Fevereiro de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:DE4511E2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 41/2020

Sumula, Exonera FAGNER RODRIGO ANANIAS, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido, **FAGNER RODRIGO ANANIAS**, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fica revogada por consequência a portaria n. 37/2018 de 09 de Abril de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:6C0B61C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2020
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 049/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 049/2020, teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e/ou materiais de limpeza (cabos, cestos, panos, pulverizadores, refis e suportes), em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020..

Contratada: **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 06.354.779/0001-20**, com endereço Av. Presidente Castelo Branco, nº 4316, Zona I, na cidade de Umuarama, Paraná, CEP: 87.501-170.

Da Inclusão da Dotação: Fica(m) inclusa(s) a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) no contrato, conforme segue(m):

Dotação: 1395
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - Manutenção Das Atividades De Enfrentamento Da Emergência Covid-19
Elemento: 3.339.030.220.000.000.000 - Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo: 10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4EA7ABCC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 016/2019, teve a(s) seguinte(s)

inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma complementar do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira, situada à Rua Jaime Rodrigues, 241, lotes nºs 01 a 04 e 10 a 14 da quadra nº 03 do loteamento Jardim Futura, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná a ser executada em conformidade com o projeto básico de engenharia.

Contratada: **TAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº** 04.939.622/0001-30**,** com endereço Rua Santos Dumont, 1413, Térreo, Centro – na cidade de Guaira, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica(m) inclusa(s) a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) no contrato, conforme segue(m):

Dotação: 425
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Diretoria de Educação
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Elemento: 3.449.051.010.500.000.000 - Escolas/colégios
Vínculo: 00102 - FUNDEF 40%

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:255B46C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que a Ata de registro de preços Nº 162/2020, do Pregão Eletrônico nº 045/2020, teve a(s) seguinte(s) alteração(ões) de descrição de objeto, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, deste Município.

Contratada: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 12.811.487/0001-71,** com endereço a Rua Raimundo Capeletti, 42, na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul.

Da alteração do objeto: Onde se lê:

"Contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, deste Município."

Leia:

"Contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais, materiais elétricos e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, deste Município."

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 12 de Abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B0D34218

CONSAMU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR
CONTRATADA: IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
OBJETO: **M**anutenção preventiva e corretiva do sistema de comunicação, conforme Projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado e equipamentos de TI para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 meses.
Data: 29 de maio de 2020
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Fabio Fernandes Theodoro
Heitor Fernandes Theodoro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5156EE5D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020**, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 114/2020 e Inexigibilidade nº 09/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa para implantar o sistema Manchester de classificação de risco**", a empresa GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO-GBCR, inscrita no CNPJ sob nº 10.411.637/0001-24, no valor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.004 - 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Cascavel/PR, 21 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F1B2DF64

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 98/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MARCO A. BARAVELLI E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para realizar serviços de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise química e microbiológicas, com emissão de laudos, dos

reservatórios de água potável (cisternas e caixas de água), no Hospital de Retaguarda de Cascavel, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 5.398,50 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 01 de junho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marco Aurelio Baravelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:238FEFE7

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 73/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: D. VIDAL VIEIRA E CIA LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de maio de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Daniel Vidal Vieira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:30A7E4D9

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 91/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO-GBCR
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria pela CONTRATADA à CONTRATANTE na implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco nos pontos de atenção à saúde, por meio da capacitação e acompanhamento de profissionais médicos e enfermeiros no uso do Protocolo de Manchester e a licença de uso do referido Sistema também pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 21 de maio de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Welfane Cordeiro Júnior

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5EEC8A3E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 094/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 04/06/2020 a 10/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
19º	171833	OTAVIO GUARIENTE LONGO	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4E46AF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2020.
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Totens Dispenser para Álcool em Gel com pedal para acionamento, a serem instalados nos órgãos públicos municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento e prevenção do COVID-19, conforme quantidade, especificações descritas no Termo de Referência.
CONTRATADO: M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS - ME.
CNPJ: 28.419.352/0001-03.
VALOR: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto no Art. 4º §1º da Lei 13.979/2019, ao proponente **M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS - ME. CNPJ: 28.419.352/0001-03.**

Guaraci, 03 de Junho 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:7F6AA7D8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2020.
OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações descritas neste Termo de Referência.
CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50.
VALOR: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto no Art. 4º §1º da Lei 13.979/2019, ao proponente **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.593.430/0001-50.**

Guaraci, 03 de Junho 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:91333582

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	553/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	03/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Gás Liquefeito de Cozinha de 13 (treze) KG – 180 (cento e oitenta) Recarga e 10 (dez) Botijão – Vasilhame Vazio, a fim de atender as Secretarias do Município de Guaraci- PR, por um período de 12 (doze) meses.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.12.361.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: A. BALDO COUTO - REVENDA DE GÁS
CNPJ/CPF: 33.550.410/0001-65

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – Em Botijão de 13 Kg - Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP	UNI	180,00	62,0000	11.160,00
Botijão (Vasilhame Vazio) – De 13 kg – De Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo - ANP	UNI	10,00	132,0000	1.320,00
Total:				12.480,00

Valor Total Homologado - R$ 12.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 03 de Junho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:99149BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 081/2020

Súmula: Extinge benefício previdenciário.

O Prefeito Municipal de Guaraci Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando, que **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CAVAZONE**, pensionista do servidor PAULINHO CAVAZONE, atingiu maioridade civil,

considerando, que o citado pensionista detinha 100% (cem por cento) do benefício,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Extinguir a partir do dia 31 de maio de 2020 o benefício do pensionista PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CAVAZONE.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretora de Benefícios do RPPS

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:6F8B77BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4491/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão de aulas presenciais e a realização de atividades escolares não presenciais para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando em especial a Lei Municipal n.º 1254/2019;
CONSIDERANDO a suspensão das aulas por tempo indeterminado no Município de Guaraniaçu/PR, efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 4420/2020, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de estado de emergência no Município de Guaraniaçu/PR, efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 4429/2020, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a antecipação das férias escolares da Rede Municipal de Ensino efetivada pelo Decreto Municipal n.º 4483/2020, de 21 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, prevista pelo Parecer CNE/CP n.º 05/2020;

D E C R E T A

Art. 1º Permanecem suspensas por tempo indeterminado, as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Guaraniaçu/PR.

Art. 2º Durante o período de suspensão das aulas presenciais, através de "tele trabalho (trabalho remoto)", realizado fora das dependências das unidades de ensino, os professores da Rede Municipal de Ensino, realizarão atividade pedagógica não presencial, organizando e elaborando atividades escolares não presenciais para os estudantes, enquanto persistirem restrições sanitárias para presença nos ambientes escolares.

Art. 3º As atividades escolares não presenciais para os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º a 5º Ano) consistem na adoção de material didático impresso distribuído aos estudantes e seus pais e/ou responsáveis, na forma de apostilas impressas, contendo orientações pedagógicas para leituras, pesquisas, indicação de dinâmicas educativas e recreativas e a resolução de exercícios, conforme planejamento e, adequadas à série e modalidade de ensino do aluno.
Parágrafo Único: as apostilas impressas conterão atividades em quantidade adequada e suficiente para o estudo em duas semanas, com um roteiro de estudos elaborado para cada dia da semana, abordando todas as disciplinas da matriz curricular.

Art. 4º As atividades escolares não presenciais para os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil consistem na orientação pedagógica para os pais e/ou responsáveis, com a organização de atividades que podem realizar dia-a-dia, tais como: leitura para as crianças, a indicação de dinâmicas educativas e recreativas, sobre a forma de vídeos disponibilizados na Internet, brincadeiras. A comunicação com as famílias será por meio de telefone e grupos de conversas em aplicativos na Internet.

Art. 5º O recebimento e entrega das atividades escolares não presenciais ocorrerá nas unidades de ensino, a cada quinze(15) dias, evitando-se o contato físico, mantendo o distanciamento e respeitando os cuidados de higiene. A supervisão, a orientação e o acompanhamento do processo de realização das atividades escolares não presenciais ficará sob a responsabilidade da equipe pedagógica, dos professores e dos dirigentes das unidades de ensino.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário e com efeito retroativo à **29 de abril de 2020**, quando do início das atividades escolares não presenciais.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C2855FF0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4495/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Criação de Fonte de Recurso no Orçamento e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, § 2º do Art. 36 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso II do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Criação de fonte de recurso nº 950 no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115011.015000 – Pavimentação Asfáltica e Poliédrica
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 950..... 600.000,00

Total.....600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação total da fonte de recursos nº 954, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115011.015000 – Pavimentação Asfáltica e Poliédrica
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 954..... 600.000,00

Total 600.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Esta alteração não compromete o limite autorizado no Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2E1F660C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DL 17/2020

TERMO ADITIVO PRAZO

2° Termo aditivo do contrato nº.28/2019, decorrente de Dispensa n° 17/2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIDADE DE GUARAQUEÇABA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA , portador do CPF sob nº. 058.683.409-57, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/12/2020 com finalidade de 2º Aditivo de prazo ao contrato nº 28/2019, se faz necessário para suprir as necessidades como depósito e local para a guarda e realização demanutenção de embarcações, da Sec. de Educação e Sec. Saúde.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 03 de junho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
FABIO R. GALDINO SILVEIRA
CPF:058.683.409-57

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C0F206F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DL 17/2019 VALOR

2° Termo aditivo do contrato nº.28/2019, decorrente de Dispensa n° 17/2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIDADE DE GUARAQUEÇABA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA , portador do CPF sob nº. 058.683.409-57, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com finalidade de 2º Aditivo de valor ao contrato nº 28/2019, se faz necessário para suprir as necessidades como depósito e local para a guarda e realização de manutenção de embarcações, da Sec. de Educação e Sec. de Saúde.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 03 de junho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
FABIO R. GALDINO SILVEIRA
CPF: 058.683.409-57

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E9F4AA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.984/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 2.984/2020

Súmula: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo coronavirus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia.

CONSIDERANDO o informe da Sociedade Brasileira de Infectologia, filiada à Associação Médica Brasileira, onde apresenta orientações para o combate desta epidemia.

CONSIDERANDO a situação caótica que vive o município em relação acesso a serviços bancários e específicos;

CONSIDERANDO que os beneficiários de programas como bolsa família, e demais benefícios assistenciais dos governos federal e estadual e Municipal não tem conseguido sacar e receber os valores que lhes é de direito;

CONSIDERANDO que no município de Guaraqueçaba não existe nenhum agencia bancária com capacidade para atendimento;

CONSIDERANDO que o município possui apenas uma lotérica e um posta de atendimento do Bradesco, com apenas um caixa eletrônico e que não dispõe de serviços de t6rasporte de numerários;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso destas pessoas ao município de Paranaguá para recebimento de auxílios e demais serviços não oferecidos no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o embarque e desembarque de passageiros no trapiche público municipal, de taxis náuticos e barco de linha regulares perante o município, para fins de transporte de passageiros para atendimento bancário e demais serviços, de segunda a sexta feira.

Parágrafo Único – Na sede o embarque e desembarque será permitida apenas no trapiche do mercado municipal.

Art. 2º - As embarcações autorizadas deverão respeitar as diretrizes deste decreto e seu descumprimento acarretará em multa que pode variar de 01 UPF/PR a 50 UPF/PR.

Art. 3º - As embarcações deverão contar com os seguintes equipamentos e proteção individual:
§ 1º - Álcool em gel para uso dos passageiros;
§ 2º - Máscaras reservas para caso de necessidade;
§ 3º - Desinfetante para higiene dos bancos e apoio de mãos e braços a cada viagem;

Art. 4º - Será proibido a entrada de passageiros sem máscara de proteção.

Art. 5º - O horário de permanência atracado no trapiche municipal não poderá ser superior a 30 minutos.

Art. 6º - O horário de permanência no município destino não poderá ser superior a 5 horas.

Parágrafo Único - Os horários de saída e chegada deverão ser previamente informados ao fiscal Municipal.

Art. 7º - A embarcação deverá possuir janelas que garante a circulação efetiva do ar dentro do barco a fim de garantir segurança contra a propagação do vírus.

Art. 8º - A embarcação não poderá levar passageiros em pé, sendo obrigatório que todos permaneçam sentados e usando mascará durante todo o trajeto.

Art. 9º - Não será permitido o transporte de turistas ao município por parte das embarcações, sendo permitido apenas o embarque e desembarque de moradores e afins.

Parágrafo Único - A averiguação da condição de morador da cidade de Guaraqueçaba será feita pelo fiscal e pelo marinheiro, que, caso necessário, poderão exigir comprovante de residência do passageiro.

Art. 10 - O embarque dos passageiros será procedido da seguinte forma:
§ 1º - Os passageiros deverão apresentar-se no guichê da prefeitura localizado no trapiche e fornecer nome documento de identificação a servidor Municipal e informar qual a embarcação irá utilizar;

§ 2º - Após o fechamento da lista o fiscal se dirigirá à embarcação em questão e procederá a contagem dos passageiros.

§ 3º - Estando a contagem de acordo colherá assinatura do marinheiro responsável e autorizará a saída da embarcação.

§ 4º - Havendo discrepância da lista com o número de passageiros o fiscal fara conferência até que se resolva a questão, ficando a embarcação proibida de zarpar neste período;

§ 5º - A embarcação deverá manter lista própria de passageiros para conferência da capitania dos portos no caso de fiscalização;

§ 6º - No retorno da embarcação o fiscal Municipal promoverá nova contagem de passageiros e conferirá a lista da embarcação para averiguar se não houve aumento de passageiros.

§ 7º - Caso tenha havido aumento de passageiros o fiscal Municipal irá acrescer os nomes dos mesmos e conferir se são moradores ou afins autorizados.

Art. 11 – É proibido o embarque de crianças menores de 12 anos e idosos com mais de 70 anos, salvo comprovado motivo relevante junto ao fiscal Municipal.

Art. 12 – É obrigatória a fixação de cartazes na embarcação destacando as exigências deste decreto bem como a conscientização dos passageiros no combate a pandemia.

Art. 13 – Ficam revogados o inciso V do Artigo 1º Decreto 2937/20 e artigo 7º caput e parágrafo único do Decreto 2963/20 e demais disposições em contrário.
Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:849C768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO IL 08/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 08/2020
Objeto: **“CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONA VIRUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**
Valor: R$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)

Ao Gabinete do Prefeito
Considerando o processo de Chamamento Publico através de processo Licitatório de Inexigibilidade realizado pela Comissão de Licitação através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando de nº 584/2020, Protocolo nº 2008/2020, e com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020 e suas alterações, ficam aptos à adjudicação a participante que foi credenciada e apta ao exercício da função conforme exigência do Edital. Tal documentação foi analisada e julgada pela comissão de licitação por disponibilidade de vagas descritas em número, quantidade e localidade conforme segue os credenciados:

Credenciados para contratação imediata	Função
CLAUDIA DA COSTA MARCHIORI CALADO – Sede do Município	Técnico em Enfermagem

Nos termos das Leis supracitadas, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 03 de Junho de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:77E8CF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO IL 08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitações através da Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório Inexigibilidade nº **08/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações-Comissão de Licitação, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade nº **08/2020**, que tem por objeto o **"CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONA VIRUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, para contratação da Sra. Claudia da Costa Marchiori Calado-CPF: 083.313.269-54 (Técnico de Enfermagem); a contratada prestará serviços para o período de 03 (três) meses com a remuneração de R$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais) para Técnico de Enfermagem, totalizando o valor de R$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais).

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de Junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7A9CB441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 37

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

CONTRATO 37/2020-PMG
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Execução de Serviços, o Município de Guaraqueçaba e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hayssan Colombes Zahoui, portador do RG nº 9.354.107-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, AUTORIZA, o Sra. Claudia da Costa Marchiori Calado, inscrita no CPF nº. 08331326954, portadora da CI/RG nº 125270417 SSP-PR, domiciliada a Rua Salim do Carmo, s/n, Guaraqueçaba-PR, brasileira, a iniciar a prestação dos Serviços na função de Técnico de Enfermagem- COREN PR nº 001305663, através do objeto do Chamamento Público nº. 02/2020, Inexigibilidade nº 08/2020, de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço para enfrentamento, operacionalização do plano de contingência e realização das ações de vigilância epidemiológica, prevenção, monitoramento, ações de resposta em situação de surto e ações de comunicação em face do surto do novo Coronavírus (COVID-19, 2019-nCoV) de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei 13.979/20 e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:
A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 02/2020, Inexigibilidade nº 08/2020, que tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de Técnico de Enfermagem credenciado pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para o enfretamento do surto do novo Coronavírus (COVID-19). **Podendo ser prorrogado conforme necessidade da solicitante.**
1.a) Dados técnicos: *Técnico em Enfermagem*
Carga horária: 40 horas semanais
Profissional em nível Técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.
2) O Credenciado se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no item 8 do chamamento Público nº. 02/2020, Inexigibilidade nº 08/2020, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos por este chamamento.
3) O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço será calculado de acordo com os valores da tabela de honorários/remuneração mensal, item 3.3 do Edital, e as necessidades do Município de Guaraqueçaba-PR, para a sua função/cargo.
3.a) O valor da remuneração mensal será de R$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais).
4) O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo Município de Guaraqueçaba, sendo que a quitação se dará até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante de horas trabalhadas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, Sra. Nilza Ferreira Rederd, Secretária Municipal de Saúde.
5) O pagamento será realizado através de depósito diretamente na conta bancária do Prestador de Serviços, conforme conta corrente ou poupança apresentado no credenciamento ou posterior apresentação no Departamento Financeiro desta Entidade Pública.
6) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária -Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas do exercício corrente da contratação.
7) O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao fiscal do contrato ou através de protocolo junto ao Protocolo Geral do Município; esta solicitação deverá ser em três vias, sendo uma para a Secretaria Municipal de Saúde, uma para o departamento de Compras e Licitações e outra para o Gabinete do Prefeito.
8) Caberá ao Município de Guaraqueçaba a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
9) A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução até 90 (noventa)dias e/ou 03 (três) meses e vigência por igual período.
10) A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
11) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá será alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município de Guaraqueçaba.
12) O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelos Órgãos de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haver a imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
13) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
14) O valor dos honorários/remuneração mensal não sofrerá reajuste pelo período de vigência, a contar da data de publicação do presente Chamamento Público, para Cadastramento.
15) Da mesma forma, o valor dos honorários/remuneração mensal indicado fica sujeito à eventual correção, se necessário, e será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

16) Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90 e 8142/90 e legislação pertinente, e demais as condições expressas no Chamamento Público nº. 01/2020, Inexigibilidade nº 04/2019 juntamente com seus anexos.

Guaraqueçaba, 03 de Junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

CLAUDIA DA COSTA MARCHIORI CALADO
Credenciada

Testemunhas:

Nilza Ferreira Rederd
Secretaria Municipal de Saúde

Kaio Murillo Jacques N. Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C0994EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO IL 08/2020

DESPACHO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 08/2020
Objeto: "CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONA VIRUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Valor Total: R$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência para do Chamamento Público 02/2020 para o (a) credenciado (a) conforme conclusão de procedimento encaminhado pelo Departamento de Compras e Licitações, com o objeto: **"CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONA VIRUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, onde haverá a contratação da Sra. Claudia da Costa Marchiori Calado-CPF: 083.313.269-54 (Técnico de Enfermagem); os contratados prestarão serviços para o período de 03 (três) meses com a remuneração de R$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais) para Técnico de Enfermagem, totalizando o valor de R$ R$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais). Diante do exposto, despacho este procedimento, bem como **Homologo** este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 03 de Junho 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0B853078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 10/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

Objeto: *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DE KIT PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"*
A Prefeitura de Guaraqueçaba , através de sua Pregoeira informa que procedeu retificação no Edital referente ao Pregão supracitado . Há correção devido a "erro" de digitação nos valores unitários de alguns itens do Lote 03; esta alteração não gerou danos ou inconformidades no valor total do lote ou no valor total da licitação. Portanto, não haverá mudança na data e horário de acontecimento do certame.

Toda documentação pertinente a esta alteração está disponível no site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba .

Guaraqueçaba, 02 de Junho de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:92FA0226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2020 SÚMULA: "EXONERA O SR MARCOS VINICIUS DIAS, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

PORTARIA Nº 053/2020

SÚMULA: "EXONERA O SR MARCOS VINICIUS DIAS, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr **MARCOS VINICIUS DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.969.078-0 e do CPF nº 084.608.529-11, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Cultura e Eventos junto a Secretaria Municipal de Turismo**, Símbolo: CC-5.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6343A007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIV. DE CADASTRO DO PRODUTOR FISCALIZAÇÃO SETOR PRIMÁRIO**, símbolo CC-4, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a senhora, **ALANA BARBARA DE MORAES,** portadora do RG N°13.677.890-0 SSP/PR, lotada no Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para 02 de Junho de 2020, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Junho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:94BC42FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 02/2020

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 22 de junho de 2020 às 09:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para **Construção de um barracão em concreto pré-moldado de 252,00 m², de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária** constantes no Edital**.** Local do protocolo e da realização da sessão pública da Tomada de Preço: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 03 de junho de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidenta da Comissão de licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:EF8C18A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CONVITE 001/2020

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2020
Pelo presente Edital Resumido, o Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, faz saber que se encontra instaurada a Carta Convite nº 001/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES EM BARRACÃO PERTENCENTE A CÂMARA DE VEREADORES DE IGUARAÇU**.

O Convite epigrafado encerar-se-á no dia 16/06/2020, às 08:00 horas e a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:15 horas da mesma data, será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes e, cuja sessão, será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86.750-000.

Além das empresas convidadas, o instrumento convocatório se estenderá aos demais cadastrados e/ou interessados, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas, antes do encerramento do processo licitatório, ou seja, até as 15/06/2020 ás 08:00 hrs.

Para melhores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86.750-000, ou pelo fone/fax: (0xx44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR., 01 de Junho de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara de Vereadores de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:4C58AB2C

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2020

Ref: Contrato n.º 004/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 003/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU.
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Paula R. P. Hoffmann Poços Artesianos Eireli, situado na Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá/PR – com registro no CNPJ sob o nº 19.610.944/0001-09.
OBJETO: Aquisição e colocação de moto bomba dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 03/06/2020.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6A875B24

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição e colocação de moto bomba dessa municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, destinada aos serviços de gestão da Superintendência do SAAE, em favor da empresa Paula R. P. Hoffmann Poços Artesianos Eireli, situado na Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá/PR – com registro no CNPJ sob o nº 19.610.944/0001-09, no valor total de R$ 14.839,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e nove reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2020**.

IGUARAÇU/PR., 03/06/2020.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0F329B23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 155/2018

Segundo Aditamento do Contrato n.º 155/2018
Inexigibilidade n° 013/2018
Processo nº 102/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Aline Nunes Marques da Silva Fernandes Clinica de Psicologia, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Manoel Abrantes Filho nº 14 – sala 01 – Jd. Colina Verde – Iguaraçu/Paraná, inscrita no CNPJ 31.027.111/0001-15.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 013/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses de 29/05/2020 à 29/11/2020 e consequente acréscimo de mensal de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) por 40 hrs semanais, perfazendo um valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 27/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:90E6F513

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 030/2019

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 030/2019
Tomada de Preços n° 009/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Itafé Construções Civis – Eireli – EPP – Av. Presidente Getúlio Vargas, 1190 – Santa Fé/PR, com cadastro no CNPJ nº 78.342.565/0001-44.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço n.º 009/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação do contrato em virtude da necessidade de continuidade do contrato, já que por motivos alheios a administração e a empresa prestadora dos serviços, houve atraso na execução da obra. O aditivo terá vigência até 29/11/2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E5382A01

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020

Retifica-se a publicação do Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 025/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2020.

Onde se Lê: "**IGUARAÇU., 06/04/2020.**

Leia-se: "**IGUARAÇU., 01/06/2020**

Iguaraçu, 03 de Junho de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:704922DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 045/2020

Ref: Contrato n.º 045/2020
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: João Marcos Fontoura Alves & Cia LTDA ME situada na Avenida Sergipe sala 01 – Bairro Centro, na cidade de Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o número 07.218.080/0001-03.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao consultório de odontologia do nosso município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 026/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 02/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C25E4C19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020 PROCESSO 055/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de materiais odontológicos destinados ao departamento de saúde da nossa municipalidade em favor da empresa João Marcos Fontoura Alves & Cia LTDA ME situada na Avenida Sergipe 07 sala 01 – Bairro Centro, na cidade de Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o número 07.218.080/0001-03, no valor de R$ 33.689,41(trinta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2020**.

IGUARAÇU/PR., 02/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4A1F20BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020 PROCESSO 057/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de medicamentos e materiais de proteção individual em caráter emergencial, em favor das empresas Pizani Equipamentos de Segurança Ltda, situada na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 303 – Bairro Alto da XV, na cidade de Guarapuava/PR, com cadastro no CNPJ sob o número 19.611.064/0001-57, no valor de R$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais), com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 027/2020**.

IGUARAÇU/PR., 03/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D0D028C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2020

Ref: Contrato n.º 047/2020
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda, situada na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 303 – Bairro Alto da XV, na cidade de Guarapuava/PR, com cadastro no CNPJ sob o número 19.611.064/0001-57.
OBJETO: Aquisição de materiais de proteção individual para uso da Secretaria de saúde municipal, em caráter emergencial devido a pandemia do Covid-19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 027/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 03/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:670FC3A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000070/20 DE 1 DE JUNHO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000070/20 de 1 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 49.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.243.0011.2.055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.03.08.243.0011.2.055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A313C6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Patrimônio e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

ART.1º – NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio, Móveis e Imóveis para o exercício de 2020:
A) **Paloma Oliveira Sofientini** – Secretária Geral - Portador da Certidão de Pessoa Física nº 100.734.959-05; na condição de Presidente;
B) **Lucinéia Martins Gusson Andrade** – Faxineira – Portador da Certidão de Pessoa Física nº 059.090.839-10; na condição de Membro;
C) **Alexandre Francisco Minetto Fredo –** Contador - Portador da Certidão de Pessoa Física nº 032.819.329-16; na condição de Membro;

ART.2º – No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:
I – Zelar pela salva guarda, conservação e boas praticas de maneja dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal;
II - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;
III - Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;
IV - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;
V - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;
VI - A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:F3C34265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 02.207.760/0001-08,** sediada na BR-467, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.818-010 neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Expedito Lima, CPF: 732.015.459-53 e RG: 3.515.872-3,** residente e domiciliado na cidade de Cascavel Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de baterias para manutenção da frota municipal de Iguatu-Pr.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04/06/2020 até 03/06/2021, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
200	000	Gabinete	Material de Consumo	339030
360	000	Administração	Material de Consumo	339030
780	303	Saúde	Material de Consumo	339030
1610	103	Educação	Material de Consumo	339030
1680	103	Educação	Material de Consumo	339030
1790	107	Educação	Material de Consumo	339030
2400	000	Obras	Material de Consumo	339030
2590	000	Agricultura	Material de Consumo	339030
2870	934	Ação Social	Material de Consumo	339030
3030	000	Ação Social	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 03 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:DC7AF9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MINAS SUL DIAGNOSTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 22.218.306/0001-51,** sediada na Rua Maria Oliveira, N°. 270, na cidade de São José-Sc, CEP: 88.115-163 neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Felipe Leonardo Resende Paranhos, CPF: 058.872.496-33 e RG: 1.025.204-7- MG**.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de kits COVID-19 IGG/ IGM – 40 TESTES – ECO, através de Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 044/2020.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 17.599,95 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04/06/2020 até 03/06/2021 totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
941	325	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 03 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:671BDB29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº.059, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
ANDREA TIRONI	03/06/2020 a 02/07/2020
DARCI MALAQUIAS DO PRADO	03/06/2020 a 02/07/2020
EDNA CRISTINA FAGUNDES B. PANTANO	03/06/2020 a 02/07/2020
JOANA DIAS	03/06/2020 a 02/07/2020
LARISSA JUSTINE P. LIMBERGER	08/06/2020 a 07/07/2020
MARCIA DA SILVA PENAROTI	03/06/2020 a 02/07/2020
MARIA APARECIDA F. GANDRA DE BONFIM	03/06/2020 a 02/07/2020
ROZIANE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	03/06/2020 a 02/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:94993CE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 060, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
JOÃO CARLOS CAPPELLARO	04/06/2020 a 23/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:07BC350C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 086/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigos 6° e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme especificado abaixo.

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2671.3.3.90.30.00.00 – 01 776 Material de Consumo R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0017.1020 Recuperação, Preservação e Proteção Ambiental
2470.3.3.90.39.00.00 – 01 776 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:98347C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
OBJETO:A CREDENCIADA **MBP CLINICA DE SAUDE LTDA**prestará serviços na área de CONSULTAS DE CIRURGIA VASCULAR, através da profissional**PAULA MARIANA KRAMER BRAGA** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 015//2019
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000. 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000. 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de abrilde 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FA11C166

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 7º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO:A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA**prestará seus serviços na área de ENFERMAGEM, através da profissional**JOELMA DE FREITAS** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de abril de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F3864EDB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 8º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO:A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA**prestará serviços de FARMACEUTICO, através da profissional**MANOELLE BARBARA WISNIEWSKI** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 015//2019
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000. 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000. 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de maiode 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9A512536

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: TATIANE MARQUES FABER MARCONDES
OBJETO:A CREDENCIADA **TATIANE MARQUES FABER MARCONDES**prestará seus serviços na área de FISIOTERAPIA, através da profissional**DANIELA KNAUT MARTINS** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 015//2019
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000. 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000. 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de maiode 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TATIANE MARQUES FABER MARCONDES
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D20AC587

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: KS SEVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.713.021/0001-01
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ORTOPEDIAatravés do profissional **KELLER CALIXTO MAINARDES**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e 004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de maio de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

KS SEVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D0297B44

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
OBJETO:A CREDENCIADA **MBP CLINICA DE SAUDE LTDA**prestará serviços na área de ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER, através do profissional**BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de maio de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:21DAD9E2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: RENATA WANDERLEY NOGUEIRA
CNPJ:33.704.037/0001-50
OBJETO:A CREDENCIADA prestará seus serviços na área de GINECOLOGIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de maiode 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

RENATA WANDERLEY NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B51D56C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.733-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.256.509-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 20/02/2019, para serem gozadas a contar de 01/06/2020 à 20/06/2020, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B81067EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI,** brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.565.505-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.160.339-29, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 142/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F93A5CB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2020 a 05 de junho de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0E05086B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020; Proc. Administrativo: nº 020/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA;CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 8.195,70 (oito mil e cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI; CNPJ: 29.530.767/0001-04 com o valor de R$ 6.235,00 (seis mil e duzentos e trinta e cinco reais) e ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME; CNPJ: 16.579.174/0001-90, com o valor de R$ 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Itambaracá, Pr, 03 de junho de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6B3E0925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos César de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 e do CPF/MF nº 723.651.709-78 e

CONTRATADA: Evento Construtora de Obras Eireli, CNPJ 78.440.161/0001-93.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Recape Asfáltico em CBUQ em 27.287,31 m², incluindo os serviços preliminares, base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, em trechos localizados na sede do Município .

VALOR: R$ R$ 832.002,49 (oitocentos e trinta e dois mil dois reais e quarenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Código Reduzido 323 – Programática Funcional 05.001.15.451.0022.1101 - 44.90.51.00.00, fonte 041604, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F68B618C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 028/2020

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 020/2020

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.

MÁXIMO: R$ 237.935,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 278 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **23 de junho de 2020**.

ABERTURA: **23 de junho de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 03 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:13C7339A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 035/2020 – ID/TCE: 42179
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI
CNPJ N.º 30.828.390/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, aplicação, distribuição e compressão de massa asfáltica C.B.U.Q (com concreto betuminoso usinado a quente), incluso brita graduada para correção do pavimento e tapa buracos para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município.
VALOR CONTRATUAL: 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 10/2020 e Registro de Preços nº 06/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 03/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2C6DC73D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição emergencial de Medicamentos e Materiais Hospitalares destinados ao suprimento das Unidades de Saúde do Município, em favor das empresas: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 07.344.756/0001-05, no valor total de **R$ 6.757,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais)**; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 32.421.421/0001-82, no valor total de **R$ 1.687,40 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**; RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 29.907.666/0001-00, no valor total de **R$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais)**, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 037/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 03 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:13D3B1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº15/2020.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE FUNCIONÁRIO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

Concurso n° 01/2015 Edital n° 02/2016
Na dinâmica de comparecimento, exame admissional e demais atos antecessores, a Câmara de Vereadores de Itaperuçu, Estado do Paraná, por meio de seu dirigente maior, convoca o Senhor abaixo relacionados para Tomar Posse, nesta quinta-feira dia 04 de junho de 2020, as 10:00 horas, sendo:

Nome	Cargo	Especialidade
José Luiz Peokon	Analista Legislativo	Administrador

Em cumprimento aos requisitos legais e do edital, assim determina a presidência.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:C35F0592

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2020

CONTRATO Nº 087/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 51.198,00 (cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5FAF2FF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2020

CONTRATO Nº 089/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ROGER ANDRÉ BRAUN ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 4.628,00 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D05F59DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2020

CONTRATO Nº 091/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 27.270,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2FB07613

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 085/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUCIANO NICOLAU DOS SANTOS – PANIFICADORA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK REALIZADOS EM EVENTOS, TRABALHOS COM GRUPOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2020
DA VIGÊNCIA: 04 de julho de 2020 a 04 de julho de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3FE18593

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2020

CONTRATO Nº 088/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JKMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 19.231,90 (dezenove mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:AC5AFD16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº096/2020

CONTRATO Nº 096/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: L. ANDERSON COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 11.980,50 (onze mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DD6A3510

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº018/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 018/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de produtos de máscaras descartáveis e álcool em gel para os postos de atendimento ao publico da Secretaria de Saúde no período de combate ao COVID 19** no valor **de R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais),** Cujo vencedor foi a empresa **CONSULT MARKESPORTS E SAUDE LTDA** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 07 de maio de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2C536364

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº019/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 019/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição 01 (um) atomizador costal motorizado – bomba de pulverização motorizada para pó, granulado ou liquido** no valor **de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais),** Cujo vencedor foi a empresa **S.W SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 07 de maio de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C55761D4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº020/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 020/2020**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação propaganda e som para conscientização dos populares sobre a pandemia do COVID-19",** Cujo vencedor foi à empresa **ADRIANA MACHADO, CNPJ Nº 32.772.025/0001-08** pelo valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 24 de abril de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:E704A4FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: PRORROGA OS MANDATOS DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO, VENCIDOS OU A VENCER, DURANTE O PERÍODO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO E/OU DISTANCIAMENTO SOCIAL, RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que determina a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas e o Decreto Estadual nº 4298/2020, que declara a situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção à COVID-19;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 053/2020, que estabelece medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública no Município de Itaperuçu, decorrente do coronavírus – Covid-19 e o Decreto Municipal nº 055/2020, que declara situação de emergência de saúde pública no Município de Itaperuçu e determina a suspensão temporária de atividades comerciais e de serviços, como decorrência da pandemia provocada pela COVID-19.

Considerando a Orientação nº 03/2020 – SEED/DPGE, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte – SEED do Paraná.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados, excepcionalmente, os mandatos dos Conselhos Escolares do Município, que estejam vencidos ou a vencer, a partir de 20 de março de 2020, pelo período em que vigorarem as normas Federal, Estadual e Municipal, que determinam as medidas de isolamento e/ou distanciamento social, na forma vertical ou horizontal, relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.

Parágrafo único. Caberá ao setor interno municipal responsável orientar todos os registros e procedimentos necessários à regularização documental dessas prorrogações de mandatos, inclusive junto aos órgãos competentes do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica estabelecido que, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos do retorno das atividades educacionais presenciais, serão adotados os procedimentos com vistas as novas eleições dos Conselhos Escolares, na forma determinada na legislação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F3459121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO "COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA - COE" NOMEADOS PELO DECRETO Nº 068/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto nº 053, de 17 de março de 2020 e no Decreto nº 055, de 20 de março de 2020:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Operações de Emergência – COE do Município de Itaperuçu/PR:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Cheila Viviana das Neves – Coordenadora da Atenção Básica
Solange do Rocio Kazeker – Coordenadora da Vigilância epidemiológica
Paulo Castro Faria – Coordenador da Vigilância Sanitária
Katia Mara Pereira Cassiri – Farmacêutica
Mirileidy de Lara Christo – Enfermeira

Representantes da Unidade de Saúde Tonico Juca – Jardim Itaú

Rosi de Jesus T. de Faria Leal – Enfermeira
Viviane Pask dos Santos – Enfermeira
Roseni dos Santos Faria – Coordenadora

Representantes da Unidade de Saúde Central Juvenal dos Santos:

Andreia Mirian Ribas Taborda – Coordenadora de Urgência e Emergência

Representante da Unidade de Atendimento Primário em Saúde da Família

Adriano Sales Faria – Enfermeiro

Representante da Unidade de Saúde Canelão

Rosana Ribeiro Santos – Enfermeira

Representante do Hospital de Itaperuçu:

Eliane Geremias
Isabela Veridiane de Lara Santos

Representante da Defesa Civil Municipal:

Tiago Alex Dias de Brito – Coordenador da Defesa Civil Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Elisangela Vieira Guimarães – Secretaria Municipal de Assistência Social
Antonio Carlos da Silva – Assistente Social

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Sheila Ferreira de Melo Machado – Coordenadora da Secretaria Mun. de Educação

Representante do Laboratório de Análises Clínicas Maxi Saúde:

Fabiana Padilha Visgueira

Fiscal de Contratos - Eros Gabardo
Ouvidoria de Saúde - Cibelli Cavali
Comunicação - Idoardo Reinaldo Despessel

Diretor do Depto. De Compras - Anderson Major de Faria

Art. 2º. Fica designada para a Coordenação do **Comitê de Operações de Emergência – COE** a Senhora CHEILA VIVIANA DAS NEVES, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 068/2020 de 09 de abril de 2020.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9F182F73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

CONTRATO: nº 86/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JACIR CORDEIRO DE JESUS
OBJETO: Locação de Imóvel BOSA ALUGUEL SOCIAL.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019.
DA VIGENCIA: O presente aditivo terá vigência de 13 de junho de 2020 até 13 de junho de 2021

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9430B70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020
OBJETO: O presente processo tem por objetivo firmar parceria entre o Município de Ivaí e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mais especificamente no atendimento de alunos portadores de necessidades especiais que não possam ser incluídos no sistema de ensino disponibilizados pelo município, ante a falta de estrutura e capacidade técnica da municipalidade, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, tendo em vista que ficou claro a administração municipal e nas justificativas da Secretaria Municipal de Educação a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre organizações da sociedade civil, diante da singularidade do objeto, uma vez que no município de Ivaí – Pr., existe apenas uma entidade que se enquadra no perfil exigido por Lei, para receber transferência do poder público e executar atividades que venham de encontro com a necessidade do município, a qual é a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaí.
VALOR ANUAL A SER REPASSADO: R$ 133.393,04
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 31 da Lei nº 13019/2014.
Dotação orçamentária:
06001123611201202533504300000 0861
RATIFICADO 03/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D19CDFBF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020.
OBJETO: Aquisição de máscara descartável tripla com clip e com elástico para os trabalhos realizados pelos profissionais da saúde no Hospital municipal e nas UBS e ESF para o enfrentamento do Covid-19.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: •MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
Valor global: R$ 7.750,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Dotação orçamentária:
08001101221001207833903000000 3351
Ratificada em 03/06/2020.

TANIA KIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F83D1BF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 083/2020 LEILÃO Nº 001/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE E OFERTA.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 083/2020
LEILÃO Nº 001/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: Maior lance e oferta.
OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivaí - Pr.
Sessão de julgamento: 22/06/2020 às 10:00 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de junho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:87770CAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL- Nº 10

COMUNICADO OFICIAL- Nº 10

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, dentro de suas atribuições, vem por meio desta nota comunicar que a pessoa de 78 anos que foi transferido para Hospital Regional de Ponta Grossa como suspeita de COVID-19, **NEGATIVOU** para coronavírus conforme resultado de Exame do Laboratório Lacen emitido no dia 03 de Junho de 2020.
Não temos nenhum paciente em isolamento domiciliar e/ou internado com suspeita de COVID-19.

Ivaí, 03 de Junho de 2020.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:89533B9A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA LEANDRO CIOMBALO ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA LEANDRO CIOMBALO ME

LICITAÇÃO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

*Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAÍ,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IDIR TREVISO e de outro lado **LEANDRO CIOMBALO ME,** neste ato representado pelo Senhor **LEANDRO CIOMBALO**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 29/04/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
***CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 29 de abril de 2020.

Município de Ivaí – PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LEANDRO CIOMBALO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:074A9194

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2020
LICITAÇÃO Nº 070/2020 PREGÃO Nº 049/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2020
Licitação nº 070/2020
Pregão nº 049/2020
Processo eletrônico nº 030/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 03 playground Eco (parquinhos infantis), marca MULTIARTE, os quais serão instalados nas localidades de Núcleo Primavera, Jardim Nossa Senhora Aparecida e São José.
CONTRATADA: MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 15.200,00
Valor total: R$ 45.600,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ADELMAR ANTONIO HOLLERWERGER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4F173FB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2020
LICITAÇÃO Nº 074/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2020
Licitação nº 074/2020
Pregão Presencial nº 052/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos, tendo uma área de 42x119m, totalizando 5.000 m.
CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAÍ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 10.000,00
Prazo de execução: 60 dias
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:63F515AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2020

PORTARIA Nº 119/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3DC5075B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2020

PORTARIA Nº 121/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO BATISTA DE FREITAS**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 04 de junho de 2020 a 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E57FB732

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2020

PORTARIA Nº 122/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **PEDRO ODIR RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 043 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 043 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AA9FD5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2020

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 036/2014 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade a servidor público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40 da Constituição Federal,

E considerando o Despacho 1483/20 nos autos 690234/17 do Tribunal de Contas do Paraná

DECRETA:-

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º do Decreto Municipal 036/2014, que concedeu aposentadoria ao servidor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, portador da CI. RG nº. 3.214.977-4 da SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF 424.502.179-94, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculos dos proventos constante no processo, no valor de R$ 321,17 (Trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos), com garantia Constitucional de percepção de um salário mínimo nacional no valor de R$724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), e será pago pelo Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal 036/2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 02 de junho de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0B255AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 034/2020-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 034/2020 para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de óleo lubrificante, fluídos e graxas para manutenção da frota pertencente ao município de Ivatuba. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 02 de Junho de 2020.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DAC413FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 040/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.047.399/0001-80.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra nº. 040/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico para o Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 26 de julho de 2020.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **26 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:70554985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 014/2020

LEI Nº 014/2020

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 005, de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único -O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR,nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único -O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAGUAPITÃ, 03 DE JUNHO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:576CD21C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 013/2020

LEI Nº 013/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a::

I – Pavimentação de Vias do Município (R$ 1.600.000,00);

II – Aquisição de Equipamentos Rodoviários (1.000.000,00).

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 16 de Abril de 2020.

_____
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8831651D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.231/2020

PORTARIA Nº.231/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 02,05,09 e 12/06/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1002/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:33D91190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão Presencial nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como taxas de bagagens, conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa a empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.436.055/0001-50, com endereço à Avenida Cerro Azul, 748, Sobreloja, Zona 02, Maringá, Paraná, CEP 87.010-000 que apresentou o maior desconto por bilhete agenciado, sendo o valor unitário do desconto em R$ 81,00 (oitenta e um reais), conforme previsto em edital, adjudicando-lhe o objeto.

Lapa, 01 de junho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0261D039

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática diversos.

Justificativa: Manutenção.

Tecnohard Soluções tecnológicas Ltda (CNPJ nº 03.709.298/0001-00)
- 01 unidade DOCK STATION – Interface de saída USB 3.0 – com função de clonagem de HD – suporta SSD/HDD de 2,5"/3,5" polegadas – recursos: HDD Office Clone suportado R$ 250,00.
- 04 litros de tinta preta compatível com Epson L375. Valor unitário R$ 85,00, total R$ 340,00.
- 02 unidades de HD de 500GB, SATA, interno para desktop. Valor unitário de R$ 340,00, total de R$ 680,00.
- 10 unidades de spray limpa contato. Valor unitário de R$ 15,00, total R$ 150,00.
- TOTAL R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais)
Fabio Wille de Assunção – ME (CNPJ nº 18.114.482/0001-76)
- 01 unidade de HD Externo Portátil 1TB USB 3.0 Compatível com 2.0 R$ 339,00.
- 02 unidades de Case para HD externo sata 3,5" USB 3.0 compatível com 2.0. Valor unitário R$ 139,90, total R$ 279,80.
- 10 unidade de mouse padcom apoio para pulso em gel e base emborrachada de silicone. Valor unitário de R$ 29,90, total de R$ 299,00.
- 02 unidades de pendrive 64 GB, USB 2.0, valor unitário de R$ 89,90, total R$ 179,80.
- TOTAL R$ 1,097,60 (mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedoras da Dispensa em epígrafe as empresas:

Lapa, 28 de maio de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8E82237A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Objeto: Contratação de Manutenção no Veículos Logan – Placa AZP-9211.

Justificativa: Manutenção do veículo.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Thiago Tesluk Pinto, inscrita no CNPJ nº 10.912.214/0001-98, que apresentou os seguintes valores;
02 Amortecedores suspensão dianteiro R$ 379,00 cada, total 758,00
02 kits amortecedor dianteiro R$ 109,00 cada, total R$ 218,00
01 Pastilha de freio R$ 119,00.
Mão de obra R$ 150,00.
Total geral R$ 1.2450,00 (mil duzentos e quarenta e cinquenta reais).
Dotação 08 – Material de Consumo – no valor de R$ 1.095,00 (hum mil e noventa e cinco reais);
3.33.90.30.39.99 - Material de Consumo- Material para a Manutenção de Veículos - Outros Materiais para a Manutenção de Veículos, no valor de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).
3.33.90.30.39.05 – Material de Consumo – Material para Manutenção de Veículos - Lonas e Pastilhas de freio, no valor de R$ 119,00 (cento de dezenove reais)
Dotação 13 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
3.33.90.39.19.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Lapa, 01 de junho de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C81C9F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/1996
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO EM 21.12.1996, POR MAIS 180 DIAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.06.2020 E 29.11.2020.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:78CF4547

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 91.595.678/0003-81.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO SUPRA, ALTERANDO A REDAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 622/2020 (PD 8888/2020), PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA TERCEIRA: DO GESTOR E DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O GESTOR DESTE CONTRATO É O SR. LUIZ GUILHERME BRUNATTO, MATRÍCULA Nº 881, TELEFONE: 41 3547-5080.
...
DATA: 27/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1B4B2E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ SOB Nº 76.527.951/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO SUPRA, ALTERANDO A REDAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 639/2020 (PD 9308/2020), PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA: DO GESTOR E DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS O GESTOR DESTE CONTRATO É O SR. LUIZ GUILHERME BRUNATTO, MATRÍCULA Nº 881, TELEFONE: 41 3547-5080.
...
DATA: 27/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:87BF4AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 054/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.063.653/0001-33.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO SUPRA, ALTERANDO A REDAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 614/2020 (PD 8718/2020), PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA: DO GESTOR E DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS O GESTOR DESTE CONTRATO É O SR. LUIZ GUILHERME BRUNATTO, MATRÍCULA Nº 881, TELEFONE: 41 3547-5080.
...
DATA: 27/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A2DA7A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 45, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para as Requisições nº 674/2020 – PD nº 10041/2020, nº 677/2020 – PD nº 10048/2020, nº 678/2020 – PD nº 10050/2020 e nº 679/2020 – PD nº 10051/2020 – Locação de impressoras para atender as Unidades do Departamento Geral de Politicas de Assistência Social.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para as Requisições nº 674/2020 – PD nº 10041/2020, nº 677/2020 – PD nº 10048/2020, nº 678/2020 – PD nº 10050/2020 e nº 679/2020 – PD nº 10051/2020 – Locação de impressoras para atender as Unidades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
MATRICULA: 9411
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5122

NOME: LUCAS MAURO PACHECO
MATRICULA: 9291
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para as Requisições nº 674/2020 – PD nº 10041/2020, nº 677/2020 – PD nº 10048/2020, nº 678/2020 – PD nº 10050/2020 e nº 679/2020 – PD nº 10051/2020 – Locação de impressoras para atender as Unidades do Departamento Geral de Politicas de Assistência Social.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 02 de junho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:32771D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 46, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para aquisição de tapetes para a Maternidade Municipal Humberto Carrano.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para aquisição de tapetes (capachos) para entrada das portas da Maternidade Municipal Humberto Carrano.

GESTOR:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE:
NOME: JOSELETE SCHOLTZ WILL
MATRÍCULA: 8194
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 02 de junho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8E42C5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 021/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2017 (PD N° 14032/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO, ITEM 01, PASSANDO A SER PAS/AUTOMOVEL FIAT/MOBI LIKE, CAP. 5P/75CV, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, PLACA BBU- 7223.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 22.04.2020.
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:304314C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE EDITAL

ERRATA DE AVISO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Laranjal, por intermédio de seu pregoeiro vem por meio desta **ERRATA**, informar aos demais interessados que foi constatado no aviso de licitação que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL.** Onde consta erroneamente Pregão eletrônico nº 04/2019 e também Procedimento Licitatório nº 06/2019: o correto é Pregão Eletrônico nº 04/2020 e Procedimento Licitatório nº 06/2020. Permanecendo inalterado os demais atos.

Laranjal, 05 de Março de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:484C167F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 016/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.261/0001-33 com sede na Zona Rural, - Bairro: Paiquere CEP: 85.350.000 Nova Laranjeiras – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 69.200,00 (Sessenta e nove mil duzentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 29 de Abril de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:E677A7B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 08/2020. Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 29 de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:9B7FC67A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 22/2020
Procedimento Licitatório nº 33/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529909-87 – FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.
Tendo em vista pedido de impugnação de edital interposto pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL LTDA, e tendo como base o objetivo de ampliar a competitividade para o certame fica alterado os seguintes itens.
ONDE SE LÊ:
AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA com as seguintes especificações: Fabricação Nacional, equipada com motor da mesma marca do fabricante, com potência mínima de 85 HP, com motor 4 cilindros, transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e 3 a ré, reversor de deslocamento, banco com suspensão a ar, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco em banho de óleo, freio de estacionamento a disco seco, cabine fechada, com ar-condicionado, do tipo "ROPS" e "FOPS", caçamba frontal com capacidade de mínima de 0,95m³, basculamento altura de descarga mínima de 2,70m, caçamba traseira mínimo de 24", com peso operacional mínimo de 7.700 kg.
LEIA-SE:
RETROESCAVADEIRA A NOVA com as seguintes e Especificações mínimas fabricação nacional equipada com motor de mesma marca de fabricação, com potência mínima de 85 hp, com motor 4 cilindro transmissão de 4 velocidade sincronizada a frente e no mínimo duas a ré, reversor de deslocamento, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco em banho de óleo, freio de estacionamento a disco seco, cabine fechada, com ar-condicionado, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, basculante altura de descarga mínima de 2,70m, caçamba traseira mínimo de 24", com peso operacional mínimo de 7.100kg..
Permanece inalterados demais cláusulas deste edital, tendo como **nova data de abertura no dia 17/06/2020** (dezessete de junho de 2020) **às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**.
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 03 de Junho de 2020

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:DCA117EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Socal de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **FUNERARIA SÃO DIMAS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.176.201/0001-20**,** vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$297.950,00(duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Loanda, 03 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B0EA7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 165/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 165/2019 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 376, Nº 10232, Distrito Industrial de Sumaré, CEP: 87.720-140, Telefone: (44) 3423-5747, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 29.909.743/0001-60, neste ato por seu representante, seu sócio Administrador, Senhor Marcos Charles Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Trancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.689.058-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 818.228.639-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 165/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumento de valor e prazo de execução ao contrato nº 165/2019 – PML, objeto contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, com 13.649,09 m2, contendo os seguintes serviços: Remoçãoda camada superficial, escavação em 1ª categoria, escavação, carga e transporte de materiais de jazida, compactação de aterros, drenagem e readequação de bocas de lobo existentes, regularização e compactação do subleito, base de solocimento, imprimação com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimento com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, meios-fios de concreto, calçadas em concreto, rampas de acesso para P.N.E., pintura de faixas de sinalização horizontal, placas de sinalização vertical, ensaios tecnológicos e plas de sinalização horizontal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonancia com os projetos, especificações tecnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preço nº 04/2019 - PML

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais

descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 165/2019-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º e art 57 da da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial, que corresponde aproximadamente por 13,85% (treze virgula oitenta e cinco por cento), referente a um valor de R$ 187.631,31 (cento e oitenta sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), tendo em vista o pedido apresentado pela empresa, planilhas apresentadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 165/2019, na quantia de R$ 187.631,31 (cento e oitenta sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 004/2019, passando de R$ 1.354.434,05 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavo), para R$ 1.542.065,36 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), do valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do referido contrato, resolvem prorrogar o de execução ao contrato inicial, que corresponde 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 19/02/2020 para 19/07/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"

Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 165/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 03 de junho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Pavsolo Construtora EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1170831

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 035/2020

LEI NO. 035/2020

Súmula – *Dispõe sobre autorização para celebração do contrato de rateio entre o Município de Loanda-PR e o Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP (Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***APROVOU*** *e eu,* ***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o *Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP*, o contrato de rateio, objetivando o repasse de recursos financeiros para consecução de suas finalidades no exercício de 2020.

Artigo 2º. A "Autorização para Transferência de Valores" citada no artigo 1º da presente Lei será realizada por meio de transferência bancária, em conta corrente especifica, devidamente discriminada no contrato de rateio a ser celebrado com o **CIUENP.**

Artigo 3º. O valor a ser repassado ao **CONSÓRCIO** será no montante de **R$ 723.315,00** (setecentos e vinte e três mil trezentos e quinze reais), de acordo com o descrito no Anexo I (*Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Estaduais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme elenco de contas de despesa 2020 do TCE/PR)* do Contrato de Rateio.

PARAGRAFO ÚNICO. O montante especificado no caput deste artigo será transferido ao **CONSORCIO** em até 10 parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 4o. Fica expressamente proibido a alteração de valores sem o devido aditivo do Contrato de Rateio, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Loanda-PR.

PARAGRAFO ÚNICO. A cada ano contábil será necessário uma nova ***"Autorização de Transferência de Valores"***, contendo o cronograma dos valores a serem repassados.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo contrato de rateio, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7AE692A4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 004/2020 CMAS

RESOLUÇÃO 04/2020

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor de R$19.644,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), de acordo com a Lei Municipal nº 029/2020 de 20/05/2020, para aquisição de **gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, processamento de dados e reparos e manutenção de bens imóveis.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 02 de junho de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:14F4F13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 25 de junho de 2020.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

Valor Total Máximo: R$ 31.550,00

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 031/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 (DOIS) APARELHOS PARA O CONSELHO TUTELAR, POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES – DELIBERAÇÃO 107/2017-CEDCA/PR, 03 (TRÊS) APARELHOS PARA AS OFICINAS DO CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL - INCENTIVO APRIMORA CRAS – DELIBERAÇÃO 067/2019-CEAS/PR, 02 (DOIS) APARELHOS E UMA CORTINA DE AR PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - IGD SUAS E 04 (QUATRO) APARELHOS PARA AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO,** conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 031/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 02 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:72F76D70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 034/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, com sede na Avenida Cerro Azul, 864/A - CEP: 87.010-000 - bairro: Zona 02 – Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 10.540,117/0001-11.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa de Licitação n. º 022/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Terceira, prorrogados os prazos de execução e de vigência de avença, objetivando a preservação do imperioso interesse publico que norteia o presente instrumento: Prazo de execução e de vigência do contrato (doze) meses, ou seja, 19/07/2020 até 19/07/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/06/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E30A5DBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES FAWLER, PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM FICAR EM OBSERVARÇÃO POR PERÍODO PROLONGADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DE LOBATO,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **MMHED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 21.484.336/0001-47, no valor global de R$ 7.194,00 (Sete mil cento e noventa e quatro reais), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e

tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 025/2020.

Lobato/PR., 03/06/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B38BE52B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020			
Contratada: **MMHED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**			CNPJ/MF: 21.484.336/0001-47
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES FAWLER, PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM FICAR EM OBSERVARÇÃO POR PERÍODO PROLONGADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DE LOBATO.**			
Valor Global: R$ 7.194,00 (Sete mil e cento e noventa e quatro reais).			
Data da Vigência: 90 DIAS			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.077.4490.52	3374	636/2020	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DC56DFD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MMHED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47.
CONTRATO N.º 038/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 025/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES FAWLER, PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM FICAR EM OBSERVARÇÃO POR PERÍODO PROLONGADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DE LOBATO.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 7.194,00 (Sete mil cento e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA: 03.06.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:407CA486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 15 de 04/12/2019.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	15.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	25.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	40.000,00

A

TOTAL	**40.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 02 de Junho de 2020.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:97DB03AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, em razão de vícios existentes, no tocante à erro de projeto ocasionado pelo Departamento de Engenharia do Município, cujas falhas técnicas consta no parecer do atual Engenheiro Civil em exercício, parte integrante do processo.
CONSIDERANDO que as obras não foram iniciadas e em razão da necessidade de sanar falhas técnicas apontadas nos projetos e planilhas orçamentárias que gerou o certame em referência, tendo em vista razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, apontados pelo relatório anexo aos autos do processo e com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório n º 006/2020, consequentemente a Tomada de Preços n º 001/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO – PORTO ANIS ABBUDI.

Lupionópolis – Pr, 27 de maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B8A0CA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 017/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços de serviço de manutenção de iluminação pública, reparo e troca de lâmpadas, incluindo o fornecimento de material e mão-de-obra na execução dos serviços visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto, melhor índice.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/06/2020 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 04/06/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/06/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CEB1DA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 19/06/2020 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BEDAE576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 142.2020

DECRETO N.º 142 de 01 de junho de 2020.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão TAINARA MILENA BUGENSKI, portador (a) do RG 13.130.371-8-PR, Chefe de Unidade Administrativa Obras, Simbologia CHF, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de junho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:31676B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 144.2020

DECRETO N.º 144 de 02 de junho de 2020.

Súmula: Estabelece prazo de vencimento para o pagamento do IPTU, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 177 e 313 da Lei nº 792/2006 - C.T.M , de 13/12/2006.

DECRETA:

Art. 1º - As datas de vencimento da cota única do IPTU, com o desconto de 10% (dez por cento), prevista no parágrafo 1º, do art. 177, da Lei n.º 792/2006 – C.T. M, e das taxas de serviços públicos habituais, bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2020, para pagamento sem juros e correção monetária, mantida as demais disposições do decreto n.º 60/97, de 15/12/1997, passam a serem as seguintes:

Cota Única: 10/08/2020
1ª parcela: 10/08/2020
2ª parcela: 10/09/2020
3ª parcela: 13/10/2020
4ª parcela: 10/11/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:522B1949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 145.2020

DECRETO N.º 145 de 03 de junho de 2020.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o feriado do dia 11 de junho do corrente ano (Corpus Christi), fica considerado recesso no dia 12 de junho o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.

Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica, observado o disposto no Decreto nº 113/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2020

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:97D14545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2020

Súmula: Altera os Decretos Legislativos nº 25/2020 e 26/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Altera o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 025/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º.*** *Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Legislativo nº 020/2020, este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação, desde o dia vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte (27.05.2020).*"

Art.2º. Altera o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 026/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º.*** *Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir do dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte (27.05.2020).*"

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte (02.06.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:39E46E11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.238/2020 SÚMULA: NOMEIA, INCLUI E EXCLUI MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

DECRETO Nº.238/2020

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membros integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e incluído a pessoa abaixo relacionada, como integrante **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, nomeado através do Decreto nº. 540/2019, de 14.11.2019, a saber:

V - Representa o Núcleo de Defesa Civil:

-TELMA REGINA MIGUEL

Art. 2º - Fica excluída, a pessoa abaixo relacionados, como integrante como integrante **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, nomeado através do Decreto nº. 540/2019, de 14.11.2019, a saber:

V - Representa o Núcleo de Defesa Civil:

-MARIA LUCIA FERREIRA – Presidente de bairro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte(01.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:99ECC596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.239/2020 SÚMULA: NOMEIA, INCLUI E EXCLUI MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº.239/2020

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membros integrantes da Comissão Municipal para Elaboração da Minuta de Contrato de Concessão de Serviço de Água e Esgoto do Município de Mandaguari, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada, como integrante **Comissão Municipal para Elaboração da Minuta de Contrato de Concessão de Serviço de Água e Esgoto do Município de Mandaguari**, nomeado através do Decreto nº. 461/2018, de 15.10.2018, a saber:

IV – Representantes da Sociedade Civil

-TELMA REGINA MIGUEL

Art. 2º - Fica excluída, a pessoa abaixo relacionada, como integrante da **Comissão Municipal para Elaboração da Minuta de Contrato de Concessão de Serviço de Água e Esgoto do Município de**

Mandaguari, nomeado através do Decreto nº. 461/2018, de 15.10.2018, a saber:

IV – Representantes da Sociedade Civil

-MARIA LUCIA FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte(02.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0B4CE9F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.240/2020 SÚMULA: NOMEIA, INCLUI E EXCLUI MEMBROS INTEGRANTES DA CONSELHO-GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL,

DECRETO Nº.240/2020

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membros integrantes da *Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social*,, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada, como integrante ***Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social,***, nomeado através do Decreto nº. 166/2017, de 03.05.2017, a saber:

VIII – Representante das Associações de Moradores

Suplente: -TELMA REGINA MIGUEL

Art. 2º - Fica excluída, a pessoa abaixo relacionada, como integrante da ***Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social,***, nomeado através do Decreto nº. 166/2017, de 03.05.2017, a saber:

VIII – Representante das Associações de Moradores

Suplente: MARIA LUCIA FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte(02.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F6A3935E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.241/2020 SÚMULA: NOMEIA, INCLUI E EXCLUI MEMBROS INTEGRANTES DA CONSELHO-GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL,

DECRETO Nº.241/2020

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membros integrantes da *Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social*,, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada, como integrante ***Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social,***, nomeado através do Decreto nº. 510/2017, de 05.12.2017, a saber:

VIII – Representante das Associações de Moradores

Suplente: -TELMA REGINA MIGUEL

Art. 2º - Fica excluída, a pessoa abaixo relacionada, como integrante da ***Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social,***, nomeado através do Decreto nº. 510/2017, de 05.12.2017, a saber:

VIII – Representante das Associações de Moradores

Suplente: MARIA LUCIA FERREIRA
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte(02.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C126CFEB

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2020

Instrução Normativa 03/2020

A Secretária Municipal de Educação de Mandaguari, Adenise Batista Rodrigues, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República, a Deliberação nº 01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e , em atendimento ao Decreto Municipal nº195/2020quedispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Especial de Aprendizagem não Presencial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari-Pr, institui a presente,

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Para fins desta Instrução Normativa consideram-se atividades de aprendizagem não presenciais:
atividades para estudo elaboradas pelo(s) professor(es)/educador(es) infantil responsável(eis) pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, as quais servirão para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;
atividades que terão como finalidade a garantia do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;
atividades desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Cumum Curricular –BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense -CREP;
atividades elaboradas mediante Plano de Ação definido pela Secretaria Municipal de Educação;
atividades com a intervenção pedagógica obrigatória do professor/educador infantil responsável(eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo whatssapp, contendo os respectivos alunos,

professor/educador infantil e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva;
atividades mediadas por meio de intervenções entre professor/educador infantilatravés de orientações impressas, videoaulas,lives, áudio chamadas, correio eletrônico e outras formas de interação promovidas que favoreçam acompreensão do aluno e/ou responsável .
As atividades descritas no item 1 desta normativa , serão consideradas e disponibilizadas a partir do dia 05/05/2020.
As Atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis,quinzenalmente , para impressão no site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (http://www.mandaguari.pr.gov.br/) e tambémdisponíveis para retirada no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado.
A família que optar pela retirada das atividades na escola deverá seguir, criteriosamente, o cronograma do Estabelecimento de Ensino em que o aluno encontra-se devidamente matriculado, bem como a organização para retirada e devolução ;
As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola quinzenalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado no site da Prefeitura Municipal, redes sociais da escola e cartaz informativo disponível na entrada da escola.
A devolução e correção da atividade assegураráa frequência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.
Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não Presencial, fica instituído as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:
Cabe à Secretaria Municipal de Educação:
Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação o Plano do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não Presencial para análise;
Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Ação junto aos estabelecimentos de ensino;
Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de rede sociais ou telefone;
Disponibilizar às Instituições de Ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;
Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;

Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:
Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais;
Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;
Acompanhar e contactar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;
Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;
Garantir a segurança dos servidores, exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal 183/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período de Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;
Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;
Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento, tarefas pedagógicas ,registros de classe e rendimento dos estudantes;
planejar, em parceria com os professores de Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial.
Informar, através de reunião presencial ou por vídeo , ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;
Cabe ao orientador educacional, além das atribuições acima definidas, a busca ativa dos alunos que não estiverem interagindo nesse processo.

Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal – ProfessoresDocentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:
Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação;
Realizar vídeoaulas, áudios, livese demais formas de interação criativas, objetivando estimular o aprendizado e a participação do aluno nas atividades não presenciais;
Ficar à disposição via virtual, em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;
Realizar, de acordo com orientação da Secretaria de Educação, o acompanhamento do rendimento do aluno bem como o registro de classe;
Cumprir, de forma presencial no Estabelecimento de Ensino, o período correspondente à hora atividade, de forma integral ou parcial conforme estabelecido pela Secretaria de Educação, preparando atividades correlatas ao regime proposto;
Elaborar, quinzenalmente, uma atividade para as disciplinas de História, Geografia, Ciências, Arte e Ensino Religioso, as quais fazem parte da grade curricular obrigatória;
Oferecer feedback aos alunos , de forma privada, possibilitando a ele a oportunidade de refazer a atividade cuja resposta não atingiu o objetivo esperado;
Os professores regentes de Sala de Recursos Multifuncional e Professores de Atendimento Educacional Especializado – PAEE deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade;
7.1 Esses profissionais da Educação Especial deverão viabilizar a melhor forma de atendimento virtual a seus educandos e familiares;
Os profissionais regentes de Classe Especial deverão elaborar atividades para os alunos respeitando a individualidade de cada aluno;
Os professores responsáveis pela disciplina de Educação Física, além de executar as atividades citadas no item 6.3, deverão prepararuma atividade quinzenalpara cada turma de sua responsabilidade realizando a interação virtual para explicação e esclarecimentos sobre a atividade proposta;
Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, organizarão as atividades de acordo com o nível de aprendizagem de cada aluno, que deverão ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação;
A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de Regime Especial de Atividades não Presencial , dar-se-á por meio deutilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada, conforme o Plano de Ação ;
Os Profissionais do Magistério que se enquadram no grupo de risco definidono Artigo 8º, §2º do Decreto Municipal 183/2020 deverão cumprir seu período de hora atividade na escola, com as devidas precauções de distanciamento e higiene, não necessariamente no mesmo dia dos demais profissionais, ficando acritério desse profissional o agendamento de sua hora atividade com a Equipe Pedagógica;
A presente instrução normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data.

Mandaguari, 3 dejunho de 2020.

ADENISE BATISTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C8CAD220

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2019
PROCESSO N. 157/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **M. F. DA SILVA CONSTRUCOES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.093.433/0001-91, com endereço na Kakogawa, 285, JARDIM VITÓRIA CEP: 87025000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MOACIR DE FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 572.234.679-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 108/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica ampliado no montante de **R$521,70 (quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 05
Descrição: Tabua de pinus 2,5 cm x 20 cm x 3,00 m Aparelhada
Unid: UNID
Qtde (un): 37
Valor Un.: R$14,10
Valor Total: R$521,70

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 25 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
M. F. Da Silva Construcoes ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:50B4DC17

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 61/2020
Processo Licitatório Nº 85/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 23/06/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 23/06/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 23/06/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br
Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 03 de Junho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D97166D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos - Eireli, inscrita no CNPJ nº 77.578.524/0001-99 sediada na Rua Wenceslau Braz, n° 784, sala 14, Bairro Centro, Santo Antonio da Platina - PR, neste ato representado pela sua Procuradora Juliana Guimarães Lauriano, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.384.843-1, expedida pela SESP - PR CPF nº 043.434.309-95, residente e domiciliado na Rua Aloízio de Jesus Levatti Junior, n° 187, Bairro Roberto Rennó, Santo Antonio das Platina - PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
16	40	UND	Travesseiro antisufocante para bebê. Composição: tecido 100% algodão, enchimento de espuma de poliuretano. Medidas aproximadas 32cmX22cmx3cm.	R$ 5,000	R$ 200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 200,00 (duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AFB Prime Industria, Comércio E Distribuição De Equipamentos - EIRELI
JULIANA GUIMARÃES LAURIANO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7192AE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Babinski Bolsas - Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.106.828/0001-57 sediada na Rua Dirceu Giordani, n° 1135, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê - SC neste ato representado pelo seu Administrador Luiz Alexandre Babinski, brasileiro, Portador da

Carteira de Identidade nº 5.072.669, expedida pela SSP – SC, CPF nº 077.326.149-41, residente e domiciliado na Rua Dirceu Giordani, n° 1135, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê – SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	40	UND	Bolsa grande para maternidade: profundidade aproximada de 23cm, Altura: 30cm, Comprimento: 40cm, em cores neutras, material resistente. Alça transversal removível; - Alças para as mãos; - Fecho em zíper resistente; - Com 3 bolsos externos; - Amplo espaço interno; - Forro térmico; - Forro em 100% PVC, com trocador em material sintético, medindo aproximadamente 40cm x 60cm	R$ 80,000	R$ 3.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Babinski Bolsas - EIRELI
LUIZ ALEXANDRE BABINSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2FFB02BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 229 DE 01 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retira a função gratificada de 50% sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, do servidor, **JEFERSON DROHOMERESKI**, matrícula 3324, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.558.658-2/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.356.989-73, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL,** Classe S21, Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DED7270C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 – UASG 455978 PROCESSO COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de Junho de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2020. Valor Máximo: R$ 318.293,75 (trezentos e dezoito mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 03 de Junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8DB846BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 – UASG 455978 PROCESSO COM COTA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de Junho de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2020. Valor Máximo: R$ 148.010,00 (cento e quarenta e oito mil e dez reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 03 de Junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C6758C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 22-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 22/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **24/06/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.
PROTOCOLO: 24/06/2020, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/06/2020, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 03/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CBE2B6E4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3152/2020 - 03.06.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 204/19 de 10 de dezembro de 2019, Processo nº 90/2020 de 03 de junho de 2020 e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3036/2019 de 17 de dezembro de 2019 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 07 (sete) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS**, portadora do RG sob nº 10.842.504-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1071-1, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SUPERVISAO E TESOURARIA no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **04 de junho de 2020 a 10 de junho de 2020** e 14 (quatorze) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020,** conforme Processo nº 204/19 de 10 de dezembro de 2019 e Processo nº 90/2020 de 03 de junho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2FFCA164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2020

SÚMULA – Altera o decreto Municipal nº 303/2019 de 12 de setembro de 2019 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 303/2019 de 12 de setembro de 2019 que reconstituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Marilena – FUNDEB (CACS-FUNDEB), passando a ter a seguinte composição:

- Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Juliana Gonçalves Pereira
TITULAR: Thais Aparecida Schile
SUPLENTE: Priscila Felisberto
SUPLENTE: Débora Cristina Martins de Souza

- Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: Francis Klen Gomes de Oliveira
SUPLENTE: José Roberto Travassi

- Representante do Poder Executivo:
TITULAR: Regison Gentil Scotta
SUPLENTE: Amauri José Correia

- Representante dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR: Jordana Haddad – **PRESIDENTE**
SUPLENTE: Luciane Paulo da Costa Teodoro – **VICE PRESIDENTE**

- Representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Elizabete Vanzelli Mantuani
SUPLENTE: Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos

- Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Sâmia Fabiana Mazzotti Vieira
SUPLENTE: Cristiane Spila da Silva

- Representante dos estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Vitória Maria de Lima Filip
SUPLENTE: Denise Samara Costa de Andrade

- Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
TITULAR: Isabel Scarpini
SUPLENTE: Joice Soares Major

- Representante do Conselho Tutelar de Marilena:
TITULAR: Maria das Graças Severino Guedes
SUPLENTE: Maria Aparecida Francisco

- Representante do Conselho Municipal de Educação e Marilena:
TITULAR: Fernando Henrique Ribeiro Lima – **SECRETÁRIO**
SUPLENTE: Elaine Cristina Benteo Marcos

Art. 2º - O período de gestão da presente configuração é de dois anos, iniciados em 27 de abril de 2020 e término em 27 de abril de 2022.

Art. 3º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pelo presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 29 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E1CEAE73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020; PROCESSO ADM. Nº 034/2020.

O Município de Marilena-PR, com sede administrativa na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 002/2020 que, encontra-se disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de construção de infraestrutura, nova etapa da Orla, localizada nas margens do Rio Paraná, Porto Maringá, Distrito de Ipanema, no Município de Marilena-PR, visando a implantação de parque urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável – Convênio nº 242/2019 – Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANÁ.
Nova data de Recebimento dos envelopes nº 01 e 02, Abertura da Sessão: até **09:00 HORAS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2020**, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, Marilena, Estado do Paraná
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:33A4EE91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

CONTRATADA: RENATO FONTANA, CNPJ: 30.834.830/0001-85 CPF: 005.765.820-00 RG: 3074648886,
ENDEREÇO: RUA PEDRO LIED Nº1122, BAIRRO SÃO CARLOS, NA CIDADE DE SANTO ÂNGELO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS

VALOR: **R$3.900,00 (três mil e novecentos reais)**

CONTRATADA: LUIZ CARLOS KNABBEN (L.C.K MARCENARIA LTDA-ME), CNPJ Nº 79.769.048/0001-19
CPF: 316.959.909-78 E RG: 1986464-2
ENDEREÇO: RUA ODONIS BIGHI Nº936, BAIRRO OSASCO, NA CIDADE DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL

VALOR: **R$33.262,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta e dois reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MOBILIÁRIO EM GERAL	
Dotação Orçamentária	01001010310001100144905242000
Reserva de Saldo	R$ 37.162,00

Matinhos, 03 junho de 2020.

Câmara De Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:0EF1ED06

GABINETE
DECRETO Nº 339/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a alteração da COMISSÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE como autoridade Sanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011 e a Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 e em face ao Ofício nº 187/2020 – SMS/PMM, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** como autoridade Sanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções composta dos seguintes membros:

MEMBROS

Matrícula	Nome	Cargo
499178	Airton Augusto Palhão	FUNASA
82724/2	Ananias Caetano da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária
76503/1	André Ricardo Hideo Matsuzaki	Agente de Combate a Endemias
490921	Devair Furtozo	Ag. de Saúde Pública (FUNASA)
499111	Elizeu Raimundo Ioiola	FUNASA
490937	Eneas Luiz Ghelf	FUNASA
76511/1	Consuelo Francisconi Moreno	Agente de Combate a Endemias
73458/2	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Bacharel em Saúde Coletiva
77798/1	Fernando Nakanishi Hamada	Veterinário
60313/1	Juliane Fagundes Ferreira	Atendente Infantil
100438/1	Lismery Pereira de Souza	Químico
82554/1	Marlon Cesar Gallo Colonhesi	Técnico em Vigilância Sanitária
	Marcia Reis e Silva	Enfermeira
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias
21792/1	Roni Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais
568817	Sidnei Guimarães	Inspetor Sanitarista (FUNASA)
100440/1	Tatiane Dourado dos Santos	Bacharel em Saúde Coletiva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020, revogando o Decreto nº 266 do dia 24 de maio de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:820FC595

GABINETE
DECRETO N° 370/2020

REGULAMENTA AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS para o cumprimento de jornada de 06 (seis) horas diárias,Execução das atividades através do Teletrabalho (Home Office), Concessão de licença prêmio, Concessão de férias normais e antecipação de férias no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública do CORONAVÍRUS (COVID-19),e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no na Lei Orgânica do Município de Matinhos:

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOa declaração do estado de calamidade pública no Município de Matinhos pelo Decreto Municipal nº 286/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do Decreto Legislativo nº 04 de 08 de abril de 2020, publicado na Edição nº 1934 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia doCOVID-19;

CONSIDERANDOo que já foi determinado nos Decretos Municipais nº 266/2020,303/2020, 318/2020 e demais decretos;

CONSIDERANDOas recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOa publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO oBoletim Epidemiológico 07 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19);

CONSIDERANDOa RecomendaçãoAdministrativa nº 014/2020da 2ª Promotoria de Justiça de Matinhos/PR (Ministério Público do Paraná);

CONSIDERANDOas Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerandoo teor da Medida Provisória n° 927/2020 de 22 de março de 2020, que apesar de não ser aplicável diretamente aos servidores públicos, principalmente aos estatutários, norteou os parâmetros para regulamentação deste decreto para a adoção de medidas.

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº286, de 16de março de 2020, que decretou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I – Cumprimento de jornada de 06 (seis) horas diárias ininterruptas;
II -Execução das atividades através do Teletrabalho (Home Office);
III–Concessão de licença prêmio;
IV–Concessão de férias normais;
V- Antecipação de férias aos servidores públicos estatutários;

Paragrafo único Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I -os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúdenão relacionadas ao Covid-19;
II -os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 286, de 16de março de 2020;
III -os servidores que estão executando atividades imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município, através do regime de plantão.

SEÇÃO I –DO CUMPRIMENTO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS ininterruptas

Art. 2° poderão cumprir a jornada de 6 (seis) horas diárias ininterruptas nos termos do paragrafo 1°do artigo 35 da Lei Municipal n° 1165/2008 as secretarias municipais que forem compatíveis enquanto durar a pandemia.

SEÇÃO II – DO TELETRABALHO (HOME OFFICE)

Art. 3°Cada secretário deverá estabelecer dentre os servidores vinculados a sua pasta, aqueles cujas atividades sejam **passíveis de execução**fora do ambiente de trabalho, ficando submetidos ao Teletrabalho (*home office*).

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2ºO servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas(anexo III).

§ 3ºO Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), determinados no artigo 14 deste decreto.

§ 4°O secretário da pastapoderá estender a concessão do regime de Teletrabalho que trata este Decreto aos demais servidores, desde a concessão esteja justificada como medida necessária para o combate à pandemia Coronavírus (COVID-19) e não comprometa o funcionamento das atividades da respectiva repartição.

§ 5ºA alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 6º O regime de Teletrabalho regulado por este Decreto é de caráter excepcional e de natureza temporária, não gerando direito a permanência no regime após a cessação dos motivos que a autorizaram.

§ 7º As Secretarias Municipais deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.

§ 8ºA alteração de que trata o *caput* será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 9ºO tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§ 10 Caso o servidor não tenha interesse em realizar o Teletrabalho deverá declarar expressamente os motivos pelo não cumprimento, mediante o preenchimento do termo de compromisso e responsabilidade (anexo II).

§ 11 Na realização do teletrabalho o servidor **não fará jus das seguintes verbas** de caráter remuneratórias temporárias: adicional de Insalubridade e periculosidade, adicional noturno, e com relação as demais gratificações ficará a critério do secretário da pasta.
§ 12 Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de calamidade pública.

Art. 4º Constituem deveres do servidor público submetido à modalidade de Teletrabalho:

I - observar a carga horária, as atribuições e a jornada do seu respectivo cargo;
II -cumprir as atividades pactuadascom a chefia imediata (Anexo III - Formulário de Acompanhamento, Avaliação de Atividades e Metas para o regime de Teletrabalho);
III - assinar termo de compromisso, ciência e responsabilidade(Anexo I);
IV -atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença pessoal for necessária e houver interesse da Administração Pública, quando convocado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
V - manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;
VI -consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional,pessoal, WhatsAppedemais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;
VII - permanecer em disponibilidade constante para contato, nos horários de funcionamento da unidade;
VIII -manter o chefe imediato informado, de forma periódica e sempre que demandado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico institucional, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
IX - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
X -zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias;
XI -retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor.

§1º O servidor submetido ao regime que trata este Decreto deverá preencher e encaminhar DIARIAMENTE ao seu chefe imediato relatório diário circunstanciado das atividades realizadas durante o período do regime autorizado, para fins de comprovação da prestação do serviço e lançamento no registro de ponto, conforme modelo em anexo ao presente Decreto(Anexo III).

§2º O secretário da pasta deverá verificar diariamente as atividades desenvolvidas pelo servidor em teletrabalho, preenchendo em campo específico se houve o cumprimento das atividades pactuadas pelo servidor e da carga horária(Anexo III).

Art. 5º Na hipótese de o servidor não possuir os equipamentos tecnológicos necessários e adequados à prestação dos serviços em regime de Teletrabalho, poderá o secretário da pasta, conforme disponibilidade, fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de compromisso e autorização de usodo Departamento de Patrimônio.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de atualização de software ou suporte técnico na estação de trabalho móvel ou outros equipamentos do órgão ou entidade que estiverem à disposição do servidor público participante de programa de gestão, diante da impossibilidade de atendimento remoto, caberá ao servidor público apresentar prontamente o equipamento à equipe responsável pelo atendimento no seu órgão ou entidade.

SEÇÃO III – LICENÇA PRÊMIO

Art. 6°Cada Secretario ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados a sua pasta, aqueles cujas atividades estejam suspensas e não são passíveis de execução em Teletrabalho (*home office*)verificando neste caso quais servidores temdireito a fruição do beneficio de **licença prêmio,**sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§ 1º Caso o servidor tenha interesse em usufruir da licença prêmio deverá realizaro pedido administrativo, junto a secretaria que encontra-se lotado.

§ 2º Caso o servidor não tenha direito a usufruir da licença prêmio ou não tenha interesse em usufrui-la, será concedido e/ou antecipado as férias.

§ 3ºA licença prêmio poderá ser suspensa, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de calamidade pública.

SEÇÃO IV – FÉRIAS NORMAIS

Art. 7°Cada Secretario ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados a sua pasta, aqueles servidores efetivos e comissionados com direito à fruição de férias normais, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§1º As férias individuais normais poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de calamidade pública.

§2º Para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública a que se refere *caput* deste artigo, a Administração Pública poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina de acordo com cronograma financeiro do Município.

SECAO V – Antecipação de férias aos servidores públicos estatutários

Art. 8º Aos servidores estatutários cujas atividades **estejam suspensas e não são passíveis de execução em Teletrabalho (home office),**não optaram por usufruir a licença prêmio, e não tiver período aquisitivo de licença ou férias, fica determinado a antecipação de férias durante o estado de calamidade pública.

§ 1º Será informado ao servidor com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo servidor.
§ 2º As férias:

I -não poderão ser gozadas em períodos inferiores a 10 (dez)dias corridos.

II - poderão ser concedidas por ato do Chefe do Poder Executivo, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

§ 3º Na hipótese da antecipação de férias o Departamento de Recursos Humanos fará o monitoramento e controle para a devida baixa, com realização de portarias quando concedido a antecipação.

§ 4º Aantecipação de férias poderá ser de no máximo de 02 (dois) períodos, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, se assim as medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 demandarem.

Art. 9º Para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 8º deste decreto, a Administração Pública poderá efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, na data do vencimento do período aquisitivo concedido antecipadamente.

Art. 10 Na hipótese de exoneração ou demissão por justa causa do servidor, a Administração Pública pagará, juntamente com o pagamento dos haveres rescisórios, os valores ainda não adimplidos relativos às férias.

Art. 11 Fica vedado a antecipação de férias de cargos comissionados, e empregados contratados por Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único As férias individuais antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de Calamidade Pública.

SECÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), fica facultado ao Município:

I -designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;

Art. 13 AosDiretores das Unidades Educacionais,aos Pedagogos, aos professores e educadores Infantis foiinstituído,pelo decreto n° 336/2020o regime especial para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais às Unidades de Ensino credenciadas e autorizadas de Educação Básica, ofertada no Município de Matinhos-PR, nas etapas da Educação Infantil.

Art. 14 Com base no Boletim Epidemiológico 07 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) serãoconsideradaspara efeitos de enquadramento do grupo de riscodos servidores do Município de Matinhos as seguintes condições clínicas:
I - Idade igual ou superior a 60 anos;
II -Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados,portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
III -Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asmamoderada/grave, DPOC);
IV -Imunodeprimidos;
V - Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI -Diabéticos, conforme juízo clínico; e
VII -Gestantes de alto risco.

§ 1º Em todos casos acima o afastamento está condicionado a avaliação do médico perito do Município.

§ 2º No caso dos servidores que contribuem para o Regime Geral de Previdência (RGP), ultrapassado 15 (quinze) dias de afastamento pelo município, eventual concessão de licença deverá ser agendado perícia médica junto ao INSS, para afastamento pelo RGP.

§ 3º Havendo enquadramento do grupo de risco, mediante o crivo do médico perito, nos termos deste decreto, o servidor poderá optar: realizar teletrabalho, usufruir licença prêmio ou férias, licença tratamento de saúde ou declarar que não deseja aderir a essas alternativas (anexo II).

Art. 15 Os servidores cujas as atividades permaneceram suspensas no período compreendido de 16.03.2020 até a data de entrada em vigor deste decreto não haverá desconto do vencimento (art.121 da Lei Municipal n° 1165/2008),em razão de futura convocação para reposição.

Art. 16 As férias, licença prêmio e licença tratamento de saúde serão consideradas concedidas após a publicação de portaria de concessão.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos,02de junhode 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I
TERMO DECIÊNCIA E COMPROMISSO – REGIME DE TELETRABALHO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO

Eu,_____, servidor público municipal, matrícula n.º_____ declaro que na data de ____/____/_____, aderi a prestação do serviço público atrelado à(secretaria)_____, na função de_____ sob o regime de trabalho remoto excepcional e temporário, conforme disposições do Decreto Municipal n.º370/2020.
Declaroque tomei conhecimento do teor da decisão da presente opção, estando ciente dos deveres dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº370/2020 e, em especial às seguintes condições:
1 –*O regime autorizado é excepcional e temporário, não gerando direito a permanência nesta modalidade de trabalho após a cessação dos motivos que a autorizaram,eis que se trata de medida vinculada à manutenção da condição de distanciamento social temporário, conforme diretrizes determinadas pelas autoridades sanitárias, cujo objetivo é mitigar a propagação do vírus COVID-19;*
2 –*Todos os serviços ordinariamente prestados, por decorrência das atribuições do cargo, deverão ter sua continuidade nesta modalidade de trabalho;*
3 –*A chefia imediata poderá requisitar a presença do servidor optante no local de trabalho para tratar de assuntos relacionados ao serviço, quando se tratar de situação em que se faça necessária tal medida,*
4 –*O servidor optante estará disponível para comunicação com a chefia imediata e os demais colegas do setor, através dos meios remotos disponíveis (telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, etc) durante o horário de serviço costumeiramente prestado;*
5 –*A chefia imediata poderá requisitar o retorno do servidor optante ao regime presencial de trabalho, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando verificada a ineficiência ou incompatibilidade dos serviços prestados com o regime autorizado;*
6 –*O servidor optante deverá preencher e entregar, até o último dia útil de cada mês, relatório diário circunstanciado das atividades realizadas durante o período do regime autorizado, para fins de comprovação da prestação do serviço e lançamento no registro de ponto.*

Declaro, ainda:
1 – Dispor de infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas e das condições ambientais adequadas à realização da ações pactuadas, de maneira segura e tempestiva;
2 – Utilizar mobiliário ergonomicamente compatível com a norma NR–17 do Ministério do Trabalho e Certificação NBR 13966 da ABNT.
3 – Adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das normas e orientações afetas à segurança da informação e à salvaguarda de documentos durante a execução das ações pactuadas;
4 – Estar em condições de pronto retorno ao regime de trabalho presencial.
5 –Conhecer e concordar com o plano de trabalho traçado pela chefia imediata.
6 –Ciência e concordância que na realização do teletrabalho ***não****serão devidas as verbas de caráter remuneratórias temporárias,*

tal como o adicional de Insalubridade e periculosidade, adicional noturno,nos termos do art. 3º, §11º do Decreto nº 370/2020.

O período autorizado para o regime de trabalho remoto excepcional e temporário se inicia em _____/____/_____ e perdura até __/__/_____, podendo ser renovado, caso se mostre necessário – por recomendação das autoridades sanitárias e de saúde – a manutenção das medidas de distanciamento social que fundamentam o regime autorizado.

Matinhos (PR), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE – OPÇÃO PELA NÃOREALIZAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO

Eu,_____, servidor público municipal, matrícula n.º_____, lotado na Secretaria_____, na função de_____, declaroque**NÃO** desejo aderir a prestação do serviço sob o regime de teletrabalho (*home office*) regulamentado pelo Decreto nº ___/2020.
Declaroque tomei conhecimento do teor doDecreto Municipal nº370/2020.
Assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências pela escolha da não realização de teletrabalho vistoria.
Declaroque foi me ofertado a opção da realização do teletrabalho, contudo, não desejo aderir pelas seguintes razões:_____.

Matinhos (PR), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXOIII- Formulário deAcompanhamento,Avaliação de Atividades e Metas para o regime de Teletrabalho-Dia:____/_____/_____

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Servidor(a):_____Matrícula nº:_____Secretaria:_____Função:_____Endereço:__ _____
Bairro:_____Município:_____CEP:_____
E-mail:_____
Telefone fixo: ( ) _____ Telefone celular:( )_____

2 –DESCRIÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADE(S) EM JORNADA DE TELETRABALHO

ATIVIDADES PACTUADAS			AVALIAÇÃO	
Relacionar as atividades pactuadas	Horário do início	Horário do término	Atividade foi executada no prazo? (Sim/Não)	Atendeu aos requisitos pactuados? (Sim/Não)
Carga horária total				

CIÊNCIA DAS PARTES SOBRE A PACTUAÇÃO
Autorizo a realização das atividades listadas acima em regime de Teletrabalho, ressalvando que o servidor poderá ser convocado para reuniões de acompanhamento ou participar de outras atividades, conforme disposto no Decreto Municipal nº 370/2020.

Ciente:
Assinatura Assinatura
Identificação daChefia Imediata Nome do Servidor

4 –REGISTROS ACERCA DE SITUAÇÕES E EVENTOS RELEVANTES
Descrever as dificuldades apresentadas observados durante a execução das atividades:
- Relato do Servidor:
- Relato da chefia:

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:EAD8B34F

GABINETE
DECRETO Nº 371/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 555/1997 e em face ao Ofício nº 110/2020 – SMDS – Secretaria Municipal de Defesa Social, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – (COMDEC)** e Integrantes do grupo de Atividades fundamentais, com a seguinte composição:

Presidente: Ruy Hauer Reichert
Coordenador Adjunto: Marcelo Gaspar de Carvalho
Secretário: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho
Coordenador: Cleydson Kulik Silva Bezerra

SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS
1) Mário Antonio Gonçalves da Costa - **Empresário**
2) Gilceu Pereira Soutello - **Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração**
3) Geraldo Aparecido Firmino - **Diretor de Fiscalização**

SUBCOMISSÃO DE SAÚDE
1) Eduarda Cristina Poletto Gonçalves – **Bacharel em Saúde Coletiva**
2) Angélica dos Santos Correa – **Auxiliar de Consultório Dentário**
3) Marcio José do Nascimento - **Diretor Especial de Avaliação da Atenção à Saúde**

SUBCOMISSÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS
1) Ulrich Kempp - **Chefe de Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia**
2) Arilson Mendes - **Gerente da Sanepar**
3) Thiago Mierzva - **Gerente da Copel**

SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÕES
1) Douglas Gabriel da Silva - **Diretor de Comunicação Social**
2) Herton Soares dos Santos – **Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.**
3) Renata Beatriz Muller - **Funcionária da Câmara Municipal de Matinhos**

SUBCOMISSÃO DE TRANSPORTE
1) Patricia Biff – **Secratária Municipal de Obras e Planejamento Urbano**
2) José Nolar Schaedler Junior - **Gerente da Viação Graciosa**

SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA
1) Xisto André Frazatto dos Santos – **Comandante da 1ª SB/ 2º SGB/ 8ª GB de Bombeiros**
2) André Felipe Satel – **Tenente QOPM - Comandante da 2ª Cia do 9º Batalhão de Polícia Militar - Matinhos**
3) Reginaldo Schutz Júnior – **Guarda Municipal**

SUBCOMISSÃO DE VISTORIA
1) Cezar Augusto Coraiola - **Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
2) Francielle Dranka – **Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
3) Maurileides Rodrigues Cabral - **Chefe de Departamento Administrativo**

SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
1) Rinaldo Batista Nascimento - **Diretor Geral**
2) David Cordeiro Correa – **Guarda Municipal**

SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITOS
1) Sérgio Luiz Cioli - **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**
2) Taís Andressa Ingrid Spina Fabro – **Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
3) Daniel Domingues Luiz – **Guarda Municipal**

SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS
1) Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira – **Secretária Municipal de Assistência Social**
2) Padre Emerson Sandro de Azevedo - **Pároco da Igreja Copiosa Redenção**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando o Decreto nº 577 do dia 09 de outubro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5CDDEA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 133-2020 CONVOCAÇÃO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 043/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 118/2019.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 16 de junho de 2020 às 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **02/06/2020 a 16/06/2020** conforme item 16 do edital n°118/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.jus.br, Estadual Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, Municipal junto ao Fórum da Comarca onde reside;
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 16 de junho de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Técnico em Informática:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia.
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica e Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n° 118/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Rafael Seidi Shigueoka	03º	Secretaria Municipal de Administração

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:349E04D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2020

PORTARIA Nº 607/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 132/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100397/1	Douglas de Carvalho Arantes	Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3936086E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2020

PORTARIA Nº 608/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 10291/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **EDINA VELOSA CALISTRO**, matrícula nº 59757/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0D177829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2020

PORTARIA Nº 609/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 0683.0014811/2017, resolve:

CONCEDER

À servidora **RAQUEL FONTOURA DO PILAR**, matrícula nº 59412/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F2890614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2020

PORTARIA Nº 610/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 10297/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANA CLAUDIA COSTA**, matrícula nº 74420/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 21 de junho a 20 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:02836A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2020

PORTARIA Nº 611/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 10243/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **SILMARA DA SILVA SADINSKI**, matrícula nº 12467/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **79 (setenta e nove) dias de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 18 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E4AE01EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2020

PORTARIA Nº 612/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0290/2020 GS – (Rh), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOSÉ FERNANDO DE LIMA**, matrícula nº 61921/3, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9A8CC884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2020

PORTARIA Nº 613/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0290/2020 GS – (Rh), resolve:

CONCEDER

À servidora **LUCIANA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 56723/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CE4AC110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2020

PORTARIA Nº 614/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0290/2020 GS – (Rh), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MARCIO AUGUSTO ARAUJO TAQUES**, matrícula nº 4588/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:70F206EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2020

PORTARIA Nº 615/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0290/2020 GS – (Rh), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **RODOLFO KRUGER**, matrícula nº 59471/2, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:58B31552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2020

PORTARIA Nº 616/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0290/2020 GS – (Rh), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **SEBASTIÃO LUIS BRAGA**, matrícula nº 5398/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **1994 a 1999**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:41006AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2020

PORTARIA Nº 617/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4960/1	Ademir Antonio Taborda Ribas	Motorista C	28/05/2020 a 23/11/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:72ED0EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2020

PORTARIA Nº 618/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65480/1	Cesar Augusto Horbatiuk	Auxiliar de Serviços Gerais	31/05/2020 a 29/06/2020 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E0D65688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2020

PORTARIA Nº 619/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
62480/1	Débora Cordeiro	26/05/2020 a 09/06/2020 (15) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:21106647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2020

PORTARIA Nº 620/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73016/1	Marcio Pereira de Miranda	Tecnólogo em Geoprocessamento	26/05/2020 a 21/11/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E7AF7D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2020

PORTARIA Nº 621/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

À servidora **MERIELE MARTINS MACHADO,** matrícula nº 80144/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 60 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar do dia 27 de maio a 25 de julho de 2020, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos), e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1948960D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2020

PORTARIA Nº 622/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao laudo pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73040/1	Mozart Aires Freitas da Silva	Fiscal de Tributos	22/05/2020 a 05/06/2020 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2813CA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 086/2019 - PMM

TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 086/2019 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMM

PROCESSO Nº 144/2019 - PMM

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MANGUE SECO.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

Contratada: FOCO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.281.076/0001-54, com sede à Rua Nova Tirol, nº 839, casa 23, bairro centro, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, telefone: (41) 3589-1269, email: foco.obras@gmail.com , neste ato devidamente representada pela sua representante legal Sra. Maria do Carmo Wendt, portadora do RG nº 3.493.216-6 e CPF nº 715.232.519-72.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **SUSPENSÂO** do Contrato nº 086/2019, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando suspensos execução e vigência por 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Termo. Tal suspensão nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

Cláusula Segunda – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação da suspensão é de **ORDEM TÉCNICA**, aguardando a regularização dos repasses do convênio firmado com a SESA, bem como a análise de novo Termo Aditivo.

2.2. Por outro lado, a Administração tem ciência de que, estabelecido no contrato a possibilidade da rescisão do mesmo, entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente, que se realize a suspensão e, finda esta, seja possível a retomada dos prazos.

2.3. Caso o prazo de suspensão exceda os 90 (noventa) dias iniciais e em havendo concordância a avença, novo Aditivo deverá ser assinado, nos termos do art. 57, III e artigo 79, Inciso 5° da Lei n° 8.666/1993.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A publicação deste termo aditivo é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Administração nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 As demais cláusula do Contrato permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta – DOMICÌLIO E FORO

4.1 Fica eleito o Foro de Matinhos para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente Termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Matinhos, 02 de junho de 2020.

Município de Matinhos
RUY HAUER REICHERT
CPF Nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Contratante

Foco Construções EIRELI – ME
MARIA DO CARMO WENDT
CPF N.º 715.232.519-72
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4A50E8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020- PMM

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL SEDAN

A Pregoeira no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 172/2019 de 05/04/2019, torna público às empresas participantes do edital epigrafado que, conforme questionamentos da empresa COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO, inscrita no CNPJ nº 76.484.161/00001-60, **RETIFICA** o Edital nas especificações, **PRORROGANDO** a data de abertura do certame para o dia **22/06/2020 às 14:00 HORAS**, conforme abaixo:

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
5. PNEUS
5.1 Tipo e medidas 185/60R15

Onde se lê: 185/60R15
Leia-se: 175/65 R14

Matinhos/PR., 03 de junho de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:66411E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2020

PORTARIA Nº 623/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 11033/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1422/1	Raimundo Nonato de Queiroz	Técnico Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D18B202B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2020

PORTARIA Nº 624/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 128/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Diretor da Guarda Civil Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0C768FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2020

_____

PORTARIA Nº 625/2020

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o Laudo Pericial para Readaptação Funcional, resolve:

READAPTAR
A servidora **SOLANGE CAVALLI JOCOWSKI**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, na matrícula nº 6386//1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial por um período de 365 **(Trezentos e Sessenta e Cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, desta forma, deverá ser readaptada, manter limpo e arrumando o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho;; participar de encontros de formação continuada quando convocado.
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, **no período de 15/05/2020 a 14/05/2021.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Maio de 2020 revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de Junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

LMP_____

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:62DAC04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2020

PORTARIA Nº 626/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo n° 6926/2020 e diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.36 e seguintes e conforme Parecer Clínico exarado pela Perícia Oficial do Município:

RESOLVE
Conceder à servidora **EDNA MARIA RIBEIRO,** matrícula 14923/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Horário Especial no período de 01/06/2020 a 31/05/2021 (01 ano).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BD32690D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2020

PORTARIA Nº 627/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 272/2020-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **JULHANA SALETE GIACOMONI,** matrícula 58785/1, a Função Gratificada de **COORDENADOR - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA,** simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DC00FC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 003/2020, de 01 de junho de 2020.

SÚMULA: INSTITUI O SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA NO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, prefeita do município de Roncador-PR e presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, **EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN**, no uso de suas atribuições como diretora coordenadora dos serviços de inspeção deste.

RESOLVEM:

Art. 1°. Estabelecer o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO.

§ 1°. Com a instituição do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio CID CENTRO, este atuará na estruturação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), na padronização, na preparação e no acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) nos municípios consorciados interessados em realizar adesão, sendo fundamentado no Decreto Federal n° 5.741/2006 – que organiza o SUASA, e no Decreto Federal n° 10.032/2019 – que dispõe sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 2°. O consórcio CID CENTRO será o Órgão Coordenador-executor do sistema unificado. É o ente responsável por monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos pelo SISBI-POA. Será responsável por oferecer suporte técnico aos SIM/POA, seja antes ou após estes conseguirem a equivalência no SISBI.

§ 3°. O consórcio terá poder de auditar e supervisionar os serviços de inspeção dos municípios, bem como de suspender a comercialização dos mesmos, no caso de não cumprimento das legislações em vigor.

Art. 2°. Os objetivos de implantação do SUASA no consórcio CID CENTRO são:
I- Estabelecer a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA na área de jurisdição do consórcio;

II - Desenvolver o SIM/POA, antes ou depois deste conseguir a equivalência para o SUASA;

III - Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem animal;

IV - Fomentar o fortalecimento dos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados a implantação do SUASA;

V - Relacionar os Serviços de Inspeção Municipais registrados conforme estabelece o estatuto do consórcio CID CENTRO;

VI - Dar suporte, auxílio e capacitação aos Médicos Veterinários dos municípios consorciados;

VII - Implantar e/ou padronizar gestão documental nos Serviços de Inspeção Municipais;

VIII - Adequar as legislações dos Serviços de Inspeção Municipais;

IX - Orientar as agroindústrias para adesão ao SUASA;

X - Oferecer suporte técnico aos municípios e aos estabelecimentos de produtos de origem animal;

XI - Supervisionar e auditar os Serviços de Inspeção e as agroindústrias que estiverem aderidos ao SIM/POA nos municípios consorciados;

XII - Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;

XIII - Realizar ações de educação sanitária em escolas, estabelecimentos e meios de comunicação.

Art. 3°. A forma de trabalho do consórcio CID CENTRO no SUASA será regida por Leis e Decretos Federais e Estaduais, além de normas específicas, Resoluções e Instruções de Trabalho e suas respectivas atualizações.

Parágrafo único. Para integrar o SISBI-POA, os Municípios ficam obrigados a seguir a legislação federal e estadual ou dispor de regulamentos equivalentes para inspeção de produtos de origem animal, aprovados pelo consórcio CID CENTRO, em regulamentos e normas internas específicas publicadas eletronicamente.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pitanga/PR, 01 de junho de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente CID CENTRO
Prefeita Mun. de Roncador/PR

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN
Direção e Coordenação Técnica
CID CENTRO (Portaria nº 002/2020)
Médica Veterinária
(CRMV/PR 8846)

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7EBE1EEB

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 004/2020, de 01 de junho de 2020.

SÚMULA: ESTABELECE A GESTÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CID CENTRO.

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN, no uso de suas atribuições como diretora coordenadora dos serviços de inspeção no Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal (POA) do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO.

Art. 2°. Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, conforme Lei Federal n° 8.159, de 08 janeiro de 1991.

Art. 3°. Os documentos deverão ser arquivados por um período mínimo de 2 anos.

Art. 4°. Este procedimento deve ser aplicado na sede do consórcio e em todas as entidades relacionadas, bem como nos estabelecimentos registrados no SIM/POA, sendo que a documentação física individual será arquivada na sede municipal de cada SIM/POA e as cópias devem ser encaminhadas em formato digital para atualização/verificação na sede do consórcio CID CENTRO.

Art. 5°. O objetivo da gestão documental é estabelecer um procedimento operacional padrão que garante a padronização dos documentos recebidos e arquivados na base de dados e registros do consórcio CID CENTRO, na sede do município e nos estabelecimentos registrados no SIM/POA.

§ 1°. Ao definir a metodologia a ser utilizada e algumas rotinas que devem ser adotadas no registro documental, evita-se o surgimento de problemas que podem ser facilmente evitados por meio deste controle operacional.

§ 2°. Os arquivos possuem distintas finalidades, dentre elas, servir de base para o conhecimento da história desta entidade, servir à administração da entidade que o produziu e ser prontamente auditáveis.

a) O manual deve ser numerado de forma sequencial, de acordo com o ano de elaboração.

b) Para manter um histórico do documento, este deve apresentar um quadro que define a versão, data de criação, quantidade de páginas e natureza da mudança.

§ 3°. Será elaborado e disponibilizado um manual definido como Instrução de Trabalho, livre para consulta pública.

Art. 6°. Os principais usuários desta resolução são: responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM/POA e seus auxiliares, quando houver e servidores do consórcio CID CENTRO.

Art. 7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pitanga/PR, 01 de junho de 2020.

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN
Direção e Coordenação Técnica
Cid Centro (Portaria nº 002/2020)
Médica Veterinária (CRMV/PR 8846)

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:503DE811

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 005/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 005/2020, de 01 de junho de 2020.

SÚMULA: REGULAMENTA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CID CENTRO, NO ESTADO DO PARANÁ.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, prefeita do município de Roncador-PR, presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, **EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN**, no uso de suas atribuições como diretora coordenadora dos serviços de inspeção deste.

RESOLVEM:

Art. 1°. Considerando o disposto no Decreto Federal n° 10.032/2019 – que dispõe sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, fica estabelecido que poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes deste consórcio os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção municipal (SIM/POA) das entidades consorciadas ou daqueles Municípios em que a inspeção seja realizada diretamente pelo consórcio CID CENTRO, desde que atendam os requisitos estabelecidos na Resolução n° 003/2020, do consórcio CID CENTRO – que institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO e dá outras providências.

Art. 2°. Os municípios devem efetuar e manter atualizado seu cadastro, no âmbito do consórcio, e no sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em sua página oficial na rede mundial de computadores, prestando as informações solicitadas no sistema sobre seu serviço de inspeção e de todos os estabelecimentos e produtos registrados.

§ 1°. Cada Município é responsável por informar seu quadro de pessoal para desenvolver atividades de inspeção de produtos de origem animal no SIM/POA;

§ 2°. O SIM/POA vinculado e seus estabelecimentos registrados deverão providenciar o registro e manter atualizados, no que competir a cada parte, os mapas estatísticos previstos em resolução deste consórcio.

Art. 3°. O produto de origem animal inspecionado pelo SIM/POA vinculado ao consórcio CID CENTRO deve:

a) Estar devidamente registrado; e

b) Estar rotulado com as informações abaixo, sem prejuízo das demais especificidades regulamentares vigentes:

I - Identificação do consórcio com letras maiúsculas, na forma 'CID CENTRO - PR', com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca;

II - Denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço da sede onde possa ser demandado o cumprimento de obrigações;

III - Data de cadastro do consórcio CID CENTRO junto ao MAPA; e

IV - Código de barras do produto com identificador *Global Trade Item Number* (GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®).

§ 1°. A informação da relação dos Municípios/PR consorciados estará disponível na página eletrônica própria do consórcio CID CENTRO na rede mundial de computadores (www.consorciocidcentro.com.br).

§ 2°. Será disposto Norma Interna com a identificação da logomarca do consórcio CID CENTRO e suas especificações.

Art. 4º. O produto de origem animal inspecionado por serviço de inspeção vinculado ao consórcio CID CENTRO aderido e regular com o SUASA-POA, mas sem a logomarca SISBI, poderá ser comercializado na área de atuação do consórcio onde o produto esteja registrado, desde que cumpridos os requisitos exigidos nesta Resolução e outras vigentes.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pitanga/PR, 01 de junho de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente CID CENTRO
Prefeita Mun. de Roncador/PR

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN
Direção e Coordenação Técnica
CID Centro (Portaria nº 002/2020)
Médica Veterinária
CRMV/PR 8846

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:90992655

CIDCENTRO
ATA DA DÉCIMA (10ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO

Ata da **décima (10ª) Assembleia Geral Ordinária do** Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - **CID CENTRO**. Aos **vinte e oito** (28) dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte (2020),** às **09 horas**, através de vídeo conferência online, justificada pelo período de isolamento social que estamos seguindo por orientação do Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério de Saúde do Governo Federal, Secretaria de Saúde do Estrado do Paraná e Secretaria Municipal de Saúde, diante Pandemia da COVID-19, em que estamos passando, este Consórcio através de sua Presidente e orientação já citadas decidiu pela assembleia geral ordinária de maneira online (através da rede mundial de computadores-internet), através de seu edital publicado diário oficial deste Consórcio, **conforme pauta a seguir: item 1) -** Alteração do Estatuto; **Item 2)** - Inclusão dos Municípios ao Consórcio Cid Centro; **item 3)** - Aprovação do contrato de Consórcio; **item 4)** - Aprovação do contrato de Programa 2020; **item 5)** - Aprovação do contrato de rateio 2020 e **item 6)** - Assuntos Gerais. O edital de convocação publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2020, na edição 2014. Sobre a Presidência da Prefeita do Município de Roncador, Sra. Marília Perotta Bento Gonçalves, iniciamos a transmissão da reunião através do aplicativo zoom, o qual foi enviado link e senha para todos os Municípios convocados, através do endereço https://us02web.zoom.us/j/89330658769?pwd=b0FrZGY3TGNUUDU0RWhBV09HbVZkQT09. Municípios que enviamos: Altamira do Paraná/PR, Arapuã/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Borrazópolis/PR, Campina do Simão/PR, Cândido de Abreu/PR, Cruzmaltina/PR, Faxinal/PR, Godoy Moreira/PR, Grandes Rios/PR, Guarapuava/PR, Iretama/PR, Ivaiporã/PR, Jardim Alegre/PR, Laranjal/PR, Lidianópolis/PR, Lunardelli/PR, Manoel Ribas/PR, Mato Rico/PR, Nova Tebas/PR, Palmital/PR, Pitanga/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Roncador/PR, Rosário do Ivaí/PR, Santa Maria do Oeste/PR, São João do Ivaí/PR, São Pedro do Ivaí/PR e Turvo/PR. Senhora Elizabeth Stipp Camilo Prefeita do Município de Manoel Ribas e Presidente da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - Amocentro, fez acolhida a todos, agradeceu a presença on line, fez menção a presença do Secretário de agricultura do Estado do Paraná, SR. Norberto Anacleto Ortigara reforçando o compromisso do Estado do Paraná com o desenvolvimento da região Centro do Estado e Vale do Ivaí. Na sequência a Prefeita do Município de Roncador e Presidente do Consórcio Cid Centro fez seus agradecimentos a todos e saudou o Secretário de agricultura do Estado do Paraná, SR. Norberto Anacleto Ortigara, reforçando a importância e o significado dessa assembleia como um dia para ficar para a história da nossa região da Amocentro e da Amuvi, pois ambas estão desenvolvendo um projeto único para ajudar seus agricultores familiares, empreendedores com suas agroindústrias e fazendo com que o seja colocado no mercado um

produto regional e com qualidade, a Prefeita Marilia declarando aberta nossa assembleia geral ordinária do Consórcio Cid Centro. Na sequência usou da palavra Secretário de Estado de |Agricultura e do Abastecimento, SR. Norberto Anacleto Ortigara, parabenizou as regiões pela bela iniciativa e pelo desafio de unificar em Consórcio para trabalhar os produtos de origem animal, salientou que ele gosta desses desafios para que juntos Estado e Municípios encontrem soluções para os agricultores colocarem seus produtos nos mercados. Secretário falou dos programas estaduais que estão trabalhando neste período da pandemia da covid-19, para ajudar a população mais carente nestes momentos de grande necessidade. Se colocou à disposição enquanto Estado do Paraná para ajudar e contribuir no projeto do SISBI comentou que o Estado está trabalhando firme e forte na implementação do SUSAF/PR, pois é um programa Estadual e vai ajudar muitos agricultores e empreendedores do setor dos produtos de origem animal. Comentou que não ficará até o final da assembleia pois tem outra agenda e precisa sair, agradeceu novamente pela iniciativa e parabenizou a todos. Prefeita Marilia convidou o Secretário Executivo do Consórcio, Sr. Nilson Padilha para conduzir os trabalhos e secretariar a presente assembleia, juntamente com Sr. Carlos Eduardo e a Senhorita Emanuella Aparecida Pierozan, com a presença mínima conforme pede o estatuto, foi iniciado a leitura do edital e dado prosseguimento a pauta. Falando com os Municípios via vídeo conferência, relatamos a todos que foi enviado para todos os Municípios via endereço de e-mail e via aplicativo watts os documentos conforme edital, estatuto, contrato de consórcio 2020, contrato de programa 2020, contrato de rateio 2020 e alteração e consolidação do protocolo de intenções, diante dos documentos em mãos podemos dialogar e discutir sobre cada um. Passamos para o **item 1) - alteração do estatuto** foi na sua inicial onde fala sobre os Municípios membros e no artigo 2º onde relaciona todos os Municípios Consorciados. Na inicial foi incluído os Municípios da região do Vale do Ivaí: **Arapuã/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Borrazópolis/PR, Cruzmaltina/PR, Faxinal/PR, Godoy Moreira/PR, Grandes Rios/PR, Ivaiporã/PR, Jardim Alegre/PR, Lidianópolis/PR, Lunardelli/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rosário do Ivaí/PR, São João do Ivaí/PR e São Pedro do Ivaí/PR**, colocamos em discussão a inclusão na inicial e a alteração do artigo 2º e depois em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Item ii - Inclusão dos Municípios ao Consórcio Cid Centro**, foram incluídos os Municípios da região do Vale do Ivaí junto aos demais Municípios do Consórcio Cid Centro, totalizando 30 Municípios Consorciados, ficando assim: **Altamira do Paraná/PR, Arapuã/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Borrazópolis/PR, Campina do Simão/PR, Cândido de Abreu/PR, Cruzmaltina/PR, Faxinal/PR, Godoy Moreira/PR, Grandes Rios/PR, Guarapuava/PR, Iretama/PR, Ivaiporã/PR, Jardim Alegre/PR, Laranjal/PR, Lidianópolis/PR, Lunardelli/PR, Manoel Ribas/PR, Mato Rico/PR, Nova Tebas/PR, Palmital/PR, Pitanga/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Roncador/PR, Rosário do Ivaí/PR, Santa Maria do Oeste/PR, São João do Ivaí/PR, São Pedro do Ivaí/PR e Turvo/PR**, após leitura e discussão da inclusão dos Municípios, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **item iii - Aprovação do primeiro termo aditivo do contrato de Consórcio 2020**, documento foi enviado aos Municípios via internet, após leitura e discussão, depois em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. **item iv - Aprovação do primeiro termo aditivo do contrato de Programa 2020** documento foi enviado aos Municípios via internet, após leitura e discussão, depois em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. **item v - Aprovação do contrato de rateio 2020**, documento enviado aos Municípios, onde fizemos a discussão relatando que o valor do contrato de rateio a partir de 01 junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020 será R$ 1.000, 00 (um mil reais) por Município mês para o projeto de desenvolvimento do SISBI SUASA no Consórcio Cid Centro. Após leitura e discussão o projeto contrato de rateio 2020 foi aprovado por unanimidade. **item vi - Assuntos Gerais, temos a primeira alteração e consolidação do protocolo de intenções**, documento foi enviado aos Municípios via internet, após leitura e discussão, depois em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Vencida a pauta ficou livre a palavra para pronunciamentos, o Sr. Clodoaldo Fernandes Prefeito do Município de Nova Tebas, parabenizou todos pelo grande projeto de trabalhar a inspeção de produtos de origem animal regional, solicitou um detalhamento das despesas do Consórcio, pediu ajuda para a divulgação das notícias sobre a comercialização, pois a propaganda, através dos meios de comunicação social (imprensa escrita e falada) tem noticiado que agora podem comercializar os produtos no Brasil todo, pois temos SISBI SUASA e SELO ARTE e outros programas, que na prática não é bem assim, temos as legislações que precisamos vencer essas barreiras para poder ir de encontro ao mercado e o Prefeito se colocou à disposição para ajuda no que for preciso. Usou da palavra o Chefe do Núcleo da Seab de Pitanga/PR, parabenizou a todos pela unificação da região, falando da necessidade de ter produtos de origem animal da nossa região nos mercados, pois são de ótima qualidade e foi além precisamos estar com nossos produtos no Brasil todo, se colocou à disposição para ajuda e colaboração. Usou da palavra a Senhora Roseli Pittner Presidente Estadual do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR, falando que a nossa região vem a anos trabalhando com o SISBI SUASA e cada dia estamos mais próximos de estar com nossos produtos no mercado, salientou da importância da política pública estar indo de encontro com a demanda do agricultor familiar e dos empreendimentos das agroindústrias familiares, pois são responsáveis por aproximadamente 70% da nossa alimentação diária. Roseli falou que o Consea/PR está sempre à disposição para que as ações e projetos igual a esse sejam cada vez mais apoiados e implementados em nosso Estado. Prefeita Elizabeth Stipp Camilo de Manoel Ribas e Presidente da Amocentro, agradeceu aos compromissos assumidos por todos e se coloca à disposição enquanto associação de Municípios para todas as necessidade da Região. Prefeita Marilia Perrota Bento Gonçalves deixa registrado que hoje é um dia histórico para nossa região, pois juntamos as forças dos Municípios para poder juntos desenvolver um projeto com muito mais peso e coesão para que juntos possamos alcançar os mercados regionais, estadual e Nacional. Prefeito José Roberto Furlan do Município de Jardim Alegre, falou em nome dos Prefeitos da Amuvi pelo dia histórico para os Municípios do Vale do Ivaí, pois estão dando um grande salto na parceria com o Consórcio Cid Centro para a Comercialização dos produtos de origem animal, agradeceu a participação do Secretário Estadual de Agricultura e Abastecimento e se colocou à disposição. Nada mais havendo a relatar, eu Nilson Padilha, secretariei a presente assembleia a qual transcrevi, sendo essa a fiel cópia está ata.

Pitanga/PR, 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F31B8255

CIDCENTRO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CID CENTRO.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

Este instrumento de Contato de Programa do Consórcio Público criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 11.107/2005, decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, será denominado Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO. Com sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os Municípios subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Contrato de Programa que a partir desta alteração inclui-se os Municípios consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I - Entes da Federação subscritores iniciais: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010; CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010; CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010; IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010; MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010; PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010; PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010; SANTA MARIA DO OESTE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010; TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;
II - Entes da federação consorciados: LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;
III - Entes da federação consorciados: GUARAPUAVA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2767/2017; RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;
IV- Entes da federação consorciados: ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020; BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020; CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010; FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020; GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020; GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020; IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020; JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020; LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020; LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020; SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

CLAUSULA SEGUNDA: O consórcio público CID CENTRO tem por finalidade através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenador ou executor, promover o desenvolvimento sustentável rural e urbano, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, turismo, assistência social, Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional dos Municípios que compõem a região Central do Paraná

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS OBJETIVOS

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura urbana e rural, notadamente:
a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
c) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
d) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
e) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
f) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns;
g) Garantir as infraestruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II – Desenvolvimento Econômico Regional:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento econômico regional urbano e rural, notadamente:
a) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários da região central do Estado do Paraná;
b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
d) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
e) Prestar assistência técnica de extensão rural;
f) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
g) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/ agentes envolvidos na produção rural local e regional;
h) Fomentar o turismo, turismo rural sustentável em nível local e regional;
i) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
j) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
K) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
L) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização.

III – Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o desenvolvimento urbano e gestão ambiental, notadamente:
a) Promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social;
c) Propor e determinar através da coordenação e ou execução dos serviços de inspeção, adequada gestão dos dejetos, advindos de processamento de produtos de origem animal e vegetal, nas unidades processadoras, segundo o cumprimento da legislação Ambiental;
d) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
e) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
f) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
g) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
h) Desenvolver atividades de educação ambiental;
i) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
j) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
K) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
l) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
m) construir e administrar aterros sanitários;
n) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
o) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
p) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
q) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV – Saúde:

a) Organizar e aprimorar o atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;
c) Desenvolver ações de coordenação e ou execução de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, proporcionando segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nºs 7.889/89; 9.712/98; 8.171/91. Decretos Federais nºs 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas nº 17/17 Mapa, garantindo saúde aos consumidores;
d) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
e) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
f) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
g) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
h) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
i) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
j) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
k) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
l) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária.

V – Educação, Cultura e Esportes:

a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) Estimular a produção cultural local;
i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
k) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
l) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
m) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
n) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI – Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:

a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio e profissional de Zootecnia que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção.

VII – Segurança Pública:

a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII – Fortalecimento Institucional:

a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
h) O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, Da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

§ 1º. Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:
I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de inspeção, os relacionados com os setores de infraestrutura, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, inclusão social e direitos humanos, segurança pública e fortalecimento institucional, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, agroecologia, agropecuária, reflorestamento, indústria, comércio, turismo, abastecimento,

transporte, comunicação, geração de emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, recursos naturais.
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

§ 2º. É vedado que os recursos arrecadados de um ente federativo consorciado, seja utilizado no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717 de 1998.

§ 3º. O consorcio público, poderá ter um ou vários objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.

§ 4º. O desenvolvimento de ações e serviços de saúde deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único: Esta diretoria poderá ter o apoio técnico dos entes consorciados, mediante cedência de profissionais como: Assessor Jurídico, Contador, Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos, Engenheiro (a) Ambiental, Turismólogo (a), Técnicos de nível médio, Zootecnistas, Auxiliares administrativo I e II, nas demandas e número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro

DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, nas suas respectivas instâncias, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo primeiro: Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar outorgar ao consórcio suas considerações a respeito.

Parágrafo segundo: poderá receber por cessão , servidores concursados em seus respectivos Municípios, como: Assessor Jurídico, Contador, Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos, Engenheiro (a) Ambiental, Turismólogo (a), Técnicos de nível médio, Zootecnistas, Auxiliares administrativo I e II, nas demandas e número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro

§ 1º. A remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

§ 2º. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

§ 3º. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo único: Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

§ 4º. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

DAS CONTRATAÇÕES

CLAUSULA QUARTA: As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Parágrafo único: Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAUSUA QUINTA: Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas. Como Coordenador e ou executor;

§ 1º. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula 6ª.

§ 2º. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

§ 3º. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
b) na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.
Parágrafo Primeiro: Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo: O disposto no *caput* deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro: São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços:
a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
f) Os casos de extinção;
g) Os bens reversíveis;
h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
i) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

CLAUSULA SEXTA: No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro: Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Parágrafo segundo: O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Parágrafo terceiro: Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Parágrafo quarto: Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Parágrafo quinto: A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Parágrafo sexto: O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Parágrafo sétimo: O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
b) Extinção do Consórcio Público.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLAUSULA SETIMA: Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º do Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§ 1º. O contrato de programa deverá:
I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, Em especial de Inspeção; Animal e Vegetal;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º. O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

DO CONTRATO DE RATEIO

CLAUSULA NONA: A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§ 4º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLAUSULA DÉCIMA: A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo primeiro: O patrimônio do **CIDCENTRO** será constituído:
I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas;
III) O Município efetuará transferência ao consórcio, recursos a fim de custeio de remuneração salarial, gratificações, serviços e manutenção do consórcio.

Parágrafo segundo: Constituem recursos financeiros do **CIDCENTRO**:

I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
V) As doações e legados;
VI) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Parágrafo terceiro: A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Parágrafo único: Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIDCENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DOS DEVERES
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§ 1º. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º. No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Parágrafo terceiro: O extrato do presente Contrato de Programa será publicado na imprensa oficial do Consórcio Cid Centro e de cada Município Consorciado.

Parágrafo quarto: Os casos omissos no Contrato de Programa serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie. O Forum da Comarca de Pitanga/Pr, Sede do Consórcio.

Pitanga/PR, 28 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita do Mun. de Altamira do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Mun. de Arapuã

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura deSão Roque

ADILSON LUCHETTI
Prefeito do Mun. de Borrazópolis

EMILIOALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Mun. Campina do Simão

JOSÉ MARIA REIS JÚNIOR
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita do Mun. de Cruzmaltina

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito do Mun. De Faxinal

JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito do Mun. de Grandes

CESAR AUGUSTO C. SILVESTRE FILHO
RiosPrefeito Mun. de Guarapuava

WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Mun. de Iretama

MIGUEL ROBERTO AMARAL
Prefeito do Mun. de Ivaiporã

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Mun. de Laranjal

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Mun. de Lidianópolis

REINALDO GROLA
Prefeito Mun. de Lunardelli

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Mun. de Manoel Ribas

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Mato Rico

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUSA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL G. R. BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Mun. Rio Branco do Ivaí

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita do Mun. de Roncador

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

FABIO HIDEK MIURA
Prefeito Mun. de São João doIvaí

JOSÉ DONIZETE ISALBERTI
Prefeito do Mun. São Pedro do Ivaí

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun. de Turvo.

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:40859DF0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 126/2020

PORTARIA Nº 126/2020

SÚMULA – Exonera servidor efetivo do cargo em Comissão – "DIR. DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS".

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Exonerar:

Artigo 1º. – O servidor municipal o Sr. **ELTON JAKUBIK**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.335.662-4 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 050.411.149-4, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, do Cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**,** voltando ao cargo de origem de "Motorista Categoria C" admitido em 13/05/2015, matricula nº 200725

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de JUNHO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DF913308

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2020

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 17 de Junho do ano de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para seleção de propostas visando à intenção de contratação de empresa para **Aquisição de Tanque Pipa Acoplado Para Uso da Administração Pública Municipal**, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Mato Rico 03 de Junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6A4B9928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

O Município de Miraselva, comunica ao Interessados que realizara a Abertura dos Envelopes de Propostas das empresas Habilitadas no Processo Licitatório Nº. 015/2020 Tomada de Preço Nº. 002/2020, Edital, cujo o objeto é a **contratação de empresa para construção de Infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo**, será no dia 08 de Junho de 2020 às 10:00 horas. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Empresas Habilitadas:

• BORGES & CHICUTA LTDA
• GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
• CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Miraselva, 03 de Junho de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4CE80A39

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua do Jaburu, nº 208, Waldemar Hauer – CEP: 86.030-430, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 31.140.800/0001-31, representada pelo senhor **Renato Martins Mendes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 10.495.267-4 do CPF nº 091.686.979-29, residente e domiciliado à Rua José Pirola, 405, Residencial Vila Romana, CEP: 86031-817 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato conforme cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o Prazo de Execução até o dia 01 de Setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogar o Prazo de Vigência até o dia 31 de Dezembro de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 29 de Maio de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

RENATO MARTINS MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F2237580

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes e do Estádio Municipal, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **LAGO ENGENHARIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LAGO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, na Av. Pref. Wanderley Antunes de Moraes, nº 505, Centro – CEP: 86.630-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 23.825.877/0001-17, representada pelo senhor **Marco Aurélio Pereira lago**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 7.927.237-0 do CPF nº 058.460.889-61, residente e domiciliado à Av. Pref. Wanderley Antunes de Moraes, nº 505, Fundos, centro, CEP: 86.630-000 na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato conforme cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o Prazo de Execução até o dia 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogar o Prazo de Vigência até o dia 31 de Dezembro de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 14 de Maio de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA LAGO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C666A2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

REAJUSTE

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 86/2018

REF.: Pregão Presencial nº 27/2018

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa CIMED – Clínica Integrada da Medicina LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento (aditivo) conceder reajuste de 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), conforme cláusula 8º do contrato primitivo, conforme índice de variação do INPC, de outubro de 2018 a outubro de 2019.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).

O novo valor mensal do contrato será de R$ 51.460,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/04/2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:0591C7F4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 04/06/2020, a funcionária:

Maria Evangelista Pereira Ferreira **-** *Cargo*, - Técnico de Enfermagem.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 001/2020, publicado no dia 28 de Maio de 2020, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 03 de Junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:04EB1EA8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 156/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários:

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS – Ref. ao exercício: 2018/2019
LUIZ MAURICIO DE LUCENA – Ref. ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 03/06/2020 à 02/07/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 03 de Junho 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:AC0E3568

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 154 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Munici-pal,
RESOLVE:
Art. 1º Instaura Sindicância visando apurar os fatos em vista da Recomendação do Tribunal de Con-tas do Estado do Paraná (TCEPR), em trabalho conjunto com a Controladoria-Geral da União (CGU), decorrente da identificação, por meio do cruzamento de dados, de que 10.648 servidores, de 388 prefeituras do Paraná, dentre as quais supostamente se encontra na relação servidores do quadro municipal de Nossa Senhora das Graças que podem ter recebido o auxílio emergencial do governo federal.
Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:
I - ELIANE DINIZ MARTINS
II – BRUNO CEZAR FERREIRA
III - LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 03 de junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:10ADF0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1607/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º **-** Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º **-** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º **-** Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º **-** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º **-** O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º **-** A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º **-** A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º **-** Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório

dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I, II e III, Metas Fiscais, as quais terão preferência na alocação dos recursos no projeto da Lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único: - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o ¨caput¨ deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I, II e III, desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2021 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde e de atendimento de urgência e emergência, bem como o atendimento à criança e ao adolescente, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividade de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único – Podendo o Auxilio ser estendido às entidades com personalidade jurídica em forma de Cooperativa, que em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolvam ações relacionadadas ao cooperativismo, bem como, o Consórcio Público dos Municípios do Pró-Caxias – COMPRO.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18º e 19º desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 1573/2019 de 14/10/2019, e suas alterações.

Art. 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 03 de agosto de 2020.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 14 de outubro de 2020.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação Federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2020 à Câmara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no ¨caput¨ deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimentre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em dívida ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outros, a ser concedida através de lei específica no exercício de 2021.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos,

saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, estabelecerão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária, a manutenção dos Fundos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente, utilizando como recurso para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotação nos termos do incíso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no incíso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964;

IV Proceder a abertura de créditos adiconais suplementares utilizando como recurso o previsto no incíso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no incíso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;

VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no incíso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrado para o exercício;

VII – transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do incíso VI do art. 167 da Constituição Federal, e proceder o remanejamento e compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento das dotações;

VIII – proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contigência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo Único – A abertura dos créditos autorizados nos incísos IV, V e VI não são considerados para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações e Programas dos anexos da presente Lei e do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2021.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 1º dia do mês de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
PARA O EXERCICIO DE 2021.

ÁREA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Racionalização do fluxo de papéis;

Treinamento e aperfeiçoamento de Recursos Humanos;
Aperfeiçoamento dos processos de arrecadação;
Revisão e atualização da Legislação codificada;
Aperfeiçoamento dos instrumentos de comunicação social;
Reforma e adequação dos próprios Municipais;
Renovação da frota de veículos automotores;
Construção e ampliação de edificações públicas;
Amortização e Encargos da Dívida Interna;
Precatórios Judiciais;
Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Equipamentos para Administração pública;
Encargos com Inativos e Pensionistas;
Melhoria no sistema de processamento de dados;
Atividade do Departamento de Contabilidade e Controle Interno;
Atividade do Departamento de Tesouraria;
Atividade do Departamento de Receita;
Atividade do Departamento de Tributos e Fiscalização;
Atividade da Assessoria Jurídica;
Atividade do Departamento de Recursos Humanos;
Atividade do Departamento de Administração;
Atividade do Departamento de Compras e Licitações;
Publicação e divulgação oficial;
Apoio a Entidades Municipalistas;
Manutenção junta serviços militar
Atividade do Controle Patrimonial;
Recadastramento da base de dados;
Implantação do Plano Diretor Municipal.

AGRICULTURA E PECUARIA

Prosseguimento do programa de conservação de solos;
lncrementação dos programas de mudas e sementes;
Desenvolvimento de programação de fomento à Produção Animal, atendendo as necessidades de nutrição, saúde e manejo;
Aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;
aquisição de veículos automotores;
Implantação e manutenção da Secretaria do Meio Ambiente;
Programa de Incentivo à grupos/associações de Produtores Rurais;
Auxilio para cooperativas de Crédito Rural;
Implantação de abastecedores comunitários nas comunidades;
Assistência Técnica e Extensão Rural, através da EMATER/PARANÁ;
Equipamento para Patrulha Mecanizada;
Aquisição de equipamentos para a Agricultura;
Distribuição de sementes, insumos, calcário e matrizes;
Atividade de Preservação Ambiental;
Atividade da Secretaria de Desenvolvimento agropecuário;
Insentivo aos Programas de Hortifrutigranjeiros;
Insentivo aos Programas de Psicultura;
Insentivo aos Programs da Bacia Leiteira no Município.

EDUCACÃO E CULTURA

Aprimoramento dos programas de complementação alimentar de estudantes;
Programa de capacitação de professores da Rede de Ensino;
Manutenção, ampliação e expansão da rede física do Ensino Municipal;
Racionalização e melhoria no transporte escolar;
Programa de erradicação do analfabetismo;
Programa de incentivo à ciência e tecnologia;
Melhoria e aparelhamento da Banda Municipal;
Diversificação e ampliação do projeto Semana da Cultura;
Implantação do Ensino Integrado;
Aquisição de veículos automotores;
Programa de incentivo aos grupos de Teatro Amador;
Implantação e continuidade na prática de realização dos Festivais Municipais e Regionais;
Melhoramento e implantação do mobiliário e de recursos audiovisuais;
Informatizar as Escolas (núcleos);
Bolsa auxilio para Qualificação de pessoal;
Ampliação e diversificação do acervo da Biblioteca Pública Municipal;
Implantação de uma videoteca e Registro de Elementos Históricos;
Aquisição de aparelhos sonoros;
Implantação e manutenção do Fundo Municipal da APAE;
Construção do Centro de Eventos;
Ampliação/Construção de creches;
Equipamento para educação;
Manutenção da creche e ensino pré-escolar;
Atividade do Departamento da Cultura;
Manutenção do Ensino Fundamental:
Manutenção do Transporte Escolar;
Apoio ao Ensino Superior;
Atividade e manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Manutenção do Ensino Supletivo;
Manutenção da Educação Especial;
Distribuição de Kits Escolares;
Manutenção da Merenda Escolar;
Apoio à eventos e promoções culturais.

ESPORTE E TURISMO

Construção e manutenção de canchas esportivas polivalentes;
Construção de parques e praças infantis;
Iluminação do Estádio Municipal;
Programação de incentivo ao esporte amador;
- Ampliação e reforma da Praia Artificial;
Programa de incentivo à divulgação do Potencial turístico do Município;
Aquisição de imóveis para praça de lazer;
Apoio à empreendimentos voltados ao turismo;
Obras de infraestrutura para prática de Esportes;
Atividade do Departamento de Esporte e Turismo;
Apoio a Jogos e Eventos esportivos;

SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL

Desenvolvimento do projeto de Centro Integrado de Atendimento;
Execução de política do Sistema Único de Saúde (SUS);
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Implantação do Programa de Medicina Preventiva;
Melhoria, ampliação de estrutura física na Saúde Municipal e Assistência Social;
Programa de firmação de Profissionais;
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
Aquisição de veículos automotores;
Aquisição de equipamentos mobiliários;
Manutenção do Fundo de Assistência Social;
Agentes Comunitários de Saúde;
Programa de Saúde das Famílias;
Construção de Módulos Sanitários;
Construção de Centro Comunitário;
Atividade do Departamento de Assistência Social;
Apoio a Entidades de Assistência a deficientes;
Apoio a Entidades de Assistência Social;
Ações do Conselho da Comunidade;
Manutenção do Conselho Tutelar:
Apoio a associações comunitárias;
Obras e Projetos Comunitários;
Atividade de Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde;
Atividade de Assistência Médica e Sanitária;
Farmácia Básica;
Manutenção de campanhas de combate e prevenção;
Apoio a pessoas carentes;
Assistência especializada — ARSS;
Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Complementação nutricional;
Ações de Vigilância Sanitária;
Assistência Odontológica e exames;
Informatização dos serviços de saúde;
Assistência aos Idosos;
Apoio à Maternidade e à Infância;
Apoio à Criança e Adolescente.

SANEAMENTO

Programa de Saneamento Básico, zona rural e urbana;
Canalização, retificação, desassoreamento de arroios no perímetro urbano.

URBANISMO

Extensão e Manutenção da rede de iluminação pública;
Limpeza e Urbanização das vias públicas;
Ampliação, melhoria, conservação da pavimentação e sinalização de vias urbanas;
Aquisição de equipamentos para coleta e destinação de lixo;
Cemitério Municipal;
Aquisição de veículos;
Construção de passeios e muros;
Ampliação torre de transmissão;
Construção de pontes urbanas;
Construção e remodelação de praças e parques;
Pavimentação e recapeamento de vias urbanas;
Implantação do sistema de esgotos;
Abastecimento de água;
Sistema de Galerias Pluviais;
Atividade do Departamento de Urbanismo;
Manutenção e Conservação de Vias Urbanas;
Arborização e Paisagismo Urbano;
Manutenção de praças, parques e paisagismo;
Manutenção da coleta de Lixo Urbano;
Construção, reforma e ampliação de prédios públicos.

HABITAÇÃO

Implantação de projetos de habitação de baixo custo;
Construção de casas habitacionais urbanas;
Construção de casas habitacionais rurais;
Apoio à Construção de Núcleos Habitacionais.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Sistema de Previdência ao Servidor Público.

INDÚSTRIA

Ações para atrair novas indústrias;
Incentivo a implantação de agroindústrias;
Programa de incentivo às indústrias do município;
Aquisição de veículos automotores;
Construção de Barracões Industriais;
Equipamentos Industriais;
Apoio às atividades da Agência do Trabalhador;
Obras de fomento à Produção Industrial;
- Implantação de Parques Industriais;
- Insentivo as realizações de Expofeiras.

TRANSPORTE

Manutenção do Plano Rodoviário Municipal;
Aquisição e manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
Aquisição de veículos;
Melhorias nas instalações do parque de Máquinas;
Construção de pontes, pontilhões e bueiros;
Construção de abrigos pontos de ônibus;
Restauração, revestimento e pavimentação de estradas municipais;
Atividade do Departamento de Transporte;
Recuperação de Equipamentos Rodoviários;
Pavimentação de estradas Municipais.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2036D019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1607 ANEXO III

LEI Nº 1607/2020
ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇAO DA RENUNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 4º, § 2º, V da LRF			R$ 1,00
EVENTOS	ESTIMADO	ESTIMATIVA	
	2020	2021	Expanção %
1. Renuncia de Receita	Zero	Zero	Zero
2. Despesas Obrigatórias de Carater Continuado - DOCC	18.333.994	20.126.318	9,78
3. Receita Corrente Liquida - RCL	37.298.488	40.978.223	9,87
4. Impacto da Renúncia da Receita na RCL (1/3)	Zero	Zero	Zero
5. Impacto das DOCC na RCL (2/3)	49,15%	49,11%	(0,08)
6. Compensação para Renuncia de Receita (*)	Zero	Zero	Zero
7. Compensação para DOCC (**)	Zero	Zero	Zero

(*) já impactada no orçamento da Receita (Art. 14, II da LRF
(**) A Expanção da DOCC decorrerá da revisão geral da remuneração dos servidores prevista no artigo 37, x da CF portanto não sujeito a Compensação
As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais da prefeitura
Não há previsão de renúncia de receita para 2020 e 2021

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7ED25D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4405/2020

SÚMULA: Revoga gratificação por dedicação exclusiva na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a gratificação por dedicação exclusiva na Secretaria Municipal de Saúde do Servidor Público Municipal **Celso Spessoto**, portador do CPF nº 025.964.209-61, ocupante do cargo de motorista, a partir de 26 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 26 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3BF2BAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4406/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal **Neri dos Santos,** portador do CPF nº 524.224.029-68 ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03/03/2008 a 03/03/2013, a partir de 03/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7E52336C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - FERREIRA DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Sandra Ferreira da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 5.650.824-4 SSP/PR, CPF 884.845.219-15, Carteira de Trabalho nº 4869512 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Dourados, nº 305, Parque Itaipu, CEP 87.065-450, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 25 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4CB3D7CA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - BRAULINA PINHEIRO FIGUEIREDO

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Braulina Pinheiro Figueiredo, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 7.122.223-3 SSP/PR, CPF 018.166.699-54, Carteira de Trabalho nº 0218666 e Série 0040/PR, residente e domiciliada na Rua João Luiz Barbosa, nº 505, Jardim Paulista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.
.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:237235B7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - MARIA ANGELINA PACHECO CONDE

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Maria Angelina Pacheco Conde, brasileira, viúva, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 1.802.181-1 SSP/PR, CPF 054.499.819-70, Carteira de Trabalho nº 4946408 e Série 00060/PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 1355, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0F441A7C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - MARCIA XAVIER RODRIGUES

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcia Xavier Rodrigues, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 9.256.935-7 SSP/PR, CPF 958.074.979-53, Carteira de Trabalho nº 70770 e Série 00040/PR, residente e domiciliada na Rua Juvenal Maria Fernandes Filho, nº 710, Monte Cristo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 25 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0EB0FD17

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - APARECIDA TEIXEIRA LIMA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Aparecida Teixeira Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 4.147.426-2 SSP/PR, CPF 559.661.609-53, Carteira de Trabalho nº 38288 e Série 00041/PR, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 468, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3F81E251

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - CLEONICE APARECIDA FRUGERIO BORGHETTE

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Cleonice Aparecida Frugerio Borghette, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 4.141.303-4 SSP/PR, CPF 847.669.139-49, Carteira de Trabalho nº 88802 e Série 00024/PR, residente e domiciliada na Rua São Jorge, nº 50, Água Boa, CEP 87.145-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 31 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F92CE551

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - DOLORES GARCIA CEQUETI

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Dolores Garcia Cequeti, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 14.788.083 SSP/PR, CPF 851.588.609-04, Carteira de Trabalho nº 018207 e Série 421A,

residente e domiciliada na Rua Pacaembu, nº 405, Jardim Alvorada II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A4D5B57

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - IARA SOARES SANTOS SANDY REIS

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Iara Soares Santos Sandy Reis, brasileira, casada, Professora de Educação Física – PSS, Carteira de Identidade nº 7.163.601 SSP/MG, CPF 051.494.056-55, Carteira de Trabalho nº 71214 e Série 0107/MG, residente e domiciliada na Avenida Londrina, nº 934, Zona 08, CEP 87.050-730, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 22 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:250CDAF1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - JOANA MARIA DOS SANTOS VOLTOLINO

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Joana Maria dos Santos Voltolino, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 5.109.275-9 SSP/PR, CPF 711.584.999-49, Carteira de Trabalho nº 00893 e Série 00008/PR, residente e domiciliada na Rua Batista Marconi, nº 899, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1A0CD7D0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - JOSE ROBERTO RIBEIRO

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Roberto Ribeiro, brasileiro, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 3.329.677-0 SSP/PR, CPF 453.686.609-44, Carteira de Trabalho nº 62843 e Série 00002/PR, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, nº 338, Água Boa, CEP 87.145-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 30 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2B6BA58

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - JOSUE BRAZ DE OLIVEIRA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Josue Braz de Oliveira, brasileiro, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 2.152.201-5 SSP/PR, CPF 446.229.109-34, Carteira de Trabalho nº 70025 e Série 00020/PR, residente e domiciliado na Rua Valdemy de Oliveira, nº 11, Água Boa, CEP 87.145-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 30 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E89EEFF3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - LEONILDA GIROTTI GUIMARAES

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Leonilda Girotti Guimaraes, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 5.134.567-3 SSP/PR, CPF 004.772.079-44, Carteira de Trabalho nº 07614 e Série 00034/PR, residente e domiciliada na Rua Basílio Zanusso, nº 414, Jardim Santa Luzia, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA5DAA9F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Sidnei Aparecido de Oliveira, brasileiro, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 1.426.024-2 SSP/PR, CPF 204.769.309-87, Carteira de Trabalho nº 32250 e Série 455/PR, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, nº 173, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 30 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7D0EAE73

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - SUELI BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68,

residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Sueli Barbosa dos Santos Teixeira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 13.069.849-2 SSP/PR, CPF 748.357.779-72, Carteira de Trabalho nº 93844 e Série 00040/PR, residente e domiciliada na Rua Deputado Odilon Túlio Vargas, nº 517, Jardim Santa Luzia, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 25 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:813252F2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - LOURDES CARVALHO DOS SANTOS

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Lourdes Carvalho dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 21.669.975-7 SSP/SP, CPF 250.171.258-76, Carteira de Trabalho nº 39977 e Série 00086/SP, residente e domiciliada na Rua Nicole Sari, nº 341, Jardim Bela Vista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 25 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8FA692EB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - ADELAIDE PERPÉTUA RAMOS

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Adelaide Perpétua Ramos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 8.213.449-2 SSP/PR, CPF 032.715.249-47, Carteira de Trabalho nº 0580533 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1513, Jardim Novo Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 25 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ED8FA70D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - ANTONIA BIJORA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Antonia Bijora Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 3.837.560-1 SSP/PR, CPF 851.590.699-68, Carteira de Trabalho nº 17847 e Série 599-PR, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 1652, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de junho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 31 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FEED4D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 222/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 3 de junho de 2020, do Cargo de Emprego Público de Professora de Educação Infantil – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Marcia Pinheli Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.949.241-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 016.681.579-93, Carteira de Trabalho n° 79642, Série 00042 - PR, admitida em 15 de junho de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:40DCDEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 70/2019 PREGÃO 42/2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.450.564/0001-29.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 03 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 070/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 042/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.244.1201-2.081.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE: 00000
FICHA 0147 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00941
FICHA 0328 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00769
FICHA 0335 – MATERIAL DE CONSUMO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 070/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 03 junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C3DAD1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 71/2019 PREGÃO 42/2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.147.979/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 03 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 071/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 042/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.241.1201-6.107.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE: 00000
FICHA 0230 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.241.1202-2.161.000 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF

FONTE: 00934
FICHA 0157 – MATERIAL DE CONSUMO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 071/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 03 junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:17A08882

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada em Seguro de Veiculo Chevrolet Cruze Sedan LTZ 1.8, 16 v, Flex, Automático, 5 passageiros, utilizado pelo Prefeito Municipal, no valor de R$ 2.460,99 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, a favor da empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 03 de Junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:777B9132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 19/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrito no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 1.004,09 (um mil e quatro reais e nove centavos), para contratação de serviço de seguro para os imóveis da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 03 de junho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:34FB5087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6022/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de licenças de softwares através da Secretaria Municipal de Urbanismo.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo em epígrafe para realização de nova análise técnica acerca do objeto. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

03 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3C7F54F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5583/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 05/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol com grama sintética, paisagismo e serviços complementares, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Na sessão pública realizada dia 03/06/2020, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas, sendo constatada a apresentação dos seguintes preços:

Ordem	Empresa	CNPJ	Proposta
1ª	CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI	26.322.885/0001-39	R$ 221.200,00
2ª	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	17.283.246/0001-10	R$ 226.000,00
3ª	CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	07.752.006/0001-64	R$ 233.799,41
4ª	CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP	17.193.672/0001-63	R$ 248.656,15
5ª	TELAS SCHMITT LTDA	11.481.765/0001-07	R$ 249.125,48
6ª	PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI	08.857.889/0001-30	R$ 251.911,23

A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.05/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 26.322.885/0001-39 com o valor total de R$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais). As propostas de preços rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizadas para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F9A0E3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1737/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após decisão emitida sobre o recurso administrativo apresentado na fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura dos envelopes nº. 02 contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 02/2020. A sessão ocorrerá no dia **04/06/2020 às 13h30min**.. Conforme item 2.7 do edital e considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), a partir do qual será aberto o prazo recursal. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

03 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2AFC96BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.694 DE 03/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 24.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.157 de 29/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
665 - 3.3.90.40.00.00 507 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 24.000,00
Total Suplementação: R$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
351 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 24.000,00
Total Redução: R$ 24.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D1AE09B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.695 DE 03/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.001.530,16.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.158 de 29/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.001.530,16 (dois milhões e um mil quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.001.530,16

Total Suplementação: R$ 2.001.530,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 220.000,00

01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 360.000,00

3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 130.000,00
3.1.90.16.00.00 000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
3.1.90.46.00.00 000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 66.000,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 130.000,00
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 90.000,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 180.000,00
3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 50.000,00
3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 35.000,00
3.3.90.37.00.00 000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 260.000,00
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$ 110.000,00
3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 75.530,16

Total Redução: R$ 2.001.530,16

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:51F78258

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.696 DE 03/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.159 de 29/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.1.018. Serviços de infraestrutura e planejamento urbano
4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 75.000,00

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
4.4.90.52.00.00 890 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 25.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 Fonte: 890 R$ 100.000,00

Total da Receita: R$ 100.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:498EB360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.697 DE 03/06/2020 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 11 de junho de 2020 - Corpus Christi, bem como no dia 12 de junho de 2020, no período integral.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de que trata o artigo 1º os serviços essenciais, cujas respectivas secretarias deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5D13BF0E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 659 DE 03/06/2020 - PRORROGA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA - LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI

Portaria n.º 659 de 03/06/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 6079/2020, em que é requerente **LUÍS AURÉLIO TERCHEINSKI.**

Resolve:
Artigo 1º- Prorrogar a concessão do **AUXÍLIO DOENÇA,** em conformidade com o artigo 111, Inciso I, da Lei Municipal 1700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal 2404, de 30/09/2005, do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, para o servidor Luís Aurélio Tercheinski, ocupante do cargo efetivo de contador, lotado nesta autarquia previdenciária, R.G. 8.522.851-0,

CPF 053.573.449-22, referente ao período de 04/06/2020 até 15/06/2020, de acordo com atestado e perícia médica realizada em 02de junho de 2020.
Artigo 2º - O auxílio doença solicitado pelo servidor será pago pelo Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o art, 65, da Lei Municipal nº 2404, do Regime Próprio de Previdência Social.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:68642A81

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019 – MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 13.692/2020**, e a Empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Vera Cruz, Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo **Sr. Cesar Augusto Gomes Neumann**, brasileiro, portador da cédula de identidade **R.G nº 411.015.210-7**, inscrito no **CPF nº 031.237.800-90**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 256/2019, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria empresa, visto que o fornecedor está com oscilação de estoque desde o início do ano e que não há previsão de fabricação de novos lotes, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 5168/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 43 (CARBAMAZEPINA 200MG BR0267618) da referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 256/2019, **apenas com relação ao item 43**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 90/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** e a todos os termos dela decorrentes, com relação ao item 43, em virtude do o pedido de revogação formulado pela própria empresa, visto que o fornecedor está com oscilação de estoque desde o início do ano e que não há previsão de fabricação de novos lotes, em razão da pandemia causada pelo COVID-19.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 43.

Palmeira/PR, 03 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF n° 059.737.889-46
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto Municipal nº 12.692/2020
Contratante

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico HospitalaresS/A
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
CPF nº 031.237.800-90
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:136C1F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2020 - GOLD DOC EIRELI - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 4891/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 41/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GOLD DOC EIRELI - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GOLD DOC EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 17.653.763/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de indexação de documentos, cujo software é de busca de documentos, o seu funcionamento é compatível com a rede mundial de 3 computadores,	12,00	R$ 727,00	R$ 8.724,00

Valor Total Homologado - R$ 8.724,00

O início da prestação de serviços deverá ser imediato, devendo ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias após. O pagamento será a cada 30 (trinta) dias, no valor correspondente a quantidade de documentos digitalizados e certificados e entregues ao Município de Palmeira, com apresentação dos relatórios de trabalhos executados parciais e ao final da execução. A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Finanças – Departamento Municipal de Arrecadação – Palmeira – PR – CEP: 84130-000. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Em atenção à legislação vigente, que deverão constar do edital das obrigações da contratada conforme Lei nº. 8.666/93, e dentre elas ainda: I – Digitalizar os documentos em formato PDF (Portable Document Format) pesquisável. II – Digitalizar os documentos com aplicação de certificado digital de propriedade do Município de Palmeira. III – A digitalização deve ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Finanças, sendo que os documentos não podem ser retirados/removidos do local. IV – Os documentos digitalizados e certificados digitalmente devem ser armazenados em discos rígidos, comumente denominados de HD (hard disk) Externo, de propriedade e fornecidos pelo Município de Palmeira. V– Os documentos digitalizados e certificados digitalmente devem ser armazenados e organizados em pastas e subpastas, descritas e informadas pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando o setor, ano e mês da movimentação a que o documento se relaciona. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme a execução dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 41/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.724,00 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 03 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF Nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal De Finanças
Contratante

Gold Doc EIRELI - EPP
CNPJ nº: 17.653.763/0001-34
ELISANGELA DE CARVALHO
CPF nº: 032.480.419-94
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:90EBAA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2020 - ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 4891/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 41/2020, conforme apresentação de todos os

requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO
CNPJ/CPF: 33.508.782/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Digitalização de 40 mil paginas. (Empenhos, anulações de empenhos, liquidação de pagamentos, processos de adiantamentos, contratos administrativos, ofícios e demais documentos pertencentes a Secretar	40.000,00	R$ 0,05	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

O início da prestação de serviços deverá ser imediato, devendo ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias após. O pagamento será a cada 30 (trinta) dias, no valor correspondente a quantidade de documentos digitalizados e certificados e entregues ao Município de Palmeira, com apresentação dos relatórios de trabalhos executados parciais e ao final da execução. A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Finanças – Departamento Municipal de Arrecadação – Palmeira – PR – CEP: 84130-000. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Em atenção à legislação vigente, que deverão constar do edital das obrigações da contratada conforme Lei nº. 8.666/93, e dentre elas ainda: I – Digitalizar os documentos em formato PDF (Portable Document Format) pesquisável. II – Digitalizar os documentos com aplicação de certificado digital de propriedade do Município de Palmeira. III – A digitalização deve ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Finanças, sendo que os documentos não podem ser retirados/removidos do local. IV – Os documentos digitalizados e certificados digitalmente devem ser armazenados em discos rígidos, comumente denominados de HD (hard disk) Externo, de propriedade e fornecidos pelo Município de Palmeira. V– Os documentos digitalizados e certificados digitalmente devem ser armazenados e organizados em pastas e subpastas, descritas e informadas pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando o setor, ano e mês da movimentação a que o documento se relaciona. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme a execução dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 41/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 03 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF Nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal De Finanças
Contratante

Ana Paula Senetra Documentação
CNPJ nº: 33.508.782/0001-23
ANA PAULA SENETRA
CPF nº: 089.347.589-02
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A632F3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2020 - ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Maio do ano de dois mil e vinte, a

Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 4891/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 41/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO
CNPJ/CPF: 33.508.782/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Digitalização de 40 mil paginas. (Empenhos, anulações de empenhos, liquidação de pagamentos, processos de adiantamentos, contratos administrativos, ofícios e demais documentos pertencentes a Secretar	40.000,00	R$ 0,05	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

O início da prestação de serviços deverá ser imediato, devendo ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias após. O pagamento será a cada 30 (trinta) dias, no valor correspondente a quantidade de documentos digitalizados e certificados e entregues ao Município de Palmeira, com apresentação dos relatórios de trabalhos executados parciais e ao final da execução. A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Finanças – Departamento Municipal de Arrecadação – Palmeira – PR – CEP: 84130-000. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Em atenção à legislação vigente, que deverão constar do edital das obrigações da contratada conforme Lei nº. 8.666/93, e dentre elas ainda: I – Digitalizar os documentos em formato PDF (Portable Document Format) pesquisável. II – Digitalizar os documentos com aplicação de certificado digital de propriedade do Município de Palmeira. III – A digitalização deve ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Finanças, sendo que os documentos não podem ser retirados/removidos do local. IV – Os documentos digitalizados e certificados digitalmente devem ser armazenados em discos rígidos, comumente denominados de HD (hard disk) Externo, de propriedade e fornecidos pelo Município de Palmeira. V– Os documentos digitalizados e certificados digitalmente devem ser armazenados e organizados em pastas e subpastas, descritas e informadas pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando o setor, ano e mês da movimentação a que o documento se relaciona. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme a execução dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 41/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 03 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF Nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal De Finanças
Contratante

Ana Paula Senetra Documentação
CNPJ nº: 33.508.782/0001-23
ANA PAULA SENETRA
CPF nº: 089.347.589-02
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AC290926

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 16.732 DE 02/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 6410/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 03/06/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Motorista II PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F5A08A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 16.731 DE 02/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCIÉLI EURICH.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3949/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 03/06/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***JOCIÉLI EURICH***, ocupante do cargo de Agente de Combate à Dengue PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CC49319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO 1/2016 - GRACIÉLE BORGES ZACARKIM.

O candidato adiante identificado, aprovado no Concurso Público 1/2016, pelo Município de Palmeira, para preenchimento do cargo de **ACS – Agente Comunitária de Saúde – Rocio I, Amin Bacila, Vila Rosa e Sta Rosa,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo o qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, e oportunamente solicita reclassificação para o último lugar da lista de classificação

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Palmeira, 03 de junho de 2020.

GRACIÉLE BORGES ZACARKIM
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B6E75B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO 1/2016 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ELIS FARIAS PONEGALEKI.

Palmeira, 03 de junho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, área Rocio I, Amim Bacila, Vila Rosa e Sta Rosa, conforme Concurso Público 1/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 7065/2020.

Agente Comunitário de Saúde:

· **ELIS FARIAS PONEGALEKI**

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D9DE6BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.733 DE 03/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOCELI DA CONCEICAO MAIDL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1449/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 04/06/2020 á 04/08/2020, a servidora pública municipal, **JOCELI DA CONCEICAO MAIDL,** matrícula 201727, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CB3224AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.734 DE 03/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6013/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/04/2020 á 01/08/2020, ao servidor público municipal, **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de cirurgião dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A37CD26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.735 DE 03/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOSELIA APARECIDA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5605/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/06/2020 á 09/06/2020, a servidora pública municipal **JOSELIA APARECIDA FERREIRA,** matrícula 203818, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7B002AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.736 DE 03/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ MIGUEL STADLER DE AMORIM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo 4689/2020 e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2020 á 14/07/2020, ao servidor público municipal, **JOSÉ MIGUEL STADLER DE AMORIM,** matrícula 204048, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:17FD9EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.698 DE 03/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 7043/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BA6F1AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.699 DE 03/06/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 658, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 02 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6825/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 658, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 02 de junho de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por tempo de serviço,** a partir de 01/07/2020,

concedida a servidora pública municipal **NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS,** matrícula 201700, portadora do RG nº. 4.442.518-1 - PR, inscrita no CPF sob nº. 830.878.859-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.998,11 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:50CA933E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.700 DE 03/06/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6825/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS**, matrícula 201700, portadora do RG nº. 4.442.518-1 - PR, inscrita no CPF sob nº. 830.878.859-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A110E2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 - COMERCIAL BORA & FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. José Przybysewski,** portador da cédula de identidade **R.G n° 388.109.10 SSP/PR**, e inscrito no **CPF n° 488.920.259-53**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.815/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **COMERCIAL BORA & FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10**, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Adriano Bora**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.963.849-1 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 921.925.809-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5508/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pacturam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 32 e 53, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
32	LIMPA VIDROS, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES COMPONENTES: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BUTILDIGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, FORMOL, PERFUME, EDTA. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM, QUE DEVERÁ SER EM FRASCO INQUEBRÁVEL, COM TAMPA FLIP-TOP. FRASCO COM 500 ML.	R$ 1,70	44,70%	R$ 2,46
53	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% v/v (EM VOLUME) , EMBALAGEM DE 500ML, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. DEVERÁ ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 – ANVISA – M.S. E SUAS ALTERAÇÕES.	R$ 3,40	66,76%	R$ 5,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 03 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYSEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Comercial Bora & Filho LTDA
CNPJ nº: 04.094.110/0001-10
MARCOS ADRIANO BORA
CPF nº: 921.925.809-91
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:812028E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 13.701 DE 03/06/2020 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Especial, para analisar e avaliar a Planilha de Custos que será apresentada pela empresa vencedora no

Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 63/2020, cujo objeto visaa eventual contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação, e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Francine Albuquerque – CPF nº 040.336.689-50;
II – Sandra Mara Hipólito – CPF nº 911.943.859-15;
III – Josélia de Fátima Gonçalves – CPF nº 937.058.839-68;
IV – Aldemar Viante – CPF nº 441. 457.999-68;
V – Rosélio Olibratoski – CPF nº 030.057.569-63.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:31A31D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 47/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.1-110	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
810.1005.03.99.01.01	Convenio 426/2020 - SEDU – Pavimentação	950.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**950.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
810.1005.03.99.01.01	Convenio 426/2020 - SEDU – Pavimentação	950.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 04 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:849FA61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 036/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020** que tem por objeto **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME-CNPJ-06.349.494/0001-09
ITEM 01: 02 UNIDADES - COMPRESSOR ODONTOLOGICO CHAPERINI MC 10BPORV65L, no valor de R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ-00.129.372/0001-40
ITEM 02: 01 UNIDADE - APARELHO ULTRASSOM SAMSUNG SONOACE R7 no valor de **R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil, e setecentos reais).**

As empresas supramencionadas, apresentaram a melhor proposta condizente e válida deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 03 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4E851C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 015/2020

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 036/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020** que tem por objeto **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME-CNPJ-06.349.494/0001-09
ITEM 01: 02 UNIDADES - COMPRESSOR ODONTOLOGICO CHAPERINI MC 10BPORV65L, no valor de R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ-00.129.372/0001-40
ITEM 02: 01 UNIDADE - APARELHO ULTRASSOM SAMSUNG SONOACE R7 no valor de **R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil, e setecentos reais).**

As empresas supramencionadas, apresentaram a melhor proposta condizente e válida deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 03 de Junho de 2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:20CE4E28

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

PROTOCOLO N. 027/2020
DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

O beneficiário Reinaldo Pereira de Oliveira, aposentado faleceu no dia 01 de junho de 2020, consoante que extraí da Certidão de Óbito apresentada, a qual foi lavrada no Livro 00015, fl. 052, perante o Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmital – PR.
Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício, com data de eficácia a partir do dia seguinte ao do óbito, devendo ser calculada a rescisão e oficiado solicitado à instituição financeira o estorno de eventual excesso.
Com a resposta da instituição financeira, tornem para decisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 03 de junho de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora- Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:E02F2111

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 09/2020

SÚMULA: Concede Pensão Por Morte e dá Outras Providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: o processo de pensão por morte do servidor Reinaldo Pereira de Oliveira;

CONSIDERANDO: o art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e arts. 1º e 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO: o art. 37, *caput* e §1º, bem como art. 20, inciso I e §5º, ambos da Lei Municipal nº 679/2008;

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 02 de Junho de 2020, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **MARIA ELIZABETH ZANONI** (cônjuge, com a cota de 100%), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do aposentado **REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** falecido em 01 de junho de 2020, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, arts. 1º e 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o art. 37, *caput* e §1º, e art. 20, inciso I e §5º, ambos da Lei Municipal nº 679/2008.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais o valor de R$ 6.561,45 (seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculo de pensão constate do protocolo.

Art. 3° - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 03 de junho de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:AE4F59A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: NILO RIBEIRO MONTEIRO

Às dezesseis horas foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referente ao 1º Quadrimestre de 2020. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 02/2020 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Convido a senhora Dulce Mara Nunhez Dias para tomar assento à mesa. Com a palavra a senhora Dulce, lembrando, só para registro em ata, todo este material do Legislativo Municipal, 1º Quadrimestre, a explanação que aqui será feita pela senhora Dulce, responsável pelo nosso Financeiro, está público no *site* da Câmara Municipal de Paranaguá. O acompanhamento de cada mês, e tudo mais, é público, é digitalizado, é colocado à disposição da população e da sociedade civil organizada. Com a palavra a senhora Dulce. " DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Só esclarecendo, a movimentação, nós temos um *site* onde tem a Lei de Responsabilidade Fiscal e aparece toda a movimentação contábil em tempo real. Então a qualquer movimentação que ocorra na parte contábil, financeira e orçamentária da Câmara, automaticamente este *site* é alimentado. E como disse o Presidente da Mesa, realmente as informações são públicas para todos que quiserem tirar alguma dúvida. A gente ressalta que no caso da Câmara Municipal não é exatamente um cumprimento de metas, como é exigido da Prefeitura Municipal, a única meta fiscal que a Câmara deve realmente seguir à risca é o cumprimento do Orçamento que lhe pertence e as Despesas de Pessoal que não podem ultrapassar os limites legais. Então o que a gente faz aqui é apenas uma prestação de contas de como o dinheiro da Câmara está sendo usado nas rubricas específicas de despesas, como as despesas estão sendo constituídas." ************
RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -***************

Orçamento Despesas Câmara	R$ 24.200.000,00
(-) Despesas Correntes	R$ 5.220.047,00
(-) Despesas de Capital	R$ 2.775,50
(=) Saldo	R$ 18.977.177,50

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Despesas Correntes) "São as despesas de manutenção da Câmara." (...) "Então, deste saldo de cinco milhões duzentos e vinte mil e quarenta e sete reais a gente vai mostrar onde nós gastamos." **********

RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CONTAS – (APENAS GRUPOS DE CONTAS COM MOVIMENTAÇÃO) **********

CONTAS	ORÇAMENTO AJUSTADO - R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.820.000,00	3.408.187,51	10.411.812,49
Obrigações Patronais - INSS	1.200.000,00	309.565,15	890.434,85
Despesas Variáveis	200.000,00	42.093,91	157.906,09
Despesas de Exercícios Anteriores	630.000,00	546.402,94	83.597,06
Obrigações Patronais – RPPS	1.000.000,00	210.867,46	789.132,54
Diárias	100.000,00	5.854,86	94.145,14
Material de Consumo	700.000,00	66.878,30	633.121,70
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00	61.492,14	1.438.507,86
Serviços de Tecnologia	1.100.000,00	60.153,99	1.039.846,01
Auxílio Alimentação	1.400.000,00	398.468,60	1.001.531,40
Auxílio Transporte	500.000,00	110.082,16	389.917,84
Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	2.775,50	497.224,50

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Vencimentos e Vantagens Fixas - Empenhado) "Este valor, posteriormente ali tem especificado em cada item o que compõem os três milhões quatrocentos e oito." (Sobre Despesas Variáveis) "Ainda ligada à Pessoal, então são algumas despesas que são pagas, como horas extras e outras despesas que não fazem parte dos vencimentos." **********

DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL – **********

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	685.577,63
Subsídios Vereadores	768.000,41
Vencimentos – Comissionados	690.123,08
Abono de Permanência	18.361,48
Função Gratificada	460.031,46
Gratificação por Tempo de Serviço	212.097,20
13º Salário	532,62
Férias	212.253,14
Adicional Noturno	7.684,08
Adicional de Insalubridade	18.359,80
Adicional de Produtividade	178.770,40
Gratificação por Responsabilidade Técnica	8.772,96
Gratificação de Comissão Especial	67.256,68
Ajuda de Custo	2.400,00
Gratificação por Aperfeiçoamento	565,80
Gratificação por Habilitação acima do exigido	64.124,93
Adicional de Periculosidade	13.275,84
TOTAL	3.408.187,51

PRESIDÊNCIA – "Somente para deixar registrado em ata, quando eu fiz parte da Comissão de Finanças e Orçamento, como membro, na Legislatura dessa Comissão anterior, eu pedi que o desdobramento de despesas com pessoal pudesse ser explicitado, não só no extrato. E aqui neste extrato, é bom deixar claro, que a sociedade que nos acompanha pela rede social, e todos os outros vereadores, bem como a parte da Casa, que três milhões quatrocentos e oito é despesa total com todas as pessoas, fixos, cargos e vereadores da Câmara Municipal. Lembrando que a maior despesa neste quadro é a despesa com vereadores, setecentos e poucos mil. E nesses setecentos e poucos mil não tem para vereadores, e bom deixar claro porque uma planilha destas vira palavra na boca de quem não sabe o real, desses setecentos mil, vereador não recebe férias, não recebe décimo-terceiro, não recebe insalubridade, aperfeiçoamento, não recebe gratificação por produção, todas essas coisas. Então para que deixe claro, e este extrato a gente precisa abrir ele para deixar que a população não julgue o que não sabe ser julgado. Então três milhões quatrocentos e oito, importantíssimo ser bem demonstrado e bem claro para a população." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "E esclarecendo que são referentes aos meses de janeiro a abril de dois mil e vinte, quatro meses aí nesse período." **********

DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO (EFETIVAMENTE UTILIZADO) **********

Descrição da Despesa	Valor Empenhado	Valor Consumido
Gasolina	33.522,40	3.811,81
Material de Expediente	8.750,00	8.750,00
Material de Processamento de Dados	440,00	440,00
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	5.165,90	5.165,90
Material de Proteção e Segurança	17.500,00	17.500,00
Material de Consumo – Pronto Pagamento	1.500,00	1.500,00
TOTAL	66.878,30	

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Gasolina) "Nós tivemos um contrato empenhado ali para aquisição de combustível, de gasolina. E aqui eu quero deixar um pouquinho explicado, porque é só na gasolina que a gente tem essa peculiaridade. A gente faz um contrato de um consumo estimado, e vão sendo abastecidos os veículos, porque nós não teríamos aonde armazenar esse combustível aqui na Câmara. Então nós contratamos, através de licitação, um posto, esse valor é empenhado, e conforme a necessidade da utilização do combustível esse valor vem sendo consumido. Então, embora nós tenhamos lá um valor de trinta e três mil quinhentos e vinte e dois e quarenta empenhado, efetivamente utilizado, nos quatro primeiros meses do ano, foram três mil oitocentos e onze e oitenta e um de combustível. Então eu queria esclarecer isso porque às vezes a gente não consegue observar essa informação. Os demais valores são materiais que nós podemos manter aqui na Câmara, então a gente traz para cá e acaba ficando aqui à disposição de todos os vereadores, assessores e os servidores para que sejam utilizados." (Sobre Material de Consumo – Pronto Pagamento) "São despesas miúdas que às vezes elas ocorrem na Câmara no valor de mil e quinhentos reais, para ser utilizado por um período de três meses." **********

DESDOBRAMENTO DA DESPESA SERVIÇOS DE TERCEIROS **********

Descrição da Despesa	Valor
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	8.755,03
Serviços de Energia Elétrica	46.374,41
Serviços de Água e Esgoto	2.633,17
Seguros de Demais Veículos Públicos	1.900,00
Serviços Bancários	829,53
Serviços de Terceiros – Pronto Pagamento	1.000,00
TOTAL	61.492,14

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Serviços de Terceiros) "Quando a gente fala Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, são os prestadores da Câmara, que prestam serviço à Câmara para manutenção das atividades." **********

DESPESAS EMPENHADAS EM 2019, MAS QUE ESTÃO SENDO PAGAS EM 2020 **********

Despesa	Valor
Manutenção Impressoras	22.291,65
Serviços de Jardinagem	13.626,06
Manutenção Ar-condicionado	19.323,00
Lavagens dos Carros	1.300,00
Manutenção Elevador	2.384,40
Transmissão Sessão em Libras	7.120,00
Telefonia Fixa	6.619,32
Telefonia Móvel	15.917,10
Internet	3.960,00
Gás	381,00
Passagens Aéreas	6.574,59
Material de Copa e Cantina	13.121,04
Manutenção de Software	51.842,72

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Despesas Empenhadas em 2019, mas que estão sendo pagas em 2020) "São despesas de manutenção da Câmara na prestação de serviços, mas que não foram empenhadas neste Exercício, foram empenhadas no final de 2019 e nós continuamos utilizando aqui em 2020." **********

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE DESPESA COM PESSOAL – MAIO 2019 A ABRIL 2020 *****

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	535.893.414,86
Gasto com Pessoal últimos 12 meses	12.064.042,12
Percentual Gasto	2,25%
Limite Máximo	6%

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Em relação ao Gasto com Pessoal, Despesa de Pessoal, a gente tem de cumprir um limite legal pela Lei 101, isso em relação à Receita Corrente Líquida do município." **********
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSES RECEBIDOS **********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
23/01/2020	2.333.513,58	2.333.513,58
20/02/2020	2.016.666,66	4.350.180,24
18/03/2020	2.336.356,43	6.686.536,67
22/04/2020	2.336.356,43	9.022.893,10

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Lembrando que a Câmara tem um Orçamento, como lá no primeiro slide foi mostrado, nós temos um Orçamento de vinte e quatro milhões e duzentos, só que este Orçamento não é disponibilizado integralmente, ele vai sendo disponibilizado mês a mês, na fração de 1/12 para cada mês." **********
REPASSES CONCEDIDOS – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS. **********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
24/01/2020	319.689,77	319.689,77
21/02/2020	319.689,77	639.379,54
22/03/2020	319.689,77	959.069,31
24/04/2020	319.689,77	1.278.759,08

SALDO BANCÁRIO EM 30/04/2020 ** **********

Conta	Valor
Conta Movimento	R$ 3.316.141,50
Conta Consignação	R$ 35.779,90
Conta Fundo	R$ 26.729,53

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Conta Fundo) "Que era ainda um saldo que ficou da reforma que estava sendo feita na Câmara, vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove e cinquenta e três, que já no próximo Quadrimestre vai ser devolvido para a Prefeitura porque a obra terminou agora, está sendo finalizada agora, todos os processos, no mês de maio. Esta é a prestação de contas então do Poder Legislativo." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação, passamos às perguntas dos senhores vereadores, bem como, vamos registrar mais uma vez, com a audiência pública da parte Legislativa, que os senhores vereadores, alguns, estão acompanhando on-line, mas como a nossa tela pública para discussão e perguntas não está ativa, os vereadores têm toda a prerrogativa de fazer uma indicação, uma representação ou uma pergunta direta, ou um ofício direto ao setor financeiro para dirimir qualquer dúvida. Não havendo perguntas dos senhores vereadores, e em detrimento do COVID-19 a audiência está sendo somente transmitidas on-line, e os munícipes não têm um canal neste momento para poder fazer as perguntas on-line, ou seja, têm a liberdade a qualquer momento, em qualquer gabinete, em qualquer situação, de poder fazer essas perguntas e registrar essas perguntas, que terão as respostas. Lembrando que todo este material ele é publicado em tempo real." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente declarou encerrada a presente audiência pública, agradeceu a senhora Dulce, a toda a Casa, agradeceu aos funcionários da Casa e agradeceu aos munícipes e à sociedade civil organizada que acompanharam mais um demonstrativo em tempo real." Para constar eu _____ lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ******

NILO RIBEIRO MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:057D3CEB

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 45 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Ato de Nomeação.

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação n°15/2020

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o edital de abertura referente ao concurso público nº 01/2016 o edital de homologação do resultado final e classificação do concurso público, datado de 25 de outubro de 2016 e cumprido todos os procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, **nomear** o Sr. Tiago Terra Parra de Almeida, inscrição 0252408073, para o cargo de Engenheiro Civil;

Art. 2º - Uma vez investido seguem-se os critérios de lei para o exercício regular do cargo;

Art. 3º – Esta portaria entra vigor, nesta data.

Paranaguá, 03 de Junho de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:7AD84A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15 com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 e FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 24.039.073/0001-55, com sede à Av. João Gualberto, 1881 – 17º andar - Juvevê, CEP 81.030-001, Curitiba-PR.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CNPJ. 76.017.458/0001-15

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS
CNPJ/MF. 24.039.073/0001-55

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B04589E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.888

PORTARIA Nº 2.888

"Exonera o servidor municipal Cristiano Zanella em virtude da reprovação no Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30.879/2018, e de acordo com o art. 44, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE,

I - Exonerar o servidor CRISTIANO ZANELLA, matrícula nº 95.437-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em virtude da reprovação no estágio probatório, ante a constatação de abandono de cargo, com fulcro no inciso VII, do Artigo 21, Artigo 168, Artigo 169 e inciso II do Artigo 165, todos da Lei Complementar nº 046/2006.

II - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência à parte citada.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FD70D88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.889

PORTARIA Nº 2.889

"Exonera o servidor municipal Tatiana das Chagas Bezerra Mendes em virtude da reprovação no Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 32.074/2018, e de acordo com o art. 44, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE,

I - Exonerar a servidora TATIANA DAS CHAGAS BEZERRA MENDES, matrícula nº 95.034-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em virtude da reprovação no estágio probatório, ante a constatação de abandono de cargo, com fulcro no inciso VII, do Artigo 21, Artigo 168, Artigo 169 e inciso II do Artigo 165, todos da Lei Complementar nº 046/2006.

II - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência à parte citada.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ADE52CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.890

PORTARIA Nº 2.890

"Exonera o servidor municipal Jadson Pereira dos Santos em virtude da reprovação no Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30.930/2018, e de acordo com o art. 44, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE,

I - Exonerar o servidor JADSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 95.393-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em virtude da reprovação no estágio probatório, ante a constatação de abandono de cargo, com fulcro no inciso VII, do Artigo 21, Artigo 168, Artigo 169 e inciso II do Artigo 165, todos da Lei Complementar nº 046/2006.

II - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência à parte citada.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:197FFFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.892

PORTARIA Nº 2.892

"Contrata em caráter temporário, profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.785/2019 e 470/2020, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, à partir das datas que especifica:

Enfermeiro

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	Nível
54º	ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA	20/05/2020	96395-1	SE40A01-2

Técnico de Enfermagem

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	Nível
126º	CRISTIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	20/05/2020	96401-1	ST40A01-2
127º	GRACIELE CRISTINA RICHTER	22/05/2020	95016-2	ST40A01-2

136º	GLACI FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	20/05/2020	96394-1	ST40A01-2
138º	FLÁVIA DE SOUZA MIRANDA	25/05/2020	95824-2	ST40A01-2

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 02 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1CFF9BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 023/20

INTERESSADO: CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., contra o Pregão Eletrônico 023/20, que tem por objeto: Aquisição de Testes Rápidos para Detecção da Dengue, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,

I – DOS FATOS

Em linhas gerais, o IMPUGNANTE questiona o não atendimento pela arrematante do lote 01, das especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência,.

II – DO PEDIDO

Requer que seja provido o presente pedido de impugnação para determinar a desclassificação da Empresa MEDCAL, por não atender as especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência :
"Detecção da fração NS1, do antígeno do vírus da Dengue, de acordo com a bula e registro na ANVISA."

III – PARECER DAS SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Mediante análise realizada na descrição da proposta que detalha o produto: Teste Rápido para Detecção da Dengue, constatamos que o Kit arrematado pela Empresa MEDCAL, não atende o solicitado em Edital.
Conforme consta na proposta anexa ao processo 10.388/20020.

IV – DA DECISÃO

Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu desclassificar a Empresa MEDCAL, diante a parecer do Técnico Responsável da Secretaria Municipal de Saúde, julgando procedente a presente IMPUGNAÇÃO.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 26 de maio de 2020

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC5C4EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 818529**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 18/06/2020 **HORÁRIO:** 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 151.384,50 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 03 DE JUNHO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BEF371F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CALURE

Referência: Concorrência Pública n° 002/2020
Processo Administrativo n°: 30.149/2019
Recorrente: CALURE ENGENHARIA LTDA - ME
Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante contra a decisão da Comissão Especial de Licitação na fase de julgamento da ATA de Habilitação no processo administrativo licitatório Concorrência Pública n° 002/2020, cujo objeto é " contratação de empresa especializada para a execução global da obra de construção de creche, no Bairro Labra, em Paranaguá-PR, conforme Projeto Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE, conforme especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Termo de Referência, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, nos projetos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis."

I-DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto Tempestivamente pela empresa CALURE ENGENHARIA LTDA - ME devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação na fase de Julgamento da ATA de Habilitação, onde a Comissão Especial de Licitação inabilitou a recorrente.
INABILITAR a licitante CALURE ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF 24.782.235/0001-40), por ter juntado um único Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, atestando apenas a execução de obras de reconstrução das estações de trasbordo de resíduos nas praias de Brasília e Encantadas, localizadas na Ilha do Mel, ou seja, sem semelhança ou compatibilidade com o objeto da licitação, que é a construção de uma edificação (CMEI).
a) Tempestividade: o presente recurso foi protocolado pela via e-mail, no prazo legal constante no edital.

II-DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprida as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo recurso administrativo através do site da própria Prefeitura e Diário Oficial.

III-DA ANÁLISE

A empresa licitante *CALURE ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF 24.782.235/0001-40)* apresentou sua documentação na sessão publica no dia 09/03/2020. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos, conforme consta na ATA de abertura:
I - Questionamento formulado pela licitante W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP – CNPJ nº 78.554.847/0001-05
- Com relação às licitantes CALURE ENGENHARIA LTDA e MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que as mesmas não comprovaram a execução de estrutura de madeira na quantidade exigida no Edital.
Resposta da Comissão de Licitação: *Com relação à licitante CALURE ENGENHARIA LTDA, está sendo considerada INABILITADA, por não comprovar a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com as características da obra licitada.*

II - Questionamento formulado pela licitante CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 07.637.801/0001-01
- Com relação à licitante CALURE ENGENHARIA LTDA, não comprovou a execução de embosso, além de ter juntado atestado de capacidade técnica não acervado junto ao CREA.
***Resposta da Comissão de Licitação:** Com relação à licitante CALURE ENGENHARIA LTDA, está sendo considerada INABILITADA, por não comprovar a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com as características da obra licitada.*
Encaminhado á Secretaria Responsável SEMED pela qualificação técnica para análise e parecer do recurso e decisão da Comissão especial de Licitação segue :
conforme sequencia 32 dos autos onde a Eng. Debora Temporão de Aguiar Ramos fez a seguinte manifestação:

"O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) analisou os documentos da empresa CALURE ENGENHARIA LTDA. no que se refere à parte técnica, em especial quanto aos itens discriminados nas alíneas do item 08.14 do edital, e entende que o atestado apresentado pela empresa (construção de estação de transbordo) atende aos elementos de maior relevância técnica, considerados no termo de referência, porém reconhece que o objeto do atestado não corresponde em características ou guarda qualquer semelhança com o objeto do procedimento licitatório, conforme bem alertou a Comissão de Licitação."
IV – Do Mérito
A Comissão tem conhecimento e aplica com equidade o art. 3.º da Lei 8.666/93, o qual dispõe:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
O princípio da igualdade visa, além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública, igualdade de direitos, proibindo a concessão de preferencias e privilégios a determinados licitantes.
Segundo Di Pietro: " O princípio da igualdade constituiu dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que implique preferências em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais"

V-DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares das Licitações, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opina á autoridade superior competente pela seguinte decisão:
Esta comissão certa e convicta da decisão mediante todos os documentos inseridos no processo em epígrafe e Secretaria responsável SEMED (área técnica) corroborando com o mesmo entendimento " *porém reconhece que o objeto do atestado não corresponde em características ou guarda qualquer semelhança com o objeto do procedimento licitatório, conforme bem alertou a Comissão de Licitação."* vem preliminarmente, CONHECER o recurso formulado pela empresa *CALURE ENGENHARIA LTDA por ser TEMPESTIVO e* NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Paranaguá 21 de maio de 2020

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BCEBB962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CASTRO

Referência: Concorrência Pública n° 002/2020
Processo Administrativo n°: 30.149/2019
Recorrente: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA
Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante contra a decisão da Comissão Especial de Licitação na fase de julgamento da ATA de Habilitação no processo administrativo licitatório Concorrência Pública n° 002/2020, cujo objeto é " contratação de empresa especializada para a execução global da obra de construção de creche, no Bairro Labra, em Paranaguá-PR, conforme Projeto Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE, conforme especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Termo de Referência, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, nos projetos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis."
I-DAS PRELIMINARES
O recurso foi interposto intempestivamente pela empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação na fase de Julgamento da ATA de Habilitação, onde a Comissão Especial de Licitação inabilitou a recorrente.
II) INABILITAR a licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF 04.775.220/0001-48), por não cumprir a exigência contida na subcláusula 08.13.1 do Edital, uma vez que a certidão negativa de distribuição de falência, concordata e recuperação judicial, por ser do Estado de Santa Catarina, deveria ser juntada conjuntamente com a certidão EPROC para que tivesse validade. Uma vez que a certidão EPROC não foi juntada pela licitante, a certidão SAJ não tem validade, deixando, pois, a licitante, de cumprir integralmente as exigências contidas no Edital para a qualificação econômica financeira.
a) Intempestividade: o presente recurso deveria ser apresentado até o dia 14/05/2020, o qual foi enviado via e-mail no dia 15/05/2020 ás 14:50, conforme anexo que como título RECURSO CONTA INABILITAÇÃO.
II-DAS FORMALIDADES LEGAIS
Cumprida as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo recurso administrativo através do site da própria Prefeitura e Diário Oficial.
III-DA ANÁLISE
A empresa licitante C*ASTRO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF 04.775.220/0001-48)* apresentou sua documentação na sessão publica no dia 09/03/2020. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos, conforme consta na ATA de abertura:
1- Questionamento formulado pela licitante MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ nº 15.612.892/0001-59 :
- Com relação à licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, que a mesma, por ser do Estado de Santa Catarina, teria que ter juntado a Certidão Negativa de Falência, também a Certidão do EPROC, que é obrigatório.
***Resposta da Comissão de Licitação**: Considerando que a decretação da falência deve se dar no âmbito do Juízo competente no local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, a certidão negativa de falência e recuperação judicial a ser apresentada pelos licitantes é aquela emitida pelo distribuidor do Foro competente para processar e julgar tais feitos, valendo as regras que regulamentam a questão no âmbito da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça responsável pela emissão do documento. Como a licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA tem a sua sede no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, passou a exigir a emissão dessa certidão também pelo EPROC, além do SAJ, todas as certidões cíveis do Estado de Santa Catarina devem ser solicitadas em ambos os sistemas, sendo que para serem válidas,*

devem ser apresentadas conjuntamente. Na própria Certidão Nº 7250054 juntada pela licitante aos seus documentos de habilitação, emitida em 26/02/2020 junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – Comarca de São Bento do Sul, consta, após a alínea "e" da mesma: ***"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br".*** *Assim, procede o questionamento formulado, devendo ser a licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA declarada INABILITADA, por não cumprir integralmente às exigências com relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, uma vez que a certidão juntada para atendimento à cláusula 08.13.1 (fls. 1074 do processo), por si só, sem ser juntada com a certidão eproc, não tem validade.*

IV – Do Mérito
O Recurso apresentado é intempestivo por ter sido apresentado após o julgamento da fase de habilitação.
A Comissão tem conhecimento e aplica com equidade o art. 3.º da Lei 8.666/93, o qual dispõe:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
V-DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares das Licitações, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opina á autoridade superior competente pela seguinte decisão:
Esta comissão certa e convicta da decisão mediante todos os documentos inseridos no processo em epígrafe vem preliminarmente, NÃO CONHECER do recurso formulado pela empresa C*ASTRO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF 04.775.220/0001-48) por ser INTEMPESTIVO e* NEGARLHE PROVIMENTO pois a recorrente deixou cumprir a exigência contida na subcláusula 08.13.1 do Edital, uma vez que a certidão negativa de distribuição de falência, concordata e recuperação judicial, por ser do Estado de Santa Catarina, deveria ser juntada conjuntamente com a certidão EPROC para que tivesse validade. Uma vez que a certidão EPROC não foi juntada pela licitante, a certidão SAJ **não tem validade**, deixando, pois, a licitante, de cumprir integralmente as exigências contidas no Edital para a qualificação econômica financeira.

Paranaguá 18 de maio de 2020

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	*RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS*
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	*TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR*
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F8275F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.022

DECRETO Nº 2.022

"Anula o Pregão Eletrônico nº 021/2019, Registro de Preços nº 014/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.791/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica "ANULADO" o Pregão Eletrônico nº 021/2019 - Registro de Preços nº 014/2019, referente à contratação de Empresa para Aquisição dos seguintes agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita nº 1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em virtude do não cumprimento do disposto no art. 5º, XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:18C4D3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.903

PORTARIA Nº 2.903

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º do Decreto 1922 de 22 de março de 2020, e o contido no protocolado sob nº 11.434/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo aos servidores da relação abaixo, motoristas, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde:

MATRÍCULA:	CONTRATO:	FUNCIONÁRIO:
95.370	1	FÁBIO DE PAULA SILVA
95.369	1	FÁBIO VIEIRA PEIXOTO
95.371	1	JHONATTA RODRIGUES VAGNONI

Parágrafo único. Os servidores constantes desta relação são lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, cedidos temporariamente à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.922 de 22 de março de 2020 e retornarão ao órgão de origem, imediatamente, ao serem dispensados das Unidades de Saúde do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:995F409E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.862

PORTARIA Nº 2.862

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nº

192, 197/2016 e 203/2017, Decreto nº 897/2018 e de acordo com o contido no protocolado nº 12.424,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimentos ao servidor CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES, Professor Pedagogo Coordenador, matricula nº 10.603-1, para que desempenhe suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de maio de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3C00224B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

Súmula: Estabelece recesso, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:
Art. 1o Estabelecer recesso no dia de 12 de junho de 2020, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:EA76D124

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.295/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **NILZA BONI DE SOUZA SILVA**, CPF nº 018.107.229-77, com fundamento nos artigos 22, 30, I e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1°, III, "a" c/c § 5º, da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **1.901,43**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0044154/2020.

Artigo 2º - Este Decreto revoga e substitui o Decreto n° 21.154/2020, de 06 de abril de 2020, retroagindo os seus efeitos para a data de **15 de Abril de 2020**.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:494C8707

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.339/2020

Altera o § 2º do artigo 57 do Decreto Municipal 21.293/2020

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 84, VI, *a*, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 60, V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do artigo 57 do Decreto Municipal 21.293/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até a data da vigência deste Decreto permanecem regidos peloDecreto nº 8.543/05 e, naquilo que for cabível, pelo Decreto Federal nº 10.024/19." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4A3D20A8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°007/2020

SÚMULA: Aprovação da Inscrição do Programa "Por Uma Vida Sem Males" da Organização da Sociedade Civil - OSC COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Resolução nº 019/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o cancelamento da inscrição sob nº 39 do Livro de Inscrição nº 01 desde 21/12/2007, devido o encerramento das atividades da organização em março de 2019, em conformidade com parágrafo III, do artigo 7º, da Resolução nº 019/2019/CMDCA;
Considerando por fim, a deliberação da Comissão Permanente de Analise de Documentação e Inscrição de Entidades:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Inscrição do Programa **"Por Uma Vida Sem Males"** da Organização da Sociedade Civil - OSC **COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL**, caracterizada em Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Modalidade: – Modalidade: Programa de Proteção em regime de Acolhimento Institucional, neste CMDCA sob o nº 66 do livro de inscrição nº 01, desde 03/06/2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de junho de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BF525AFA

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 434/2020

Estabelece o regime de trabalho dos servidores com trabalho preponderantemente externo no âmbito da Secretaria de Agricultura em dias chuvosos, no Município de Paranavaí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, considerando:
- A busca pela eficiência administrativa (Art. 37, CRFB/88), e necessidade de prestação de um serviço público de qualidade e de maneira contínua;
- A necessidade de proteção à saúde dos servidores públicos municipais de Paranavaí, especialmente, durante o período da pandemia do novo Coronavírus - Sars-CoV-2 (Covid 19);
- Considerando a ausência de espaço adequado para comportar os servidores externos em dias cujas atividades externas fiquem prejudicadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido regime de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura em dias chuvosos, dada a natureza dos serviços prestados.

Art. 2º Enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19, os servidores com funções externas na Secretaria de Agricultura, de acordo com a conveniência e discricionariedade do secretário da pasta, nos dias que em razão dos índices pluviométricos e de precipitação, não puderem desempenhar suas funções ordinárias, fica determinado o regime de prontidão em suas residências, no horário ordinário de trabalho.
Parágrafo Único: durante o mencionado período em que estiverem de prontidão em suas residências, deverão os servidores deixarem disponibilizado ao chefe imediato, número de telefone para contato imediato.

Art. 3° É estritamente vedada a realização de qualquer outra atividade durante o período de prontidão, sob pena de cometimento de falta disciplinar, com a respectiva abertura de processo administrativo.

Art. 4° A aplicação da presente portaria não importa em dispensa do controle de jornada por parte dos servidores, podendo o mesmo ser realizado de maneira manual (folha ponto).

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo ainda ser dada ciência à Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 dias do mês de Junho de 2020.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B2306D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.332/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO, C.P.F. nº. 088.218.319-22,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 21.288/2020, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 189/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:056ABF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.333/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **RENATA BENVINDO**, **C.P.F. nº. 063.428.479-75,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B191CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 193/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RENATA BENVINDO, C.P.F. nº. 063.428.479-75,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de

EDUCADOR SOCIAL, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.333/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 15 de junho de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.
15. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
15.1 Cônjuge:
15.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.1.2 CPF;
15.1.3 Certidão de casamento.
15.2 Companheiro (a):
15.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.2.2 CPF;
15.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
15.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
15.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
15.3.1 CPF (independente da idade);
15.3.2 Certidão de nascimento.
15.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
15.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
15.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
15.5.1 CPF (independente da idade);
15.5.2 Certidão de nascimento;
15.5.3 Declaração de dependência econômica;
15.5.4 Termo de Tutela em vigor.
15.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
15.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.6.2 CPF;
15.6.3 Certidão de Nascimento;
15.6.4 Declaração de dependência econômica;
15.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
15.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
15.7.2 Termo de curatela/tutela;
15.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
15.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BA77E126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.334/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIA ANGELA BARBOSA, C.P.F. nº. 480.857.071-87,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3FDFB88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 194/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIA ANGELA BARBOSA, C.P.F. nº. 480.857.071-87,** aprovada no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.334/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 15 de junho de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão dos dependentes (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°003/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0F2E10CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO,** no cargo de Agente Conservação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de maio de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:852AAA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EMILY LARSEN DA SILVA,** no cargo de Técnico de Higiene Bocal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FBF06FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN,** no cargo de Agente Conservação, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de maio de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:67555A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.341/2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Procedimentos de Licitações Públicas e Contratos – CC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **SUELI DA SILVA DOS SANTOS,** Matrícula n°. 323, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS – CC2,** nomeada pelo Decreto Municipal n º. 17.459//2017, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:43A584F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 038/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2086960537 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob nº 018.032.340-75, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **Srª FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.016.833-2 e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, 251, Barracão Comercial, Distrito de Sumaré, C.E.P. 87.720-010, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **30.370.677/0001-82**, representada neste ato pelo titular, Sr. **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza, 2445, Jardim Ibirapuera, C.E.P. 87.705-020, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00535298084 DETRAN/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 445.757.009-59.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento pela empresa Contratada de **01 (um) TRATOR AGRÍCOLA,** Marca: LS TRACTOR U80 CABINADO**,** a ser destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do CONTRATO Nº 0530.926-11/2019 - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –

FINISA/CAIXA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2020 e seus Anexos.
VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.000.09.001.18.541.0012.1. 155.44. 90.52.00 (920).
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de fornecimento do equipamento é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura deste contrato. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de servidor designado, a fiscalização dos fornecimentos e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Carlos Mitsuyuki Nakamura – EIRELI
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA
Titular / C.P.F. nº 445.757.009-59
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:E8AC0B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - CNPJ: 04.992.140/0001-44 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2020, às 11h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda, CNPJ 04.992.140/0001-44** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura, CNPJ 04.992.140/0001-44,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura, CNPJ 04.992.140/0001-44,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:A274D3E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA NEUROCLÍNICAS DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR SS LTDA - CNPJ: 01.583.131/0001-01 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2020, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Neuroclínicas Dr Paulo Antônio de Souza Júnior S/S Ltda, CNPJ 01.583.131/0001-01,** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Neuroclínicas Dr Paulo Antônio de Souza Júnior S/S Ltda, CNPJ 01.583.131/0001-01,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Neuroclínicas Dr Paulo Antônio de Souza Júnior S/S Ltda , CNPJ 01.583.131/0001-01,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B08E373C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020, PROCESSO Nº 93/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 38/2020, Processo nº 93/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Treviso Equipamentos de Segurança Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's sendo Calça e Camiseta de Manga Longa Plástica destinada aos servidores do Departamento de Limpeza e Conservação de Vias e Espaços Públicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 13.409,00. DOT. ORÇ.: 902 - 9180. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANTONIO CEZAR SOARES
Secretário de Meio Ambiente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:137AF8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 75/2020/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 75/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 37/2020, Processo nº 90/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Leonel Biedermann Inocêncio. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Leonel Biedermann Inocêncio, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e

também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora.

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEONEL BIEDERMANN INOCÊNCIO
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D811EA87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - PROCESSO Nº 94/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais diversos, ferragens e ferramentas de marcenaria e construção**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E01AABCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020, PROCESSO Nº 95/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 39/2020, Processo nº 95/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de Engenharia para Recuperação de 02 (duas) tesouras em madeira, incluindo remoção e substituição de 30,00 m² do forro em PVC do saguão da Escola Municipal Jardim Primavera, Município de Pato Branco, localizado na Rua Argentina nº 624, Bairro Jardim das Américas no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 8.319,00. DOT. ORÇ.: 1407 - 6641. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AB01BA5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0013876-06.2017.8.16.0131; Autos nº 0011347-77.2018.8.16.0131; Autos nº 0011956-60.2018.8.16.0131; Autos nº 0011827-55.2018.8.16.0131; Autos nº 0011876-96.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de junho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Claudete de Souza Torres	Auxiliar de Farmácia	Saúde	20%
Eliane Simioni Damasceno Carneiro	Auxiliar de Farmácia	Saúde	20%
Geraldo Lopes dos Santos	Motorista	Saúde	20%
Lorena Maria Zago Bergamo	Auxiliar de Farmácia	Saúde	20%
Marcia Regina Picolo	Auxiliar de Farmácia	Saúde	20%
Joarez da Cruz	Auxiliar de Saneamento	Saúde	20%
Sandra Rodrigues Gomes Piacentini	Cozinheira	Saúde	20%
Silvana Alberton	Psicóloga	Saúde	20%
Tatiane Dal Piva Sumocoski	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E0AFD5CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0009869-05.2016.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de junho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Adrieli Carlise Minosso	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:160C519C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0003621-86.2017.8.16.0131; Autos nº 0004001-41.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de junho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Fabio Franzoni	Médico	Saúde	20%
Andre Vigano	Farmacêutico	Saúde	20%
Tatiany Mackievicz Zierhut	Enfermeira	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:35ADEEEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
● Processo de Licitação nº 417366/2020 de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso e locação de software,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial de Julgamento para análise dos documentos (Atestados de Capacidade Técnica) referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2020, composta pelos seguintes membros:

Adriano Giovani Pagnoncelli
Miria Elizia Campestrini Strappazzon
Marciani dos Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4BCAAA1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***GERI NATALINO DUTRA***, do cargo de Secretario de Ciência, Tecnologia e Inovação, após 03 de junho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0F327142

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.524, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.791/0001-70, com sede na Rua Genuino Piacentini, nº 273, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2A879EB1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.525, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	588.571,43

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	588.571,43

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 964	Obras e Instalações	222.857,14
4.4.90.51 – 965	Obras e Instalações	365.714,29
Total		588.571,43

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
964 - Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866236/2018 - Operação 1052519-00 R$ 222.857,14	222.857,14
965 - Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866070/2018 - Operação 1052461-56 R$ 365.714,29	365.714,29
Total	588.571,43

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:052D184F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.526, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Institui no Município de Pato Branco/PR o Programa "Entrega Consciente", que dispõe sobre a adoção de recém-nascidos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco/PR o Programa "Entrega Consciente", que dispõe sobre a entrega consciente de recém-nascidos para a adoção, com o intuito de diminuir o número de crianças abandonadas ou mal tratadas, além de abortos, infanticídios ou adoções irregulares.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde realizará atividades com as gestantes, como palestras, fóruns para debates e distribuição de material informativo, com o objetivo de orientar as mulheres de que o encaminhamento de um filho para a adoção não é crime.
Parágrafo único. A Secretaria mencionada no *caput* deste artigo deverá auxiliar as mães que desejem encaminhar os filhos para a adoção, orientando sobre os procedimentos a serem tomados junto à Vara da Infância e da Juventude.
Art. 3º Ficam as unidades públicas e privadas de saúde do Município de Pato Branco/PR obrigadas a afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: "A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso."
Parágrafo único. As placas informativas previstas no *caput* deste artigo devem conter, ainda, endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca ou Foro Regional.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7D736623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – JULGAMENTO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - EDITAL N.º 03/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – JULGAMENTO DE RECURSOS
A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, referente ao Edital n.º 03/2020, torna público a Divulgação do Resultado – Julgamento de Recursos:
Nome: **ELIZIANE RIBEIRO** – RG: 7.866.135-6, recurso apresentado na data de 02/06/2020, com a solicitação de recontagem de pontos referente a Pontuação do Títulos apresentados.
Após analise da solicitação de recuso apresentado pela Candidata, a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, julgou por DEFERIDO o recurso apresentado, realizando após a nova reclassificação da Candidata.
Na data estipulada de 01/06/2020 a 02/06/2020 constante no Edital n.º 03/2020 referente ao prazo para recurso da Classificação Provisória, a Comissão Examinadora/Julgadora informa que não houve mais protocolo de recursos.

Paula Freitas, 04 de junho de 2020.

MARILIZE OLIVETTE LOTH
Presidente

Membros:

NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE

DEISI CRISTINA RABUSKE SCHELENZ

DENER ALEX BARAN

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E5034044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Marlon Jensen e Gustavo Jensen
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Viagem á Curitiba para retirar 71 cestas básicas – Defesa Civil, conforme solicitação FIDE – 229/2020 NO DIA 04.06.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AE23B0AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 DO PROCESSO Nº 99/2018 DA INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 3/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 08/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GALEAZZI MEDICINA LTDA
CNPJ.....: 31.152.790/0001-54
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de Contrato de Credenciamento de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde.

Paulo Frontin, 03 de junho de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8E4AC917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37/2020

PORTARIA Nº. 37/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr Gian Rafael Novicki Przybysz, portadora do CPF:108.910.609-28, para o Cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03/06/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:C8D06D2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 DO PROCESSO Nº 32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DALGALLO MUSIC CENTER
CNPJ.....: 12.940.258/0001-57
Valor.....: R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 03 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:159C075C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 03 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 27, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 65, incisos XIV e XVIII c.c. Art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,

CONSIDERANDO que o dia 11 de junho de 2020 será comemorado o feriado cristão de Corpus Christi, que possui significado relevante para os frontinenses,

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi, embora nacionalmente reconhecido, não está previsto no art. 1º. da Lei 662, de 6 de abril de 1949

CONSIDERANDO que a lei nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995 estabelece que os feriados religiosos deveram ser declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 (Sars-Cov-2), nos municípios limítrofes, conforme Boletim Epidemiológico, de 02/06/2020, acessado no sitio www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/INFORME_EPIDEMIOLOGICO_02_06_2020.pdf, no dia 03/06/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o ponto facultativo nos dias 11 (onze) e 12 (doze) do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), em todas as repartições públicas do município de Paulo Frontin/Pr, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:E388E8FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 DO PROCESSO Nº 32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQ
CNPJ.....: 77.578.524/0001-99
Valor.....: R$ 29.955,00 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 03 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B56205BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020 DO PROCESSO Nº 32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: WILLIAN RAFAEL ROLINSKI
CNPJ.....: 36.432.279/0001-20
Valor.....: R$ 39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 03 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C152C1D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020 DO PROCESSO Nº 32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME
CNPJ.....: 97.546.883/0001-71
Valor.....: R$ 43.485,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 03 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FA617C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 01/2019 na modalidade de TOMADA DE PREÇO 07/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/01/2019 a 04/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/06/2020 a 03/06/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4B678E03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2020, referente à **contratação de empresa para fornecimento de epi's em caráter de urgência para proteção da equipe de saúde do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, devido ao vírus circulante covid-19, sendo utilizado recursos da emenda VIGIASUS destinado ao combate do covid-19,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554 e com inscrição no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado pelo Sr. ANACLETO FERRARI, portador do RG sob nº 3R-1.428.772 SSP/SC e CPF sob nº 523.140.819-00, residente e domiciliando na cidade de Rio do Sul estado de Santa Catarina, vencedor dos itens 15, 16, 19, 23, 24, 30 e 35, pelo valor de R$ 10.680,63 **(dez mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e três centavos),** 2) **CIRÚRGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 728, sala A, bairro Costeira, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná,

CEP: 83.203420 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.242.736/0001-15, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS VINICIUS MULLER ZIN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG sob nº 8.726.358-4 SSP/PR e CPF sob nº 066.762.989-02, residente e domiciliando na travessa Leonor Bonaldi Scomasson, nº 49, bairro Campo Grande, CEP 83.20-716, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, vencedor dos itens, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 22, 27, 36, 37, 38 e 39 pelo valor de R$ 14.304,00 (quatorze mil trezentos e quatro reais), 3) **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Antonio Dias Ortega, s/n, bairro Parque das Embaúbas, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 10.424.098/0001-68, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO CAUDURO, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do RG sob nº 3.890.522-8 SSP/PR e CPF sob nº 394.798.899-00, residente e domiciliando na Rua Dom Pedro, nº 222, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, vencedor do item 02, pelo valor de R$ 10.680,63 (dez mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), 4) **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, nº 303, bairro Alto da XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.065-140 e com inscrição no CNPJ sob nº 19.611.064/0001-57, neste ato representado pelo Sra. **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**, brasileira, casada, maior, portador do RG sob nº9.926.421-7 SSP/PR e CPF sob nº 061.825.619-98, residente e domiciliando na Rua Padre Chagas, nº 1455, bairro Centro, CEP 85.010-020, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, vencedor dos itens, 01, 03, 12 e 28 pelo valor de R$ 7.690,40 (sete mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos), 5) **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Machado de Assis, nº 123, bairro Bela Vista, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.704-066 e com inscrição no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, neste ato representado pelo Sr. RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, Português, naturalizado brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do RG sob nº 706379736-4 SJS/RS e CPF sob nº 801.312.800-82, residente e domiciliando na Rua Augusto Caldart, nº 251, bairro Morro da Cegonha, CEP 99.701-014, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, vencedor do item 21, pelo valor de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais) e 6) **RP COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Das Bromélias, nº 1126, bairro Fortaleza Alta, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.058-080 e com inscrição no CNPJ sob nº 20.604.417/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON PATRIK SOARES,** brasileiro, solteiro, maior, portador do RG sob nº5149990 SSP/SC e CPF sob nº 060.597.079-39, residente e domiciliando na Rua Hildo Kasulke, nº 386, bairro Fortaleza, CEP 89.058-240, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, vencedor do item 04, pelo valor de R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais, totalizando o valor da presente licitação em R$ 60.415,03 (sessenta mil quatrocentos e quinze reais e três centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 03 de junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9A62C66B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de epi's em caráter de urgência para proteção da equipe de saúde do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, devido ao vírus circulante covid-19, sendo utilizado recursos da emenda VIGIASUS destinado ao combate do covid-19, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 09/2020**, vencedor **dos Itens: 15, 16, 19, 23, 24, 30 e 35.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2020 e Contrato nº 38/2020.
VALOR: R$ 10.680,63 (dez mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B67174A9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de epi's em caráter de urgência para proteção da equipe de saúde do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, devido ao vírus circulante covid-19, sendo utilizado recursos da emenda VIGIASUS destinado ao combate do covid-19, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 09/2020**, vencedor **dos Itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 22, 27, 36, 37, 38 E 39.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2020 e Contrato nº 39/2020.
VALOR: R$14.304,00 (quatorze mil trezentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A8FAD454

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de epi's em caráter de urgência para proteção da equipe de saúde do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, devido ao vírus circulante covid-19, sendo utilizado recursos da emenda VIGIASUS destinado ao combate do covid-19, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 09/2020**, vencedor **do Item: 21.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2020 e Contrato nº 40/2020.
VALOR: R$4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9FEE0626

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de epi's em caráter de urgência para proteção da equipe de saúde do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, devido ao vírus circulante covid-19, sendo utilizado recursos da emenda VIGIASUS destinado ao combate do covid-19, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 09/2020**, vencedor **do Item: 21.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2020 e Contrato nº 41/2020.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0C7F302E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de epi's em caráter de urgência para proteção da equipe de saúde do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, devido ao vírus circulante covid-19, sendo utilizado recursos da emenda VIGIASUS destinado ao combate do covid-19, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 09/2020**, vencedor **dos Itens: 01, 03, 12, 28 e 21.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDAI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2020 e Contrato nº 42/2020.
VALOR: R$ 7.690,40 (sete mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1457FBBD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de epi's em caráter de urgência para proteção da equipe de saúde do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, devido ao vírus circulante covid-19, sendo utilizado recursos da emenda VIGIASUS destinado ao combate do covid-19, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 09/2020**, vencedor **do Item: 04.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA EPP.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2020 e Contrato nº 43/2020.
VALOR: R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3AF0639F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 51/2020

SUMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Secretário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data o Senhor MARCELO JELLINEK, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:3583E351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 296/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Serviços Administrativos – entrega e retirada de documentos	16/03/2020	Fazenda Rio Grande	01 (uma)	36,00	2168/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 16 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1B2AE837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 297/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar peças, equipamentos e relógio ponto	02/04/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2595/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8659D307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 298/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a).Eduardo Castanhel e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de março a 31 de março de 2020, à servidora pública **Tatiane Andreza Katzer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC, ocupante do cargo público de **Psicólogo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B552ED32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 299/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 299/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Juliane Ferreira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de março a 04 de abril de 2020, à servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714.8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A5BBB6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 300/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 300/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Antonio Sergio R. Santos e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de março a 20 de março de 2020, à empregada pública **Dayane Cristina Furquim dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F4BC0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 301/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 301/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raquel Zurita e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à empregada pública **Dayane Cristina Furquim dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60A4B03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 302/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raquel Zurita e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de março a 05 de abril de 2020, ao servidor público **Joanir Afonso Pieckocz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.606.811-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0A385B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 303/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flávia Tanaka de Oliveira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de março a 02 de abril de 2020, à servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA2C9335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 304/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 304/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandes C. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de março a 09 de abril de 2020, à empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.884.580.3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE50A5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 305/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 305/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandes C. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de março a 18 de março de 2020, à servidora pública **Leila Gertler,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2D3748C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 306/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandes C. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de março a 29 de março de 2020, à servidora pública **Leila Gertler,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7AD0BED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 307/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 307/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de março a 19 de março de 2020, ao empregado público **Marcio Diego Maia,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:44C09D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 308/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raquel Zurita e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536.8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:45EE1531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 309/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandes C. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de março a 01 de abril de 2020, à empregada pública **Michele Gauer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.542.593.3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A9B0B0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 310/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 310/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Caio Parahyba Ravagnani e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de março a 02 de abril de 2020, à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B4D365A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 311/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Helder Sebastião e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de março a 31 de março de 2020, ao servidor público **Santinor Malchovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 484.511/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6B118B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 312/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de abril a 08 de abril de 2020, ao servidor público **Santinor Malchovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 484.511/SC, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A42F37C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 313/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto

014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raquel Zurita e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de março a 02 de abril de 2020, à servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4139534B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 314/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Fernando R. Mandalis e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de março a 20 de março de 2020, à servidora pública **Cirlene Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474.3/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FDFB449B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 315/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 30 de março a 03 de abril de 2020, ao servidor público **Ronaldo Antonio Morais,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296.3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:810BC085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 316/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Rogério Gonçalves da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de março a 31 de março de 2020, à servidora pública **Joselayne Correa dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.818.686-7PR, ocupante do cargo público de **Nutricionista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:447A3342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 317/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 317/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 19 de março a 07 de abril de 2020, à servidora pública **Dilma Aparecida Stracke Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.042.555-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E4AE413D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 318/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 318/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Serviços Administrativos e buscar peças em fornecedor.	07/04/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2672/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6E6A4113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 319/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 319/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Ivan Bueno Franco**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.649.972/SC, matrícula funcional 175-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Serviços Administrativos e buscar peças em fornecedor.	17/04/2020	Mafra/SC	01 (uma)	36,00	2774/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de abril de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3D658219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 320/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 320/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Antonio J. Tomazini Filho e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de abril a 29 de abril de 2020, à servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.151-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B4DE744E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 321/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Helder Sebastião e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de abril a 24 de abril de 2020, à empregada pública **Dayane Cristina Furquim dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB4E5125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 322/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de abril a 24 de abril de 2020, à servidora pública **Marilse Francz Willgosz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.196.801-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3486E5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 323/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.09.087.2/PR, matrícula funcional 10221-1, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar vacinas	22/04/2020	Piraquara/PR	01 (uma)	36,00	2796/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9423CEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 324/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar materiais para prevenção COVID-19	23/04/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2801/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DFBBC8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 325/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.184-8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelos Programas vinculados à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:00E6CA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 326/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de abril a 28 de abril de 2020, a servidora pública **Maria Valéria Honório de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.686.016/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1D3D4DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 327/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Cancelamento de férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelamento da **Portaria 054/2020**, que concedeu férias no período 06 de julho a 16 de julho de 2020, à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AF58A407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 328/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Jéssica Patrícia de Lima Alexandre,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.622.538/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9E683ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 329/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 329/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Cancelamento de férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelamento da **Portaria 166/2020**, que concedeu férias no período 30 de março a 18 de abril de 2020, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2707001D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 330/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 330/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **João Osmar Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.822/SC, matrícula funcional 4765149, ocupante do cargo de Agente Político de **Prefeito Municipal**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica na SEAB - levar projeto para veriqualificação da estrada do Lageado	30/04/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	78,00	3094/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de abril de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B054A62B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO N° 866/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Piên, Estado do Paraná, através do Secretária de Administração e Finanças, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL,** para **Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.** O valor máximo total é R$ R$ 997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.
O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 04 a 22 de junho de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 02 de junho de 2020

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A35AAD5C

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	20/05/2020
DATA DE ABERTURA	0306/2020
JULGAMENTO	03/06/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	31/12/2020
OBJETO	
Registro de Preços da hora técnica para manutenção de equipamentos e instalação de ar-condicionado para as Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR
ALBERY LUIZ KUROVSKI- ME.	R$ 12.200,00
CNPJ nº 12.131.619/0001-14	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AF853117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque,nº178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 261, portador do RG nº 2.261.156-9 SSP/PR, CPF nº 435.041.329-49, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação dos Agricultores da Linha Savoldi,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Savoldi, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 36.613.957/0001-50**,**os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente Aliqueu Savoldi, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 435.041.329-49, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 741/2020 de 02 de Junho de 2020 publicada na edição nº 2023 Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/06/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I –UMA COLHEDORA DE FORRAGEM 12 facas 04 rolos e faca estrela de alta liga com bica de saída em polietileno cross link sem emenda de proteção interna pino de segurança na engrenagem motora.

II- UM DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO, Org.8000 kg Rod tandem marca lac modelo das 8000 cor vermelho série 10994 fabri 2020

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente é de **02 (dois) anos**, contados do período **03/06/2020 a 03/06/2022**;

CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 741/2020.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº741/2020.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Associação Dos Produtores Rurais da Linha Savoldi
CNPJ Sob nº 36.613.957/0001-50
ALIQUEU SAVOLDI

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:66CFDF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2020, na forma presencial.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **09/07/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do LEILÃO Nº 01/2020 do tipo: MAIOR LANCE E OFERTA POR ITEM, Regido pela Lei Federal n° 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 739/2020, para:

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis para uso desta municipalidade, no estado em que se encontram, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, mediante licitação.

DATA DA ABERTURA: 09/07/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 03/06/2020.

LUIZ EDELAR DE LIMA
Leiloeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:3CCDD431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.394/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal de nº 8.393/2020 publicado no D.O. nº 2.022 em 02/06/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CE564B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.395/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
ALECSANDRA DEFERT DE FREITAS	03/06/2020
ROSANGELA TAVARES DA ROCHA	03/06/2020
VANUSA ALMEIDA DOS SANTOS PORTELLA	03/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/06/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AFB8D46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.396/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Nome	Admissão
ELIZAMA MIRIALDA DOS SANTOS SUPP	03/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/06/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7ED814F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 53.107/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 53.107/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020,** que tem por objeto a aquisição de artefatos de concreto, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI**, com sede na Rua Abel Scussiato, nº 1991, Vila Yara, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.917.290/0001-96, vencedora do **lote 1 – itens 11, 12, 14, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36; lote 2 – itens 6, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 19 e 20; lote 3 – itens 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19 e 20,** pelo valor total de R$ 1.466.895,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sessenta reais, oitocentos e noventa e cinco reais); **CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, com sede na Rua Antônio Mallon, nº 200, Barro Preto, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.949.858/0001-09, vencedora do **lote 1 – item 17; lote 2 – itens 4 e 5; lote 3 – itens 4 e 5,** pelo valor total de R$ 163.620,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais); **INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 5635, Campo do Santana, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.315.036/0001-18, vencedora do **lote 1 – itens 4, 5, 6, 7, 8 ,9, 10, 15, 21, 22, 23 e 26; lote 2 – item 7; lote 3 – item 7,** pelo valor total de R$ 221.340,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta reais); **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI - ME**, com sede na Rua João Stanczyc, nº 1600, Botiatuva, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.013.799/0001-56, vencedora do **lote 1 – itens 1, 2, 3, 13, 16, 18, 19, 25, 27, 28 e 29; lote 2 – itens 1, 2 e 3; lote 3 – itens 1, 2 e 3,** pelo valor total de R$ 814.208,00 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e oito reais); **TECNOTUBOS – TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA**, com sede na Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Jardim Itaqui, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.885.679/0001-20, vencedora do **lote 2 – itens 13 e 17; lote 3 – itens 13 e 17,** pelo valor total de R$ 222.455,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na Rua Antônio José Dias Pires, nº 456, Parque Industrial, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63, vencedora do **lote 1 – item 24; lote 2 – itens 8, 10 e 14; lote 3 – itens 8 e 14,** pelo valor total de R$ 483.563,50 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 3.372.081,50** (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7880E0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.252/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de copos descartáveis, filtro descartável para café, guardanapos, papéis higiênicos e papéis toalhas, necessários para atender as Secretarias do Município de Piraquara, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia**: **23/06/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 3 de junho de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DE19C0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.006/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da TP 09/2020, acima que tem por objeto a Contratação de empresa para a Execução de Obras de Revitalização e Construção de Praças, nos Bairros Santa Maria, Araçatuba e Bela Vista, conforme especificações contidas no ANEXO - PROJETO BÁSICO.**EMPRESAS CLASSIFICADAS: LOTE** 01**:** Bouard & Bouard Construção Civil Ltda Epp – R$ 271.347,18; 2-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 286.336,42; 3-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 294.535,08; 4-TAS Construtora de Obras Ltda – R$ 332.488,37; 5-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 348.523,19; 6-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 349.686,04; 7-Empreiteira Rossi Ltda – R$ 353.249,65; 8-Kjpr Pavimentações Eireli Epp – R$ 376.072,13. **LOTE 02:** 1-Bouard & Bouard Construção Civil Ltda Epp – R$ 245.342,34; 2-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 248.812,01; 3-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 253.886,73; 4-TAS Construtora de Obras Ltda – R$ 280.962,07; 5-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 294.426,30; 6-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 295.392,32; 7-Empreiteira Rossi Ltda – R$ 298.621,32; 8-Kjpr Pavimentações Eireli Epp – R$ 322.738,20. **LOTE 03:** 1-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 120.741,89; 2-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 125.807,60; 3-Bouard & Bouard Construção Civil Ltda Epp – R$ 140.513,48; 4-TAS Construtora de Obras Ltda – R$ 142.146,25; 5-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 149.694,74; 6-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 151.741,78; 7-Empreiteira Rossi Ltda – R$ 151.918,27; 8-Kjpr Pavimentações Eireli Epp – R$ 161.310,42. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 03 de junho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D756C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.397/2020

Dispõe sobre prorrogação da validade dos efeitos do Decreto Municipal nº8.386/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, DECRETA:
Art. 1ºFica prorrogado o prazo definido no art. 1º, caput, do Decreto n° 8.197/2020, a partir de 04 de junho de 2020 até o dia 10 de junho de 2020, inclusive.
Art. 2º Ficam mantidas as determinações contidas nos decretos nº 8.179/2020, 8.196/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.265/2020, 8.303/2020, 8.317/2020, 8.320/2020, 8.335/2020, 8.346/2020, 8.378/2020 e 8.386/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo definido no artigo 1º deste Decreto, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela Covid-19.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:98F00300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação poliédrica em vilas rurais e parque industrial do Município de Pitangueiras.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 19/06/2020 às 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 02 de junho de 2020.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:BA911C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, MDB – Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, PSL Partido Social Liberal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais

FUNDO IPI EXPORTACAO 13.275,39

F. PART. MUNICIPIOS 1.165.743,22

AUX. FIN. MUNICIPIOS 155.059,62

TRANSP. ESCOLAR PNAT 10.108,90

FUNDEB 276.786,90

SIMPLES NACIONAL 12.037,84

PM PLTO INCRA 57,95

FUNDO ESPECIAL PETROLEO 13.473,67

SALARIO EDUCACAO 26.942,39

FNAS IGDBF 2.580,54

FNAS INC TEP COVID 19 44.025,00

FNS SUS CUSTEIO 210.262,33

FNAS PPAS 18.750,00

PENAE MERENDA 127,20

CFH REC. HIDRICOS 1.802,07

FNAS PTMC APAE COVID 19 2.371,53

FNS INCR. TEMP MAC 150.000,00

Planalto, 31 de Maio 2020.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

FABIO MICHEL MICHELON
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:C580D9FD

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 2501 DE 02 DE JUNHO DE 2020

LEI N.º 2501 DE 02 DE JUNHO DE 2020

RATIFICA A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Planalto,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a seguinte

LEI

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, a extinção expressa no Protocolo de Intenções, revogando o Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIDDCA, firmado entre este Município e o Consórcio Público CPIDDCA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1627/2011 de 31 de Agosto de 2011.
Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C1BA8F67

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 020/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR.
EMPRESA: SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.
LOTE: 03.
VALOR: R$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais).

EMPRESA: DIOMAR ANTONIO MINUZZO ME.
LOTE: 01 e 02.
VALOR: R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).
DATA: 03 de junho de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F7AF787B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários no veículo SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E3BDFFBC

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: DIOMAR ANTONIO MINUZZO ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20 e CORSA CLASSIC Placa AZT9882, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:EC033204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
UASG: 987779

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, com recursos oriundos do Convênio nº 884390/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento – MAPA e contrapartida do Município.
Valor máximo do item: R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).
Dotações Orçamentárias: 2.026.4490.52.00.00-1645 e 2.026.4490.52.00.00-1590.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BA812BE0

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

Procedimento administrativo nº 46/2020
Dispensa de licitação nº 17/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição parcelada de 24 baldes de 18 litros de tintas para demarcação viária nas cores branca e amarela para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
VALOR: R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.30.00.00-1633.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 03 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7FC6CFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 02/2020

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Nas páginas 171/172 do Diário Oficial dos Municipios do Estado do Paraná, Edição nº. 2023, de 03 de junho de 2020, da RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Onde se lê:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Vereadores para Acompanhamento e Fiscalização da utilização dos recursos pelo Poder Executivo durante o período de Pandemia do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira/PR.
Parágrafo Único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:
I - Presidente: Álvaro Gonçalves da Rocha
II - Relatora: Claudionor Gonçalves Carrasco
III - Membro: Michele Cristiane Camiloti dos Reis
IV - Membro: Milton Vilas Boas Junior
V - Membro: Ademir Francisco de Assis

Leia-se:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Vereadores para Acompanhamento e Fiscalização da utilização dos recursos pelo Poder Executivo durante o período de Pandemia do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira/PR.
Parágrafo Único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:
I - Presidente: Álvaro Gonçalves da Rocha
II - Relator: Claudionor Gonçalves Carrasco
III - Membro: Michele Cristiane Camiloti dos Reis
IV - Membro: Milton Vilas Boas Junior
V - Membro: Ademir Francisco de Assis

Prado Ferreira, 03 de junho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4A7BBE76

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, por meio do seu Presidente o senhor **CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta na ata de julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 180/2019, e conforme consta do Parecer Jurídico;
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto licitado em favor de **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ nº 61.074.175/0001-38,** pela proposta mais vantajosa para esta Administração no valor de **R$ 466,36 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**; e

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO CRUZE SEDAN TURBO LT, ANO: 2019, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos/serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente deste órgão a efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 03 de junho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D3379D96

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 Horas do dia 18/06/2020, fará realizar na Câmara Municipal à **RUA SÃO PAULO, 171 - Prado Ferreira-PR, o PREGÃO Nº 04/2020**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços de manutenções preventiva e corretiva nos ares condicionados instalados no prédio da Câmara Municipal de Prado Ferreira, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte

integrante deste Edital**.** O Critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: R$ 3.152,00 (Três mil cento e cinquenta e dois reais).
O Edital estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 043 3244-1200.

Prado Ferreira, 01º de junho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4ABBA8D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Curso On-line de Técnicas de Coleta e Preservação de Amostras Ambientais para o laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 375 (Trezentos e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO GRANDE DO SUL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 97.130.207/0001-12, com endereço na Rua Santa Catarina, 40 – Sala 801 e 802, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91030-330, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:84C203D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 28 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Diretor Executivo do CISPAR a abrir crédito especial no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

O DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1o Fica autorizada à abertura de crédito especial no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 354,90 (trezentos e cinquenta e quatro reais, e noventa centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0701 – Recursos vinculado
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições..... R$ 354,90.

TOTAL R$: 354,90.

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá por anulação da seguinte dotação:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.1002 – Aquisição de Equipamento Laboratorial
Fonte: 1.0702 – Recursos vinculado
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ... R$ 354,90.

TOTAL R$: 354,90.

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 28 de maio de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CFD9E170

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CIESP,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 3.727,00 (três mil e setecentos e vinte e sete reais), em favor da empresa **DELFINI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, cidade de Araraquara, estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Cubetas Padrão Sintético de Cloro 2 MG/L, 03 (três) Conjuntos Padrões de Calibração (Turbidimetro) e Prestação de Serviço de 01 (uma) Manutenção de Colorímetro Digital DLA-CL da marca DEL LAB e nº de série 01120232, 01 (uma) Manutenção de Colorímetro Digital DLA-FL da marca DEL LAB e nº de série 05120478, 01 (uma) Manutenção de Colorímetro Digital DLA-COR da marca DEL LAB e nº de série 05120201, 01 (uma) Manutenção de Turbidímetro Digital DLT-WV da marca DEL LAB e nº de série 01120555, 01 (uma) MANUTENÇÃO DE PHMETRO DIGITAL DLA-PH da marca DEL LAB e nº de série 01120743 e 05 (cinco) Calibrações com emissão de certificado rastreável RBC para Flórida, Lobato, Iguaraçu e Pitangueiras, consorciados ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:192120C0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2020

DECRETO MUNICIPAL N. 11/2020 (ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS)

Objeto: *Aquisição de concentrador de oxigênio, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, no Município de Prado Ferreira,* conforme Decreto Municipal nº 11/2020 que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira.

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.547.487/0001-98.

Valor*: R$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais).*

Fundamento Legal: : *Artigo 24, inciso* IV*, da Lei nº 8.666/93 e arts.* 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei nº 13.979/2020.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	975	05.002.10.302.0004.1050	3	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 01 de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DDC6498A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **25/2020**. **OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – **ANDRE MATIAS - CNPJ nº 32.111.081/0001-93 –** R$ 13.770,45 (treze mil e setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)
2**- BELINK & SOUZA LTDA - CNPJ: 08.831.603/0001-47 –** R$ 6.097,34 (seis mil e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)
3- COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA – CNPJ: 08.574.064/0001-08 – R$ 17.863,61 (dezessete mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)

4- **DGW BRASIL EIRELI – CNPJ: 26.168.566/0001-10 –** R$ 13.021,49 (treze mil e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)

5- **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 83.413.591/0003-18 –** R$ 77.210,80 (setenta e sete mil e duzentos e dez reais e oitenta centavos)

6- **DIGITO INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ: 00.061.511/0001-13 –** R$ 2.836,38 (dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

7- **EDUARDO GUERRA DO CARMO – CNPJ: 23.647.237/0001-64 –** R$ 16.286,74 (dezesseis mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

8- **HERNANDES & CIA LTDA – CNPJ: 20.798.806/0001-84 –** R$ 8.290,90 (oito mil e duzentos e noventa reais e noventa centavos)

9- **INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 04.586.694/0001-41 –** R$ 18.629,21 (dezoito mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)

10- **J C VIDAL & CIA LTDA – CNPJ: 26.286.628/0001-99 –** R$ 15.341,83 (quinze mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)

11- **KELLY A.D.S MINIOLI – CNPJ: 21.782.356/0001-02 –** R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)

12 - **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI – CNPJ: 09.245.708/0001-87 –** R$ 50.687,65 (cinquenta mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

13 – **M.A. BRENSAN SERIGRAFIA – CNPJ: 12.275.473/0001-80 –** R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)

14 – **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 81.715.427/0001-78 –** R$ 51.674,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

15 – **MARCOS OTAVIO VIOTO – CNPJ: 19.750.321/0001-31 –** R$ 64.689,80 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

16 – **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56 –** R$ 16.673,57 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

17 – **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATE – CNPJ: 17.063.665/0001-47 –** R$ 31.612,18 (trinta e um mil e seiscentos e doze reais e dezoito centavos)

18 – **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 28.257.900/0001-38 –** R$ 30.429,62 (trinta mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

19 – **PEGASUS ATACADISTA LTDA – CNPJ: 14.797.430/0001-90 –** R$ 86.266,37 (oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)

20 – **VINICIUS SANTIAGO SIERACKI – COMERCIAL GVV – CNPJ: 34.353.850/0001-95 –** R$ 28.597,38 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:87000AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4 º TERMO DE ADITIVO PREGÃO N° 38/2017

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção em redes telefônicas, redes lógicas de fibra óptica, devidamente autorizado pelo processo Licitatório Pregão n° 38/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: **INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME., CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62**
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato firmado entre as partes em 29/06/2017, e já aditivado três vezes, nos termos previstos em sua **Clausula Quarta** "Da Vigência E Dos Prazos", pelo período de mais de 12 (doze) meses, a contar do dia subseqüente a ultima renovação, de 01/07/2020 a 01/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e da Secretária Municipal de Administração, Finanças E Planejamento, Processo administrativo nº 5754/2020 sob o amparo legal do artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C0667DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2020 PROCESSO Nº 41/2020 - DISPENSA

OBJETO: contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e digital, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais, nos termos dispostos pelo art. 37 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Dispensa nº 41/2020 e Processo Administrativo nº 7386/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA, CNPJ sob nº 04.269.755/0001-47,
VALOR: R$65.554,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de Maio de 2020.
Prazo: até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:9F277497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2020 DISPENSA Nº 37/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o atendimento de jovem, residentes em Quatro Barras, que se encontra em situação de risco social e pessoal, encaminhado pelo Poder Público, através da ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura***. Medida Protetiva – Autos nº 0002142-93.2017.8.16.0087, conforme processo administrativo nº 5753/2020 – Dispensa nº 37/2020, bem como o art. 24, IV da Lei 8.666/93..
O atendimento dar-se-á em regime de abrigo, na instituição **CASA LAR SOL E LUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.454.312/0001-07, incluindo-se alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, atendimento médico, psicológico, medicamentos e demais necessidades.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CASA LAR SOL E LUA LTDA, CNPJ sob nº 31.454.312/0001-07
VALOR: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Maio de 2020.
Prazo: até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:D990A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INCLUSÃO DE CONTA AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 38/2020

Processo nº 6149/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas de Senha Rede do SERPRO, por meio do aplicativo HOD, com fulcro no **artigo 24, inciso VIII** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 269/2020.INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 352 -** 09001421957125202033904000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
DATA: 03/06/2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8D7072F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INCLUSÃO DE CONTA AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 40/2020

Processo nº 6405/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de sete certificados digitais para assinaturas digitais nos procedimentos fiscais, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 270/2020.**
INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 352 - 09001421957125202033904000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
DATA: 03/06/2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BFF3B8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de futebol, voleibol e basquetebol, para realização de campeonatos e festivais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 03 (três) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 18/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
SATELITE PROMOÇÕES E COMERCIO LTDA- CNPJ nº 05.927.075/0001-36
AR SAUDE GINASTICA LABORAL CNPJ n° 10.330.445/0001-93

LICITANTES INABILITADAS:
JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI – ME - CNPJ 24.669.403/0001-96

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". O item 07 foi declarado deserto os demais itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.
No dia 13 de maio de 2020 em conferencia aos documentos da empresa **JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM**

EIRELI – ME - CNPJ 24.669.403/0001-96 verificou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela mesma estava em copia simples ao qual foi solicitado copia autenticada ou documento original conforme item 05 anexo 3 do edital, e item 6.23.1 do edital, no dia 14/05/2020 foi solicitado novamente via e-mail sem retorno, em conversa por telefone o mesmo nos questionou referente a nossa obrigatoriedade em aceitar o atestado em copia simples, ao qual no dia 15/05/2020 foi esclarecido via e-mail que os documentos exigidos para a participação nestePREGÃOELETRÔNICOdeverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração, no dia 21/05/2020 as 11:00 horas recebemos um atestado autenticado pelo senhor Airton Nardelli , o documento não se trata do mesmo apresentado junto com os documentos de habilitação e por estar fora do prazo de habilitação a empresa permanece inabilitada.

Quatro Barras, 03 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C0597CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 35/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 5760/2020. **Objeto:** Aquisição de ***360 (trezentas e setenta)*** caixas de luvas para procedimento não cirúrgico, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente ao Coronavírus para uso dos funcionários das unidades de Saúde Municipal, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 237/2020.**
CONTRATADA: **PRORFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 14.371,20 (quatorze mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 605– 06001421030520202033903000000 – Material de Consumo.
DATA: 26/05/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:12B63F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 32/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo de nº** 6885/2020. **Objeto:** Despesas com contratação de empresa para realizar o serviço de calibragem do equipamento Etilômetro BAF-300, com fulcro no **artigo 25, *CAPUT*,** da Lei no 8.666/93 e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 286/2020.**
CONTRATADA: **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA - CNPJ: 76.071.869/0001-99.**
NO VALOR DE: R$800,17 (Oitocentos reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18-02004426181720203390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3114F461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha em atendimento às secretarias municipais, itens desertos do PP 53/2019, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 10h00 horas do dia 03 (três) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 31/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
KELLY A.D.S AMINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME- CNPJ nº 21.782.356/0001-02
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE CNPJ n° 17.992.596/0001-56
ROYALE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS CNPJ n° 31.222.556/0001-56

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". O item 07 foi declarado deserto os demais itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 03 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:75527027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

OBJETO: aquisição de trator giro zero para execução de serviços de roçada, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2020 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA - CNPJ Nº 80.539.359/0001-37
VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:7778DFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

OBJETO: Aquisição de veículos novos em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2020 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LATINA MOTORS COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 13.151.411/0001-20
VALOR: R$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C83D4474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 26/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, fardos de água mineral em garrafas e em copos e recargas de gás glp 13 kg e 45 kg em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1- **B.B – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - EPP** - CNPJ nº **04.510.465/0001-43** - **R$ 83.297,50 (oitenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**;
2- **GÁS GRACIOSA EIRELI –** CNPJ Nº **26.333.262/0001-61 R$ 89.625,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:6D03DBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7410/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Angelina De Lara Esperanceta.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o processo de aposentadoria n° 00016/2020 da Servidora Municipal Senhora Angelina De Lara Esperanceta,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora ANGELINA DE LARA ESPERANCETA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", RG nº 34152144/PR, e CPF nº 822.543.039-53, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2045,33 (Dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 00016/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2ACC871E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7411/2020

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 6642/2020,

DECRETA

Art. 1° O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal a Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA, RG nº. 76116393/PR, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 01 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B8577208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7412/2020

Súmula: Exonera a Senhora EMILLY COMUNELLO CORDEIRO DA SILVA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 7538/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a Servidora Municipal Senhora EMILLY COMUNELLO CORDEIRO DA SILVA, RG nº. 13.019.809-0/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DIVISÃO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6B1382D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7413/2020

Súmula: Designa o Servidor Municipal Rosane Aparecida Fullan para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 6449/2020;

DECRETA

Art. 1° Designa a Servidora Municipal ROSANE APARECIDA FULLAN, RG n° 44908484/PR cargo efetivo de "Professor de Dança", para o exercício de Função Gratificada de "Dedicação Exclusiva IV", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9B8D34B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7414/2020

Súmula: Nomeia a senhora LUCILA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORREA RODRIGUES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 6730/2020;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR a Senhora LUCILA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORREA RODRIGUES RG nº 62454245/PR, para exercer em comissão no cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria de Assistência Social e Cultura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AC28B58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07408/20 DE 2 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.702,27 (dez mil setecentos e dois reais e vinte e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (615) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3767 MATERIAL DE CONSUMO	10.702,27

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3767	10.702,27
Total:	10.702,27

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 2 de Junho de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:377F2D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07409/20 DE 3 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (616) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1787 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.250,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1787	52.250,00
Total:	52.250,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 3 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:FE3A9AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/07/2020

PORTARIA Nº 126/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2018 à 31/05/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ADRIANA AMARO ALVES PEPECE**, portadora da CI/RG nº 5.519.956-6/PR., inscrito no CPF nº 793.508.369-04, admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1E25D3FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/07/2020

PORTARIA Nº 127/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2018 à 31/05/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETE D'ANGELO**, portadora da CI/RG nº 5.861.446-7/PR., inscrito no CPF nº 724.763.039-68, admitida em 01/01/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 9**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C54E16C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/07/2020

PORTARIA Nº 128/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/05/2018 à 17/05/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETH WATANABE ASSADA**, portadora da

CI/RG nº 19.783.529/SP., inscrito no CPF nº 637.822.861-20, admitida em 18/05/2001, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **CIRURGIÃO DENTISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão XIV - 10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BC030988

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/07/2020

PORTARIA Nº 129/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 24/05/2018 à 23/05/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 3.926.697-0/PR., inscrito no CPF nº 505.120.999-87 admitido em 24/05/2001, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B7F66C62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº130/07/2020

PORTARIA Nº 130/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 03/03/2018 à 29/05/2019 e 28/08/2019 à 30/05/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **NELMA PEREIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 6.945.928-5/PR., inscrito no CPF nº 040.781.749-22, admitida em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:60737D91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/07/2020

PORTARIA Nº 131/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de

desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2018 à 31/05/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VIVALDO JOSÉ PEREIRA**, portador da CI/RG nº 6.161.716-7/PR., inscrito no CPF nº 897.624.369-20 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4565319A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.853/20 03/06/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para o servidor **CLÓVIS CANABARRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 04/06/2020.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B2FD5AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 27 DE MAIO DE 2020

Estabelece nova alíquota de contribuição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Renascença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 130 e 131 da Lei Municipal nº 828, de 10 de setembro de 2004, fixando nova alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Renascença, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130. A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14 % (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o art. 6º desta Lei, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária."

"Art. 131. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, correspondente à 14% (quatorze por cento) sobre os proventos de aposentadorias e pensões, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, reajustados em seus mesmos índices e periodicidade."

Art. 2º Os afastamentos decorrentes de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, salário maternidade e auxílio reclusão serão custeados pelo Tesouro Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os incisos I e II do artigo 131, da Lei Municipal nº 828, de 10 de setembro de 2004.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do artigo 1º, que entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente a sua aprovação.

Renascença, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:0120927C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Renascença.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal de Renascença, instituído pela Lei Complementar nº 06, de 05 de maio de 2008 e adequado à Constituição Federal, ao Estatuto da Cidade e à Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Renascença.

Art. 3º. O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º. Integram o Plano Diretor Municipal, as seguintes leis:

I - do Uso e Ocupação do Solo;

II - do Parcelamento do Solo;

III - do Perímetro Urbano;

IV - do Sistema Viário;

V - do Código de Obras;

VI - do Código de Posturas.

Art. 5º. Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;

II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

I - a função social da cidade e da propriedade;

II - justiça social e redução das desigualdades sociais;

III - preservação e recuperação do ambiente natural;

IV - sustentabilidade;

V - gestão democrática e participativa.

Art. 7º. O Município de Renascença adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;

II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;

III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;

VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;

IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8º. Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
Da Função Social da Cidade

Art. 10. A função social da cidade de Renascença se dará pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade: como direito à terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação; e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 11. A função social da cidade será garantida pela:

I - integração de ações públicas e privadas;

II - gestão democrática participativa e descentralizada;

III - promoção da qualidade de vida e do ambiente;

IV - observância das diretrizes de desenvolvimento do Município de Renascença e sua articulação com o seu contexto regional;

V - cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;

VI - o acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;

VII - priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.

Art. 12. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 10.257/2001.
CAPÍTULO IV

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 13. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;

II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;

III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;

IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 14. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:

I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;

II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;

III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;

VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;

VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;

VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;

IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 15. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

I - minimizar os custos da urbanização;

II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;

III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;

IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;

V - melhorar a qualidade de vida da população;

VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 16. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:

I - proteção e preservação ambiental;

II - serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;

III - desenvolvimento socioeconômico;

IV - desenvolvimento institucional e gestão democrática;

V - desenvolvimento e ordenamento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 17. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 18. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;

II - recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal;

III - incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;

IV - compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;

V - preservar os reservatórios de água naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;

VI - criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;

VII - desenvolver programas para atingir os 12m² (doze metros quadrados) de área verde por habitante, acessíveis a toda a população, exigidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

VIII - criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;

IX - monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;

X - criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 19. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 20. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;

II - garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Renascença;

III - garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

IV - reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;

V - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;

VI - melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;

VII - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;

VIII - ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;

IX - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;

X - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;

XI - Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 21. A política de desenvolvimento social e econômico de Renascença será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

Seção I
Do Desenvolvimento Econômico

Art. 22. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:

I - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;

II - ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;

III - ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;

IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;

V - promover a melhoria da qualificação profissional da população;

VI - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;

VII - apoiar e incentivar os pequenos e médios produtores;

VIII - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
IX - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;

X - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município.

Seção II
Das Políticas de Desenvolvimento Social

Art. 23. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:

I - educação;

II - saúde;

III - cultura, esporte e lazer;

IV - assistência social;

V - habitação;

VI - segurança pública;

VII - defesa civil;

VIII - serviços funerários e cemitérios.

Art. 24. A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;

II - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;

III - estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;

IV - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;

V - ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;

VI - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos com deficiência, garantindo a todos o direito ao conhecimento;

VII - adequar o sistema de transporte escolar, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental e médio;

VIII - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;

IX - aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

Art. 25. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:

I - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;

II - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;

III - investir nos recursos humanos;

IV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

V - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;

VI - ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Art. 26. A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;

II - aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;

III - assegurar instalações físicas e equipamentos apropriados e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 27. A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada à habitação de interesse social;

II - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 28. A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;

II - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia, entre outras;

III - recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;

IV - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.

V - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;

VI - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;

VII - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;

VII - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários.

Art. 29. A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:

I - implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;

II - desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;

III - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;

IV- garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;

V - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;

VI - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Art. 30. A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;

II - intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;

III - reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática

Art. 31. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Renascença, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:

I - incentivar e fortalecer a participação popular;

II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;

III - promover a modernização administrativa e institucional de Renascença;

IV- promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;

V - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;

VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;

VII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;

VIII - garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL

Art. 32. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do Município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 33. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;

II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;

III - garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.

Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido no inciso I e no §1º do artigo 4º da Lei Federal nº 6.766/79 que trata do Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 34. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:

I - macrozoneamento municipal;

II - macrozoneamento urbano;

III - ordenamento do sistema viário básico.

Seção I
Do Macrozoneamento e Zoneamento

Art. 35. O Macrozoneamento e o Zoneamento têm como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor Municipal.

Art. 36. O Macrozoneamento e o Zoneamento do Município de Renascença é composto por:

I - macrozonas municipais - compreendidas como as áreas do território municipal que, em virtude de suas especificidades fáticas, definem prioridades, objetivos e estratégias para políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico e territorial, podendo por isso ter parâmetros reguladores diferenciados de usos e ocupação do solo.

II - zonas urbanas - compreendidas como as zonas do território que exigem tratamento especial definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo. São estabelecidas segundo as densidades ou especificidades.

Art. 37. O Macrozoneamento Municipal e Urbano e o Zoneamento Urbano de Renascença estão definidos em lei específica, Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano, subdivididos em áreas, zonas e eixos, respectivamente.

§1º As definições e objetivos específicos de cada área, zona e eixo estão definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano, integrante do arcabouço legal que compõe o Plano Diretor Municipal.

§2º Leis municipais específicas poderão definir outras áreas do território como Setores Especiais, desde que estejam de acordo com os objetivos, critérios e parâmetros das zonas onde estão inseridos.

Seção II
Do Ordenamento do Sistema Viário Básico

Art. 38. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

I- induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;

II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação e prever a malha viária para as áreas de expansão previstas;

III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas com deficiência;

VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;

VII assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;

VIII - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;

IX - garantir a largura devida das vias, mediante a indenização aos proprietários caso necessário.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 39. O Município de Renascença adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

I - Instrumentos de Planejamento:

a) Lei do Plano Diretor Municipal;

b) Plano Plurianual (PPA);

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

d) Lei de Orçamento Anual (LOA);

e) Planos, programas e projetos elaborados em nível local.

f) Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

II - disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

a) desapropriação;

b) servidão e limitações administrativas;

c) tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;

d) concessão de direito real de uso;

e) concessão de uso especial para fim de moradia;

f) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

g) usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;

h) direito de preempção;

i) operações urbanas consorciadas;

j) outorga onerosa do direito de construir;

k) transferência do direito de construir;

l) direito de superfície;

m) outorga onerosa de alteração de uso;

n) regularização fundiária;

o) relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;

p) termo de ajustamento e conduta;

q) fundo de desenvolvimento municipal;

r) sistema municipal de informações.

III - Instrumentos Tributários e Financeiros:

a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

b) contribuição de melhoria;

c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

d) tributos municipais diversos;

e) taxas e tarifas públicas específicas.

IV -Instrumentos de Democratização da Gestão:

a) conselhos municipais;

b) fundos municipais;

c) audiências e consultas públicas;

d) gestão orçamentária participativa;

e) conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Seção I
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e sua Transferência

Art. 40. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 41. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:

I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;

II - nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

Seção II
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 42. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 43. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 44. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

Seção III
Do Direito de Preempção

Art. 45. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;

V - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 46. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§1º . Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§2º . declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 48. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

Seção IV
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 49. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 50. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 51. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

I - por servidor da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

II - por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 52. Os prazos a que se refere o art. 50 não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§1º . Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 50 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§2º . A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção V
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 53. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§1º . Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§2º . A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico da ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidade da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;

VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Seção VI
Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 54. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§1º . O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2º . Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não estejam atendidas em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

Parágrafo único. O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

Seção VII
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 55. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida

pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Seção VIII
Do Direito de Superfície

Art. 56. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:

I - exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

II - exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 57. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 58. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

Seção IX
Do Consórcio Imobiliário

Art. 59. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§1º . Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º . A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º . O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 60. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 61. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 62. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção X
Da Regularização Fundiária

Art. 63. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

I - concessão do direito real de uso;

II - concessão de uso especial para fins de moradia;

III - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

IV - desapropriação.

Art. 64. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

I - Ministério Público;

II - Poder Judiciário;

III - Cartórios de Registro;

IV - Governo Estadual;

V - Grupos Sociais envolvidos.

§1º . O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

§2º . O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

Seção XI
Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 65. O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§1º . É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:

I - seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

II - tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º . Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§3º . O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 66. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§1º . A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§2º . Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§3º . A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§4º . Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como:

a) pequenas atividades comerciais;

b) indústria doméstica;

c) artesanato;

d) oficinas de serviços;

e) agricultura familiar.

§1º . O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§2º . Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

Art. 67. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

Seção XII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 68. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. As atividades definidas como Polo Gerador de Tráfego, Polo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 69. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação, iluminação e poluição sonora;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

Art. 70. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 71. Fica alterado o Conselho de Desenvolvimento Municipal, que passa a ser denominado Conselho da Cidade (CONCIDADE), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Renascença, composto de 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 4 (quatro) representantes da administração pública e 3 (três) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.

Art. 72. O Conselho terá como principais atribuições:

I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;

II - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;

III - organizar e promover a conferência da cidade;

IV - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;

V - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

VI - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

VII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 73. Fica facultado ao Conselho da Cidade (CONCIDADE) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

Art. 74. Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Renascença para o gerenciamento das informações municipais.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 76. Fazem parte integrante desta Lei as Fases II, III, e IV do PDM de Renascença, contendo, respectivamente, Análise Temática Integrada, Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimentos, além do caderno com o Processo Participativo.

Art. 77. Executivo, após a publicação desta Lei Municipal deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 78. No prazo máximo de cinco anos após a publicação desta Lei Municipal, deverá o Plano Diretor Municipal ser avaliado quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 79. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 06, de 05 de maio de 2008.

Renascença, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:1DDC223D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento do solo para fins urbanos, sendo elaborada na observância da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, Lei Federal nº 12.651/12 e suas alterações, Resolução CONAMA n° 369/06, Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria, visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, tendo por objetivos:

I - orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;

II - evitar o desperdício ou aplicação de recursos financeiros públicos sem planejamento, na execução de obras, serviços ou investimentos em áreas não prioritárias no Município;

III - possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;

IV - facilitar ao Poder Público Municipal de Renascença o planejamento de obras e serviços públicos;

V - ordenar o crescimento da cidade;

VI - garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;

VII - prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

VIII - evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;

IX - assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 2º Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, chácaras ou sítios de recreio, sendo realizado através de loteamento, desmembramento, desdobro e remembramento.

Art. 3º O disposto na presente Lei obriga o melhor aproveitamento dos imóveis não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Art. 4º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - APROVAÇÃO - Legitima uma nova situação física/geométrica/locacional do lote;

III - ÁREA OU ZONA RURAL: A parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, que não se enquadre como área urbana;

IV - ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definido em lei específica complementar ao Plano Diretor Municipal, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, à industria,delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);

V - ÁREAS DESTINADAS A USO COMUM DOS CONDÔMINOS: Aquelas referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos não caracterizadas como unidades autônomas;

VI - ÁREAS DESTINADAS A USO PÚBLICO: Aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, a espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos;

VII - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - É a área de terra a ser doada ao Município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do Poder Executivo Municipal, os fundos de vales e as reservas florestais, em conformidade com o que dispõe a lei nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal;

VIII - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

IX - ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;

X - ÁREA “NON AEDIFICANDI” - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

XI - ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;

XII - ARRUAMENTO – Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;

XIII - CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

XIV - CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: A divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado;

XV - CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

XVI - DESMEMBRAMENTO - Subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;

XVII - desdobro: parcelamento de um lote em dois;

XVIII - EMPREENDEDOR:

a) o proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;

b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do superficiário, em caso de extinção do contrato;

c) o poder público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de imissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional de interesse social ou regularização fundiária;

d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder publico para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no serviço de registro de imóveis;

e) as cooperativas habitacionais, as associações de moradores e as associações de proprietários ou compradores, que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.

XIX - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;

XX - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;

XXI - FRAÇÃO IDEAL: Índice de participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;

XXII - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;

XXIII - HABITAÇÃO - Moradia digna inserida no contexto urbano, provida de infraestrutura básica, de serviços urbanos e de equipamentos urbanos básicos;

XXIV - INFRAESTRUTURA BÁSICA - Considera-se os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

XXV - LOTE: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com acesso ao logradouro e servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei para a zona a que pertence;

XXVI - LOTEAMENTO: é a subdivisão de glebas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes, bem como respeito às diretrizes de arruamento;

XXVII - LOTEAMENTO FECHADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores;

XXVIII - NÚCLEO DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA: Instrumento da Política Municipal de Regularização Fundiária para atender áreas situadas no meio rural, com atividades mistas (urbana e agricultura familiar), que demandam atenção especial do Poder Executivo Municipal. Essas áreas devem atender aos parâmetros específicos das Zonas em que se encontram e não estão sujeitas aos critérios gerais de urbanização;

XXIX - PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

XXX - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;

XXXI - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;

XXXII - QUADRA - É a área de terra, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;

XXXIII - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;

XXXIV - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: O conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

XXXV - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;

XXXVI - UNIDADE AUTÔNOMA: A unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio urbanístico realizado nos termos desta lei;

XXXVII - VIAS PÚBLICAS - As vias são tornadas públicas oficialmente com a aprovação do lote com testada para elas. São consideradas vias públicas aquelas que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas e que constituam testadas de lotes ou aquelas pavimentadas pelo poder Público Municipal;

XXXVIII - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;

XXXIX - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, lotes industriais ou outros; localizada fora do perímetro urbano;

Art. 5º O parcelamento do solo para fins urbanos e a regularização fundiária em áreas urbanas deverão respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Renascença, bem como as diretrizes gerais da política urbana, conforme dispõe o Art. 2º da Lei

Federal 10.257/2001, quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado, e os seguintes princípios:

I - função social da propriedade;

II - garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;

III - urbanismo como função publica e respeito à ordem urbanística;

IV - prevalência do interesse público sobre o interesse privado;

V - ocupação prioritária dos vazios urbanos;

VI - recuperação pelo Poder Público das mais-valias urbanas decorrentes da ação do Poder Público;

VII - acesso universal aos bens de uso comum do povo;

VIII - preservação do interesse público como elemento determinante na destinação dos imóveis urbanos.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Está sujeito às normas da legislação federal, estadual e municipal, o parcelamento do solo urbano e rural.

§ 1º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou condomínio urbanístico, observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual vigente;

§ 2º. O parcelamento do solo rural observará as normas federais vigentes, bem como ao disposto nesta lei;

§ 3º. Os loteamentos, desmembramentos e condomínios urbanísticos somente serão admitidos se deles resultarem lotes de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal e demais legislações vigentes;

§ 4º. O parcelamento do solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.

Art. 7º Qualquer modalidade de parcelamento do solo ficará sujeita à aprovação prévia do Município, nos termos das disposições desta e de outras leis pertinentes.

Art. 8º A tramitação dos processos de parcelamento compreendem as seguintes etapas:

I - consulta Prévia ou requerimento das diretrizes de parcelamento para o Município;

II - elaboração e apresentação de projeto ao Município;

III - expedição de licença, vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra, obedecidas às normas desta lei, da Legislação Federal, Lei n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações e leis estaduais pertinentes.

Art. 9º O parcelamento do solo para fins urbanos deverá respeitar as diretrizes do Plano Diretor Municipal quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.

Parágrafo único. Para a aprovação de novos parcelamentos deverão ser priorizados os vazios urbanos, e considerados os imóveis sujeitos à Compulsoriedade do Aproveitamento do Solo Urbano.

Art. 10. O Parcelamento do Solo para fins urbanos só será permitido nas áreas inseridas nos perímetros urbanos do Município (sede e distritos), definido pelo Plano Diretor, ou aprovadas por lei municipal específica, obedecendo-se ao previsto na presente lei.

§ 1º. O Município somente aprovará o loteamento em Zona de Expansão Urbana, que implique em expansão do Perímetro Urbano, após a ocupação de 70% da área urbana.

§ 2º. O Município não aprovará loteamento de glebas distantes da mancha urbana cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, nas áreas adjacentes.

Art. 11. Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.

Art. 12. As exigências referentes a áreas livres de uso público e a áreas de equipamentos urbanos ou comunitários aplicam-se aos desmembramentos, quando estes tiverem por finalidade abrigar empreendimentos imobiliários, para fins residenciais ou empresariais, que resultem em mais de 10 (dez) unidades.

Art. 13. A responsabilidade pelas diferenças constatadas entre as dimensões existentes nos lotes e a planta aprovada, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado será exclusivamente do empreendedor.

Art. 14. Para regularizar a situação de loteamentos clandestinos o Município notificará seus responsáveis para promoverem os atos necessários às aprovações no prazo de 60 (sessenta) dias findo o que, sem que os notificados requeiram a aprovação, os adquirentes de terrenos ou lotes poderão fazê-lo e, sendo concedida a aprovação, as taxas devidas serão distribuídas entre os proprietários da área beneficiada e arrecadadas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do ano subsequente.

Parágrafo único. Havendo parte do loteamento ou ruas em condições de serem aprovadas, poderá ser efetuada a aprovação parcial.

Art. 15. O Município de Renascença poderá promover notificação ao empreendedor sobre a necessidade do registro do loteamento e, consequentemente, da necessidade de regularização do mesmo para torná-lo capaz de ser registrado, sendo esta notificação feita pessoalmente ao notificado, que deverá assinar comprovante do recebimento.

Art. 16. O empreendedor que parcelar sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado, além das multas previstas nesta lei, será obrigado a reparar os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel.

Parágrafo único. O Órgão Municipal Competente estipulará o prazo que não excederá a 180 dias para o proprietário regularizar o loteamento e iniciar as obras de reparação, nos termos do caput deste artigo, após análise de cada caso concreto.

Art. 17. Se implantados loteamentos caracterizados como de interesse social, a infraestrutura consistirá de no mínimo:

I - vias de circulação;

II - escoamento das águas pluviais;

III - rede de abastecimento de água potável;

IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica pública e domiciliar.

Parágrafo único. O lote mínimo em áreas caracterizadas como de interesse social, quando estabelecidas, serão de 200,00m2 (duzentos metros quadrados).

Art. 18. As áreas de equipamento urbano e comunitário, os espaços de uso público e áreas verdes deverão ser implantados pelo empreendedor, conforme diretrizes fornecidas pelo Município, e deverão ser mantidas e conservadas por este até o recebimento das obras.

Seção I
Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 19. O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa e da planta do imóvel a ser desmembrado ou fusionado na escala 1:250 (um por duzentos e cinquenta), ou 1:500 (um por quinhentos), dependendo do tamanho, contendo as seguintes indicações:

I - situação do imóvel, com vias existentes e loteamento próximo;

II - áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) zona(s) a qual afeta o imóvel;

III - divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;

IV - indicação das edificações existentes;

V - memorial descritivo.

Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(s) e do(s) proprietário(s) deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 20. Após examinada e aceita a documentação, será concedida "Licença de Desmembramento e remembramento" para averbação no Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Art. 21. A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior só poderá ser permitida quando:

I - os lotes desmembrados ou fusionados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

II - a parte restante do lote ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 22. O prazo máximo para aprovação do projeto, depois de cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

Seção II
Do Loteamento Fechado

Art. 23. Na área de expansão urbana do município de Renascença, somente será permitida a implantação de loteamento fechado, que será regulamentado por lei municipal específica, devendo observar, alternativamente, a critério do poder público municipal, sempre observado o interesse público, as seguintes diretrizes:

§ 1º. Ter a gleba área e configuração tais, que permitam sua inscrição num círculo de diâmetro não superior a 600,00m (seiscentos metros) e área não superior a 280.000,00m2 (duzentos e oitenta mil metros quadrados).

§ 2º. As áreas reservadas a equipamentos comunitários ou urbanos, correspondente a 4% (quatro por cento), poderão ser permutadas para outra área no perímetro urbano.

§ 3º. Poderá ser feita a substituição do percentual supramencionado pela construção de equipamentos comunitários ou obras de infraestrutura, em área localizada dentro do perímetro urbano, conforme estabelecido em projeto e diretrizes definidas pela administração municipal.

§ 4º. Poderá ser admitido ainda, no tocante as áreas reservadas aos equipamentos comunitários urbanos, que sejam as mesmas permutáveis por indenização em moeda corrente nacional, ficando sua utilização vinculada a obras e serviços de interesse público.

§ 5º. A substituição de áreas em indenização de que tratam os parágrafos anteriores deverá ser de forma a equilibrar os valores monetários dos imóveis em questão e das construções e serviços para se permitir uma troca justa, a ser apurado mediante orçamentos e laudos de avaliações.

Seção III
Do Condomínio Fechado

Art. 24. Considera-se condomínio fechado os projetos de loteamento e construção em terreno comum, não havendo repartição de lotes entre os proprietários e, sim, atribuição de uma fração ideal do terreno.

§ 1º. No condomínio fechado a propriedade, como um todo, deverá ser murada, caracterizando-se propriedade particular.

§ 2º. O condomínio deverá ser estabelecido de acordo com a Lei nº 4.591/64 e suas modificações.

Art. 25. Só serão aprovados loteamentos em condomínios quando:

I - a área estiver situada em área urbana definida pela Lei do Perímetro Urbano;

II - a área tiver acesso direto à via pública;

III - a área não obstruir o sistema viário principal da cidade.

§ 1º. A solicitação de aprovação de condomínio em área rural só poderá ser analisada se a área for passível de se tornar urbana, ouvido o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

§ 2º. O Município poderá solicitar a abertura de vias no condomínio para assegurar a fluidez do sistema viário principal da cidade.

§ 3º. Os proprietários de condomínios deverão repassar ao Poder Público uma área urbana, de dimensão igual ou superior a 5% (cinco por cento) da área total do condomínio, para instalação de equipamentos comunitários, localizada fora do condomínio e aprovada pelo Município e pelo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 26. Cabe ao proprietário do condomínio implantar e administrar, em seu recinto, os serviços urbanos de coleta de resíduos, varrição de vias, abastecimento de água, coleta de esgoto, energia elétrica, iluminação pública e coleta das águas pluviais.

§ 1º. Os resíduos coletados deverão ser conduzido a um local apropriado para aguardar a coleta pública.

§ 2º. O esgoto doméstico lançado em fossa séptica individual, deverá ser coletado pelos condôminos, por meio de caminhão apropriado (limpa fossa), transportado e lançado na estação de tratamento de esgoto (ETE), mediante convenio firmado entre a concessionária dos serviços e a administração dos condônimos, com o pagamento dos serviços por conta desses.

§ 3º. As águas pluviais coletadas deverão ser conduzidas para a rede pública de galerias de águas pluviais ou, na falta desta, deverá o

condomínio apresentar a solução do destino final da água para aprovação prévia do Município.

Art. 27. Os condomínios deverão possuir, em seu interior, no mínimo 20% de sua área total como área livre comum a todos os moradores.

Art. 28. A aprovação dos condomínios deverá seguir os mesmos procedimentos da aprovação dos projetos de loteamento.

Art. 29. Os condomínios horizontais deverão atender aos parâmetros e dimensões mínimas de lotes definidos para a zona na qual se localizarem, de acordo com a Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 30. A implantação do condomínio fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vales e prolongamento das vias públicas, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como estruturais, arteriais, coletoras ou marginais.

Art. 31. As dimensões de passeio e faixa de rolamento das vias internas ao condomínio fechado devem obedecer à hierarquia das vias, bem como aos demais parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante deste Plano Diretor Municipal.

Art. 32. A implantação do condomínio fechado deve prever vias públicas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150,00m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300,00m (trezentos metros).

§ 1º. As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:

I - seção transversal de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) com 1,20m (um metro e vinte centímetros) pavimentados;

II - acessibilidade conforme NBR 9050/2015;

III - permeabilidade de 40% (quarenta por cento);

IV - elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.

Art. 33. As obras, serviços e reparos das Áreas Comuns situadas dentro do perímetro do condomínio fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Seção IV
Do Loteamento em Zona de Urbanização Específica

Art. 34. O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto na presente Lei.
Art. 35. Os lotes resultantes de loteamento em Zona de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.

Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no caput deste artigo.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 36. Os projetos de parcelamento deverão ser desenvolvidos de forma a se obter conjuntos urbanos harmônicos, compatibilizando-se a superfície topográfica e o suporte natural com as diretrizes urbanísticas definidas pelo Plano Diretor, com a Lei do Sistema Viário e com as exigências desta lei.

Art. 37. Os Loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I - as áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a áreas verdes de uso público deverão ser proporcionais a gleba e nunca inferiores a a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, dos quais:

a) 15% (quinze por cento) destinados ao uso instucional ou comunitário, dos quais, a critério do Poder Público, poderão ser destinados no máximo 8% (oito por cento) para áreas verdes públicas;

b) 20 % (vinte por cento) para implantação do sistema viário;

II - as áreas estabelecidas no inciso I serão transferidas ao Município após o registro do respectivo loteamento, sem qualquer ônus para o Executivo Municipal.

III - áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente poderão ser doadas ao Município, mas não serão consideradas como de uso instucional e não serão computadas na área mínima de transferência, de 35% (trinta e cinco por cento).

IV - as áreas públicas destinadas a equipamentos públicos e comunitários a serem entregues ao município deverão possuir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu total em um só terreno, não podendo ter sua declividade superior a 30% (trinta por cento);

V - a localização das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida pelo próprio Município, de acordo com os interesses do mesmo;

VI - não serão computados como áreas públicas os canteiros centrais ao longo das vias;

VII - não serão computados como áreas públicas as áreas de preservação permanente;

VIII - quando do interesse do Poder Público Municipal, as áreas verdes públicas e destinadas à implantação de equipamentos urbanos poderão ser definidas fora do perímetro da gleba onde for realizado o loteamento.

Art. 38. A ocupação do solo por meio de parcelamentos deverá ocorrer de forma a respeitar o meio ambiente, assegurando condições de acessibilidade e resolução de questões de risco geológico e inundações.

Art. 39. Os lotes deverão possuir as áreas e testadas mínimas previstas, definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 40. As vias projetadas deverão harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na Lei do Sistema Viário.

Parágrafo único. As vias projetadas deverão apresentar a nomenclatura definitiva.

Art. 41. O comprimento das quadras dos loteamentos residenciais não poderá ser superior a 200,00m (duzentos metros) e inferior a 60,00m (sessenta metros) devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.

Parágrafo único. As quadras deverão apresentar numeração na sequência correta.

Art. 42. As tubulações que não passarem pelas vias públicas deverão possuir faixas sanitárias *non aedificandi* com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.

Art. 43. Quando a canalização pública for insuficiente ou não existir na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, a solução do problema será indicada pelo Município a qual deverá ser executada pelo empreendedor.

Art. 44. Onde não existir rede de água, o Município somente autorizará o parcelamento se o empreendedor, com aprovação do

órgão competente, executar o projeto de abastecimento a partir da captação em manancial existente na área ou a partir de poços artesianos.

Art. 45. Caso o órgão competente não assuma a operação do sistema de abastecimento de água, este deverá funcionar em sistema de condomínio, do qual participarão todos os compradores de lotes e o empreendedor.

Art. 46. As áreas a serem transferidas ao Município passarão a integrar o seu domínio no ato do registro do loteamento, ficando o empreendedor obrigado a abrir as respectivas matrículas em nome do Município.

Art. 47. Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n° 6.766/79, Lei Federal n° 10.932/04, Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal e Resolução do CONAMA n° 369/06:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes);

IV - em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;

V - em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

VI - em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;

VII - nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;

VIII - em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;

IX - em faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;

X - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;

XI - em áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica;

XII - em áreas que não sejam adjacentes à malha urbana existente.

§1º Os parcelamentos com declividade superior a 30% (trinta por cento) serão criteriosamente analisados pela Administração Municipal e deverão estar acompanhados de projeto de patamarização, bem como de Laudo Geotécnico, se necessário.

§2º No caso do parágrafo primeiro, poderão ser exigidas, ainda, outras obras de infraestrutura ou implantação de equipamentos adicionais que o poder público julgar necessário.

§3º Não serão permitidos loteamentos em glemas com declividade superior a 45% quarenta e cinco por cento).

Seção II
Dos Requisitos Ambientais

Art. 48. Em parcelamentos do solo para fins urbanos, as Áreas de Preservação Permanente (APP) poderão ser utilizadas como espaços livres de uso público ou de uso comum dos condôminos para implantação de infraestrutura destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre, desde que:

I - a vegetação seja preservada ou recomposta, de forma a assegurar o cumprimento integral dos objetivos ecológicos das Áreas de Preservação Permanente (APP);

II - a utilização da área não gere degradação ambiental;

III - seja observado o limite máximo de 10% (dez por cento) de impermeabilização do solo e 15% (quinze por cento) de ajardinamento;

IV - haja autorização prévia do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

§ 1º. Fica vedada a movimentação de terra nas Áreas de Preservação Permanente utilizadas como espaços livres de uso público ou de uso comum dos condôminos, na forma do *caput* deste artigo, exceto nos casos em que:

I - que se destine ao controle de cheias;

II - à regularização de vazão;

III - à proteção dos mananciais ou;

IV - à estabilização de encostas condicionada a autorização prévia da autoridade licenciadora.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo não se aplicará às áreas com vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no bioma Mata Atlântica, para as quais devem ser observadas as exigências específicas para o parcelamento do solo e licenciamento ambiental previstas pela legislação.

CAPITULO III
DAS RESPONSABILIDADES DO EMPREENDEDOR E DO PODER PÚBLICO

Art. 49. Todos os atores envolvidos, como empreendedor, Poder Público, condôminos, autoridade licenciadora, estão obrigados a esta lei, bem como à Lei Federal pertinente, sem prejuízo das normas ambientais e de proteção ao Consumidor.

Seção I
Do Empreendedor

Art. 50. É de responsabilidade do empreendedor:

I - executar os serviços previstos no art. 43 da presente Lei;

II - executar as obras de infraestrutura, citadas no art. 4º, inciso XXIV, de acordo com os anteprojetos apresentados e aprovados ou modificados pelo Município;

III - não outorgar qualquer escritura da venda dos lotes antes de concluídas as obras previstas nos itens anteriores e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta lei ou assumidas no Termo de Compromisso;

IV - fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que as mesmas só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas nos itens anteriores;

V - facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços.

§ 1º. As obras de que cogita o presente artigo e seus itens deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

§ 2º. O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os itens I e II deste artigo não pode ser superior ao prazo a 02 (dois) anos, quando da aprovação do loteamento.

Art. 51. Será exigida, em todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infraestrutura, a instalação de placa com dimensões mínimas de 2 (dois) por 3 (três) metros, fixadas em locais de fácil visualização, contendo:

I - nome do empreendimento;

II - nome do responsável pelo empreendimento;

III - nome e número do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável técnico;

IV - número do alvará de licença para a execução de obras, fornecido pelo Município;

V - os seguintes dizeres: "Este empreendimento está liberado para implantação de infraestrutura, estando proibida a venda de lotes, conforme a Lei Federal n° 6.766/79 e as alterações da Lei Federal n° 9.785/99. Consulte o Município antes de comprar um lote".

Art. 52. De posse do alvará de licença para o início das obras, o empreendedor deverá executar no mínimo os seguintes serviços, conforme os projetos já liberados:

I - demarcação das quadras com marcos de concreto;

II - terraplenagem de todas as ruas;

III - implantação dos meio-fios em concreto, rejuntados com argamassa de cimento;

IV - obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra-de-arte necessária à conservação das ruas;

V - rede de abastecimento de água potável, com sistema de captação e tratamento, se for o caso;

VI - rede de eletrificação e iluminação pública com sistema LED;

VII - rede de esgotamento de águas pluviais, com bocas de lobo e grelha de ferro ou concreto armado, conforme modelo fornecido pelo Município;

VIII - pavimentação das vias com pedras irregulares, paralelepípedos, similares ou asfalto, e base de brita de no mínimo 15cm (quinze centímetros) de espessura, podendo o Município estabelecer outras exigências conforme o tipo de solo;

IX - recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1 (horizontal) para 2 (vertical);

X - rede de esgoto, obrigatoriamente, e sistema de tratamento de efluentes, quando for o caso.

Art. 53. As canalizações de águas pluviais deverão ser recobertas após autorização por escrito do Município.

Art. 54. Todas as ruas deverão ser pavimentadas pelo empreendedor, com suas respectivas placas de nomenclaturas já aprovadas no projeto.

Art. 55. Antes do empreendedor iniciar a pavimentação das ruas, deverá fazer comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a fim de possibilitar o acompanhamento da obra.

Parágrafo único. Durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos na Lei do Código de Obras e Lei do Código de Posturas e Meio Ambiente.

Art. 56. O empreendedor deve comunicar à autoridade licenciadora quaisquer alterações ocorridas no registro de imóveis quanto à propriedade, direitos reais e ônus relativos à gleba ou ao lote.

Subseção I
Da Prestação de Caução

Art. 57. É obrigatória, para a execução de loteamento, a prestação de caução.

§ 1º. No ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um termo de Compromisso, ao qual deve estar anexado proposta de instrumento de garantia de execução das obras a seu cargo.

§ 2º. O instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor, referido no *caput* deste artigo, pode ser representado por hipoteca de lotes ou unidades autônomas no próprio empreendimento, com o devido registro na matrícula dos imóveis dado em garantia; hipoteca de outros imóveis; fiança bancária ou pessoal; depósito ou caução de títulos da divida publica; seguro garantia correspondendo ao mesmo valor orçado para as obras de urbanização, ou por qualquer outra espécie de garantia prevista em lei.

§ 3º. Ficam dispensados do instrumento de garantia os parcelamentos e desmembramentos com menos de 10 (dez) unidades, desde que tenham a infraestrutura minima.

Seção II
Do Poder Público

Art. 58. É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários:

I - a implantação dos elementos de infraestrutura complementar não exigidos do empreendedor, nos loteamentos e desmembramentos;

II - a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar, nos loteamentos e desmembramentos e das áreas destinadas a uso público nos parcelamentos.

§ 1º. A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários a cargo do Poder Público devem respeitar as orientações especificas das licenças urbanística e ambiental, bem como as diretrizes das respectivas políticas setoriais.

§ 2º. Passam à responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas ao uso público, externas a condomínios urbanísticos.

Seção III
Dos Condôminos

Art. 59. Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas de uso comum dos condôminos e da infraestrutura básica e complementar interna dos condomínios urbanísticos, a partir da averbação da convenção de condomínio no Serviço de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO IV
DO PROJETO DE PARCELAMENTO E DA LICENÇA URBANISTICA E AMBIENTAL

Art. 60. O projeto de parcelamento deve ser elaborado em conformidade com Lei Federal nº 6.766/79 pertinente e com as diretrizes formuladas pelo Município, considerando:

I - a valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou espeleológico;

II - a previsão da execução das obras necessárias em seqüência que impeça a instauração de processo erosivo e seu desenvolvimento;

III - a reposição da camada superficial do solo nas áreas que forem terraplenadas, com plantio de vegetação apropriada.

Art. 61. Os adquirentes de lotes ou unidades autônomas podem apresentar projetos de construção perante a autoridade municipal competente, porém, a emissão do Alvará de Execução ficará condicionado a exepedição do “habite-se” das obras do parcelamento.

Seção I
Da Consulta Prévia e Definição de Diretrizes

Art. 62. Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a solicitar ao Município Consulta Prévia que resulte em informações relativas a:

I - uso e ocupação do solo, conforme Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

II - traçado do sistema viário e diretrizes, conforme Lei Municipal do Sistema Viário;

III - reserva de áreas destinadas a uso público, inclusive quanto a sua localização;

IV - reserva de faixas não edificáveis;

V - linhas sanitárias;

VI - áreas legalmente protegidas.

§ 1º. A Secretaria de Administração e Planejamento poderá estabelecer diretrizes para:

I - infraestrutura básica, com exceção dos sistemas individuais de disposição de esgoto sanitário;

II - elementos da infraestrutura complementar que venham a ser exigidos por legislação estadual ou municipal.

§ 2º. As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia prescreverão em 120 (cento e vinte) dias.

Art. 63. Para a solicitação de diretrizes previstas no artigo anterior, o empreendedor deve apresentar requerimento específico e planta do imóvel à autoridade licenciadora.

§ 1º. O requerimento a que se refere o caput deste artigo deve ser instruído com:

I - prova de propriedade da gleba ou lote, ou de direito para parcelar, conforme disposto nesta lei;

II - certidão de matricula da gleba ou lote, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente.

§ 2º. A planta do imóvel deve estar georreferenciada e conter no mínimo:

I - as divisas da gleba ou lote, com indicação de suas medidas perimetrais e área, e das vias lindeiras ao seu perímetro;

II - as curvas de nível com espaçamento adequado à finalidade do empreendimento;

III - a localização dos cursos d’água, lagos, lagoas, reservatórios e nascentes, áreas de preservação permanente, áreas com vegetação significativa, árvores de porte isoladas e construções existentes na gleba ou lote;

IV - o tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina e uma estimativa do número de unidades habitacionais, no caso de uso residencial.

Art. 64. Deve ser comunicada à autoridade licenciadora qualquer alteração na situação jurídica da gleba ou lote objeto de análise para fins de formulação de diretrizes, obrigando à revisão das diretrizes formuladas.

Art. 65. Será deferido ou indeferido pela autoridade licenciadora a solicitação de diretrizes, após análise dos seguintes fatores:

I - a compatibilidade do empreendimento com o plano diretor;

II - a situação jurídica da gleba ou lote.

Art. 66. A autoridade licenciadora ao deferir a solicitação de diretrizes, deve formulá-las, indicando, no mínimo:

I - o traçado básico do sistema viário principal e diretrizes, no caso de loteamento;

II - a localização das áreas destinadas a uso público;

III - a localização das áreas com restrição ao uso e ocupação em razão da legislação federal, estadual ou municipal;

IV - as faixas não edificáveis;

V - os usos admissíveis na gleba ou lote, com as respectivas localizações;

VI - os requisitos a serem cumpridos para o licenciamento ambiental, se for o caso.

Art. 67. As diretrizes expedidas vigoram pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 68. O prazo para a análise da solicitação das diretrizes e sua formulação será de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.

Art. 69. A autoridade licenciadora deve dar ampla publicidade às solicitações de diretrizes e das diretrizes formuladas, especialmente para a Câmara de Vereadores e para o Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Seção II
Da Documentação

Art. 70. O interessado apresentará projeto de loteamento, que será analisado para efeito de liberação do alvará de licença para início das obras.

Art. 71. O pedido de autorização para aprovação de projeto de loteamento e início das obras será instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário ou pelo empreendedor;

II - proposta de instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor; mencionado no art. 57 da presente Lei que tratam da Responsabilidade do Empreendedor;

III - certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

IV - instrumento de alteração de uso do solo pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), quando for o caso;

V - certidões negativas de tributos municipais;

VI - declaração de possibilidade de abastecimento d'água potável fornecida pelo órgão competente (Sanepar);

VII - declaração da possibilidade de fornecimento de energia elétrica fornecida pelo órgão competente (Copel);

VIII - 03 (três) vias impressas dos projetos urbanísticos e complementares e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pelo Município. Em casos de loteamento de parte do terreno, as plantas do projeto urbanístico deverão abranger a totalidade do imóvel;

IX - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;

X - laudo geológico-geotécnico do loteamento, quando for o caso;

XI - autorização para corte da cobertura vegetal do terreno, expedida pelo órgão competente, (IAP) quando for o caso.

Art. 72. O pedido de autorização para aprovação de projeto de desmembramento será instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário e/ou empreendedor;

II - certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

III - certidão negativa de tributos municipais, expedidos pelos órgãos competentes;

IV - 03 (três) vias impressas do projeto urbanístico preferencialmente nas escalas 1:200 e 1:500 (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) contemplando no mínimo:

a) rumos e distâncias das divisas;

b) área resultante;

c) indicação precisa dos lotes e vias confrontantes;

d) indicação precisa de edificações existentes;

e) indicação precisa da localização em relação às vias mais próximas.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;

VI - comprovação da existência de rede de abastecimento d'água e de energia elétrica no local;

VII - memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.

Seção III
Do Conteúdo do Projeto de Loteamento

Art. 73. O projeto urbanístico de loteamento deverá ser apresentado em 03 (três) vias impressas (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pelo Município, contemplando no mínimo:

I - projetos do loteamento/desmembramento sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas a partir dos marcos existentes das redes primária ou secundária, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos pelo IBGE;

II - planta geral de localização, que compreenda a região onde o terreno estiver localizado, os logradouros vizinhos e o zoneamento previsto na respectiva lei;

III - planta planialtimétrica, na escala mínima de 1:500, indicando:

a) norte magnético geográfico e verdadeiro;

b) pontos de amarração ou de referência da obra;

c) cursos d'água, áreas alagadiças e mangues, se houver;

d) alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;

e) edificações existentes;

f) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numeração;

g) sistema de vias com a respectiva hierarquia e denominação definitiva;

h) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

i) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

j) marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;

k) todas as linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas de lobo, em planta e perfis;

l) praças e demais áreas públicas estabelecidas pela legislação vigente, observados os critérios mínimos previstos em lei;

m) áreas de preservação permanente, faixas sanitárias e faixas "non aedificandi" estabelecidas pela legislação vigente;

n) linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio, se houver;

o) áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatório de água, se houver;

p) quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto, inclusive o número de lotes e quadras, áreas das vias públicas, dos espaços livres, dos espaços destinados a edifícios públicos e remanescentes loteáveis, e respectivos percentuais em relação à área total.

IV - memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.

Art. 74. Os projetos complementares deverão constar de:

I - projeto detalhado de arruamento;

II - projeto de rede de abastecimento d'água aprovada pelo órgão competente;

III - projeto de rede elétrica e de iluminação pública, com sistema led, aprovado pelo órgão competente;

IV - projeto de rede de esgotos e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes aprovado pelo órgão competente;

V - projeto de rede de escoamento das águas pluviais, dimensionadas conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Instituto das Águas do Paraná e projeto municipal, quando existente;

VI - projeto de arborização, de acordo com o Plano de Arborização e Paisagismo do Município;

VII - praças, a critério do Município.

Art. 75. Todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do responsável técnico, anexada à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Rsponsabilidade Técnica (RRT).

Seção IV
Da Licença Urbanística e Licença Ambiental

Art. 76. A implantação de parcelamento do solo para fins urbanos dependerá do atendimento de todas as exigências e condições estabelecidas com base nesta Lei para a aprovação do projeto pela

autoridade licenciadora, a ser formalizada pela emissão, da licença ambiental e urbanística ou alvará, conforme definido nesta Lei.

Art. 77. A competência para a emissão da licença ambiental é do órgão Estadual do Paraná, Instituto Ambiental do Paraná (IAP), mantida a competência municipal, Secretaria de Administração e Planejamento, para a emissão da licença urbanística ou alvará.

Art. 78. O processo de licenciamento ambiental deverá ser realizado, principalmente em situações de parcelamentos do solo que poderão gerar grandes impactos ambientais tais como:

I - presença de nascentes, cursos d'água, represas, qualquer recurso hídrico e vegetação arbórea significativa;

II - presença de vegetação significativa, em estágio avançado de regeneração, desde que a implantação do parcelamento implique na supressão dessa vegetação;

III - presença de espécies da fauna ou da flora silvestres ameaçadas de extinção, assim declaradas em ato formal pela união ou pelos estados, em casos em que estudo técnico demonstrar que o parcelamento coloca em risco as suas sobrevivências;

IV - áreas alagáveis, aterradas com material nocivo à saúde pública, geo- morfologicamente degradadas ou com declividade superior a 30% (trinta por cento);

Art. 79. A obtenção da licença ambiental está condicionada à elaboração, pelo empreendedor, dos estudos ambientais, solicitados pelo IAP, devendo considerar as diretrizes urbanísticas constantes do Plano Diretor Municipal.

Art. 80. Na motivação da licença urbanística e ambiental emitida pela autoridade licenciadora, serão contemplados e avaliados os impactos urbanísticos e ambientais do empreendimento, bem como as respectivas condições de mitigação e compensação exigidas do empreendedor.

Art. 81. O prazo para emissão da licença urbanística ou alvarás será de 90 (noventa) dias.

§ 1º. Em casos de parcelamento de médio ou grande porte, considerando as dificuldades para a realização das avaliações ou estudos técnicos de natureza urbanística ou ambiental necessários à emissão da licença urbanística e ambiental, a autoridade licenciadora, por despacho fundamentado, poderá alterar o prazo estabelecido no caput deste artigo para até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Os prazos estabelecidos neste artigo serão sempre contados a partir da data do protocolo de encaminhamento do projeto ou estudo à autoridade licenciadora.

§ 3º. As exigências de complementação oriundas da análise do projeto de parcelamento deverão ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos, ou de omissão, culposa ou não, do empreendedor, nos documentos e estudos técnicos que apresentar.

§ 4º. A exigência de complementação de informações, documentos ou estudos feita pela autoridade licenciadora interrompe o prazo de aprovação, que recomeça a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.

§ 5º. O decurso dos prazos de que trata este artigo sem a emissão da licença urbanística não implicará na sua emissão tácita, nem autorizará o requerente a praticar qualquer ato que dela decorra.

Art. 82. Apenas será considerado apto a ser implantado o empreendimento que, nos termos do seu projeto de parcelamento, tenha obtido, respectivamente, a sua licença ambiental e urbanística.

Art. 83. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma físico de implantação, sob pena de execução do instrumento de garantia e da aplicação das medidas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. A critério da autoridade licenciadora, os parcelamentos poderão ser realizados em etapas, conforme o porte do empreendimento, do volume de obras exigido, de situações técnicas desfavoráveis ou, ainda, de situações econômicas justificadas.

§ 2º. No caso do § 1o deste artigo, a licença urbanística e ambiental deverá definir o prazo para a execução de cada uma das etapas do empreendimento.

§ 3º. Os prazos referidos no caput e no §2º deste artigo poderão ser prorrogados, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei municipal.

Art. 84. As áreas destinadas a uso público indicadas no projeto e no memorial descritivo de parcelamento, uma vez emitida a licença urbanística e ambiental integrada, não poderão ter a sua destinação alterada pelo empreendedor, salvo nas hipóteses de caducidade da licença, de alteração do projeto ou de desistência do empreendedor, devidamente aprovadas pela autoridade licenciadora.

Art. 85. O licenciamento urbanístico e a implantação do parcelamento do solo para fins urbanos em zonas especiais de interesse social, quando for o caso, poderão ter procedimentos simplificados para a aprovação, a ser estabelecido por legislação municipal específica.

Seção V
Da Aprovação dos Projetos

Art. 86. A aprovação do projeto de parcelamento depende de licença urbanística e licença ambiental.

Art. 87. A implantação de parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Renascença depende de análise e aprovação do projeto, com a emissão da respectiva licença urbanística pela autoridade licenciadora, observando-se:

I - a exigência de licenciamento ambiental do parcelamento do solo para fins urbanos, pelo órgão ambiental competente;

II - admite-se a exigência de renovação periódica da licença ambiental, a critério do órgão licenciador ambiental;

III - a licença ambiental do parcelamento não pressupõe a licença ambiental das obras e atividades a serem implantadas nos lotes ou unidades autônomas produzidos, a qual deve ser feita na forma da legislação ambiental, pelo órgão ambiental competente;

Parágrafo único. Os parcelamentos de pequeno porte, que não resultem em mais de 10 (dez) unidades, dispensam a licença ambiental, mas devem possuir a infraestrutura básica.

Art. 88. Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.

§ 1º. O Município disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, para a aprovação, ou não, do projeto de loteamento, e 60 (sessenta) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.

§ 2º. Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Município expedirá um Alvará de Licença no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado; as obras a serem realizadas; o prazo para execução; a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de seu registro e a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei.

Art. 89. A aprovação do projeto de loteamento ficará condicionada à arborização das vias e, se necessário, dos locais destinados à área verde sob responsabilidade do empreendedor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 90. Poderá ser negada a aprovação de loteamento, subdivisão de terrenos ou abertura de via ou logradouro que se contraponham ao interesse público ou sacrifiquem o desenvolvimento e planejamento do Município.

Art. 91. Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reforma ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Município.

Seção VI
Da Emissão de Certificado de Conclusão

Art. 92. O certificado de conclusão (total ou parcial) só será emitido após a conclusão das obras e dele deve constar o nome do bairro, número dos quarteirões aprovados, nomes das firmas executoras e consultora, assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento das obras e do secretário do Departamento de Administração e Planejamento.

Art. 93. Para emissão do certificado de conclusão será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

I - termo de recebimento das concessionárias de água, esgoto e iluminação pública;

II - termo de recebimento do órgão responsável pela vistoria ambiental;

III - laudo da firma executora atestando a qualidade da obra e que a mesma foi executada conforme os respectivos projetos;

Art. 94. Após expedido o alvará de licença, o empreendedor poderá dar início às obras, mediante comunicação dirigida ao Município.

Art. 95. O prazo para execução das obras será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da autorização.

Parágrafo único. O empreendedor que não cumprir o prazo disposto no caput deste artigo ficará sujeito à multa estabelecida no artigo128 desta lei, até a conclusão da obra.

Seção VII
Da Entrega das Obras

Art. 96. Uma vez realizadas as obras e estando quitados os tributos municipais, o Município, a requerimento do interessado, aprovará o parcelamento após a realização de devida vistoria, fornecendo certidão e cópia vistada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. A manifestação da autoridade licenciadora deve se dar mediante a expedição do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.

§ 2º. Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor.

§ 3º. A Apresentação de exigências pela autoridade licenciadora interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de cumpridas as exigências pelo empreendedor.

Art. 97. O empreendedor deve solicitar averbação do termo de vistoria e recebimento de obras na matricula em que se acha registrado o parcelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua expedição.

Art. 98. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, subordinam-se a todas as condições prescritas nesta lei.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DO PARCELAMENTO

Art. 99. O Registro Imobiliário do parcelamento deve ser feito no Cartório de Registro de Imóveis na forma prevista em lei, contendo, entre outros dados:

I - o nome do empreendimento;

II - a indicação das licenças concedidas e suas datas;

III - a indicação das áreas, em metros quadrados, destinadas aos lotes ou unidades autônomas, bem como das áreas destinadas ao uso público ou comum dos condôminos;

IV - os nomes dos futuros logradouros públicos, definidos no projeto aprovado pelo Município;

V - as restrições administrativas, convencionais e legais;

VI - o prazo previsto de término da execução das obras e serviços;

VII - tabela contendo a identificação de cada lote ou unidade autônoma, com número de quadra, lote e matrícula.

Parágrafo único. O parcelamento não pode ser registrado se a descrição do imóvel constante da matrícula não corresponder ao projeto aprovado.

Art. 100. Juntamente com o registro do parcelamento, devem ser abertas as matriculas correspondentes a cada um dos lotes ou unidades autônomas, cuja descrição deve conter:

I - o número do lote e quadra, o nome do logradouro que faz frente, as medidas perimetrais e área, e os lotes confrontantes com os números de suas respectivas matrículas;

II - quanto às unidades autônomas, o seu número e quadra, as medidas perimetrais e área, a fração ideal da área comum e as unidades confrontantes com o numero de suas respectivas matriculas.

Art. 101. As restrições administrativas, convencionais e legais, bem como os ônus, devem ser transportados para as matrículas abertas por meio de averbação.

Art. 102. O empreendedor deve requerer o registro do parcelamento dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data de aprovação do projeto, sob pena de caducidade das respectivas licenças, acompanhado dos seguintes documentos:

I - título de propriedade da gleba ou lote;

II - histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhado das respectivas certidões expedidas pelo Oficial do Registro de Imóveis;

III - certidões negativas nos termos da Lei;

IV - cópias autenticas de:

a) licenças urbanísticas e ambiental do parcelamento;

b) projeto;

c) memorial descritivo e do cronograma físico;

d) instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor.

V - cláusulas padronizadas que regem os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas;

VI - autorização do cônjuge do empreendedor ao parcelamento, salvo no caso de separação absoluta de bens;

VII - instrumento de instituição e convenção do condomínio urbanístico.

§ 1º. Se o empreendedor não for o proprietário do imóvel, serão exigidos:

I - certidões de ações penais e cíveis condenatórias nos termos da lei;

II - autorização do cônjuge do proprietário do imóvel, ou do promitente comprador, ou cessionário, ou promitente cessionário ou superficiário, conforme o caso;

III - declaração do proprietário do imóvel dando anuência ao empreendimento, e responsabilizando-se, no caso de rescisão de contrato com o empreendedor, pelas obrigações assumidas;

IV - contrato de parceria firmado nos termos desta lei;

§ 2º. Na hipótese de o empreendedor ser o Poder Público, fica dispensada a apresentação:

I - das certidões e a autorização de que trata o inciso II deste artigo;

II - dos documentos constantes nos incisos I e II deste artigo, no caso de imóvel desapropriado por interesse social com prévia imissão de posse registrada na matrícula.

Art. 103. Estando a documentação em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis deve autuar o requerimento com os documentos e, informar o fato à autoridade licenciadora, providenciar a publicação de edital, contendo um resumo do pedido de parcelamento e um desenho simplificado da localização do imóvel.

Parágrafo único. O Edital se processará na forma da Lei que regula os Registros Imobiliários em vigor, bem como as providências cabíveis no que tange as impugnações.

Art. 104. Registrado o parcelamento, o Oficial do Registro de Imóveis deve encaminhar à autoridade licenciadora a certidão correspondente.

Art. 105. A partir do registro do parcelamento, as áreas destinadas ao uso público, constante do projeto, passam a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer instrumento de sua outorga.

§ 1º. O disposto no caput se aplica também aos parcelamentos do solo para fins urbanos efetuados sobre imóveis de propriedade da União ou do Estado, condicionando-se a apresentação de termo de anuência destes.

§ 2º. Na hipótese de o Município dar outra destinação ao imóvel, retirando-lhe o uso público, o domínio das áreas afetadas ao uso comum do povo reverte à União ou ao Estado, através do termo de reversão da titularidade dominial, expedido pela autoridade federal ou estadual.

Art. 106. O registro do parcelamento só pode ser cancelado:

I - por decisão judicial;

II - a requerimento do empreendedor, se não houver lotes ou unidades autônomas vendidos, com a anuência da autoridade licenciadora;

III - a requerimento do empreendedor, em conjunto com todos os adquirentes de lotes ou unidades autônomas, com anuência da autoridade licenciadora;

IV - a requerimento da autoridade licenciadora, no caso de parcelamento registrado há mais de 10 (dez) anos e não implantado, cuja licença urbanística não atenda as normas em vigor;

V - no caso em que à área seja objeto de regularização fundiária, que havia sido objeto de parcelamento anterior, registrado mas não executado, ou executado em desconformidade com seu licenciamento.

Art. 107. Os parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades deve ser requerido pelo empreendedor e instruído com a devida licença urbanística, plantas e memoriais descritivos da gleba ou lote e das parcelas a serem criadas, obedecidas às normas contidas na Lei Federal 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 108. O registro de condomínio urbanístico rege-se pelo disposto nesta lei, e suplementarmente, pela Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 109. Nenhum imóvel pode ser alienado sem antes estar devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis, bem como, não podem ser objeto de alienação partes destacadas de terreno, sem antes ter sido o imóvel devidamente parcelado ou regularizado nos termos desta lei.

CAPÍTULO VI
DA INTERVENÇÃO

Art. 110. No caso do empreendedor estar executando o parcelamento sem registro, em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao cronograma físico, a autoridade licenciadora deve notificá-lo para, no prazo e nas condições fixadas, regularizar a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.

Art. 111. Qualquer pessoa pode comunicar ao Poder Público municipal a existência de parcelamento irregular, devendo os agentes públicos competentes tomar imediatamente as providências cabíveis, na forma do artigo anterior, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Art. 112. Decorrido o prazo previsto no *caput* do artigo anterior, sem regularização e havendo risco de a irregularidade vir a causar dano à ordem urbanística, a autoridade licenciadora pode decretar a intervenção no empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766 e alterações.

TITULO III
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 113. Fica instituída a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana, para regularização de loteamentos irregulares, cujas diretrizes estão pautadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, por previsão legal na Lei do Plano Diretor Municipal, e nas seguintes orientações:

I - observância das determinações do plano diretor;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diversos níveis de governo;

III - prioridade para a permanência da população na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

IV - controle visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

V - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda.

Art. 114. Para a efetivação do direito social à moradia e à cidade e em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos, o Município busca promover a regularização fundiária de interesse social, nos seguintes casos:

I - assentamentos informais, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta Lei;

II - parcelamentos irregulares, assim entendidos como aqueles não licenciados ou executados sem observância das determinações do ato administrativo de licença, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na garantia do direito social à moradia e no fomento ao desenvolvimento econômico-social, o Município, discricionariamente, buscará promover a regularização fundiária de parcelamentos irregulares, existentes na data de publicação desta Lei, não enquadrados no inciso II.

Art. 115. As regularizações de assentamentos informais e os parcelamentos irregulares, ocupados predominantemente por população de baixa renda inseridos em área urbana, além de observar as permissões para o parcelamento constantes nesta lei, devem:

I - ser objeto de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental especifico, elaborado com a participação da comunidade envolvida;

II - garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

III - não agravar a situação dos corpos hídricos utilizados para a captação de água destinada ao abastecimento humano;

IV - garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;

V - prever solução de realocação, preferencialmente na mesma área ou em área adjacente, para a população que não puder permanecer no local.

Parágrafo único. A observância dos requisitos previstos nos incisos II, III e IV, deve ser demonstrada por meio de estudos ambientais simplificado, específicos, com conteúdo definido pelo órgão responsável pela licença ambiental.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I
Dos Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana

Art. 116. A política de regularização fundiária urbana no município tem como escopo a identificação e titulação dos possuidores de imóveis em áreas urbanas com ocupação informal ou irregular, bem como prescrever e implementar ações que visem proporcionar à população a moradia com condições essenciais de sustentabilidade, habitabilidade, acessibilidade urbana e segurança.

§ 1º. Para a titulação referida no *caput*, ficam estabelecidas as seguintes providências:

I - elaboração e registro do projeto do loteamento;

II - realização das obras de urbanização e sua aceitação pelo Município;

III - cooperação com Cartórios de Registro de Imóveis;

IV - participação da comunidade;

V - instituição de Comissão, com participação obrigatória de representantes de:

a) Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

b) Secretaria de Administração e Planejamento;

c) Procuradoria Geral do Município;

d) Ministério Público e Defensoria Pública;

e) Secretaria de Assistência Social;

f) Conselho da Cidade – CONCIDADE.

§ 2º. A Comissão referida no inciso V do § 1º deve ser instituída por decreto ou Lei Municipal, como um espaço de articulação técnica e política, para discutir, definir e encaminhar soluções e prioridades da política de loteamentos para o Município, com reuniões periódicas envolvendo todos os componentes.

Art. 117. As ações da Política Municipal de Regularização Fundiária envolvem:

I - levantamento da área a ser regularizada, identificando-se as condições ambientais, os riscos à segurança e a capacidade de infraestrutura existente;

II - identificação das unidades ocupadas e seus ocupantes, contendo todas as informações necessárias ao projeto de regularização, incluindo coordenadas georreferenciadas;

III - apresentação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental.

Parágrafo único. O Projeto sob responsabilidade de profissional habilitado pelo CREA e/ou CAU, deve ser composto de:

IV - desenhos indicando:

a) as áreas passíveis de consolidação;

b) a criação de vias de circulação ou a ampliação das existentes, bem como a integração com o sistema viário adjacente existente ou projetado;

c) a reserva de áreas destinadas a uso público, quando possível.

V - memorial descritivo com a indicação de todos os elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:

a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com as medidas perimetrais, área total e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

b) a descrição das unidades a serem regularizadas, identificadas por seu numero e quadra, e das áreas referidas nas alíneas a à c, do inciso I, com indicação de sua área, medidas perimetrais, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e seus confrontantes.

VI - informações sobre:

a) a solução para a realocação da população, se necessária;

b) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

c) as medidas ambientais mitigadoras e compensatórias necessárias;

d) as ações para melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica em que a área esta inserida, em especial em relação aos corpos hídricos utilizados para captação destinada ao abastecimento humano;

e) a densidade de ocupação admissível e a necessidade de adequação da infraestrutura básica;

f) processos e mecanismos de gestão de regularização fundiária, incluindo, obrigatoriamente, a participação da comunidade envolvida;

g) mecanismos de fiscalização e controle das construções nas ocupações consolidadas;

h) acessibilidade aos espaços públicos e coletivos e aos equipamentos comunitários;

i) as condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;

j) as obras e os serviços a serem realizados, bem como o prazo recomendado para a sua execução.

Art. 118. A iniciativa da regularização fundiária é facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, para agir individual ou coletivamente, inclusive:

I - ao próprio beneficiário;

II - às cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.

Art. 119. Fica assegurada ampla participação comunitária em todas as etapas da regularização fundiária, como condição indispensável para sua validade, legitimidade e sustentabilidade social.

Art. 120. No caso de regularização fundiária de interesse social realizada nos termos desta Lei, cabe ao Município ou, quando for o caso, a seus concessionários, a implantação:

I - do sistema viário;

II - da infraestrutura básica;

III - da infraestrutura complementar necessária;

IV - dos equipamentos comunitários necessários.

Art. 121. Todos os projetos de consolidação e regularização urbanístico-ambiental devem ser submetidos a licenciamento ambiental, sujeitos aos procedimentos estabelecidos pela autoridade licenciadora.

Art. 122. A autoridade licenciadora pode estabelecer procedimentos simplificados para análise do projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, em razão das especificidades da regularização fundiária de interesse social.

Art. 123. A regularização fundiária pressupõe, entre outras ações, a regularização jurídica da situação dominial das áreas ocupadas irregularmente que pode ser precedente, concomitante ou superveniente à implantação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, particularmente quando promovida em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos.

Parágrafo único. Não constitui impedimento à realização de obras de implantação de infra- estrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público, o fato de a regularização jurídica não ter sido concluída.

Art. 124. A regularização pode ser realizada por meio de retificação coletiva do registro, nos locais já urbanizados e sem necessidade de qualquer implemento na infraestrutura, desde que a irregularidade limite-se a falta de abertura de matrículas, imprecisão do registro, omissão de dados ou diferenças de medidas na implantação do parcelamento.

§ 1º. Para cada quadra, deve ser elaborada planta com indicação de todos os lotes ou unidades autônomas de acordo com as ocupações consolidadas, com suas medidas perimetrais, áreas e, preferencialmente, com as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, acompanhada do memorial descritivo.

§ 2º. Os proprietários devem ser notificados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem sua concordância com a nova descrição.

§ 3º. Ocorrendo impugnação e verificado que o seu teor envolve questão de demarcação a ser resolvida na esfera judicial, os lotes ou unidades autônomas envolvidos devem ser excluídos da retificação.

§ 4º. Aprovada a planta com as eventuais ressalvas do §3º, ela deve ser encaminhada, acompanhada do memorial descritivo, ao Oficial do Registro de Imóveis, para serem averbadas nas matriculas as descrições retificadas, bem como para a abertura das matrículas restantes.

§ 5º. Retificada a descrição, poderão ser registrados os títulos que atendam aos requisitos previstos na Lei.

Art. 125. Também poderá fazer parte da Política Municipal de Regularização Fundiária, a implantação de Núcleos de Urbanização Específica para atender as ocupações esparsas nas áreas rurais do Município, constituídos em sua maioria por famílias de baixa renda, com atividades originárias na agricultura familiar.

§ 1º. O objetivo desse instrumento é a promoção do desenvolvimento local e a inclusão social das famílias que habitam esses núcleos, mantendo-se as características rurais nessas áreas, com a implantação de infraestrutura básica e a integração à agricultura familiar, em trabalho conjunto da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e EMATER.

§ 2º. O Município através de convênio com o INCRA e EMATER deverá efetuar o levantamento das áreas sujeitas a urbanização específica.

§ 3º. De posse dos dados básicos, o Município em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, definirá as diretrizes e ações para a regularização fundiária dos núcleos, observando-se a legislação municipal, estadual e federal em vigor.

TITULO IV
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A ORDEM URBANÍSTICA

Art. 126. Os infratores da presente lei estarão sujeitos às penalidades impostas por infrações administrativas contra a Ordem Urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, bem como da obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.

Art. 127. As multas serão aplicadas com base no Valor Básico de Referência - VBR adotado pelo Município, definido em lei específica.

Art. 128. Consideram-se infrações específicas às disposições desta Lei, com aplicação das sanções e multas correspondentes:

I – multa de 120 (cento e vinte) VBRs (Valor Básico de Referência), em caso de o loteador:

a) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei;

b) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem observância das determinações constantes do ato administrativo da consulta prévia;

c) fazer ou veicular, em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.

II - multa de 300 (trezentas) VBRs, em caso de:

a) venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;

b) inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

III – Multa de 350 (trezentas e cinquenta) VBRs, a quem:

a) Expedir licença urbanística sem a observância das disposições desta Lei ou título de legitimação de posse a quem saiba não preencher os requisitos exigidos em Lei.

b) Emitir declaração falsa ou outro meio fraudulento, contribuir para a expedição indevida do título de legitimação de posse, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IV - embargo das obras e serviços realizados em desacordo com o projeto de loteamento ou desmembramento aprovado pelo Município.

Parágrafo único – Havendo reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.

Art. 129. As infrações previstas neste Capítulo aplicam-se também aos condomínios urbanísticos implantados na forma do art. 8º da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 130. A regularização fundiária efetivada nos termos desta Lei, posterior ao parcelamento, ou a celebração de termo de ajustamento de conduta, não extinguem a punibilidade.

TÍTULO v
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131. A aprovação dos projetos de loteamento será formalizada através da expedição de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 132. O Município pode desapropriar áreas urbanas de interesse social, para promoção de parcelamentos, inseridos em planos de urbanização, de renovação urbana ou de operações urbanas consorciadas.

Art. 133. O Município não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.

Art. 134. Não caberá ao Município legislar sobre o parcelamento do solo rural.

Art. 135. Esta lei complementa as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal de Renascença.

Art. 136. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 137. Qualquer proposição de alteração ou revisão desta lei deverá ser submetida à anuência do CONCIDADE e precedida de Audiência Pública.

Art. 138. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 011, de 13 de abril de 2011.

Art. 139. Os projetos de parcelamentos protocolados até o início da vigência da presente lei seguirão as normas da Lei Complementar nº 011, de 13 de abril de 2011.

Renascença, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:FD970F6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Renascença.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO
Dos Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana

Art. 1º. Entende-se por Perímetro Urbano a linha imaginária que limita áreas urbanas distintas no Município.

Art. 2º. A regulamentação dos perímetros urbanos no Município deverá sempre estar em conformidade com as disposições desta lei no que diz respeito ao regime de ocupação de cada zona.

Art. 3º. O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural para fins urbanísticos e tributários:

I - a Zona Urbana no município de Renascença, para efeito desta lei, é a que compreende a Sede de Renascença e os Distritos de Canela e Baulândia;

II - a Zona Rural é constituída pelo restante do território.

Art. 4º. A representação gráfica e memorial descritivo do perímetro das zonas urbanas constam dos seguintes anexos da parte integrante desta lei

I - anexo I: Mapa do Perímetro Urbano Sede do Município de Renascença;

II - anexo II: Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM do Perímetro Urbano Sede do Município de Renascença;

III - anexo III: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Canela;

IV - anexo IV: Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM do Perímetro Urbano do Distrito de Canela;

V - anexo V: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Baulândia;

VI - anexo VI: Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM do Perímetro Urbano do Distrito de Baulândia.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial, as Leis Municipais nº 1039, de 15 de dezembro de 2008, Lei nº 1129, de 13 de maio de 2010 e Lei nº 1348, de 06 de novembro de 2013.

Renascença, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

ANEXO I – MAPA DO PERIMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO TABULAR EM COORDENADAS UTM DA SEDE MUNICIPAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.105.032,05m** e **E 301.496,58m**; deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°20'17,67", 77,43m, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.105.084,20m** e **E 301.439,35m**; 320°42'12,34", 47,45m, até o ponto

M03, de coordenadas **N 7.105.120,92m** e **E 301.409,29m**; 305°21'58,50", 63,27m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.105.157,54m** e **E 301.357,70m**; 0°11'52,61", 219,15m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.105.376,70m** e **E 301.358,46m**; 30°37'12,57", 21,05m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.105.394,81m** e **E 301.369,18m**; 88°45'13,85", 28,63m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.105.395,43m** e **E 301.397,80m**; 332°51'08,19", 64,84m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.105.453,13m** e **E 301.368,21m**; 342°08'06,87", 44,81m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.105.495,77m** e **E 301.354,47m**; 354°55'35,11", 30,72m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.105.526,38m** e **E 301.351,75m**; 14°23'17,79", 50,26m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.105.575,06m** e **E 301.364,24m**; 30°19'38,38", 1,32m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 7.105.576,20m** e **E 301.364,91m**; 30°19'38,38", 46,52m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 7.105.616,36m** e **E 301.388,40m**; 64°33'52,21", 25,74m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 7.105.627,41m** e **E 301.411,64m**; 340°18'26,14", 22,42m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 7.105.648,52m** e **E 301.404,09m**; 330°10'44,99", 46,07m, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 7.105.688,49m** e **E 301.381,18m**; 310°34'49,46", 37,49m, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 7.105.712,88m** e **E 301.352,71m**; 313°31'02,96", 37,68m, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 7.105.738,82m** e **E 301.325,38m**; 352°32'51,49", 35,94m, até o ponto **M19**, de coordenadas **N 7.105.774,46m** e **E 301.320,72m**; 5°20'43,18", 7,34m, até o ponto **M20**, de coordenadas **N 7.105.781,77m** e **E 301.321,40m**; 5°20'43,18", 39,59m, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 7.105.821,19m** e **E 301.325,09m**; 9°46'33,16", 53,56m, até o ponto **M22**, de coordenadas **N 7.105.873,97m** e **E 301.334,19m**; 18°58'47,80", 124,45m, até o ponto **M23**, de coordenadas **N 7.105.991,65m** e **E 301.374,66m**; 18°58'47,80", 136,67m, até o ponto **M24**, de coordenadas **N 7.106.120,89m** e **E 301.419,11m**; 20°03'02,51", 116,50m, até o ponto **M25**, de coordenadas **N 7.106.230,33m** e **E 301.459,05m**; 359°18'34,93", 165,37m, até o ponto **M26**, de coordenadas **N 7.106.395,69m** e **E 301.457,06m**; 9°40'42,06", 22,61m, até o ponto **M27**, de coordenadas **N 7.106.417,98m** e **E 301.460,86m**; 9°40'42,06", 126,37m, até o ponto **M28**, de coordenadas **N 7.106.542,55m** e **E 301.482,11m**; 105°45'00,71", 266,98m, até o ponto **M29**, de coordenadas **N 7.106.470,08m** e **E 301.739,07m**; 108°08'47,93", 202,22m, até o ponto **M30**, de coordenadas **N 7.106.407,09m** e **E 301.931,23m**; 117°13'13,51", 173,79m, até o ponto **M31**, de coordenadas **N 7.106.327,60m** e **E 302.085,77m**; 117°27'50,67", 149,13m, até o ponto **M32**, de coordenadas **N 7.106.258,82m** e **E 302.218,09m**; 140°11'17,47", 88,68m, até o ponto **M33**, de coordenadas **N 7.106.190,70m** e **E 302.274,87m**; 132°34'39,44", 180,74m, até o ponto **M34**, de coordenadas **N 7.106.068,42m** e **E 302.407,96m** ; 24°36'46,03", 93,82m, até o ponto **M35**, de coordenadas **N 7.106.153,71m** e **E 302.447,04m**; 76°08'32,95", 214,75m, até o ponto **M36**, de coordenadas **N 7.106.205,15m** e **E 302.655,54m**; 55°32'43,30", 109,17m, até o ponto **M37**, de coordenadas **N 7.106.266,91m** e **E 302.745,56m**; 48°33'40,60", 144,67m, até o ponto **M38**, de coordenadas **N 7.106.362,66m** e **E 302.854,02m**; 101°37'19,23", 29,87m, até o ponto **M39**, de coordenadas **N 7.106.356,64m** e **E 302.883,27m**; 178°26'24,95", 167,34m, até o ponto **M40**, de coordenadas **N 7.106.189,37m** e **E 302.887,83m** ; 133°05'48,05", 147,38m, até o ponto **M41**, de coordenadas **N 7.106.088,68m** e **E 302.995,44m**; 109°15'59,49", 148,69m, até o ponto **M42**, de coordenadas **N 7.106.039,61m** e **E 303.135,81m**; 107°18'56,98", 157,81m, até o ponto **M43**, de coordenadas **N 7.105.992,65m** e **E 303.286,46m**; 104°46'17,29", 181,95m, até o ponto **M44**, de coordenadas **N 7.105.946,25m** e **E 303.462,40m**; 103°26'18,08", 184,57m, até o ponto **M45**, de coordenadas **N 7.105.903,36m** e **E 303.641,92m**; 78°20'27,85", 159,93m, até o ponto **M46**, de coordenadas **N 7.105.935,68m** e **E 303.798,55m**; 89°34'29,66", 12,04m, até o ponto **M47**, de coordenadas **N 7.105.935,77m** e **E 303.810,59m** ; 89°34'29,66", 127,30m, até o ponto **M48**, de coordenadas **N 7.105.936,71m** e **E 303.937,89m**; 114°29'56,97", 154,29m, até o ponto **M49**, de coordenadas **N 7.105.872,73m** e **E 304.078,29m**; 114°29'57,05", 0,01m, até o ponto **M50**, de coordenadas **N 7.105.872,73m** e **E 304.078,30m**; 114°29'56,97", 118,69m, até o ponto **M51**, de coordenadas **N 7.105.823,51m** e **E 304.186,31m**; 88°48'02,05", 274,89m, até o ponto **M52**, de coordenadas **N 7.105.829,26m** e **E 304.461,13m**; 97°28'31,56", 289,65m, até o ponto **M53**, de coordenadas **N 7.105.791,58m** e **E 304.748,32m**; 110°12'51,42", 483,08m, até o ponto **M54**, de coordenadas **N 7.105.624,66m** e **E 305.201,64m**; 107°31'07,11", 159,84m, até o ponto **M55**, de coordenadas **N 7.105.576,55m** e **E 305.354,06m**; 155°11'13,15", 334,46m, até o ponto **M56**, de coordenadas **N 7.105.272,97m** e **E 305.494,42m**; 225°32'16,26", 358,05m, até o ponto **M57**, de coordenadas **N 7.105.022,17m** e **E 305.238,87m**; 195°50'49,85", 284,59m, até o ponto **M58**, de coordenadas **N 7.104.748,40m** e **E 305.161,16m**; 193°26'39,47", 154,75m, até o ponto **M59**, de coordenadas **N 7.104.597,88m** e **E 305.125,18m**; 182°16'28,53", 228,49m, até o ponto **M60**, de coordenadas **N 7.104.369,58m** e **E 305.116,11m**; 167°18'09,03", 153,70m, até o ponto **M61**, de coordenadas **N 7.104.219,63m** e **E 305.149,90m**; 140°04'39,88", 223,10m, até o ponto **M62**, de coordenadas **N 7.104.048,53m** e **E 305.293,07m**; 108°01'46,09", 338,86m, até o ponto **M63**, de coordenadas **N 7.103.943,65m** e **E 305.615,30m**; 105°11'05,94", 371,06m, até o ponto **M64**, de coordenadas **N 7.103.846,46m** e **E 305.973,40m**; 214°27'30,95", 150,67m, até o ponto **M65**, de coordenadas **N 7.103.722,23m** e **E 305.888,15m**; 104°49'21,16", 5,10m, até o ponto **M66**, de coordenadas **N 7.103.720,92m** e **E 305.893,08m**; 216°41'54,00", 2,97m, até o ponto **M67**, de coordenadas **N 7.103.718,54m** e **E 305.891,30m**; 207°10'07,15", 49,00m, até o ponto **M68**, de coordenadas **N 7.103.674,94m** e **E 305.868,93m**; 220°43'13,83", 57,82m, até o ponto **M69**, de coordenadas **N 7.103.631,12m** e **E 305.831,21m**; 226°47'12,16", 21,54m, até o ponto **M70**, de coordenadas **N 7.103.616,37m** e **E 305.815,51m**; 226°47'12,16", 0,66m, até o ponto **M71**, de coordenadas **N 7.103.615,91m** e **E 305.815,03m**; 280°19'57,74", 270,15m, até o ponto **M72**, de coordenadas **N 7.103.664,37m** e **E 305.549,25m**; 288°19'24,32", 447,54m, até o ponto **M73**, de coordenadas **N 7.103.805,07m** e **E 305.124,40m**; 309°47'21,24", 314,78m, até o ponto **M74**, de coordenadas **N 7.104.006,52m** e **E 304.882,52m**; 307°30'36,64", 386,55m, até o ponto **M75**, de coordenadas **N 7.104.241,89m** e **E 304.575,89m**; 292°31'13,41", 281,45m, até o ponto **M76**, de coordenadas **N 7.104.349,69m** e **E 304.315,91m**; 284°44'55,44", 17,83m, até o ponto **M77**, de coordenadas **N 7.104.354,23m** e **E 304.298,67m**; 284°44'55,44", 195,85m, até o ponto **M78**, de coordenadas **N 7.104.404,09m** e **E 304.109,27m**; 236°23'26,08", 281,32m, até o ponto **M79**, de coordenadas **N 7.104.248,37m** e **E 303.874,98m**; 259°06'55,13", 91,04m, até o ponto **M80**, de coordenadas **N 7.104.231,18m** e **E 303.785,58m**; 327°40'31,81", 110,21m, até o ponto **M81**, de coordenadas **N 7.104.324,31m** e **E 303.726,64m**; 252°21'13,27", 235,16m, até o ponto **M82**, de coordenadas **N 7.104.253,02m** e **E 303.502,55m**; 206°59'08,23", 22,70m, até o ponto **M83**, de coordenadas **N 7.104.232,79m** e **E 303.492,25m**; 297°40'42,12", 432,28m, até o ponto **M84**, de coordenadas **N 7.104.433,59m** e **E 303.109,44m**; 292°22'19,00", 243,97m, até o ponto **M85**, de coordenadas **N 7.104.526,45m** e **E 302.883,82m**; 292°22'19,00", 403,11m, até o ponto **M86**, de coordenadas **N 7.104.679,88m** e **E 302.511,06m**; 292°22'19,00", 877,00m, até o ponto **M87**, de coordenadas **N 7.105.013,69m** e **E 301.700,07m**; 253°59'57,30", 44,83m, até o ponto **M88**, de coordenadas **N 7.105.001,33m** e **E 301.656,97m**; 267°41'58,41", 58,98m, até o ponto **M89**, de coordenadas **N 7.104.998,96m** e **E 301.598,04m**; 278°47'47,28", 64,59m, até o ponto **M90**, de coordenadas **N 7.105.008,84m** e **E 301.534,21m**; 301°40'06,59", 44,22m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51°**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III – MAPA DO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE CANELA

ANEXO Iv – MEMORIAL DESCRITIVO TABULAR EM COORDENADAS UTM DO DISTRÍTO DE CANELA

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 7.106.495,19m** e **E 314.873,13m**; deste segue com azimute de 290°44'32,25" por uma distância de 104,20m, até o ponto **M02**, de

coordenadas **N 7.106.532,09m** e **E 314.775,68m** ; deste segue com azimute de 200°37'33,54" por uma distância de 38,45m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.106.496,11m** e **E 314.762,14m** ; deste segue com azimute de 290°37'46,83" por uma distância de 55,58m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.106.515,69m** e **E 314.710,13m** ; deste segue com azimute de 318°59'24,32" por uma distância de 109,24m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.106.598,12m** e **E 314.638,45m** ; deste segue com azimute de 52°49'33,65" por uma distância de 3,82m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.106.600,43m** e **E 314.641,49m** ; deste segue com azimute de 52°51'24,05" por uma distância de 6,31m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.106.604,24m** e **E 314.646,52m** ; deste segue com azimute de 62°27'31,14" por uma distância de 5,84m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.106.606,94m** e **E 314.651,70m** ; deste segue com azimute de 56°24'15,15" por uma distância de 11,99m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.106.613,58m** e **E 314.661,69m** ; deste segue ao longo do ribeirão Canela, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.106.866,58m** e **E 315.013,78m** ; deste segue com azimute de 200°44'29,77" por uma distância de 397,13m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.

ANEXO V – MAPA DO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE BAULÂNDIA
ANEXO vI – MEMORIAL DESCRITIVO TABULAR EM COORDENADAS UTM DO DISTRÍTO DE BAULÂNDIA

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 7.098.071,41m** e **E 311.231,34m**; deste segue com azimute de 78°40'33,42" por uma distância de 46,96m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 7.098.080,63m** e **E 311.277,39m** ; deste segue com azimute de 176°26'02,45" por uma distância de 109,01m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.097.971,83m** e **E 311.284,17m** ; deste segue com azimute de 267°21'06,63" por uma distância de 88,64m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.097.967,73m** e **E 311.195,62m** ; deste segue com azimute de 178°13'22,24" por uma distância de 280,60m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.097.687,27m** e **E 311.204,32m** ; deste segue com azimute de 83°13'55,79" por uma distância de 389,48m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.097.733,17m** e **E 311.591,09m** ; deste segue com azimute de 358°01'29,31" por uma distância de 762,02m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.098.494,73m** e **E 311.564,82m** ; deste segue com azimute de 258°25'22,24" por uma distância de 322,86m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.098.429,94m** e **E 311.248,53m** ; deste segue com azimute de 254°45'46,24" por uma distância de 115,86m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.098.399,49m** e **E 311.136,75m** ; deste segue com azimute de 174°43'18,07" por uma distância de 62,91m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.098.336,85m** e **E 311.142,53m** ; deste segue com azimute de 73°40'22,24" por uma distância de 80,50m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.098.359,48m** e **E 311.219,79m** ; deste segue com azimute de 177°42'10,24" por uma distância de 288,30m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:D00238ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.684, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem Temporário.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, a realizar Teste Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva visando futuras contratações de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, para substituição dos servidores efetivos afastados na forma da lei e/ou para atender a situação de emergência em saúde pública causada pelo COVID-19, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para o cargo efetivo.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:9A28AD4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Lota a servidora Jéssica Maria Pilati da Silva Santos na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Jéssica Maria Pilati da Silva Santos**, portadora do R.G. nº 12.688.539-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 084.573.459-82, ocupante do cargo Temporário de **Auxiliar de Serviços "A",** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir 01 de junho de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0C54380D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **COOPERATIVA DA AGRIC. FAMILIAR DO MUN. DE RESERVA DO IGUACU - COOPAFI-RI**, CNPJ nº. **11.393.513/0001-26**.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMBREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE"
VALOR TOTAL: R$: 140.335,70 (cento e quarenta mil trezentos e trinta e inço reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:02/06/2020

Reserva do Iguaçu, 02 de junho de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:FBC25CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30-2020

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e GRAMAPLAN - COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais) equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato nº 30/2020.
ASSINATURA: 03/06/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR ANTONIO MARANHO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1F26D345

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **EDUARDO PRESTUPA** matrícula 170-1, (2) meses de licença especial, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B9431026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora **REGIANE NOS** – Assistente Social, Matrícula nº 992-1, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:FA3C36A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, **ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ**, para integrar a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, constituída através da Portaria nº 186/2018.
Art. 2º - Fica responsável por validar e assinar todos os documentos relativos ao empenho da despesa na aquisição de bens ou serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:EC3FFFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2020

Resolução CMS/ Nº 008/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião Extraordinária, no dia 27 de maio de 2020 – Ata nº 249/20,**
Levando-se em consideração a situação atual, são tomadas todas as medidas de prevenção conforme Decreto Municipal Nº 89, de 27/03/2020, no que se refere ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID -19),

RESOLVE:

Homologar,

- Aprovação dos Relatórios que serão apresentados na Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre de 2020: Atividades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, Consultas e Exames Agendados pelo Setor de Regulação, Pactuação Interfederativa 2019-2021, Sispacto 2020, Primeiro Quadrimestre de 2020.

- Aprovação dos **Relatórios de Execução Orçamentária – Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2020**, Período: 01/01/2020 à 30/04/2020, que serão apresentados na Audiência Pública no dia 29/05/2020, às 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 22.05.2020, Edição 2015, Código Identificador: 543344C3 **no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

- Dar ciência das manifestações recebidas na Ouvidoria Municipal da Saúde de Rio Azul, período: **Período: 01/01/2020 à 30/04/2020.**

Rio Azul/PR, 27 de maio de 2020.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 008, de 27 de maio de 2020, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:FC350F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 30/2020

DECRETO Nº. 30/2020

Altera o artigo 3.º inciso XV do decreto 024.2020 que Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso XV do artigo 3.º do Decreto nº. 024 de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

XV. As aulas em Escolas Públicas Municipais ficam suspensas temporariamente a partir de 20 de março de 2020. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação dos recessos escolar julho/dezembro de 2020, cabendo a Secretaria Municipal de Educação efetuar orientações posteriores para o cumprimento do calendário Escolar, com base nas orientações contidas nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná para regime especial em decorrência da pandemia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias de Abril de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DA66192E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 193/2020

PORTARIA Nº. 193/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **WILLIAN DOS SANTOS BERNARDO,** lotado no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 06/05/2019 a 06/05/2020, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:05E95487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 484/2020

Dispõe sobre a admissão temporária de Ana Kellin Stach, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 051, de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 1º de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Ana Kellin Stach,*** com RG nº 6892846-0 PR, CPF nº 017.151.659-18 e matrícula nº 1131-2/1, para o cargo de "Fisioterapeuta", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 907,73 (novecentos e sete reais e setenta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64F69695

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 485/2020

Dispõe sobre a admissão temporária de Michelli Cristine Kalil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 043, de 31 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 1º de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Michelli Cristine Kalil,*** com RG nº 8746388-5 PR, CPF nº 044.668.959-96 e matrícula nº 2378-7/2, para o cargo de "Médico Pediatra", por 10 (dez) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 3.450,44 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:19AEB593

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 487/2020

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no Ofício nº 040 de 02 de junho de 2020 – Controle Interno.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:736322EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CONVITE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, da Câmara Municipal de Rolândia, convida Vossa Senhoria para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 25 de Junho de 2020 (quinta-feira), na sede deste Legislativo, às 19h00, a qual será exclusivamente transmitida por meio do sistema Google Meet, cujo link será disponibilizado na página do Facebook da Câmara de Rolândia (https://www.facebook.com/cmrolandia/), 30 minutos antes do horário agendado, em respeito aos decretos municipais e determinações estaduais que proíbem aglomerações em virtude da pandemia Covid-19 (corona vírus). Tal evento tem o fim de discutir os Projetos de Lei Complementar n° **03/2019** (Plano Diretor), n° **04/2019** (Código Edificação – Obras), n° **05/2019** (Perímetro Urbano), n° **06/2019** (Zoneamento de uso e ocupações), nº **07/2019** (Parcelamento do Solo), n° **08/2019** (Sistema Viário) e n° **09/2019** (Código de Posturas).

Rolândia, 02 de junho de 2020**.**

IRINEU MORENO DE PAULA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:564B3280

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 133/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA - PR.

- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) KILDER DE OLIVEIRA GOMES, CPF/CNPJ 056.405.859-94, com endereço a EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA RUBENS DE OLIVEIRA NEVES, 511, JD. CATUAI, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:60FE3A1F

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 134/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR.

- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) SEBASTIÃO QUIRINO DA SILVA, CPF/CNPJ 025.887.139-39, com endereço a AV. JAPÃO, 235, JD. NOBRE III, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA DR. FERREIRA BRAGA, 206, QUADRA 03, LOTE 21, JD. TEREZÓPOLIS, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:EBD89A01

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 135/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR.

- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) JOAQUIM ANTÔNIO MENDES, CPF/CNPJ 106.702.899-49, com endereço a RUA CAMPOS SALLES, 70, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA CAMPOS SALLES, 70, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.

Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:AB645041

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 136/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR.

- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) ANTÔNIO LUIZ LOPES FILHO, CPF/CNPJ 041.633.599-31, com endereço a RUA CESAR ALBERTOTTI, 298, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA MAX DIETZ, 122, JD. CASA GRANDE, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:555D6BD5

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 137/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR.

- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) ETELVINO DE SOUZA NUNES, CPF/CNPJ 366.809.079-34, com endereço a RUA PAULO GUIMARÃES, 258, JD. CAVIÚNA, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA PAULO GUIMARÃES, 258, JD. CAVIÚNA, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:21923B24

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 138/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR.

- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) ELIANA DA SILVA, CPF/CNPJ 082.000.519-35, com endereço a RUA RITA GOMES, 2428, RES. ERNESTO FRANCISCHINI, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA RITA GOMES, 2428, RES. ERNESTO FRANCISCHINI, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:7DBE4A17

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 139/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR

- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) MILENA ANGÉLICA DA COSTA, CPF/CNPJ 049.416.749-10, com endereço a RUA RITA GOMES, 2267, RES. ERNESTO FRANCISCHINI, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA RITA GOMES, 2267, RES. ERNESTO FRANCISCHINI, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:21F68D7A

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 140/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) ANDREIA BETTIM DOS SANTOS, CPF/CNPJ 064.130.089-11, com endereço a RUA GREYSKON ROGÉGIO CORREIA, 260, RES. ERNESTO FRANCISCHINI, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA GREYSKON ROGÉGIO CORREIA, 260, RES. ERNESTO FRANCISCHINI, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

NORBERTO VALTER DITTRICH
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 1247760-PR

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:869DFBC3

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 141/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) JOSÉ VIEIRA, CPF/CNPJ 366.813.939-34, com endereço a RUA TAPAJÓS, 178, VILA OLIVEIRA, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA TAPAJÓS, 178, VILA OLIVEIRA, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:729B506C

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 142/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) APARECIDA VALDETE F. VIEIRA, CPF/CNPJ 558.000.689-68, com endereço a RUA TAPAJÓS, 196, VILA OLIVEIRA, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA TAPAJÓS, 196, VILA OLIVEIRA, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:21511FD7

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 143/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) CID CARDOSO, CPF/CNPJ 079.695.038-53, com endereço a ESTRADA DE MOGI DAS CRUZES, 2178, BAIRRO BURGO PAULISTA, SÃO PAULO, SP, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA JOSÉ GONÇALVES, 96, JD. IMPERIAL, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

NORBERTO VALTER DITTRICH
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 1247760-PR

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:CD698D7F

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 144/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) JOÃO VICENTE ANDRIATO, CPF/CNPJ 106.699.069-72, com endereço a AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 2413, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA ALZIRA TIBURSKI, 285, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

NORBERTO VALTER DITTRICH
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 1247760-PR

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:24F36065

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 145/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) AYACHE GEBRAN SASSINE, CPF/CNPJ 323.388.489-34, com endereço a RUA SANTOS DUMONT, 434, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA HUGO MARIA DO VALE, 68, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

NORBERTO VALTER DITTRICH
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 1247760-PR

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:646B98CF

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 146/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) MARIA GLÓRIA MARONE, CPF/CNPJ 205.121.989-34, com endereço a RUA TOPAZIO, 210, VILA OLIVEIRA, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA TOPAZIO, 283, VILA OLIVEIRA, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

NORBERTO VALTER DITTRICH
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 1247760-PR

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:F21BBCE6

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 147/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) AMARILDO SERTORI RODRIGUES, CPF/CNPJ 683.257.629-34, com endereço a AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 2721, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA REINALDO MASSI, 428, VILA OLIVEIRA, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:1DBD2226

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 148/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) LEANDRO LUCAS BALSAN, CPF/CNPJ 022.486.999-05, com endereço a EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA REINALDO MASSI, 319, VILA OLIVEIRA, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

NORBERTO VALTER DITTRICH
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 1247760-PR

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:B9AC2D54

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 149/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) SOLANGE KIYOMI TONCHICHE, CPF/CNPJ 729.336.669-87, com endereço a RUA FRANCISCO CHAVIER, 30, VILA SANTA TEREZINHA, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na AV. WALDOMIRO MOREIRA, 630, JD. SANTA MÔNICA, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ELENICE DORTA
Técnico de Fiscalização

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:FE9DD06E

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 150/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) JORGE ALEXANDRE KNOOR, CPF/CNPJ 020.297.149-09, com endereço a RUA MONTEIRO LOBATO, 1271, VILA SANTA TEREZINHA, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA MONTEIRO LOBATO, 1271, VILA SANTA TEREZINHA, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:E6C2E6C3

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 151/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) ROSA PORTOLESE, CPF/CNPJ 548.348.489-49, com endereço a AV DOS EXPEDICIONÁRIOS, 410, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção

de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na AV DOS EXPEDICIONÁRIOS, 410, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ELENICE DORTA
Técnico de Fiscalização

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:8C39263B

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 152/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) CLAUDIONOR APARECIDO BELO, CPF/CNPJ 496.816.729-68, com endereço a RUA FIGUEIRA BRANCA, 172, JD. CAMPO BELO, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA FIGUEIRA BRANCA, 172, JD. CAMPO BELO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ELENICE DORTA
Técnico de Fiscalização

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:5A11A98B

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 153/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificada a empresa AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA, S/C LTDA, CPF/CNPJ 02.066.232/0001-78, com endereço a AV. JOSÉ ERDEI, 500, JD. JOSÉ ERDEI, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA PROF. JOÃO CANDIDO, QUADRA 02, LOTES 27 A 32, VILA SÃO PAULO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ELENICE DORTA
Técnico de Fiscalização

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:18200924

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 154/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) EDSON CARLOS FABRI, CPF/CNPJ 561.578.009-68, com endereço a RUA MAGNÓLIAS, 363, CJ. HAB. DOMINGOS NEVES, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA MAGNÓLIAS, 363, CJ. HAB. DOMINGOS NEVES, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:F80AB115

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 155/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) MARCIA APARECIDA GOMES, CPF/CNPJ 870.126.939-91, com endereço a RUA BUNROKO YOSHIKAWA, 39, GUSTAVO GIORDANI, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA FABIANO BRUNOZI, 25, JD. NOBRE IV, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ELENICE DORTA
Técnico de Fiscalização

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:0FC71EC9

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 156/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) RODRIGO DE SOUZA NASCIMENTO, CPF/CNPJ 032.692.529-51, com endereço a RUA JOSÉ POLICARPO DE GOUVEIA, 220, JD. NOBRE IV, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA JOSÉ POLICARPO DE GOUVEIA, 220, JD. NOBRE IV, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.

Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:B9D1904E

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 157/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) LUIS ANTÔNIO DA SILVA, CPF/CNPJ 849.705.619-15, com endereço a RUA GUIMARÃES ROSA, 417, JD. ASTECA, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA DÁLIAS, 55, JD. NOVO HORIZONTE, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ELENICE DORTA
Técnico de Fiscalização

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:F38720BB

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 158/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) BELMIRO B. CAMARGO, CPF/CNPJ 210.443.509-97, com endereço a RUA JUVENAL DE OLIVEIRA, 955, BLOCO B, APTO. 403, RES. ARAUCÁRIA, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA MÁRIO COLUSSI, 75, CJ. RES. GUSTAVO GIORDANI, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.

Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

ELENICE DORTA
Técnico de Fiscalização

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:6C190D6E

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 159/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) SANTA PEREIRA DE BRITO, CPF/CNPJ 022.648.529-33, com endereço a RUA MARIA MELEM ADAS, 300, CJ. PADRA ÂNGELO, ROLANDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA MARIA MELEM ADAS, 300, CJ. PADRA ÂNGELO, ROLANDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:57A6C39B

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 160/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) ANA CLAUDIA TIEKO COURA, CPF/CNPJ 899.789.359-91, com endereço a RUA JOSÉ MARQUES, 42, VILA FORMOSA, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA MÁRIO COLUSSI, 76, CJ. RES. GUSTAVO GIORDANI, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:88087F59

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 161/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) MATILDE SANTANA, CPF/CNPJ 439.106.379-49, com endereço a RUA MARLI CORTEZ PERAZOLO, 67, CJ. RES. AVIAÇÃO, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA MARLI CORTEZ PERAZOLO, 67, CJ. RES. AVIAÇÃO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.

Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:572743A6

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 162/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) LEONIICE MASSUCATO, CPF/CNPJ 719.661.619-72, com endereço a RUA EDUARDO GRETZLAK, 470, CJ. PADRE ÂNGELO, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA EDUARDO GRETZLAK, 470, CJ. PADRE ÂNGELO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:8CEF2700

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 163/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) JOÃO APARECIDO BASAGLIA, CPF/CNPJ 444.888.079-68, com endereço a RUA TOPÁZIO, 1085, VILA OLIVEIRA, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA GREVILHA, 61, JD. NOVO HORIZONTE, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:40F23038

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 165/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificada a empresa FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CPF/CNPJ 03.190.167/0001-50, com endereço a RUA JOSÉ ANTÔNIO GOMES, SN, RES. ERNESTO FRANCISCHINI, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA JOSÉ ANTÔNIO GOMES, SN, QUADRA 01, LOTES 01 E 02, RES. ERNESTO FRANCISCHINI, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 01 de junho de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:10C4323F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 156, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Decreta luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Rolândia nos dias 01, 02 e 03 do corrente mês, em decorrência do falecimento do ex-prefeito **JOSÉ MARIA GALVÃO.**

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:60212D88

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.969, DE 27 DE MAIO DE 2020.*

SÚMULA: Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Rolândia, o "DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL E ADOLESCENTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "**Dia Municipal da Conscientização e Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infantil e Adolescente**", a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, anualmente no dia 18 de maio, promover ampla campanha de conscientização e combate à violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio dos principais veículos de comunicação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não-governamentais, visando a plena execução da "Campanha de Combate a Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 018/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 024/2020
Autoria: Poder legislativo

*** REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.**

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:5E1BC074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 07, DE 02 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 07, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 12 de Junho de 2020 (sexta - feira), em menção ao dia 11 de Junho de 2020 (quinta-feira) feriado nacional de Corpus Christi.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FEEA6BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro	Pregão
	17/2020
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná	Processo Administrativo: Pregão
76.205.699/0001-98	
(46) 3564-1202	Data do Processo: 15/04/2020
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 17/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/05/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção mecânica em geral para Micro-Ônibus, Ônibus e Caminhões, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota do município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

544 - SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP(04.132.587/0001-43)

Lote	Denominação	Desconto (%)
1	LOTE 1	23,00
2	LOTE 2	20,00

763 - GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP(95.377.990/0001-98)

Lote	Denominação	Desconto (%)
3	LOTE 3	25,00
4	LOTE 4	25,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,14/05/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:ED62DDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 – Centro 85.620-000 -	Pregão 18/2020
Salgado Filho – Paraná 76.205.699/0001-98	Processo Administrativo: Pregão
(46) 3564-1202	Data do Processo: 04/05/2020
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 18/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/05/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição, na forma de Pregão presencial, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
111 - DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP (72.335.474/0001-03)

Item	
1 , 2 , 3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,101 ,102 ,104 ,109 ,110 , 120 , 121 ,122 ,123 ,124 ,125 ,126 ,128 ,150 ,151 ,157 ,158 ,159 ,163 ,167 ,168 ,169 ,170 ,171 ,174 ,180 ,181 ,182 ,183 ,184 , 185 ,186 ,187 ,188 ,189 ,190 ,191 ,192 ,193 ,207 ,208 ,209 ,210 ,211 ,212 ,225 ,233 ,234 ,235 , 236 ,241 , 245 ,246 ,247 ,248 ,251 ,270 ,278 ,279 ,280 ,281 ,282 ,283 ,284 ,285 ,286 ,292 ,296 ,298 ,312 ,314 ,315 ,316 ,317 ,318 , 319 ,320 ,321 ,322 ,331 , 336 ,337 ,338 ,339 ,340 ,341 ,342 ,343 ,344 ,345 ,346 ,347 ,348 ,349 ,350 ,351 ,352 ,353 ,354 ,355 ,356 ,357 ,358 ,359 , 360 ,364 ,365 ,366 ,367 ,368 ,370 ,384 ,385 ,386 ,387 ,388 ,391 ,392 ,393 ,394 ,395 ,396 ,406 ,407 ,408 ,409 ,413 ,423 , 424 ,428 ,431 ,432 ,433 ,437 ,441 ,444 ,445 ,446 ,447 ,448 ,451 ,452 ,472 ,473 ,474 ,477 ,481 ,482 ,483 ,484 ,485 ,486 , 487 ,488 ,489 ,490 ,493 ,494 ,495 ,496 ,515 ,516 ,517 , 528 ,529 ,530 ,531 ,532 ,537	
TOTAL	111.674 ,90

1387 - ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP (11.604.032/0001-12)

Item
64 , 65 , 66 ,132 ,133 ,134 ,141 ,152 ,146 ,147 ,153 ,221 ,223 ,224 ,259 ,260 ,261 ,262 ,263 ,264 ,269

,335 ,425 ,457 ,458 ,459 ,4 60 ,476 ,	
Total	47.456 ,50

1350 - POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP (11.291.109/0001-41)

Item	
14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,33 ,34 ,35 , 36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,103 ,105 ,106 ,107 ,1 08 ,111 ,112 ,113 ,114 ,115 ,116 ,117 ,118 ,119 ,127 ,129 ,130 ,135 ,136 ,137 ,138 ,139 ,140 ,143 ,144 ,145 ,148 , 149 ,152 ,154 ,155 ,156 ,160 ,161 ,162 ,164 ,165 ,166 ,172 ,173 ,175 ,176 ,177 ,178 , 179 ,194 ,195 ,196 ,197 ,198 ,199 ,200 ,201 ,202 ,203 ,204 ,205 ,206 ,213 ,214 , 215 ,216 ,217 ,218 ,219 ,2020 ,222 ,226 ,227 ,228 ,229 ,230 ,231 ,232 ,237 , 238 ,239 ,240 ,242 ,243 ,244 ,249 ,250 ,252 ,253 ,254 ,255 ,256 ,257 , 258 ,265 ,266 ,267 ,268 ,271 ,272 ,273 ,274 ,275 ,276 ,277 ,287 ,288 , 289 ,290 ,291 ,293 ,294 ,295 ,297 ,299 ,300 ,301 ,302 ,303 ,3004 ,305 ,306 ,307 ,308 ,309 ,310 ,311 ,313 ,323 ,324 ,32 5 ,326 ,327 ,328 ,329 ,330 ,332 ,333 ,334 ,361 ,362 ,363 , 369 ,371 ,372 ,373 ,374 ,375 ,376 ,377 ,378 ,379 ,380 , 381 ,382 ,383 ,389 ,390 ,397 ,398 ,399 ,400 ,401 ,402 , 403 ,404 ,405 ,410 ,411 ,412 ,414 ,415 ,416 , 417 ,418 ,419 ,420 ,421 ,422 ,426 ,427 ,429 , 430 ,434 ,435 ,436 ,438 ,439 ,440 ,442 ,443 , 450 ,453 ,454 ,455 ,456 ,461 ,462 ,463 ,464 , 465 ,466 ,467 ,468 ,469 ,470 ,475 ,478 , 479 ,480 ,491 ,492 ,497 ,498 ,499 ,500 ,501 ,502 ,5003 ,504 ,505 ,506 ,507 ,508 , 509 ,510 ,511 ,512 ,513 ,514 ,518 ,519 ,520 ,521 ,522 ,523 ,524 ,525 ,526 ,527 ,533 ,534 ,535 ,536	
total	195.242 ,70

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:1A002708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 23/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO-PR

Data de abertura dos envelopes: 17/06/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 02 de Junho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:20B66E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 26/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.
Data de abertura dos envelopes: 19/06/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de Junho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:CF1A1555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial 24/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contrataçaão de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de residuos de lixo urbano, residencial produzido no Municipio de Salgado Filho -PR

Data de abertura dos envelopes: 17/06/2020 às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de Junho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:A916F47B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletronico 25/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666/1993 e alterações, e Lei 10.520/2002.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de um drone com o objetivo de atender as necessidades da vigilância sanitária da unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR.

Data de recebimento das propostas: 18 de Junho de 2020 às 09:00 horas.

Data e horário da abertura da sessão: 18 de Junho de 2020 às 09:00 horas.

Local: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil -BLL)

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br. ou www.bll.org.br

Salgado Filho-PR,02 de Junho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:3D6F0DE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 138, DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 138, DE JUNHO DE 2020

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO,** matrícula 1167**,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Agropecuária, Nível/Referência BB-02, **férias de 10 (dez) dias,** a partir do dia 15 de junho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2017 a 06.07.2018.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:98E8D8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017

OBJETO:	Contratação De Empresa Para Fornecimento De Sistema De Gestão De Obras – Departamento De Gestão Urbana – Município De Salto Do Lontra.
CONTRATADO:	A.M.GNOATTO - ME
CNPJ:	21.309.818/0001-60
VALOR:	5.940,00
VIGÊNCIA:	20/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:84F84D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte tratamento e destinação de resíduos hospitalares.
CONTRATADO:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ:	07.075.504/0001-10
VALOR:	29.700,00
VIGÊNCIA:	30/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18ED3018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 PROCESSO 104/2020
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 19 de junho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de aduelas de concreto conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de junho de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 03 de junho de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2BFD01B8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 110-2020

PORTARIA Nº. 110/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, GILSON OENNING, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 02 de Junho de 2020, ao servidor **GILSON OENNING,** brasileiro, solteiro, portador do RG 5.792.658-9 SSP-PR e CPF 989.615.279-91, ocupante do Cargo de Vigia, do quadro de pessoal, Admitido 03/04/2007 período aquisitivo 2019 à 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0F9B8FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2020

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: transporte com Micro-Ônibus e van para o programa "linha do emprego" de acordo com a lei nº 854/2017, intermunicipal, entre Santa Cecília do Pavão - PR a Ibiporã – PR – Frigorífico Rainha da Paz
CREDENCIAMENTO: Das 8h15m as 8h29m horas do dia 22/06/2020.
ABERTURA: As 08h30m de 22/06/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D3982B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.778/2020

DECRETO Nº. 1.778/2020

Súmula:. Altera redação do Decreto 1.774/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 734/2020 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR, que traz orientações para as atividades religiosas a respeito das medidas de prevenção da Coid-19;
Considerando as reuniões realizadas com as lideranças religiosas de Santa Cecília do Pavão nos dias 07 e 27 de maio de 2020, a respeito da retomada das atividades religiosas no Município;
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 9º do Decreto 1.774/2020, de 18/05//2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º. Lojas de material de construção, calçados, vestuários, bazar, armarinhos, utensílios, móveis, agropecuárias, papelarias e outras poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º- Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar de segunda a sábado até 18h00."

Art. 2º - Fica alterada a redação do Artigo 11 do Decreto 1.774/2020, de 18/05//2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. As instituições financeiras, casa lotérica e correios poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:
I - adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos;
V - mantendo ambientes arejados.
§ 2º. Instituições financeiras, casa lotérica e correios poderão funcionar de segunda a sábado até 18h00."

Art. 3º - Fica alterada a redação do Artigo 17 do Decreto 1.774/2020, de 18/05//2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17 – As atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, poderão realizar celebrações, a partir de 14/06/2020, desde que obedeçam requisitos conforme as determinações do Ministério da Saúde e com fulcro na Resolução nº 734/2020 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR."

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3EF853EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.780/2020

DECRETO Nº. 1.780/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.2066		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.39.00.00.00	644	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1022	R$ 3.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 3.500,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 1022 – Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica I SUAS - COVID-19	R$ 3.500,00
TOTAL	**R$ 3.500,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CDB4A3B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2020

Súmula: Aprova aaquisição de veículo ciclomotor, com o saldo das aplicações à conta corrente nº 001/2575-5/11983-0.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (*ad referendum*),** a aquisição de veículo ciclomotor com o saldo das aplicações à conta corrente nº 001/2575-5/11983-0, podendo a Administração Pública Municipal utilizar o valor integral disponível, no total de R$ 12.461,60 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um Reais e sessenta centavos).

§ único – Fica autorizada a Administração Pública Municipal a também utilizar a integralidade do saldo atualizado, em caso de novos créditos de juros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 02 de junho de 2020.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH,
Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo, nos termos da legislação aplicável.

MIRIAN APARECIDA BECKER GERALDI,
Secretaria Municipal de Saúde.
/RMM

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1FE09536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.478/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Karina Fernanda Casarin Pietro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Karina Fernanda Casarin Pietro,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.299.039-9 e CPF/MF sob o nº 006.768.799-77, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 06/02/2012 a 06/02/2016, a partir de 01 de Junho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2020, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DC69D772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 415 2020

LEI Nº 415/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 149.596,30 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos) destinado a reforma da escola municipal Anibal Israel Liutti, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.1.076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	36.596,30
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 11015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	113.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		149.596,30

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes de Recursos 1501 e 11015 e ainda, mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte 1501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	36.596,30
Fonte 11015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	102.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		138.596,30
b)	CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE	
05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 11015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		11.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		149.596,30

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0298ECE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que está instaurando licitação **TOMADA DE PREÇO - TIPO *MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE CORRESPONDENTE***. Objetivando a Concretização da Resolução SESA nº 769/2019 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, para a Aquisição de Dois Veículos Zero quilômetros para as unidades de Atenção Primária desta municipalidade, especificações mínimas edital. Valor Máximo: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais). **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 24/06/2020 (08h50min); Abertura da Sessão: 24/06/2020 (09h00min)**; O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:87F2B9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação **Tomada de Preços n.º 020/2020** do Tipo menor preço, empreitada global, objetivando Recuperação de pavimento asfáltico com micro revestimento, com espessura mínima de 8mm, em uma área total de 6.114,43 m², em diversos trechos na sede desta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo ao edital. **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 19/06/2020 (08h50min); Abertura da Sessão: 19/06/2020 (09h00min)**. A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A21C5B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 033/2020

EXTRATO CONTRATO N.º 033/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste-FAU, inscrita no CNPJ sob nº. 03.757.610/0001-22, localizada na Rua Afonso Botelho, bairro Trianon, 838, CEP 85.012-030, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Fundação especializada para a prestação de serviços, elaboração, organização, planejamento e execução de concurso público e formação de cadastro de reserva, para esta municipalidade, conforme documentos anexos processo de Dispensa de licitação n.º006/2.020.
Fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações
VALOR DE: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 006/2020. Com efeitos retroativos a data de 05 de março de 2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:15B317C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020.

Ref. LICITAÇÃO Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 27/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..

Valor: R$ 16.369,30 (Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 02/06/2021.

Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5D173A8A

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Ref. LICITAÇÃO Pregão Registro de Preços Nº 27/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..

Valor: R$ 6.578,50 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 02/06/2021.

Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FBB860B3

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020.

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME;

Objeto:Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais..

Valor:R$ 8.783,95 (Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 02/06/2021.

Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B23D10B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais..

Valor:
R$ 14.542,75 (Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 02/06/2021.
Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1BB73ED8

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020.

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: KARINI APARECIDA COMINETTI RODRIGUES;

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais..

Valor: R$ 9.020,38 (Nove Mil e Vinte Reais e Trinta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 02/06/2021.

Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FEC079EA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA;

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais..

Valor: R$ 11.462,45 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 02/06/2021.

Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:65F81906

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais..

Valor: R$ 18.747,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais).

Prazo de Execução: 02/06/2021.

Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:91A5525F

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 89/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CODABI MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA;

Objeto: Aquisição de Caixa d'água tipo Tanque com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros para poço artesiano localizado na Linha Três Pinheiros conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 02/07/2020.

Prazo de Vigência: 31/08/2020.

Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3D5D2794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2020 DATA: 03/06/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
SILVANA MARISA KORTH SCALCO	Assistente Social	03/06/2020 à 02/07/2020	03/07/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:BDF46B21

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 128/2020

DECRETO 128/2020
DATA: 03/06/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 964/2020 de 02/06/2020, publicada em 03/06/2020.
DECRETO
Art. 1º - Este Decreto permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 783/2017 o seguinte projeto:
PROGRAMA DE GOVERNO: 05 – PROGRAMA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
AÇÃO: 123 – Benefícios Eventuais Covid-19
META: Auxiliar famílias cadastradas nos programas assistências com fornecimento de cestas básicas, e demais auxílios para atender a pessoas e famílias face a pandemia ocasionada pelo COVID-19 em parceria com o CEAS-Pr e SUAS Federal.
UNIDADE DE MEDIDA: Atendimentos
META QUANTITATIVA: 100
PRODUTO ESPERADO: Famílias atendidas
PLANO DE APLICAÇÃO: no exercício financeiro de 2020 e 2021.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO 896/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2020 o seguinte projeto:
PROGRAMA DE GOVERNO: 05 – PROGRAMA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
AÇÃO: 123 – Benefícios Eventuais Covid-19
Projeto /atividade: Benefícios Eventuais Covid-19
META: Auxiliar famílias cadastradas nos programas assistências com fornecimento de cestas básicas, e demais auxílios para atender a pessoas e famílias face a pandemia ocasionada pelo COVID-19 em parceria com o CEAS-Pr e SUAS Federal.
UNIDADE DE MEDIDA: Atendimentos
META QUANTITATIVA: 100
TOTAL DA AÇÃO: 2020 R$ 15.000,00
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no LOA (Lei de Diretrizes Fiscais) Lei 783/2017 o seguinte projeto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação o valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 05 – PROGRAMA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 123 - Benefícios Eventuais Covid-19
Classificação Funcional: 09.01.08.244.0005.1-123 Benefícios Eventuais Covid-19
Conta/Natureza de Despesa 4450 – 33.90.32.00 – Material Bem Serviço Distribuição
Destino de Recursos 941 – FEAS COVID-19 R$ 15.000,00
Art. 5º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de arrecadação.
17.28.07.11.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL
(Benefícios Eventuais Covid-19) .....R$ 15.000,00
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B152773B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO - PREGÃO 01/2020

EDITAL DE RESULTADO

O pregoeiro PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR, designado pela Portaria nº 027/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - Processo nº 04/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 1.500 L (um mil e quinhentos litros) de combustível, do tipo gasolina comum.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: DESERTO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/06/2020.

PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Alves Bandeira Junior
Código Identificador:97B7B9D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020
PROCESSO Nº 320/2020
UASG 987857
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/06/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das14:00 horas do dia 18 de junho de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:24BCA48B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n° 20.285/2019, de 03 de outubro de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020.
OBJETO: Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020

MERCADOS CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente
1º	MERCADO PELISSON LTDA	02.316.845/0001-16
2º	JULIO ANTUNES RODRIGUES ME	84.825.983/0001-95
3º	AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA	82.043.928/0001-18
4º	ANDRE LUIS DE CASTRO	08.779.166/0001-10
5º	GSC SUPERMERCADO LTDA	19.662.084/0001-57

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 02 de junho de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitação

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E2A13AFC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2020
Processo inexigibilidade nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
CNPJ Nº 32.416.196/0001-96
Representante: LEIDIANE MARI
CPF nº 042.979.729-05
OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 0000127-57.2011.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:29A2B78E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA
CNPJ Nº 08.776.971/0004-82
Representante: TERCIO EGON PAULO KASTEN
CPF nº 081.735.089-68
OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.
VALOR TOTAL: R$ 261.435,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E1CDADCA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA
CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
Representante: RODRIGO LUCIANO PIROBANO
CPF nº 063.893.519-92
OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.
VALOR TOTAL: R$ 210.752,63 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A5D7335B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO
CNPJ Nº 16.669.792/0001-21
Representante: WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS
CPF nº 169.340.670-53
OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.
VALOR TOTAL: R$ 959.630,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7E9915CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Alisson Rodrigo Kist - ME
CNPJ Nº 24.194.252/0001-67
Representante: Alisson Rodrigo Kist
CPF nº 071.949.289-06
OBJETO: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosos, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.
VALOR TOTAL: R$ 32.650,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3F8E06C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores:
CONTRATADO: FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA, R$ 210.752,63 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA, R$ 261.435,40 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO R$ 959.630,52 (Novecentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL R$ 1.431.818,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:50606ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: (43) 3267-1437
E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br - SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Considerando a necessidade desta Autarquia de contar com serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, haja vista serem essas as suas fontes de receitas, considerando o fato de que a competição para a seleção desses serviços é inviável, e **considerando** a realização da seleção pública consistente no Credenciamento nº 001/2020, declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de **A. S. SHIBATA - MERCADO,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.558.140/0001-50, para a prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais guias emitidas pela autarquia, sendo que por cada fatura recebida o agente arrecadador receberá R$ 0,90 (noventa centavos de real).
Estabelece-se ainda, que as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o Orçamento de 2020:

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1701 – Saneamento Básico Urbano
Atividade:	2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Do SAMAE

MARIA AP. GONÇALVES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:7E541E02

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
CREDENCIAMENTO N° 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: A. S. SHIBATA - MERCADO

OBJETO: Recebimento de contas de água, esgoto e demais serviços emitidas pela AUTARQUIA

VALOR: R$ 0,90 (Noventa centavos de real) por fatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2.020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2020.

ASSINARAM:

Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente.

Pela Contratada A. S. SHIBATA – MERCADO o Sr. **Alessandro Shiguemi Shibata** Empresário.

E as Testemunhas:

Maria Ap. Gonçalves
CPF: 905.85.749-49

Luiz Mario Ferreira
CPF: 045.143.109-05

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:3FB8E016

SAMAE
DISPENSA 014/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2020

OBJETO: 100 (cem) hidrômetros unijato ¾" sem conexões cúpula em policarbonato.

VALOR MÁXIMO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h00 do dia 15 de junho de 2020.

São Jerônimo da Serra-Pr, 03 de junho de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:AA699A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 11/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de Gases Medicinais comprimido, incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista e uso domiciliar para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo R$ 83.827.02 (Oitenta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos). Realização: dia 19/06/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2020 -

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:8F477ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais". A sessão se dará no dia 30/06/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 242.879,72 (Duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 03 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:07AB47E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 24/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP	01.	R$ 35.160,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 03 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9EA44967

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 43/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento de dieta cetogênica, que adjudica como vencedora do certame a empresa: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP no valor total de R$ 35.160,00 (Trinta e cinco mil cento e sessenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 03 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C1B71C2C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 116/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário do Servidor abaixo relacionado, e respectivo Cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 109/2019:

Matr.	Nome	Cargo
1637/1	Patrícia Maria Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único:O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 04/06/2020 à 03/06/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7C17D8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR
CONTRATADO: SPIN SISTEMAS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS EM HARDWARE, A SEREM EXECUTADOS NO SERVIDOR CENTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL, E DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 3.968,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:592E2FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 082 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 049/2020, modalidade Tomada de Preços N° 002/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Valdir Lopes Maestre, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CONSTRUÇÃO CRF EIRELI - EPP** – o objeto com valor global de **R$ 171.911,42 (cento e setenta e um mil novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B4C5B9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 083 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 003/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 062/2020, modalidade Tomada de Preços N° 003/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Valdir Lopes Maestre, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI- ME** – o objeto com valor global de **R$ 79.640,03 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e três centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E4547623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza/higiene, material de consumo, material engarrafado, material de detetização, material de cama mesa e banho para atender as necessidades do Programa de Proteção e Promoção Infanto-Juvenil - PROPPIJU
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através das dotações orçamentárias 627, 645 e 641 /2020, nas ações 6.189, 6.226 e 6.230, conforme parecer contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2020
Contratada: ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R$ 2.086,54 (dois mil e oitenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2020
Contratada: ALINE WOLF DOS SANTOS
Valor: R$ 333,38 (trezentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2020
Contratada: CARDOSO & GELLER LTDA - ME
Valor: R$ 2.201,57 (dois mil duzentos e um reais e cinqüenta e sete centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2020
Contratada: CESAR D CARRARI RAMOS - ME
Valor: R$ 807,51 (oitocentos e sete reais e cinqüenta e um centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2020
Contratada: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ
Valor: R$ 667,34 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 253,54 (duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2020
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Valor: R$ 1.454,20 (um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2020
Contratada: GASPERINI & CIA LTDA
Valor: R$ 1.454,20 (um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2020
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI - EPP
Valor: R$ 3.108,23 (três mil cento e oito reais e vinte e três centavos)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5BBAEEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisições de materiais de limpeza, cama, mesa e banho, proteção e segurança, gêneros alimentícios, copa e cozinha, tecidos e aviamentos, acondionamento e embalagem para serem usados na Secretaria de Saúde e as unidades a ela vinculadas.
Dotação orçamentária: Recursos Livres e Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através das dotações orçamentárias 395, 421, 443 e 454 /2020, conforme despacho contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2020
Contratada: ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R$ 2.375,95 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2020
Contratada: ALINE WOLF DOS SANTOS
Valor: R$ 4.408,45 (quatro mil quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2020
Contratada: AR LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
Valor: R$ 153,75 (cento e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2020
Contratada: CARDOSO & GELLER LTDA - ME
Valor: R$ 2.841,80 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2020
Contratada: CESAR D CARRARI RAMOS - ME
Valor: R$ 2.343,55 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2020
Contratada: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ
Valor: R$ 50,25 (cinqüenta reais e vinte e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 1.426,50 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2020
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Valor: R$ 2.799,40 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2020
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI - EPP
Valor: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2020
Contratada: PAULO FERNANDO FEIJO BERNARDO 54999103915
Valor: R$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7AB06F69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 032/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de artesanato para o Centro de Referência a Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.
Dotação orçamentária: Recursos Vinculados BLIGDBF, fonte 940, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através das dotações orçamentárias 604, 856, 615 e 862 /2020, conforme parecer contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2020
Contratada: ALINE WOLF DOS SANTOS - ME
Valor: R$ 995,52 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 651,52 (seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2020
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI - EPP
Valor: R$ 5.036,64 (cinco mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2020
Contratada: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME
Valor: R$ 721,12 (setecentos e vinte e um reais e doze centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:96A3C31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Pedro do Iguaçu – PR.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através das dotações orçamentárias 232, 238, 250, 865, 255, 261, 273 e 305, conforme despacho contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2020
Contratada: ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R$ 3.235,55 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2020
Contratada: ALINE WOLF DOS SANTOS
Valor: R$ 3.590,69 (três mil quinhentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2020
Contratada: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
Valor: R$ 2.209,00 (dois mil duzentos e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2020
Contratada: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ
Valor: R$ 1.261,65 (um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 2.156,20 (dois mil cento e cinqüenta e seis reais e vinte centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2020
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Valor: R$ 2.533,70 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2020
Contratada: GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI - ME
Valor: R$ 11.584,00 (onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2020
Contratada: LIVRARIA BARÃO LTDA - EPP
Valor: R$ 2.548,35 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2020
Contratada: MARADAL EIRELI - ME
Valor: R$ 3.282,50 (três mil duzentos e oitenta dois reais e cinqüenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2020
Contratada: OKTO COMERCIAL EIRELI - ME
Valor: R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:16433F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2020 PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho para uso das Escolas

Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através das dotações orçamentárias 232, 238, 250, 865, 255, 261, 273 e 305, conforme despacho contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084/2020
Contratada: ALINE WOLF DOS SANTOS
Valor: R$ 2.797,80 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2020
Contratada: CARDOSO & GELLER LTDA - ME
Valor: R$ 1.659,00 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2020
Contratada: CESAR D CARRARI RAMOS - ME
Valor: R$ 5.870,50 (cinco mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2020
Contratada: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ
Valor: R$ 2.301,50 (dois mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 811,80 (oitocentos e onze reais e oitenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2020
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Valor: R$ 2.076,71 (dois mil e setenta e seis reais e setenta e um centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2020
Contratada: PAULO FERNANDO FEIJO BERNARDO 54999103915
Valor: R$ 3.702,55 (três mil setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A2652AB9

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – O Resultado da Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	ADRIANA GRACIANO SATIL	80
02	ANA YARA DE LIMA	50
03	MÁRCIA RIBEIRO	0

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	*IVANETE TERESINHA KOCHANN*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:DA6E5296

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 03 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 084, de 03 de junho de 2020.

Acrescenta ao Parágrafo 1º, do Artigo 1º-A pertencente ao Decreto nº 026 de 20 de março de 2020, os incisos VI e VII.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta ao Parágrafo 1º, do Artigo 1º-A pertencente ao Decreto nº 026 de 20 de março de 2020, os incisos VI e VII com a seguinte redação:
"VI – Jessica Dayane Moro, Matrícula 1.16781;"
"VII – Jaffer Fernandes de Farias, Matrícula 1.16471;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E18B58C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 097/2020

DECRETO Nº 097/2020

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Airton dos Santos, CPF nº 412.288.479-91, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Serviços RodoviáriosÓrgão de Apoio Direto ao Prefeito Municipal, fazendo jus ao vencimento CC1.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **com efeitos financeiros e início para o dia 02/06/2020**.

Sapopema, 03 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1D815677

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "TAPA BURACO", SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO E LIMPEZA DE BUEIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI,** com o valor de R$: 5.941.465,30 (cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Sapopema Pr, 03 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7FF23106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 095/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 057/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços **Mecânicos nos veículos movidos a gasolina** para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral de acordo com a tabela AUDATEX, nos veículos oficiais pertencentes à frota das Secretarias Municipal de Educação, Assistencia Social e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 32.667,39 (trinta e e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e Nove centavos),

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 22 de junho de 2020.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 01 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D53CF266

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de retifica de motores e consertos de bomba e bico injetores na manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais (movido a diesel) , incluindo o fornecimento de peças de reposição originais , de acordo com a tabela AUDATEX nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e de Transportes e Viação.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: $ 110.610,00 (cento e dez mil, seiscentos e dez reais).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 22 de junho de 2020.
HORÁRIO: 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 01 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FD9B8EEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1961/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matr.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
13981	Cleiton de Sales Bueno	Depto Administrativo	22/03/2018 a 21/03/2019
13931	José Hilário Grossl	Depto Administrativo	14/03/2017 a 31/01/2018
4061	Marcos Antonio Maurício	Depto Administrativo	02/03/2018 a 01/03/2019
14211	Marcos Leandro de Carvalho	Depto Administrativo	06/07/2017 a 05/07/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF49EB71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.419/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. SONIA SOARES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 9951, ocupante do cargo efetivo de Contínuo, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2006/2011, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19; durante o período de 03/06/2020 à 31/08/2020.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E5437E60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.417/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, relacionados no anexo I que faz parte integrante deste decreto, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 03 de junho de 2020 à 31 de agosto de 2020.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.417/2020 DE 03/06/2020

Matric.	Nome	Quinquênio
10891	Alexandre Azevedo de Oliveira	2006/2011
13881	Denilson de Souza Amaral	2011/2016

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F636910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.416/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, relacionados no anexo I que faz parte integrante deste decreto, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 03 de junho de 2020 à 01 de agosto de 2020.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.416/2020 DE 03/06/2020

Matric.	Nome	Quinquênio
14221	Charles Andrey Ribeiro	2011/2016
12161	Odair José Cândido	2012/2017
11591	José Eurico Oliveira	2011/2016

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DBA6B50C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.418/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, relacionados no anexo I que faz parte integrante deste decreto, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 03 de junho de 2020 à 31 de agosto de 2020.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.418/2020 DE 03/06/2020

Matric.	Nome	Quinquênio
10241	João Lopes de Araújo	2011/2016
10231	José Carlos Ferreira	2006/2011
2951	Nelcino Dias	2000/2005
10401	Valdecir Apº Modesto de Oliveira	2006/2011

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:61E3D605

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 446/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.065- MANUTENÇÃO DA CASA LAR – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – PROTEÇÃO ESPECIAL
5677.000.3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL – R$115.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.063- MANUTENÇÃO DO FMDCA
05580.3.3.90.30.00.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO – R$8.000,00
05580.3.3.90.39.00.00.000 – O.S.T.-P.J. – R$10.000,00
08.243.0016-2.065- MANUTENÇÃO DA CASA LAR – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – PROTEÇÃO ESPECIAL
05680.3.3.90.30.00.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO – R$26.000,00
05580.3.3.90.36.00.00.000 – O.S.T.-P.F. – R$67.000,00
05700.3.3.90.39.00.00.000 – O.S.T.-P.J. – R$4.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 03-06-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 03 de Junho de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E04FB83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 090, DE 03 DE JUNHO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria nº 2903 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de Conservação de ruas e logradouros publicos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
290 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de Conservação de ruas e logradouros publicos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
288 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2CC40D0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE E SERMUSA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - Manutenção dos serviços de distribuição de agua - Fonte 1076
20.050.10.305.0003.2.240.3.3.90.30.00.00 - Fonte 1494

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R. C. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE

CNPJ/CPF: 29.059.880/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Marmitex tamanho Grande	BIG BEN	650,00	R$ 15,00	R$ 9.750,00
2	Refrigerante de 2 (dois) litros	REFRIKO	325,00	R$ 5,70	R$ 1.852,50

Valor Total Homologado - R$ 11.602,50

SERTANÓPOLIS, 03 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:877403BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 06/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: R.C. DE OLIVEIRA RESTAURANTE - ME, CNPJ Nº 29.059.880/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE E SERMUSA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 03 DE JUNHO DE 2020

TÉRMINO: 03 DE JUNHO DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2020

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.140,00 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Marmitex tamanho Grande	BIG BEN	400,00	R$ 15,00	R$ 6.000,00
2	Refrigerante de 2 (dois) litros	REFRIKO	200,00	R$ 5,70	R$ 1.140,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D267F04D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 36, DE 03 DE JUNHO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	LÚCIO MARCELO BUENO	**CPF: 879.601.769-49**	
Ata de Registro de Preço	06/2020 – R.C. DE OLIVERIA RESTAURANTE ME	**Vigência:**	**03/06/2020 a 02/06/2021**
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	05/2020		
Contratados:	R. C. DE OLIVEIRA RESTAURANTE ME	**CNPJ:** 29.059.880/0001-53	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE E SERMUSA.		
Valor Contratos	**R$ 7.140,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que

possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 03 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:72B80E4C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de junho de 2020, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2020 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E HIDROJATEAMENTO NA REDE COLETORA DE ESGOTO

SERTANÓPOLIS, 03 de junho de 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8A138B18

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 8/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

- CONTRATO Nº 07/2020 MULTIOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 32.421.421/0001-82, COM SEDE NA AVENIDA PINTASSILGO Nº 462,PARQUE DAS LARANJEIRAS, CEP: 87.083.085 MARINGÁ PR, TELEFONE: (44) 3346-4605-E-MAIL FARMACEUTICO@MULTIHOSP.COM.BR, REPRESENTADO POR SR. MARCO HENRIQUE LAHOUD. RG N.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF N.º 000.744.681-03.RESIDENTE E DOMICILIADO EM MARINGÁ PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA. VALOR TOTAL - R$ 56.941,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

-CONTRATO Nº 08/2020 PLENA MÉDICA HOSPITALAR-EIRELI, CNPJN.º29.032.903/0001-36, COM SEDE NA RUA SOUZA NAVES Nº 867,CENTRO,PARANAVAI-PR CEP: 87.702-220, TELEFONE: (44) 3422-9531, E-MAIL PLENAMEDICA@GMAIL.COM, REPRESENTADA PELA SR(A). MARTA ALVES DE GOES PAIVA, RG N.º 2.631.67380 SESP/SP, CPF N.º 269.302.838-86. RESIDENTE E DOMICILIADA EM PARANAVAI -PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA. VALOR TOTAL - R$ 30.225,60 (TRINTA MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

- CONTRATO Nº 09/2020 PRO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-ME, CNPJ N.º 07.344.756/0001-05, COM SEDE NA AV CARLOS GOMES Nº 259,ZONA 05, CEP: 87.015-200 MARINGÁ PR, TELEFONE: (44) 3224-1234-E-MAIL SL.VENDASMGA@GMAIL.COM, REPRESENTADO POR SR. PAULO HENRIQUE HONDA PEREJONI HARO**,** RG N.º 14489251-8 SESP/PR, CPF N.º 118.552.439-89, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM MARINGÁ PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA. VALOR TOTAL - R$ 1.226,50 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

-**OBJETO: OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***.

-**DURAÇÃO DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

BÁRBARA PIOTTO GIGLIO DE MORAIS 043.108.899-30

DIRLEI BOSSO CECILIO SILVA
025.046.559-08

INGRYT MARIA FERRACIN
031.062.009-01

KARINA ALVES ANDRIOLI
047.400.749-90

SERTANÓPOLIS, 02 DE JUNHO DE 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:3C9F353D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020

Processo nº. 65/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ	21.810.869/0001-71
VALOR GLOBAL:	R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

	DE AVALIAÇÃO ATUARIAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 03 de Junho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E806F71A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2020

ID: 2102

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

VALOR – R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 03 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 03 de Junho de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9A6D059A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020

Processo nº. 66/2020

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ	08.211.721/0001-52
VALOR	R$ 2.915,00 (dois mil e novecentos e quinze reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUXILIO E ANALISE DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 03 de Junho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B9C8326E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2020

ID: 2103

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUXILIO E ANALISE DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA

VALOR – R$ 2.915,00 (dois mil e novecentos e quinze reais)

VIGÊNCIA – 03 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 03 de Junho de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EA19A0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
ATA

ATA N° 07/2020

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do Centro de Eventos Miguel Belinoski, os Membros da Câmara Técnica do Programa de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense, conforme Decreto nº 578 de 18/09/2019, autoridades Municipais e as 49 famílias beneficiárias do Programa mencionado, seguindo todas as recomendações e orientações para evitar a propagação do COVID-19. Trata-se de um evento rápido e simbólico tendo como finalidade coletar as assinaturas das famílias nos Termo de Conclusão de Obras e Entrega de Unidade Habitacional no Âmbito do Programa Família Paranaense e Assinaturas dos Termos Municipais de Cessão de Direito de Uso. As autoridades, Prefeito Municipal, Vice-Prefeita e o Presidente da Câmara de vereadores, fizeram breve uso da palavra, parabenizando as famílias beneficiadas. A primeira Dama Regiane S. Thomaz, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, no inicio deste Projeto e o atual Secretário Municipal Adriano Pitter José Heinen também fizeram uso da palavra, parabenizando as famílias. Além das autoridades, fizeram composição da mesa, os Presidentes dos Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Daiane Rossana Heinen, Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA) Neli Maria Perretto, Conselho Municipal Dos Direitos Do Idoso (CMDI) Alyson Platini Xavier Przybysz. Na oportunidade foi explicado para as famílias sobre o Termo de Cessão de Uso, dando ênfase aos Compromissos, Responsabilidades e Direitos, principalmente no que se diz respeito à: em hipótese alguma poderá vender, ceder e alugar o imóvel; O termo tem o prazo de 05 (cinco) anos, após este lapso temporal, se cumprir com as obrigações impostas no Termo e pela legislação, adquire à propriedade, entre outros compromissos e responsabilidades. A Coordenadora do CRAS, Silvia S. Viegandt explicou para as famílias que a equipe do CRAS está traçando estratégias para dar inicio aos trabalhos em grupo, diante do momento de pandemia que estamos vivenciando. Na oportunidade foi explicado para as famílias como procederá à entrega simbólica das chaves no dia de amanhã, dia 21/05/2020 a fim de evitar aglomeração devido ao COVID-19. Nada mais havendo a constar, eu Mariana Alves Conde, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e anexada à lista de presentes.

Teixeira Soares, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:448A921C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 727/2020

SÚMULA: Altera a redação do Inciso I, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 676, de 18.03.2020 e dá outras providências.

DATA: 01 de junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com amparo no Inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adoção de regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais decorrentes da

impossibilidade do ensino presencial durante o período de enfrentamento do *Coronavírus – COVID 19*, instituído pelo Decreto Municipal nº 705, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que de fato e efetivamente a intenção do município, quando da edição do Decreto Municipal nº 676, de 18.03.2020, já havia definido que as aulas suspensas presencialmente seriam supridas pelo regime especial de atividades escolares, na forma de aulas não presenciais, mas que, no edito, em seu Inciso I, do artigo 12, deixou de constar o termo "*aulas presenciais*",

DECRETA:

Artigo 1º - O Inciso I, do Artigo 12, do Decreto Municipal nº 676, de 18.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Ficam suspensas:

I – As aulas presenciais da Rede de Ensino Público Municipal de Teixeira Soares, à partir de 20 de março de 2020, até ulterior deliberação."

Artigo 2º - Ficam referendados, para todos os efeitos, os atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao regime especial de atividades escolares, na forma de aulas não presenciais, que tenha adotado até a data da publicação deste decreto.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, ao primeiro (1º) dia do mês de junho (06), do ano de dois mil e vinte (2020).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:C8B9A5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 724/2020

SÚMULA: Autoriza o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC e dá outras providências.

DATA: 27 de maio de 2.020

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a pública e notória Pandemia da ***Covid 19*** e a necessidade de adoção de medidas para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO que a Ciretran Regional retornou o atendimento presencial em data de 25 de maio de 2.020;

CONSIDERANDO que no município há somente um Centro de Formação de Condutores – CFC licenciado pelo Detran-PR, com Alvará de funcionamento;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 695, de 11 de abril de 2020, não trouxe norma regulamentadora da atividade relacionada ao Centro de Formação de Condutores - CFC,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Centro de Formação de Condutores - CFC, à partir de 01 de junho de 2.020, autorizado a realizar todos os cursos presenciais a eles atribuídos, desde que obedecidas as normas de proteção, distanciamento e segurança sanitária constantes deste decreto, utilizando-se de, apenas, uma sala de aulas.

Artigo 2º - Na sala de aulas teóricas presenciais o Centro de Formação de condutores – CFC, poderá permitir o acesso e a presença de, no máximo, 01 (um) aluno por cada 4,00 m2 (quatro metros quadrados), obrigatório o uso de máscara a todos os frequentadores, vedada a permanência de alunos nos corredores e a aglomeração na recepção.

Parágrafo Único: Além do distanciamento estabelecido no "*caput*" deste artigo, obriga-se o Centro de Formação de Condutores – CFC a observar as regras de higienização e de proteção sanitária constantes dos Artigos 4º e 8º, do Decreto Municipal nº 695, de 11 de abril de 2020.

Artigo 3º - Nas aulas práticas de direção de automóvel é permitida a presença de, apenas, 01 (um) aluno e de 01 (um) monitor no interior do veículo, obrigatório o uso de máscara.

Artigo 4º - As normas estabelecidas neste decreto serão observadas pelo Centro de Formação de Condutores – CFC, sem prejuízo da observância das normas e orientações emanadas do Detran-PR, as quais a este se sobrepõem.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:4597153E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, aquisição de material médico hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 07 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 03/06/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6DAF6967

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2017

CONTRATADA: **MARCOS OSIRES NUNES – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa, aditivar o valor do referido contrato conforme tabela anexa ao processo.
E o prazo até 07/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7296331D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Concessão onerosa à pessoa jurídica da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, em linhas regulares, no município de terra boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 08 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 03/06/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:98C7C2A5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2018, ATA DE RP Nº 317/2018.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	3,79	3,73	GASOLINA
04	2,88	2,64	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0BD9B627

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020, ATA DE RP Nº 56/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	3,79	3,73	GASOLINA
03	2,91	2,70	OLEO DIESEL S10
04	2,88	2,64	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E9C4AC53

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 466/2019 PROCESSO DE DISPENSA N°44/2019

CONTRATADA: **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Empresa, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 05/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0012115C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017 CONTRATO Nº 127/2017

CONTRATADA: **ESP GESTÃO DE PROJETOS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 05/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F442F2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13533/2020

PORTARIA Nº. 13533/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o decreto nº 2937/2017 de 24 de março de 2017, requerimento protocolado sob nº 2775/2020 em 07 de maio de 2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
MARINES DA SILVA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Médio – 20%

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de maio de 2020.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C17D9126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13534/2020

PORTARIA Nº 13534/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o requerimento protocolado sob nº 2613/2020 em 04 de maio de 2020 e parecer jurídico nº 209/2020

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar o(a) Professor(a) PALOMA SILVA DE SOUZA, matrícula 133957-01, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:50A76A39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13535/2020

PORTARIA Nº 13535/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o requerimento protocolado sob nº 2778/2020 em 07 de maio de 2020 e parecer jurídico nº 211/2020

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar o(a) Professor(a) ZENILDA ARANAO PASSOS, matrícula 37770-01, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:967F2E73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13532/2020

PORTARIA Nº. 13532/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o decreto nº 2937/2017 de 24 de março de 2017, requerimento protocolado sob nº 2120/2020 em 08 de abril de 2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
RENATO JOAQUIM PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Médio – 20%

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2020.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:7541CACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13536/2020

PORTARIA N.º 13536/2020

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estável os servidores abaixo relacionados, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	EFEITO RETROATIVO A
DAIANA P. KUELKAMP ROSA	187291-00	FISCAL TRIBUTARIO	31/05/2020
JOAO NEI HEINZ	37265-01	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	31/05/2020
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	149101-01	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	31/05/2020
MARLENE APDA. GONÇALVES	99350-02	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:577B3725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 010

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **NUNES E GHISI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF 35.900.649/0001-43.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.3*: CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2019, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 03 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AD045D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 011

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **M. I. VALENTIM PEZOTTI – ME, CNPJ/MF 28.450.984/0001-21.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: *ITEM 1.7*: PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCALA**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2018, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 19.776,00 (dezenove mil setecentos e setenta e seis reais), pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 03 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:336D1AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: CLAUDINEI DE ALMEIDA - SEGURANÇA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVAVEIS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAR E GERENCIAR PROJETOS ESPECIALIZADOS, TREINAMENTOS, APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E SUPORTE NOS PROCESSOS DOCUMENTAIS ESPECIALMENTE JUNTO AO PROCEL/RELUZ/ELETROBRÁS VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.
Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 03 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B606FFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 005 DA TP 006-2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 DO CONTRATO Nº 158/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HAGAP ENGENHARIA DE MONTAGENS ELETRICAS LTDA..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NO CAMPO COMERCIAL JOSÉ TURRA OLIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500048888, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR E ITAIPÚ BINACIONAL..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 10/07/2020 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HAGAP ENGENHARIA DE MONTAGENS ELETRICAS LTDA..

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:B5BE35E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 053

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
REGISTRO DE PREÇOS
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 30/06/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 053/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PRESTADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor máximo de R$ 390.720,00 (trezentos e noventa mil setecentos e vinte reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 03 de junho de 2020.

ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F29F25D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 034-2020

Termo de Adjudicação
Processo n°: 43/2020
Licitação n°: 34/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM BANNERS E FAIXAS VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
R$5.884,25 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de junho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:CB75F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 136-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.503/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 74054544 e no CPF/MF nº 034.533.379-99, com endereço à RUA JOAQUIM JOSE DINIZ., 61, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM BANNERS E FAIXAS VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.884,25 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:E7952CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 014

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA. LTDA-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE PAINEL EM ACRÍLICO PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
Valor R$ 700,00 (setecentos reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 03 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:13423FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 706, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Cria o programa de incentivo ao Esporte e Cultura em Tijucas do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador José Antônio dos Santos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Fica criado no município o Programa de Incentivo ao Esporte e Cultura de Tijucas do Sul quem tem por objetivo fomentar as programações e atividades esportivas e culturais.

Art. 2° O Município poderá auxiliar as atividades e programações com aquisição de medalhas, troféus, premiações, brindes entre outros itens ou ações que estejam estabelecidos na programação de cada atividade, tais como organização de eventos, desenvolvimento de oficinas e cursos, transporte de atletas e alunos, quando voltadas para o incentivo ao esporte e à cultura.
Parágrafo único. As parcerias firmadas para o programa de incentivo poderão se dar por termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de colaboração.

Art. 3º Qualquer instituição regularmente instituída no Cadastro de Pessoas Jurídicas poderá se cadastrar e apresentar o projeto para possível contemplação, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Para participar as instituições deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica;
II – Projeto básico de evento a ser realizado no decorrer do ano, contendo ao mínimo a estimativa de participantes, premiações, justificativa para execução do evento e abrangência do evento.
III – Cópia do Estatuto Social da instituição;
IV – Cópia do RG e CPF da diretoria;
V – Outros documentos pertinentes.

Art. 5º O período de apresentação dos projetos e documentos será no primeiro bimestre de cada ano, sendo o local de entrega, data e demais critérios regulamentados via Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Deverá ser formada uma comissão especial para avaliação dos projetos e conferência dos documentos, a fim de emitir parecer ao chefe do Poder Executivo se o pedido atende ao objeto desta Lei.

Art. 6º Cada instituição poderá ser contemplada uma única vez a cada ano, sendo estritamente vedada e dupla concessão do auxílio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:37277C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2020

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 01/2020 - TP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3322 de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2020-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE BANHEIROS DA ESCOLA LEOVANIL CAMARGO.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:57F98133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 02/2020

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 02/2020 - TP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3322 de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/04/2020 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 02/2020-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE BANHEIROS DO NÚCLEO CEIA.

Tijucas do Sul, 06 de março de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:C3764F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 32/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FRETE COM CAMINHÃO PRANCHA, EM CONFORMIDADECOM A SOLICITAÇÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Contratado: **TERRAPLENAGEM TIJUCAS LTDA ME – CNPJ: 01.004.296/0001-81**

Valor: **R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 32/2020.

Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.609.0011.2023 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1740 (00000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica
1800 (00511) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:7016BB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

Tomazina, 03 de junho de 2020.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Enfermeiro.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CRISTIANO CORREIA BACARIN	062.719.499-08	180,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:076EBFB0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 071/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de junho de 2020.

NOME	CPF
LETICIA GOUVEIA ROBERTO	030.699.479-80

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E7CCAFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ONDE SE LE: "Vigência: 05/09/2019"
LEIA-SE: **Vigência**: 05/09/2020"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019

Contratado: R.R.V.F PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME
CNPJ Nº 30.878.970/0001-55
DISPENSA Nº: 08/2019
Objeto: Aquisição de Leite sem Lactose, lata de 400 gramas para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tomazina.
Valor : R$ **7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**
Vigência: 05/09/2019

Tomazina, 05 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:AF00FA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3989/2020

DECRETO Nº3989/2020
Data 03.06.2020

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Mãe Social (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Elite Antunes,** ocupante do cargo em comissão de Mãe Social, matricula nº757-9/1, portadora da CI/RG nº 12.397.431-0 SSP/PR e do CPF nº 089.369.329-42.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de junho de 2020**.**

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5C9B045B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3990/2020

DECRETO Nº3990/2020
Data 03.06.2020

Súmula. Nomeia servidora, para ocupar o cargo de Mãe Social e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAIS AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1688/2017 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Terezinha de Jesus Chaves**, portadora da CI/RG nº 8.825.471-6 SSP/PR e do CPF nº 009.324.849-05 para exercer o cargo de Mãe Social (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo Iv, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:495094A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3988/2020

DECRETO Nº3988/2020
Data 02.06.2020

Súmula. Concede avanço horizontal a servidores efetivos municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido na Lei Municipal nº 136/06, considerando os Decretos nº 3826/2019 e nº 3983/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede 01 (um) avanço horizontal a servidores efetivos do município, num percentual de 2% (dois por cento), conforme abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível atual	Nível atualizado
Gisele Cristiane P. da Silva	631-9/1	Agente Comunitário de Saude	Inicial	1
Janete P. Grando	272-0/1	Téc. Hig. Dental	Inicial	1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 02 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:22D450A3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3991/2020

DECRETO Nº3991/2020
Data 03.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Catarina de Moraes Ascari** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula 2314-0/1, portadora do CPF nº 017.278.619-30 e da CI/RG nº 6.726.660-9 SSP/PR, referentes aos períodos aquisitivos de 21/02/2009 a 20/02/2014.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2E8275E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3992/2020

DECRETO Nº3992/2020
Data 02.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial as Servidoras Municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, as Servidoras Municipais conforme abaixo relacionados:

Nomes	CPF	Cargo	Períodos aquisitivos
Elenir Vieira Alves Denti	058.133.309-84	Aux. Serviços Gerais 20 horas	19/03/2012 a 18/03/2017
Luciana Maraschin	071.503.809-56	Aux. Serviços Gerais 40 horas	01/04/2015 a 31/03/2020
Marines de Fatima Rubas	900.599.139-91	Cozinheira	05/03/2013 a 04/03/2018
Rosicler Borger Ferreira	030.223.489-67	Aux. Serviços Gerais 40 horas	04/03/2014 a 03/03/2019

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D9CE737B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 145/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7DFF9312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 21/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras conveniadas com a Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos em conta corrente bancária específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras conveniadas com a Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul.

Art. 2º - A alocação de recursos, a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, que possuírem convênio com Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficará consignada na Lei Orçamentária Anual, para os seguintes fins:

I - realização de investimentos, para microempreendedores individuais nas áreas de indústria, de comércio e de prestação de serviços;
II - capital de giro, para empresas classificadas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
III - fomento de suas atividades, para produtores da agricultura familiar que estejam incluídos nos Programas de Aquisição de Alimentos em âmbito federal e municipal (PAA Federal e PAA Municipal) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
§ 1º - A garantia referida no caput deste Artigo tem por objetivos:

I - fomentar o desenvolvimento local, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e produtores da agricultura familiar, com atuação no âmbito do Município de Turvo;
II - possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;
III - viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

§ 2º - Os recursos de que trata o caput deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários de que trata esta Lei, relativamente à(s) parcela(s) de financiamento por eles obtidos perante a rede bancária conveniada com a Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul.

§ 3º - Para os efeitos desta Lei, são micro e pequenas empresas aquelas assim consideradas pelo art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º - São considerados agricultores familiares, para efeitos desta Lei, aqueles que se enquadram na Lei Federal nº 11.236, de 24 de julho de 2006.

Art. 3º - A utilização dos recursos mencionados no art. 2º desta Lei, dependerá de Termos de Parceria firmados entre o Município de Turvo e a Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul, no qual serão estabelecidas a forma e as condições de aplicação daqueles valores.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual dos anos respectivos, através de Decreto, conforme classificação funcional programática 10.002.22.661.1001.2030 no programa 1001 - da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento.

Art. 5º - Em caso de inadimplência e de efetiva utilização dos recursos aportados pelo Município de Turvo para fins de adimplemento de obrigações financeiras contraídas pelos beneficiários das vantagens advindas da garantia prestada pelo Município de Turvo, este restará subrrogado no crédito da instituição financeira para todos os fins de direito, podendo serem adotadas todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para cobrança, inclusive a inscrição em dívida ativa, situação em que passarão a incidir sobre o débito juros e correção monetária nos mesmos moldes aplicáveis aos créditos tributários municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F835654D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrocardiógrafo ECG – 12 canais

Início da Sessão: 22 de junho de 2020 às 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 15.762,10 (quinze mil setecentos e sessenta reais e dez centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F8C306A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TURVO - PR

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ofertado e realizado pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, frente a Suspensão de Aulas Presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996, Resolução SEMEC/TURVO nº 01/2020 e considerando:
O artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar.

O inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para rede de ensino.

Os artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Ordinária nº 24 de 02 de dezembro de 2009 (Estatuto do Magistério de Turvo), que dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais do Magistério.

O Decreto Municipal nº 35 de 04 de abril de 2020 e decretos anteriores ainda válidos, que dispõem sobre o atendimento dos protocolos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS CoV 2/COVID – 19.

A Deliberação CEE/PR nº 01/2020, no art. 2 do que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências.

O artigo 4º.do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

O Decreto Municipal nº 53/2020, que institui regime especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Turvo em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus e outras providências.

A nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em fase da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do Coronavírus.

A necessidade de regulamentar o Regime Especial com ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus.

CAPÍTULO I
DO PLANO DE AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 1° O Regime Especial seguindo as orientações da Deliberação 01/2020 CEE/PR das **ações pedagógicas remotas** diferenciadas, ofertadas pelas Unidades Educacionais, aplicar-se-á aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial.

§ 1º Para os CMEIs, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes emitirá orientações por meio de protocolo de trabalho visando sugerir rotinas em consonância com experiências educativas, proporcionando o desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais, de acordo com a Organização Curricular de Turvo.

§ 2º Segundo a Deliberação 01/2020 CEE/PR ficam autorizadas às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e/ou reconhecidos de Educação Básica e Educação Superior, com exceção para a **Educação Infantil**, a oferta de atividades não presenciais.

§ 3º Para o Ensino Fundamental anos iniciais, na elaboração das ações pedagógicas remotas, deve-se considerar a Organização Curricular vigente e as Propostas Curriculares de cada instituição.

§ 4º Para a Educação Especial, modalidade que perpassa todas as etapas da Educação Básica, deverão ser considerados no trabalho remoto as especificidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art 2º - O Art 5º da Deliberação 01/2020 CEE/PR estabelece o que pode ser considerado como atividades escolares não presenciais. Esta Secretaria acrescenta ainda a este entendimento, ações pedagógicas remotas, as atividades não presenciais que objetivam a defesa da vida, a saúde física e mental, bem como a responsabilidade profissional e a manutenção do vínculo entre família e Unidade Educacional, aprovada por meio de Ata pelo Conselho Escolar, sob a responsabilidade dos profissionais, respeitando os decretos municipais e as orientações de distanciamento social.

Parágrafo único. As metodologias desenvolvidas por meio de ações pedagógicas remotas são aquelas realizadas pelo educador/professor, considerando os saberes e conhecimentos, os componentes curriculares, as possibilidades de interação com a criança/estudante para mediação e orientação das atividades impressas e utilização do livro didático (atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos), e por meios digitais (WhatsApp), para orientação aos pais ou responsáveis legais, para o desenvolvimento das atividades com as crianças/estudantes.

Art. 3º As ações pedagógicas remotas deverão ser disponibilizadas aos pais ou responsáveis legais, de forma impressa sob a orientação dos profissionais, de acordo com cronograma previamente elaborado pela Unidade Educacional e aprovado pelo Conselho Escolar em Ata, evitando aglomerações e seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Parágrafo único. Permite-se às Unidades Educacionais a disponibilização das atividades pedagógicas remotas por meio de:

- impressos (livros didáticos, cadernos com atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos);

– orientação aos pais ou responsáveis legais, para o desenvolvimento das atividades com os estudantes por meio do aplicativo WhatsApp.

Art. 4° As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelos profissionais, deverão ser entregues impressas quinzenalmente conforme protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo – Pr.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais deverão retirar e devolver as atividades pedagógicas impressas na Unidade Educacional na qual o estudante está matriculado, conforme cronograma definido pela turma e horário.

§ 2º Caso os pais ou responsáveis legais não retirem o material, caberá ao diretor, após esgotadas todas as possibilidades de contato, oficializar a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Após ser oficializada, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o transporte para a entrega do material impresso pela Unidade Educacional, por meio de busca ativa.

§ 4º Os pais e ou responsáveis que por ventura se negarem a entregar os materiais, ou se demonstrem negligentes frente ao apoio aos estudantes, serão notificados pelo Conselho Escola com base no o artigo 4º.do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

Art. 5° Os servidores atuantes nas Unidades Educacionais permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquanto estiverem suspensas as atividades ou até que seja convocado pela chefia imediata, salvo os dias determinados para o seu comparecimento na instituição a fim de preparar, corrigir e entregar os materiais aos responsáveis.

Art. 6º - Os diretores deverão acompanhar a atuação de professores e pedagogos durante a preparação e entrega das atividades. Os professores que optarem por preparar em casa, do mesmo modo deverão comparecer à escola em dias alternados conforme sua hora atividade para apresentação do plano de aula ao pedagogo e solicitar a impressão das atividades remotas, bem como organizar e corrigir os cadernos dos estudantes.
Parágrafo único. Mantém-se o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com doenças crônicas, conforme listado no Art. 8º do Decreto Municipal nº. 35/2020.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

- elaborar e organizar o Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas.

- o professor deverá elaborar as atividades remotas de sua turma no respectivo dia de sua hora atividade ou conforme cronograma estabelecido pela Direção da escola, entregar para revisão do pedagógico de sua escola, para somente então solicitar a impressão das atividades.

- as impressões serão anexadas em caderno próprio de cada estudante com o devido cabeçalho especificando a data, o Componente Curricular e a Unidade Temática a que se refere, tal qual está previsto no Plano de aula do professor. A entrega será feita para os responsáveis quinzenalmente, quando haverá a troca pelas atividades anteriores para as devidas correções e orientações. A entrega também será feita para pessoas próximas as famílias ou vizinhos desde que traga as atividades anteriores para validação e devem assinar a retirada do material.

IV - no retorno das atividades presenciais, o Conselho Escolar deverá ser convocado para validação das atividades remotas como carga horária letiva, por meio de registro em ata contendo data de início e término das atividades remotas, metodologia e recursos utilizados, porcentagem de frequência ou participação dos estudantes nas atividades;

CAPÍTULO III
DOS REGISTROS DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará à disposição das escolas, a fim de apoiar as ações, disponibilizar recursos e sanar possíveis dúvidas facilitando o entendimento e a mediação entre a escola e os pais ou responsáveis legais na realização das atividades propostas.

§ 1º As atividades deverão estar submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.

§ 2º Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto, em:

- Diário de Classe de cada professor;
- Fichas de avaliação;
- Fichas de controle de preenchimento no LRCON;
- Cadernos dos alunos;
- Livros didáticos;
- Trabalhos e pesquisas solicitados e entregues;

§ 3º As ações pedagógicas deverão ser diversificadas, considerando a carga horária de acordo com a faixa etária, grau de dificuldade, evitando a sobrecarga dos estudantes e dos pais ou responsáveis legais, respeitando a autonomia do educador/professor.

§ 4º O tempo diário destinado para o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais deve considerar a etapa de desenvolvimento dos estudantes. A partir dessa organização, poderá ser computado 01 (um) dia letivo. O lançamento das aulas deverá ser condizente com o Plano de Aula do professor, bem como a grade de horário deve representar a forma como a instituição trabalha.

§ 5º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

§ 6º Neste período de aulas não presenciais, o trabalho dos professores especialistas das Salas de Recursos Multifuncionais se dará no atendimento aos estudantes da educação especial que necessitam de Planejamento Flexibilizado, uma vez que estes não acompanhem o nível de escolarização em que estão matriculados. Do mesmo modo que os demais estudantes, estes terão direito ao acesso a todos os componentes curriculares, porém, com quantidade reduzida e de uma forma que seja de fácil entendimento, respeitando a individualidade e o ritmo de cada um.

§ 7º Os professores do AEE atuarão com os alunos que necessitam de Planejamento Flexibilizado, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários.

Art. 8º Para fins de preenchimento no Livro de Registro de Classe Online, deverão ser consideradas as seguintes indicações:

I - Do dia 20/03 até 02/04/2020 recesso escolar antecipado. O docente deverá registar neste período "Sem frequência", "Sem Atendimento Pedagógico" e no campo Observações: “Recesso Escolar de 20/03/2020 à 02/04/2020”.

II - Os feriados municipais e nacionais não poderão ser computados para fim de cumprimento de Calendário Escolar e nem utilizados para o envio de atividades.

III – Quanto ao período em que não houve a oferta de atividades não presenciais e que não foi considerado recesso ou férias escolares, o mesmo deverá permanecer sem preenchimento e será elaborado um plano de reposição no retorno às aulas presenciais.

IV – O registro da frequência dos alunos a partir da data de quando iniciou a oferta de atividades não presenciais, deverá ser registrada a frequência do aluno conforme a realização das atividades propostas. No campo observação do Livro Registro de Classe (LRCOM) registrar¨atividades não presenciais¨ (descrever a forma de atendimento utilizado: atividades impressas) a partir da data de 04 de maio de 2020 conforme o Decreto nº 00/ 2020.

V - Os registros das frequências e dos conteúdos deverão ser realizados a partir da entrega das atividades dos estudantes na instituição de ensino pelos pais ou responsáveis.

VI - Os registros referentes à Sala de Recursos serão realizados no Componente Curricular de Língua Portuguesa, conforme cronograma de atendimento de cada estudante até a data em que houve aula presencial. Quanto ao período em que não houve a oferta de atividades não presenciais e que não foi considerado recesso ou férias escolares, o mesmo deverá permanecer sem preenchimento e será elaborado um plano de reposição no retorno às aulas presenciais.

VII - O registro das avaliações no LRCOM dependerá da reorganização dos conteúdos de cada Componente Curricular na instituição de ensino. Porém, permanece a mesma regra de cálculo e a obrigatoriedade de, no mínimo, dois instrumentos de avaliação e dois instrumentos de recuperação. Por se tratar de um momento atípico e por entendermos que o processo ensino aprendizagem na faixa etária em que atendemos ainda depende muito da relação professor aluno, não serão informadas nas atividades propostas enviadas aos alunos as quais se referem à Avaliação especificadamente, ficando esta informação registrada somente no diário de Classe e ou Plano de aula do professor, de modo que todas as atividades sejam realizadas com o máximo de empenho por parte do estudante, tornando-se assim um "termômetro" para que o docente possa de fato avaliar o seu desempenho e assim planejar as futuras atividades.

VIII – Os registros avaliativos serão feitos em Ficha de Avaliação criada especificamente para este fim, devendo estar a mesma condizente com os registros nos Planos de Aula do professor e consequentemente com o Caderno do aluno, instrumentos os quais poderão ser solicitados a qualquer tempo pelos pais e ou responsáveis.

IX - Os boletins dos estudantes serão gerados após o término do período avaliativo e as notas serão enviadas ao SERE.

X - Nos registros de reposição deverão ser lançados a presença e os conteúdos, e no campo observação deverá constar: "reposição referente ao dia xxxx".

XI - Cabe a cada professor cadastrado no SERE/CENSO e vinculado à turma ou componente curricular, proceder aos registros de frequência e de conteúdo no LRCOM.

Art. 9º Caberá a equipe pedagógica e direção da escola providenciar uma ficha de preenchimento do formulário de acompanhamento das atividades pedagógicas remotas para que seja realizado o monitoramento periódico da entrega das atividades e atendimento a todos os estudantes.

§ 1º O formulário a que se refere o caput deste artigo, poderá ser utilizado como base para a validação das atividades efetivamente realizadas, assim como para auxílio na atualização posterior do LRCO - Livro de Registro de Classe.

CAPÍTULO IV
DO CUMPRIMENTO DE DIAS LETIVOS

Art. 10. Em 2020, no mês de fevereiro, foram cumpridos 15 dias letivos, compreendendo 60 horas e no mês de março 14 dias letivos, compreendendo 56 horas, totalizando 116 horas.

Art. 11. Considera-se antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, o período compreendido entre 20/03/2020 a 02/04/2020, conforme Resolução n°01/2020 CEE/PR.

Art. 12. A organização da carga horária remota deverá respeitar a determinação de 800 horas anuais, podendo ser validadas em horas, conforme disposto no Art. 2º da Resolução nº 01/2020 CEE/PR após a suspensão da pandemia, sendo computada em horas aulas de reposição.

§ 1º As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Unidades Escolares, no período de Suspensão de Aulas Presenciais, deverão ser acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes a fim de que estejam em consonância ao disposto nesta Instrução Normativa, para assim, serem protocoladas no respectivo órgão competente do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, contendo o disposto nos Artigos 1° e 10, da Resolução nº 01/2020 CEE/PR

§ 2º Fica vedada a validação das ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Unidades Educacionais durante o período de antecipação do recesso escolar.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14. A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 15. As ações pedagógicas remotas nessa etapa têm por objetivo priorizar a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Educacionais por meio de:

- Orientações aos profissionais e familiares sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;

- Sugestões de atividades, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, pautadas pela Organização Curricular de Turvo, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança;

- contato por WhatsApp, ligações telefônicas;

- A proposta curricular da Educação Infantil deverá ter como eixos norteadores os Campos de Experiências.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de acordo com a Organização Curricular de Turvo, orientará o protocolo de trabalho da Educação Infantil, evitando o envio de atividades impressas, sendo vedado o uso de atividades estereotipadas.

Parágrafo único. Para o CMEI e pré-escola, serão disponibilizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação protocolos de Trabalho para os profissionais, com orientações acerca do trabalho a ser realizado com as crianças/estudantes e pais ou responsáveis legais em tempo de distanciamento social.

Art. 17. Para atender e garantir os direitos das crianças/estudantes que não têm acesso à internet ou redes sociais, as Unidades Educacionais entrarão em contato com os responsáveis, agendando horário para realizar a entrega das propostas e orientações de atividades para o período estabelecido.

Parágrafo único. As Unidades Educacionais criarão meios de manter a comunicação eficiente com os pais ou responsáveis legais, seja por atendimentos individualizados pré-agendados ou para entrega das atividades remotas para os pais ou responsáveis legais pelas redes sociais, mantendo o distanciamento social.

CAPÍTULO VI
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 18. A organização dos conteúdos precisa considerar a Organização Curricular de Turvo, preferencialmente o Planejamento Referencial do 1º e 2º trimestres, as Propostas Pedagógicas das Unidades Educacionais e instruir os estudantes e os pais ou responsáveis legais sobre as ações de prevenção e higiene que todos deverão adotar no combate ao Coronavírus.

§ 1º - Os professores organizarão atividades, baseando-se na compilação do que foi ensinado e na expansão do conhecimento já adquirido, propondo práticas no caderno, no livro didático e/ou outros meios que julgar necessário de forma remota.

§ 2º - As atividades deverão ser objetivas, diretas, de fácil entendimento e que não acarretem sobrecarga para os estudantes, limitando conforme a carga horária da grade curricular regente.

§ 3º - As Unidades Educacionais deverão organizar um cronograma de entrega dos materiais e livros didáticos de forma gradativa e seguindo as medidas de distanciamento social.

§ 4º - Os estudantes do Ensino Fundamental deverão receber os livros didáticos e os cadernos com as atividades elaboradas pelos professores da turma.

§ 5º - As atividades deverão ser elaboradas pelo professor regente I (de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Geografia), regente II (de Arte, História e de Ensino Religioso e regente III (Educação Fisica), respeitando a Matriz Curricular da Unidade Educacional.

Art. 19. As Unidades Educacionais deverão iniciar o registro das atividades pedagógicas remotas no dia 04 de maio de 2020 referente a data e início de envio das atividades de conteúdo remoto.

§ 1º - O envio das atividades de conteúdos remotos deverá permanecer enquanto houver a suspensão das aulas presenciais.

§ 2º - Poderão ser fornecidos livros de literatura pertencentes às Salas e leitura das escolas em formato de empréstimo aos estudantes ou indicação de livros digitais disponibilizados aos alunos que tem acesso as plataformas digitais.

§ 3º - Poderão ser organizadas atividades baseadas na indicação de que os estudantes assistam filmes, canais educativos, pratiquem jogos educativos, sendo que a atividade poderá ser validada por meio da entrega de produção de texto, fotos, desenhos, colagem ou outros.

Art. 20. Os profissionais de educação poderão inscrever-se na formação continuada oferecida pelo MEC e realizar as atividades necessárias no decorrer deste período, sendo que não será possível a formação pedagógica no início do segundo semestre.

CAPÍTULO VII
JORNADA AMPLIADA

Art. 21. No período de atividades pedagógicas remotas, permanecem os contratos de jornada ampliada, devendo os professores nesta situação cumprir sua carga horária regularmente conforme a designação da direção da Unidade Educacional.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22. Compete em regime colaborativo:

- à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do conselho Escolar aprovar e emitir parecer do Plano de Ações e atividades pedagógicas remotas após recebimento das atas do Conselho Escolar, conforme dispõe esta Instrução Normativa;

- às Direções das Unidades Educacionais acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pela Unidade Educacional; organizar a distribuição e recebimento do material elaborado pela equipe de profissionais; manter a gestão democrática nas decisões tomadas, legitimando o papel do Conselho Escolar;

- à Equipe pedagógica orientar e acompanhar as atividades/vivências planejadas e executadas pelos profissionais na elaboração, organização, revisão, correção das atividades pedagógicas desenvolvidas; organizar, com os profissionais responsáveis pela turma, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno das atividades dos estudantes; orientar os profissionais a registrarem a participação e o envolvimento dos estudantes em formulário próprio; propor momentos de hora-atividade coletiva por meio de reunião por aplicativos;

IV - aos docentes planejar e preparar as aulas, apresentar seu plano de aula ao Pedagogo responsável, organizar os materiais a serem enviados aos estudantes, corrigir e entregar os materiais aos responsáveis, preencher as fichas de avaliação, bem como o LRCOM e atender os pais e ou responsáveis durante o período de aula, sempre que solicitado;

V - os professores denominados Regentes 2 que ministram as aulas de Arte, Historia, Ensino Religioso e Educação Física, deverão elaborar atividades condizentes com a sua carga horária semanal, conforme previsto na grade curricular da turma;

VI - os professores de Apoio poderão auxiliar os professores regentes na elaboração das atividades para os estudantes;

VII - aos Pais ou Responsáveis Legais pelos estudantes cabe buscar e devolver as atividades nas Unidades Educacionais, conforme orientações pré-estabelecidas; observar as maiores dificuldades encontradas durante a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica; registrar os momentos de estudo por meio de fotos, vídeos ou relatos escritos, conforme orientação recebida; zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pelo estudante durante todo o processo.

CAPÍTULO IX
DAS REPOSIÇÕES

Art. 23. A reposição da carga horária de 800 horas será composta pelas horas trabalhadas presencialmente no período de 05 de fevereiro à 19 de março, além das horas trabalhadas com atividades de conteúdo remoto enquanto durar a suspensão de aulas presenciais que ainda encontram-se sem data prevista para retorno e as reposições que serão feitas com base na proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Serão disponibilizados periodicamente para os profissionais textos, artigos, vídeos, reflexões e orientações com o objetivo de qualificar as ações desenvolvidas para garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos aos estudantes.

Art. 25. Os casos omissos não apresentados nesta Normativa, serão resolvidos pelo Conselho Escolar de cada instituição juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 26. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Turvo, 01 de junho de 2020.

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1B75D679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2020

Sumula: Dispõe sobre o Programa de Ensino dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ofertado e realizado pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, frente a suspensão de aulas presenciais, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a suspensão de aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não apenas nosso município, mas todo o globo de forma geral;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO o fechamento da Rede Municipal de Ensino de forma a prevenir e combater o Coronavírus-COVID19, preservando as crianças e os servidores da área de educação de uma eventual epidemia local por meio do Decreto nº 23 de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.316/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que, os alunos das Escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;
CONSIDERANDO que a Deliberação 01/2020 em consonância com o parágrafo 4º do artigo 32 da LBB Lei 9.394/96, objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção em face da pandemia de COVID – 19 oportunizou aos entes municipais que estes implementem projetos pedagógicos distintos ou mesmo à distância conforme a Normativa 01/2020 aprovada pelo Conselho do FUNDEB.
CONSIDERANDO a preposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Instituído o seguinte programa de ensino a ser organizado, ofertado e realizado pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Turvo que ofertam Ensino Fundamental – anos iniciais.
Art. 2º - Produção de aulas, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular e entrega do material produzido na própria escola aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados na instituição de ensino.
Art. 3º - Atividades confeccionadas pelos professores, na forma impressa, que serão entregues aos pais, responsáveis ou vizinhos comprometendo os mesmos, a retirarem na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, tais atividades deverão ser desenvolvidas conjuntamente com o aluno e entregues quinzenalmente para que possam adquirir atividades novas.
Art. 4º - Para as atividades remotas serão utilizadas atividades impressas e livro didático e será trabalhado o conteúdo proposto no Referencial Curricular do Paraná.
Art. 5º - A organização das atividades remotas seguirão uma forma unificada para todo o município, seguindo a Normativa 01/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes de Turvo.
Art. 6º - Caberá a cada instituição de ensino, fazer a devida apresentação da Proposta de ensino, bem como sua organização ao seu Conselho Escolar que deverá aprovar e entregar uma ata devidamente assinada pelos membros do Conselho a Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes.
Art. 7º - O Período entre 20/03/2020 à 02/04/2020 será considerado como antecipação de recesso do mês de julho/2020, conforme Decreto Estadual nº 4.258/2020
Art. 8º - A reposição da carga horária de 800 horas será composta pelas horas trabalhadas presencialmente no período de 05 de fevereiro à 19 de março, além das horas trabalhadas com atividades de conteúdo remoto enquanto durar a suspensão de aulas presenciais que ainda encontram-se sem data prevista para retorno e as reposições que serão feitas com base na proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo.
Art. 9º - Os diretores deverão acompanhar a atuação de professores e pedagogos durante a preparação e entrega das atividades. Os professores que optarem por preparar em casa, do mesmo modo deverão comparecer à escola em dias alternados conforme sua hora atividade para apresentação do plano de aula ao pedagogo e solicitar a impressão das atividades remotas, bem como organizar e corrigir os cadernos dos estudantes.
Art. 10º - Os estagiários maiores de 18 (dezoito anos) e demais funcionários deverão, assim como os profissionais do Magistério estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e comparecer às Instituições de ensino conforme cronograma preparado pelas direções das escolas para executar suas funções.
Parágrafo Único: Deverão ser obedecidas as normas de vigilância sanitária visando a prevenção do COVI-19, evitando-se ao máximo, a aglomeração de pessoas nos momentos de preparação e entrega das atividades remotas.
Art. 11º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, 02 de junho de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1E69ADEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22/2020

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

PEDAGOGO – 40 H/SEMANA – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110972	Neusa Biavati	2ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de JUNHO de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9AD170BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2020

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA IVONE DE CAMARGO.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora MARIA IVONE DE CAMARGO BATISTA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de servente de limpeza, Classe A, Nível 08, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.024.526-8 e inscrita no CPF sob nº 692.064.069-49, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais ao Tempo de Contribuição forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 812,40 (oitocentos e dose reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica servidora exonerada do cargo de Servente de Limpeza, Classe A Nível 08, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 02 de junho de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2BFE91DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2020

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor AILTON GARCIA DA SILVA

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor AILTON GARCIA DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Classe A, Nível 14, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 3.628.182-0 e inscrito no CPF sob nº 713.398.015-92, Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Ultima remuneração, com fundamento no Artigo 6º da EC 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.333,46 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Operador de Máquinas, Classe A Nível 14, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 02 de junho de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CD0FAD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresasmelhores classificadas face àsdescrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 190/2020 e Parecer Jurídico nº. 156/2020, **HOMOLOGA o Lote 03** do processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 62/2020, do tipo menor preço, cujo procedimento visa o Registro de preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia, arquitetura, projetos técnicos de arquitetura e urbanismo, projetos de pavimentação asfáltica e poliédrica bem como elaboração de projetos nestas áreas, em favor da empresa **H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA (CNPJ N° 33.544.137/0001-66),** pelo valor global de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento e Ata Complementar lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, foi declarada **FRACASSADA** a licitação, com relação aos demais Lotes do Pregão Presencial nº. 62/2020, diante da falta de propostas. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F3068AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2020

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de junho, julho e agosto de 2020, em **R$ 39,05** (trinta e nove reais e cinco centavos).

Art. 2º - Este decreto terá efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo PR, 03 de maio de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5E11B5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2020

Decreta situação de emergência hídrica no Município de Turvo (PR) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, o Decreto nº 4626/2020 do governo do Estado do Paraná, que declara como Situação de Emergência Hídrica por 180 dias em todo Estado;
CONSIDERANDO, que o abastecimento de água é essencial para a vida;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a qualidade e potabilidade da água coletada para consumo da população do Município de Turvo (PR);
CONSIDERANDO, que o Estado do Paraná vive momento de severa estiagem em todo o seu território, com previsão de tendência de agravamento da situação presente, caracterizando estado de escassez hídrica;
CONSIDERANDO, que para o abastecimento público, se faz necessário a regularidade do regime de chuvas em todo o território paranaense, para que haja a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios, bem como a recarga de aquíferos;
CONSIDERANDO, que está declarado estado de emergência de saúde internacional em decorrência da Pandemia declarada pela organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do Novo Corona Vírus (Covid 19), sendo que o abastecimento público é essencial para medidas de higienização e prevenção;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 que estabelecem as políticas nacional e estadual de recursos hídricos respectivamente e que definem nos seus fundamentos que "em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e dessedentação de animais";
CONSIDERANDO, que em decorrência do já exposto, ocorreu redução considerável da água para abastecimento, indicando a necessidade de mobilização estratégica no sentido de redução da utilização da água para fins não prioritários;
CONSIDERANDO, a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção do consumo;

DECRETA
Art. 1º Fica decretada situação de emergência hídrica no Município de Turvo, Paraná, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a redução do volume de água disponível para captação para o consumo humano e dessedentação de animais, que teve como causa índices pluviométricos muito abaixo do esperado nos últimos meses.
Art. 2º A escassez hídrica está comprometendo o uso da água para consumo humano e dessedentação de animais, principalmente nas comunidades de grandes altitudes, sendo elas: Mapin, Dodge, Porteirinha, Cachoeirinha, São Gerônimo, Arroio Fundo dos Pupos e Arroio Fundo dos Neumann, nas quais o abastecimento de água para consumo das famílias é realizado em nascentes e poços superficiais, que estão secos ou com qualidade comprometida pela baixa vazão.
Art. 3º Fica determinada a adoção de medidas preventivas que devem ser tomadas para melhor aproveitamento dos recursos existentes, considerando que o Município não dispõe de caminhão pipa adequado ao transporte de água potável, ou recursos que permitam a curto prazo o fornecimento de água para as diferentes regiões.
Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta a situação de emergência, prestando apoio principalmente as comunidades mais afetadas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 20 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8E6CB495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4873, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 13/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica ratificada a primeira alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, após aprovação da Ata n.º 002/2020 da Assembleia Geral, nos termos da Lei n° 11.107/2005, convertendo-se em contrato de Consórcio Público, nos exatos termos do protocolo de intenções anexo, o qual é parte indissociável do presente.
Art. 2ºO Poder Executivo fica autorizado ainda, a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI para a prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para todos os fins financeiros e orçamentários, e, incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.
Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3EAC50E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 – SRP - PROCESSO Nº 79/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 24/06/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 24/06/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **24/06/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **24/06/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 351.999,60 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e 3521-1262. **E-MAIL:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 02 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0487253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1371/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504271	LURDES LORENO	2019/2020	SERVENTE	01/06/2020 a 10/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4DCF5797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de União de Vitória torna público o CANCELAMENTO do processo de dispensa de licitação n° 13/2020 – Processo Licitatório n° 48/2020, que têm por objeto a instalação de vidros temperados sob medida, a serem destinados para adequação dos ambientes de recepção e atendimento de pacientes nas Unidades de Básicas de Saúde do Município de União da Vitória – PR. Dos Motivos: A empresa contratada, EROS VIDRAÇARIA LTDA -CNPJ n° 12.594.526/0001-26, comunicou que não seria possível prestar o serviço no valor orçado, pois teria que gastar mais materiais para fazer a instalação.

União da Vitória, 03 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0605E9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PROCESSO Nº 53/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2020, que tem por objeto o ***Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Câmara de conservação de vacinas, carrinhos de abastecimentos, Autoclaves, estante organizadora, nebulizadores e balanças eletrônicas) destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **PREGWEB LTDA – ME,** CNPJ n.º 27.114.845/0001-64, com o Valor Global de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais); **ATUANTE COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 03.479.428/0001-57, com o Valor Global de R$ 7.559,88 (Sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); e **K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ n.º 09.251.627/0001-90, com o Valor Global de R$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Câmara de conservação de vacinas, carrinhos de abastecimentos, Autoclaves, estante organizadora, nebulizadores e balanças eletrônicas) destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): PREGWEB LTDA – ME, CNPJ n.º 27.114.845/0001-64, Termo de Contrato nº 116/2020 (5880), Valor Global de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais);
ATUANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 03.479.428/0001-57, Termo de Contrato nº 117/2020 (5881), Valor Global de R$ 7.559,88 (Sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 09.251.627/0001-90, Termo de Contrato nº 118/2020 (5882), Valor Global de R$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2020.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 01 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A5B91BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0006/2020 - SEQUENCIAL 106
CONCORRÊNCIA N.° 01/2015 - PROCESSO DE COMPRA N.º 07/2015

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória-PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para eventual execução parcelada de serviços de colocação, com*

fornecimento de materiais e mão de obra, de Pavimento Inter travado natural (Paver) 6x10x20 com 35 Mpa de resistência e Paver direcional 6x10x20 com 35 Mpa de resistência, nos passeios, praças, parque públicos, inclusive com a colocação de meio-fio onde se fizer necessário, conforme Termo de Referência constante no Anexo "I", do presente Edital.
CONTRATADO: KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA: Termo de Contrato n.° 0010/2015 (10).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à cláusula 07ª do Termo de Contrato n.° 0010/2015 (10) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 02/06/2020 e a terminar em 01/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:10D50B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0003/2020 (107) DO CONTRATO Nº 14/2018 (86) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 14/2018 – PROCESSO Nº 14/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória-PR.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Prudente de Brito, Nº 184, bairro Rocio, em União da Vitória - PR, a qual será destinada à Aluguel Social.
CONTRATADA(S): FERNANDA APARECIDA FRANCO DE RAMOS.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à cláusula 5ª do Termo de Contrato n.° 14/2018 (86) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 02/06/2020 e a terminar em 01/12/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 14/2018 (86) o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7BA8AF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2020 – PROCESSO N.º 78/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 28/2020, que tem por objeto *Contratação de serviços de topografia para realização de levantamento topográfico para definição dos níveis dos pisos e monumentos a serem instalados na Praça Coronel Amazonas de Araújo Marcondes;* em favor de GILSON MARCELO SERAFINI, inscrito no CPF n.º 030.417.369-00, com o Valor Global de R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de topografia para realização de levantamento topográfico para definição dos níveis dos pisos e monumentos a serem instalados na Praça Coronel Amazonas de Araújo Marcondes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): GILSON MARCELO SERAFINI, CPF n.º 030.417.369-00.
VALOR TOTAL: R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2020.
TERMO DE CONTRATO: 120/2020 – Sequência 5885.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias (02/06/2020 a 01/07/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "I" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:85BDA90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2020 (5884) DO CONTRATO N.º 24/2018 (4488) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 – PROCESSO Nº 32/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CREMONESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Cruz Machado, Nº 433, Centro de União da Vitória, o qual será destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.*
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IGP-M – FGV, o valor contratual fica reajustado em 1,09029050%, resultando no valor mensal corrigido de R$ 5.395,67 (Cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos); Valor total do Apostilamento: R$ 2.680,98 (Dois mil seiscentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40°, Inciso XI e no Artigo 55°, Inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A2314D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 219/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor CLEVERTON FERREIRA, ocupante do cargo de SERVENTE, da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, desta Prefeitura Municipal, a partir de 03 de junho de 2020.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:91067B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO: N.º 81/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 29/2020.
OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição e instalação de portas de alumínio, box e vidro temperado, destinado para adequações das repartições da Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta – UPA 24hrs.

CONTRATADO: EROS VIDRAÇARIA LTDA - Avenida Paula Freitas, 1004 – São Cristóvão. CNPJ: 12.594.526/0001-26

VALOR TOTAL R$ 7.656,90 (Sete mil seiscentos e cnqueta e seis reais e noventa centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária n.º 08.01.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 1000- Dotação 268/2020 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR. Dotação Orçamentária n.º 08.01.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 1303 - Dotação 269/2020 - AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/06/2020.

FORO: Comarca de União da Vitória – Paraná.

União da Vitória, 03 de junho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:21D7CD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 130/2020

Data 03/06/2020

Súmula: Retira designação de servidora efetiva da função de Secretaria da Escola Municipal São João Batista de La-Salle e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º Fica retirada a designação de Secretaria da Escola Municipal São João Batista de La-Salle da servidora efetiva Silmara da Silveira, inscrita no CPF sob o n. 029.673.739-90, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as determinações em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 03 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C2C48ADE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 131/2020

Data 03/06/2020

Súmula: Designa servidora efetiva para responder pela Secretaria da Escola Municipal São João Batista de La-Salle e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º Fica Designada a servidora efetiva Danieli Alberti, inscrita no CPF sob o n. 095.544.359-83 e portadora do RG 10847267-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, responder pela Secretaria da Escola Municipal São João Batista de La-Salle.

Art. 2º Fica a designada autorizada a assinar todos os documentos inerentes a sua pasta.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as determinações em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 03 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:284C59D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2020

Estabelece orientações para realização das atividades pedagógicas não presenciais para a Educação Infantil (Creche/Pré-Escola), Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase I e Educação Especial das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Abatiá, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID- 19.

A **Secretária Municipal da Educação de Abatiá,** no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto 4230/20 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná, que trata das medidas para o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID -19) no âmbito do estado do Paraná;
Considerando o Decreto 022/2020 de 20 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Abatiá, que trata da suspensão de aulas presencias nas instituições de ensino do município e dá outras providências, como as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de acordo com plano de contingência COVID-19 no município de Abtiá-Pr.
Considerando a Deliberação do nº 01/2020 do CEE de 31 março de 2020.
Considerando a Resolução nº 1.522/2020- GS/SEED de 07 de maio de 2020.
Considerando a Orientação Conjunta n°002/2020 – DEDUC/DPGE/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para realização das atividades pedagógicas não presenciais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase I e Educação Especial das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Abatiá, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

§1º. As atividades pedagógicas não presenciais previstas no caput deste artigo serão retroativas ao dia 22 de Abril de 2020 até a data de 29 de Maio de 2020 contabilizando 2 (duas) horas diárias em caráter de reposição de carga horária letiva;
§2º. As atividades pedagógicas não presenciais serão realizadas em caráter de reposição de carga horária, perfazendo 4 (quatro) horas diárias á partir do dia 01 de Junho de 2020 e serão automaticamente finalizadas por meio da suspensão da situação de emergência em saúde pública.
Art. 2.º Para a **Educação Infantil**, no sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, as instituições deverão desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. Devendo estar sempre atentos ao Art. 2º da Deliberação nº 01/2020 – CEE/Pr, a Educação Infantil não poderá ser ofertada de forma não presencial, são apenas orientações.
Fica autorizado às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizadas e/ou reconhecidas de Educação Básica e Educação Superior, com exceção para Educação Infantil, a oferta de atividade não presenciais.

I - **Crianças das creches (0 a 3 anos)**, as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as instituições ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.
II - **Crianças da pré-escola (4 e 5 anos)**, as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As instituições escolares podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.
Art. 3.º As unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão manter a suspensão das aulas presenciais e seguirão as orientações da SME para posterior adequação no calendário escolar.
Art. 4º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou do componente curricular para a interação com o estudante por meio de orientações impressas e estudos dirigidos.
Art. 5º. O **REGISTRO** das atividades escolares não presenciais deverão ter seus registros à partir do dia *22/04/2020 à 29/05/2020* contabilizando **(2 hrs)** diárias e à partir do dia *01/06/2020* contabilizando **(4 hrs)** diárias letivas.
Art. 6.º Compreendem atividades escolares não presenciais:
I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
III – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
IV – as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 7°. Serão disponibilizadas atividades escolares impressas para serem retiradas nas instituições de ensino. As atividades desenvolvidas pelos professores serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis, que deverão comprometer-se em retirar as mesmas na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado em dias e horários estipulados pelas instituições; tais atividades deverão ser desenvolvidas e entregues quinzenalmente para que assim possam ser retiradas novas atividades.
Obs: Fica proibida a presença de crianças menores de 12 anos nos estabelecimentos da Rede Publica Municipal, seguindo orientações de prevenção ao COVID-19.
Art. 8º. Aplicativo Multiplataforma de mensagens e comunicação em áudio e vídeo (WhatsApp):
I - Além do material impresso destinado aos alunos, ocorrerá o uso de ferramentas virtuais, como o aplicativo WhatsApp, entre outros, que facilitam a interlocução com as famílias, por meio de textos, vídeos, documentos e imagens, e também para sanar possíveis dúvidas.
II - Diariamente, os professores enviarão vídeos de acolhimento aos alunos com instruções simples sobre os estudos do dia para eles e seus familiares, em um grupo de trabalho virtual específico para este fim.
III - Os alunos que não possuem acesso a ferramenta virtual (aplicativo WhatsApp) não serão prejudicados, pois, os materiais impressos possuirão todas as informações necessárias para realização das atividades.

Art. 9º. São atribuições da Secretaria Municipal da Educação:
I - elaborar documentos normativos referentes as atividades pedagógicas;
II - publicizar as normativas;
III - Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para um bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade do ensino.
IV - elaborar Planos Pedagógicos de Trabalho para cada etapa da Educação Básica e modalidades com roteiros/cronogramas.

Art. 10º. São atribuições da Direção da unidade educacional:
I - Os diretores/ coordenadores deverão ter atuação presencial em suas respectivas instituições de ensino;
II - dar publicidade ao processo de implementação das atividades pedagógicas à comunidade escolar;
III - assegurar a garantia do cumprimento das determinações propostas pela Secretaria Municipal da Educação-SME;

IV - monitorar e garantir à equipe docente e pedagógica a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
V - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores no processo;
VI - organizar reuniões semanais com a equipe pedagógica;
VII - a direção e equipe pedagógica deverão elaborar e apresentar em documento oficial protocolado nesta Secretaria Municipal de Educação, o Plano Pedagógico de Trabalho conforme ano/turma da sua instituição.
VIII - realizar uma síntese semanal de como ocorrerá a articulação dos conhecimentos trabalhados remotamente e o planejamento a ser adequado no retorno das aulas considerando as especificidades de cada uma das turmas;
IX - auxiliar os professores na resolução das dúvidas relacionadas ao processo;
X - divulgar, orientar e esclarecer dúvidas de estudantes e/ou responsáveis sobre as propostas de trabalho;
XI - organizar horários específicos em que a escola estará aberta para disponibilizar materiais impressos etc.;
XII - orientar e participar, junto com a equipe pedagógica e docentes, do preenchimento de formulário (anexo I) que registre conteúdos por turma do que está sendo trabalhado e/ou a forma como será retomado;
Art. 11º. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - articular com a equipe diretiva sobre os conhecimentos trabalhados remotamente e o planejamento a ser adequado no retorno das aulas, considerando as especificidades de cada uma das turmas;
II - contribuir, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico dos registros dos professores*;*
III - monitorar e garantir à equipe docente a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
IV - acompanhar a efetiva participação dos professores no processo;
V - organizar juntamente com a direção, reuniões com a equipe docente;
VI - realizar uma síntese semanal de como ocorrerá a articulação dos conhecimentos trabalhados remotamente e o planejamento a ser adequado no retorno das aulas considerando as especificidades de cada uma das turmas;
VII - emitir relatório ao término das atividades remotas com base no Plano Pedagógico de Trabalho elencando as ações da instituição escolar durante o período observando se os objetivos propostos foram alcançados;
VIII - auxiliar os professores na resolução das dúvidas relacionadas ao processo;
IX - divulgar, orientar e esclarecer dúvidas de estudantes e/ou sobre as propostas de trabalho;
X - auxiliar os professores no preenchimento de formulário que registre conteúdos por turma do que está sendo trabalhado e/ou a forma como será retomado;
XI - validar os registros/portfólios do professor.
Art. 12º. São atribuições dos professores regentes de turma, professor específico do componente curricular e/ou hora - atividade:
I - realizar as atividades propostas pela equipe pedagógica e administrativa de acompanhamento;
II - realizar horário presencial na instituição 2 (duas) vezes por semana, tomando todos os cuidados e medidas contra o COVID-19, no horário em que se encontra lotado e também estar disponível online nos demais períodos, conforme cronograma e orientação da direção e coordenação;
III - elaborar as atividades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, encaminhar aos alunos para a realização e corrigir as mesmas ao retornar para a instituição;
IV - complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das aulas por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos entre outros, observando a legislação que trata dos direitos autorais);
V - preencher os formulários (anexos I e II) que registrem conteúdos por turma, do que está sendo trabalhado e/ou a forma como será retomado;
VI - fazer o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino, observando até onde foi possível desenvolver com seus estudantes os conhecimentos previstos, diante do que estão sendo explicitados nas atividades e como poderá dar continuidade ao planejamento quando retornarem as aulas presenciais;
VII - validar os registros/portfólio do estudante/criança por meio das atividades propostas, atribuindo nota às atividades impressas.
VIII - validar os registros/portfólio do estudante/criança por meio das atividades propostas pelas videoaulas no retorno das aulas presenciais.
IX - os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase I realizarão atividades para seus alunos, as quais deverão ser retiradas pelos mesmos na sua Instituição de Ensino;
X- Educação Especial:

a) Classe especial: mesma orientação dos professores da sala regular.
b) Salas de recursos: elaborar as atividades, adaptando-as para alunos que estão sob a sua responsabilidade observando o tempo de atendimento de cada aluno, cada professor deverá criar o grupo de Whattsapp com seus alunos, pais e/ou responsáveis.
c) Professor de reforço: deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para alunos que estão sob a sua responsabilidade.
Art. 13º. Compete aos pais ou responsáveis: retirar nas instituições de ensino o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no desenvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolvê-las na instituição de ensino para *correção, avaliação e realizar a retirada de novas atividades*.
Art. 14º. Compete aos alunos: desenvolver em casa as atividades propostas.
Art. 15º. Os estudantes serão avaliados, para diagnóstico do professor, no retorno das atividades presenciais.
Art. 16º. A participação do estudante será considerada mediante apresentação dos registros no caderno e atividades propostas entregue ao professor.
Art. 17º. O trabalho remoto dos profissionais das unidades educacionais será considerado mediante apresentação de relatórios e outros documentos solicitados e entregues à equipe pedagógica administrativa da unidade onde atua.
Art. 18º. A ***realização de atividades não presenciais***, durante o período de suspensão das aulas presenciais, ***não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar.***
Art. 19º. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações para garantir a efetividade do processo de atividades pedagógicas.
Art. 20º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do **Art. 1.º,** para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de ensino, revogadas as disposições em contrário.

Abatiá, 02 de Junho de 2020.

LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Port. Nº 050 de 20/02/2019

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS		
DATA	CONTEÚDO	RUBRICA DO PROF.

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020

LOGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CMEI/ESCOLA: _____
DATA:_____ TURMA: _____
PROFESSOR (A): _____

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES REMOTAS (22 à 30/04/2020)					
Nº	ALUNO (A)	Realizou Atividade	Atingiu os objetivos propostos	Conteúdos a retomar	Outras Observações
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

(Para os professores que ministram os Componentes Curriculares na Hora Atividade, poderão realizar um relatório geral por turma)

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:B2CF2F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 043/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 010/2020 - CONTRATO N0 047/2020- ID N0 2529.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nilza Gelinski de Faria, n°772 - Planta Deodoro – Piraquara – Estado do Paraná, CEP n.º 83.304-280, inscrita no CNPJ Nº 22.934.680/0001-53.

OBJETO
Contratação de empresa especializada na locação de (03) três banheiros químicos para atendimento dos profissionais na barreira sanitária no período de 90 (noventa) dias, em atendimento a Defesa Civil em caráter de Emergência em ações enfretamento ao combate ao COVID 19, conforme descrição no Anexo I.

VALOR
Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de **R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (banheiros por dia)	DIÁRIAS	V. UNIT	V.TOTAL
01	***Banheiros químicos*** *para atendimento dos profissionais na barreira sanitária no período de 90 dias.* Incluso: Manutenção, limpeza e esgotamento diários, reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, sabonete liquido e papel toalha. **Especificação técnica mínima**: cabine sanitária química individual, confeccionada em polietileno de alta densidade, lavável, com teto translucido, piso antiderrapante, trava interna de segurança, caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros com descarga, assento sanitário, porta papel higiênico, lavatório e reservatório de água com capacidade mínima de 50 litros, e com medidas internas aproximadas 2,00m de altura, 1,20 m de profundidade e 1,20 m de largura. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como, transportes, materiais, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o fornecimento do objetivo.	03	90	R$ 70,00	R$ 18.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.15.451.0003.1291.3.3.90.39.00.00
Fontes: 1000
VIGÊNCIA:
A vigência do presente contrato será por 03 (três) meses, contado da data da assinatura, NÃO podendo ser prorrogado.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 01/06/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante da contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:57D3E68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 130/2020

DECRETO N° 130/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	25.000,00

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 126 0002.1022		-	Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	35.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 122 0002.2019		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	35.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2018, 2019 e 1022, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		07	07
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.466.434,80	234.784,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		7	1
0002	PROGRAMA: Gestão Administrativo		Metas Financeiras	
2019	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		188.600,00	87.362,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Equipamentos Adquiridos e Instalados/ Unidade	Metas Físicas	
126	SUBFUNÇÃO: Tecnologia da Informação		4	4
0002	PROGRAMA: Gestão Administrativo		Metas Financeiras	
1022	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos		10.000,00	32.760,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2018, 2019 e 1022, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.466.434,80
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		7
0002	PROGRAMA: Gestão Administrativo		Metas Financeiras (1,00)
2019	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		188.600,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Equipamentos Adquiridos e Instalados/ Unidade	Metas Físicas
126	SUBFUNÇÃO: Tecnologia da Informação		4
0002	PROGRAMA: Gestão Administrativo		Metas Financeiras (1,00)
1022	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos		10.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:98CCE897

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2020

DECRETO Nº 129/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÂO

Súmula: "Dispõe sobre a Lotação Específica dos servidores públicos investidos no cargo de Profissional da Educação – Professor e Profissional da Educação - Educador, nas Unidades Educacionais do Município de Balsa Nova, nos termos dos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal 222/1991."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, dos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal 222/1991, do Decreto Municipal 372/2017, do Decreto Municipal 01/2018, do Processo Administrativo 8565/2019 e demais disposições aplicáveis a espécie:
DECRETA
Art. 1º. Fica fixada a Lotação Específica dos servidores públicos municipais investidos nos cargos de Profissionais da Educação – Professor e Profissional da Educação – Educador, conforme quadros a seguir:

ESCOLA JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE		
MANHÃ		
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**
77-1	Aurea Merchiori da Silva	PROFESSOR
1133-1	Denise Sicora Kochinski	PROFESSOR
1018-1	Eliane Piedade Santos da Silva Bertolette	PROFESSOR
807-2	Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso	PROFESSOR

1963-1	Josilene Aparecida das Graças	PROFESSOR
121-2	Juslei Beber Seguro	PROFESSOR
4378-1	Luana Tamara Bora	PROFESSOR
1125-2	Solange Ferreira Cordeiro	PROFESSOR
597-2	Silvia Terezinha Kotovicz Seguro	PROFESSOR
1835-1	Leila Lovo Slompo	PROFESSOR
4362-1	Francini Dias	PROFESSOR
1003-1	Patrícia Ramos Pereira	PROFESSOR
TARDE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1003-2	Patrícia Ramos Pereira	PROFESSOR
4388-1	Silvana Maria França	PROFESSOR
597-1	Silvia Terezinha Kotovicz Seguro	PROFESSOR
1125-1	Solange Ferreira Cordeiro	PROFESSOR
77-2	Aurea Merchiori da Silva	PROFESSOR
807-1	Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso	PROFESSOR
1018-2	Eliane Piedade Santos da Silva Bertolette	PROFESSOR
4453-1	Jéssica Gonçalvez da Cruz	PROFESSOR
4376-1	Jucéa do Rocio Ferreira dos Santos	PROFESSOR
759-2	Maria Luiza Machado da Silva	PROFESSOR
ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA		
MANHÃ		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
779-1	Elenise Aparecida Zanetti	PROFESSOR
1001-1	Joseane de Fátima Zanetti da Luz	PROFESSOR
1010-1	Juciléia de Fátima Quilló Boarão	PROFESSOR
10191	Luciana Mara Schmidt Leon Bordes	PROFESSOR
305-1	Rosa Maria da Silva Cruz Drugik	PROFESSOR
TARDE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4316-1	Adriani Aparecida Garrett Bertelli	PROFESSOR
1126-1	Elenilze de Cássia Sabim da Silva	PROFESSOR
1019-2	Luciana Mara Schmidt Leon Bordes	PROFESSOR
1011-1	Suzamar Wilsek	PROFESSOR
779-2	Elenise Aparecida Zanetti	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA		
MANHÃ		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1037-1	Margareth Reis da Motta	PROFESSOR
1131-1	Sandra Longato Magatão	PROFESSOR
4695-0	Jhennyfer Bianca Ferreira da Silva	PROFESSOR
4694-6	Jéssica Gonçalves da Cruz	PROFESSOR
4698-7	Jucea do Rocio Ferreira dos Santos	PROFESSOR
46954	Marise de Lara Lopes Ferraz	PROFESSOR
TARDE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4559-1	Gracieli da Aparecida Arcanjo	PROFESSOR
1064-1	Ledi Ferreira da Silva	PROFESSOR
1124-1	Marilene Pepler	PROFESSOR
1121-1	Marize Maneira Seguro	PROFESSOR
4694-5	Margareth Reis da Motta	PROFESSOR
1031-2	Daniele Bubniak	PROFESSOR
ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ		
MANHÃ		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1962-1	Celeste Divina Sabim	PROFESSOR
93-2	Denize Aparecida Saczk Vilck	PROFESSOR
1818-1	Nicélia do Pérpetuo Mozuck Zableveski	PROFESSOR
1592-1	Rosangela Brito Kieras	PROFESSOR
1132-1	Jucélia Cristiane Camillo Karachinski	PROFESSOR
TARDE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4343-1	Carmen Lúcia Chiquitti	PROFESSOR
93-1	Denize Aparecida Saczk Vilck	PROFESSOR
1817-1	Evelise Cristine Portella da Silva	PROFESSOR
1132-2	Jucélia Cristiane Camillo Karachinski	PROFESSOR
4337-1	Márcia Cristina de Oliveira Luz	PROFESSOR
4377-1	Rosinéia Aparecida Félix Ferreira	PROFESSOR
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI		
MANHÃ		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4374-1	Carolina Valomim Pinto	PROFESSOR
773-1	Eroni Terezinha de Andrade Garrett	PROFESSOR
752-2	Joselia Maria Garrett	PROFESSOR
241-1	Patricia Mello Leal Garrett	PROFESSOR
1009-1	Sayonara Leal de Oliveira	PROFESSOR
218-1	Teresa Cordeiro Poleto do Espírito Santo	PROFESSOR
TARDE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
89-1	Danieli Silva da Luz	PROFESSOR
773-2	Eroni Terezinha de Andrade Garrett	PROFESSOR
752-1	Joselia Maria Garrett	PROFESSOR
241-2	Patricia Mello Leal Garrett	PROFESSOR
218-2	Teresa Cordeiro Poleto do Espírito Santo	PROFESSOR
4693-2	Sebastião Gomes	PROFESSOR
1105-1	Marise de Lara Lopes Ferraz	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA		
MANHÃ		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**

1128-2	Cristiane Aparecida de Andrade	PROFESSOR
1036-2	Simone Aparecida Vidal	PROFESSOR
1002-1	Edir Cristina dos Santos Bressan	PROFESSOR
1035-1	Eliane Batista Ribeiro Neves	PROFESSOR
778-1	Luciane Angélica Sabim de Almeida	PROFESSOR
TARDE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
274-1	Edilene Rosol dos Santos	PROFESSOR
1036-1	Simone Aparecida Vidal	PROFESSOR
1027-1	Paula Batista Ribeiro	PROFESSOR
1005-1	Sonia Wilsek	PROFESSOR
ESCOLA MARIO FARACO		
MANHÃ		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4516-1	Amanda Kologe Francisco	PROFESSOR
4375-1	André Leandro Comin	PROFESSOR
1089-1	Rosane Enik Padilha	PROFESSOR
1958-1	Arlete dos Santos Cezario Polleto	PROFESSOR
1134-1	Karina Wyllya Friederich Leal	PROFESSOR
1964-1	Joselane Maria Ferreira Poletto	PROFESSOR
1000-1	Estela Matozo dos Anjos Lourenço	PROFESSOR
1123-1	Ozana Leal Ferreira	PROFESSOR
1026-1	Evelize do Rocio Zanetti	PROFESSOR
271-1	Genice Aparecida P. Hartmann	PROFESSOR
117-1	Glaci Antonia Merchiori	PROFESSOR
TARDE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1033-1	Lucilei Miquelasso	PROFESSOR
1166-1	Salete de Fátima Torres	PROFESSOR
1959-1	Denise Mara Poletto	PROFESSOR
4382-1	Elisete Gross Rompava	PROFESSOR
1134-2	Karina Wyllya Friederich Leal	PROFESSOR
117-2	Glaci Antonia Merchiori	PROFESSOR
271-2	Genice Aparecida Poletto Hartmann	PROFESSOR
1026-2	Evelize do Rocio Zanetti	PROFESSOR
1123-2	Ozana Leal Ferreira	PROFESSOR
1845-1	Maria Georgina Ferreira da Silva Muniz	PROFESSOR
758-1	Roseli Nilse Erosa	PROFESSOR
ESCOLA ESPECIAL		
MANHÃ		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4361-1	Josiane Andrade Correa Caixeta	PROFESSOR
1030-1	Vera Lúcia Ferreira	PROFESSOR
1031-1	Daniele Maria Bubniak	PROFESSOR
1090-1	Isabel Ciocero Knauber	PROFESSOR
1946-1	Juraci Bento	PROFESSOR
1965-1	Maristela Kulka de Lima Vieira	PROFESSOR
759-1	Maria Luiza Machado da Silva	PROFESSOR
CMEI CANTINHO DA SERRA		
PERÍODO INTEGRAL		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4694-1	Daise Chimiloski Pereira	EDUCADOR
4387-1	Debora Chimiloski Pereira	EDUCADOR
4436-1	Indianara Aparecida Machado Dyck	EDUCADOR
4694-3	Priscila Gonçalves Dias	EDUCADOR
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO E CRIANDO		
PERÍODO INTEGRAL		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4452-1	Alzenir Corre da Costa	EDUCADOR
4456-1	Crislaine Ferreira	EDUCADOR
4454-1	Emanuelle Kochinski	EDUCADOR
4426-1	Graciele Cristina Varela Pio Barbosa	EDUCADOR
4384-1	Juliana Maria Rufino Bot	EDUCADOR
4322-1	Juliana Woicik Figel	EDUCADOR
4692-8	Karina Kulitch Longato	EDUCADOR
4424-1	Kariny Marcondes Ianik	EDUCADOR
4560-1	Leili Nuli de Oliveira	EDUCADOR
4483-1	Mayara da Silva Rocha Durau	EDUCADOR
273-1	Maria Rosane Jacomasso	PROFESSOR/MANHÃ
1943-1	Fabiana Chibior Barth	PROFESSOR/MANHÃ
273-2	Maria Rosane Jacomasso	PROFESSOR/TARDE
CMEI TIA NIVA		
PERÍODO INTEGRAL		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4476-1	Vladineia Rejane Ferreira	EDUCADOR
4518-1	Édina Correia Santana da Silva	EDUCADOR
4519-1	Lizandra Wilceck Borges	EDUCADOR
4463-1	Michele Voinarski Lopes	EDUCADOR
1589-1	Romilda Rodrigues Batistel	PROFESSOR/MANHÃ
CMEI JARDIM DA ALEGRIA		
PERÍODO INTEGRAL		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4338-1	Alaiane Cristina Batista Wisnievski	EDUCADOR
4439-1	Cristhiane Andressa Portela Santos	EDUCADOR
4340-1	Danieli Roessler Szpak	EDUCADOR
4477-1	Francineide Ferreira	EDUCADOR
4434-1	Maria Silmara Rodrigues	EDUCADOR
4321-1	Zelinda Aparecida Machado Szalow	EDUCADOR
4694-2	Cleonice Urbana Ribeiro	EDUCADOR

CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ		
MANHÃ		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
4365-1	Bruna Haline Cheva	EDUCADOR
4320-1	Josiane Aparecida de Sales	EDUCADOR
4321-3	Shirlei Nunes Barreto de Oliveira	EDUCADOR
1843-1	Hilda Gaidalo	PROFESSOR/MANHÃ
999-1	Indianara Melo Leal Schmidt	PROFESSOR/MANHÃ
1011-2	Suzamar Wilsek	PROFESSOR/MANHÃ
4438-1	Diana Carla Bronholo	EDUCADOR

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FAC9D8C0

ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE ABRIL DE 2020.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de abril de 2020.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO

20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
NIS	**NOME**
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI

20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
NIS	**NOME**
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21281775551	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
23848011480	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA

20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
NIS	**NOME**
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
20028635498	GERALDINA MAYER
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
13726744206	JORGE RAMON ARAUJO MELLO
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE

13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
NIS	**NOME**
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
20130975103	LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES

20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
NIS	**NOME**
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS

16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
NIS	**NOME**
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20305437059	PAMELA PAULA DE OLIVEIRA
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
20950034279	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE

20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
NIS	**NOME**
16534182387	SILVIA HELENA ROSA DOS SANTOS
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
16584642322	TATIANE DE OLIVEIRA ANTUNES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5077320F

ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE MAIO DE 2020.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de maio de 2020.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO

23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
NIS	**NOME**
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO

20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
NIS	**NOME**
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21281775551	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES

21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
NIS	**NOME**
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
20028635498	GERALDINA MAYER
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA

20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
13726744206	JORGE RAMON ARAUJO MELLO
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
NIS	**NOME**
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA

12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
NIS	**NOME**
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO

10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
NIS	**NOME**
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20305437059	PAMELA PAULA DE OLIVEIRA
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS

20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
20950034279	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
NIS	**NOME**
16534182387	SILVIA HELENA ROSA DOS SANTOS
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
16584642322	TATIANE DE OLIVEIRA ANTUNES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS

12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:15EE2EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº016/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	22 de junho de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 105.300,00(cento e cinco mil e trezentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AV: PRESIDENTE KENNEDY 1355, BARBOSA FERRAZY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIOPARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201303844. PROCESSO 23400.00789/2013-04
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 02 de junho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:1BBF2E75

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 13/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO

FORNECEDOR: **ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI - CNPJ: 04.799.673/0001-04**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 º INPM 1000 ML	FLOPS	UNID	1300	R$ 3,44	R$ 4.472,00
44	DESINFETANTE 2 LT	DETER SHOW	UNID	1500	R$ 3,23	R$ 4.845,00
99	MULTIUSO LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO, COM AÇÃO GERMINICIDA E BACTERICIDA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPODORITO DE SÓDIO - CLORO ATIVO 2,4% FRASCO 500ML	SUPREMO	UNID	600	R$ 4,08	R$ 2.448,00

Valor Total do Fornecedor: 11.765,00 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 06.864.200/0001-79**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	CANECAO DE ALUMINIO DE 6 LT	INGA ALUMINIOS	UNID	10	R$ 23,00	R$ 230,00
103	FRALDA GERIATRICA C/GEL EXTRA EG COM MINIMO 7 UNIDADES	MILI	Unidad	100	R$ 5,89	R$ 589,00
104	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G COM MINIMO 7 UNIDADES	DR FRAUDINHA	UNID	100	R$ 5,89	R$ 589,00
105	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P COM MINIMO 7 UNIDADES	DR FRAUDINHA	UNID	50	R$ 5,89	R$ 294,50

Valor Total do Fornecedor: 1.702,50 (um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **IMPERIO DOS FRIOS LTDA-ME - CNPJ: 22.051.918/0001-00**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRIDOR DE LATAS	RIOLAR	UNID	10	R$ 1,50	R$ 15,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAs E ETC	SIMBEL	LT	7000	R$ 1,50	R$ 10.500,00
8	BALDE PLASTICO 18 LITROS	ARQPLAST	UNID	60	R$ 6,66	R$ 399,60
9	BALDE PLÁSTICO 6 LITROS	ARQPLAST	UNID	10	R$ 2,42	R$ 24,20
10	BALDE ESPECIAL PRETO, TIPO BALDE PEDREIRO COM PLÁSTICO VIRGEM E RESISTENTE COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE 12 LITROS.	ARQPLAST	UNID	60	R$ 3,35	R$ 201,00
11	BALDE PRETO 20 LT	ARQPLAST	UNID	30	R$ 6,66	R$ 199,80
12	BANDEIJA PLASTICAS COM MEDIDAS MINIMAS DE L. 30 CM C 45 CM E ALTURA 2 CM RETANGULAR	FORMPLAST	UNID	10	R$ 9,00	R$ 90,00
13	BANHEIRA PLÁSTICA 20 LITROS	ARQPLAST	UNID	3	R$ 16,68	R$ 50,04
19	BOBINAS DE SACO PARA FREZER 1 KG C/ 100 UNIDADES	LIBREPLAST	UNID	180	R$ 3,16	R$ 568,80
20	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	RIOLAR	UNID	10	R$ 1,90	R$ 19,00
23	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE , COM TAMPA E CAPACIDADE DE 10 LITROS TRASPARENTE	UNINJET	UNID	20	R$ 11,70	R$ 234,00
24	Caixa Organizadora Plástica Uso Geral 20 Litros Material - Plástico; Suporta 20 litros; Multiuso; Possui tampa e travas; Resistente; Altura - 27 cm; Largura - 28 cm; Comprimento - 41 cm	UNINJET	UNID	40	R$ 15,50	R$ 620,00
25	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 29 LITROS	UNINJET	UNID	25	R$ 21,00	R$ 525,00
26	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE , COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS	UNINJET	UNID	5	R$ 30,80	R$ 154,00
31	CERTO FECHADO COM TAMPA 50 LITROS	ARQPLAST	UNID	4	R$ 21,00	R$ 84,00
32	CESTO TELADO EM PLASTICO 11 LT	ARQPLAST	UNID	30	R$ 2,03	R$ 60,90
33	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO GRANDE	ZALENA	UNID	150	R$ 1,54	R$ 231,00
35	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE 16 CM PACOTE COM 20 UNIDADES	STRAW	Unidad	350	R$ 2,83	R$ 990,50
37	CONCHA TAMANHO M EM AÇO INOX	EDM	UNID	20	R$ 4,35	R$ 87,00
39	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UNID	IBRAS	UNID	550	R$ 1,20	R$ 660,00
42	COTONETES CABO FLEXIVEL COM ALGODÃO NAS DUAS PONTAS CAIXA COM 75 UNIDADES	USE IT	UNID	180	R$ 0,99	R$ 178,20
46	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	SIMBEL	Unidad	2200	R$ 1,01	R$ 2.222,00
51	ESCORREDOR DE ARROZ PLASTICO	FORMPLAST	UNID	5	R$ 3,00	R$ 15,00
54	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	PLASTGRAN	UNID	100	R$ 1,56	R$ 156,00
55	ESCOVA DE CABELO	RIOLAR	UNID	5	R$ 3,00	R$ 15,00
56	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE HIGIENICO	PLASTGRAN	UNID	300	R$ 3,15	R$ 945,00
57	ESCOVA PARA UNHA COM CABO PLASTICO	ELLOPLAST	UNID	200	R$ 1,92	R$ 384,00
60	ESPONJA DE AÇO INOX	MEGA BRILHO	UNID	400	R$ 0,89	R$ 356,00
61	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLOGICO	MEGA BRILHO	UNID	500	R$ 0,99	R$ 495,00
63	FACA DE MESA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO,3 FACA DE MESA, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO:- 22X2X1CM (AXL).	TAGLIATORI	UNID	50	R$ 2,80	R$ 140,00
64	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM MINIMO 50 UNIDADES	STRAW	UNID	150	R$ 2,80	R$ 420,00
65	FACA PARA CARNE - COZINHA LÂMINA EM AÇO INOX 8 COM FIO LISO E MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO. COMPRIMENTO 380MM, LARGURA 67MM, ALTURA 19MM(IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA).	INGA	UNID	20	R$ 8,40	R$ 168,00
71	FRASCO EM PLASTICO COM TAMPA VALVULSPRAY PARA ALCOOL MINIMO 250 ML	ELLOPLAS	UNID	20	R$ 3,14	R$ 62,80
72	FRIGIDEIRA N° 20	ANALENI	UNID	10	R$ 15,40	R$ 154,00
73	GARFO DE MESA EM INOX COM 3 UNID	TAGLIATORI	UNID	20	R$ 2,09	R$ 41,80
74	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE 16 CM PACOTE COM 20 UNIDADES	STRAW	UNID	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00
76	GARRAFA PARA CAFÉ REVESTIDA EM AÇO/INOX, CAPACIDADE: 1,8 LITRO. COM ALÇA (PRESSÃO) (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TERMOLAR).	UNITERM	UNID	30	R$ 61,48	R$ 1.844,40
77	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNITERM	UNID	5	R$ 25,03	R$ 125,15
79	ISQUEIRO GRANDE	BIC	UNID	120	R$ 3,25	R$ 390,00
80	Jarra de plástico 1 litro	FORMPLAST	Unidad	50	R$ 1,67	R$ 83,50
85	PENEIRA DE PLASTICO 19 CM	AMILPLAST	UNID	10	R$ 3,91	R$ 39,10
86	LIMPA VIDROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVO E	SIMBEL	UNID	120	R$ 2,06	R$ 247,20

	SOLVENTES. ODOR CARACTERÍSTICO. GALÃO DE 500 ML					
87	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LT RETANGULAR	ARQPLAST	UNID	150	R$ 15,53	R$ 2.329,50
88	LIXEIRA COM PEDAL 20LITROS	ARQPLAST	Unidad	20	R$ 15,53	R$ 310,60
90	LIXEIRAS COM PEDAL 30 LT	ARQPLAST	UNID	30	R$ 24,30	R$ 729,00
92	luva de borracha G	NUNESTAR	Unidad	480	R$ 2,10	R$ 1.008,00
93	luva de borracha M	NUNESTAR	Unidad	480	R$ 2,10	R$ 1.008,00
94	luva de borracha P	NUNESTAR	Unidad	300	R$ 2,10	R$ 630,00
95	MALETAS C/ DIVISORIAS TAM MEDIO DE PLASTICO	ARQPLAST	Unidad	10	R$ 9,00	R$ 90,00
96	MAMADEIRA 240 ML	NEW BABY	UNID	15	R$ 3,24	R$ 48,60
98	MULTI USOS 500 ML: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	SIMBEL	UNID	1400	R$ 1,50	R$ 2.100,00
101	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO CURTO.	RENNAS	UNID	50	R$ 1,46	R$ 73,00
102	PÁ PARA LIXO METAL/INOX. COM CABO LONGO	PLASTGRAN	UNID	80	R$ 3,78	R$ 302,40
111	PANO DE COPA ALGODÃO 70 CM X 90 CM	DALTEXTIL	UNID	700	R$ 2,98	R$ 2.086,00
112	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM COM 7,5 MT	SUPREMO	UNID	70	R$ 2,19	R$ 153,30
113	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM COM 7,5 MT	SUPREMO	UNID	5600	R$ 2,03	R$ 11.368,00
117	PEGADOR DE MASSAS EM INOX	BRAVINOX	UNID	10	R$ 4,20	R$ 42,00
118	PLASTICO FILME 28 CM C/ 30 MTS	SUPREMO	UNID	50	R$ 2,48	R$ 124,00
119	POTE P ACONDICIONAMENTO 5lts	UNINKET	Unidad	20	R$ 5,46	R$ 109,20
122	RALADOR DE QUEIJO	FORMPLAST	UNID	10	R$ 1,68	R$ 16,80
129	RODO DE ESPUMA ABRASIVO 36 CM COM CABO	PLASTGRAN	UNID	250	R$ 5,80	R$ 1.450,00
130	SACO DE LIXO 15 LT ROLO COM MINIMO 60 UNIDADES	BOLHAS	UNID	2400	R$ 3,49	R$ 8.376,00
134	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CARGA COADJUVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, ALC ALINIZANTYE, SEQUESTRANTE, QUELANTE,	BREEZE	UNID	1500	R$ 3,22	R$ 4.830,00
138	SABONETE LÍQUIDO REFIL C/ 1000 ML	HALLIVE	Unidad	200	R$ 5,54	R$ 1.108,00
139	Saco Alvejado 50x75cm 170g	DALTEXTIL	Unidad	120	R$ 2,57	R$ 308,40
142	SHAMPO INFANTIL 480 ML	TRALALA	UNID	10	R$ 8,02	R$ 80,20
144	POTE COM TAMPA E TRAVA 6 LITROS	UNINKET	UNID	30	R$ 5,60	R$ 168,00
145	POTE RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 1 LT	FORMPLAST	UNID	60	R$ 1,95	R$ 117,00
147	POTE RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 0,250 LT	FORMPLAST	UNID	100	R$ 1,40	R$ 140,00
149	POTE RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 5 LT	FORMPLAST	UNID	40	R$ 5,08	R$ 203,20
150	POTE PARA ACONDICIONAMENTO PEQUENO 500 GR	FORMPLAST	UNID	30	R$ 1,92	R$ 57,60
151	TESOURA GRANDE	INGA	UNID	15	R$ 3,75	R$ 56,25
153	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 070X042 FELPUDA CORES VARIADAS	DALTEXTIL	UNID	50	R$ 3,22	R$ 161,00
154	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50 X 80 CM NA COR BRANCA	DALTEXTIL	UNID	100	R$ 3,22	R$ 322,00
159	ESCORREDOR DE MACARRAO, P APROX.4KG / 45 LITROS	INGA	UNID	5	R$ 13,30	R$ 66,50
161	TAMPA DESCARTAVEL PARA COPO 300 ML COM 2000 UNIDADES	COPOMAIS	UNID	6	R$ 78,00	R$ 468,00

Valor Total do Fornecedor: 66.051,54 (sessenta e seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: **J L BERNARDI FERREIRA EIRELI- ME - CNPJ: 25.318.604/0001-01**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	CARRO PARA BANDEIJAS EM POLIPROPILENO E ALUMÍNIO ANODIZADO , SISTEMA DE 4 RODAS GIRATÓRIAS. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 45 KG EM CADA COMPARTIMENTO – DIMENSÕES MINIMAS: MONTADO: COMP. X LARGURA X ALTURA: 1,07 M / 54 CM / 97 CM	kala	UNID	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
82	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA GRANDE 4 LITROS	MB PLastic	UNID	10	R$ 9,00	R$ 90,00
158	VASSOURA TIPO MOP EM ALGODÃO	DESAFIO	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
162	HIPOCLORITO 5 LITROS	ALECLEAN	UNID	50	R$ 15,50	R$ 775,00

Valor Total do Fornecedor: 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	CORANTE LÍQUIDA PARA CERA, CORES VARIADAS 50ML	XADREZ	UNID	80	R$ 2,98	R$ 238,40
41	CORTADOR DE UNHAS GRANDE INOX UNI	BEAUTY	UNID	5	R$ 3,99	R$ 19,95
43	CREME DENTAL 90 GR	FREEDENT	UNID	100	R$ 1,18	R$ 118,00
50	ESCORREDOR DE PLASTICO TAMANHO MÉDIO-DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: - 8x31,5X43CM (AXLXC).	PLASMONT	UNID	5	R$ 5,39	R$ 26,95
52	eSCORREDOR DE FERRO EM CHAPA DE AÇO	NIQUELART	Unidad	10	R$ 33,91	R$ 339,10
58	ESCUMADEIRA TAMANHO M	SIMONAGGIO	UNID	20	R$ 3,90	R$ 78,00
59	ESPONJA ABRASIVA MULTI USO COM 4 UNID	ESFREBOM	UNID	750	R$ 2,23	R$ 1.672,50
62	ESPREMEDOR DE ALHO	CATUAI	UNID	10	R$ 2,99	R$ 29,90
66	FACA PARA CARNE 8 " AÇO INOX, CABO POLICARBONATO FIO LISO	CATUAI	UNID	10	R$ 8,20	R$ 82,00
81	JARRA PLÁSTICA 3 LITROS	SANTANA	Unidad	30	R$ 6,40	R$ 192,00
83	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	CIV	UNID	4	R$ 9,00	R$ 36,00
97	REFRATARIO DE VIDRO COM TAMPA 5 LITROS	NADIR	UNID	5	R$ 37,70	R$ 188,50
120	PRATO DE VIDRO TRANPARENTE 22 X 3,2 CM FUNDO	NADIR	UNID	50	R$ 3,48	R$ 174,00
140	SACOLA PLASTICA BRANCA 60/70 CM COM 1000 UNID	MASSUDA	PCT	10	R$ 69,30	R$ 693,00
146	POTE RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 10 LT	RISCHIOTO	UNID	10	R$ 12,80	R$ 128,00

Valor Total do Fornecedor: 4.016,30 (quatro mil e dezesseis reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: **LEO SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ: 84.816.750/0001-26**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
49	ENXAGUANTE BUCAL 0,12% 250 ML	FRESH FRUIT	UNID	20	R$ 8,49	R$ 169,80
91	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 50 LT	TRITEC	UNID	20	R$ 68,50	R$ 1.370,00

Valor Total do Fornecedor: 1.539,80 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.387.337/0001-90**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	MEGA	LT	250	R$ 4,15	R$ 1.037,50
4	ALCOOL EM GEL 60 A 70 % 500 GR	MEGA	UNID	500	R$ 4,49	R$ 2.245,00
6	AMACIANTE 02 LITROS - PARA LAVAGEM DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA	PRIMISSIAS	UNID	900	R$ 3,87	R$ 3.483,00
7	APARELHO DE BARBEAR COM 2 UNIDADES	FIAT LUX	UNID	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00
15	BOBINAS DE SACO PARA FREZER 2 KG C/ 100 UNIDADES	FLEXI FREEZER	UNID	300	R$ 2,15	R$ 645,00
16	BOBINAS DE SACO PARA FREZER 3 KG C/ 100 UNIDADES	FLEXI FREEZER	UNID	300	R$ 2,65	R$ 795,00
17	BOBINAS DE SACO PARA FREZER 5 KG C/ 100 UNIDADES	FLEXI FREEZER	UNID	350	R$ 3,15	R$ 1.102,50
18	BOBINAS DE SACO PARA FREZER 7 KG C/ 100 UNIDADES	FLEXI FREEZER	UNID	180	R$ 4,49	R$ 808,20
21	BOTA DE BORRACHA BRANCA - CANO LONGO PAR (VÁRIAS NUMERAÇÕES)	BRACOL	UNID	40	R$ 32,99	R$ 1.319,60
22	Brilha alumínio 500 ml	BY KIM	Unidad	1100	R$ 1,62	R$ 1.782,00
30	Cera líquida incolor 850 ml	GUANABARA	Unidad	150	R$ 3,35	R$ 502,50
48	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM PVC	BELL PLUS	Unidad	10	R$ 23,48	R$ 234,80
53	ESCOVA DE DENTE MACIA MÉDIA	DENTAL K	UNID	20	R$ 1,20	R$ 24,00
68	FLANELA PARA LIMPEZA--Flanela Amarela 40x60cm	MARTINS	Unidad	600	R$ 0,80	R$ 480,00
75	GARRAFA PARA CAFE 1 LT	INVICTA	UNID	15	R$ 18,06	R$ 270,90
78	INSETICIDA DE USO DOMESTICO AEROSOL A BASE DE AGUA 300ML	BUZZ	UNID	250	R$ 5,38	R$ 1.345,00
100	ODORIZANTE DE AMBIENTE EMBALAGEM DE 360ML/255G COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, VEÍCULO, ANTIOXIDANTE E PROPELENTES.	LADY	UNID	300	R$ 5,75	R$ 1.725,00
106	PALITO DE DENTE COM 100 UNIDADES	GABOARDI	UNID	250	R$ 0,42	R$ 105,00
110	PANO DE COPA ALGODÃO 46 CM X 65 CM	MARTINS	UNID	100	R$ 2,23	R$ 223,00
114	PAPEL HIGIENICO PCT COM 4 DE 60 MTS	FLORY	UNID	4300	R$ 2,80	R$ 12.040,00
116	PEDRA SANITARIA 35 GR	SANY MIX	UNID	1150	R$ 0,90	R$ 1.035,00
121	PREDENDOR DE ROUPAS MADEIRA PCT 12	RELUZ	UNID	80	R$ 0,94	R$ 75,20
124	RODO DE ESPUMA 26 CM COM CABO	APOLO	UNID	300	R$ 4,23	R$ 1.269,00
125	RODO DE BORRACHA DE ALUMÍNIO COM CABO 40 CM	RODOS 2000	UNID	260	R$ 19,79	R$ 5.145,40
126	RODO PARA AGUA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA REFIL DE 1 MT	RODOS 2000	UNID	20	R$ 32,55	R$ 651,00
127	RODO PARA AGUA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA REFIL DE 40 CM	RODOS 2000	UNID	100	R$ 19,79	R$ 1.979,00
128	RODO PARA AGUA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA REFIL DE 60 CM	RODOS 2000	UNID	20	R$ 21,35	R$ 427,00
135	SABÃO GLICERINADO NEUTRO PACOTE COM 5 UNDADES DE 200 =1KG.COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, COADJUVANTE, GLICERINA, COADJUVANTE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YPÊ).	BARRA NOVA	UNID	600	R$ 4,41	R$ 2.646,00
136	SABONETE 90 GR	SOFT	Unidad	2000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
141	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	SANY MIX	UNID	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
152	TOALHAS DE BANHO FELPUDA 80X130 CM EM ALGODÃO	VENEZA	UNID	250	R$ 9,60	R$ 2.400,00
156	VASSOURA DE NAYLON COM CABO 20 X 15 CM	POP	UNID	320	R$ 4,30	R$ 1.376,00
157	VASSOURA DE PALHA COM CABO	APOLO	UNID	180	R$ 9,60	R$ 1.728,00
160	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PP 300ML COM 2000 UNIDADES	FONPLAST	UNID	6	R$ 92,20	R$ 553,20

FORNECEDOR: **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	COLHER INOX 20 G.	SIMONAGIO	UNID	20	R$ 2,10	R$ 42,00
47	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL/ SABONETEIRA NA COR BRANCA - FABRICADO EM TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE MÚLTIPLA, COM RESERVATÓRIO, AFIXADO COM FITA ADESIVA E/OU PARAFUSO.	VZ	UNID	5	R$ 18,90	R$ 94,50
123	RALO 4 FACES	ORIMOL	Unidad	50	R$ 12,46	R$ 623,00

Valor Total do Fornecedor: 759,50 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994 - CNPJ: 33.269.743/0001-10**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	DESINFETANTE AROMATIZANTE CONCENTRADO 140 ML	Nobre	UNID	300	R$ 7,35	R$ 2.205,00
38	COPO DESCARTAVEL 180 ML AGUA EMBALAGEM COM 100 UNID	Ibras	UNID	5500	R$ 2,3000	R$ 12.650,00
45	DETERGENTE MULTIUSO AMONIACAL 5 LITROS	Limpo Mais	UNID	320	R$ 13,68	R$ 4.377,60
70	FOSFORO CAIXA COM 240 PALITOS LONGOS DE 5 CM	Parana	UNID	250	R$ 2,55	R$ 637,50
115	PAPEL TOALHA BRANCO COM DOIS ROLOS	Tropicos	PCT	850	R$ 2,40	R$ 2.040,00
131	SACO DE LIXO 100 LT ROLO COM MINIMO 15 UNIDADES	Campav	UNID	2800	R$ 2,69	R$ 7.532,00
132	SACO DE LIXO 30 LT ROLO COM MINIMO 30 UNIDADES	Campav	UNID	2400	R$ 2,35	R$ 5.640,00
133	SACO DE LIXO 50 LT ROLO COM MINIMO 30 UNIDADES	Campav	UNID	2800	R$ 2,86	R$ 8.008,00
137	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5 LITROS	Brise	UNID	80	R$ 11,19	R$ 895,20
143	ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA 1 LTS	Jholimp	UNID	600	R$ 4,19	R$ 2.514,00
148	POTE COM TAMPA E TRAVA 3,5 LITROS	Jaguar	UNID	70	R$ 5,00	R$ 350,00
155	TOALHA PARA LIMPEZA 60 CM X 1,20	Iracema	UNID	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00

Valor Total do Fornecedor: 49.649,30 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: **REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP - CNPJ: 86.867.520/0001-11**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	CANECA INOX 3 LITROS	PARANA	UNID	10	R$ 17,99	R$ 179,90
40	CORTADOR DE COMPRIMIDOS	INOX	UNID	4	R$ 4,88	R$ 19,52
67	FITA METRICA TAMANHO 1,5 M , COM COMPOSIÇÃO 95 % POLISTER	3M	UNID	10	R$ 3,49	R$ 34,90

	5 % FIBRA DE VIDRO					
69	FORMA GRANDE DE ALUMINIO N°6	RAMOS	UNID	5	R$ 19,99	R$ 99,95
84	JOGO DE LENÇOL 190 X 90 CM 100 % ALGODÃO 1 FRONHA 50 X 70 CM	ORIENT	UNID	100	R$ 35,10	R$ 3.510,00
89	LIXEIRAS AÇÕ INOX COM PEDAL 30 LT	MB	UNID	30	R$ 44,91	R$ 1.347,30
107	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA 10 LT	RAMOS	UNID	5	R$ 85,50	R$ 427,50
108	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS COM 2 ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS E FECHAMENTO EXTERNO, PAREDES E TAMPAS MAIS ESPESSAS, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TEMPO DE COZIMENTO REDUZIDO GERANDO MAIS ECONOMIA DE GÁS, CERTIFICADA PELO INMETRO, ALIVIADOR DE PRESSÃO SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE QUE O VAPOR POSSA SAIR PELAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO AUTOMATICAMENTE, EM CASO DE NECESSIDADE. (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FULGOR).	RAMOS	UNID	2	R$ 99,00	R$ 198,00

Valor Total do Fornecedor: 5.817,07 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 197.363,81 (cento e noventa e sete mil , trezentos e sessenta e tres e oitenta e um).

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D0304C42

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.061/2020 TOMADA DE PREÇO Nº.03/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de Preços presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	24 de junho de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 394.556,01(trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	A EXECUÇÃO SERÁ NA RUA CAMPO SALES ESQUINA COM ALMIRANTE BARROSO, QUADRA 119-A MATRÍCOLA Nº 15.756 CONFORME PROJETOS
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 03 de junho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:7CF7DBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 396 2020

LEI Nº 396/2020
DATA: 03/06/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO**	
05.001.04.1220003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
73 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	432.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	
06.001		**EDITVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS**	
89 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
235 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**477.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
8 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.017.		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPR**	
46 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
79 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	432.000,00
Total Redução:			**477.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 03 Junho, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C78CC219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 9-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL9/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 03/06/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de módulos planejados para cozinha do Centro Comunitário da XV de Novembro.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2569 - LURDES FECHTER MARQUES LAZZARIM 05248198909 (27.918.057/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23600 - Módulos sob medidas, material 100% MDF balcão com tampo em MDF, contendo: Módulos sob medidas, material 100% MDF balcão com tampo em MDF, contendo: 1 módulo gaveteiro com 3 gavetas medindo 55 cm l x 62 profundidade x 22 altura; 1 módulo gaveteiro com 2 gavetas medindo 55 cm l x 62 profundidade x 33,5 altura; 1 módulo 140,4 comprimento x 68 altura x 62 profundidade com 3 portas, com prateleira, e 1 divisoria; 1 módulo 93,6 comprimento x 68 altura x 62 profundidade com 2 portas, com prateleira. Tampo em mdf, na cor nogueira boreal, medindo 350 mt x65 cm x 0,30. 1 módulo gaveteiro com 3 gavetas, medindo cada uma 50 cm l x 62 profundidade x 22 altura; 1 módulo gaveteiro com 2 gavetas medindo cada uma 50 cm l x 62 profundidade x 33,5 altura; 1 módulo 179 comprimento x 68 altura x 62 profundidade com 4 portas, com prateleira, e 1 divisória; altura; 1 módulo 47 comprimento x 68 altura x 62 profundidade com 1 porta, sem prateleira, sem divisória (compartimento para o gás) Envoltórios 30 mm, cor nogueira boreal; Portas e gavetas na cor aspem; Puxador perfil em alumínio; Interno branco TX. Tampo de mármore na cor ocre, medindo 240 comprimento x 0,65 largura; Tampo de mármore na cor ocre, medindo 1,10 comprimento x 0,65 largura; Tampo de mármore na cor ocre, medindo 0,67 comprimento x 0,65 largura; 2 Cuba inox, medindo 56 x 37x17 cm altura. 4 envoltório de 71 A x 65 P x 0,30mm; (NOGUEIRA BOREAL); 2 barra acabamento 030mm x 350 mt; (NOGUEIRA BOREAL);	UN		1	3.475,00	3.475,00
Total (R$):						3.475,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/06/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7FA166FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - *Processo Licitatório 28/2020*)**.** ***HOMOLOGADO EM 01/06/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI – CNPJ: 03.093.776/0001-91.
OBJETO: aquisição de um veículo automotor Hatch zero km ano 2020 modelo 2020, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do Item	Qtde	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item em (R$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - Capacidade de 05 lugares incluindo o motorista - Zero km - Ano de fabricação 2020/ modelo 2020 - Cor sólida branco, com para-choques e retrovisores na cor do veículo - Motor mínimo 1.0 - Motor bicombustível (etanol/gasolina) - Com no mínimo (CV)80 - Porta malas com no mínimo 275 litros - Air bag duplo - Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré - 05 portas - Direção hidráulica ou elétrica - Freios ABS - Ar condicionado - Vidros elétricos - Travas elétricas e alarmes - Tapetes de borracha para o interior - Injeção eletrônica - Câmbio mecânico - Proteção no motor - Desembaçador de vidros traseiros - Roda Aro 15 - Garantia e assistência técnica de 12 meses, contando da entrega do veículo - Porta malas no mínimo com todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto a segurança.	1	Unid.	RENAULT/ SANDERO ZEN 1.6	R$ 46.500,00	R$ 46.500,00

DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas Dotação Orçamentária nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 44.90.52 – equipamentos e material permanente; Despesa 1450.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá validade de ***12 (doze) meses*****.**

Bom Sucesso do Sul-PR, 03 de Junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E02C63AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.724/2020

LEI Nº 1.724/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reasi).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1945	370	Enfrentamento Da Emergência De Saúde Nacional Covid-19	Excesso	80.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2045	370	Enfrentamento Da Emergência De Saúde Nacional Covid-19	Excesso	50.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
2141	370	Enfrentamento Da Emergência De Saúde Nacional Covid-19	Excesso	20.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.1-072		AQUISIÇÕES/EDIFICAÇÕES PARA O ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7640	0	Recursos Ordinarios Livres	Suplementar	300.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II,III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2-006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
640	0	Recursos Ordinarios Livres	Cancelar	200.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2-073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
7760	0	Recursos Ordinarios Livres	Cancelar	100.000,00
EXCESSO			**FONTE**	**VALOR**
171803910100000000 - Transf. Rec. Enfrentamento Emergencial de Saude Nacional Covid-19			370	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FF12631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 076/2020

DECRETO Nº 076/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.724/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.724 de 02 de junho de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1945	370	Enfrentamento Da Emergência De Saúde Nacional Covid-19	Excesso	80.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2045	370	Enfrentamento Da Emergência De Saúde Nacional Covid-19	Excesso	50.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
2141	370	Enfrentamento Da Emergência De Saúde Nacional Covid-19	Excesso	20.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

27.812.0011.1-072		AQUISIÇÕES/EDIFICAÇÕES PARA O ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7640	0	Recursos Ordinarios Livres	Suplementar	300.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2-006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
640	0	Recursos Ordinarios Livres	Cancelar	200.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2-073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
7760	0	Recursos Ordinarios Livres	Cancelar	100.000,00
EXCESSO			**FONTE**	**VALOR**
171803910100000000 - Transf. Rec. Enfrentamento Emergencial de Saude Nacional Covid-19			370	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD62BA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 033/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 040/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 049/2020, na modalidade Tomada de Preço n° 003/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO ÁREA DE 35,32 M² DE CONSTRUÇÃO (EM PLANTA), OBRA COM FINALIDADE DE GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 52 UNIDADES DIVIDIDAS EM 04 NÍVEIS – 5º MÓDULO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ 07.299.649/0001-02 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	130.107,76	Cento e Trinta Mil, Cento e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FF7A7F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 006/2020 que tem por objeto a compra de avental e touca cirúrgica para proteção e segurança dos funcionários da saúde, conforme decreto municipal n°53/2020, nas formas consignadas que seguem:

R N BORDADOS - EIRELI
CNPJ: 19.532.389/0001-44
Valor: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)
RUA FIRMAN NETO. 355, VILA SÃO JOSE – CEP 86.808-020 – APUCARANA – PR

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20.000	Avental cirúrgico descartável, confeccionado em 100% polipropileno branca gramatura não inferior a 20g; acabamento em overloque com fechamento nas costas e cintura com ajuste c/2 pares de amarrilhos; manga longa e punho em elásticos de alta resistência; decote com viés e redondo comp. Mínimo de 1,30 x larg. 1,40; tamanhos à definir; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produtos devera obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	R$ 4,59	R$ 91.800,00
2	10.000	Touca cirúrgica descartável; confeccionada a base de fibras 100% polipropileno; formato anatômico, gramatura não inferior a 20g; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em toda sua extensão, diâmetro de 30cm; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	R$ 0,31	R$ 3.100,00

Valor Total: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 056/2020, na modalidade, Dispensa: nº 012/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 de Junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1BB4B938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/05/2020 a 31/05/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/05/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	197.275,64
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/05/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10,12
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	21/05/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	23.724,27
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	22/05/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	528,33
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	13/05/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.634,59
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	04/05/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	46.745,07
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	04/05/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	455,80
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	14/05/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	129.658,66
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	05/05/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	244.264,93
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	05/05/2020	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	73.305,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	05/05/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	8.100,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	15/05/2020	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	284,34
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	25/05/2020	INCREMENTO PAB	1.000.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	07/05/2020	Outras transferências da União	133.048,31
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	27/05/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.466,70
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/05/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	933.503,61
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	08/05/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	470,64
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	08/05/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	18.928,98
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	19/05/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	9.172,37
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/05/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	547.891,02
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	29/05/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	74,31
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	29/05/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	41.688,26
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	11/05/2020	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de E	88.730,93
Total .....:			**3.513.961,88**

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:E137C6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 22/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
69/2020	Pregão Eletrônico nº.22/2020	Registro de preços de marmitas para futura e eventual aquisição pela secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	MARILU NENTWIG00792222938	03/06/2020	02/06/2021	R$ 46.740,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8785DA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 22/2019	76/2019	1°	- Prorrogação por doze meses, iniciando em 29 de maio de 2020 e encerrando em 28 de maio de 2021. - Correção IPCA	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI	04.04.001.10.301.0004.02007.3.3.90.39.00.00. Fonte 00303, Fonte 00494.	27/05/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D363E56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Tomada de Preços nº 3/2017	88/2017	3°	- Prorrogação por doze meses, iniciando em 22 de junho de 2020 e encerrando em 21 de junho de 2021. - Correção IGP-M	FLORIANO KAISS	04.04.001.10.301.0004.02007.3.3.90.36.00.00. Fonte 00303, Fonte 00494.	01/06/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E13D2DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0015/2020 - DEFAT

(Prazo De 30 Dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
2581	**LUIZ GOGOLA**	**583.346.379-34**	**30-06-2020**
7846	**RODRIGO MACIEL BARCA VIEIRA - ME**	**08.704.636/0001-26**	**30-06-2020**
7848	**STIVAL E KRAFT LTDA**	**79.991.535/0002-02**	**30-06-2020**
8455	**IVANIR IAREK OBRAS DE TERRAPLANAGEM - ME**	**12.058.639/0001-07**	**30-06-2020**
8461	**LUCIO ROSSI BARDDAL DRUMMOND**	**11.955.337/0001-79**	**30-06-2020**
8481	**ANDREIA FERREIRA NATEL**	**12.028.529/0001-00**	**30-06-2020**
18909	**ATTRAKTIVA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA**	**72.534.605/0005-05**	**30-06-2020**
18921	**FONSECA FERREIRA & CIA LTDA-EPP**	**02.999.893/0001-56**	**30-06-2020**
8649	**ODAIR JOSE DE PAULA**	**12.577.346/0001-36**	**30-06-2020**
18993	**R.P. DOS SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS**	**13.237.057/0001-50**	**30-06-2020**
19007	**APEX LATIN AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**	**13.677.173/0001-90**	**30-06-2020**
20299	**FUNERARIA JARDIM CECILIA LTDA -ME**	**15.632.021/0001-05**	**30-06-2020**
20302	**EDUARDO KIMECZ -ME**	**14.334.769/0001-50**	**30-06-2020**
20309	**EDVAL PEREIRA DE SOUZA -ME**	**85.083.756/0001-02**	**30-06-2020**

20321	NELSON MARCOLINO DE ANDRADE JUNIOR - ME	14.023.765/0001-51	30-06-2020
20340	ROBSON CRISTIANO DE CASTRO - ME	07.727.776/0001-57	30-06-2020
10938	J. FER CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA -ME	04.741.288/0002-97	30-06-2020
20359	CLAUDINEI DALLA MARTHA SEGUNDO LTDA - ME	15.718.329/0001-60	30-06-2020
20360	ROBERLEI CORDEIRO PADILHA	15.689.009/0001-29	30-06-2020
20361	NIVALDO AGOSTINHO VANEL DOS SANTOS - ME	15.690.391/0001-90	30-06-2020
21334	J REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA - ME	16.979.086/0001-86	30-06-2020
21407	RESTAURANTE CAMPESTRE GRILL LTDA	17.214.380/0001-60	30-06-2020
22534	DINARTE FERREIRA DOS SANTOS NETO - ME	20.182.071/0001-60	30-06-2020
23417	ATACADAO DA MADEIRA CAMPO MAGRO LTDA - ME	22.488.714/0001-23	30-06-2020
23422	EMBALUC IND. E COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	08.214.171/0001-25	30-06-2020
4628	ALAMO, ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA - ME	05.474.346/0001-45	30-06-2020
23451	RAFAEL - SERVIÇOS DE MOLAS LTDA - ME	03.762.183/0002-51	30-06-2020
23453	GASDIGITAL SERVIÇOS DE INFORMAÇOES LTDA - ME	21.416.514/0001-00	30-06-2020
23454	TAIS LUCIANE FONTOURA SKIBA GONÇALVES - ESTOFARIA- ME	21.748.412/0001-84	30-06-2020
23706	MEISSNER MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI - ME	06.537.160/0001-50	30-06-2020
23999	NICOLAS RAIMUNDO PEREIRA - ME	81.433.559/0001-07	30-06-2020
24011	PR REPRESENTAÇOES - EIRELI - ME	24.653.468/0001-43	30-06-2020
24016	M E S DAL POZZO ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - ME	24.605.471/0001-91	30-06-2020
24707	ISAMARA VAZ CASTILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.591.919/0001-53	30-06-2020
24562	LUCIPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME	06.995.117/0001-39	30-06-2020
24789	PETROVSKI E GALLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	27.436.619/0001-08	30-06-2020
24793	D & J ARTESANATOS LTDA - ME	26.163.932/0001-49	30-06-2020
25441	VIDA & SAUDE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	30.057.436/0001-88	30-06-2020
26077	VILMA LOPES TREVISAN - ME	33.472.443/0001-34	30-06-2020
26085	RAFAEL RODRIGUES BORGES SERRALHERIA - ME	33.674.376/0001-30	30-06-2020
5540	PAULO ROBERTO KRUK - AUTONOMO	450.741.439-34	30-06-2020
25464	NORDESTINA REPRESENTAÇOES E COMER. DE PROD. ALIMENT. LTDA	19.639.373/0001-35	30-06-2020

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2020/2021, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2019);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de Maio de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:60987ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E FASE DE LANCES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Ao 02º (segundo) dia do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal

1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO	PORTE
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74	*Patrick Lutiani Gomes*	*RG: 5501079-0*	ME
VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.841.010/0001-03	*Vicente Amaro Seade Pires*	*RG: 5937212-2*	ME
ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22	*Peterson Luiz Batista*	*RG: 6437033-2*	EPP
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	08.849.206/0001-00	*Sérgio Miguel Skrzypiec*	*RG: 1037996-2*	EPP
V.S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	*José Alves de Oliveira*	*RG: 8.227.781*	EPP
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI	35.626.812/0001-21	*Julio Cezar Tondolo*	*RG: 6.155.020*	EPP
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	06.175.908/0001-12	*Ricardo Vinicius de Souza Nantes*	*RG: 6306393-2*	EPP
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	*Luiz Carlos Guimarães*	*RG: 1275539-2*	EPP
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	09.560.267/0001-08	*Vera Lúcia Calçada Desidério*	*RG: 12787099-4*	EPP
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82	*Diego Desidério*	*RG: 8995865-2*	EPP
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12.095.582/0001-16	*Sem Representante*	*Protocolo n° 2318/2020*	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.

No ato da conferência da proposta da empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI,** o Senhor Pregoeiro constatou que os itens **10, 14, 15 e 198** estão com o valor unitário cotado acima do preço máximo estabelecido no edital, desta feita fica desclassificada nos itens supramencionados. A empresa também pediu desclassificação no item **21.**

No ato da conferência da proposta da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA,** o Senhor Pregoeiro constatou que os itens **198 e 199** estão com o valor unitário cotado acima do preço máximo estabelecido no edital, desta feita fica desclassificada nos itens supramencionados.

No ato da conferência da proposta da empresa **ODONTOSUL LTDA,** o Senhor Pregoeiro constatou que os itens **11 e 12** estão com o valor unitário cotado acima do preço máximo estabelecido no edital, desta feita fica desclassificada nos itens supramencionados. A empresa também pediu desclassificação no item **109.**

No ato da conferência da proposta da empresa **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** o Senhor Pregoeiro constatou que os itens **66 e 191** estão com o valor unitário cotado acima do preço máximo estabelecido no edital, desta feita fica desclassificada nos itens supramencionados.

No ato da conferência da proposta da empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI,** o Senhor Pregoeiro constatou que o item **193** está com o valor unitário cotado acima do preço máximo estabelecido no edital, desta feita fica desclassificada no item supramencionado.

O senhor Pregoeiro suspendeu a sessão pública para horário de almoço às 12h20min. Em continuidade a sessão pública foi retomada às 14h00min para iniciar a fase de lances.

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==.

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram os melhores lances para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

As licitantes classificadas não precisam enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas presentes como documento equivalente.

Em decorrência do horário e falta de tempo hábil para análise, o Senhor Pregoeiro informou que será realizada uma prossecução da sessão pública para a abertura dos envelopes de habilitação e análise da **DOCUMENTAÇÃO** da sua competência, no dia 03/06/2020 ás 09h00min.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **16h10min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***
Representante SESAU	Dr. Tatiana K. F. Lemos Sabatoski	

Licitantes:

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	*Patrick Lutiani Gomes*	
VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	*Vicente Amaro Seade Pires*	
ODONTOSUL LTDA	*Peterson Luiz Batista*	

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	*Sérgio Miguel Skrzypiec*	
V.S. COSTA & CIA LTDA	*José Alves de Oliveira*	
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI	*Julio Cezar Tondolo*	
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	*Ricardo Vinicius de Souza Nantes*	
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	*Luiz Carlos Guimarães*	
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	*Vera Lúcia Calçada Desidério*	
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*Diego Desidério*	
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	*Sem Representante*	*Protocolo n° 2318/2020*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5915A754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	18 (Dezoito)	Cascavel-PR	05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de Maio de 2020.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados na cidade de Cascavel – PR.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	21 (Vinte e Uma)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30 e 31 de Maio de 2020.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	18 (Dezoito)	Cascavel-PR	07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de Maio de 2020.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel-PR	04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Maio de 2020.	
Valdecir Dickel	Motorista	23 (Vinte e Três)	Cascavel-PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Maio de 2020.	
Valdemar Savela	Motorista	19 (Dezenove)	Cascavel-PR	01, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 29 e 30 de Maio de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:5C0AD114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 136/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 08/2020 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 13 de maio de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução de obra de ciclofaixa, incluindo sinalização horizontal, sinalização vertical, todos os materiais e mão de obra necessários, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma, Edital e demais anexos.,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 14.744.458/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA- SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL		SRV	1	34.488,41	34.488,41

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.488,41 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.488,41 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Carlópolis, 03 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5A6BE8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI AL DE DIAMANTE D´OESTE – PR

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter temporário e de excepcional interesse público, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009.

– DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES
O processo seletivo será regido por este edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 054/2020, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D´Oeste-Pr;
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente Social, em caráter temporário com possibilidade de prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da situação de emergência em razão do novo coronavírus (Covid-19) e adiamento temporário para realização de provas do Processo Seletivo 01/2020, em virtude da situação vivenciada em decorrência da pandemia.
O Processo Seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, quais sejam:
1ª – Inscrição: de caráter eliminatório, com apresentação de documentação listada no capítulo IV, no prazo estabelecido neste edital;
2ª – Prova de Títulos: de caráter classificatório, com a apresentação de títulos de formação e comprovantes de experiência, pontuados nos termos deste edital, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
Após o preenchimento das vagas, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados remanescentes poderão ser convocados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do ProcessoSeletivo.
O Processo Seletivo tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

– DO CARGO E QUANTIDADE DE VAGAS
O cargo a ser preenchido, conforme vaga existente, para o contrato temporário de 90 (noventa) dias, podendo existir prorrogação, constam no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h	R$ 2.557,14	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe

A carga horária, remuneração e escolaridade consideradas para os fins deste processo seletivo simplificado, são as previstas na Lei nº 35/2011.

– DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.
Os requisitos básicos exigidos são:
Idade maior que 18 (dezoito) anos menor de 60 (sessenta)anos;
Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
Ser brasileiro nato/naturalizado ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
Não exercer outro emprego, cargo ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvada às exceções constitucionais;
Possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
Devido a contratação ser específica para atendimento à assistência social, principalmente em razão da atual pandemia, serão excluídos os profissionais pertencentes aos seguintes grupos derisco:
Com 60 (sessenta) anos ou mais ou com doenças crônicas.
Imunossuprimidos.
Gestantes e lactantes.
O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando ao Município de Diamante D´Oeste a convocação do candidato imediatamente classificado.
O candidato aprovado e convocado que opte por não assumir a vaga terá seu nome incluso no final da ordem classificatória, podendo ser convocado novamente em data futura, caso seja conveniente a Administração e necessário para continuidade dos serviços públicos.

– DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
As inscrições para o certame e a apresentação dos títulos, serão realizadas no período de 04 de junho à 10 de junho 2020, das 8h (oito horas) as 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), pessoalmente e apenas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste – PR.
As fichas de inscrições constarão do site da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, no endereço eletrônico http://www.diamantedoeste.pr.gov.br/, devendo o candidato preenchê-la, de forma nítida e legível, encaminhando-a no endereço constante no item 4.1;
A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;

O preenchimento da ficha de inscrição e da declaração é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá fazê-lo de forma completa e legível, sem abreviações, com dados verídicos (Anexo II e IV), e enviado no endereço supracitado;
Deverá ser entregue além da ficha de inscrição, da declaração e dos eventuais títulos, os seguintes documentos: carteira de identidade (ou documento equivalente), Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovante de escolaridade (dispensada a autenticação); título de eleitor ou declaração da justiça eleitoral; Registro no Respectivo Órgão de Classe;
Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital. Serão indeferidas as inscrições que apresentem documentos ilegíveis ou incompletos;
O candidato possui inteira responsabilidade pelo acompanhamento do processo seletivo no site do Município;

– INDEFERIMENTO DAINSCRIÇÃO
Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.
O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital dehomologação.
Inscrições incompletas ou ilegíveis resultarão em seu indeferimento;

– DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada e divulgará em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do endereço eletrônico http://www.diamantedoeste.pr.gov.br/, conforme cronograma.

– DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO
7.1 O processo seletivo consistirá em prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório.

– PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
A prova de títulos classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na área, observando a seguinte majoração de pontos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	10	**20**
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10	**20**
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	**30**
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	**30**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**

Os cursos de aperfeiçoamento e especialização na área de atuação deverão ser comprovados por meio de certificados onde conste a instituição emissora, o nome do candidato, bem como seu conteúdo programático e a respectiva carga horária.
A experiência na área de atuação será demonstrada por cópia da CTPS ou declaração do empregador onde conste o cargo ocupado e o período de atuação.

– DO RESULTADOFINAL
A classificação do candidato se dará pela maior pontuação final da prova de títulos e experiência na área.
Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.
Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:
Maior tempo de formação;
Maior idade;
Maior tempo de experiência na função.

– DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO
10.1 Será eliminado do teste seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
Burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste ProcessoSeletivo;
Apresentar-se após o horário estabelecido, quando convocado, não sendo admitida qualquer tolerância;

– DOS RECURSOS
Os candidatos poderão interpor recurso:
Do indeferimento da inscrição;
Do resultado da prova de títulos e experiência;
Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o preenchimento da ficha de recurso, após a divulgação dos resultados de cada etapa, conforme cronograma apresentado.
Somente serão aceitos questionamentos expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências, reclamação ou justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora, possa dar seu parecer.
O resultado de eventuais recursos será publicado conforme cronograma do Processo Seletivo;

– DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

12.1 O candidato aprovado será contratado em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação *(a aprovação no Teste Seletivo gera apenas expectativa de contratação, não ficando o Município obrigado a fazê-la)*;
A contratação se dará por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n° 35/2019;
Após a contratação, haverá um período probatório de 30 (trinta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
13.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ouirregularidade;
O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;
As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;
O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo;
Ao Prefeito do Município de Diamante D´Oeste caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site e no órgão de imprensa oficial do município;
Esse Processo Seletivo terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias após homologação do resultado final, com a possibilidade de prorrogação.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Homologação do Processo Seletivo;
A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura do Município de Diamante D´Oestea prerrogativa de preencher somente o número de vaga estabelecido nesse Edital;
Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de Diamante D´Oeste, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão Organizadora.
As publicações e divulgações pertinentes a este processo seletivo simplificado serão feitas no diário oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Diamante D´Oeste

Diamante D´Oeste, 03 de junho de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04 a 10 de junho de 2020
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	11 de junho de 2020
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	15 de junho de 2020
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	17 de junho de 2020
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	18 de junho de 2020
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	19 de junho de 2020
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	22 de junho de 2020
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	24 de junho de 2020
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	25 de junho de 2020

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, requer sua inscrição no Teste Seletivo para Contratação Emergencial de Profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D´Oeste, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL							
Nome:							
Sexo: Feminino		Masculino		**Estado Civil:**			
Data de Nascimento:					**Nacionalidade:**		
RG:				**CPF:**			
Endereço:							
Bairro:				**Cidade:**		**UF:**	**CEP:**
Telefones:	Residencial:			Celular:		Comercial:	
E-mail:				**Escolaridade:**			

REQUERIMENTO DO CARGO PRETENDIDO: ( )ASSISTENTE SOCIAL

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de nomeação, e que me submeto a todas as condições especificadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, e as demais normas estabelecidas pela Prefeitura do Município de Diamante D´Oeste
Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Diamante D´Oeste, / / .

Assinatura do Requerente

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL							
Nome:							
Sexo: Feminino		Masculino		**Estado Civil:**			
Data de Nascimento:				**Nacionalidade:**			
RG:			**CPF:**				
Endereço:							
Bairro:			**Cidade:**		**UF:**	**CEP:**	
Telefones:	Residencial:		Celular:		Comercial:		
E-mail:			**Escolaridade:**				

DAS RAZÕES RECURSAIS
Venho por meio deste interpor recurso à Comissão Organizadora do Teste Seletivo para Contratação Emergencial de Profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D´Oeste, referente à fase:
( ) HOMOLOGAÇÃO DASINSCRIÇÕES
( ) RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Pelas razões e fundamentos adiante elencadas:

Solicito pois a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados,

Diamante D´Oeste,__/__/__.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O profissional participante abaixo assinado, interessado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, declara que:
( ) **NÃO PERTENCE** ao quadro de servidores públicos e agentes políticos do Município de Diamante D´Oeste-Pr.
( ) **PERTENCE** ao quadro de servidores públicos e agentes políticos do Município de Diamante D´Oeste-Pr., ocupando o cargode _____, portaria de nomeação_____.
( ) **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo seletivo.
Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me portanto, como incluso no Artigo 299 do Código Penal (Declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações)

Diamante D´Oeste,_____de_____de 2020.

Identificação e assinatura do profissional RG nº
CPF nº

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0183DF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 469/2020 - Pregão nº 79/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de shampoo, solupan, intercap, panos e estopas para limpeza de peças, veículos e máquinas da frota municipal e tambores de Liquido Gerador de Espuma (LGE) para utilização do 10º Grupamento de Bombeiros.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.634,79 (dezoito mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3410	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3540	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3280	07.002.12.365.1201.2042	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3540	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
3410	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:01FD192A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME**.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.
OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
ADITIVO**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4560/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de agosto de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	03	26.850,00	80.550,00

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F4AB78B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 039/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro,

casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **JUAREZ JACOB MULLER ME**, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 249, inscrita no CNPJ nº. 12.395.732/0001-07, neste ato representada pelo senhor **JUAREZ JACOB MULLER**, inscrito no CPF sob nº 920.902.739-68, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 39/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 18/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente ata é o: **"Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, em atendimento as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	50	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATE O CEMITERIO.	616,66	30.833,00
02	20	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ CEMITÉRIO).	743,33	14.866,60
03	40	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ES.LO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ CEMITÉRIO).	326,66	13.066,40
04	30	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/CAPELA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ATÉ CEMITÉRIO)	450,00	13.500,00
05	21.000 KM	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	1,56	32.760,00
TOTAL (R$)				**105.026,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$. 105.026,00 (cento e cinco mil e vinte e seis reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Básica;
3.3.90.39.00.00.00.00 1938 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 18 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 18/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 18/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços desta licitação será fracionada e de forma imediata, em até 01 (uma) horas após a solicitação, a empresa Contratada deverá efetuar os serviços após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social, e sempre atendendo as especificações que consta no Anexo I deste Edital, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar local e veiculo adequado para a de preparação do corpo e translado.

5.3. A Contratada se obriga executar os serviços em conformidade com os preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes aos serviços (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, com inicio no dia 03/06/2020 e termino no dia 03/06/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR** reserva-se o direito de proceder à análise dos serviços prestados. Caso fiquem constatadas irregularidades nos serviços ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o serviço prestado não atende as especificações estipuladas neste edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 03/06/2020 e término no dia 03/06/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Ficam designados para atuar como gestores e fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais, **Sra. Silvia Cristina Costa Saraiva** Secretaria de Assistência Social, e **Sra. Juçara Siega,** Coordenadora de Assistência Social deste Município, as quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 18/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 03 de junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

JUAREZ JACOB MULLER
CPF 920.902.739-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:___
CPF:___
ASSINATURA:

NOME:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:400186B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIARIAS 010.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 010/2.020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 16/05/2020 à 31/05/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	15/05/2020	15/05/2020	1518	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	15/05/2020	15/05/2020	1519	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	15/05/2020	15/05/2020	1517	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	16/05/2020	16/05/2020	1531	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/05/2020	15/05/2020	1520	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/05/2020	15/05/2020	1521	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/05/2020	16/05/2020	1522	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	16/05/2020	16/05/2020	1523	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	LUIZ VIANA DE MOURA	17/05/2020	17/05/2020	1524	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	15/05/2020	15/05/2020	1525	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/05/2020	15/05/2020	1526	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/05/2020	18/05/2020	1527	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/05/2020	18/05/2020	1528	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/05/2020	15/05/2020	1529	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	15/05/2020	15/05/2020	1530	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	18/05/2020	18/05/2020	1538	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/05/2020	18/05/2020	1539	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/05/2020	18/05/2020	1540	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/05/2020	18/05/2020	1541	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ VIANA DE MOURA	18/05/2020	18/05/2020	1544	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/05/2020	18/05/2020	1545	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL SAO LUCAS	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	22/05/2020	22/05/2020	1559	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL SAO LUCAS	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	21/05/2020	22/05/2020	1559	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/05/2020	18/05/2020	1537	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/05/2020	18/05/2020	1542	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	18/05/2020	18/05/2020	1543	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	19/05/2020	19/05/2020	1551	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/05/2020	19/05/2020	1552	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	19/05/2020	19/05/2020	1553	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GERSON MONTEIRO	19/05/2020	19/05/2020	1554	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/05/2020	19/05/2020	1556	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/05/2020	19/05/2020	1557	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEMS	Campo Mourão	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	15/05/2020	15/05/2020	1561	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEMS .	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	15/05/2020	15/05/2020	1562	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/05/2020	19/05/2020	1558	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/05/2020	20/05/2020	1568	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/05/2020	20/05/2020	1571	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/05/2020	20/05/2020	1572	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	20/05/2020	20/05/2020	1573	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/05/2020	20/05/2020	1574	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/05/2020	20/05/2020	1575	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	20/05/2020	20/05/2020	1582	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	21/05/2020	21/05/2020	1584	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	21/05/2020	21/05/2020	1585	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	21/05/2020	21/05/2020	1587	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/05/2020	21/05/2020	1588	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	ANTONIO MARCOS DA SILVA	21/05/2020	21/05/2020	1589	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	21/05/2020	21/05/2020	1590	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR UMA ADOLESCENTE	Maringá	TANIA DAIANE DA SILVA	14/05/2020	14/05/2020	174	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR UMA ADOLESCENTE	Maringá	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	14/05/2020	14/05/2020	175	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/05/2020	18/05/2020	1546	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	19/05/2020	19/05/2020	1555	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/05/2020	20/05/2020	1569	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	20/05/2020	20/05/2020	1570	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	LUIZ VIANA DE MOURA	20/05/2020	20/05/2020	1576	SAÚDE

				Mourão					
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/05/2020	20/05/2020	1577	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/05/2020	23/05/2020	1598	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/05/2020	22/05/2020	1604	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/05/2020	24/05/2020	1612	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/05/2020	22/05/2020	1613	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/05/2020	22/05/2020	1614	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/05/2020	22/05/2020	1615	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/05/2000	21/05/2020	1583	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/05/2020	22/05/2020	1608	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/05/2020	21/05/2020	1586	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/05/2020	22/05/2020	1610	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	21/05/2020	21/05/2020	1603	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	22/05/2020	22/05/2020	1607	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/05/2020	22/05/2020	1609	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/05/2020	22/05/2020	1611	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	25/05/2020	25/05/2020	1623	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/05/2020	25/05/2020	1624	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/05/2020	25/05/2020	1625	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/05/2020	25/05/2020	1626	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	25/05/2020	25/05/2020	1627	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/05/2020	25/05/2020	1628	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	25/05/2020	25/05/2020	1629	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/05/2020	25/05/2020	1630	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	25/05/2020	25/05/2020	1631	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/05/2020	25/05/2020	1632	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR O ADOLESCENTE V.H.A.M. P/EXAMES	Umuarama	ROSELY MACCARI	25/05/2020	25/05/2020	1633	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/05/2020	22/05/2020	1605	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	26/05/2020	26/05/2020	1636	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	26/05/2020	26/05/2020	1637	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/05/2020	26/05/2020	1638	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/05/2020	26/05/2020	1639	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/05/2020	26/05/2020	1640	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/05/2020	26/05/2020	1641	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	26/05/2020	26/05/2020	1642	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/05/2020	26/05/2020	1643	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	26/05/2020	26/05/2020	1644	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/05/2020	27/05/2020	1654	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/05/2020	27/05/2020	1651	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/05/2020	27/05/2020	1657	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	27/05/2020	27/05/2020	1652	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/05/2020	27/05/2020	1659	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/05/2020	27/05/2020	1653	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	27/05/2020	27/05/2020	1650	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/05/2020	27/05/2020	1658	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/05/2020	27/05/2020	1660	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR CBUQ- ASFATO	Campo Mourão	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	28/05/2020	28/05/2020	10	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/05/2020	28/05/2020	1663	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/05/2020	28/05/2020	1664	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	28/05/2020	28/05/2020	1665	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/05/2020	29/05/2020	1666	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/05/2020	28/05/2020	1667	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	28/05/2020	28/05/2020	1668	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CBUQ - ASFATO	Campo Mourão	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	29/05/2020	29/05/2020	11	VIAÇÃO E OBRAS

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de Junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Stefanuto Motta
Código Identificador:82C6DA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/06/2020	756,47
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	03/06/2020	48.329,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	03/06/2020	299.121,40
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	03/06/2020	60.419,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Programa Informatização APS	03/06/2020	11.900,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Per Capita de Transição	03/06/2020	14.321,65
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/06/2020	19.950,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Capitação Ponderada	03/06/2020	129.554,38
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	03/06/2020	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/06/2020	1.050,00

Goioerê, 03 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8DB42556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS D & S LTDA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 036/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Laboratório de Pesquisas e Análises Clínicas D & S Ltda, sediada a Rua Saldanha Marinho, 1266 - CEP: 85010290 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.642.793/0001-41, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Débora Thomson Milazzo, portador do RG nº 44906244 e do CPF nº 639.447.669-20.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1	BACTERIOSCOPIA	EXM	200,00	4,62	924,00
2	HEPATITE C	EXM	130,00	31,45	4.088,50
3	CÁLCIO	EXM	200,00	3,91	782,00
4	SUB UNIDADE BETA HCG	EXM	130,00	15,03	1.953,90
5	TRIGLICERIDEOS	EXM	650,00	3,40	2.210,00
6	HEPATITE "B" HBE AG	EXM	170,00	31,45	5.346,50
7	ACIDO URICO	SV	400,00	3,22	1.288,00
8	COLESTEROL TOTAL	SV	500,00	3,91	1.955,00
9	COLESTEROL HDL	SV	390,00	7,43	2.897,70
10	COLESTEROL LDL	SV	390,00	5,52	2.152,80
11	COLESTEROL VLDL	SV	260,00	5,30	1.378,00
12	CREATININA	SV	445,00	4,45	1.980,25
13	CALCIO (2D)	SV	195,00	6,85	1.335,75
14	FOSTATASE ALCALINA	SV	195,00	3,44	670,80
15	GLICEMIA DE JEJUM	SV	650,00	3,91	2.541,50
16	LIPEDES TOTAIS	SV	130,00	5,55	721,50
17	MUCOPROTEINAS	SV	80,00	14,52	1.161,60
18	PSA	SV	260,00	28,75	7.475,00
19	TGO	SV	360,00	3,91	1.407,60
20	UREIA	SV	460,00	3,91	1.798,60
21	HEMOGRAMA	SV	1.500,00	8,08	12.120,00
22	VHS	SV	130,00	4,66	605,80
23	TIPAGEM SANGUINEA	SV	500,00	8,12	4.060,00
24	COOMBS DIRETA	SV	130,00	8,80	1.144,00
25	COOMBS INDIRETA	SV	130,00	8,80	1.144,00
26	COAGULOGRAMA COMPLETO	SV	170,00	14,79	2.514,30
27	T.S	SV	130,00	3,89	505,70
28	TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA	SV	130,00	4,58	595,40
29	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	130,00	6,72	873,60
30	SOROLOGIA P/ LUES	SV	145,00	4,58	664,10
31	SOROLOGIA P/ TOXOPLASMOSE	SV	200,00	14,35	2.870,00
32	ASO	SV	130,00	4,95	643,50
33	PCR	SV	130,00	2,80	364,00
34	PROVA DO LÁTEX	SV	130,00	4,44	577,20
35	FAN	SV	130,00	14,73	1.914,90
36	PARCIAL - TIPO I	SV	650,00	4,93	3.204,50
37	PARCIAL COM BACTERIOSCOPIA	SV	325,00	9,55	3.103,75
38	CULTURA	SV	470,00	7,53	3.539,10
39	ANTIBIOGRAMA	SV	470,00	7,53	3.539,10
40	PESQUISA DE HCG	SV	100,00	15,03	1.503,00
41	PARASITOLÓGICO	SV	520,00	4,30	2.236,00
42	COPROCULTURA	SV	200,00	11,76	2.352,00
43	ESPERMOGRAMA	SV	70,00	10,76	753,20
44	EXAME À FRESCO	SV	65,00	3,72	241,80
45	TSH	SV	650,00	20,33	13.214,50
46	T3L	SV	130,00	17,45	2.268,50
47	T4L	SV	195,00	17,45	3.402,75
48	TAP	SV	130,00	4,58	595,40
49	KPTT	SV	100,00	5,48	548,00
50	CPK	SV	100,00	11,57	1.157,00
51	CKMB	SV	100,00	11,57	1.157,00
52	CULTURA STREPTOCOCOS	SV	260,00	18,24	4.742,40
53	VDRL	SV	130,00	4,58	595,40
54	IGM	SV	130,00	17,16	2.230,80
55	IGG	SV	120,00	17,16	2.059,20
56	NA	SV	100,00	6,60	660,00
57	TGP	SV	300,00	3,91	1.173,00
58	VITAMINA D	SV	130,00	19,75	2.567,50
59	ESTRADIOL	SV	130,00	19,00	2.470,00
60	IGA	SV	120,00	17,16	2.059,20
61	IGE	UNID.	120,00	11,40	1.368,00
62	TESTOSTERONA	UNID.	130,00	27,78	3.611,40
63	HIV	UNID.	160,00	14,00	2.240,00
64	PESQUISA DE BAAR	SV	130,00	5,91	768,30
65	BILIRRIBUNAS	SV	130,00	3,33	432,90
66	T .C	SV	100,00	2,73	273,00
67	HEPATITE A - IGG	SV	170,00	31,45	5.346,50
68	HEPATITE A IGM	SV	170,00	31,45	5.346,50
69	HEPATITE B HBSAG	SV	170,00	31,45	5.346,50
70	HEPATITE B HBS	SV	170,00	31,45	5.346,50
71	HEPATITE B IGG	SV	170,00	31,45	5.346,50
72	HEPATITE B IGM	SV	170,00	31,45	5.346,50
73	Sorologia p/ toxoplasmose IGE	EXM	200,00	14,34	2.868,00
74	Dosagem de amilase	EXM	100,00	6,86	686,00
75	Dosagem de lipase	EXM	100,00	8,00	800,00
76	biopsua corpo estranho	EXM	130,00	90,00	11.700,00
77	Colimesterase	EXM	80,00	7,90	632,00
78	TSH, T3 T4	EXM	400,00	20,33	8.132,00
79	Ferretina	EXM	400,00	10,60	4.240,00
80	Ferro sérico	EXM	300,00	5,90	1.770,00
81	H. B glicada	EXM	100,00	12,00	1.200,00
82	Curva glicemia	EXM	500,00	15,00	7.500,00
83	Tolerância a glicose	EXM	100,00	33,00	3.300,00
84	Tolerância a lactose/glutem	EXM	80,00	35,00	2.800,00
85	Fator mulerino	EXM	50,00	500,00	25.000,00
86	FSH	EXM	100,00	14,90	1.490,00
87	LH	EXM	100,00	11,90	1.190,00
88	E2	EXM	50,00	19,00	950,00
89	Progesterona	EXM	300,00	9,15	2.745,00

90	Testoterona T	EXM	200,00	27,78	5.556,00
91	Testoterona l	EXM	200,00	15,00	3.000,00
92	DHEA	EXM	50,00	15,00	750,00
93	Secreção vaginal	EXM	100,00	4,62	462,00
94	Secreção Uretral	EXM	70,00	4,62	323,40
95	SWAB secreção	EXM	100,00	4,62	462,00
96	Linfa cutanea	EXM	50,00	5,91	295,50
97	Cortisol	EXM	100,00	12,00	1.200,00
98	ACTH	EXM	50,00	25,00	1.250,00
99	Potássio de sódio	EXM	100,00	5,00	500,00
100	magnésio	EXM	100,00	4,00	400,00
					268.013,10

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O Município de Goioxim/PR, não garante faturamento mínimo mensal, nem anual, nem limita-se a uma quantidade mínima do serviço a ser solicitada por requisição, sendo o objeto solicitado de forma parcelada, conforme conveniência administrativa.

A aquisição do objeto ora licitado, dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim/PR, não havendo garantia mínima de faturamento mensal, nem anual, e nem garantia mínima de item(ens) a ser(em) solicitado(s).

Para execução do objeto ora licitado, o(a) contratado(a) obriga-se a:

Dispor de local apropriado dentro da legislação vigente, com posto de coleta no Município de Goioxim o qual deverá permanecer com horário de funcionamento igual a Secretaria Municipal de Saúde a fim de garantir a rapidez na efetivação do diagnostico na realização dos exames.

O município fara o transporte do material até a unidade do laboratório onde serão realizadas as análises e emissão dos laudos. O material deverá ser coletados por profissional competente funcionário do laboratório e o mesmo deverá ser acondicionado adequadamente para o transporte por veículo e profissional da Secretária Municipal de Saúde. O transporte será realizado pelo município em uma distância máximo de 100 km da sede do município.

A Contratada deverá iniciar os trabalhos de coleta no prazo máximo de 10 dias após assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do respectivo contrato, que serão agendados pela Unidade Municipal de Saúde de Goioxim.

Os laudos dos exames deverão ser emitidos e entregues, por meio físico ou digital, na unidade municipal de saúde de Goioxim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do exame.

O objeto ora licitado, não necessariamente será adquirido em sua totalidade, sendo a quantidade constante no Anexo III (aplicativo esProposta), parte integrante do presente edital, apenas uma estimativa, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

A aquisição/solicitação, bem como a fiscalização e gerenciamento do(s) contrato(s) advindo(s) do presente processo licitatório, será de responsabilidade do secretário responsável pela secretaria a que o objeto ora licitado está vinculado.

Caso os serviços não sejam executados no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde.

A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

A CONTRATADA deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.

A CONTRATADA deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório; A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier..

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1300	08.001.10.301.0007.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1480	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1490	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 036/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 03 de junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

DEBORA THOMSON MILAZZO
CPF 639.447.669-20
Representante da Proponente

Laboratório De Pesquisas E Análises Clínicas D & S LTDA
CNPJ 75.642.793/0001-41

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4E44C95D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOÃO VANILSON THIBES FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 037/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOÃO VANILSON THIBES, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 197 LOJA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.399.818/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por João Vanilson Thibes, portador do RG nº 9693437-8 e do CPF nº 063.810.119-04.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
3	CHUVEIRO DUCHA 5500W	LORENZETTI	UNID.	30,00	54,90	1.647,00
21	CONDUITE ROLO 25 MT	KRONA	RL	30,00	1,60	48,00
58	FITA VEDA ROSCA 10 MT	FIRLON	UNID.	100,00	2,66	266,00
78	PARAFUSO TELHEIRO	COBRAFIX	UN	1.000,00	0,66	660,00
82	TEE ESGOTO 100	KRONA	UN	60,00	10,34	620,40
88	CANALETA COM DIVISORIA 2X10 COM ADESIVO	ALUMBRA	UN	100,00	6,62	662,00
90	TOMADA SISTEMA X 20A	MEC TRONIC	UN	120,00	8,95	1.074,00
98	LAMPADA LED 9 W	KIAN	UN	100,00	8,32	832,00
120	CABO PP 3 X 10	ULTRAFLEX	M	100,00	20,95	2.095,00
121	CABO MULTIPLEX 2 X 10	CORFIO	M	300,00	2,80	840,00
123	CABO PP 2 X 2,50	ULTRAFLEX	UN	100,00	4,40	440,00
137	FITA ISOLANTE	ENERBRAS	UN	100,00	6,90	690,00
138	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	SC CABLE	M	400,00	2,69	1.076,00
144	tubo esgoto 100mm	KRONA	M	200,00	9,06	1.812,00
182	TOMADA PLACA DUPLA	MEC TRONIC	UN	10,00	12,12	121,20
						12.883,60

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1160	07.002.12.361.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 037/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 03 de junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOAO VANILSON THIBES
CPF 063.810.119-04
Representante da Proponente
JV Materiais Eletricos e Eletronicos
CNPJ 13.399.818/0001-70

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4B569AB8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 021/2020

DECRETO Nº 021/2020

Súmula: Ratifica a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) do município de Goioxim.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 504/2016 de 02 de agosto de 2016.

DECRETA:
art. 1º - Ratificar a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	NÃO GOV		
01	**Antonio Gutelvil**	Grupo dos Idosos	TITULAR
02	Leonor Amasio Gomes	Grupo dos Idosos	SUPLENTE
03	**Carmelina Aurelio**	Usuário da Política do Idoso	TITULAR
04	João Maria Luteski	Usuário da Política do Idoso	SUPLENTE
05	Joseane Monteiro	Pastoral do Idoso	TITULAR
06	**Matilde Lorenzetti**	Pastoral do Idoso	SUPLENTE
07	**Vilma Rangel**	Usuário da Política do Idoso	TITULAR
08	Nair Knoronoski	Usuário da Política do Idoso	SUPLENTE
09	**Leone Cardoso**	ACEG	TITULAR
10	Ivanor Augusto Marcazoni	ACEG	SUPLENTE

	GOV		
01	**Priscila Rafaela Carneiro Kuster**	Sec. Saúde	TITULAR
02	Cristiane Aparecida Vargas	Sec. Saúde	SUPLENTE
03	**Andressa Lange**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Francine dos Santos Padilha	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Jaqueline Rossi**	Sec. Educação	TITULAR
06	Santina Motta	Sec. Educação	SUPLENTE
07	**Gilberto Konser**	Sec. Esporte	TITULAR
08	Marcos Castro	Sec. Esporte	SUPLENTE
09	**Jonatas Schadeck Carvalho**	Sec. Administração	TITULAR
10	Fabiana de Lima Feliz	Sec. Administração	SUPLENTE

Art. 2º - Através de votação realizada em reunião com os conselheiros do CMDI, no dia 26 de junho de 2019, comprovada pela ATA nº 06/2019, ficam nomeados para Presidente do CMDI, Vilma Rangel e para Vice-Presidente Priscila Rafaela Carneiro Kuster.

Art. 3º - Fica designada como Secretária Executiva do CMDI, Solange Liss.

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal nº 504/2016, a duração do mandato dos conselheiros deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 26/06/2019 a 26/06/2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 18 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2998B3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 63/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR.IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR.	UND	900	DESCARBOX	R$ 1,98	R$ 1.782,00

VALOR TOTAL: R$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto Fabricio Da Silva Dutra

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:12B66FEE

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 64/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CATETER C/ DISP. SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO Nº 18 PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G18.	UND	9000	DESCARPACK	R$ 2,49	R$ 22.410,00
08	CATETER C/ DISP. SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO Nº 20 PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G20.	UND	9000	DESCARPACK	R$ 2,50	R$ 22.500,00

VALOR TOTAL: R$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Davi Marcelo De Paula

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EFD4FA66

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 65/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M, COR BRANCO, P/FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA	PCT	30	SONI	R$ 5,91	R$ 177,30
11	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO, C/ INJETOR LATERAL, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	UND	1000	BIOSANI	R$ 1,64	R$ 1.640,00
20	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES. COM EXCELENTE FIXAÇÃO, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. TAMANHO: 25MM X10M	UND	500	ADPELE	R$ 2,07	R$ 1.035,00
23	SERINGA DE 05 ML, APRESENTA BICO SLIP SEM ROSCA, COM ANEL DE RETENÇÃO ESPECIAL PARA NÃO DESCONECTAR O EMBOLO, FÁCIL LEITURA NA DOSAGEM, COM STOPPER MAIS FINO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO MÉDICOS HOSPITALARES. COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	UND	7000	RYMCO	R$ 0,16	R$ 1.120,00

VALOR TOTAL: R$ 3.972,30 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6AD80AC3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 66/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO MÃE CONFECCIONADAS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO HIPOALÉRGICO, MACIO, SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES. ACEITA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA, RESISTENTE À ÁGUA, CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA ALTAMENTE RESISTENTE E INVIOLÁVEL.	UND	500	HEALTH MED	R$ 0,59	R$ 295,00
24	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 04. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	UND	300	MARKMED	R$ 0,88	R$ 264,00
25	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 06. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	UND	300	MARKMED	R$ 0,86	R$ 258,00
26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 08. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	UND	300	MARKMED	R$ 0,90	R$ 270,00
27	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº10. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	UND	400	MARKMED	R$ 0,93	R$ 372,00
28	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 12. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	UND	400	MARKMED	R$ 1,02	R$ 408,00
29	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 14. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	UND	400	MARKMED	R$ 1,15	R$ 460,00
30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 16. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE	UND	400	MARKMED	R$ 1,20	R$ 480,00

	REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.					
31	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 18. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	UND	400	MARKMED	R$ 1,15	R$ 460,00
32	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 20. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	UND	400	MARKMED	R$ 1,30	R$ 520,00
33	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 22. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE.ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	UND	300	MARKMED	R$ 2,02	R$ 606,00
34	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO Nº 2. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50	SOLIDOR	R$ 7,15	R$ 357,50
39	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 4,5. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	50	SOLIDOR	R$ 5,58	R$ 279,00

VALOR TOTAL: R$5.029,50 (cinco mil, vinte nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcio Jose Veiga

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:88C9A722

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 67/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL. 13 FIOS, AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. CORTADAS E	PCT	20.000	LIVIA	R$ 0,50	R$ 10.000,00

	DOBRADAS EM TAMANHOS UNIFORMES PRÉ-DETERMINADOS PARA O CONSUMO. CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA.					

VALOR TOTAL: R$10.000,00(dez mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto Marcos Henrique Lahoud

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7E3A7D52

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 68/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 16MM X 50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LATICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS, RÓTULOS DE SORO, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS E MAMADEIRAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL, PODENDO SER ESTERILIZADA SOMENTE PELO PROCESSO A GÁS OXIDO DE ETILENO, COR BRANCA, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. REGISTRO NO MS.	ROLO	1000	CIEX	R$ 2,30	R$ 2.300,00
19	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÉM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE O ATENDIMENTO E TRANSPORTE. UTILIZADO PARA EVITAR HIPOTERMIA DE VÍTIMAS CRÍTICAS DURANTE O TRANSPORTE. ISOLA E NÃO PERMITE A PERDA DE CALOR DE MANEIRA ALTAMENTE EFICAZ. PODE SER DOBRADO E ACONDICIONADO EM DIVERSOS LOCAIS POR FICAR BEM COMPACTO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALUMINIZADO, RECOBERTO COM ALUMÍNIO. MEDINDO APROX. 2,10 M X 1,40 M.	UND	2500	RESGATE SP	R$ 4,05	R$ 10.125,00

VALOR TOTAL: R$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto Flávia Renata Del Moro Sposito

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F4B7E05C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 69/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO, CORPO DE METAL, CROMADO, BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO ALLEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT	UND	80	IFB	R$ 61,79	R$ 4.943,20

VALOR TOTAL: R$ 4.943,20 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais, vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5CCCB56A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 70/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, **PACOTE 100UND.** PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DE MICRORGANISMOS EM ÁREAS RESTRITAS. DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM GRAMATURA DE 20G/M2, UTILIZANDO SONDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, PERMITINDO MAIOR RESPIRABILIDADE DO OURO CABELUDO DEVIDO A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA E MAIOR CONFORTO, HIPOALÉRGICA. COM ELÁSTICO REVESTIDO.	PCT	30	DESCARPACK	R$ 18,50	R$ 555,00
05	RESERVATÓRIO REUTILIZAVEL 2700ML COM VÁLVULA, DO REANIMADOR MANUAL ADULTO/PEDIÁTRICO, FEITO EM PVC – COMPATÍVEL AMBU MD	UND	250	MD	R$ 41,99	R$ 10.497,50
06	RESERVATÓRIO REUTILIZAVEL 900ML COM VÁLVULA, DO REANIMADOR MANUAL NEONATAL, FEITO EM PVC – COMPATÍVEL AMBU MD	UND	150	MD	R$ 41,99	R$ 6.298,50
09	AGULHAS 25X7, DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA FABRICADO DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	5500	SOLIDOR	R$ 0,10	R$ 550,00
14	FLUXÔMETRO PARA O2, ESCALA NORMAL PARA O2 DE 0 A 15 L/MIN. ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UND	80	PROTEC	R$ 61,80	R$ 4.944,00
17	LENÇOL DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. OS LENÇÓIS DESCARTÁVEIS SÃO CONFECCIONADOS EM 100% POLIPROPILENO (TNT). COM ELÁSTICO. ATÓXICO. TAMANHO: 200 CM X 90 CM. GRAMATURAS: 20G. COR: BRANCO. **(AMPLA CONCORRENCIA 75%)**	PACOTE	3.750	ANADONA	R$ 18,50	R$ 69.375,00
18	LENÇOL DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. OS LENÇÓIS DESCARTÁVEIS SÃO CONFECCIONADOS EM 100% POLIPROPILENO (TNT). COM ELÁSTICO. ATÓXICO. TAMANHO: 200 CM X 90 CM. GRAMATURAS: 20G. COR: BRANCO.**(EXCLUSIVO ME/EPP 25%)**	PACOTE	1.250	ANADONA	R$ 18,50	R$ 23.125,00
21	EQUIPO MULTIVIAS (02 VIAS), LUER LOCK, COM CLAMP, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO. CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHAS). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTOR LUES SLIP PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	UND	15.000	VITAGOLD	R$ 0,64	R$ 9.600,00
35	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº.2,5, TUDO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADES ARREDOR ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA DOIS CENTÍMETROS. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA E MS.	UND	50	SOLIDOR	R$ 4,90	R$ 245,00
36	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 3, TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDOR ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUDO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. VALIDADE 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	50	SOLIDOR	R$ 4,90	R$ 245,00
37	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 3,5. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50	SOLIDOR	R$ 4,90	R$ 245,00
38	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 4. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	50	SOLIDOR	R$ 4,90	R$ 245,00
40	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 5. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50	SOLIDOR	R$ 5,65	R$ 282,50
41	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 5,5. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE	UND	50	SOLIDOR	R$ 5,75	R$ 287,50

	ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.					
42	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 6,0. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO, PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	SOLIDOR	R$ 5,75	R$ 575,00
43	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 6,5. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	SOLIDOR	R$ 5,75	R$ 575,00
44	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 7. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	SOLIDOR	R$ 5,75	R$ 575,00
45	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 7,5. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	SOLIDOR	R$ 5,75	R$ 575,00
46	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 8. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	SOLIDOR	R$ 5,75	R$ 575,00
47	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 8,5. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	SOLIDOR	R$ 5,75	R$ 575,00
48	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 9. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	SOLIDOR	R$ 5,75	R$ 575,00
49	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 9,5. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	SOLIDOR	R$ 5,75	R$ 575,00

VALOR TOTAL: R$ 131.095,00 (cento e trinta e um mil e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto Pedro Arana

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7F9F2E2D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 71/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	MÁSCARA N95 - PFF2 POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CERTIFICADO PELA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); COMPOSIÇÃO: CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. (AMPLA CONCORRENCIA)	UND	2250	KSN 10.02 MH – PFF2 S CA 8357	R$ 16,98	R$ 38.205,00
04	MÁSCARA N95 - PFF2 POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CERTIFICADO PELA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); COMPOSIÇÃO: CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	750	KSN 10.02 MH – PFF2 S CA 8357	R$ 16,98	R$ 12.735,00

VALOR TOTAL: R$ 50.940,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto Thayna Rodrigues Domingos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A740CBF8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 72/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: LEONARDO MIOTO ALVES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	PILHA TIPO C LR14, 1.5V	PAR	100	ELGIN	R$ 24,57	R$ 2.457,00

VALOR TOTAL: R$ 2.457,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Leonardo Mioto Alves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:865283A6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 73/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	FRASCO DE ASPIRAÇÃO DE VIDRO 500ML DE AR COMPRIMIDO COM TAMPA, (VENTURI), TAMPA DE NYLON INJETADO COM INSERTO EM METAL CROMADO, COM BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO PARA USO EM ASPIRAÇÕES. CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE GRADUADO EM ALTO RELEVO A CADA 100 ML, EM SISTEMA DE ROSCA ADAPTÁVEL A VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM CONEXÃO UNIVERSAL. CAPACIDADE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	50	PROTEC	R$ 105,99	R$ 5.299,00

VALOR TOTAL: R$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 25 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DC075A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	530/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	03/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, 0 (zero) KM, tipo Sedan, para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Tecnologia do Município de Guaraci – PR, de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I.

05.002.04.122.0003.1.015.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 75.406.827/0001-07

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km). 1) automóvel tipo SEDAN; 2) zero quilômetro; 3) sem adaptações (equipamento, peça ou acessório instalado fora da linha de produção do fabricante do veículo); 4) capacidade para 05 passageiros; 5) combustível: gasolina ou Flex (gasolina e álcool); 6) reservatório de combustível de no mínimo 46 litros; 7) na cor branca; 8) ano de fabricação último; 9) ano modelo último; 10) 04 portas; 11) motor com cilindrada mínima de 1.3 litros; 12) potência mínima de 98 cv; 13) Câmbio de marcha com sistema de troca manual; 14) capacidade do porta-malas de 430 litros, no mínimo; 15) encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; 16) cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontas; 17) direção assistida; 18) direção com coluna regulável em altura e profundidade; 19) ar condicionado; 20) travamento automático das portas, através de acionamento remoto; 21) vidros elétricos nas quatro portas; 22) espelhos retrovisores laterais com regulagem elétrica de acionamento interno; 23) aquecimento interno de ambiente; 24) desembaçador de vidro traseiro; 25) air-bags frontais para motorista e passageiro; 26) barras de proteção lateral; 27) sistema de freios ABS (antitravamento) dianteiros e traseiros; 28) protetor de cárter; 29) jogo de tapetes; 30) sistema de alarme antifurto; 31) com todos os equipamentos de segurança exigidos no CNT – Código Nacional de Trânsito. FORD KA SEDAN 1.5	UNI	1,00	59.900,0000	59.900,00
Total:				59.900,00

Valor Total Homologado - R$ 59.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 03 de Junho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:F9AF91E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FARÁ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, REALIZADA EM 02/06/2020 ÀS 16:30 HORAS.

Presidência: PAULO AFONSO TEODORO DIAS

Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2020, realizada no dia 02 de junho de 2020, às dezesseis horas e trinta minutos.

MÊS	**VALORES**
Janeiro	
Repasse recebido	118.000,00
Despesa empenhada paga	124.586,92
Saldo bancário	4.969,22
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,01
Fevereiro	
Repasse recebido	118.000,00
Despesa empenhada paga	115.823,40
Saldo bancário	0,00
Aplicação	1.351,92
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Março	
Repasse recebido	123.000,00
Despesa empenhada paga	123.564,50
Saldo bancário	0,00
Aplicação	23.839,60
Rendimento Aplicação Financeira	1,05
Abril	
Repasse recebido	118.000,00
Despesa empenhada paga	115.981,43
Saldo bancário	0,00
Aplicação	7.105,23
Rendimento Aplicação Financeira	1,16

DESPESAS REALIZADAS: (1º quadrimestre de 2020)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	326.017,09
Obrigações Patronais (INSS)	69.296,34
Diárias	5.000,00
Material de Consumo	19.574,65
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	60.068,07
Auxílio-alimentação	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	0,00
Total das despesas	**479.956,15**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (1º quadrimestre de 2020)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	33.527,57
IRRF retido na folha de pagamento	17.309,07
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	57.336,04
Total	**108.172,68**

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretario da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos a deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o senhor Paulo Afonso Teodoro Dias, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Oseias Inácio, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente, vereador Paulo Afonso Teodoro Dias e demais membros.

PAULO AFONSO TEODORO DIAS
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

OSEIAS INACIO
Relator

IVAN FRANÇA
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:1B5EC473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - LEI Nº 650/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SUMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu**, Hélio Vieira Guimarães, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais e na conformidade das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, de servidores públicos, para prover as necessidades da estrutura administrativa do Município, com vistas ao atendimento de demandas de serviços públicos indispensáveis na área de Proteção Social Básica (CRAS), de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Abrigo São Domingos), consoante às vagas dispostas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei serão efetuadas por instrumento legal específico, ou seja, Edital de Seleção que estabelecerá as condições e requisitos para habilitação aos respectivos cargos, sob a égide da Lei nº 276/2005 e pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados com base nesta Lei será de 01 (um) ano, contado a partir de 28 de outubro de 2020, podendo, a critério da Administração, ser rescindido antecipadamente e, também, prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 4º A remuneração dos contratados respeitará à Tabela de Vencimentos adotada para os servidores do quadro efetivo do Município, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, conforme Estimativa de Custos Financeiros (Anexo II) correrão por conta de recursos específicos dentro das dotações orçamentárias do Município, que poderão ser suplementadas em sendo necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 29 de abril de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA PROVIMENTO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Entidades	Abrigo São Domingos		CRAS		CREAS		
CARGO	Nº	C. Horária	Nº	C. Horário	Nº	C. Horário	Total
Psicólogo	01	40 semanais	01	40 semanais	02	40 semanais	04
Assistente Social	-	-	03	30 semanais	01	30 semanais	04
Oficineiro	-	-	01	40 semanais	-	-	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02	12 x 36	01	40 semanais	01	40 semanais	04
Motorista	02	12 x 36	01	40 semanais	-	-	03
Recepcionista	-	-	01	40 semanais	-	-	01
Assistente Administrativo	-	-	01	40 semanais	01	40 semanais	02
Total	19						

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FA577395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2020 DE 02/06/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.304.182,76 (Um milhão, trezentos e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 640/2019.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 1.304.182,76 (Um milhão, trezentos e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	798.655,06
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1821	610	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.935,30

	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	68.096,50
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
951	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.070,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
970	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	455,47
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2692	609	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.510,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2710	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	130.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.198,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3791	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.283,90
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3792	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	61.717,20
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3861	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.024,06
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3862	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.562,86
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3894	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.946,42
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3891	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.950,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.347,02
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4271	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4440	0	Recursos Ordinários (Livres)	

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.580,50
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4442	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.166,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4571	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	894,50
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4632	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	32.789,97
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5171	767	CONVENIO 794531/13 - ESPORTE	
TOTAL			1.304.182,76

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 458.592,40 e o excesso de arrecadação no valor de R$ 845.590,36.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 02 de junho de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E7A5D5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO PROTOCOLO Nº.1063/PMI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADI EDITAL 002/2020

Em atenção ao recurso administrativo nº 001, impetrado por Patricia de Oliveira de Ponte (tipo de recurso resultado da classificação preliminar), a comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado resolve:
Ao se reavaliar o resultado final da prova de títulos para o cargo de Professora, mediante análise de títulos de Pós-graduação, consta como critério de pontuação, conforme consta Edital 001/2020.

5.6. Segue tabela de pontuação prevista para prova de título para o emprego público dos Cargos referentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO – "Professor Temporário"			
Títulos	**Pontuação por título**	**Documentos comprobatórios**	**Limite de Pontos**
Graduação em Pedagogia	6,5	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	6,5
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			**6,5**
ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO – "Professor de Educação Física Temporário"			
Títulos	**Pontuação por título**	**Documentos comprobatórios**	**Limite de Pontos**
Licenciatura Plena em Educação Fisica, devidamente reconhecido pelo MEC.	6,5	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	6,5
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			**6,5**
ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO – "Fonoaudiólogo Temporário"			
Títulos	**Pontuação por título**	**Documentos comprobatórios**	**Limite de Pontos**
Ensino Superior em Fonoaudiologia	**6,5**	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	**6,5**
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			**6,5**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO "Professor Temporário e Professor de Educação Física Temporário"			
Títulos	**Pontuação por título**	**Documentos comprobatórios**	**Limite de Pontos**
Ensino Superior na área da Educação/Saúde	0,5	Certificado de conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada) **Diferente da Graduação Utilizada para comprovar escolaridade Mínima.**	0,5
Especialização ou Pós na Área de Educação com carga horária mínima de 360h. devidamente reconhecida pelo MEC.	***0,5***	***Certificado de conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).***	***1,5***
Mestrado acadêmico na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPS.	1,5	Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	1,5
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional/adicional"			**3,5**
Pontuação final máxima do candidato			**10,0**

A razão do recurso da recorrente diz respeito ao titulo de Especialização, questionando sobre o indeferimento do Titulo. Para tanto informamos que o ***Certificado de conclusão, não veio acompanhado de respectivo Histórico Escolar.***

Logo, fica INDEFERIDO esse recurso.

IVATUBA/PR, aos 03 de junho de 2020.

A COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:13AACEEE

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO PROTOCOLO Nº.1064/PMI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADI EDITAL 002/2020

Em atenção ao recurso administrativo nº 002, impetrado por Vania Paula de Oliveira Marcusso (tipo de recurso resultado da classificação preliminar), a comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado resolve:
Ao se reavaliar o resultado final da prova de títulos para o cargo de Professora, mediante análise de títulos de Pós-graduação, consta como critério de pontuação, conforme consta Edital 001/2020.

5.6. Segue tabela de pontuação prevista para prova de título para o emprego público dos Cargos referentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO – "Professor Temporário"			
Títulos	**Pontuação por título**	**Documentos comprobatórios**	**Limite de Pontos**
Graduação em Pedagogia	6,5	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	6,5
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			**6,5**
ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO – "Professor de Educação Física Temporário"			
Títulos	**Pontuação por título**	**Documentos comprobatórios**	**Limite de Pontos**
Licenciatura Plena em Educação Fisica, devidamente reconhecido pelo MEC.	6,5	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	6,5
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			**6,5**
ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO – "Fonoaudiólogo Temporário"			
Títulos	**Pontuação por título**	**Documentos comprobatórios**	**Limite de Pontos**
Ensino Superior em Fonoaudiologia	**6,5**	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	**6,5**
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			**6,5**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO "Professor Temporário e Professor de Educação Física Temporário"			
Títulos	**Pontuação por título**	**Documentos comprobatórios**	**Limite de Pontos**
Ensino Superior na área da Educação/Saúde	0,5	Certificado de conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada) **Diferente da Graduação Utilizada para comprovar escolaridade Mínima.**	0,5
Especialização ou Pós na Área de Educação com carga horária mínima de 360h. devidamente reconhecida pelo MEC.	***0,5***	***Certificado de conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).***	***1,5***
Mestrado acadêmico na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPS.	1,5	Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	1,5
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional/adicional"			**3,5**
Pontuação final máxima do candidato			**10,0**

A razão do recurso da recorrente diz respeito ao titulo de Especialização, questionando sobre o indeferimento do Titulo. Para tanto informamos que o ***Certificado de conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada)*** esta devidamente correta.

Logo, fica DEFERIDO esse recurso, reclassificando sua pontuação.

IVATUBA/PR, aos 03 de junho de 2020.

A COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4A4F35A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 014.2020

PORTARIA Nº 014/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**FRUIÇÃO**	
2599	DILMA MARIA NOS DE LIMA	02/03/2019	01/03/2020	01/03/2020	30/03/2020

1032	ELOISA MARIA VERBOSKI	04/04/2019	03/04/2020	01/04/2020	30/04/2020
240	EUGENIO BARTOSZEWSKI	26/01/2019	25/01/2020	01/04/2020	30/04/2020
1080	FABIANE FARINIUK	13/01/2019	12/01/2020	01/03/2020	30/03/2020
310	JOSE JUNIOR DOMARADZKI	26/01/2019	25/01/2020	01/03/2020	30/03/2020
4071	JOSSOEL NICOLAICO	19/03/2019	18/03/2020	19/03/2020	17/04/2020
1018	LEONILDA LACHESKI	01/02/2019	31/01/2020	01/04/2020	30/04/2020
1403	MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	08/04/2019	07/04/2020	01/04/2020	30/04/2020
1031	MARIA MIGUELINA FERREIRA	04/04/2019	03/04/2020	01/04/2020	30/04/2020
20029	PAULO SIMÃO KURZYDLOWSKI	05/02/2019	04/02/2020	01/04/2020	30/04/2020
2506	REINALDO JOSE DUTKOWSKI	19/10/2018	18/10/2019	06/04/2020	05/05/2020
2463	ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI	15/04/2019	14/04/2020	01/04/2020	30/04/2020
1033	ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	04/04/2019	03/04/2020	01/04/2020	30/04/2020
3535	SARA MARIA SIUTA	01/12/2018	30/11/2019	01/03/2020	30/03/2020
4033	SHEILA SOARES DA LUZ	01/02/2019	31/01/2020	01/04/2020	30/04/2020
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	03/02/2019	02/02/2020	01/04/2020	30/04/2020
937	SILVIO KARPINSKI	11/03/2019	10/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
1404	VERONICA KURZYDLOWSKI	14/04/2019	13/04/2020	01/04/2020	30/04/2020
709	ZAQUEU JACKOWSKI	12/12/2018	11/12/2019	01/04/2020	30/04/2020
879	ANDERSON ZAVADZKI	05/11/2018	04/11/2019	01/05/2020	30/05/2020
3587	ANTONIO VALDEMAR FERREIRA	11/04/2019	10/04/2020	01/05/2020	30/05/2020
218	CLAUDETE GONÇALVES FERREIRA IACHAK	02/06/2019	01/06/2020	20/05/2020	18/06/2020
2439	CRISTIAN JEAN KMITA	09/03/2019	08/03/2020	01/05/2020	30/05/2020
3585	ERITON RONI SCHELIGA	06/04/2019	05/04/2020	01/05/2020	30/05/2020
20033	JOSUE NATALINO SOARES DE LIMA	01/03/2019	29/02/2020	01/05/2020	30/05/2020
3111	LORENA APARECIDA SOARES	02/01/2019	01/01/2020	01/05/2020	30/05/2020
20030	MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	14/02/2019	13/02/2020	01/05/2020	30/05/2020
1083	REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI	13/01/2019	12/01/2020	01/05/2020	30/05/2020
705	REINALDO ELISEU LOGINSKI	12/12/2017	11/12/2018	01/05/2020	30/05/2020
20026	BIANCA WINKLAM	15/01/2019	14/01/2020	01/05/2020	30/05/2020
3480	ELAINE NOVAK	19/04/2018	18/04/2019	01/06/2020	30/06/2020
2508	HELIM CRISTINA SOUZA	03/11/2018	02/11/2019	25/05/2020	23/06/2020
1042	MARCOS GNATKOWSKI	18/04/2019	17/04/2020	01/05/2020	30/05/2020
522	MARISTELA NEVES	16/06/2019	15/06/2020	01/06/2020	30/06/2020
713	RUBENS HALABURA	12/12/2018	11/12/2019	01/06/2020	30/06/2020
987	SUELEN DE FATIMA KRINSKI	07/06/2019	06/06/2020	01/06/2020	30/06/2020
2466	VALTER JOSÉ ULBINSKI	18/05/2019	17/05/2020	01/06/2020	30/06/2020

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8A141209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 015.2020

PORTARIA Nº 015/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
2604	ARI ROGERIO ALVES BARBOSA	11/06/2019	10/06/2020	01/06/2020	30/06/2020
1053	DAVID KOZAN	02/05/2019	01/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
3584	LARISSA APARECIDA FOETSCH	06/04/2019	05/04/2020	01/06/2020	30/06/2020
20022	NATHAN DE FREITAS FERNANDES	07/02/2017	06/02/2018	08/06/2020	07/07/2020
5036	RUI NATAL SOKOLOWSKI	02/07/2019	01/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
991	SOCRATES ALMIR SZCZYPKOSKI	01/07/2019	30/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
4082	SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	02/05/2019	01/05/2020	01/06/2020	30/06/2020

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A90058D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Condafe Comércio de Roupas - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.430.444/0001-10 sediada na Avenida Zaki Narchi, n°1274, Bairro Carandiru, São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu Administrador Danilo Mathias de Moraes, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 44.351.027-1, CPF nº 216.168.388-84, residente e domiciliado na Rua Piracuama, n° 428, Bairro Perdizes, São Paulo – SP

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	70	UND	Conjuntinho de lã, contendo casaquinho, calça, touca, luva e sapatinho de lã antialérgica para bebê em diversas cores. Tamanhos P, M, G e GG. Ótimo acabamento	R$ 83,000	R$ 5.810,00
12	4	UND	Cadeira para carro: utilizada pra crianças de 9 a 36kg, certificada para os grupos 1/2/3 (dos 9kg aos 36kg) com encosto de cabeça ajustável que acompanha o desenvolvimento da criança mantendo-a sempre protegida. Confortavel e de fácil instalação. Material/Composição: 100% poliéster, polietileno, polipropileno. Segurança: 3 posições de ajuste de altura do cinto de segurança, ajustador do cinto de segurança no ombro. Cinto de segurança de 5 pontos, espuma auto extinguível (não propaga o fogo). No grupo 1 (dos 9 kg aos 18kg) é utilizada com cinto de segurança da própria cadeira. Nos grupos 2/3 (dos 15 kg aos 36kg) é utilizada com cinto de segurança do veículo. Conforto: almofada redutora de costas e assento. Capa protetora da fivela, encosto de cabeça ajustável em várias posições, ombreiras e travesseiro. Registro do produto no Inmetro. Marca superior ou igual a Nania.	R$ 522,960	R$ 2.091,84

VALOR TOTAL DA ATA = 7.901,84 (sete mil novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Condafe Comércio De Roupas - LTDA
DANILO MATHIAS DE MORAES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:07696E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Elo Textil - LTDA, inscrita no CNPJ nº 28+844.636/0001-39 sediada na Rua Dorival Soncela, n° 10, Bairro Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Gabriel Henrique de Lima Vieira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.403.311-0, expedida pela SSP - PR CPF nº 061.644.599-74, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, n° 2344, Bairro Country, Cascavel - PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
2	60	UND	Macacão de malha, manga longa. Tamanho M e G. Meia malha 100% algodão. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Nas cores branco, amarelo e verde. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 9,300	R$ 558,00
3	80	UND	Par de meias para bebê, material 78% algodão, 12% poliamida, 26 % Poliéster, 2% elastodieno, 2% elastano. Tamanho de 0 a 22 com estampa para meninos e meninas ou lisa nas cores branco, amarelo e verde.	R$ 1,80	R$ 144,00
5	50	UND	Cobertor grosso para bebê 85% Acrílico - 15% Poliéster, medindo aproximadamente 0,80x110cm, com Pelo 100% Acrílico, em cores neutras, com ótimo acabamento, antialérgico. Igual ou superior a Jolitex e Colibri.	R$ 30,000	R$ 1.500,00
10	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga longa, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 6,500	R$ 520,00
13	80	UND	Babador impermeável: Com fechamento no pescoço através de velcro, bolso cata-migalhas e estampas diversas. Mede aproximadamente 26 x 34 cm. Composição: 100% PEVA. Ótima Qualidade.	R$ 13,000	R$ 1.040,00
15	40	UND	Toalha de banho 100% algodão de boa qualidade, cores variadas e com tema infantil. Com capuz.	R$ 15,000	R$ 600,00
19	40	UND	Toalha Fralda - Toalha de banho Forrada com Fralda 1m x 70cm, c/ capuz, em cores neutras. Tecido Felpudo: 100% Algodão. Tecido Forro: Fralda 100% Algodão.	R$ 27,000	R$ 1.080,00

VALOR TOTAL DA ATA = 5.442,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Elo Textil - LTDA
GABRIEL HENRIQUE DE LIMA VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:936CA0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.256/0001-02 sediada na Rua Guglielmo Marconi, n° 120, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representada pela sua Administradora Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.071.471-8 CPF nº 047.556.019-16, residente e domiciliada na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, Curitiba - PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
1	100	UND	Macacão de plush longo, bordado, tamanho P, M e G. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Tecido 80% algodão e 20 % poliéster, nas cores branco, amarelo e verde. Otimo acabamento. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 18,000	R$ 1.800,00
11	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga curta, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 5,850	R$ 468,00
17	80	UND	Pacote de Fralda de tecido sendo 100% algodão, com 5 unidades, antialérgicas, medindo 70cm X 68 cm. Cores neutras.	R$ 18,000	R$ 1.440,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos - ME
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E476AC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kleber de Moura Dalabona - Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87 sediada na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Administrador Kleber de Moura Dalabona, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4, CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
6	500	UND	Fralda descartável infantil, tamanho P, para crianças com peso aproximado de 3 a 6 kilos em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,460	R$ 230,00
7	500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho M, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,430	R$ 215,00
8	4.500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho G, para crianças com peso aproximado de 9 a 12,5 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,530	R$ 2.385,00
9	4.500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho XG, para crianças com peso aproximado de 12 a 15 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 1,050	R$ 4.725,00

VALOR TOTAL DA ATA = 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona - EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A89332A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 193/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 193/2020 de 25/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1787/2019 de 26/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.200,00 (cento e cinqüenta mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
123 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.049.		HOSPSUS	
210 - 3.3.90.30.00.00	31333	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
256 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
268 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
269 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.243.0012.6.040.		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	
329 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
363 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.200,00
Total Suplementação:			**150.200,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
13 - 3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
20 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.023.		PACS - Programa Agentes Comunitarios de Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
250 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
258 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	

346 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.200,00
351 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
362 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
Total Redução:			**150.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 25 de maio de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:97B596F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 05/2020

BOLETIM INTERNO Nº 05/2020
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2020

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Leonardo Henrique de Pontes Patrício	Chefe do Cadastro da Junta Militar	184/2020	Para buscar veículo da agência no escritório regional do emprego.	Marilena	PR	Maringá	PR	20/05/2020	20/05/2020	R$86,40
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de desenvolvimento	185/2020	Para buscar doação de álcool em gel na Universidade Federal do Paraná - UFPR.	Marilena	PR	Jandaia do Sul	PR	20/05/2020	20/05/2020	R$86,40
Ailton Apolinario de Oliveira	Auxiliar de Contabilidade	196/2020	Para comparecer na Agência da Receita Estadual, para protocolar o relatório de produtos primários - RPP 2020, e entregar as Notas Fiscais de Produtor respectivamente do ano base de 2019.	Marilena	PR	Maringá	PR	27/05/2020	27/05/2020	R$86,40
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$259,20**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DB02EE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição Junho 2020, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PERÍODO DE USUFRUIÇÃO
ANA LUCIA F P DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	20/02/19/20	01 A 30/06/20
ANDRE LUIZ MENDES LOPES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	INFRAESTRUTURA	05/03/19/20	FRACIONADA
CRISTIANO B CORDEIRO	AGENTE COM DE SAÚDE	SAÚDE	01/10/18/19	FRACIONADA
DIONISIO N PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	15/02/19/20	01 A 30/06/20
ELEZIANE C DE CARVALHO	DIGITADORA	ADMINISTRAÇÃO	02/06/19/20	FRACIONADA
ISABEL C GOUVEIA	ASSESSORA AP ADM	TURISMO	02/07/19/20	FRACIONADA
ISABEL C S MENDES	SERVENTE	MEIO AMBIENTE	01/04/19/20	01 a 30/06/20
IVAIR ALVES PEREIRA	MOTORISTA	SAÚDE/HOSPITAL	07/06/18/19	01 a 30/06/20
JOELSON G OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE/HOSPITAL	24/05/19/20	FRACIONADA
KARINA DOS S ELIAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	INFRAESTRUTURA	02/05/19/20	01 a 30/06/20
LEANDRO PEREIRA SANTOS	GUARDIÃO	SAÚDE	05/01/19/20	01 a 30/06/20
LUCIANO CARDOSO	GUARDIÃO	EDUCAÇÃO	10/05/19/20	01 A 30/06/20
MANOEL ERALDO DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEIO AMBIENTE	15/05/19/20	01 a 30/06/20
MARIA C M COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	AÇÃO SOCIAL	05/07/18/19	FRACIONADA
MARINS N MACHADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MEIO AMBIENTE	05/06/19/20	01 a 30/06/20
MARLOS F DO CARMO	DIRETOR GERAL TI	ADMINISTRAÇÃO	08/01/19/20	FRACIONADA
OCIMAR VALERIO	COORDENADOR MANUT FROTA	INFRAESTRUTURA	07/01/19/20	01 a 30/06/20
MARCOS A P PEDROZO	ASSESSOR APOIO ADM	ADMINISTRAÇÃO	08/01/19/20	01 a 30/06/20
JOSIELE S DUARTE	DIRETORA AP SIST CONTABIL	FAZENDA	02/01/19/20	FRACIONADA
ORLEY A OLIVEIRA JUNIOR	DIRETOR TURISMO	TURISMO	15/01/19/20	FRACIONADA
AGNER LOURENÇO	AGENTE SOCIAL	AÇÃO SOCIAL	14/03/19/20	01 a 30/06/20
LUCIA H SHINGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	18/06/19/20	FRACIONADA

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 01 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:BE6C1F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1607/2020 - ANEXO I

PLANO PLURIANUAL

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS PARA 2021
LEI Nº 1607/2020

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL				
OBJETIVO:				
Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno, realizações de sessões extraordinárias quando convoca, discussão e aprovação de Leis e outros, fiscalizar a execução orçamentária, conceder honrarias, adminis- trar os serviços internos do Poder Legislativo Municipal, examinar constantemente a legislação Municipal, deliberar sobre a realização de operações de créditos, autorizar a abertura de créditos adicionais, suplementares, adicionais e extraordinários, deliberar sobre abertura de inquérito administrativo, desenvolver todos os atos inerentes as atividades do Poder Legislativo, no cumprimento das ações e normas legais vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID.MED.**	**META**	**VALOR**
01.001 Atividades Legislativas	Manutenção	Global	Global	1.980.000,00
TOTAL				**1.980.000,00**

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL				
OBJETIVO:				
Manter as atividades de coordenação e administração superior da administração municipal, e ampliar os serviços públicos municipais, aplicar o principio da transparência dos atos administrativos, envolver a sociedade nas decisões administrativas, ampliar e melhora as atividades de planejamento e controle, Aquisição de Equipamentos e veiculo para uso do Executivo.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID.MED.**	**META**	**VALOR**
02.001 – Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	Manutenção	Global	Global	612.283,00
TOTAL				**612.283,00**

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
OBJETIVO:				
A Coordenação geral das atividades de apoio administrativo aos demais órgãos de administração, manter o pessoal administrativo, despesas de material de consumo, serviços de terceiros, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, reequipamento da administração pública, renovação da frota de veículos, desempenhar as demais funções e atividades correlatas à unidade, e despesas de exercícios anteriores. Desenvolver ações de Planejamento das atividades e de aplicação dos recursos e demais funções e atividades correlatas. Publicidade dos atos oficiais do Município, bem como a divulgação e publicidade dos eventos e outros matérias de interesse do Município, buscando a transparência e a legalidade na administração municipal, no cumprimento da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
03.001 – Manutenção da Sec. de administração	Manutenção	Global	Global	4.003.272,00
Renovação da frota de veículos	Veículos	Veículos	02	74.500,00
Menor Aprendiz	Manutenção	Global	Global	229.000,00
Encargos com aposentadorias e pensões	Manutenção	Global	Global	258.000,00
Pró-Caxias	Manutenção	Global	Global	90,.000,00
TOTAL				**4.654.772,00**

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
OBJETIVO:				
Proporcionar educação de qualidade para todos os cidadãos, erradicar o analfabetismo, melhorar o nível de educação da população pratense, implantando novos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, oferecer transporte a todos os alunos do ensino infantil, fundamental, médio e superior, manter o EJA – ensino para jovens e adultos e oferecer treinamento e capacitação para os profissionais da área, a fim de qualificar a educação, e desenvolver as atividades educacionais observando as normas legais, manter os salários, arquivos da documentação escolar, assessoria e acompanhar o desempenho de todas as unidades escolares, bem como desenvolver as atividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Magistério, equipar e reformar as unidades escolares, informatização do sistema educacional, apoio, assistência e auxilio a estudantes, modernização do ensino fundamental, apoio ao ensino profissionalizante, apoio e criação do ensino supletivo, cumprimento de todas as determinações instituídas pela Lei de Diretrizes de Base, desenvolver todos os programas e projetos instituídos pelos Governos Federal e Estadual, atendimento ao programa da merenda escolar nas escolas, manter e ampliar o transporte escolar, alcançando a todos os estudantes seja na área rural ou urbana com veículos próprios ou terceirização dos serviços de transporte escolar, viabilizar as atividades culturais e esportivas, tais como: festivais, festas, teatros, programa de banda, programa de recuperação da cultura étnica e peças históricas, apoio ao esporte amador nas várias modalidades, promover campeonatos e torneios, integração aos desportistas da cidade e do interior, incentivar escolinhas de futebol e outras modalidades, representar o Município em competições a nível regional , estadual e interestadual.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
04.001-Construção e reforma de escolas	Escolas	Quantidade	02	80.000,00
Manutenção do FUNDEB	Manutenção	Global	Global	3.223.322,00
Manutenção da Merenda Escolar	Manutenção	Global	Global	513.620,00
Manutenção do Transporte Escolar	Manutenção	Global	Global	1 882.000,00
Manutenção do Departamento de Ensino	Manutenção	Global	Global	3.001.200,00
Ensino Superior	Manutenção	Global	Global	21.500,00
Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB	Manutenção	Global	Global	210.356,00
EJA – Educação para Jovens e Adultos	Manutenção	Global	Global0	23.500,00
Educação Especial – FUNDEB	Manutenção	Global	Global	440.000,00
Educação Especial	Manutenção	Global	Global	15.000,00
04.002-Manutenção do Departamento de Cultura	Manutenção	Global	Global	103.300,00
04.003-Construção e reforma de quadra de esportes	Construção	Unidade	03	60.000,00
Manutenção do Departamento de Esportes	Manutenção	Global	Global	296.000,00
04.004 –Manutenção do Ensino Infantil	Manutenção	Global	Global	1.015.000,00
Manutenção da Educação Infantil FUNDEB	Manutenção	Global	Global	2.282.000,00
TOTAL				**13.166.798,00**
05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS				
OBJETIVO:				
-Proceder a correta gestão dos recursos financeiros arrecadados pelo Município, compreendendo a correta aplicação destes em função legislação pertinente e da destinação eficiente nas prioridades do governo, como desempenhar a fiscalização, tarefas relativas à cobrança e controle de tributos municipais, promover a cobrança da dívida ativa, promover o controle das DFC com controle próprio ou terceirização dos serviços de controle das DFC, efetuar o pagamento de empenho, controle de saldos bancários, controle de arrecadação e outras atividades da secretaria, Munir de recursos que assegure o assessoramento ao Prefeito, manter e desenvolver o setor financeiro/contábil, elaborar os balancetes mensais das receitas e despesas, elaborara as prestações de contas dos convênios e auxilio, elaboração do balanço geral do Município, controle de recursos vinculados e demais atividades inerentes ao setor.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**

05.001-Manutenção do Departamento de receitas	Manutenção	Global	Global	650.587,00
05.002-Manutenção do Departamento de Controle Interno	Manutenção	Global	Global	923.500,00
TOTAL				**1.574.087,00**

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO:

-Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à Saúde de toda a população do Município, mantendo as atividades do Fundo Municipal de Saúde, com pessoal, material de consumo, medicamentos, serviços médicos ambulatórias, laboratoriais, odontológico, tendo como meta abranger todas as áreas do Município, equipar as unidades de saúde, informatizar a saúde, participação nos programas de saúde do Governo Federal e Estadual, ampliação e reforma dos prédios destinados ao atendimento da saúde, manter os convênios para atendimentos especializados, manter as atividades de atendimentos hospitalares e ambulatoriais, com pagamento de medicamentos, internamentos e transportes de pessoas carentes, manter as atividades de plantação Saúde/vinte e quatro horas, manter as atividades da vigilância sanitária, aquisição de veículos para a secretaria.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
06.001 –Vigilância em Saúde	Manutenção	Manutenção	Global	123.000,00
Média e Alta Complexidade	Manutenção	Manutenção	Global	312.800,00
Manutenção da Secretaria de Saúde	Manutenção	Manutenção	Global	9.847.819,00
Ciruspar	Manutenção	Manutenção	Global	151.000,00
TOTAL				**10.434.619,00**

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

OBJETIVO:

-Suprir as carências dos necessitados, proporcionar a integração dos idosos, deficientes, desempregados, menores carentes e outras que necessitam, objetivando a redução da desigualdade social e proporcionar uma vida mais digna aos menos favorecidos, desenvolver atividades de integração comunitária, dar apoio a associações organizadas, apoio a clubes de mães e outras entidades assistenciais e comunitárias, programa da cidadania, capacitação de pessoal, cursos profissionalizantes, atendimento a pessoas idosas, atendimento ao menor necessitado , em programas sociais do Município.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
07.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	Manutenção	Manutenção	Global	604.200,00
07.002- Apoio ao Grupo de Idosos	Idosos	Quantidade	100	54.900,00
07.003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Manutenção	Manutenção	Global	162.200,00
Manutenção da Casa Lar	Manutenção	Manutenção	Global	103.800,00
07.004 – Manutenção Órgão Gestor Assist. Social	Manutenção	Global	Global	1.163,165,00
TOTAL				**2.088.265,00**

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

OBJETIVO:

-Manter a malha viária em boas condições para o transito da população e escoamento da safra, manter as unidades de transportes, urbanismo e obras, com recursos capazes de desenvolver ações e controle das obras e serviços, dotar de recursos para manutenção do pessoal, veículos e máquinas, garantir a trafegabilidade nas estradas através da realização de todos os serviços necessários exigidos pelo setor, ampliar a frota de veículos e máquinas para garantir o atendimento das atividades inerentes ao setor, executar obras de pavimentação com pedras irregulares ou asfálticas, com recursos próprios ou em convênio com Órgãos Estadual ou Federal, tanto no interior do Município quanto no perímetro urbano, proporcionando uma melhor segurança aos usuários.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
08.001-Equipamentos rodoviários	Equipamento	Unidade	03	109.000,00
Construção de abrigos, pontes e bueiros	Obras	Unidade	05	45.000,00
Pavimentação e adequação de estradas Mun.	Paviment.	Km	NM	220.000,00
Manutenção do setor rodoviário	Manutenção	Manutenção	Global	4.100.900,00
08.002-Ampliação da rede de iluminação pública	Iluminação	Unidades	NM	45.700,00
Manutenção do departamento de urbanismo	Manutenção	Manutenção	Global	2.150.000,00
08.003-Pavimentação e Recap. Vias Urbanas	Obras	km	0,5	280.000,00
Construção de casas habitacionais	Casas	Unidade	45	75.000,00
Ampl. e melhoria da rede de água	Rede	População	25%	45.000,00
Poços Artesianos	Poços	Poços	02	30.500,00
TOTAL				**7.101.100,00**

09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

OBJETIVO:

-Prestar apoio ao produtor rural, incentivando através de implantação de programas, objetivando diminuir o êxodo rural e aumentar e diversificar a produtividade agropecuária, , incentivar o programa de conservação e correção de solo e água, incrementar e expandir o programa de mudas e sementes, incentivar a produção de horti-fruti granjeiros, incrementar a produção de piscicultura, estimulo ao pequeno e médio produtor, incentivo ao programa da bacia leiteira, programa de adubação verde/orgânica, incentivo a apicultura, programa de distribuição de calcário, combate a formiga, apoio a casa familiar rural ao cooperativismo e ao associativismo, renovação da frota de veículos, assistência técnica a nível de escritório e campo, inseminação artificial, programa de conservação de meio ambiente, programa do pronaf, manutenção da secretaria, apoio a avicultura e suinocultura, execução de ações destinadas a preservação do meio ambiente urbano e rural, construção de abastecedouros comunitário objetivando a segregação de resíduos químicos produzidos pela agricultura, incentivar todas as atividades inerentes ao setor agropecuário do Município.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
09.001-Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Máquinas	Unidade	07	75.000,00
Politica Mun.de Resíduos Sólidos	Manutenção	Manutenção	Global	530.700,00
Manutenção do depto. de Agricultura	Manutenção	Manutenção	Global	2.185.000,00
TOTAL				**2.790.700,00**

10.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBJETIVO:

-Programa de instalação de novas indústrias e agroindústrias a fim de gerar novos empregos e aumentar a renda da população pratense, programa de divulgação do Município, programa de organização de feiras, exposições, amostras locais e regionais, estudos das tendências do Município, para integração do Mercosul, aquisição de equipamento e máquinas industriais para o incentivo às industrias, auxilio às empresa na geração de emprego.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
10.001-Barracões industriais.	Barracões	Unidade	02	175.800,00
Manutenção da Secr.de Indústria e Comércio	Manutenção	Manutenção	Global	414.400,00
Maquinas e Equipamentos Industriais	Maquinas	Unidade	60	117.000,00
TOTAL				**707.200,00**

88.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO:

Atendimento de despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na amortização de sua dívida contratada e parcelamento de débitos existentes.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
88.001-Amortização da dívida interna	Dívida	Global	Global	1.087.400,00
Encargos Gerais do Município	Encargos	Global	Global	532.800,00
Amortização Parcelamento PASEP	Divida	Global	Global	40.000,00
Parcelamento PREVPRATA	Parcelamento	Global	Global	62.000,00
Precatórios Judiciais	Precatórios	Global	Global	79.000,00
Encargos Dívida PASEP	Encargos	Global	Global	10.200,00
TOTAL				**1.811.400,00**

90.00 – RESÉRVA DE CONTINGÊNCIA				
OBJETIVO:				
-Atender passivos contingentes e riscos e eventos fiscais imprevistos, inciso III art. 5º da LRF.				

PROGRAMA				
90.009-reserva de Contingência	Reserva	% s/receita	0,5%	235.785,00
TOTAL				**235.785,00**

A existência de metas não é obrigatória a inclusão desta no Orçamento Anual
Os valores previstos poderão ser reavaliados quando da elaboração do Orçamento Anual

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B4BAE689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1607 ANEXO II - PARTE I

LEI Nº 1607/2020
ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS

Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 517 de 14/10/2002 - STN

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	REALIZADA	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
I Receita Total	49.621.657	41.248.795	44.248.637	47.414.448	50.538.766	53.571.091
II Despesa Total	45.243.542	41.248.795	44.248.637	47.414.448	50.538.766	53.571.091
Resultado Orçamentário (I-II)	4378114	0	0	0	0	0
Resultado Primário	5.209.086	670.000	724.450	668.766	647.892	687.565
Resultado Nominal	-1.585.160	-100.000	480.500	741.000	-129.600	-530.100

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C1DF6B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1607 ANEXO II - PARTE II

RESULTADO PRIMÁRIO						
DISCRIMINAÇÃO	**2018 ESTIMADO**	**2019** ESTIMADO	**2020 ESTIMADO**	**2021 ESTIMADO**	**2022** ESTIMADO	**2023** ESTIMADO
(I) Receita Total	49.621.657	41.248.795	44.248.637	47.414.448	50.538.766	53.571.091
(II) Deduções	417.344	280.000	336.050	446.733	543.758	576.383
Rendimento de Aplicações Financeiras	240.094	130.000	155.000	186.000	215.500	228.430
Receita de Operações de Crédito						
Amortização de Empréstimos						
Alienação de Ativos	177.250	150.000	181.050	260.733	328.258	347.953
III RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (I-II)	49.204.313	40.968.795	43.912.587	46.967.714	49.995.008	52.994.708
IV Despesa Total	45.243.542	41.248.795	44.248.637	47.414.448	50.538.766	53.571.091
V Deduções	1.248.315	950.000	1.060.500	1.115.500	1.191.650	1.263.948
Juros e Encargos da Dívida	394.497	310.000	345.000	362.000	385.800	408.948
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título Repres. de Capital Já Integralizado						
Amortização da Dívida	853.818	640.000	715.500	753.500	805.850	855.000
VII DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV-V+VI)	43.995.227	40.298.795	43.188.137	46.298.948	49.347.116	52.307.143
Resultado Primário (III-VII+VIII)	5.209.086	670.000	724.450	668.766	647.892	687.565

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5C0487CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1607 ANEXO II - PARTE III

RESULTADO NOMINAL						
DISCRIMINAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
	REALIZADA	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
I - Dívida Consolidada	4.362.249	3.780.000	3.950.500	4.210.100	4.050.000	3.850.500
II -Deduções	2.987.408	1.110.000	800.000	985.500	955.000	1.285.600
Ativo Disponível	4.569.181	2.380.000	2.150.000	1.980.500	2.135.000	1.900.700
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	1.581.772	1.220.000	1.350.000	995.000	1.180.000	615.100
III - Dívida Consolidada Líquida (I-II)	1.374.840	2.670.000	3.150.500	3.224.600	3.095.000	25649*00
IV - Receita de Privatizações	0					
V - Passivos Reconhecidos						
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	1.374.840	2.670.000	3.150.500	3.224.600	3.095.000	2.564.900
Resultado Nominal	-1.585.160	-100.000	480.500	741.000	-129.600	-530.100

Resultado Primario: Diferença entre as receitas e as despesas não financeiras
Resultado Nominal: Diferença entrea a divida fiscal líquida em 31 de dezembro com a do ano anterior
A projeção da dívida consolidada foi efetuada, considerando-se a correção média de 12% ao ano, nos parc. Bébitos

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:085149BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 30-2020 INEXIGIBILIDADE 4-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADO: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.886.103/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa especializada em **MATERIAS ESPECÍFICOS PARA O APARELHO PKL (MHLab) de bioquímica** para atender as necessidades do Laboratório Municipal e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades anexadas.
VALOR: R$**12.504,00** (Doze Mil Quinhentos e Quatro Reais).
DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CUBETAS DE REAÇÃO para equipamento de automação em aparelho bioquímica marca PKL 125 – (pacote com 60 unidades)	06	R$714,00	R$4.284,00
02	FRASCO DE REAGENTE para equipamento automação em bioquímica marca PKL 125 – (frascos com 18 ml)	120	R$28,50	R$3.420,00
03	FRASCO DE REAGENTE para equipamento automação em bioquímica marca PKL 125 – (frascos com 5 ml)	120	R$25,00	R$3.000,00
04	DETERGENTE NEUTRO ESXTRA ENZYFRESH para equipamentos de automação em bioquímica. Com a seguinte composição: Veiculo, tamponante, hidróxido de sódio, alcalinizante, sal sódico do ácido benzeno, sulfônicos, tensoativo não iônico, composto de ácido benzenos, sulfônico, trietabolamina, tensoativo anfótero, conservante. Marca URIT. (frasco com 100 ml)	06	R$300,00	R$1.800,00
TOTAL				**R$12.504,00**

PAIÇANDU – PR, 12 de maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:552D5ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, SENHOR MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: NILO RIBEIRO MONTEIRO

Às quinze horas foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que teve por fim ouvir o Secretário Municipal da Fazenda, o senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2020, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 02/2020 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Convido o senhor Secretário Mauricio Coutinho a tomar assento à mesa. Com a palavra o senhor Secretário. Lembrando à população e às pessoas que nos acompanham pela internet, lembrando que esta é uma audiência pública, livre para todos, com todos os documentos que aqui serão apresentados na tela e aí na rede social, todos esses documentos são públicos, foram públicos até o momento e hoje é um resumido, um resumido do realizado até o momento, como o Secretário Mauricio vai falar, estará no *site* da Câmara Municipal, está no *site* da Prefeitura Municipal e também na Comissão de Finanças e Orçamento para dirimir qualquer dúvida da população e da sociedade civil organizada. Com a palavra o Secretário Maurício." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Meu boa tarde a todos os internautas, o vereador Nilo fez uma introdução que realmente explana toda a questão documental que a gente vai estar apresentando. Cumprindo a Lei n.º 4.320/64, e também a Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito à Transparência na Administração Pública, eu trago o resumo, a apresentação das arrecadações efetivamente realizadas e das despesas do 1º Quadrimestre de 2020. Esta apresentação particularmente traz um comparativo com os últimos três Exercícios justamente para abranger tudo o que veio sendo executado pela atual gestão. Sendo assim, damos início apresentando o quadro de Receitas Efetivamente Realizadas." ********
receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. **********
DAS RECEITAS **********Valores em R$**

	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc
Receita Corrente	174.100,170,12	184.322.971,56	202.537.068,78	9,88%	206.177.557,52	1,80%
Receita de Capital	478.239,94	1.369.277,81	1.217,08	-99,91%	15.000.662,14	1232412,42%
Deduções	-12.636.086,46	-13.029.231,53	-13.884.465,64	6,56%	-13.886.811,87	0,02%

Total da Receita	161.942.377,60	172.663.017,84	188.653.820,22	9,26%	207.291.407,79	9,88%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre receita de Capital) "Este valor aqui dá um salto devido aos valores de operação de crédito do FUNDEB, em relação à 2019 nós não havíamos recebido nenhum valor, então é uma quantia bem considerável aí em relação ao outro Exercício." *

RECEITAS CORRENTES********

Receitas Correntes Receita Tribut. Impostos	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
IPTU	10.822.178,10	11.730.542,34	13.292.511,03	13,32%	10.403.517,24	-21,73%
IRRF	4.098.787,98	5.720.931,76	5.671.448,14	-086%	8.983.733,56	58,40%
ITBI	1.296.974,69	1.564.490,47	1.081.727,69	-30,86%	832.280,18	-23,06%
ISSQN	43.156.230,49	47.367.243,20	52.497.417,63	10,83%	52.120.826,51	-0,72%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre IPTU) "É óbvio que a prorrogação do vencimento do IPTU acabou influenciando na arrecadação deste primeiro quadrimestre, mas, ainda assim, nós vemos aí que foi uma arrecadação superior a dez milhões." (Sobre IRRF) "Isso porque houve atividades de obras realizadas nesse período e que possuem retenção de Imposto de Renda e acabou por acrescentar esse valor na Receita do 1º Quadrimestre." (Sobre ISSQN) "Nós tínhamos como meta superior sempre à 10%, mas, infelizmente, com a questão do COVID-19 não estamos conseguindo atingir, o que já era de se esperar." ********

TAXAS ********

	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Taxas Pelo Poder de Polícia	6.163.191,81	8.825.661,74	6.805.380,01	-22,89%	19.794.009,80	190,86%
Taxas de Prestação de Serviço	2.784.926,75	3.792.993,42	4.442.995,26	17,14%	1.753.618,65	-60,53%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Taxas Pelo Poder de Polícia) "Isso aqui em sua totalidade diz respeito tão somente ao Refis que a APPA aderiu e que paga mensalmente algo em torno de um milhão e oitocentos reais, por mês, à título de alvará, eles também fizeram o pagamento do alvará de 2020, então por isso nós tivemos aí este acréscimo nesta Fonte de Taxas Pelo Poder de Polícia." (Sobre Taxas de Prestação de Serviço) "Se observarmos a gente consegue verificar que este 1º Quadrimestre no que diz respeito às Taxas de Serviço nós fomos inferiores à 2019, à 2018 e também à 2017." ********

Taxas – Poder de Polícia ********

Poder de Polícia	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Taxa de Vig. Sanitária	1.318.985,01	1.422.795,34	1.361.593,78	-4,30%	1.570.843,42	15,37%
Taxa de Licença de Funcionamento	4.755.901,28	5.511.642,81	6.236.380,49	13,15%	18.080.903,58	189,93%
Taxa de Aprovação de Projetos	70.119,17	1.317.308,39	73.829,48	-94,40%	100.336,48	35,90%
Taxa de Licença de Obras	4.920,10	5.193,41	5.193,41	14,15%	6.375,96	7,55%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Taxa de Licença de Funcionamento) "É justamente o que eu já havia comentado, a questão do alvará, dentro desta Taxa então encontra-se o parcelamento que o Porto vem pagando mensalmente." ********

Taxas – Prestação de Serviço ********

Prestação de Serviço	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo	2.429.868,45	2.614.727,63	3.570.275,12	36,54%	2.817.923,92	-21,07%
Taxa de Prev. e Combate à Incêndio	275.749,01	86,16	191,16	121,87%	8.581,36	4389,10%
Taxa de Expediente	71.156,71	79.203,53	76.786,53	-3,05%	73.517,79	-4,26%
Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares		672.938,00	767.635,10	14,07%	424.439,00	-44,71%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo) "Muito desta Taxa está dentro do carnê do IPTU, então uma vez que houve a prorrogação do vencimento, também afeta a arrecadação da Taxa de Coleta, lembrando que a despesa que o município tem com coleta de lixo é infinitamente maior do que este valor arrecadado." (Sobre Taxa de Prevenção e Combate à Incêndio) "Esta Taxa é uma taxa oriunda aí de dívidas anteriores, porque o FUNREBOM, o munício não pode mais fazer esta arrecadação." (Sobre Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares) "Eu trago aqui um demonstrativo das despesas em relação à travessia da balsa, onde o município pagou no 1º Quadrimestre de 2018 o valor de R$ 1.191.389,54 para a F. Andreis, em 2019 R$ 1.028.497,58, e agora com a empresa que está operando, Três Mosqueteiros Comércio e Navegação, nós fizemos o pagamento aí de R$ 984.365,29 no período de janeiro a abril." *******

CONTRIBUIÇÕES ********

Contribuições	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
COSIP – Cobrança na Fatura de Energia Elétrica	3.700.664,38	3.139.369,60	2.848.007,51	-9,28%	3.387.343,27	18,94%
COSIP – Cobrança no Carnê IPTU	172.441,81	203.465,06	289.348,37	42,21%	176.538,91	-38,99%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre COSIP – Cobrança na Fatura de Energia Elétrica) "Até pelas questões de reajuste de energia elétrica." (Sobre COSIP – Cobrança no Carnê IPTU) "Teve um reflexo negativo por conta da prorrogação." ********

RECEITA PATRIMONIAL ********

Patrimonial	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrime. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Receitas Imobiliárias	93.909,25	127.029,50	502.359,19	295,47%	788.105,42	56,88%
Receitas Mobiliárias	5.565.080,02	2.133.488,09	2.170.604,98	1,74%	832.381,34	-61,65%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Receitas Imobiliárias) "São aquelas oriundas dos alugueis que o município tem, dos pagamentos de Teatro, Ginásio." (Sobre Receitas Mobiliárias) "São as oriundas de rentabilidade de dinheiro aplicado, até por conta de todo esse pandemônio que existe hoje no mercado financeiro, teve um decréscimo de 61%, foi a única rentabilidade que a gente teve ao longo desses quatro meses." ********

TRANSFERÊNCIAS **********

Transferências	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc
União	28.987.114,43	31.497.491,81	33.590.208,72	6,64%	35.359.651,19	5,27%
Estado	41.021.718,21	42.742.871,43	52.058.640,26	21,79%	43.294.076,94	-16,84%
Multigovernamen-tais	22.881.411,72	22.771.885,99	23.320.394,05	2,41%	24.106.767,97	3,37%

Transferência – União **********

União	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
FPM	23.085.109,71	24.783.804,28	27.087.963,41	9,30%	27.207.414,75	0,44%
ITR	16.938,09	5.066,38	3.095,23	-38,91%	4.051,19	30,88%
Fundo Especial do Petróleo – FEP	257.178,41	317.477,90	350.704,40	10,47%	442.964,69	26,31%
SUS – Sistema Único de Saúde	3.026.321,56	3.793.726,43	3.230.643,50	-14,84%	4.886.834,73	51,27%
FNDE – Fundo Nac. Desenv. do Ensino	2.313.060,69	2.371.293,16	2.651.760,29	11,83%	2.595.170,25	-2,13%

Transferências – União – Saúde –********

SUS – Sistema Único de Saúde	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Atenção Básica – Piso Fixo	1.139.616,00				1.248.730,00	
Atenção Básica – Piso Variável	633.144,16				1.554.357,21	
Vigilância em Saúde	289.235,40				291.966,64	
Atenção Média - SAMU	578.656,00				578.656,00	
Ações e Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.793.726,43	3.230.643,50	-14,84%		13,71%
					3.673.709,85	

PRESIDÊNCIA: "Secretário, a diferença, para que a população possa acompanhar e as pessoas da sociedade civil organizada, que vem o painel 1º Quadrimestre 2017, e a comparação para o 1º Quadrimestre 2020, tanto a Transferência da União, ou seja, do Governo Federal para o município, em 2017 um milhão cento e trinta e nove, não tinha COVID, em 2020 com o COVID, praticamente o 1º Quadrimestre inteiro é menos de cem mil reais a mais, é isso?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Exatamente." PRESIDÊNCIA: "E também o Piso Variável, subiu o Piso Variável, claro, dobrou, Vigilância em Saúde praticamente dois mil reais de diferença." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Exato." PRESIDÊNCIA: "E Atenção Média ao SAMU o valor fixo tanto em 2017 para 2020, então um acréscimo de 13% de repasses da União, independente da variável que o COVID vem causando no país inteiro. Então, quer dizer, Governo Federal, com toda a atenção, com toda a quarentena, não deu suporte ao município de Paranaguá, isso é real pela tela e pelo demonstrativo." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Exatamente." PRESIDÊNCIA: "Todo outro aporte financeiro então está vindo internamente dos nossos cofres públicos." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Exatamente. É o esforço do cofre municipal mesmo." PRESIDÊNCIA: "Da verba 1.000?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Exatamente." PRESIDÊNCIA: "Livre?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Exatamente." PRESIDÊNCIA: "Só para deixar registrado em ata, que é importante que a sociedade acompanhe que 2017 para 2020, ou seja, mais de três anos e meio, nós temos 13% só de apoio a mais do Governo Federal." ********
Transferências – União – Educação **********

FNDE – Fundo Nac. Desenv. do Ensino	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Salário Educação	1.981.939,79	2.074.604,36	2.137.318,93	3,02%	2.014.550,99	-5,74%
Merenda Escolar	312.445,20	296.688,80	514.297,80	73,35%	558.395,84	8,57%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Merenda Escolar) "Lembrando que embora seja um acréscimo, este valor aqui se refere ao repasse para quatro meses e nós pagamos mais que isto por mês para a merenda das crianças." ********
Transferências – Estado **********

Estado	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
ICMS	27.927.171,64	27.648.260,60	28.908.513,82	4,56%	28.150.269,47	-2,62%
IPVA	11.605.736,71	12.650.506,76	12.974.998,88	2,57%	13.670.101,37	5,36%
IPI Exportação	365.885,72	480.666,65	447.756,60	-6,85%	406.275,81	-9,26%
CIDE	168.506,30	162.657,83	87.891,70	-45,97%	79.631,27	-9,40%
Saúde – Fundo a Fundo	812.534,81	453.881,53	1.453.999,79	220,35%	935.127,15	-35,69%
Média alta complexidade - SAMU	0,00	0,00	329.873,00	0,00%	0,00	0,00%
UBS – Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	960.000,00	0,00%	0,00	0,00%
Acordo Judicial – APPA Meio A.	0,00	0,00	8.152.267,14	0,00%	0,00	0,00%

****
Multigovernamentais********

Multigov.	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
FUNDEB – 40%	9.152.564,69	9.108.754,40	9.328.157,62	2,41%	9.642.707,19	3,37%
FUNDEB – 60%	13.728.847,03	13.663.131,59	13.992.236,43	2,41%	14.464.060,78	3,37%
Total Repassado pelo FUNDEB	22.881.411,72	22.771.885,99	23.320.394,05	2,41%	24.106.767,97	3,37%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre FUNDEB) "Onde nós temos ali 40%, nove milhões seiscentos e quarenta e dois, que é o que o município pode aplicar para outras despesas da Educação, enquanto tem a obrigação de aplicar no mínimo 60%, que são os quatorze milhões e quatrocentos, na valorização do Magistério." ********
Receitas Diversas **********

Outras Receitas	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Indenizações e Restituições	913.814,01	697.986,20	835.378,59	19,68%	1.529.681,94	83,11%
Dívida Ativa - IPTU	960.956,77	1.877.052,89	2.389.722,46	27,31%	1.876.572,38	-21,47%
Dívida Ativa - ISS	222.790,22	438.426,03	1.227.492,83	179,98%	731.913,82	-40,37%

Funtecom	135.473,05	99.968,32	97.639,82	-2,33%	56.871,66	-41,75%
Tarifa Embarque Terminal Rodoviário	130.584,47	129.887,50	113.521,78	-12,60%	16.908,84	-85,11%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Indenizações e Restituições) "São restituições que o município recebeu aí ao longo dos quatro meses." (Sobre Dívida Ativa – ISS) "Isso se dá ao fato de que no momento em que a gente está vivendo a primeira coisa que as pessoas param de pagar são justamente os parcelamentos que se comprometeram ao longo dos Exercícios anteriores." PRESIDÊNCIA: "Secretário, bom deixar registrado também, bom deixar registrado para a sociedade civil organizada, que este decréscimo de mais de 40%, 40,37%, equivale ao esforço da Câmara Municipal, é um chumbo trocado, por quê? Porque a Câmara Municipal em vários dos seus atos acabou pedindo a atenção do Executivo Municipal, bem como da Secretaria de Fazenda que teve toda a sensibilidade, para que congelassem os pagamentos em momento de pandemia e que pudesse ser cobrado posterior ao segundo semestre, ou seja, hoje o decréscimo de 40,37 faz o reflexo do primeiro quadrimestre, isso seja, Secretário acabou de dizer que estão rasgando na carne para poder investir em Saúde, mas não estão recebendo, então a gente também pede a atenção e a colaboração do comércio, das empresas, das indústrias, para que assim que passemos por essa pandemia voltem a renegociar os seus parcelamentos, porque esses 40% são reflexos poderosos dos investimentos na cidade de Paranaguá. É isto, Secretário?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Exatamente." (Sobre Tarifa Embarque Terminal Rodoviário) "Com todo esses bloqueios também teve uma arrecadação aí de pouco mais de dezesseis mil reais, perto dos cento e treze, cento e vinte que era a média." ********
Despesa com Pessoal **********

Despesa com Pessoal	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Receita Corrente Líquida *	444.600.145,14	466.572.134,59	504.622.172,48	8,16%	535.893.414,86	6,20%
Despesa com Pessoal	220.707.919,75	241.868.675,87	254.942.140,79	5,41%	271.513.740,47	6,50%
	49,64%	51,84%	50,52%		50,67%	

Os valores referem-se aos últimos 12 meses.
MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Por enquanto, felizmente, abaixo do Limite Prudencial de 51,3." ********
DESPESAS **********

Despesas/Egressos	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Despesas Correntes	104.735.745,84	133.179.128,49	165.940.778,66	24,60%	204.910.496,42	23,48%
Despesas de Capital	11.350.125,34	10.589.116,11	12.224.446,90	15,44%	21.341.877,69	74,58%
Despesas Intraorçamentárias	4.881.519,79	4.905.982,24	4.897.305,31	-0,18%	2.927.292,98	-40,23%
Interferências	6.462.954,38	7.695.375,50	8.507.242,94	10,55%	9.022.893,10	6,06%
Total de Despesas	127.430.345,35	156.369.602,34	191.569.773,81	22,51%	238.202.560,19	24,34%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Despesas de Capital) "Referem-se aos investimentos." (Sobre Despesas Intraorçamentárias) "Isso aqui são despesas extraorçamentárias, retenção realizada em pagamentos, etc." (Sobre Interferências) "São os valores repassados à Câmara Municipal e à Paranaguá Previdência." ********
Empenhos **********

Empenhos Emitidos	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Total Emitido	116.085.871,18	143.768.244,60	178.165.225,56	23,93%	226.252.374,11	26,99%
- Com Saúde	20.649.033,69	25.470.706,15	32.057.883,98	25,86%	49.911.046,97	55,69%
- Com Educação	33.682.438,84	45.749.131,57	72.717.654,78	58,95%	67.093.841,44	-7,73%
- Com Obras	5.128.517,95	6.376.559,98	7.039.060,92	10,39%	8.681.272,48	23,33%
- Com Assistência Social	2.813.584,32	3.517.823,03	3.688.332,90	4,85%	5.357.261,44	45,25%
- Com outras Secretarias	53.812.296,38	62.654.023,87	62.662.292,98	0,01%	95.208.951,78	51,94%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Empenhos Emitidos com Educação) "Isso porque com toda paralisação, isso aqui também houve um reflexo a nível de folha de pagamento, com algumas restrições, como indenização de transporte, uma vez que não está havendo aula também, isso aí já acaba afetando." (Sobre Empenhos Emitidos com Assistência Social) "Também a Prefeitura está fazendo um investimento forte, até pelas questões de incumbência dessa Secretaria, dessa pasta. (...) Então aqui nós temos muito dinheiro também, muito recurso livre do município sendo destinado às questões de assistência." PRESIDÊNCIA: "Só para dar uma pausa e fazer um registro também, Legislativo, nesta tela de empenhos, bom que a sociedade acompanhe e o demonstrativo ele é bem claro. Empenho para despesas em Saúde: vinte milhões em 2017, vinte e cinco milhões em 2018, trinta e dois milhões em 2019, chegando a quase cinquenta milhões, ou seja, quarenta e nove milhões novecentos e onze em 2020. Esta tela é o reflexo do desespero em controlar e manter a vida. A Câmara Municipal, bem como o Executivo Municipal, tem esse trabalho com gratidão e realização. Quando a gente vê que o demonstrativo também chega acerca de redução na Educação, não porque é um mau investimento, é porque o momento acarreta a paralisação para salvaguardar a vida, mas a Secretaria de Assistência Social também recebe 45,25% a mais de investimento, também é um reflexo de retirar as pessoas de vulnerabilidade da rua, poder fazer a sua guarda, poder fazer o seu cuidado para que as mortes não se intensifiquem no município de Paranaguá, e todos os reflexos do Legislativo, Executivo e Judiciário não sejam numa planilha dessas demonstrados como descaso. Muito obrigado, Secretário." ********
Despesas – Desdobramento **********

Desdobramento da Despesa	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Pessoal e Encargos	59.171.674,89	73.831.602,71	82.345.267,05	11,53%	88.946.567,88	8,02%
Principal da Dívida	2.717.214,84	1.976.478,33	2.005.332,15	1,46%	2.501.517,26	24,74%
Juros e Encargos da Dívida	443.072,85	577.698,02	973.336,82	68,49%	1.729.096,74	77,65%
Precatórios	3.600.879,06	3.509.220,49	3.509.220,48	0,00%	3.509.220,48	0,00%
Outras Despesas	38.802.904,20	53.284.128,94	89.332.069,06	67,65%	129.565.971,75	45,04%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Principal da Dívida) "Porque aqui a gente já começou a pagar também amortizações referentes àquele empréstimo internacional do BID." (Sobre Juros e Encargos da Dívida) "Também em decorrência desses pagamentos de empréstimos." (Sobre Precatórios) "O município encontra-se também em dia, mas este valor é determinado pelo Tribunal de Justiça e ele não vem mudando aí ao longo dos últimos dois Exercícios, três Exercícios para ser mais exato." ********
Despesas de Capital **********

Despesas de Capital	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Investimentos	5.032.031,44	5.103.417,29	5.736.557,45	12,41%	13.602.043,21	137,11%
Amortização da Dívida	6.318.093,90	5.485.698,82	6.487.889,45	18,27%	7.739.834,48	19,30%
Total de Despesas de Capital	11.350.125,34	10.589.116,11	12.224.446,90	15,44%	21.341.877,69	74,58%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Investimentos) "Então aqui são aquelas despesas pagas com os recursos de empréstimo, de operação de crédito, como o FINISA, essas questões de pavimentação e construção, etc." **********

Aplicações Constitucionais **********

Obrigações Constitucionais	1º Quadrim. 2017	1º Quadrim. 2018	1º Quadrim. 2019	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrim. 2020	Acrés. / Decrésc.
Aplicações em Saúde – 15%	17.779.856,27	16.919.668,22	22.701.877,37	34,17%	34.862.591,37	53,57%
Índice Aplicado	14,42%	12,82%	15,99%		24,59%	
Aplicações em Educação – 25%	19.359.821,88	23.007.665,64	31.323.752,67	36,14%	41.120.084,25	31,27%
Índice Aplicado	15,75%	17,41%	22,06%		29,00%	

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Aplicações em Saúde – 15%) "Daquele valor que eu citei aos senhores, dos quarenta e nove milhões, quase cinquenta, que o município aplicou em Saúde, deste valor, para fazer frente à Obrigação Constitucional, apenas trinta e quatro milhões dos cinquenta, dos quase cinquenta, que contam para esta aplicação, mas, ainda assim, nós já estamos aí com aplicação de 24,59, quando o obrigatório seria 15, então aqui nós temos mais de treze milhões a mais do que seria necessário, e no caso tudo sendo com recursos livres, recursos da Fonte 1.000, da Fonte 510 que é de Poder de Polícia, totalizando aí 53,57% a mais que 2019." (Sobre Aplicações em Educação – 25%) "Atingindo um índice de 29%, quando o obrigatório seria 25. Então, por mais que tenha havido no total de empenhos realizados para a Educação um decréscimo, na parte que é obrigatória houve aí um acréscimo de 31,27%, tanto que nós estamos aí com 29% dos 25 que seriam obrigatórios." **********
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR **********

Disponibilidade de Caixa Bruta: 205.172.136,73
Obrigações Financeiras:
Empenhos do Exercício:
Liquidados: 7.227.782,69
Não liquidados: 77.372.595,44
Restos a Pagar:
Processados: 9.572.689,70
Não processados: 40.399.190,81
Demais Obrigações: 10.773.983,33

Disponibilidade de Caixa Líquida: 59.825.894,76

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Empenhos do Exercício Liquidados) "Empenhos que já foram liquidados e que não tinham sido pagos ainda até 30/04 quando eu fechei este demonstrativo." (Sobre Empenhos do Exercício Não Liquidados) "São empenhos, está empenhado, mas ainda está em andamento, está em construção, ou ainda está em fase de aquisição, por isso ele ainda não foi reconhecido, não foi liquidado. Então estes seriam os números que eu teria para apresentar referentes aos primeiros quatro meses, ao 1º Quadrimestre de 2020, confrontando aí com o mesmo período dos últimos três Exercícios." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação do Secretário, passamos às perguntas dos senhores vereadores, que neste momento estão também on-line e tentando acompanhar, em detrimento ao distanciamento social e à segurança de todos, mas neste momento a gente está sem a opção desta magnitude, deixando claro que a qualquer momento qualquer vereador pode fazer uma indicação, um requerimento, uma representação, algo que possa chegar ao Secretário de Fazenda e alguma dúvida dessa ser dirimida." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente agradeceu a presença do senhor Secretário e deixou claro que todo este material é público todos os dias do ano, o 1º Quadrimestre que aqui foi apresentado é público no *site* da Câmara Municipal, no setor de Finanças e Orçamento, onde o mesmo preside a Comissão, também vai ser disponibilizado a todos os vereadores em todos os gabinetes, bem como no *site* da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Declarou encerrada a presente audiência pública e agradeceu a manifestação de todos e o acompanhamento on-line. Para constar eu _____lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

NILO RIBEIRO MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:C0370491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.891

PORTARIA Nº 2.891

"Contrata em caráter temporário, profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.785/2019 e 470/2020, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2019,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, à partir das datas que especifica:

Agente de Endemias

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	Nível
49º	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	04/05/2020	94936-2	SA40A01-2
54º	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	06/05/2020	94825-2	SA40A01-2
56º	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	10/05/2020	94960-2	SA40A01-2
63º	KATHELLYN BALDUINO	20/05/2020	94833-2	SA40A01-2
65º	FRANCIELE ALVES LAUREANO SONSIN	20/05/2020	94899-2	SA40A01-2
66º	FERNANDA VOI	22/05/2020	8598-3	SA40A01-2
67º	TATIANE DO ROCIO PIRES	20/05/2020	94834-2	SA40A01-2
68º	CAMILA ELIAS	21/05/2020	11220-4	SA40A01-2
71º	RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	20/05/2020	94885-2	SA40A01-2
72º	THAINAN NARA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/05/2020	11872-4	SA40A01-2
73º	PÂMELA PINHEIRO PEREIRA	22/05/2020	94374-3	SA40A01-2

Agente Comunitário de Saúde - UBS “Norberto Costa” - Valadares

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	Nível
12º	EVELIN PEREIRA COSTA	28/05/2020	11240-3	3

Agente Comunitário de Saúde - UBS “Soeli Dutra Alves” - Caic

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	Nível
25º	AHMAD ISMAIL MOHAMED MOGHARABI	30/04/2020	94911-3	3

Agente Comunitário de Saúde - UBS “Emir Roth” - Valadares

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	Nível
13º	JUCÉLI FERREIRA DO ROSÁRIO ALVES	21/05/2020	11380-4	3
15º	FLAVIA GLASIELLE GOMES	20/05/2020	11241-5	3
16º	CINTIA MARA KORSANKE	20/05/2020	11371-4	3
17º	CARLA DO ESPÍRITO SANTO	19/05/2020	11367-4	3
18º	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	20/05/2020	11366-3	3
19º	GRACIELE CASSILHO LUIZ	20/05/2020	93926-3	3
20º	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	20/05/2020	95008-2	3
23º	LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	19/05/2020	93955-3	3
24º	LUCIANE MOREIRA BUENO FERNANDES	20/05/2020	94922-2	3
25º	FABIANE DE LIMA	22/05/2020	94966-2	3

Agente Comunitário de Saúde - UBS “Emir Roth” – Valadares – Cota PCD

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	Nível
1º	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	19/05/2020	96393-1	3

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 02 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6BAED09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 22/11/2019 – 21/11/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Cadeiras de Rodas (adulto e infantil), Cadeiras de Banho (adulto e infantil), Carrinhos Especiais, Andadores, Muletas e Bengalas, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 22* ***(vinte e dois)*** *dias do mês de* ***novembro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 05 e 17: **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 11.192.559/0001-87

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	Und.	Descrição de Materiais	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

05	Und.	Cadeira de rodas para obesos, com especificações mínimas: cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço-carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60 cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150 kg ou superior.	25	R$ 2.360,00	R$ 59.000,00
17	Und.	Cadeira de rodas obeso, construída em aço-carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 150 kg ou superior. Largura mínima do assento: 60 cm	40	R$ 1.415,00	R$ 56.600,00
VALOR: CENTO E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS					**R$** 115.600,00

Empresa vencedora dos lotes 08, 16 e 18: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME**
CNPJ: 12.095.582/0001-16

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
08	Und.	Cadeira para banho – obesos: cadeira em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil, apoio braços removíveis; com manoplas; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em courvim; rodas traseiras de 20″ para impulsão e rodas dianteiras de 6″ indicadas para usuários de até 130 kg.	10	R$ 345,00	R$ 3.450,00
16	Und.	Cadeira de rodas adulto, construída em aço-carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 120 kg. Largura do assento:45 - 50 cm	40	R$ 982,26	R$ 39.290,00
18	Und.	Cadeira de rodas infantil, construída em aço-carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 70 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00
VALOR: SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS					**R$** 62.740,00

Empresa vencedora do lote 06: **ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: 77.970.945/0001-60

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	Und.	Cadeira para banho – adulto: em aço com pintura epoxy – assento sanitário removível – apoio para braço removível – apoio de pés removíveis – rodas traseiras de 06" giratórias maciças – rodas dianteiras de 06" com pneus maciços – freios bilaterais – pneus posicionados na parte interna da cadeira – encosto em nylon - largura total: 70cm	24	R$ 341,66	R$ 8.199,84
VALOR: OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					**R$** 8.199,84

Empresa vencedora dos lotes 01, 04, 10 e 15: **ORTOPÉDICA CENTRAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.007.849/0001-39

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Und.	Cadeira de rodas infantil para paraplégico cadeira de roda /conjunto de assento e encosto anatômico recoberto com tecido automotivo. Assento com abdutor de pernas, inclinação por exclusivo sistema de pistão, acionado através de pedal, possibilita a inclinação de 0° a 30° graus, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90° graus. Graduador de ângulo para orientar o tilt. Desmontável e adaptável ao assento de veículo. Cinto de segurança, apoio para braços removível, regulável em altura. Apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade. Faixa de segurança para os pés, acionamento de freio através de pedal. Apoio para cabeça regulável em altura. Indicado para usuários até 70 kg. Largura do assento: 36 – 40	31	R$ 2.160,00	R$ 66.960,00
04	Und.	Cadeira de rodas p/ tetraplégico – adulto: alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo x, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível. Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 120 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida; - largura do assento: 40 – 44 cm; -pneu dianteiro, cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal;	17	R$ 2.429,41	R$ 41.300,00
10	Und.	Andador fixo de alumínio – adulto: em alumínio anodizado espelhado, proporcionando deslocamento suave. As duas barras centrais em aço, com roda, possui 07 (sete) níveis de regulagem de altura de pinos de fácil ajuste, e peça interna plástica para reduzir o ruído. Dobrável, através de 01 (um) só pino de ajuste, que possui proteção para facilitar o manuseio e não machuca as mãos. A manopla fabricada em material macio para maior conforto do usuário. 07 (sete) nível de regulagem de altura; altura mínima: 81,5cm altura máxima: 96cm peso: 3kg	20	R$ 149,95	R$ 2.999,00
15	Und.	Bengala tipo "t" de 4 pontas de aluminio, registro anvisa 80125549001; peso 880g; altura máxima 93cm; altura mínima 81cm; peso suportado 100kg.	21	R$ 68,00	R$ 1.428,00
VALOR: CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS					**R$** 112.687,00

Empresa vencedora do lote 13: **QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI**
CNPJ: 30.323.616/0001-64

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Und.	Muleta axilar infantil tubular em alumínio infantil regulável na altura (par) muleta axilar tubular de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática para uso permanente, com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado com manoplas de altura reguláveis com hastes duplas de comprimento ajustável na altura, ponteiras de borrachas resistentes.	22	R$ 120,45	R$ 2.649,90
VALOR: DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS					**R$** 2.649,90

Empresa vencedora do lote 14: **SALVI LOPES E CIA LTDA**
CNPJ: 82.478.140/0001-34

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	Und.	Bengala com estrutura em alumínio anodizado, ponteira antiderrapante resistente e flexível em poliuretano ou borracha, cabo anatômico em nylon, com altura máxima de 93 cm e mínima de 73 cm, regulável, demais especificações deverão seguir os padrões de mercado, produto com registro do ministério da saúde	21	R$ 40,47	R$ 849,87
VALOR: OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS					**R$** 849,87

Empresa vencedora dos lotes 07, 11 e 12: **SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 05.129.835/0001-60

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	Und.	Cadeira para banho – infantil em concha, em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte de alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com travas, com ou sem apoio de cabeça. Cinto pélvico, inclinação permanente. Quadro com fechamento frontal. Dimensões: (lxpxa): 52x38x62 capacidade de 70 kg.	11	R$ 911,81	R$ 10.029,91
11	Und.	Muleta em alumínio estrutural anodizado fosco, apoio de mão em poliuretano expandido, apoio de axila em PVC injetado revestido de poliuretano expandido; sistema antirruído na parte interna, regulagem com engate rápido, ponteira 7/8 em borracha natural, o que permite aderência total em qualquer tipo de piso, inclusive nos molhados; capacidade de sustentação: superior a 130 kg; altura: regulagem máxima de 155 cm; regulagem mínima de 111 cm	22	R$ 82,45	R$ 1.813,90
12	Und.	Muleta canadense em alumínio polido articulada em inox (par) indicada para pacientes até 130 kg. Altura total: de 77,5 cm a 97 cm distância entre o apoio e o pega mão: de 21,5 cm a 29,5 cm e peso: 1,5kg. Par 100	22	R$ 122,72	R$ 2.699,84
VALOR: QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS					**R$** 14.543,65

Empresa vencedora dos lotes 02, 03 e 09: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: 28.289.799/0001-05

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Und.	Cadeira de rodas p/ tetraplégico – infantil: cadeira de roda /construída com tubo de alumínio de 1.1/7 de alta resistência e leveza, tecido automotivo, pintura epóxi com sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade, o apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade, com colete torácico quatro pontas para sustentação do tronco, tipo peiteira, a poltrona de fácil desmontagem; rodas traseiras em nylon, com pneu anti-furo de 16" e rodas dianteiras maciças de 7"., rolamentos blindados nas quatro rodas inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados de aço e freios bilaterais. O apoio de braços removível, com protetor de roupas incorporado ao apoio braço. Suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade e apoio pé tipo plataforma com fita de fixação, com sistema de reclíniotilt milimétrico da poltrona largura da cadeira: até 52cm, peso da cadeira: até 19kg tolerância de peso: 70kg	15	R$ 2.253,26	R$ 33.798,90
03	Und.	Cadeira de rodas adulto paraplégico construída em aço carbono cromado - estrutura dobrável em duplo x - estofamento, assento e encosto em courvin com 100% de elasticidade – sistema de desmontagem rápido nas quatro rodas. Espessura de alta densidade, incorporada ao assento – rodas traseiras em alumínio com pneus anti-furo – rodas dianteiras maciças, com garfos injetados em nylon sistema de desengate rápido – freios bilaterais – apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura – apoios de braço removíveis com trava camuflada e apoio de panturrilha injetado. - bolso para prontuário no encosto - suporte para soro regulável em altura – suporte para oxigênio - largura do assento: 50 cm; capacidade mínima de 120 kg - tamanho da roda dianteira: 6”- tamanho da roda traseira: 24’ - largura do assento (cm): 50 - profundidade do assento (cm): 49 - largura do encosto (cm): 50 - altura do encosto (cm): 49	15	R$ 1.469,60	R$ 22.044,00
09	Und.	Carrinho especial para criança excepcional: carrinho especial em aço com pintura epoxy, indicado para transporte de excepcional. Assentos e encosto intercambiável em 03 posições: sento, reclinado e deitado. Dobrável com tecido duplo de algodão. Abdutor de pernas com apoio para pés regulável. Encosto com protetor lateral. Cinto de segurança com 04 pontas e cesta para porta-objetos. Para usuários de até 50 kg. Largura da cadeira: 63cm peso da cadeira 18kg	11	R$ 1.094,54	R$ 12.039,94
VALOR: SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					**R$** 67.882,84

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 31 de março de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A7499646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.036/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 20/02/2020 – 19/02/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 20* ***(vinte)*** *dias do mês de fevereiro de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: Celso José Meira ME – CNPJ/MF sob nº 24.929.446/0001-63

LOTE	ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE TODOS OS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	53549	UNIDADE	ÓLEO YAMALUBE	96	R$ 46,97	R$ 4.509,12
	2	53550	UNIDADE	ÓLEO MERCURY	120	R$ 47,30	R$ 5.676,00
	3	26274	UNIDADE	ÓLEO RABETA	54	R$ 85,43	R$ 4.613,22
	4	53551	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO YAMAHA	24	R$ 219,67	R$ 5.272,08
	5	53552	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO MERCURY	24	R$ 117,00	R$ 2.808,00
	6	53553	UNIDADE	FILTRO DE COPINHO YAMAHA	24	R$ 219,67	R$ 5.272,08
	7	53554	UNIDADE	FILTRO DE LINHA MERCURY	48	R$ 129,00	R$ 6.192,00
	8	53555	UNIDADE	FILTRO DA BOMBA YAMAHA	24	R$ 363,00	R$ 8.712,00
	9	53556	UNIDADE	FILTRO DE LINHA YAMAHA	24	R$ 184,33	R$ 4.423,92

	10	53557	UNIDADE	FILTRO DECANTADOR	49	R$ 103,00	R$ 5.047,00
	11	53558	UNIDADE	ANODO CAVALETE YAMAHA	20	R$ 256,00	R$ 5.120,00
	12	53559	UNIDADE	ANODO CAVALETE MERCURY	24	R$ 179,00	R$ 4.296,00
	13	53560	UNIDADE	ANODO LEME YAMAHA	20	R$ 304,67	R$ 6.093,40
	14	53561	UNIDADE	ANODO LEME MERCURY	24	R$ 170,27	R$ 4.086,48
	15	53562	UNIDADE	VELAS YAMAHA	44	R$ 77,53	R$ 3.411,32
	16	53563	UNIDADE	VELAS MERCURY	48	R$ 81,83	R$ 3.927,84
	17	53564	UNIDADE	CORREIA YAMAHA	11	R$ 360,33	R$ 3.963,63
	18	53565	UNIDADE	CORREIA MERCURY	12	R$ 221,67	R$ 2.660,04
	19	53566	UNIDADE	ROTOR YAMAHA	21	R$ 249,67	R$ 5.243,07
	20	53567	UNIDADE	ROTOR MERCURY	24	R$ 181,67	R$ 4.360,08
	21	53568	UNIDADE	ANODO RABETA MERCURY	48	R$ 92,17	R$ 4.424,16
	22	53569	UNIDADE	VÁLVULA TERMOSTÁTICA YAMAHA	9	R$ 407,33	R$ 3.665,97
	23	53570	UNIDADE	CONJUNTO VÁLVULA TERMOSTÁTICA MERCURY	6	R$ 809,67	R$ 4.858,02
	24	53571	UNIDADE	FILTRO AR	9	R$ 464,00	R$ 4.176,00
	25	53572	UNIDADE	PAINEL DE CHAVES	6	R$ 376,67	R$ 2.260,02
	26	53573	UNIDADE	BOMBA DE PORÃO COM AUTOMÁTICO	4	R$ 365,67	R$ 1.462,68
	27	47038	UNIDADE	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	4	R$ 2.126,33	R$ 8.505,32
	28	53574	UNIDADE	ANTENA VHF	4	R$ 801,67	R$ 3.206,68
	29	53575	UNIDADE	RADIO VHF	4	R$ 1.559,00	R$ 6.236,00
	30	52851	UNIDADE	BOIA CIRCULAR	6	R$ 93,00	R$ 558,00
	31	4009	UNIDADE	COLETES SALVA VIDAS	51	R$ 60,67	R$ 3.094,17
	32	53577	UNIDADE	CUNHO DE AMARRAÇÃO	5	R$ 121,67	R$ 608,35
	33	53578	UNIDADE	BOMBA DO VASO SANITÁRIO	2	R$ 823,00	R$ 1.646,00
	34	53579	UNIDADE	BOMBA DE ÁGUA DOCE	2	R$ 888,33	R$ 1.776,66
	35	53580	UNIDADE	CAPOTA COM FECHAMENTO	5	R$ 4.731,33	R$ 23.656,65
	36	53581	UNIDADE	JOGO DE ESTOFADOS	4	R$ 4.070,38	R$ 16.281,52
	37	53584	UNIDADE	BATERIA 105 AMP BOAT	6	R$ 994,67	R$ 5.968,02
	38	53582	UNIDADE	FILTRO SAÍDA EXAUSTÃO	3	R$ 363,67	R$ 1.091,01
	39	25020	UNIDADE	CAIXA DE DIREÇÃO	4	R$ 971,00	R$ 3.884,00
	40	53585	UNIDADE	CABO DIREÇÃO 16'	4	R$ 794,67	R$ 3.178,68
	41	53583	SERVIÇO	HORAS TÉCNICAS INCLUSO SERVIÇO E FIBRAS	2118	R$ 120,37	R$ 254.943,66
VALOR TOTAL							R$ 451.168,85

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 03 de junho de 2020

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4D80CBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.885

PORTARIA Nº 2.885

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 12.872 e 12.942/2020,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
96.387-1	ARIELE BORBA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
93.769-2	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.375-1	ERICK RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.380-1	GRAZIELA MACHADO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.389-1	KARINA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.381-1	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.374-1	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.369-1	SIRLEI LUIZ GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.384-1	VANIA CRUZ DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.382-1	CAMILA SOARES MOTTA CELESTINO	ENFERMEIRO
96.383-1	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	ENFERMEIRO

94.896-2	MAIRA TEIXEIRA POÇAS	ENFERMEIRO
94.935-2	ANA LUCIA MOLINARI	AGENTE DE ENDEMIAS
95.010-2	ANGELA PATRICIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	AGENTE DE ENDEMIAS
5.314-4	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO	AGENTE DE ENDEMIAS
11.373-4	CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	AGENTE DE ENDEMIAS
11.566-7	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	AGENTE DE ENDEMIAS
11.372-4	DINA PADOVANI DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
94.901-2	KATIA DE SOUZA REDED	AGENTE DE ENDEMIAS
94.936-2	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS
11.273-4	MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
11.369-3	MARJORI KELLI GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS
94.967-2	PAULA SIGOLO VANHONI	AGENTE DE ENDEMIAS
94.825-2	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	AGENTE DE ENDEMIAS
11.361-4	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
93.71-1	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	MÉDICO
13.004-7	JHONATAN WILLIAN DE SÁ AREDES	MÉDICO
7.580-4	MARCELO OSORIO CASSIANO	MÉDICO
93.947-3	ADRIANA DE PAULA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.928-2	ALLAN JHONY BONIFÁCIO JACINTHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.972-2	ANSELMO MARTINS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.390-1	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
95.294-2	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.777-3	CRISTINA ROCHA RICARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.236-3	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.465-4	ELISABETE DA LUZ ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.801-2	FEBI DA CUNHA VENTURA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.814-2	FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.385-1	FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.961-2	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.924-2	IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.367-1	IZABELA MARTINS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.949-2	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.242-4	JULIANA KUBA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.386-1	JULIO CESAR ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.949-3	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.252-4	KELLEN APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.826-3	LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.270-3	MARINES NUNES VELOZO MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.230-4	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.802-2	MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.752-3	MARIA LUCELIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.931-3	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
95.012-2	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.228-4	ROSINEIDE DEOPATO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.391-1	ROZANE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.368-1	WAGNER DA SILVA ZELLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.372-1	WILSON JOSÉ BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.734-3	VANESSA DE SOUZA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9.364-2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	MOTORISTA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A323BEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI5816	116100E008591964	14/05/2020	55411
ABL1G76	277490F000040768	13/05/2020	60503
ABL4443	277490F000040879	16/05/2020	60503
ACN3056	277490F000040924	17/05/2020	60503
ACZ0991	277490A000143882	15/05/2020	54870
ADG9F79	277490F000040735	13/05/2020	60503
ADJ7744	277490F000040944	18/05/2020	60503
ADL8804	277490F000040979	18/05/2020	60503
ADS5535	277490F000040903	16/05/2020	60503

AEN5220	277490F000040991	18/05/2020	60503
AFD2517	277490F000040824	15/05/2020	60503
AFD9H33	277490F000041025	19/05/2020	60503
AFG0405	277490F000040876	16/05/2020	60503
AFK0074	277490F000040749	13/05/2020	60503
AFN8551	277490F000040760	13/05/2020	60503
AFN9529	277490A000143731	18/05/2020	51930
AFZ1425	277490A000142498	18/05/2020	51851
AGV5E51	277490F000041010	19/05/2020	60503
AGX2E77	277490F000040896	16/05/2020	60503
AGZ3D35	277490F000040855	15/05/2020	60503
AHI6129	277490F000040998	18/05/2020	60503
AHO5009	277490F000040919	17/05/2020	60503
AHY6809	277490F000040987	18/05/2020	60503
AIN7337	277490F000040827	15/05/2020	60503
AIS8574	277490F000040920	17/05/2020	60503
AIY3042	277490F000040869	16/05/2020	60503
AJA7391	277490F000040805	14/05/2020	60503
AJB1450	277490F000040872	16/05/2020	60503
AJC5384	277490F000040938	17/05/2020	60503
AJD7657	277490F000040814	14/05/2020	60503
AJE6015	277490F000041022	19/05/2020	60503
AJF7309	277490F000040808	14/05/2020	60503
AJM4805	277490F000040759	13/05/2020	60503
AJR7B55	277490F000040764	13/05/2020	60503
AJW8117	277490F000041008	19/05/2020	60503
AJX1364	277490F000040883	16/05/2020	60503
AJY7999	277490F000040974	18/05/2020	60503
AKE1J01	277490F000040867	16/05/2020	60503
AKF1342	277490F000040878	16/05/2020	60503
AKL8698	277490F000041023	19/05/2020	60503
AKN4A55	277490F000040854	15/05/2020	60503
AKP8927	277490F000040911	17/05/2020	60503
AKV9681	277490F000040773	13/05/2020	60503
AKW5020	277490F000040830	15/05/2020	60503
AKY3032	277490F000040832	15/05/2020	60503
AKY4788	277490F000040831	15/05/2020	60503
AKY4788	277490F000040829	15/05/2020	60503
AKY4788	277490A000335105	19/05/2020	57380
ALE1864	277490F000041019	19/05/2020	60503
ALL1468	277490A000335108	19/05/2020	57200
ALP6J03	277490F000040787	14/05/2020	60503
ALQ8825	277490F000040967	18/05/2020	60503
ALV4837	277490F000040907	16/05/2020	60503
ALX9877	277490F000040936	17/05/2020	60503
ALY7322	277490F000040929	17/05/2020	60503
AMA7I89	277490F000040856	16/05/2020	60503
AMK8201	277490F000040971	18/05/2020	60503
AMN6609	277490F000040857	16/05/2020	60503
AMN6J42	277490A000335107	19/05/2020	57200
AMP7683	277490F000040981	18/05/2020	60503
AMQ8A65	277490F000040783	14/05/2020	60503
AMT9575	277490F000040754	13/05/2020	60503
AMY2105	277490F000040964	18/05/2020	60503
AMZ5382	277490F000040993	18/05/2020	60503
ANB4823	277490F000040828	15/05/2020	60503
ANC1692	277490A000143736	18/05/2020	51851
ANF3295	277490A000143730	18/05/2020	51851
ANK4127	277490F000040866	16/05/2020	60503
ANL0E56	277490F000041012	19/05/2020	60503
ANN6513	277490F000040802	14/05/2020	60503
ANR3351	277490F000040843	15/05/2020	60503
ANU7H73	277490F000040918	17/05/2020	60503
AOD2402	277490F000040900	16/05/2020	60503
AOD2402	277490F000040771	13/05/2020	60503
AOE6551	277490F000040943	18/05/2020	60503
AOI5191	277490F000041000	19/05/2020	60503
AON0583	277490F000040841	15/05/2020	60503
AOP8400	277490F000040762	13/05/2020	60503
AOT8421	277490F000040937	17/05/2020	60503
AOV5613	277490F000040835	15/05/2020	60503
AOW0J17	277490F000040978	18/05/2020	60503
AOX3048	277490F000040955	18/05/2020	60503
AOX3H64	277490F000040772	13/05/2020	60503
AOY2480	277490F000040767	13/05/2020	60503
APF1935	277490F000040897	16/05/2020	60503
APQ1657	277490F000040825	15/05/2020	60503
APQ3341	116100E008335900	15/05/2020	70561
APU3578	277490F000040908	16/05/2020	60503
APU9907	116100E008591962	14/05/2020	54522
APX6673	277490F000041016	19/05/2020	60503
APY3455	277490F000040893	16/05/2020	60503
APY3455	277490F000040884	16/05/2020	60503
APY3455	277490F000040914	17/05/2020	60503
APY3I41	277490F000040898	16/05/2020	60503
APZ9769	277490F000040956	18/05/2020	60503
AQC1664	277490F000040743	13/05/2020	60503
AQC6D58	277490F000040791	14/05/2020	60503
AQD2257	277490F000040975	18/05/2020	60503

AQM6867	277490F000040858	16/05/2020	60503
AQO2171	277490F000040874	16/05/2020	60503
AQP2793	277490F000040989	18/05/2020	60503
AQX7500	277490F000040997	18/05/2020	60503
AQZ6376	277490F000040758	13/05/2020	60503
AQZ6376	277490F000040922	17/05/2020	60503
AQZ6376	277490F000040796	14/05/2020	60503
ARB9726	277490F000041011	19/05/2020	60503
ARF2746	277490F000040736	13/05/2020	60503
ARF2746	277490F000040761	13/05/2020	60503
ARF2746	277490F000040766	13/05/2020	60503
ARI1197	277490F000040750	13/05/2020	60503
ARJ1256	277490F000040838	15/05/2020	60503
ARN6805	277490A000143880	15/05/2020	76331
ARO4118	277490F000041021	19/05/2020	60503
ARO6834	277490F000040928	17/05/2020	60503
ARQ6322	277490F000040875	16/05/2020	60503
ARQ6322	277490F000040747	13/05/2020	60503
ARX4646	277490F000040935	17/05/2020	60503
ARX9D68	277490F000040933	17/05/2020	60503
ARY1H49	277490F000041007	19/05/2020	60503
ASD2239	277490A000143881	15/05/2020	76331
ASG2336	277490F000040774	13/05/2020	60503
ASG2962	277490F000041006	19/05/2020	60503
ASH2092	277490F000040885	16/05/2020	60503
ASK7384	277490F000040953	18/05/2020	60503
ASN1286	277490F000040810	14/05/2020	60503
ASP0H67	277490F000041015	19/05/2020	60503
ASQ8748	277490F000041020	19/05/2020	60503
ASU7053	277490A000143734	18/05/2020	51851
ASU8062	277490F000040927	17/05/2020	60503
ASY5277	277490F000040965	18/05/2020	60503
ASY5277	277490F000040799	14/05/2020	60503
ATB7380	277490A000142500	18/05/2020	76331
ATG6656	277490F000040921	17/05/2020	60503
ATI3292	277490F000040795	14/05/2020	60503
ATM5712	277490F000041002	19/05/2020	60503
ATO7A52	277490F000040951	18/05/2020	60503
ATY4B46	277490F000040946	18/05/2020	60503
AUA3G76	277490F000040803	14/05/2020	60503
AUC5B88	277490A000142485	18/05/2020	76331
AUD5592	277490F000040806	14/05/2020	60503
AUF7811	277490F000040797	14/05/2020	60503
AUI4724	277490F000040822	15/05/2020	60503
AUL3666	277490F000041018	19/05/2020	60503
AUL9083	277490F000040807	14/05/2020	60503
AUT5C53	277490F000040811	14/05/2020	60503
AUT9529	116100E008318746	14/05/2020	54100
AVD3D18	277490F000040817	14/05/2020	60503
AVD7246	277490F000040973	18/05/2020	60503
AVF1J17	277490A000143735	18/05/2020	51851
AVH3848	277490F000040895	16/05/2020	60503
AVN5J68	277490F000040925	17/05/2020	60503
AVP3E59	277490F000040977	18/05/2020	60503
AVP3E59	277490F000040823	15/05/2020	60503
AVV7239	277490F000040837	15/05/2020	60503
AVW1286	277490F000041001	19/05/2020	60503
AWA8F16	277490F000040899	16/05/2020	60503
AWJ9973	277490F000040945	18/05/2020	60503
AWK1896	277490F000040815	14/05/2020	60503
AWM9325	277490F000040794	14/05/2020	60503
AWR8593	277490F000040845	15/05/2020	60503
AWR8640	277490F000040778	14/05/2020	60503
AWS5779	277490F000040880	16/05/2020	60503
AWT4958	277490F000040776	14/05/2020	60503
AWV1D29	277490F000040873	16/05/2020	60503
AWZ1680	277490F000040892	16/05/2020	60503
AXA0H31	277490F000040949	18/05/2020	60503
AXC4371	277490F000040809	14/05/2020	60503
AXD5268	277490F000041013	19/05/2020	60503
AXD5268	277490F000040886	16/05/2020	60503
AXE3276	116100E008591963	14/05/2020	60501
AXF3320	277490F000040738	13/05/2020	60503
AXT5964	277490A000143733	18/05/2020	51851
AXU0098	277490F000040995	18/05/2020	60503
AYH0723	277490F000040985	18/05/2020	60503
AYJ8192	277490F000040755	13/05/2020	60503
AYP8876	277490F000040961	18/05/2020	60503
AYW4371	277490F000040902	16/05/2020	56732
AYZ6G12	277490F000041014	19/05/2020	60503
AZB6A39	277490F000040859	16/05/2020	60503
AZD7G85	277490F000040740	13/05/2020	60503
AZG3724	277490F000040763	13/05/2020	60503
AZI5690	277490F000040871	16/05/2020	60503
AZI9883	277490F000040863	16/05/2020	60503
AZK7188	277490F000040848	15/05/2020	60503
AZK7188	277490F000040833	15/05/2020	60503
AZL0608	277490F000040785	14/05/2020	60503
AZL5796	277490F000040906	16/05/2020	60503

AZQ1133	277490F000040804	14/05/2020	60503
AZR3H26	277490F000040984	18/05/2020	60503
AZU6107	277490F000040844	15/05/2020	56732
AZV8170	277490F000040976	18/05/2020	60503
AZW8B48	277490F000040999	19/05/2020	60503
AZZ2494	277490F000040744	13/05/2020	60503
BAD1189	277490F000040947	18/05/2020	60503
BAE9G26	277490F000040917	17/05/2020	60503
BAG7071	277490F000040952	18/05/2020	60503
BAH3644	277490A000143879	15/05/2020	54870
BAR2568	277490F000040994	18/05/2020	60503
BAT9H86	277490F000040913	17/05/2020	60503
BAU5619	277490F000040792	14/05/2020	60503
BAU8567	277490F000040820	15/05/2020	60503
BAV3283	277490F000040765	13/05/2020	60503
BAV3I19	277490F000040986	18/05/2020	60503
BAW5D75	277490F000041004	19/05/2020	60503
BAW6D26	277490F000040793	14/05/2020	60503
BAX8483	277490F000040770	13/05/2020	60503
BBA4156	277490F000040853	15/05/2020	60503
BBF0957	277490F000040775	13/05/2020	60503
BBL8H53	277490F000040813	14/05/2020	60503
BBO8959	277490F000040852	15/05/2020	60503
BBT9583	277490F000040847	15/05/2020	60503
BBZ0932	277490F000040851	15/05/2020	60503
BBZ8676	277490A000335106	17/05/2020	57200
BCB6879	277490A000142499	18/05/2020	76332
BCG7867	277490F000041005	19/05/2020	60503
BCK4258	277490F000040864	16/05/2020	60503
BCL8343	277490F000040916	17/05/2020	60503
BCM5B20	277490F000040786	14/05/2020	60503
BCM8129	277490A000335109	19/05/2020	57200
BCO3599	277490F000040789	14/05/2020	60503
BCT8F80	277490F000040850	15/05/2020	60503
BCU7F28	277490F000040846	15/05/2020	60503
BDB4E60	277490F000040801	14/05/2020	60503
BDD8G83	277490F000040941	17/05/2020	60503
BDI2J40	277490F000040826	15/05/2020	60503
BDI7D87	277490F000041009	19/05/2020	60503
BDK0907	277490F000040934	17/05/2020	60503
BDP7C80	277490F000040777	14/05/2020	60503
BDP8G28	277490F000040868	16/05/2020	60503
BDQ0F20	277490F000040819	15/05/2020	60503
BDR9B55	277490F000040931	17/05/2020	60503
BDU0D84	277490F000040865	16/05/2020	60503
BDU3J20	277490F000040969	18/05/2020	60503
BDY6F23	277490F000040840	15/05/2020	60503
BDZ3G85	277490F000040818	14/05/2020	60503
BEG1978	277490F000040970	18/05/2020	60503
BME0870	277490F000040756	13/05/2020	60503
BSV6983	277490F000040849	15/05/2020	60503
BUG6448	277490F000040990	18/05/2020	60503
BXE9304	277490F000040988	18/05/2020	60503
BZN2625	277490F000040915	17/05/2020	60503
CAU7706	277490F000040812	14/05/2020	60503
CCH8041	277490F000040912	17/05/2020	60503
CCM1396	277490F000040960	18/05/2020	60503
CDL8038	116100E008591966	15/05/2020	54522
CEM7697	277490F000040790	14/05/2020	60503
CGG7989	277490F000040972	18/05/2020	60503
CHF8C57	277490F000040926	17/05/2020	60503
CHV7021	277490F000040942	18/05/2020	60503
CKI0423	277490F000040782	14/05/2020	60503
CMH4J07	277490F000040954	18/05/2020	60503
COL4802	277490F000040905	16/05/2020	60503
CQB4955	277490F000040966	18/05/2020	60503
CQP4366	277490F000040980	18/05/2020	60503
CZE3536	277490F000040753	13/05/2020	60503
CZE3536	277490F000040734	13/05/2020	60503
DCE6659	277490F000040891	16/05/2020	60503
DGB6694	116100E008591965	14/05/2020	55411
DIU4057	277490F000040940	17/05/2020	60503
DLG3338	277490F000040745	13/05/2020	60503
DLG3338	277490F000040788	14/05/2020	60503
DRR6190	277490F000040862	16/05/2020	60503
DWC3209	277490F000040732	13/05/2020	60503
DWZ9647	277490F000040939	17/05/2020	60503
DYE3E75	277490F000040784	14/05/2020	60503
EFA6D66	277490F000040741	13/05/2020	60503
ENA3001	277490F000040737	13/05/2020	60503
ERP3109	277490F000040821	15/05/2020	60503
FAM3D14	277490A000143201	18/05/2020	51851
FBM2310	277490F000040769	13/05/2020	60503
FGM8468	277490F000040860	16/05/2020	60503
FHA8629	277490F000040904	16/05/2020	56732
FHA8629	277490F000040870	16/05/2020	60503
FHH0959	277490F000040982	18/05/2020	60503
FKR9736	277490F000040752	13/05/2020	60503
FKR9736	277490F000040887	16/05/2020	60503

FNG6909	277490F000040861	16/05/2020	60503
FRN4968	277490F000040890	16/05/2020	60503
GGX0H03	277490F000040839	15/05/2020	60503
GIG2733	277490F000040739	13/05/2020	60503
HEN5C04	277490F000040959	18/05/2020	60503
HFC5898	277490F000040748	13/05/2020	60503
HIO0108	277490F000040779	14/05/2020	60503
HNW0119	277490F000040800	14/05/2020	60503
HSG1F41	277490F000040751	13/05/2020	60503
HTP9C38	277490F000040757	13/05/2020	60503
IVJ9064	277490F000040781	14/05/2020	60503
JEX2D89	277490F000040894	16/05/2020	60503
JGZ0982	277490F000040780	14/05/2020	60503
JKZ5917	277490F000040910	17/05/2020	60503
JNL5415	277490F000040992	18/05/2020	60503
JOM9994	277490F000040733	13/05/2020	60503
KAD7433	277490F000040901	16/05/2020	60503
KAQ5339	277490F000040834	15/05/2020	60503
KEG6836	277490F000040957	18/05/2020	60503
KKK4A30	277490F000040798	14/05/2020	60503
KMQ4471	277490F000040932	17/05/2020	60503
KXN0301	277490F000040923	17/05/2020	60503
KXN0301	277490F000040842	15/05/2020	60503
LBU9415	277490F000040950	18/05/2020	60503
LYS4040	277490F000040836	15/05/2020	60503
MCG0940	277490F000040996	18/05/2020	60503
MCO4665	277490F000040983	18/05/2020	60503
MES1D60	277490F000040742	13/05/2020	60503
MFN4340	277490F000040968	18/05/2020	60503
MGS7150	277490F000040962	18/05/2020	60503
MID3D70	277490F000040746	13/05/2020	60503
MTI2331	277490F000040930	17/05/2020	60503
MVX5282	277490F000040881	16/05/2020	60503
MXJ0903	277490F000040888	16/05/2020	60503
NGG1A36	277490F000041017	19/05/2020	60503
OBI5D96	277490F000040963	18/05/2020	60503
OGC5J36	277490F000040909	17/05/2020	60503
OTN4802	277490F000041026	19/05/2020	60503
PHW1G28	277490F000041024	19/05/2020	60503
PXS3J41	277490F000040882	16/05/2020	60503
QHP2F27	277490F000040877	16/05/2020	60503
QHX3B89	277490F000040889	16/05/2020	60503
QIL7E38	277490F000040948	18/05/2020	60503
QQX4443	277490F000041003	19/05/2020	60503
QTR1J90	277490F000040958	18/05/2020	60503
QXB2591	277490F000040816	14/05/2020	56732

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2EF7872B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
914	VENOVEVA LUZIA DE SOUZA HELD	18	10	JD. IPÊ
915	VENOVEVA LUZIA DE SOUZA HELD	18	10	JD. IPÊ
983	ANTÔNIO EDUARDO PEREZ DELATORRE	04	01	JD. DAS PALMEIRAS
997	SALVADOR JOSÉ LISBOA	119	08	JD. OURO BRANCO
1009	FEDERAÇÃO CONGREGAÇÕES MARIANAS DE PARANAVAÍ	CHAC.	05	CHAC.
1011	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	15	14	JD. ITÁLIA
1012	WILLIAN FERNANDO PEIXOTO DE ALMEIDA	15	11	JD. MONTE CRISTO
1020	MAURA MARTA DE AMO	15	11	CIDADE INDUSTRIAL I
1021	MARIA DO CARMO DE MATOS	10	22	PARQUE RES. CANAÃ
1025	JOAQUIM LUIS DA SILVA	09	20	PARQUE RES. CANAÃ
1032	VALDEMAR JOAQUIM DIAS	07	07	JD. TARUMÃ

Paranavaí, 03 de junho de 2020.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Clézio de O. Cabral Junior
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CFD862CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.342/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$23.238,50(Vinte e três mil duzentos e trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	19.148,90
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (663)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(694)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Família e Cad Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	2.589,60
TOTAL		**23.238,50**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.648,90
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Família e Cad Único - Portaria MDS 113/2015	2.589,60
TOTAL		**23.238,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 03deJunhode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:14A7BB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	**Cargo**	**Categoria CNH**
Lisandra Farias Philippsen	Agente Comunitária de Saúde	AB
Rosangela Ap. dos Santos	Técnica de Enfermagem	B
Fabio Augusto Ferri	Educador Físico	AB
Roseli de Lima Franciscon	Agente Comunitária de Saúde	B
Angelise Aparecida de Cezaro	Técnica de Enfermagem	B
Alana Eliza Leonardi	Agente Comunitária de Saúde	AB
Alan Raimundo da Silva	Técnico de Enfermagem	B
Analine Piccoli Meotti	Enfermeira	AB
Eliza Penachi	Psicóloga	AB
Debora Raquel Jordani	Técnica de Enfermagem	AB
Iliane Terezinha Bagnara	Técnica de Enfermagem	B
Suzana Delfino	Agente Comunitária de Saúde	B
Edineia Rodrigues Blotz	Agente Comunitária de Saúde	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:53B024BC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.697, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.525, de 1º de junho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	588.571,43

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	588.571,43

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 964	Obras e Instalações	222.857,14
4.4.90.51 – 965	Obras e Instalações	365.714,29
Total		**588.571,43**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
964 - Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866236/2018 - Operação 1052519-00 R$ 222.857,14	222.857,14
965 - Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866070/2018 - Operação 1052461-56 R$ 365.714,29	365.714,29
Total	588.571,43

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CD9741B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS JANEIRO/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR						
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223			**Usuário:** Karim Fernanda	**Chave de Autenticação Digital**		
http://www.peroladoeste.pr.gov.br				1388-6399-721		
Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas						
Agente Público					**Partida**	**Valor Total (R$)**
Emissão	**Solicit.**	**Empenho**	**Centro de Custo**	**Destino**	**Retorno**	
01/01/2020	488	356	135 - Gilmar dos Santos	Cascavel - Paraná	03/01/2020	455,62
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		13/01/2020	

01/01/2020	490	358	182 - LUCAS VIZINHESKI	Francisco Beltrão - Paraná	01/01/2020	497,04
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12/01/2020	
02/01/2020	489	357	129 - Claudir Rodrigues Teixeira	Francisco Beltrão - Paraná	02/01/2020	455,62
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12/01/2020	
02/01/2020	493	361	181 - Marcos Bottega	Francisco Beltrão - Paraná	06/01/2020	331,36
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		13/01/2020	
03/01/2020	495	386	182 - LUCAS VIZINHESKI	Curitiba - Paraná	05/01/2020	414,20
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		06/01/2020	
06/01/2020	494	362	128 - CAIRO TOLFO	Francisco Beltrão - Paraná	06/01/2020	207,10
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10/01/2020	
13/01/2020	491	359	134 - Valtezir Budtinger	Cascavel - Paraná	14/01/2020	579,88
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		27/01/2020	
14/01/2020	485	156	95 - Nilson Engels	Francisco Beltrão - Paraná	15/01/2020	46,59
			0002 - GABINETE DO PREFEITO		15/01/2020	
14/01/2020	486	354	130 - Ivanei Von Groll	Francisco Beltrão - Paraná	15/01/2020	621,30
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		29/01/2020	
14/01/2020	492	360	127 - ALAN DIONES KLEMANN	Francisco Beltrão - Paraná	16/01/2020	662,72
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		31/01/2020	
15/01/2020	487	355	86 - Leandro de Oliveira Pinto	Francisco Beltrão - Paraná	16/01/2020	538,46
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		28/01/2020	
21/01/2020	484	96	85 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQ	Francisco Beltrão - Paraná	22/01/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		22/01/2020	
Total Geral:						**4.851,31**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:446ACEF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.596.920,00**	**26.596.920,00**	**3.607.680,10**	**13,56**	**8.066.294,32**	**30,33**	**18.530.625,68**
RECEITAS CORRENTES	**26.513.920,00**	**26.513.920,00**	**3.444.517,36**	**12,99**	**7.474.633,10**	**28,19**	**19.039.286,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.822.546,08	1.822.546,08	178.480,75	9,79	426.602,53	23,41	1.395.943,55
Impostos	1.776.478,08	1.776.478,08	131.594,20	7,41	328.337,54	18,48	1.448.140,54
Taxas	30.000,00	30.000,00	46.886,55	156,29	98.264,99	327,55	-68.264,99
Contribuição de Melhoria	16.068,00	16.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.068,00
CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	480.000,00	77.824,23	16,21	162.928,22	33,94	317.071,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	480.000,00	480.000,00	77.824,23	16,21	162.928,22	33,94	317.071,78
RECEITA PATRIMONIAL	171.055,64	171.055,64	10.762,05	6,29	30.133,14	17,62	140.922,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	104.212,76	104.212,76	8.051,36	7,73	23.797,27	22,84	80.415,49
Valores Mobiliários	66.842,88	66.842,88	2.710,69	4,06	6.335,87	9,48	60.507,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	371.706,40	371.706,40	29.504,40	7,94	61.723,55	16,61	309.982,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	321.360,00	321.360,00	29.504,40	9,18	61.723,55	19,21	259.636,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	50.346,40	50.346,40	0,00	0,00	0,00	0,00	50.346,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.666.611,88	23.666.611,88	3.115.008,85	13,16	6.758.976,52	28,56	16.907.635,36
Transferências da União e de suas Entidades	16.201.513,58	16.201.513,58	2.335.887,45	14,42	4.728.259,38	29,18	11.473.254,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.447.098,30	7.447.098,30	779.121,40	10,46	2.029.296,85	27,25	5.417.801,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	1.420,29	7,89	16.579,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	32.937,08	1.646,85	34.269,14	1.713,46	-32.269,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	30.897,08	1.544,85	30.897,08	1.544,85	-28.897,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.040,00	0,00	3.372,06	0,00	-3.372,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**83.000,00**	**83.000,00**	**163.162,74**	**196,58**	**591.661,22**	**712,84**	**-508.661,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Móveis	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	74.000,00	74.000,00	163.162,74	220,49	591.661,22	799,54	-517.661,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	73.000,00	73.000,00	163.162,74	223,51	591.661,22	810,49	-518.661,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.596.920,00**	**26.596.920,00**	**3.607.680,10**	**13,56**	**8.066.294,32**	**30,33**	**18.530.625,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.596.920,00**	**26.596.920,00**	**3.607.680,10**	**13,56**	**8.066.294,32**	**30,33**	**18.530.625,68**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.596.920,00**	**26.596.920,00**	**3.607.680,10**	**13,56**	**8.066.294,32**	**30,33**	**18.530.625,68**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	1.556.781,85	-------	-------	434.245,55	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	1.556.781,85	-------	-------	434.245,55	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.995.000,00**	**32.257.476,30**	**3.580.205,22**	**6.954.431,31**	**25.303.044,99**	**3.565.975,93**	**6.940.202,02**	**6.115.373,51**	**25.317.274,28**
DESPESAS CORRENTES	**23.516.000,00**	**24.514.245,75**	**3.118.132,20**	**6.445.468,22**	**18.068.777,53**	**3.103.902,91**	**6.431.238,93**	**5.803.638,79**	**18.083.006,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.109.000,00	11.322.339,18	1.685.522,08	3.428.577,22	7.893.761,96	1.685.522,08	3.428.577,22	3.285.611,70	7.893.761,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	4.932,87	13.804,03	131.195,97	4.932,87	13.804,03	13.804,03	131.195,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.262.000,00	13.046.906,57	1.427.677,25	3.003.086,97	10.043.819,60	1.413.447,96	2.988.857,68	2.504.223,06	10.058.048,89
DESPESAS DE CAPITAL	**1.374.000,00**	**7.638.230,55**	**462.073,02**	**508.963,09**	**7.129.267,46**	**462.073,02**	**508.963,09**	**311.734,72**	**7.129.267,46**
INVESTIMENTOS	1.124.000,00	7.388.230,55	447.102,63	463.638,99	6.924.591,56	447.102,63	463.638,99	266.410,62	6.924.591,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	14.970,39	45.324,10	204.675,90	14.970,39	45.324,10	45.324,10	204.675,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.000.000,00**	**32.262.476,30**	**3.580.205,22**	**6.954.431,31**	**25.308.044,99**	**3.565.975,93**	**6.940.202,02**	**6.115.373,51**	**25.322.274,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**25.000.000,00**	**32.262.476,30**	**3.580.205,22**	**6.954.431,31**	**25.308.044,99**	**3.565.975,93**	**6.940.202,02**	**6.115.373,51**	**25.322.274,28**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.111.863,01**	-------	-------	**1.126.092,30**	**1.950.920,81**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**25.000.000,00**	**32.262.476,30**	**3.580.205,22**	**8.066.294,32**	**24.196.181,98**	**3.565.975,93**	**8.066.294,32**	**8.066.294,32**	**25.322.274,28**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1668-6448-013). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 09:57.

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:439E1E32

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.596.920,00**	**26.596.920,00**	**3.607.680,10**	**13,56**	**8.066.294,32**	**30,33**	**18.530.625,68**
RECEITAS CORRENTES	**26.513.920,00**	**26.513.920,00**	**3.444.517,36**	**12,99**	**7.474.633,10**	**28,19**	**19.039.286,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.822.546,08	1.822.546,08	178.480,75	9,79	426.602,53	23,41	1.395.943,55
Impostos	1.776.478,08	1.776.478,08	131.594,20	7,41	328.337,54	18,48	1.448.140,54
Taxas	30.000,00	30.000,00	46.886,55	156,29	98.264,99	327,55	-68.264,99
Contribuição de Melhoria	16.068,00	16.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.068,00
CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	480.000,00	77.824,23	16,21	162.928,22	33,94	317.071,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	480.000,00	480.000,00	77.824,23	16,21	162.928,22	33,94	317.071,78
RECEITA PATRIMONIAL	171.055,64	171.055,64	10.762,05	6,29	30.133,14	17,62	140.922,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	104.212,76	104.212,76	8.051,36	7,73	23.797,27	22,84	80.415,49
Valores Mobiliários	66.842,88	66.842,88	2.710,69	4,06	6.335,87	9,48	60.507,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	371.706,40	371.706,40	29.504,40	7,94	61.723,55	16,61	309.982,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	321.360,00	321.360,00	29.504,40	9,18	61.723,55	19,21	259.636,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	50.346,40	50.346,40	0,00	0,00	0,00	0,00	50.346,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.666.611,88	23.666.611,88	3.115.008,85	13,16	6.758.976,52	28,56	16.907.635,36
Transferências da União e de suas Entidades	16.201.513,58	16.201.513,58	2.335.887,45	14,42	4.728.259,38	29,18	11.473.254,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.447.098,30	7.447.098,30	779.121,40	10,46	2.029.296,85	27,25	5.417.801,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	1.420,29	7,89	16.579,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	32.937,08	1.646,85	34.269,14	1.713,46	-32.269,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	30.897,08	1.544,85	30.897,08	1.544,85	-28.897,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.040,00	0,00	3.372,06	0,00	-3.372,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**83.000,00**	**83.000,00**	**163.162,74**	**196,58**	**591.661,22**	**712,84**	**-508.661,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Móveis	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	74.000,00	74.000,00	163.162,74	220,49	591.661,22	799,54	-517.661,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	73.000,00	73.000,00	163.162,74	223,51	591.661,22	810,49	-518.661,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.596.920,00**	**26.596.920,00**	**3.607.680,10**	**13,56**	**8.066.294,32**	**30,33**	**18.530.625,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.596.920,00**	**26.596.920,00**	**3.607.680,10**	**13,56**	**8.066.294,32**	**30,33**	**18.530.625,68**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.596.920,00**	**26.596.920,00**	**3.607.680,10**	**13,56**	**8.066.294,32**	**30,33**	**18.530.625,68**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	1.556.781,85	-------	-------	434.245,55	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	1.556.781,85	-------	-------	434.245,55	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)

	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	BIMESTRE (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.995.000,00**	**32.257.476,30**	**3.580.205,22**	**6.954.431,31**	**25.303.044,99**	**3.565.975,93**	**6.940.202,02**	**6.115.373,51**	**25.317.274,28**
DESPESAS CORRENTES	**23.516.000,00**	**24.514.245,75**	**3.118.132,20**	**6.445.468,22**	**18.068.777,53**	**3.103.902,91**	**6.431.238,93**	**5.803.638,79**	**18.083.006,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.109.000,00	11.322.339,18	1.685.522,08	3.428.577,22	7.893.761,96	1.685.522,08	3.428.577,22	3.285.611,70	7.893.761,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	4.932,87	13.804,03	131.195,97	4.932,87	13.804,03	13.804,03	131.195,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.262.000,00	13.046.906,57	1.427.677,25	3.003.086,97	10.043.819,60	1.413.447,96	2.988.857,68	2.504.223,06	10.058.048,89
DESPESAS DE CAPITAL	**1.374.000,00**	**7.638.230,55**	**462.073,02**	**508.963,09**	**7.129.267,46**	**462.073,02**	**508.963,09**	**311.734,72**	**7.129.267,46**
INVESTIMENTOS	1.124.000,00	7.388.230,55	447.102,63	463.638,99	6.924.591,56	447.102,63	463.638,99	266.410,62	6.924.591,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	14.970,39	45.324,10	204.675,90	14.970,39	45.324,10	45.324,10	204.675,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.000.000,00**	**32.262.476,30**	**3.580.205,22**	**6.954.431,31**	**25.308.044,99**	**3.565.975,93**	**6.940.202,02**	**6.115.373,51**	**25.322.274,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**25.000.000,00**	**32.262.476,30**	**3.580.205,22**	**6.954.431,31**	**25.308.044,99**	**3.565.975,93**	**6.940.202,02**	**6.115.373,51**	**25.322.274,28**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.111.863,01**	-------	-------	**1.126.092,30**	**1.950.920,81**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**25.000.000,00**	**32.262.476,30**	**3.580.205,22**	**8.066.294,32**	**24.196.181,98**	**3.565.975,93**	**8.066.294,32**	**8.066.294,32**	**25.322.274,28**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1668-6448-013). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 09:57.

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:54AD2032

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.995.000,00	32.257.476,30	3.580.205,22	6.954.431,31	100,00	25.303.044,99	3.565.975,93	6.940.202,02	100,00	25.317.274,28
ADMINISTRAÇÃO	4.113.000,00	4.119.136,92	403.232,42	930.106,21	13,37	3.189.030,71	393.044,57	919.918,36	13,25	3.199.218,56
Administração Geral	3.718.000,00	3.724.136,92	383.329,16	870.978,08	12,52	2.853.158,84	373.141,31	860.790,23	12,40	2.863.346,69
Administração Financeira	395.000,00	395.000,00	19.903,26	59.128,13	0,85	335.871,87	19.903,26	59.128,13	0,85	335.871,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.808.000,00	2.030.214,12	137.804,04	279.075,10	4,01	1.751.139,02	137.804,04	279.075,10	4,02	1.751.139,02
Assistência ao Idoso	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	421.000,00	449.820,21	4.110,74	8.889,48	0,13	440.930,73	4.110,74	8.889,48	0,13	440.930,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	213.000,00	231.991,41	27.795,28	58.777,87	0,85	173.213,54	27.795,28	58.777,87	0,85	173.213,54
Assistência Comunitária	917.000,00	1.091.402,50	103.468,02	185.913,95	2,67	905.488,55	103.468,02	185.913,95	2,68	905.488,55
Alimentação e Nutrição	152.000,00	152.000,00	2.430,00	25.493,80	0,37	126.506,20	2.430,00	25.493,80	0,37	126.506,20
SAÚDE	7.317.000,00	9.215.630,56	1.328.518,00	2.434.639,29	35,01	6.780.991,27	1.328.077,10	2.434.198,39	35,07	6.781.432,17
Atenção Básica	7.031.000,00	8.539.136,18	1.298.159,78	2.368.879,56	34,06	6.170.256,62	1.297.718,88	2.368.438,66	34,13	6.170.697,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Vigilância Sanitária	92.000,00	92.000,00	11.616,22	29.067,73	0,42	62.932,27	11.616,22	29.067,73	0,42	62.932,27
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	280.000,00	18.742,00	18.742,00	0,27	261.258,00	18.742,00	18.742,00	0,27	261.258,00
Saneamento Básico Rural	38.000,00	163.494,38	0,00	0,00	0,00	163.494,38	0,00	0,00	0,00	163.494,38
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	32.000,00	0,00	17.950,00	0,26	14.050,00	0,00	17.950,00	0,26	14.050,00
TRABALHO	1.988.000,00	2.104.817,95	217.280,22	433.084,35	6,23	1.671.733,60	217.277,65	433.081,78	6,24	1.671.736,17
Transporte Rodoviário	1.988.000,00	2.104.817,95	217.280,22	433.084,35	6,23	1.671.733,60	217.277,65	433.081,78	6,24	1.671.736,17
EDUCAÇÃO	5.845.000,00	6.120.574,24	847.958,00	1.677.990,09	24,13	4.442.584,15	847.957,98	1.677.990,07	24,18	4.442.584,17
Ensino Fundamental	5.126.000,00	5.259.684,42	698.331,31	1.355.139,40	19,49	3.904.545,02	698.331,29	1.355.139,38	19,53	3.904.545,04
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação Infantil	659.000,00	800.889,82	149.626,69	322.850,69	4,64	478.039,13	149.626,69	322.850,69	4,65	478.039,13
CULTURA	35.000,00	35.000,00	1.242,53	4.965,88	0,07	30.034,12	1.242,53	4.965,88	0,07	30.034,12
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	1.242,53	4.965,88	0,07	30.034,12	1.242,53	4.965,88	0,07	30.034,12
URBANISMO	2.455.000,00	6.968.442,43	443.895,29	847.877,09	12,19	6.120.565,34	443.895,28	847.877,08	12,22	6.120.565,35
Serviços Urbanos	2.449.000,00	6.962.442,43	443.895,29	847.877,09	12,19	6.114.565,34	443.895,28	847.877,08	12,22	6.114.565,35
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AGRICULTURA	617.000,00	846.604,82	143.040,39	198.330,86	2,85	648.273,96	139.442,45	194.732,92	2,81	651.871,90
Promoção da Produção Agropecuária	617.000,00	846.604,82	143.040,39	198.330,86	2,85	648.273,96	139.442,45	194.732,92	2,81	651.871,90
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	698.000,00	698.055,26	57.234,33	148.362,44	2,13	549.692,82	57.234,33	148.362,44	2,14	549.692,82
Desporto Comunitário	698.000,00	698.055,26	57.234,33	148.362,44	2,13	549.692,82	57.234,33	148.362,44	2,14	549.692,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Reserva de Contingência	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.000.000,00	32.262.476,30	3.580.205,22	6.954.431,31	100,00	25.308.044,99	3.565.975,93	6.940.202,02	100,00	25.322.274,28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d) (d/total d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (8270-7948-95). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 09:58.

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:C61D03D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.946.351,99	1.890.440,07	1.864.059,63	1.926.947,76	1.533.347,98	1.782.882,20	1.752.726,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.084,55	82.063,56	190.623,73	303.865,70	93.734,44	81.056,82	106.791,40
IPTU	1.405,15	1.572,25	111.991,00	240.960,92	16.163,35	13.371,38	13.147,07
ISS	26.969,56	22.619,07	18.222,10	22.196,19	31.816,07	25.410,19	42.694,70
ITBI	37.679,49	21.218,00	27.862,80	14.629,72	17.032,00	14.157,56	22.929,92
IRRF	23.670,22	23.446,55	24.845,33	22.784,70	24.776,15	24.895,24	23.480,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.360,13	13.207,69	7.702,50	3.294,17	3.946,87	3.222,45	4.539,32
Contribuições	36.615,88	37.984,66	49.231,69	59.727,23	1.051,42	75.975,39	39.474,60
Receita Patrimonial	23.586,65	6.975,13	4.610,35	4.801,72	10.872,69	10.441,93	5.786,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.411,72	4.200,84	3.276,14	2.777,71	2.320,29	3.076,76	2.767,32
Outras Receitas Patrimoniais	20.174,93	2.774,29	1.334,21	2.024,01	8.552,40	7.365,17	3.019,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.428,61	33.978,80	32.634,74	40.114,37	37.619,35	30.746,97	36.655,53
Transferências Correntes	1.730.406,35	1.729.437,92	1.586.959,12	1.518.376,02	1.390.007,36	1.583.487,54	1.563.893,61
Cota-Parte do FPM	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25
Cota-Parte do ICMS	398.931,94	347.866,63	470.051,79	437.993,52	340.522,81	521.497,06	388.618,68
Cota-Parte do IPVA	13.026,10	10.447,30	16.844,20	10.571,83	9.864,93	9.512,04	3.806,25
Cota-Parte do ITR	466,78	46,73	84,12	579,61	6.719,74	6.003,50	363,97
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	197.688,04	157.123,48	178.688,31	180.410,10	150.021,07	196.832,36	179.900,14
Outras Transferências Correntes	204.228,98	492.371,76	-65.469,99	168.552,92	241.734,05	259.385,55	190.141,32
Outras Receitas Correntes	229,95	0,00	0,00	62,72	62,72	1.173,55	125,44
DEDUÇÕES (II)	266.963,86	217.316,21	217.435,22	235.085,52	201.116,85	226.751,65	240.133,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.963,86	217.316,21	217.435,22	235.085,52	201.116,85	226.751,65	240.133,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.679.388,13	1.673.123,86	1.646.624,41	1.691.862,24	1.332.231,13	1.556.130,55	1.512.593,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.679.388,13	1.673.123,86	1.646.624,41	1.691.862,24	1.332.231,13	1.556.130,55	1.512.593,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.679.388,13	1.673.123,86	1.646.624,41	1.691.862,24	1.332.231,13	1.556.130,55	1.512.593,74

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	3.379.684,95	2.352.879,99	2.377.656,40	1.796.062,85	2.109.970,60	24.713.011,40	28.110.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.683,56	105.117,92	143.003,86	95.483,54	82.997,21	1.527.506,29	1.822.546,08
IPTU	24.910,62	7.076,72	14.131,06	2.794,63	2.826,80	450.350,95	642.720,00
ISS	27.226,65	24.077,04	31.937,53	26.132,00	19.673,19	318.974,29	270.478,00
ITBI	23.138,00	17.281,90	39.060,00	12.846,00	6.640,00	254.475,39	341.712,80
IRRF	41.633,77	31.310,59	31.868,50	31.535,57	29.146,01	333.393,02	510.319,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.774,52	25.371,67	26.006,77	22.175,34	24.711,21	170.312,64	57.315,60
Contribuições	1.267,15	82.628,59	2.475,40	34.622,07	43.202,16	464.256,24	480.000,00
Receita Patrimonial	4.454,81	13.460,03	5.911,06	6.452,23	4.309,82	101.662,82	171.055,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.348,87	2.024,09	1.601,09	1.728,14	982,55	29.515,52	66.842,88
Outras Receitas Patrimoniais	3.105,94	11.435,94	4.309,97	4.724,09	3.327,27	72.147,30	104.212,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	47.622,62	10.481,02	21.738,13	18.184,97	11.319,43	356.524,54	371.706,40
Transferências Correntes	3.203.656,81	2.139.860,37	2.204.527,95	1.616.300,04	1.960.224,90	22.227.137,99	25.263.531,88
Cota-Parte do FPM	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	10.071.652,75	12.537.744,00
Cota-Parte do ICMS	526.062,72	466.670,18	440.789,61	423.188,11	357.613,84	5.119.806,89	5.606.183,88
Cota-Parte do IPVA	4.488,30	455.407,18	149.536,29	100.321,98	30.984,38	814.810,78	771.264,00
Cota-Parte do ITR	162,42	192,41	314,10	30.088,83	1.139,38	46.161,59	1.071,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	6.078,08	6.735,09	6.215,50	5.577,90	24.606,57	69.628,00
Transferências do FUNDEB	207.452,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.116,33	0,00
Outras Transferências Correntes	1.099.809,94	403.162,02	439.122,49	373.505,93	895.438,11	4.701.983,08	6.268.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.332,06	0,00	25.020,00	7.917,08	35.923,52	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	299.206,20	347.339,61	353.081,04	248.558,79	212.957,30	3.065.945,49	1.596.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	299.206,20	347.339,61	353.081,04	248.558,79	212.957,30	3.065.945,49	1.596.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.080.478,75	2.005.540,38	2.024.575,36	1.547.504,06	1.897.013,30	21.647.065,91	26.513.920,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.080.478,75	2.005.540,38	2.024.575,36	1.547.504,06	1.897.013,30	21.647.065,91	26.513.920,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.080.478,75	2.005.540,38	2.024.575,36	1.547.504,06	1.897.013,30	21.647.065,91	26.513.920,00
FONTE: Sistema e-Pública (1536-6855-032). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 09:58.							

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:8805E4A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1707-4631-572). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 09:58.						
Nota:						
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).						

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:B1266E20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.513.920,00	7.474.633,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.822.546,08	426.602,53
IPTU	642.720,00	26.829,21
ISS	270.478,00	101.819,76
ITBI	341.712,80	75.827,90
IRRF	510.319,68	123.860,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.315,60	98.264,99
Contribuições	480.000,00	162.928,22
Receita Patrimonial	171.055,64	30.133,14
Aplicações Financeiras (II)	66.842,88	6.335,87
Outras Receitas Patrimoniais	104.212,76	23.797,27

Tranferências Correntes	23.666.611,88	6.758.976,52
Cota-Parte do FPM	11.232.381,58	2.663.065,59
Cota-Parte do ICMS	5.484.947,10	1.350.609,47
Cota-Parte do IPVA	617.011,20	588.999,85
Cota-Parte do ITR	856,96	25.387,81
Transferências da LC 87/1996	7.712,64	0,00
Transferências da LC 61/1989	55.702,40	19.685,25
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.268.000,00	2.111.228,55
Demais Receitas Correntes	373.706,40	95.992,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	373.706,40	95.992,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.447.077,12	7.468.297,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	83.000,00	591.661,22
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	8.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	8.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	74.000,00	591.661,22
Convênios	70.000,00	589.661,22
Outras Transferências de Capital	4.000,00	2.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	74.000,00	591.661,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.521.077,12	8.059.958,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.514.245,75	6.445.468,22	6.431.238,93	5.803.638,79	501.866,85	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.322.339,18	3.428.577,22	3.428.577,22	3.285.611,70	120.757,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	145.000,00	13.804,03	13.804,03	13.804,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.046.906,57	3.003.086,97	2.988.857,68	2.504.223,06	381.109,22	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	12.169,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.034.736,92	3.003.086,97	2.988.857,68	2.504.223,06	381.109,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.369.245,75	6.431.664,19	6.417.434,90	5.789.834,76	501.866,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.638.230,55	508.963,09	508.963,09	311.734,72	332.110,00	0,00	0,00
Investimentos	7.388.230,55	463.638,99	463.638,99	266.410,62	332.110,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	45.324,10	45.324,10	45.324,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.388.230,55	463.638,99	463.638,99	266.410,62	332.110,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.862.476,30	6.895.303,18	6.881.073,89	6.056.245,38	833.976,85	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.169.736,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	75.333,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	13.804,03
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.231.265,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	789.830,61	744.506,51
DEDUÇÕES (XXIX)	739.288,89	2.370.209,70
Disponibilidade de Caixa	738.963,11	2.369.917,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.614.551,93	2.411.529,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	875.588,82	41.611,97
Demais Haveres Financeiros	325,78	291,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	50.541,72	-1.625.703,19
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.676.244,91

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	833.976,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	842.268,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	780.738,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.556.781,85

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.556.781,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1297-1036-994). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 09:59.	

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:DC56E3F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.765.230,48	1.765.230,48	328.337,54	18,60
1.1-Receita resultante do IPTU	642.720,00	642.720,00	26.829,21	4,17
1.1.1-IPTU	642.720,00	642.720,00	3.201,42	0,50
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	23.627,79	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	341.712,80	341.712,80	75.827,90	22,19
1.2.1-ITBI	341.712,80	341.712,80	75.827,90	22,19
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	270.478,00	270.478,00	101.819,76	37,64
1.3.1-ISS	267.800,00	267.800,00	92.007,14	34,36
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.678,00	2.678,00	9.812,62	366,42
1.4-Receita resultante do IRRF	510.319,68	510.319,68	123.860,67	24,27
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.925.903,88	18.925.903,88	5.785.078,14	30,57
2.1-Cota Parte FPM	12.537.744,00	12.537.744,00	3.328.831,85	26,55
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.443.568,00	12.443.568,00	3.328.831,85	26,75
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	64.176,00	64.176,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.606.183,88	5.606.183,88	1.688.261,74	30,11
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	9.640,80	9.640,80	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	1.071,20	1.071,20	31.734,72	2.962,54
2.6-Cota-Parte IPVA	771.264,00	771.264,00	736.249,83	95,46
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.691.134,36	20.691.134,36	6.113.415,68	29,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	11,87	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.059.000,00	3.059.000,00	991.903,23	32,43
5.1-Transferências do Salário-Educação	254.000,00	254.000,00	69.212,52	27,25
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	121.000,00	121.000,00	18.227,40	15,06
5.4-Transferências Diretas - PNATE	87.000,00	87.000,00	36.992,92	42,52
5.5-Outras transferências do FNDE	2.597.000,00	2.597.000,00	867.459,36	33,40
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	11,03	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.059.000,00	3.059.000,00	991.915,10	32,43
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.596.920,00	1.596.920,00	1.161.936,74	72,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.305.362,42	1.305.362,42	665.766,26	51,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	121.236,78	121.236,78	337.652,27	278,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.928,16	1.928,16	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.925,60	13.925,60	4.921,32	35,34
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	214,24	214,24	6.346,91	2.962,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	154.252,80	154.252,80	147.249,98	95,46
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.597.000,00	2.597.000,00	867.718,26	33,41
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.597.000,00	2.597.000,00	867.459,36	33,40
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	258,90	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.000.080,00	1.000.080,00	-294.477,38	-29,45
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.852.000,00	1.852.000,00	548.107,94	29,60	548.107,94	29,60	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.852.000,00	1.852.000,00	548.107,94	29,60	548.107,94	29,60	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	745.000,00	745.000,00	244.280,76	32,79	244.280,76	32,79	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	745.000,00	745.000,00	244.280,76	32,79	244.280,76	32,79	0,00

15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.597.000,00	2.597.000,00	792.388,70	30,51	792.388,70	30,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	792.388,70
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,17
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,15
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	8,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	659.000,00	659.000,00	229.638,17	34,85	229.638,17	34,85	0,00
22.1-Creche	659.000,00	659.000,00	229.638,17	34,85	229.638,17	34,85	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	659.000,00	659.000,00	229.638,17	34,85	229.638,17	34,85	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.633.000,00	4.633.000,00	1.232.282,80	26,60	1.232.282,78	26,60	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.597.000,00	2.597.000,00	792.388,70	30,51	792.388,70	30,51	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.036.000,00	2.036.000,00	439.894,10	21,61	439.894,08	21,61	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.292.000,00	5.292.000,00	1.461.920,97	27,63	1.461.920,95	27,63	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-294.477,38
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-294.477,38
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 +23) – (35)) 6	1.756.398,33
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) /(3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	28,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	254.000,00	254.000,00	27.241,58	10,73	27.241,58	10,73	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.591.000,00	5.866.574,24	1.650.748,51	28,14	1.650.748,49	28,14	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.845.000,00	6.120.574,24	1.677.990,09	27,42	1.677.990,07	27,42	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	11.137.000,00	11.412.574,24	3.139.911,06	27,51	3.139.911,02	27,51	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.132,65	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	40.132,65	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	196,59
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	867.459,36	69.212,52
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	739.224,59	27.241,58
47.1- (-) Orçamento do Exercício	739.224,59	27.241,58
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	258,90	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	128.493,67	42.167,53
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	128.493,67	42.167,53

FONTE: Sistema e-Pública (1751-1205-938). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 10:00.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:699AEACF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.646.230,55	587.277,95	7.058.952,60
Investimentos	7.396.230,55	541.953,85	6.854.276,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	45.324,10	204.675,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**7.646.230,55**	**587.277,95**	**7.058.952,60**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	7.645.230,55	**587.277,95**	**7.057.952,60**
FONTE: Sistema e-Pública (9878-0108-98). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 10:01.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:306DF16B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2102-0844-347). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 10:01.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:BB3849CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.765.230,48	1.765.230,48	328.337,54	18,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	642.720,00	642.720,00	26.829,21	4,17
IPTU	642.720,00	642.720,00	3.201,42	0,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	23.627,79	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	341.712,80	341.712,80	75.827,90	22,19
ITBI	341.712,80	341.712,80	75.827,90	22,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.478,00	270.478,00	101.819,76	37,64
ISS	267.800,00	267.800,00	92.007,14	34,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.678,00	2.678,00	9.812,62	366,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	510.319,68	510.319,68	123.860,67	24,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.901.355,88	18.901.355,88	5.809.684,71	30,74
Cota-Parte FPM	12.443.568,00	12.443.568,00	3.328.831,85	26,75
Cota-Parte ITR	1.071,20	1.071,20	31.734,72	2.962,54
Cota-Parte IPVA	771.264,00	771.264,00	736.249,83	95,46
Cota-Parte ICMS	5.606.183,88	5.606.183,88	1.688.261,74	30,11
Cota-Parte IPI-Exportação	69.628,00	69.628,00	24.606,57	35,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.640,80	9.640,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.640,80	9.640,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.666.586,36	20.666.586,36	6.138.022,25	29,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.601.000,00	8.109.136,18	2.268.573,94	27,98	2.268.133,04	27,97	1.967.554,93	24,26
Despesas Correntes	6.537.000,00	6.914.599,17	1.990.994,55	28,79	1.990.553,65	28,79	1.806.392,19	26,12
Despesas de Capital	64.000,00	1.194.537,01	277.579,39	23,24	277.579,39	23,24	161.162,74	13,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.000,00	92.000,00	29.067,73	31,60	29.067,73	31,60	28.405,24	30,88
Despesas Correntes	87.000,00	87.000,00	29.067,73	33,41	29.067,73	33,41	28.405,24	32,65
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.000,00	280.000,00	18.742,00	6,69	18.742,00	6,69	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	188.000,00	18.742,00	9,97	18.742,00	9,97	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.767.000,00	8.540.136,18	2.316.383,67	27,12	2.315.942,77	27,12	1.995.960,17	23,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.316.383,67	2.315.942,77	1.995.960,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.316.383,67	2.315.942,77	1.995.960,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		920.703,34	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	1.395.239,43	1.075.256,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**37,73**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	332.482,80	0,00	332.482,80	-------	332.482,80	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	90.172,75	0,20	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	1.479,12	0,00	0,00	0,00	1.479,12	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.814.000,00	1.814.000,00	645.140,37	35,56
Proveniente da União	1.047.562,40	1.047.562,40	483.977,63	46,20
Proveniente dos Estados	766.437,60	766.437,60	161.162,74	21,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	375.000,00	375.000,00	666.606,81	177,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.189.000,00	2.189.000,00	1.311.747,18	59,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	70.000,00	195.494,38	17.950,00	9,18	17.950,00	9,18	17.950,00	9,18
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	17.950,00	59,83	17.950,00	59,83	17.950,00	59,83
Despesas de Capital	40.000,00	165.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	120.000,00	245.494,38	17.950,00	7,31	17.950,00	7,31	17.950,00	7,31
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.601.000,00	8.109.136,18	2.268.573,94	27,98	2.268.133,04	27,97	1.967.554,93	24,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	92.000,00	92.000,00	29.067,73	31,60	29.067,73	31,60	28.405,24	30,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.000,00	280.000,00	18.742,00	6,69	18.742,00	6,69	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	70.000,00	195.494,38	17.950,00	9,18	17.950,00	9,18	17.950,00	9,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.887.000,00	8.785.630,56	2.334.333,67	26,57	2.333.892,77	26,56	2.013.910,17	22,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.357.000,00	5.880.565,82	1.480.221,82	25,17	1.479.780,92	25,16	1.325.643,31	22,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.530.000,00	2.905.064,74	854.111,85	29,40	854.111,85	29,40	688.266,86	23,69

FONTE: Sistema e-Pública (2384-8122-133). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 10:02.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:6593801C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE											
(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1564-2162-473). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 10:02.											

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:C7082911

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.596.920,00
Previsão Atualizada	26.596.920,00
Receitas Realizadas	8.066.294,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.556.781,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.000.000,00
Créditos Adicionais	7.262.476,30
Dotação Atualizada	32.262.476,30
Despesas Empenhadas	6.954.431,31
Despesas Liquidadas	6.940.202,02
Despesas Pagas	6.115.373,51
Superávit Orçamentário	1.126.092,30
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.954.431,31
Despesas Liquidadas	6.940.202,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.647.065,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.647.065,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.647.065,91
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.169.736,22	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.231.265,48	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	875.588,82	0,00	833.976,85	41.611,97
Poder Executivo	875.588,82	0,00	833.976,85	41.611,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	875.588,82	0,00	833.976,85	41.611,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		1.756.398,33	25,00	28,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		548.107,94	60,00	63,17
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.315.942,77	15,00	37,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1180-8778-384). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 10:03.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:FBE3A05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 14/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa(s) para disponibilizar profissional(is) para ministrar oficinas de arte e cultura, canto coral e musicalização a crianças, adolescentes, adultos e idosos, com recurso do Bloco de Proteção Social Básica (SCFV - PAIF) e recursos próprios.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

CRISTIAN ANTONIO OLEIAS08024948974								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Contratação de empresa que disponibilizará profissionais para executar oficina de CANTO/CORAL a crianças, adolescentes, adultos e idosos. Duração da hora da oficina: 60 minutos. A Oficina acontecerá semanalmente com aproximadamente 07 horas semanais, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O profissional deverá: - Participar no planejamento semestral, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com cronograma e calendário escolar; - Conhecer a história e origem da música em geral; - Viabilizar a participação dos alunos em encontros de música regional, visando o enriquecimento curricular e cultural dos mesmos. - Organizar apresentações com os participantes das oficinas, em eventos cívicos e culturais do Município, tais como: * Aniversário do Município; * Dia dos pais, dia das mães; * Dia do professor; * Noite cultural e comemorações de páscoa e natalinas; * Amostras, feiras e eventos educacionais. * Eventos realizados pela Assistência Social. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.	OFIR ENSINO DE MUSICA		HORA	350,00	28,90	10.115,00
TOTAL								10.115,00
GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS 06969663957								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Contratação de empresa que disponibilizará profissionais de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura á crianças, adolescentes, adultos e idosos. O oficineiro devera dominar e trabalhar os conteúdos de: ARTES VISUAIS: como desenho, pintura, gravura artesanatos. Período: durante a vigência do contrato. Duração da hora da oficina: 60 minutos. A Oficina acontecerá semanalmente com aproximadamente 08 horas semanais, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.			HORA	600,00	45,00	27.000,00
TOTAL								27.000,00
LEIA LIANE AGATTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa que disponibilizará profissionais para executar oficina de MUSICALIZAÇÃO para crianças e adolescentes, com os seguintes instrumentos: VIOLÃO/ACORDEOM/BATERIA. O oficineiro deverá possuir domínio total dos instrumentos que irá manusear, ministrar aulas práticas e teóricas. Duração da hora oficina: 60 minutos. A oficina acontecerá semanalmente com aproximadamente 08 horas semanais, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O profissional deverá: - Participar no planejamento semestral, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com cronograma e calendário escolar; - Elaborar de arranjos musicais;	Leia Liane Agatti		HORA	500,00	21,90	10.950,00

		- Conhecer a história e origem da música em geral; - Realizar a manutenção e conservação dos instrumentos utilizados nas aulas musicais; - Viabilizar a participação dos alunos em encontros de música regional, visando o enriquecimento curricular e cultural dos mesmos. - Organizar apresentações com os participantes das oficinas em eventos cívicos e culturais do Município, tais como: * Aniversário do Município; * Dia dos pais, dia das mães; * Dia do professor; * Noite cultural e comemorações de páscoa e natalinas; * Amostras, feiras e eventos educacionais. * Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.						
TOTAL								10.950,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 14/2020 - Pregão: R$ 48.065,00 (Quarenta e Oito Mil e Sessenta e Cinco Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 03/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9965CACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, neste ato representado por sua Administradora Sra. MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 235/2019, firmado entre as partes em data de 25 de novembro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mudas de flores, mudas de árvores e grama , visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 5.895,00 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 235/2019, celebrado entre as partes em data de 25 de novembro de 2019, tendo como importe o valor de R$ 45.520,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 51.415,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quinze reais).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) Em placas uniformes livres de doenças e pragas. Macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízem facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama. Com adubo ou similar. Tamanho:1,20X0,30metros. As placas deverão entregues instaladas.	CHERILOTTO	M²	750	7,86	5.895,00
TOTAL							5.895,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 51.415,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
CIDAMAQ Máquinas E Implementos Agrícolas EIRELI

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F74A885C

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pela Secretária de Saúde **NADIANE CARLA SCHLOSSER** e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MAICO TREVISOL**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 006/2019, firmado entre as partes em data de 28 de janeiro de 2019, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um Programa de Parceria na Assistência á Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica prorrogado o presente contrato, acrescido ao objeto o valor de R$170.452,80 (cento e setenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe inicial do contrato o valor de R$ 198.281,52 (cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 368.734,32 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Item	Objeto	Quant. atual	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Cooperação mútua entre as partes contratantes visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto. Os serviços ora contratados compreendem os definidos, como segue: Internação Hospitalar, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Neurologia/Neurocirurgia, Nefrologia, Urologia e demais especialidades cadastradas pela CONTRATADA na CNES. O atendimento de Urgência e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.	12	MÊS	14.204,40	170.452,80
TOTAL					**170.452,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude da redução do valor mensal dos serviços prestados, itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 368.734,32 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (da vigência), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, ficando a nova data de término dia 31/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER
Fundo Municipal de Saúde de Planalto

MAICO TREVISOL
Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DFA8468F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	08/05/2020	787.919,66
	19/05/2020	164.396,36
	29/05/2020	564.090,41
Apoio Financeiro FPM	07/05/2020	88.698,87
ITR	08/05/2020	93,69
	29/05/2020	59,76
Fundo Especial	21/05/2020	15.816,18
	22/05/2020	352,22
FNDE/PNAE	04/05/2020	137,80
FNDE /Salário Educação	14/05/2020	43.498,88
Fundeb	29/05/2020	474.849,18
Recursos Hídricos	04/05/2020	44.377,10
	29/05/2020	27.880,29
FNAS/Gestão Bolsa Família	19/05/2020	2.294,35
FNAS/COVID/Alimentação	12/05/2020	44.505,00
FNAS/COVID/EPI	12/05/2020	19.425,00
FNAS/COVID/Acolhimento	12/05/2020	30.000,00
FNAS/Piso Variável Média Complexidade SUAS	19/05/2020	7.984,89
FNAS/Piso Fixo SUAS	19/05/2020	43.575,00
FNS/ SUS/ CUSTEIO	05/05/2020	59.735,12
	05/05/2020	70.140,00
	05/05/2020	9.310,00
	05/05/2020	14.569,88
	05/05/2020	8.390,49
	05/05/2020	8.940,00
	05/05/2020	30.800,00
	05/05/2020	490,00
	29/05/2020	100.000,00
	29/05/2020	50.343,18
TOTAL		**2.712.673,31**

Realeza, 03 de junho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0A433249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 002, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . O Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Renascença serão regidos pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.

Parágrafo único. O Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural divide o território em áreas e zonas, define a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura e das condicionantes ambientais.

Art. 2º . São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I - anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal;

II - anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano da Sede;

III - anexo III – Mapa do Macrozoneamento Urbano do Distrito de Canela;

IV - anexo IV – Mapa do Macrozoneamento Urbano do Distrito de Baulândia;

V - anexo V – Mapa do Zoneamento Urbano da Sede;

VI - anexo VI – Mapa do Zoneamento Urbano do Distrito de Canela;

VII - anexo VII – Mapa do Zoneamento Urbano do Distrito de Baulândia;

VIII - anexo VIII – Classificação de atividades conforme usos;

IX - anexo IX – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZCS1);

X - anexo X – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZCS2);

XI - anexo XI – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZBD);

XII - anexo XII – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZEIS);

XIII - anexo XIII – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZI);

XIV - anexo XIV – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZL);

XV - anexo XV – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZRPA);

XVI - anexo XVI – Tabela: Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição;

XVII - anexo XVII –Tabela: Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição;

XVIII - anexo XVIII – Glossário.

CAPíTULO I
Das CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º . As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:

I - na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações;

II - na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

III - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV - na urbanização de áreas;

V - no parcelamento do solo;

VI - na implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidos nos parâmetros de uso desta lei.

Seção I
Dos Objetivos

Art. 4º . A presente Lei tem por objetivos:

I - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal;

II - orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;

III - definir áreas e zonas, em âmbito rural e urbano, respectivamente, estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo;

IV - promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;

V - prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo municipal, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;

VI - compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura.

Seção II
Das Definições

Art. 5º . Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei, adotam-se os conceitos e definições adiante estabelecidas:

I - zona, região ou área é a delimitação de uma parte do espaço do Município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais e sobre onde incidirá parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.

II - uso do solo é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona ou área, sendo esses usos definidos como:

a) permitido – (ou adequado) compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente;

b) permissível – (ou tolerado) compreendem as atividades cujo grau de adequação à área dependerá da análise do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e outras organizações julgadas afins;

c) proibido - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente.

III - ocupação do solo é a maneira como a edificação ocupa o terreno, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos.

IV - os parâmetros urbanísticos são definidos como:

a) coeficiente de aproveitamento básico: (CA) valor que se deve multiplicar com a área do terreno para se obter a área máxima computável a construir, determinando o potencial construtivo do lote;

b) taxa de ocupação máxima: (TO) percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação sobre o plano horizontal e a área total do lote;

c) taxa de permeabilidade mínima: (TP) percentual expresso pela relação entre a área permeável do lote e a área total do lote;

d) altura da edificação ou gabarito: é a dimensão vertical máxima da edificação, em números de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

e) lote mínimo: área mínima de lote, para fins de parcelamento do solo;

f) lote máximo: área máxima permitida por lote, para fins de parcelamento do solo;

g) testada mínima: dimensão mínima da menor face do lote confrontante com uma via;

h) recuo frontal: é a distância mínima perpendicular entre a parede frontal da edificação no pavimento térreo, incluindo o subsolo, e o alinhamento predial existente ou projetado do lote ou módulo. Sua exigência visa criar uma área livre de qualquer tipo de construção para utilização pública, como alargamento de vias e permeabilidade do solo, por exemplo;

i) afastamento: é a menor distância entre duas edificações, ou a menor distância perpendicular permitida entre uma edificação e as linhas divisórias laterais e do fundo do lote onde ela se situa, desde que as mesmas possuam abertura para ventilação e iluminação, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos no Código de Obras;

V - dos termos gerais:

a) área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno e taxa de ocupação máxima;

b) regime urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona, região ou área que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno.

CAPíTULO II
DO USO DO SOLO MUNICIPAL

Seção I
Do Macrozonemaneto Municipal

Art. 6º . O município de Renascença fica dividido em áreas e regiões, denominadas Macrozonas, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, que recebem a denominação como segue:

I - Macrozona de Proteção de Manancial – MPM;

II - Macrozona Urbana – MU;

III - Macrozona de Atividades Agrossilvipastoris I - MAA I;

IV - Macrozona de Atividades Agrossilvipastoris II - MAA II;

V - Macrozona Especial de Atividades Agroindustriais – MEAA;

VI - Macrozona de Amortecimento – MA;

VII - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental (APP) – MRPA;

VIII - Macrozona Aeroportuária – MAP;

IX - Eixo de Produção Industrial – EPI.

Art. 7º . A Macrozona de Proteção de Manancial – MPM corresponde à porção do território municipal inserida em Área de Proteção de Manancial, representada pela bacia do Rio Calcanhar.

§ 1º. A MPM tem como diretriz proporcionar a ocupação urbana de modo sustentável e compatível com a bacia de abastecimento público de água, de modo a não ferir o estabelecido em Lei Federal nº. 9.433/97 e atualizações posteriores.

§ 2º. São objetivos da MPM:

I - estabelecer normas de controle ambiental local;

II - definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais.

Art. 8º . A Macrozona Urbana – MU corresponde ao perímetro urbano atual da sede municipal e distritos e se destina à aglomeração de moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, todos definidos e delimitados pelo perímetro urbano.

§ 1º A MU tem por diretriz consolidar a ocupação urbana existente e locais passíveis de serem ocupados, aliando ações de infraestruturação e recuperação das condições sócio-ambientais e novas possibilidades de emprego e renda.

§ 2º. São objetivos da MU:

I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;

II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;

III - orientar o processo de expansão urbana;

IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;

V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;

VI - permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana.

Art. 9º . A Macrozona de Atividades Agrossilvipastoris I - MAA I corresponde às áreas de concentração das atividades agrossilvipastoris como agricultura, pecuária, silvicultura, fruticultura e criações diversas.

§ 1º A MAA I tem por diretriz permitir e fixar atividades agrícolas nas pequenas e médias propriedades, priorizando práticas conservacionistas e pretendendo aumentar sua produtividade de maneira a preservar o meio ambiente. Incentivo a prática da silvicultura e fruticultura de forma a minimizar a utilização de agrotóxicos e constante revolvimento do solo.

§ 2º. São objetivos da MAA I:

I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;

II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;

III - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;

IV - melhorar a infraestrutura básica e social: comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;

V - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;

Art. 10. A Macrozona de Atividades Agrossilvipastoris II - MAA II corresponde às áreas destinadas prioritariamente a atividades agrossilvipastoris, isentas de ocupação com características urbanas.

§ 1º São diretriz da MAA II promover atividades voltadas à agricultura, pecuária, silvicultura e criações diversas, segundo práticas conservacionistas, empenhando papel fundamental no município, onde as atividades primárias são predominantes, pretendendo aumentar sua produtividade de maneira a preservar o meio ambiente.

§ 2º São objetivos da MAA II:

I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;

II - incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;

III - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;

IV - estimular práticas e culturas orgânicas.

Art. 11. A Macrozona Especial de Atividades Agroindustriais – MEAA corresponde às áreas destinadas prioritariamente a atividades agroindustriais, isentas de ocupação com características urbanas.

§ 1º São diretrizes da MEAA promover atividades voltadas à agroindústria, desempenhando papel fundamental no município, onde as atividades primárias são predominantes, pretendendo aumentar sua produtividade, agregando valor à matéria-prima local de maneira a preservar o meio ambiente.

§ 2º São objetivos da MEAA:

I - estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais;

II - fomentar a implantação de agroindústrias no Município;

III - apoiar a instalação de parques industriais;

IV - minimizar impactos antrópicos e ambientais, diminuindo as possibilidades de risco à saúde da população e de riscos ambientais;

V - priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;

Art. 12. A Macrozona de Amortecimento – MA compreendida pelas áreas ao redor do perímetro urbano da Sede Municipal tem como objetivo amenizar os conflitos entre as atividades rurais e urbanas.

§ 1º Considera-se uma faixa de 500 metros de largura ao redor da Sede Municipal como área de amortecimento para proteção da área urbanizada, em relação à implantação de atividades produtivas que utilizem defensivos agrícolas por pulverização, avicultura, suinocultura e demais atividades produtivas, que possam comprometer a saúde, a qualidade de vida e o sossego da população urbana.

§ 2º São objetivos da MA

I - garantir e salvaguardar a saúde e bem-estar da comunidade urbana;

II - disciplinar o manejo das atividades rurais ali exploradas;

III - inibir a construção de aviários, de estabelecimentos de suinocultura, atividades produtivas que utilizem a queimada ou defensivos que possam comprometer a saúde da população urbana;

IV - incentivar as atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos;

Art. 13. A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental – MRPA corresponde às áreas definidas por Lei Federal como de preservação permanente. Abrange as faixas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis. A intervenção nestas áreas restringe-se a correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão, implantação de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação, seguindo a legislação ambiental federal pertinente.

§ 1º São diretrizes da MRPA preservar e recuperar, com o objetivo de manter o equilíbrio do ecossistema da região, proteger os cursos d'água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade.

§ 2º A MRPA tem como objetivos:

I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;

II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;

III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;

IV - observar as determinações do CONAMA.

Art. 14. A Macrozona Aeroportuária – MAP compreendida pela área do Aeroporto de Renascença, tem como objetivo garantir a segurança do espaço aéreo e do seu entorno.

Art. 15. O Eixo de Produção Industrial – EPI corresponde às áreas/lotes ao longo da Rodovia PRT-280 e tem por diretriz de estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais e industriais, estando sujeitas à legislação ambiental e à anuência do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou outro órgão que o substitua e do Poder Executivo Municipal para sua implantação, tendo como objetivos:

I - estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais;

II - fomentar a implantação de agroindústrias no Município;

III - apoiar a instalação de parques industriais;

IV - minimizar impactos antrópicos e ambientais, diminuindo as possibilidades de risco à saúde da população e de riscos ambientais;

V - priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;

VI - respeitar faixa de domínio da rodovia para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Seção II
Da Classificação das Atividades de Uso do Solo Municipal

Art. 16. Para efeito desta lei as atividades de uso do solo municipal classificam-se em:

I - agroindústria: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos agrícolas;

II - atividade turística e de lazer: atividade em que são promovidos a recreação, entretenimento, repouso e informação;

III - conservacionista: prática conservacionista significa a produção de alimentos com o solo permanentemente protegido, com a redução ou eliminação de revolvimento da terra, rotação de culturas e a diminuição do uso de agrotóxicos. Tem por objetivo preservar, melhorar e aperfeiçoar os recursos naturais, mediante o manejo integrado do solo, da água, da biodiversidade.

IV - educação ambiental: conjunto de ações educativas voltadas à compreensão da dinâmica dos ecossistemas, considerando efeitos da relação do homem com o meio, a determinação social e a variação/evolução histórica dessa relação;

V - mineração: atividade pela qual são extraídos minerais ou substâncias não metálicas do solo e sub-solo;

VI - preservação e recuperação: atividade que visa garantir a manutenção e/ou recuperação das características próprias de um ambiente e as interações entre os seus componentes;

VII - pesquisa científica: realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia consagradas pela ciência, permitindo elaborar um conjunto de conhecimentos que auxilie na compreensão da realidade e na orientação de ações;

VIII - usos agrossilvipastoris: conjunto de atividades de administração (gerenciamento) de uma floresta e/ou área de atividades agrossilvipastoris a fim de que seja possível utilizar-se de forma otimizada os recursos agroflorestais. Abrange aspectos físicos, financeiros, informativos e organizacionais e tem como resultado precípuo o aproveitamento dos bens e benefícios produzidos pelas florestas e pelos solos, associado à manutenção da qualidade ambiental.

IX - usos habitacionais: edificações destinadas à habitação permanente.

CAPÍTULO III
DO USO DO SOLO URBANO

Seção I
Do Macrozoneamento Urbano

Art. 17. A área urbana do Município de RENASCENÇA, constante do Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei, fica dividida em macrozonas urbanas, que passam a ser denominadas como segue:

I - Macrozona de Ocupação Consolidada – MOC;

II - Macrozona de Ocupação Prioritária – MOP;

III - Macrozona Produtiva – MP;

IV - Macrozona Industrial – MI;

V - Macrozona de Lazer – ML;

VI - Eixo de Comércio e Serviços – ECS;

VII - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental (APP) – MRPA.

Art. 18. A Macrozona de Ocupação Consolidada – MOC compreende a área de ocupação já consolidada e constitui a maior parte da área residencial, comercial e institucional da sede urbana.

§ 1º Ficam permitidas nesta Macrozona a ocupação residencial e comercial controlada e atividades produtivas voltadas às atividades de lazer, cultura e esporte que não sejam incômodas.

§ São objetivos da MOC:

I - controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo assim a impermeabilização do solo;

II - estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, pistas de rolamento e praças;

III - controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;

IV - melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana;

V - garantir melhor aproveitamento da infraestrutura existente;

VI - garantir ventilação com bom espaçamento entre os edifícios.

Art. 19. A Macrozona de Ocupação Prioritária – MOP caracteriza-se por área não utilizada para fins urbanos, subutilizada ou não parcelada e necessariamente situada de tal forma dentro do perímetro urbano que configura entrave ao desenvolvimento da cidade caracterizando: especulação imobiliária; desperdício de infraestrutura urbana instalada; interrupção da malha viária prejudicial à circulação urbana; foco de vetores de doenças e de insegurança.

§ 1º . Tal área tem prioridade de ocupação (parcelamento ou edificação para fins urbanos) sobre a Macrozona de Expansão Urbana e tem por objetivo o aumento de oferta de lotes para uso residencial ou para atividades produtivas de baixo impacto, bem como a busca por melhoria da qualidade de circulação e vizinhança. Nestes lotes poderão incidir os instrumentos de Edificação ou Utilização Compulsória, de Imposto Predial

Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e de Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública, como forma de obrigar os proprietários dos imóveis urbanos a cumprir a função social da propriedade.

§ 2º . Poderá ser aplicado, também, o Direito de Preempção sobre tal área, havendo Lei Complementar Municipal específica para tanto, assim como no caso dos instrumentos anteriormente citados.

§ 3º São objetivos da MOP:

I - ampliar oferta de lotes urbanos em áreas dotadas de infraestrutura para fins residenciais ou para atividades produtivas;

II - aplicar instrumento de Edificação ou Utilização Compulsória definindo coeficiente de aproveitamento mínimo e prazo para seu cumprimento, que se expirado redunda na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo;

III - aplicar o Direito de Preempção em áreas já parceladas não ocupadas ou subutilizadas.

Art. 20. A Macrozona Produtiva – MP corresponde às áreas urbanas ao longo da Rua Nilo Peçanha, que faz ligação com o Estado de Santa Catarina e a Avenida Castelo Branco, em que se concentra o comércio e prestação de serviços.

§ 1º A MP tem como diretriz a instalação de atividades de produção econômicas de pequeno, médio e grande porte, destinadas, predominantemente, ao exercício de atividades comerciais, de serviços e industriais em geral.

§ 2º São objetivos da MP:

I - controlar as atividades industriais, comerciais e de serviços no que se refere ao impacto no ambiente natural e construído das malhas urbanas;

II - respeitar os níveis de segurança, sossego e qualidade de vida da população;

III - controlar a ocupação através dos índices urbanísticos definidos para as áreas, tais como coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade;

IV - controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;

V - incentivar o uso das propriedades e a interação entre espaços públicos e privados;

VI - valorizar estas áreas paisagisticamente.

Art. 21. A Macrozona Industrial – MI corresponde às áreas urbanas onde se desenvolvem, atividades de serviços e industriais. São áreas onde já há instalações industriais e os locais propícios a expansão destes, contidos no perímetro urbano.

Parágrafo único. São objetivos da MI:

I - controlar a ocupação através de coeficientes de aproveitamento e taxa de permeabilidade;

II - controlar as atividades industriais restringindo aquelas de grande impacto.

Art. 22. A Macrozona de Lazer – ML corresponde às áreas urbanas localizadas no entorno do Parque Yara. Tem como finalidade prover à população o acesso à áreas verdes, de esportes, de lazer, de recreação, de educação, dentre outros..

Art. 23. São objetivos da ML:

I - conservar o patrimônio ambiental aliado ao incremento do lazer;

II - preservar a paisagem e qualificar o meio urbano;

III - controlar a ocupação urbana, possibilitando atividades voltadas ao lazer e à recreação.

Art. 24. O Eixo de Comércio e Serviços – ECS corresponde às áreas urbanas onde se desenvolvem diversos serviços de apoio a rodovia PRT-280, tais como borracharias, mecânicas, posto de combustível, entre outros.

§ 1º São diretrizes da ECS a instalação de atividades de produção econômicas de pequeno, médio e grande porte, destinadas, predominantemente, ao exercício de atividades comerciais, de serviços e industriais em geral, como apoio à rodovia PRT-280.

§ 2º São objetivos da ECS:

I - controlar as atividades industriais, comerciais e de serviços no que se refere ao impacto no ambiente natural e construído das malhas urbanas;

II - respeitar os níveis de segurança, sossego e qualidade de vida da população;

III - controlar a ocupação através dos índices urbanísticos definidos para as áreas, tais como coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade;

IV - controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego.

Art. 25. A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental (APP) – MRPA - Corresponde às áreas definidas por lei federal como de preservação permanente. Abrange as faixas de preservação permanente ao longo dos cursos d’água e ao redor das nascentes do Município, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis. A intervenção nestas áreas restringe-se a correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de

infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão, implantação de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação, seguindo a legislação ambiental federal pertinente.

§ 1º A MRPA tem como diretriz preservar e recuperar, com o objetivo de manter o equilíbrio do ecossistema da região, proteger os cursos d'água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade.

§ 2º São objetivos da MRPA:

I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;

II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;

III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;

IV - observar as determinações do CONAMA.

Seção II
Do Zoneamento Urbano da Sede

Art. 26. A área urbana do Município de Renascença, constante dos Anexos V, VI e VII, parte integrante desta Lei, fica dividida em zonas e setores urbanos, que passam a ser denominadas como segue:

I - Zona de Comércio e Serviços I – ZCS1;

II - Zona de Comércio e Serviços II – ZCS2;

III - Zona de Baixa Densidade – ZBD;

IV - Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

V - Zona de Lazer - ZL;

VI - Zona Industrial – ZI;

VII - Zona de Recuperação e Preservação Ambiental (ZRPA).

Parágrafo único. Os critérios de uso e ocupação do solo nas diversas zonas estão contidos nas tabelas dos Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, parte integrante desta lei.

Art. 27. Zona de Comércio e Serviços I (ZCS1) - tem por objetivo consolidar as características comerciais e de serviços de pequeno e médio porte, sendo também permitido o uso residencial de média densidade.

Art. 28. Zona de Comércio e Serviços II (ZCS2) - corresponde à área urbana composta pelos lotes com testada para a PRT-280 e suas marginais, destinadas ao uso predominantemente de comércio e serviços de pequeno e médio porte. Tem por objetivo definir área para atração e concentração de comércio e serviços, promovendo uma barreira à ocupação as margens da rodovia.

Art. 29. Zona de Baixa Densidade (ZBD) - corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente residencial, de baixa densidade. Usos diversos devem ser considerados como acessórios, de apoio ou de complementação.

Art. 30. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - corresponde à zona onde existem ocupações residenciais consolidadas com características de habitação de interesse social e existência infraestrutura urbana, com baixa fragilidade ambiental, que comporta adensamento. Tem por finalidade permitir adensamento de habitações populares possibilitando o acesso a moradias à população de baixa renda, desde que haja manutenção e ampliação de infraestrutura existente.

Art. 31. Zona de Lazer (ZL) - corresponde às áreas destinadas ao uso restrito para lazer e recreação. A Zona de Lazer tem por objetivo definir área para atração e concentração de atividades de lazer e recreação, a fim de que se consolidem espaços de lazer e proporcione a conservação ambiental. Atualmente corresponde ao Parque Yara.

Art. 32. Zona Industrial (ZI) - corresponde à áreas direcionadas, preferencialmente, à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada, com o uso predominantemente de serviços de médio e grande porte e industriais, além de consolidar os serviços de estocagem e beneficiamento de grãos existentes no Município, sendo proibido o uso residencial. Deverão ser respeitadas as faixas marginais para acesso aos empreendimentos com testada para a via.

Art. 33. Zona de Recuperação e Preservação Ambiental (ZRPA) - compreende as áreas suscetíveis à erosão, áreas ao longo dos córregos urbanos (fundos de vale, nascentes/APPs), sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis – em conformidade com a Lei Federal nº 12.651/2012 e suas atualizações que, na maioria das vezes, apresentam remanescentes de vegetação nativa que necessitam ser conservados.

Seção III
Do Zoneamento Urbano dos Distritos

Art. 34. A área urbana dos Distritos de Baulândia e Canela, no Município de Renascença, fica dividida nas seguintes zonas:

I - Zona Residencial – ZR;

II - Zona Comercial – ZC.

Art. 35. A Zona Residencial – ZR - corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente residencial, também sendo permissível o uso de comércios e serviços de pequeno e médio porte. Estas áreas apresentam vazios urbanos e glebas que caracterizam baixa densidade de ocupação e tem por objetivo ordenar e controlar a ocupação em áreas que configuram transição ao meio rural, mediante planejamento adequado do uso do solo e provimento de infraestrutura.

Art. 36. A Zona Comercial – ZC é a porção que se desenvolve ao longo da Avenida Baulândia, no distrito de Baulândia, e ao longo da Avenida Duque de Caxias, no Distrito de Canela, destinadas ao uso predominantemente de comércio e serviço de pequeno e médio porte, sendo permissível também o uso residencial.

Art. 37. A Zona Comercial tem por objetivo definir área para atração e concentração de comércio e serviços de pequeno e médio porte em determinada via, desde que compatíveis com o uso residencial.

CAPÍTULO IV
DO USO DO SOLO URBANO

Seção I
Da Definição e da Classificação dos Usos

Art. 38. Para efeito desta lei os usos do solo urbano ficam classificados:

I - quanto às atividades;

II - quanto ao porte;

III - quanto à natureza.

Art. 39. Para efeitos desta Lei, quanto às atividades, ficam definidos os seguintes usos, conforme Anexo III:

I - USO HABITACIONAL – resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

a) H1 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – destina-se a edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

b) H2 – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – destina-se a edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

c) H3 – HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – destinam-se a mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

d) H4 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – destina-se a implantação de Programas Habitacionais por entidades promotoras, empresas sob controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social no termos da Legislação Federal;

e) H5 – HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – destina-se a edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, conforme Anexo VIII.

II - USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

a) E1 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCAL – destina-se a atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, conforme Anexo VIII;

b) E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL – destina-se a atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, conforme Anexo VIII;

c) E3 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE IMPACTO – destina-se a atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo EIV, conforme Anexo VIII.

III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

a) CS1 – COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza seja não incômodas, não nocivas e não perigosas, nos termos do artigo 4°, desta Lei, conforme Anexo VIII;

b) CS2 – COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços ao atendimento de maior abrangência, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, conforme Anexo VIII;

c) CS3 – COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços para atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, odores incômodos e tráfego de veículos pesados, necessitando de análise individual pelos: Poder Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), de tais atividades, conforme Anexo VIII;

d) CS4 – COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO – destina-se a atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV, conforme Anexo VIII;

e) CS5 – COMÉRCIO E SERVIÇO NOTURNO - destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, que por seu porte ou natureza gerem ruído excessivo, necessitando de análise individual pelo Poder Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV, conforme Anexo VIII;

IV - INDUSTRIAL – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria-prima, subclassificando-se em:

a) I1 – INDÚSTRIA CASEIRA – destina-se a microindústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa, de acordo com o art. 38, para as atividades de seu entorno, conforme Anexo VII;

b) I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA – destina-se a indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa, conforme Anexo VIII;

c) I3 – INDÚSTRIA NOCIVA – destina-se a indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas, conforme Anexo VIII;

d) I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA – destina-se a indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, conforme Anexo VIII;

Parágrafo único. No caso das alíneas “a” e “b” do inciso IV, será permitida a atividade de comércio dos produtos industrializados.

Art. 40. Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I - incômodos – as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.

II - nocivos – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos à saúde.

III - perigosos – aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

§ 1º . Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de elevado, moderado e baixo risco.

a) as atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 (dois vírgula cinco) à 3,0 (três) e caracterizam-se por: periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

b) as atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

c) as atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 (um) à 1,5 (um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

d) as atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

§ 2º . O Anexo XVI - Tabela - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição e o Anexo XVII - Tabela - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

§ 3º . O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

a) o índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com o Anexo XVI e XVII desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;

b) a alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

c) o índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe o Anexo XVI e XVII parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

Art. 41. Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o EIV for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente, em conformidade com os artigos 87, 88 e 89 da Lei do Plano Diretor Municipal e com os artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Art. 43. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Art. 44. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 45. Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e a decisão deverá buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos.

Art. 46. Quanto ao porte das atividades, os usos comerciais, serviços e industriais ficam classificados em:

I - pequeno porte: área de construção até 100,00m² (cem metros quadrados);

II - médio porte: área de construção entre 100,01m² (cem metros e um centímetro quadrados) e 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

III - grande porte: área de construção superior a 400,01m² (quatrocentos metros e um centímetro quadrados).

Art. 47. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

I - usos permitidos;

II - usos permissíveis;

III - usos proibidos.

§ 1º . Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

§ 2º . Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão e quando observada a obrigatoriedade de EIV, em conformidade com os artigos 68, 69 e 70 da Lei do Plano Diretor Municipal e com os artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

§ 3º . Usos proibidos serão vetados e abrangem todos aqueles não listados como uso permitido ou permissível.

§ 4º . As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do potencial conflito, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 48. A anuência dos vizinhos, a que se refere o artigo anterior, obedecerá aos seguintes critérios:

I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;

III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

VI - não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco com o requerente;

VII - se qualquer um dos lotes vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será contada como de apenas um vizinho;

VIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;

X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

Subseção I
Do Regime Jurídico das Áreas de Preservação PermanenteSituadas em Ambiente Urbano com OcupaçõesConsolidadas

Art. 49. Para os fins desta lei, consideram-se ocupações consolidadas em Áreas de Preservação Permanente – APP em ambiente urbano quaisquer intervenções autorizadas legalmente pelo poder público.

§ 1º . Eventual nulidade da autorização que tenha respaldado a intervenção na APP situada em ambiente urbano retira o caráter de ocupação consolidada, ensejando a recuperação do ambiente degradado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

§ 2º . Não será permitida a ampliação de intervençõesconsolidadas em APPs situadas em ambiente urbano.

§ 3º . É permitida exclusivamente a manutenção e a reforma das intervenções já existentes em APPs situadas em ambiente urbano.

§ 4º . O Poder Público Municipal utilizar-se-á do direito de preempção, da desapropriação, bem como quaisquer instrumentos urbanísticose administrativos queobjetive a recuperação ambiental das ocupações consolidadas em APPs situadas em ambiente urbano.

§ 5º . Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as intervenções legalmente autorizadas, tais como aquelas excepcionaisreconhecidas como de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.

CAPÍTULO V
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Seção I
Dos Índices Urbanísticos

Art. 50. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, onde são estabelecidos:

I - área mínima do lote;

II - coeficiente de aproveitamento;

III - taxa de ocupação máxima;

IV - altura máxima e número de pavimentos;

V - recuos mínimos frontal, lateral e de fundo;

VI - taxa de permeabilidade mínima;

VII - testada mínima do lote;

Seção II
Da Área Mínima do Lote

Art. 51. Área mínima do lote é a mínima área superficial do lote, medida em metros quadrados (m2) e, estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV.

Seção III
Do coeficiente de aproveitamento

Art. 52. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

II - um único pavimento sob pilotis de uso comum, devendo estar aberto e livre, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

III - sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

IV - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

V - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

VI - casa de máquinas, bombas e transformadores, reservatórios, medidores e centrais de condicionadores de ar ou de gás, calefação, coleta e depósito de lixo, desde que com altura máxima de 2,00m (dois metros);

VII - ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva e afastamento mínimo de 3,00m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,00m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior. Será tolerado somente o volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos.

VIII - sacadas privativas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade com profundidade de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até o limite de 10,00m2 (dez metros quadrados) por unidade imobiliária;

IX - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada;

X - floreiras de janela projetadas no máximo 0,50m (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;

XI - sótão em residência, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço;

XII - áreas de recuo;

XIII - áreas de circulação vertical.

Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos e, para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 53. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I - coeficiente de aproveitamento mínimo – CA mín. – refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

II - coeficiente de aproveitamento básico – CA básico – refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;

III - coeficiente de aproveitamento máximo – CA máx. – refere-se ao índice construtivo permitido mediante a outorga onerosa do direito de construir, em conformidade com a Lei do Plano Diretor Municipal.

Seção IV
Da Taxa de Ocupação

Art. 54. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, conforme parâmetro definido nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

II - pérgulas;

III - marquises e beirais de até 1,20m (um metro e vinte centímetros);

IV - sacadas privativas com profundidade de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

V - estacionamentos descobertos.

Art. 55. A Taxa de Ocupação divide-se em:

I - taxa de ocupação na base – TO Base - compreende o pavimento térreo das edificações de múltiplos pavimentos, podendo conter, no caso de edificações de uso comercial ou misto, um pavimento térreo e uma sobreloja;

II - taxa de ocupação na torre – TO Torre - compreende os pavimentos situados acima do térreo em uma edificação vertical, geralmente composto por pavimentos semelhantes ou idênticos.

Seção V
Da Altura Máxima e do Número de Pavimentos

Art. 56. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV.

I - a altura máxima (H) inclui todos os elementos construtivos da edificação situados a partir do nível do meio-fio do logradouro até a laje do último pavimento e será medida a partir do ponto médio da testada do lote;

II - a altura da base inclui os elementos construtivos da edificação situados a partir do nível do meio-fio do logradouro podendo conter, no caso de edificações de uso comercial ou misto, um pavimento térreo e uma sobreloja e será medida a partir do ponto médio da testada do lote;

III - os pavimentos destinados a garagem em subsolo, ático ou andar de cobertura, casa de máquinas e bombas e reservatórios superiores não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;

IV - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,50m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;

§ 1º . A verticalização nas Zonas: Comércio e Serviços 1 e 2, de Baixa Densidade e Industrial, estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos nos Anexos IX, X, XI e XIII desta lei, fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.

§ 2º . Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

Seção VI
Do Recuo e Afastamentos Mínimos

Art. 57. Recuo Mínimo – é a menor distância entre edificação e limite do lote com o passeio público.

Art. 58. Afastamento Mínimo Lateral e de Fundos – é a menor distância entre edificação e divisas (laterais e de fundos) do lote. Os afastamentos mínimos laterais e de fundos, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV.

Art. 59. Para efeito de aplicação do recuo frontal nos lotes de esquina, será considerada como frente as duas dimensões, contadas do alinhamento predial.

Art. 60. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art. 61. Entre compartimentos de duas construções distintas ou compartimentos principais de duas unidades habitacionais distintas localizadas no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei, conforme Figura 1.

Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Figura 1 – Exemplo de aplicação dos afastamentos (d) em paredes com aberturas.

Art. 62. Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, poderá ser dispensado um dos afastamentos laterais e o afastamento de fundo.

Art. 63. Poços de iluminação e ventilação são permitidos apenas para compartimentos secundários (banheiros, lavanderias e semelhantes). A menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura total do edifício (do nível do passeio público até a última cobertura), prevalecendo a dimensão que for maior.

Art. 64. Fica dispensado o recuo frontal nas edificações de uso não residencial nas Zonas de Comércio e Serviço I e II (ZCS1 e ZCS2).

Seção VII
Da Taxa de Permeabilidade

Art. 65. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV.

Parágrafo único. Fica permitida a pavimentação de até 50% da área permeável com pavimento permeável, se houver sistema de captação de águas pluviais.

Seção VIII
Da Testada Mínima do Lote

Art. 66. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV.

CAPíTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 67. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderá ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei e demais Leis do Plano Diretor.

Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPíTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 68. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com 6 (seis) ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação, com:

I - área de 4,00m² (quatro metros quadrados) por unidade de moradia;

II - localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;

III - não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Art. 69. Em todos os edifícios para uso residencial, comercial e prestador de serviços é obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo I da Lei do Código de Obras.

Parágrafo único. Cada vaga de estacionamento corresponde a uma área mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura livre por 5,00m (cinco metros) de comprimento, podendo ter sua largura mínima diminuída para 2,30m (dois metros e trinta centímetros) se a vaga não apresentar obstáculos em suas laterais, de acordo com a Figura 2.

Figura 2 – Exemplo de larguras mínimas de estacionamento.

Art. 70. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e/ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

Art. 71. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação do solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo Setor responsável.

Art. 72. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:

I - existência de rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;

II - criação de via pública, que terá dimensão em conformidade com sua hierarquia e com o estabelecido na Lei do Sistema Viário, contornando todo o perímetro do terreno;

III - construção das vias previstas na Lei do Sistema Viário do Município;

Art. 73. Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar EIV, aprovado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e pelo setor responsável pela aprovação de projetos, com auxílio do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Art. 74. Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

I - façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;

II - sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta e tratamento de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 75. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

Art. 76. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido do Poder Executivo Municipal e/ou terceiros pelo empreendedor, em conformidade com os artigos 41 e 42 da Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPíTULO VI
DOS ALVARÁS

Art. 77. A concessão de alvarás para construir, reformar ou ampliar obras residenciais, comerciais, de prestação de serviço ou industriais somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos nesta Lei.

Art. 78. Os projetos autorizados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de licenciamento.

Art. 79. Considera-se obra iniciada aquela cujas fundações e baldrames estejam concluídos.

Art. 80. Os alvarás de localização e funcionamento de usos e atividades urbanas serão concedidos sempre a título precário e em caráter temporário, quando necessário, podendo ser cassados caso a atividade autorizada demonstre comprovadamente ser incômoda, perigosa ou nociva à vizinhança ou ao sistema viário.

§ 1º . As renovações serão concedidas desde que a atividade não tenha demonstrado qualquer um dos inconvenientes apontados no “caput” deste artigo.

§ 2º . A manifestação expressa da vizinhança, contra a permanência da atividade no local autorizado, comprovando ser incômoda, perigosa ou nociva, poderá constituir-se em motivo para a instauração do processo de cassação de alvará.

CAPíTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 82. Quando necessário, o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 83. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 84. Os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIVs) serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal, em conformidade com seus artigos 68, 69 e 70 e com os artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Art. 85. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando leis complementares anteriores, alterações posteriores e/ou outras disposições contrárias, em especial, a Lei Municipal nº 1199, de 03 de junho de 2011.

Renascença, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois vinte e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Anexo I – Macrozoneamento Municipal

Anexo II – Macrozoneamento Urbano DA SEDE

Anexo III – Macrozoneamento Urbano DO DISTRITO DE CANELA

Anexo IV – Macrozoneamento Urbano DO DISTRITO DE BAULÂNDIA

Anexo V – ZONEAMENTO URBANO DA SEDE

Anexo VI – ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO DE CANELA

Anexo VII – ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO DE BAULÂNDIA

Anexo VIII – CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES CONFORME USOS

USO HABITACIONAL

H1	Unifamiliar	Edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família.
H2	Multifamiliar	Edificação que comporta 2 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
H3	Unifamiliar em Série	Mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
H4	Interesse Social	Destina-se a implantação de Programas Habitacionais por entidades promotoras, empresas sob controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social no termos da Legislação Federal;
H5	Transitória	Apart hotel
		Pensão
		Pousada
		Hotel
		Motel
		Hostel

USO SOCIAL E COMUNITÁRIO

E1	Local	Ambulatório
		Posto de Saúde
		Assistência social
		Berçário
		Creche
		Biblioteca
		Ensino maternal
		Ensino pré-escolar
		Jardim de Infância
		Escola especial
		Campo de Futebol
		Ginásio de Esportes
		Pequenas feiras
		Parques ambientais
		Praças e Áreas de Lazer
		Atividades similares
E2	Municipal	Auditório, centro de eventos, teatro, cinema, museu
		Sede cultural
		Centro de recreação
		Piscina pública
		Estabelecimentos de ensino fundamental e médio
		Hospital, maternidade, pronto socorro e clínica
		Sanatório
		Asilo
		Orfanato
		Centro de reabilitação
		Delegacias
		Fórum de justiça
		Sedes de órgãos públicos
		Autarquias
		Agência dos correios
		Telecomunicações
		Atividades similares
E3	De Impacto	Autódromo ou kartódromo
		Centro de equitação e hipódromo
		Estádio
		Pista de treinamento
		Clínicas com internação
		Funerária, cemitério, crematório, ossário e capela mortuária
		Casa de detenção e penitenciária
		Quartéis e bombeiros
		Casa de culto, templo religioso e salão paroquial

		Parque de exposições, feira de eventos, rodeio e circo
		Campus universitário e estabelecimento de ensino de nível superior
		Camping, parque de diversão e sede campestre de associações
		Terminal rodoviário
		Atividades similares

USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS

CS1	Vicinal	Açougue
		Armarinhos e aviamentos
		Drogaria e farmácia
		Mercearia, quitanda, peixaria e hortifrutigranjeiros
		Papelaria e revistaria
		Posto de venda de pães, cafeteria, cantina, casa de chá e confeitaria
		Comércio de refeições embaladas
		Lanchonete, panificadora e pastelaria
		Relojoaria
		Sorveteria
		Profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos
		Sapataria
		Serviços de datilografia e digitação
		Manicuro, cabeleireiro, barbearia e salão de beleza
		Bilhar, snooker, pebolim
		Consultórios
		Escritório de comércio varejista
		Feiras livres
		Atividades similares
CS2	Centralidade	Bares, choperia
		Academias
		Agência bancária e entidades financeiras
		Casa lotérica
		Jogos eletrônicos, lan house
		Floricultura e flores ornamentais
		Joalheria, óptica
		Vídeo locadora
		Churrascaria, petiscaria, pizzaria, restaurante, rotisseria, serv-car
		Buffet com salão de festas
		Estacionamento comercial
		Escritórios administrativos, escritório de comércio atacadista, edifícios de escritórios, sede de empresas
		Lojas, auto peças, boutiques
		Imobiliárias
		Estabelecimentos de ensino de cursos livres
		Centro de treinamento de condutores
		Comércio varejista de extintores,
		Livraria
		Clínicas particulares
		Laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos
		Lavanderia
		Vidraçaria
		Pet shops
		Atividades similares
CS3	Regional	Super e hipermercados
		Lojas de departamentos
		Centros comerciais
		Shopping centers
		Comércio de material de construção
		Comércio de veículos e acessórios, distribuidora de peças
		Posto de venda de gás liquefeito
		Posto de gasolina
		Borracharia
		Oficina mecânica de veículos e retífica de automóveis e motores
		Serviços de lavagem de veículos
		Agenciamento de cargas
		Canil
		Marmorarias
		Comércio atacadista
		Comércio varejista de grandes equipamentos
		Construtoras
		Depósitos, armazéns gerais, entrepostos
		Hospital veterinário
		Hotel para animais
		Impressoras, editoras
		Grandes oficinas de lataria e pintura
		Serviços de coleta de lixo
		Transportadora
CS4	Específico	Depósito de materiais de construção e ferragens
		Armazéns gerais de estocagem
		Depósito de aparas de papel
		Distribuidora de alimentos
		Armazém de GLP
		Depósito de plásticos
		Cooperativas
		Silos
		Centro de controle de voo
		Comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo
		Posto de abastecimento de aeronaves
		Serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa
		Estações de controle e depósito de gás

		Aeroporto
		Subestação reguladora de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação
		Usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas
		Postos de serviços pesados
		Depósitos pesados (sucatas)
		Transportadoras de médio e grande porte
		Oficinas de máquinas pesadas
		Revenda de caminhões e máquinas pesadas, guinchos
		Prédios de garagens
		Garagens de empresa de ônibus
CS5	Noturno	Boates e casas de espetáculo, discotecas, danceterias, salões de baile e similares

USO INDUSTRIAL

I1	Caseira	Microindústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa, de acordo com o art. 38, para as atividades de seu entorno
I2	Incômoda	Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos
		Fabricação de artigos de carpintaria e de estruturas, artigos para usos doméstico, industrial ou comercial, móveis e artefatos de madeira, bambu, vime, junco, ou palha trançada, exclui-se chapéus
		Fabricação de produtos de perfumaria e velas
		Fabricação de artigos de material plástico diversos (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios) e para embalagem e acondicionamento, impressos ou não
		Recuperação de resíduos têxteis e fabricação de estopa, materiais para estofos, malharia, tecidos elásticos e artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados
		Confecções de roupas e artefatos de tecido
		Industrialização de produtos de origem animal ou de origem vegetal
		Fabricação e engarrafamento de bebidas
		Todas as atividades da indústria editorial e gráfica
		Indústrias de materiais elétricos e de comunicações com exceção de pilhas, baterias e acumuladores
		Fabricação de artigos de madeira para uso residencial, comercial ou industrial
		Fabricação de artefatos de papel ou papelão não associados a produção de papel ou papelão
		Fabricação de artefatos de couro e peles, calçados em geral;
		Indústrias de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário;
		Fabricação de massas alimentícias, doces em geral, balas, biscoitos e produtos de padaria;
		Indústrias editoriais e gráficas
		Fabricação de vidraçaria
I3	Nociva	Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras
		Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido
		Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto
		Elaboração de vidro e cristal
		Elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos
		Produção de laminados de aço
		Realização de acabamento de superfícies (jateamento)
		Fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem
		Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico ou fundição
		Fabricação de material elétrico
		Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática
		Manufatura de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão impressos ou não, simples ou plastificados, sem a produção de papel, papelão, cartolina e cartão
		Beneficiamento de borracha natural
		Fabricação e recondicionamento de pneumáticos, câmaras-de-ar e material para recondicionamento de pneumáticos
		Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exclui-se artigos de vestuário
		Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
		Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla
		Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
		Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
		Fabricação de sabão, detergentes e glicerina
		Produção de óleos, gorduras animais e ceras vegetais em bruto, óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exclui-se refinação de produtos alimentares
		Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
		Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação
		Fabricação de vinagre
		Resfriamento e distribuição de leite
		Fabricação de fermentos e leveduras
		Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas
		Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais ou de origem animal, artificiais e sintéticas, e de tecidos especiais
		Lavação e amaciamento
		Acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens
		Usinas de produção de concreto
		Todas as atividades de extração de produtos vegetais
		Fabricação de peças ornamentais e/ou estruturais e cimento, gesso e/ou amianto
		Fabricação de máquinas de artigos de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação
		Desdobramentos de madeiras, inclusive serraria
		Fabricação de madeira aglomerada ou prensada
		Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
		Indústrias que produzem artigos de material plástico, exceto fabricação de resinas plásticas, fibras artificiais e matérias plásticas
		Ferro velho
I4	Perigosa	Beneficiamento de minerais com flotação
		Fabricação de material cerâmico e de cimento
		Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração
		Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa
		Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão, metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos
		Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem
		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores
		Fabricação de papel ou celulose
		Curtimento e outras preparações de couros e peles
		Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos, excluindo-se produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira
		Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo

		Fabricação de corantes e pigmentos
		Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais
		Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
		Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia ou tintura
		Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos
		Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais
		Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas
		Preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal
		Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado
		Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios
		Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena
		Usinas de produção de concreto asfáltico
		Fabricação de carvão vegetal, ativado e Cardiff
		Fabricação de papel e pasta mecânica
		Metalúrgica dos metais não ferrosos em forma primária
		Produção de formas, moldes e peças de metais não ferrosos, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico
		Britamento de pedra/extração mineral
		Abate e industrialização de produtos animais
		Indústria naval/estaleiro
		Produtos tóxicos e químicos
		Explosivos

Anexo IX - Tabela: USO E OCUPAÇÃO do Solo (ZCS1)

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 – H2 – H3 – H5	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2 – E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 – CS2	CS3 – CS4 – CS5	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			375
Taxa de Ocupação Máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,05
		Básico	9
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	10
Altura Máxima - H (m)			33
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,00
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,50
		Fundos	2,50
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	10
		Esquina	12

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / CS5: comércio e serviço noturno / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa;
2. Em relação aos lotes de esquina, fica definido que, para os novos loteamentos, os mesmos deverão ter um acréscimo de 25% em sua área mínima.
3. Para o uso comercial e de serviços fica dispensado o recuo frontal mínimo até o 2º pavimento;
4. Para a subdivisão de lotes já existentes, as áreas subdivididas deverão ter no mínimo 200m² (duzentos metros quadrados) e uma testada mínima de 10m (dez metros), sendo que estes lotes deverão apresentar recuos mínimos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
5. Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), ou a testada mínima de acesso à área for de 3,00m (três metros).
6. A verticalização estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.
7. A Taxa de Ocupação Máxima poderá ser de 90% se houver cisterna para captação das águas pluviais.
8. A Taxa de Permeabilidade Mínima poderá ser de 10% se houver cisterna para captação das águas pluviais.
9. Fica dispensado o recuo frontal nas edificações de uso não residencial nas Zonas de Comércio e Serviço I e II (ZCS1 e ZCS2).
10. Os Afastamentos Laterais e de Fundos são obrigatórios somente quando houver aberturas voltadas às divisas.

Anexo X - Tabela: USO E OCUPAÇÃO do Solo (ZCS2)

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 – H2 – H3 – H5	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E1 – E2 – E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS2 – CS3 – CS4	CS1 – CS5	-
INDUSTRIAL	I1	I2	I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			600
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			750
Taxa de Ocupação Máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,05
		Básico	3,5
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	4

Altura Máxima - H (m)		15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20
Recuo Frontal Mínimo (m)		5,00
Afastamentos Mínimos (m)	Lateral	1,50
	Fundos	2,50
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	15
	Esquina	18

Notas:
1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / CS5: comércio e serviço noturno / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa;
2. Em relação aos lotes de esquina, fica definido que, para os novos loteamentos, os mesmos deverão ter um acréscimo de 25% em sua área mínima.
3. Para a subdivisão de lotes já existentes, as áreas subdivididas deverão ter no mínimo 200m² (duzentos metros quadrados) e uma testada mínima de 10m (dez metros), sendo que estes lotes deverão apresentar recuos mínimos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
4. Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), ou a testada mínima de acesso à área for de 3,00m (três metros).
5. A verticalização estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.
6. A Taxa de Ocupação Máxima poderá ser de 90% se houver cisterna para captação das águas pluviais.
7. A Taxa de Permeabilidade Mínima poderá ser de 10% se houver cisterna para captação das águas pluviais.
8. Fica dispensado o recuo frontal nas edificações de uso não residencial nas Zonas de Comércio e Serviço I e II (ZCS1 e ZCS2).
9. Os Afastamentos Laterais e de Fundos são obrigatórios somente quando houver aberturas voltadas às divisas.

Anexo XI - Tabela: USO E OCUPAÇÃO do Solo (ZBD)

ZONA DE BAIXA DENSIDADE			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 – H2 – H3	H4 – H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2 – E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	CS2 – CS3 – CS4 – CS5	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			375
Taxa de Ocupação Máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,05
		Básico	3,2
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	4
Altura Máxima - H (m)			15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,00
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,50
		Fundos	2,50
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	12
		Esquina	15

Notas:
1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / CS5: comércio e serviço noturno / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa;
2. Em relação aos lotes de esquina, fica definido que, para os novos loteamentos, os mesmos deverão ter um acréscimo de 25% em sua área mínima.
3. Para a subdivisão de lotes já existentes, as áreas subdivididas deverão ter no mínimo 200m² (duzentos metros quadrados) e uma testada mínima de 10m (dez metros), sendo que estes lotes deverão apresentar recuos mínimos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
4. Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), ou a testada mínima de acesso à área for de 3,00m (três metros).
5. A verticalização estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.
6. Os Afastamentos Laterais e de Fundos são obrigatórios somente quando houver aberturas voltadas às divisas.

Anexo XII - Tabela: USO E OCUPAÇÃO do Solo (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H4	-	H1 – H2 – H3 – H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E1	E2 – E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	CS2 – CS3 – CS4 – CS5
INDUSTRIAL	-	-	I1 – I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			200
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			250
Taxa de Ocupação Máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,05
		Básico	1,6
		Máximo	-

Número de Pavimentos	Total	2
Altura Máxima - H (m)		7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20
Recuo Frontal Mínimo (m)		3,00
Afastamentos Mínimos (m)	Lateral	1,50
	Fundos	2,50
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	10
	Esquina	12

Notas:
1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / CS5: comércio e serviço noturno / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa;
2. Em relação aos lotes de esquina, fica definido que, para os novos loteamentos, os mesmos deverão ter um acréscimo de 25% em sua área mínima.
3. Para a subdivisão de lotes já existentes, as áreas subdivididas deverão ter no mínimo 200m² (duzentos metros quadrados) e uma testada mínima de 10m (dez metros), sendo que estes lotes deverão apresentar recuos mínimos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
4. Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), ou a testada mínima de acesso à área for de 3,00m (três metros).
5. A verticalização estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.
6. Os Afastamentos Laterais e de Fundos são obrigatórios somente quando houver aberturas voltadas às divisas.

Anexo XIII - Tabela: USO E OCUPAÇÃO do Solo (ZI)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1	H2	H3 - H4 – H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E1	E2 – E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 – CS2 – CS3	CS4	CS5
INDUSTRIAL	I1 – I2	I3 – I4	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			600
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			750
Taxa de Ocupação Máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,05
		Básico	3,6
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	4
Altura Máxima - H (m)			15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo (m)			5,00
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,50
		Fundos	2,50
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	20
		Esquina	25

Notas:
1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / CS5: comércio e serviço noturno / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa;
2. Em relação aos lotes de esquina, fica definido que, para os novos loteamentos, os mesmos deverão ter um acréscimo de 25% em sua área mínima.
3. Para a subdivisão de lotes já existentes, as áreas subdivididas deverão ter no mínimo 200m² (duzentos metros quadrados) e uma testada mínima de 10m (dez metros), sendo que estes lotes deverão apresentar recuos mínimos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
4. Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), ou a testada mínima de acesso à área for de 3,00m (três metros).
5. A verticalização estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.
6. A Taxa de Ocupação Máxima poderá ser de 90% se houver cisterna para captação das águas pluviais.
7. A Taxa de Permeabilidade Mínima poderá ser de 10% se houver cisterna para captação das águas pluviais.
8. Os Afastamentos Laterais e de Fundos são obrigatórios somente quando houver aberturas voltadas às divisas.

Anexo XIV - Tabela: USO E OCUPAÇÃO do Solo (ZL)

ZONA DE LAZER			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 – H2 – H3 – H4 – H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E2	E1 – E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	CS2 – CS3 – CS4 – CS5
INDUSTRIAL	-	-	I1 – I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			-
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			-
Taxa de Ocupação Máxima (%)			-
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	-
		Básico	-

	Máximo	-
Número de Pavimentos	Total	-
Altura Máxima - H (m)		-
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		-
Recuo Frontal Mínimo (m)		-
Afastamentos Mínimos (m)	Lateral	-
	Fundos	-
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	-
	Esquina	-

Anexo XV - Tabela: USO E OCUPAÇÃO do Solo (ZRPA)

ZONA DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 – H2 – H3 – H4 – H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	-	E1 – E2 – E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	-	CS1 – CS2 – CS3 – CS4 – CS5
INDUSTRIAL	-	-	I1 – I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			-
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			-
Taxa de Ocupação Máxima (%)			-
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	-
		Básico	-
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	-
Altura Máxima - H (m)			-
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			-
Recuo Frontal Mínimo (m)			-
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	-
		Fundos	-
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	-
		Esquina	-

Anexo XVI - Tabela: Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Comércio e prestação de serviços	Índices
Aplicação de sinteco, pintura de móveis (depósito)	1,0
Armazenamento e engarrafamento de derivados de petróleo	1,5
Bares, botequins, cafés, lanchonetes	0,5
Coletores de entulho (caçambeiros) – pátio, estacionamento e oficina	2,0
Comércio de areia e pedra	1,5
Comércio de carnes, aves, peixes e produtos do mar	0,5
Comércio de fogos de artifício	1,0 a 3,0
Comércio de gás liquefeito de petróleo (depósitos)	1,0
Comércio de produtos farmacêuticos, medicinais e perfumaria	0,5
Comércio de produtos químicos	1,0 a 1,5
Conserto e fabricação de calçados com prensa hidráulica e com corte	1,5
Conserto e fabricação de calçados sem prensa hidráulica e sem corte	0,5
Consertos e restauração de joias	1,0
Dedetização e desinfecção (depósito)	1,0
Drenagem e terraplanagem – pátio, estacionamento e oficina	2,0
Entrepostos de produtos alimentícios (atacadista)	1,5
Estamparia e *silk-screen*	0,5 a 1,0
Estúdios fotográficos e correlatos	0,5 a 1,0
Farmácias de manipulação	0,5
Frigoríficos/armazenamento	1,5
Fornecimento de refeições (cozinhas industriais)	1,0
Garagens e estacionamento de transportes de carga e passageiros	1,5 a 2,0
Hospitais, clínicas e prontos-socorros	1,0
Hospitais e clínicas veterinárias	1,0
Hotéis que queimem combustível líquido ou sólido	1,5
Jateamento de superfícies metálicas ou não-metálicas, exceto paredes	2,0
Laboratório de análises clínicas	1,0
Laboratório de ótica e prótese	0,5
Laboratório de prótese dentária	1,0
Laboratório de radiologia e clínicas radiológicas	1,0
Lava-rápido e polimento de veículos	1,0
Padaria com forno a lenha	1,0
Padaria com forno elétrico	0,5
Pastelaria, confeitaria, doceiras, sorveteria	0,5
Pintura de placas e letreiros	1,0 a 1,5
Posto de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos	1,0
Preparação de refeições conservadas (inclusive supergeladas)	1,0
Recondicionamento de pneumáticos (borracharia)	0,5
Reparação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos	0,5
Reparação e manutenção de caminhões, tratores e afins	1,5
Reparação e manutenção de equipamentos hospitalares, ortopédicos e odontológicos	1,0
Reparação e manutenção de equipamentos industriais e gráficos	1,5
Reparação e manutenção de veículos automotores, exceto caminhões, tratores e máquinas pesadas	1,0
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno a lenha	1,0
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno elétrico	0,5
Retificação de motores	1,5
Serviços de bufê com salão de festas	1,0
Serviços de funilaria e pintura para automóveis, camionetes, vans e motos, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	1,5

Serviços de funilaria e pintura para ônibus, microônibus, caminhões, tratores e maquinas agrícolas, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	2,0
Supermercados	1,0
Tapeçaria e reforma de móveis	1,0
Tinturarias e lavanderias	0,5 a 1,5
Tornearias	1,5
Varejões de verduras e legumes	0,5

Anexo XVII - Tabela: Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Indústria	Índices
Indústria de extração e tratamento de minerais	
Atividade de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural	2,0
Indústria de produtos minerais não-metálicos	
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	1,5
Beneficiamento e preparação de minerais não-metálicos, não associados à extração	2,0
Britamento de pedras	2,0
Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não-metálicos	1,5
Fabricação de material cerâmico	2,0
Fabricação de peças, ornatos e estruturais de cimento, gesso e amianto	1,5
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica	1,5
Indústria metalúrgica	
Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	1,5
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e esmaltação	2,0
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e esmaltação	1,5
Produção e fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	2,0
Serralheria, fabricação de artefatos metálicos com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e esmaltação	2,0
Serralheria, fabricação de artefatos metálicos sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e esmaltação	1,5
Indústria mecânica	
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	2,0
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	1,5
Indústria de madeira	
Desdobramento de madeira, exceto serrarias	1,5
Fabricação de artefatos de madeira	1,5
Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial	1,5
Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	1,5
Fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artigos de mobiliário	1,0
Serrarias	1,5
Artigos de mobiliário	
Fabricação de armários embutidos de madeira	1,5
Fabricação de artigos de colchoaria	1,0
Fabricação de móveis e artigos de mobiliário, não especificados	1,5
Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	1,5
Fabricação de móveis de metal, com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive estofado	1,5
Indústria da borracha	
Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha natural e de artigos de borracha em geral	2,0
Vulcanização a vapor de pneus	2,0
Vulcanização elétrica de pneus	1,5
Indústria de couros e produtos similares	
Curtimento e outras preparações de couros	3,0
Secagem e saiga de couros e peles	2,0
Indústria química	
Todas as atividades de fabricação de produtos químicos	3,0
Indústria de produtos farmacêuticos e veterinários	
Todas as atividades industriais de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	3,0
Indústria de perfumaria, sabões e velas	
Fabricação de produtos de perfumaria	2,0
Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	3,0
Fabricação de velas	2,0
Indústria de produtos de matérias plásticas	
Todas as atividades industriais que produzam artigos diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados prensados, e outras formas, exceto fabricação de resinas plásticas	1,5
Indústria têxtil	
Acabamento de fios e tecidos não processados em fiação e tecelagens	2,5
Beneficiamento de fibras artificiais sintéticas	2,0
Beneficiamento de fibras têxteis de origem animal	2,5
Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	2,5
Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens	1,5
Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	1,5
Fabricação de tecidos especiais	2,0
Fiação, fiação e tecelagem, tecelagem	2,0
Malharia e fabricação de tecidos elásticos	1,5
Indústria do vestuário e artefatos de tecidos	
Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuários, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário não produzidos nas fiações e tecelagens	1,0
Indústria de produtos alimentares	
Abate de animais em matadouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outra gorduras domésticas de origem animal	2,5
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	2,0
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, etc.	1,5
Fabricação de gelo, exclusive gelo seco	1,5
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	1,5
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena	3,0
Fabricação e refinação de açúcar	2,0
Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados, inclusive coberturas	2,0
Fabricação de vinagre	2,0
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena	3,0
Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	2,0
Preparação de sal de cozinha	1,5
Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de doces, exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos	2,0
Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	2,5
Indústria de bebidas	

Destilação de álcool	2,0
Extração de polpa e suco natural	
Fabricação de aguardente, licores e outras bebidas alcoólicas	2,0
Fabricação e bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de água mineral	2,0
Indústria editorial e gráfica	
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	1,5
Outras fontes de poluição	
Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima ou tratamento de lixo e materiais ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos	2,5
Beneficiamento de sementes	2,0
Fabricação de brinquedos	1,5
Fabricação de escovas, brochas, vassouras e afins	1,0
Fabricação de instrumentos musicais	1,5
Preparação de fertilizantes e adubos	1,5
Usinas de produção de álcool	2,5
Usinas de produção de concreto e concreto asfáltico	1,5

Anexo XVIII – Glossário

ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
AFASTAMENTO DE FUNDO – a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
AFASTAMENTO LATERAL – a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
ALINHAMENTO – linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO – é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO – é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA – é aquela contida dentro do perímetro urbano.
ÁREA ÚTIL – é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁREAS VERDES – é o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, e que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa e introduzida) e arbustiva ou rasteira (gramíneas), presentes em áreas públicas; em áreas de preservação permanente (APP); nos canteiros centrais; nas praças, parques, florestas e unidades de conservação (UC) urbanas; nos jardins institucionais; e nos terrenos públicos não edificados, em conformidade com o Art. 8º, § 1º, da Resolução CONAMA Nº 369/2006.
BALANÇO – é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO – é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO – é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIA – Estudo de Impacto Ambiental.
EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA – elevação das partes externas de uma construção.
FRENTE MÍNIMA NORMAL – é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA – é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO – é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
LOTE – parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público e descrita por documento legal.
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS – cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
PÉ-DIREITO – é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA – é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
PRAÇA – é uma área verde com função ecológica, estética e de lazer.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação à testada do terreno.
SUBSOLO – área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO – valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO – é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
TESTADA DE LOTE – comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município.
USO DO SOLO URBANO – é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
ZONAS – cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA – floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
VIA - é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central, em conformidade com o anexo I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
ZONEAMENTO – é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:E085F9F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 005, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Renascença.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe o Código de Obras do Município de Renascença, e revoga Lei Complementar nº 08, de 05 de maio de 2008.

Art. 2° Serão reguladas pelo presente Código as seguintes obras efetuadas por particulares ou entidade pública, na zona urbana, de expansão urbana e rural no Município, obedecidas as prescrições legais federais e estaduais pertinentes:

I - toda construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição;

II - projetos de edificações;

III - serviços e obras de infraestrutura;

IV - drenagens e pavimentação;

V - abastecimento de agua e esgotamento sanitário;

VI - energia e telefonia.

§ 1º Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo, executados por órgão público ou por iniciativa particular, estarão obrigados à previa Licença Municipal.

§ 2º Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo devem ser executados de acordo com as exigências contidas neste Código e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT), desde que observada a Resolução CONFEA nº 313 de 26/09/1986.

TÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 3° Constituem objetivos do Código de Obras:

I - regular a atividade edilícia, visando garantir as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e salubridade das edificações e obras em geral, inclusive as destinadas ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos;

II - atribuir direitos e responsabilidades do Município, do proprietário ou possuidor de imóvel, e do profissional, atuantes na atividade edilícia;

III - estabelecer procedimentos administrativos, regras gerais e específicas destinados ao controle da atividade edilícia.

Art. 4° Mediante convênio com organizações governamentais ou não-governamentais, poderá o Poder Público dispensar de projeto próprio as edificações residenciais isoladas com área construída inferior a 70,00m2 (setenta metros quadrados), destinada a famílias com renda inferior a 3 (três) salários-mínimos, sendo utilizado projeto-padrão fornecido pela entidade conveniada, sendo a responsabilidade técnica pela execução assegurada por profissionais qualificados, devidamente anotada em formulário especial.

Art. 5° Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, conforme orientações previstas na NBR 9.050/2015 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 6° Para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental quando da aprovação do projeto.

Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências nas condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da insolação e acústica das edificações e suas áreas vizinhas, bem como do uso do espaço urbano.

Art. 7° O projeto do qual possa decorrer risco à saúde pública, deverá atender as exigências do Código de Vigilância Sanitária, legislação estadual e federal, e ser analisado pela autoridade sanitária municipal, a fim de que obtenha as devidas autorizações e licenciamentos.

Art. 8° As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, ou nas suas vizinhanças, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

CAPÍTULO I
Dos CONCEITOS

Art. 9° Para efeito de aplicação deste Código, ficam assim conceituados os termos:

I - altura da edificação: desnível real entre o pavimento do andar de saída da edificação e o pavimento do andar mais elevado, excluído o ático;

II - andar: volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;

III - área edificada: área total coberta de uma edificação;

IV - área molhada:área da edificação cuja condição de uso e exposição poderá resultar na formação de lâmina de água (por exemplo: banheiro com chuveiro, área de serviço e áreas descobertas);

V - área úmida: área da edificação que recebe respingos de água decorrente da sua condição de uso e exposição e que não resulte na formação de lâmina de água (por exemplo: banheiro sem chuveiro, cozinhas e sacadas cobertas);

VI - ático: parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;

VII - coroamento: elemento de vedação que envolve o ático;

VIII - demolição: total derrubamento de uma edificação. (A demolição parcial ou o total derrubamento de um bloco de um conjunto de edificações caracteriza-se como reforma);

IX - edificação: obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação , equipamento e material;

X - edificação permanente: aquela de caráter duradouro;

XI - edificação transitória: aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;

XII - equipamento: elemento destinado a guarnecer ou completar uma edificação, a esta integrando-se;

XIII - equipamento permanente: aquele de caráter duradouro;

XIV - equipamento transitório: aquele de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;

XV - edificação irregular: todas aquelas que não estão de acordo com as leis de Uso e Ocupação do Solo, parcelamento, Código de Obras, além das normas técnicas vigentes;

XVI - jirau: mobiliário constituído por estrado ou passadiço instalado a meia altura em compartimento;

XVII - mezanino: pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares;

XVIII - mobiliário: elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento;

XIX - movimento de terra: modificação do perfil do terreno que implicar em alteração topográfica superior a 1,00m (um metro) de desnível ou a 1.000,00m3 (um mil metros cúbicos) de volume, ou em terrenos pantanosos ou alagadiços;

XX - muro: elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, em relação ao nível do passeio;

XXI - muro de arrimo: muro destinado a suportar desnível de terreno superior a 1,00m (um metro), com altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e do terreno a ser edificado;

XXII - obra: realização de trabalho em imóvel, desde seu início até sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu estado físico anterior;

XXIII - obra complementar: edificação secundária, ou parte da edificação que, funcionalmente, complemente a atividade desenvolvida no imóvel;

XXIV - obra emergencial: obra de caráter urgente, essencial à garantia das condições de estabilidade, segurança ou salubridade de um imóvel;

XXV - pavimento: plano de piso;

XXVI - memorial descritivo: texto descritivo de elementos ou serviços para a compreensão de uma obra, tal como especificação de componentes a serem utilizados e índices de desempenho a serem obtidos;

XXVII - peça gráfica: representação gráfica de elementos para a compreensão de um projeto ou obra;

XXVIII - perfil do terreno: situação topográfica existente, objeto do levantamento físico que serviu de base para a elaboração do projeto e/ou constatação da realidade;

XXIX - perfil original do terreno: aquele constante dos levantamentos aerofotogramétricos disponíveis ou do arruamento aprovado, anteriores à elaboração do projeto;

XXX - piso drenante: aquele que permite a infiltração de águas pluviais no solo através de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sua superfície;

XXXI - reforma: obra que implicar em uma ou mais das seguintes modificações, com ou sem alteração de uso: área edificada, estrutura, compartimentação vertical e/ou volumetria;

XXXII - pequena reforma: reforma com ou sem mudança de uso na qual não haja supressão ou acréscimo de área, ou alterações que infrinjam as legislações edilícia e de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XXXIII - reconstrução: obra destinada à recuperação e recomposição de uma edificação, motivada pela ocorrência de incêndio ou outro sinistro fortuito, mantendo-se as características anteriores;

XXXIV - reparo: obra ou serviço destinados à manutenção de um edifício, sem implicar em mudança de uso, acréscimo ou supressão de área, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal ou vertical, da volumetria, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação;

XXXV - restauro ou restauração: recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais; e

XXXVI - saliência: elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I
Do Município

Art. 10 O Município, visando exclusivamente à observância das prescrições deste Código, do Plano Diretor Municipal e da legislação correlata pertinente, licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, e da sua execução ou da sua utilização.

Art. 11 O Município deverá assegurar, por meio do respectivo órgão competente, o acesso aos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Perímetros Urbanos, Parcelamento do Solo Urbano e Regularização Fundiária, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, pertinentes ao imóvel a ser construído ou atividade em questão.

Art. 12 O Município manterá um cadastro dos profissionais e empresas legalmente habilitados, nos termos do art. 18 da presente lei.

Art. 13 Fica obrigado o Município de Renascença, por meio do Departamento de Administração e Planejamento a comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos (CFT) quando constatar irregularidades e ou infrações cometidas pelos profissionais responsáveis pela obra.

Art. 14 A Municipalidade aplicará as multas, estabelecidas nesta lei, aos infratores do disposto neste Código.

CAPÍTULO II
Do Proprietário OU POSSUIDOR

Art. 15 É direito do proprietário ou possuidor promover e executar obras ou implantar equipamentos no imóvel, mediante prévio conhecimento e consentimento do Município, respeitada a legislação urbanística municipal e o direito de vizinhança.

§ 1º Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica, portadora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro Imobiliário.

§ 2º Considera-se possuidor, a pessoa, física ou jurídica, que tenha de fato o direito de usar e alterar as características do imóvel objeto da obra.

§ 3º A análise dos pedidos de emissão dos documentos previstos neste código dependerá, quando for o caso, da apresentação do Título de Propriedade registrado no Registro de Imóveis, sendo o proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, responsáveis, civil e criminalmente, pela veracidade dos documentos e informações apresentadas ao Município, não implicando sua aceitação em reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel.

Art. 16 O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas no Município de Renascença, relativas ao seu imóvel.

CAPÍTULO III
Do PROFISSIONAL Responsável Técnico

Art. 17 É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional.

Art. 18 Profissional habilitado é o técnico registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitada as atribuições e limitações consignadas por aquele organismo e devidamente licenciado pelo Município.

Parágrafo único. Não será considerado legalmente habilitado o profissional ou empresa que estiver em atraso com os impostos municipais.

Art. 19 Será considerado autor, o profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho.

Art. 20 A responsabilidade pela elaboração de projetos, cálculos, especificações e pela execução de obras é do profissional que a assinar, não assumindo o Município, em consequência da aprovação, qualquer responsabilidade sobre tais atos.

Art. 21 Será considerado Responsável Técnico da Obra, o profissional responsável pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado no Município de Renascença e observância da legislação em vigor.

Art. 22 É obrigação do responsável técnico, ou do proprietário, manter no local da obra, à disposição da fiscalização municipal, uma cópia do projeto aprovado, do respectivo alvará, bem como a colocação da placa da obra em posição bem visível, enquanto perdurarem as obras.

Parágrafo único. A placa da Obra deve conter as seguintes informações:

I - endereço completo da obra;

II - nome do proprietário;

III - nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;

IV - finalidade da obra; e

V - número do Alvará ou Licença.

Art. 23 É permitida a substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras, nos termos da legislação profissional regulada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e urbanismo (CAU), e/ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT) devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de 5 dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho.

Art. 24 A atuação do profissional que incorra em comprovada imperícia, má fé ou direção de obra sem os documentos exigidos pelo Município, será comunicada ao órgão fiscalizador do exercício profissional.

TÍTULO III
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 25 As obras públicas não poderão ser executadas sem autorização do Município, devendo obedecer às determinações do presente Código ficando, entretanto isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

I - construção de edifícios públicos;

II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;

III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria;

IV - obras para entidades com fins filantrópicos.

Art. 26 O processamento do pedido de licença para obras públicas será feito com preferência sobre quaisquer outros processos.

Art. 27 O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada, conforme exigências deste Código.

Art. 28 Se tratando de obras da municipalidade, objeto de processo licitatório, o requerimento para emissão do Alvará de Execução será instruído da competente ART/RRT de Execução da Obra e Ordem de Serviço.

Parágrafo único. O profissional responsável pela execução da obra deverá estar legalmente habilitado no Município nos termos do artigo 18.

Art. 29 As obras pertencentes à Municipalidade ficam sujeitas na sua execução, à obediência das determinações do presente Código.

TÍTULO IV
DAS OBRAS EXISTENTES, REFORMAS, REGULARIZAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Art. 30 A execução das obras, em geral, somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará para Execução.

CAPÍTULO I
DAS REFORMAS

Art. 31 As edificações existentes regulares poderão ser reformadas desde que a reforma não crie nem agrave eventual desconformidade com esta Lei ou com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Parágrafo único. As reformas estão sujeitas a aprovação do projeto, Alvará de Execução e Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”).

Art. 32 Não será concedido Certificado de Conclusão para a reforma, parcial ou total, que esteja em desacordo esta lei e com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 33 Nas edificações a serem reformadas com mudança de uso e em comprovada existência regular em período de 10 (dez) anos, poderão ser aceitas, para a parte existente e a critério do Município de Renascença, soluções que, por implicações de caráter estrutural, não atendam integralmente às disposições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, relativas a dimensões e recuos, desde que não comprometam a salubridade nem acarretem redução da segurança, ouvido o CONCIDADE.

CAPÍTULO II

DAS REGULARIZAÇÕES

Art. 34 As edificações irregulares, no todo ou em parte, poderão ser regularizadas e reformadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, expedindo-se Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra - “Habite-se”.

Art. 35 A reconstrução de qualquer edificação, caso se pretenda introduzir alterações em relação à edificação anteriormente existente, será enquadrada como reforma.

CAPÍTULO III
DAS RECONSTRUÇÕES

Art. 36 A edificação regular poderá ser reconstruída, no todo ou em parte, conforme o projeto aprovado.

Art. 37 A edificação irregular só poderá ser reconstruída para atender ao relevante interesse público.

Art. 38 A reconstrução de edificação que abrigava uso instalado irregularmente, só será permitida se:

I - for destinada a uso permitido na zona;

II - adaptar-se às disposições de segurança.

Art. 39 O Município poderá recusar, no todo ou em parte, a reconstrução nos moldes anteriores da edificação com índice e volumetria em desacordo com o disposto nesta Lei ou no Plano Diretor Municipal, que seja prejudicial ao interesse urbanístico.

TÍTULO V
Das OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNAS

Art. 40 No caso de paralisação da obra por mais de 90 (noventa) dias, o Município mandará proceder a uma vistoria e tratando-se de ruína eminente, intimará o proprietário a mandar demoli-la, sob pena de ser feita a demolição pelo Município, cobrando as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 41 Nas obras paralisadas por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro por meio de muro dotado de portão de entrada, observadas as exigências desta Lei, para fechamento dos terrenos.

Art. 42 Durante o período de paralisação, o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva da obra, de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Parágrafo único. A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 43 Todas as obras de demolição ou execução de serviços necessários deverão ser acompanhadas por responsável técnico habilitado, o qual deverá tomar as medidas relativas à segurança, durante a sua execução.

Art. 44 No caso de obra comprometida estruturalmente, o Departamento de Administração e Planejamento determinará a execução de medidas necessárias para garantir a estabilidade de edificação.

Art. 45 Para imóveis tombados, será ouvido o órgão competente, em atendimento às normas legais pertinentes, sem prejuízo da vedação e lacramento necessários.

TÍTULO VI
DA DEMOLIÇÃO

Art. 46 Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente, de qualquer natureza, poderá ser realizada sem prévio requerimento ao Município, que expedirá o Alvará de Execução.

Parágrafo único. No requerimento, deverão constar os métodos a serem usados na demolição.

Art. 47 Imóveis tombados não poderão ser demolidos, descaracterizados, mutilados ou destruídos.

Art. 48 Se a demolição for de construção localizada, no todo ou em parte, junto ao alinhamento dos logradouros, será expedida, concomitantemente, a licença relativa a andaimes ou tapumes.

Art. 49 Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, porá em prática todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários e do público, dos logradouros e das propriedades vizinhas, obedecendo ao disposto neste Código.

Art. 50 No caso de nova construção, a licença para demolição poderá ser expedida conjuntamente com a licença para construção.

Art. 51 Os órgãos municipais competentes poderão, sempre que julgarem conveniente, estabelecer horários para demolição.

TÍTULO VII
DAS OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 52 A execução de obra ou serviço público ou particular em logradouro público depende de prévio licenciamento do Município.

Art. 53 A realização de obra e serviço em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da Administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:

I - a obra ou serviço constará, obrigatoriamente, de planos ou programas anuais ou plurianuais que tenham sido submetidos ao Município, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses;

II - a licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;

III - o requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:

a) croquis de localização;

b) projetos técnicos;

c) projetos de desvio de trânsito; e

d) cronograma de execução.

IV - compatibilização prévia do projeto com as interferências na infraestrutura situada na área de abrangência da obra ou serviço;

V - execução da compatibilização do projeto com a infraestrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço;

VI - colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;

VII - colocação, nesses locais, de luzes vermelhas;

VIII - manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;

IX - manutenção dos materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes estanques, de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;

X - remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;

XI - responsabilização pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido;

XII - recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços.

Art. 54 A licença de execução de obra e serviço em logradouro público conterá instruções específicas quanto à data de início e término da obra e aos horários de trabalho admitidos.

Art. 55 Concluída a obra ou serviço, o executor comunicará o Município o seu término, a qual realizará vistoria para verificar o cumprimento das condições previstas no respectivo licenciamento.

Art. 56 Concluída a obra ou serviço, o executor será responsável pela solução/reparação de qualquer defeito surgido no prazo de 5 (cinco) ano, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CAPÍTULO I
DOS PASSEIOS

Art. 57 Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, em ruas ou vias pavimentadas.

Art. 58 Os passeios serão construídos de acordo com a largura projetada com o meio-fio a 0,2 m (vinte centímetros) de altura.

Art. 59 Transversalmente, os passeios terão uma inclinação do alinhamento do lote para o meio-fio de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento).

Art. 60 O revestimento do passeio nas áreas centrais e nas vias de predominância de uso comercial e de serviços deverá ser de pavimentação em bloco de concreto do tipo "paver", conforme padrão e especificação fornecidos pelo Município.

§ 1º Nas demais áreas, o passeio poderá ser do tipo:

I - argamassa de cimento e areia ou lajotão pré-moldado;

II - ladrilhos de cimento;

III - mosaico, tipo português;

IV - paralelepípedo de pedra granítica;

V - paver.

§ 2º Outros revestimentos do passeio podem ser propostos pelo proprietário, estando, entretanto, sujeitos a prévia aprovação do Município.

Art. 61 O Município adotará, de acordo com seu planejamento, para cada logradouro ou trecho de logradouro, o tipo de revestimento do passeio, obedecido ao padrão respectivo, de acordo com estudos específicos.

Art. 62 Será prevista abertura para a arborização pública no passeio, ao longo do meio-fio com dimensões determinadas pelo órgão público competente.

Art. 63 É proibida a colocação de qualquer tipo de material na sarjeta e alinhamento dos lotes, seja qual for a sua finalidade.

Art. 64 Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia, de acordo com especificações da norma NBR 9.050/2015 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 65 Nos casos de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável pela sua recomposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado.

CAPÍTULO II
DO REBAIXAMENTO DE GUIAS E MEIO FIO

Art. 66 As guias rebaixadas em ruas pavimentadas só poderão ser feitas mediante licença, quando requerido pelo proprietário ou representante legal, desde que exista local para estacionamento de veículos.

Art. 67 Quando da aprovação do projeto, será exigida a indicação das guias rebaixadas em projeto.

Art. 68 O rebaixamento do meio-fio é permitido apenas para acesso dos veículos, observando-se que:

I - a rampa destinada a vencer a altura do meio-fio não poder ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do passeio, até o máximo de 0,50m (cinquenta centímetros);

II - será permitida para cada lote, uma rampa com largura máxima de 3,00m (três metros), medidos no alinhamento;

III - a rampa deverá cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote;

IV - o eixo da rampa deverá situar-se a uma distância mínima de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) da esquina, entendida como o ponto de intersecção dos alinhamentos do lote.

Art. 69 Em edificações destinadas a postos de gasolina, garagens coletivas, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos deverão atender:

I - a largura máxima de 5,00m (cinco metros) por acessos;

II - a soma total das larguras não poderá ser superior a 10,00m (dez metros), medidas no alinhamento do meio-fio.

Art. 70 O rebaixamento de guias nos passeios só será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública, ficando a juízo do órgão competente a autorização do corte de árvores, desde que atendidas as exigências do mesmo.

Art. 71 O rebaixamento de guia é obrigatório, sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos ou prédios, através do passeio ou logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre o passeio.

Art. 72 As notificações para a regularização de guia deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Art. 73 A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, observados em especial a legislação trabalhista pertinente.

CAPÍTULO I
DO CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 74 As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição de Alvará de Execução da obra, obedecido ao seu prazo de validade.

Art. 75 O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, sendo permitido: tapumes, barracões, escritório de campo, depósito de materiais e detritos, estande de vendas, sanitários, poços, água, energia, caçamba, vias de acesso e circulação, transporte e vestiários.

Art. 76 Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.

Art. 77 A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza o Município a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-se o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DO FECHAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 78 Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.

Art. 79 Para todas as construções, reformas, reparos ou demolições será obrigatório o fechamento no alinhamento, do canteiro de obras, por alvenaria ou tapume, com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), salvo quando se tratar da execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Art. 80 Os tapumes somente poderão ser colocados após expedição, pelo órgão competente do Município, da licença de construção ou demolição.

Art. 81 Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, sendo que, no mínimo, 0,80m (oitenta centímetros) deverão ser mantidos livres para o fluxo de pedestres.

Art. 82 O Município, por meio do órgão competente, poderá autorizar, por prazo determinado, ocupação superior à fixada 0,80m (oitenta centímetros), desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 83 Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.

Art. 84 Concluídos os serviços de fachada, ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento.

CAPÍTULO III
DAS PLATAFORMAS DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO EXTERNA DAS OBRAS

Art. 85 Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,00m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de plataformas de segurança e vedação externa que a envolva totalmente, conforme NR 18 ou outras que a sucederem.

CAPÍTULO IV
DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTO DE TERRA, ARRIMO E DRENAGEM.

Art. 86 As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagem e outros processos de preparação e de contenção do solo, somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes.

Art. 87 No caso da existência de vegetação de preservação, definida na legislação específica, deverão ser providenciadas as devidas autorizações para a realização das obras junto aos órgãos competentes.

Art. 88 Será obrigatória a aprovação da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, para serviços de bota-fora e áreas de empréstimo em glebas de terra.

Art. 89 Antes do início das escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro público que possam vir a ser comprometidos pelos trabalhos executados.

Art. 90 Toda e qualquer obra executada deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o carreamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.

Art. 91 O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosões.

Art. 92 As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela execução de um ou mais dos seguintes dispositivos:

a) atender a porcentagem mínima de permeabilidade estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

b) construção de reservatório ligado a sistema de drenagem, em casos especiais.

Art. 93 Os passeios e logradouros públicos e eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.

Art. 94 O órgão competente poderá exigir dos proprietários a construção, manutenção e contenção do terreno, sempre que for alterado o seu perfil natural.

Parágrafo único. Esta medida também será determinada em relação aos muros de arrimo no interior dos terrenos e em suas divisas, quando colocarem em risco as construções existentes no próprio terreno ou nos vizinhos, cabendo a responsabilidade das obras de contenção àquele que alterou a topografia natural.

Art. 95 O prazo de início das obras será de 30 (trinta) dias, contado da respectiva notificação, salvo se por motivo de segurança, a juízo do órgão competente, a obra for julgada urgente, situação em que estes prazos poderão ser reduzidos.

CAPÍTULO V
Das SONDAGENS

Art. 96 A execução de sondagens em terrenos particulares será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 97 Sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá ser fornecido o perfil indicativo com o resultado das sondagens executadas.

TÍTULO IX
DOS COMPONENTES MATERIAIS, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS

Art. 98 Além do atendimento às disposições deste Código, os componentes das edificações deverão atender às especificações constantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mesmo quando sua instalação não seja obrigatória por este Código.

Art. 99 O dimensionamento, especificação e emprego dos materiais e elementos construtivos deverão assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, garantindo desempenho, no mínimo, similar aos padrões estabelecidos neste Código.

Art. 100 O desempenho obtido pelo emprego de componentes, em especial daqueles ainda não consagrados pelo uso, bem como quando em utilizações diversas das habituais, será de inteira responsabilidade do profissional que os tenha especificado ou adotado.

Art. 101 O Município de Renascença poderá desaconselhar o emprego de componentes considerados inadequados, que possam vir a comprometer o desempenho desejável, bem como referendar a utilização daqueles cuja qualidade seja notável.

Art. 102 As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir, aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 103 Visando o controle da proliferação de zoonoses, os componentes das edificações, bem como instalações e equipamentos, deverão dispor de condições que impeçam o acesso e alojamento de animais transmissores de moléstias, conforme disposto no Código de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO I
DOS COMPONENTES BÁSICOS

Art. 104 Os componentes básicos da edificação, que compreendem fundações, estruturas, paredes e cobertura, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, e deverão atender a Norma de Desempenho, especificados e dimensionados por profissional habilitado.

Art. 105 Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.

Art. 106 Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados por meio de laudos técnicos, pareceres ou atestados que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para a sua ocupação.

Art. 107 As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro, sob imóveis vizinhos ou sob o recuo obrigatório se houver.

Art. 108 No que tange ao cálculo das fundações e estrutura, serão obrigatoriamente considerados:

I - os efeitos para com as edificações vizinhas;

II - os bens de valor cultural;

III - os logradouros públicos;

IV - as instalações de serviços públicos.

Art. 109 As paredes que estiverem em contato direto com o solo deverão ser impermeabilizadas.

Art. 110 As paredes dos andares acima do solo, que não forem vedados por paredes perimetrais, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra queda, com altura mínima de 0,90m (noventa centímetros) resistente a impactos e pressão.

Art. 111 Se o guarda-corpo for vazado, deverá assegurar condições de segurança contra transposição de esfera com diâmetro superior a 0,15m (quinze centímetros).

Art. 112 Quando a edificação estiver junto à divisa, ou com afastamento desta até 0,25 m (vinte e cinco centímetros), deverá obrigatoriamente possuir platibanda.

Art. 113 Todas as edificações com beiral com caimento no sentido da divisa, deverão possuir calha quando o afastamento deste á divisa for inferior a 0,75m (setenta e cinco centímetros).

Art. 114 A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

CAPÍTULO II
Das INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 115 A execução de instalações prediais, tais como, as de água potável, águas pluviais, esgoto, luz, força, pára-raios, telefone, gás e disposição de resíduos sólidos, deverão ser projetados, calculados e executados, visando à segurança, higiene e conforto dos usuários, de acordo com as disposições deste Código e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes.

Art. 116 Todas as instalações e equipamentos exigem responsável técnico legalmente habilitado, no que se refere ao projeto, instalação, manutenção e conservação.

Seção I
Das Instalações Hidrossanitárias

Art. 117 Os terrenos, ao receberem edificações, deverão ser convenientemente preparados para escoamento das águas pluviais e de infiltração com adoção de medidas de controle da erosão.

Art. 118 Não será permitido o despejo de águas pluviais ou servidas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas ser conduzidas por canalização sob o passeio à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.

Art. 119 A construção sobre valas ou redes pluviais existentes no interior dos terrenos e que conduzam águas de terrenos vizinhos somente será admitida após análise caso a caso pelo órgão competente do Município.

Art. 120 Somente o Município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais, bem como a alteração do curso das águas.

Art. 121 Todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora mas sem tratamento final, deverão ter seus esgotos conduzidos a sistemas individuais ou coletivos, para somente depois serem conduzidos à rede de esgotamento sanitário existente.

Art. 122 Os efluentes de fossas sépticas deverão ser devidamente coletados e tratados, tendo seu lançamento condicionado aos locais determinados pelo respectivo licenciamento ambiental, de acordo com determinações da NBR 7.229/92 – projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

Art. 123 Todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede existente de esgotamento sanitário.

Art. 124 As águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas.

Art. 125 É obrigatória a ligação da rede domiciliar à rede geral de água quando esta existir na via pública onde se situa a edificação, conforme art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 126 Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável de acordo com as determinações da NBR 5.626/98 – Instalação predial de água fria.

Art. 127 Todo imóvel está sujeito à fiscalização relativa aos efluentes hídricos, ficando assegurado o acesso dos fiscais.

Seção II
Da Prevenção de Incêndio

Art. 128 Todas as edificações, segundo sua ocupação, uso e carga de incêndio, deverão dispor de sistema de proteção contra incêndio, alarme e condições de evacuação, sob comando ou automático, conforme as disposições e normas técnicas específicas.

Art. 129 Para edifícios existentes, em que se verifique a necessidade de realização de adequações, estas serão exigidas pelo órgão competente, atendendo a legislação específica.

Seção III
Das Instalações Elétricas

Art. 130 As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos de instalações da concessionária de energia elétrica.

Seção IV
Das Instalações para Antenas de Televisão

Art. 131 Nas edificações residenciais multifamiliares é obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma.

Seção V
Das Instalações de Telecomunicações

Art. 132 A instalação de equipamentos de rede telefônica nas edificações obedecerá à norma NBR 5.410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e os regulamentos das concessionárias locais.

Seção VI
Do Condicionamento Ambiental

Art. 133 Nas edificações que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os compartimentos deverão ser providos de equipamento de renovação de ar ou de ar-condicionado, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes, observando que:

I - a temperatura resultante no interior dos compartimentos deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas;

II - o equipamento deverá funcionar ininterruptamente durante o período de atividades do local, mesmo durante intervalos, de modo a garantir permanentemente as condições de temperatura e qualidade do ar;

III - atender a legislação especifica quanto à geração de ruídos.

Seção VII

Da Insonorização

Art. 134 As edificações que ultrapassem os níveis máximos de intensidade definidos pela NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza.

Art. 135 As instalações e equipamentos causadores de ruídos, vibrações ou choques deverão possuir sistemas de segurança adequados, para prevenir a saúde do trabalhador, usuários ou incômodo à vizinhança.

Seção VIII
Do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA – Para-Raios

Art. 136 É obrigatória a instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, estritamente de acordo com a NBR 5.419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas em:

I - todas as edificações, exceto nas edificações residenciais com área total construída inferior a 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados) e com altura inferior a 8,00m (oito metros);

II - edificações de caráter temporário, tais como: circos, parques de diversões e congêneres.

Art. 137 Deverá ser realizada anualmente a manutenção do sistema, devendo o proprietário apresentar laudo técnico, emitido por profissional ou empresa legalmente habilitada, sempre que solicitado pelo órgão competente.

Art. 138 Os Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas poderão ser fiscalizados pelo órgão competente, quando este julgar necessário.

Art. 139 As áreas abertas, onde possa ocorrer concentração de público, deverão ser devidamente sinalizadas, de forma a orientar o público quanto às medidas a serem adotadas, no caso de risco de descarga atmosférica.

Art. 140 É obrigatória a substituição dos sistemas que utilizem materiais radioativos ou que se tenham tornado radioativos, em função do tempo de utilização ou devido à quantidade de descargas atmosféricas absorvidas.

Art. 141 Para remoção, substituição, transporte e disposição final dos para-raios radioativos, deverão ser obedecidos os procedimentos estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Seção IX
Da Instalação de Gás

Art. 142 Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas diretas para o exterior, atendendo as normas técnicas vigentes.

Art. 143 O armazenamento de recipientes de gás deverá estar fora das edificações, em ambiente exclusivo, dotado de aberturas para ventilação permanente.

Art. 144 É obrigatória a construção de chaminés de descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.

Seção X
Do Abrigo para Guarda de Lixo

Art. 145 Todas as edificações deverão ser dotadas de abrigo destinado à guarda de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizado no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo às normas estabelecidas pelo órgão competente e as normas técnicas vigentes.

Art. 146 As edificações destinadas a hospitais, farmácias, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo séptico, de acordo com as normas emanadas do órgão competente e conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum.

Art. 147 É proibida a instalação de tubo de queda para a coleta de resíduos sólidos urbanos.

Art. 148 Conforme a natureza e o volume dos resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para a sua remoção, conforme as normas estabelecidas pelo Código de Vigilância Sanitária e órgão competente.

Seção XI
Dos Equipamentos Mecânicos

Art. 149 Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 150 Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de circulação e acesso ás edificações.

Art. 151 Só serão permitidas as instalações mecânicas, tais como, elevadores, escadas rolantes, planos inclinados, caminhos aéreos ou quaisquer outros aparelhos de transporte, para uso particular, comercial ou industrial, quando executada por empresa especializada, com profissional legalmente habilitado e devidamente licenciado pelo órgão competente.

Art. 152 Todos os projetos e detalhes construtivos das instalações deverão ser assinados pelo representante da empresa especializada em instalação e pelo profissional técnico responsável.

Parágrafo único. Uma cópia do projeto deverá ficar arquivada no local da instalação e outra com o proprietário, o qual deverá ser apresentada ao Município, quando solicitado pelo órgão competente.

Art. 153 O projeto, a instalação e a manutenção dos elevadores e das escadas rolantes deverão obedecer as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBRs 9.077 e 13.994.

Art. 154 As escadas rolantes são consideradas como aparelhos de transporte vertical, porém sua existência não será levada em conta para o efeito do cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Art. 155 Os patamares de acesso sejam de entrada ou saída, deverão ter quaisquer de suas dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 156 É obrigatória a inspeção periódica e expedição de um relatório anual dos equipamentos das instalações mecânicas pela Empresa de manutenção, assinado por profissional responsável.

Art. 157 O Relatório de Inspeção deverá permanecer em poder do proprietário da instalação, para pronta exibição à fiscalização municipal.

CAPÍTULO III
DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Seção I
Dos Muros, Cercas e Grades

Art. 158 Os muros, muretas, floreiras, cercas vivas ou assemelhados são elementos que definem o alinhamento predial do imóvel e são consideradas vedações.

§ 1º O muro, elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, terá altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio, com exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e do terreno a ser edificado.

§ 2º As grades poderão ter altura superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 159 O proprietário tem direito a cercar, murar, valar ou tapar de qualquer modo o seu prédio, urbano ou rural e pode constranger o seu confinante a proceder com ele à demarcação entre os dois prédios, a aviventar rumos apagados e a renovar marcos destruídos ou arruinados, repartindo-se proporcionalmente entre os interessados as respectivas despesas, na forma do Artigo 1.297 da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 160 Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros rebocados e caiado, podendo, ainda, ser utilizadas grades de ferro ou madeira assentada sobre alvenaria, ou cerca de tela de arame liso.

§ 1º Os terrenos baldios devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros em bom estado e aspecto.

§ 2º O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias da data da intimação. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Município executará as obras, cobrando do proprietário, as despesas incorridas, acrescidas de multa, conforme o disposto nesta lei.

Art. 161 Para os terrenos rurais deverão ser usados, salvo acordo expresso entre os proprietários:

I - cercas de arame farpado com três fios, no mínimo de um metro e quarenta centímetros de altura;

II - cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;

III - telas de fios metálicos com altura mínima de um metro e cinquenta centímetros.

Art. 162 Nos terrenos de esquina as vedações situadas no alinhamento do logradouro público deverão ter o canto chanfrado de 2,00m (dois metros) em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.

Art. 163 Em terrenos com edificações de uso residencial é facultativa a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, nas divisas laterais e na faixa do recuo frontal, devendo o recuo ser ajardinado e possuir elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.

Art. 164 Em terrenos com edificações de uso não residencial é obrigatória a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, exceto no caso em que o recuo obrigatório seja totalmente ajardinado, com tratamento paisagístico, com acessos de veículos e pedestres definidos, de forma a não permitir a utilização desta área para qualquer atividade, e possua elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.

Parágrafo único. A edificação do muro deverá obedecer ao alinhamento predial, bem como as medidas correspondentes das divisas da propriedade, podendo a comprovação das medidas e as suas demarcações serem obtidas das seguintes formas:

I - a demarcação do alinhamento predial bem como as medidas correspondentes as suas divisas deverão ter a aprovação do Município e de um Responsável Técnico devidamente cadastrado e com a sua ART/RRT;

II - através de requerimento e recolhimento de uma tarifa ao Município para demarcação e confirmação das medidas das divisas e do alinhamento predial.

Seção II
Das Fachadas e Elementos Construtivos em Balanço

Art. 165 A composição das fachadas deve garantir as condições térmicas, luminosas e acústicas internas presentes neste Código.

Art. 166 Os elementos construtivos em balanço tais como marquises, varandas, brises, saliências ou platibandas, deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infra- estrutura, exceto em condições excepcionais e mediante negociação junto ao Município.

Art. 167 As saliências para contorno de aparelhos de ar condicionado poderão alcançar o limite máximo de 0,70m (setenta centímetros), desde que sejam individuais para cada aparelho, possuam largura e altura não superiores a 1,00m (um metro) e mantenham afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.

Art. 168 Os beirais deverão ser construídos de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais sobre o terreno vizinho ou o logradouro público.

Art. 169 Serão permitidos as projeções de jardineiras, saliências, quebra-sóis, beirais e elementos decorativos sobre os afastamentos, com no máximo 0,50m (cinquenta centímetros) de profundidade.

Seção III
Das Marquises

Art. 170 A construção de marquises na testada dos edifícios deverá obedecer as seguintes condições:

I - para construções no alinhamento predial, não exceder a largura dos passeios menos 0,50m (cinquenta centímetros), e ficar em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 2,00m (dois metros);

II - para construções situadas em locais em que a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal exija recuo do alinhamento predial, a marquise não poderá exceder 1,20m (um metro e vinte centímetros), sobre a faixa de recuo;

III - não apresentar em qualquer de seus elementos, inclusive bambinelas, altura inferior a cota de 3,00m (três metros), referida ao nível do passeio;

IV - ter, na face superior, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual deverá ser disposta a calha, provida de condutor para coletar e encaminhar as águas, sob o passeio, à sarjeta do logradouro;

V - é vedado o emprego de material sujeito a estilhaçamento;

VI - deverá ser construída em material incombustível, de boa qualidade, com tratamento harmônico com a paisagem urbana e ser mantida em perfeito estado de conservação.
Seção IV
Das Sacadas

Art. 171 As sacadas em balanço a serem construídas nos recuos frontais, laterais e de fundo, deverão obedecer as seguintes condições:

I - ter altura livre mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) entre o pavimento em balanço e o piso;

II - quando projetadas no alinhamento predial, não poderão ter avanço superior a 0,60m (sessenta centímetros);

III - quando projetadas sobre o recuo frontal obrigatório não poderão ter avanço superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

IV - as sacadas poderão ter fechamento com material translúcido.

Seção V
Das Pérgulas

Art. 172 As pérgulas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote, desde que:

I - localizem-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos;

II - tenham parte vazada, uniformemente distribuída em, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;

III - a parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a uma vez a altura de nervura;

IV - somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal sejam ocupadas por colunas de sustentação.

Art. 173 As pérgulas que não atenderem aos incisos I, II, III e IV, serão consideradas como áreas cobertas para efeito dos paramentos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 174 É vedada a colocação de quaisquer elementos móveis nas fachadas, marquises ou aberturas das edificações, no alinhamento predial ou a partir do mesmo, tais como: vasos, arranjos, esculturas e congêneres.

Art. 175 É proibida a colocação de vitrines e mostruários nas paredes externas das edificações avançando sobre o alinhamento predial ou limite do recuo obrigatório.

Seção VI
Dos Toldos

Art. 176 Para a instalação de toldos no térreo das edificações no alinhamento predial, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - não exceder a largura dos passeios menos 0,50m (cinquenta centímetros) e ficar, em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 2,00m (dois metros)

II - não apresentar quaisquer de seus elementos com altura inferior a cota de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), referida ao nível do passeio;

III - não prejudicar a arborização e iluminação pública e não ocultar placas de nomenclatura de logradouros;

IV - não receberem das cabeceiras laterais quaisquer vedação fixa ou móvel;

V - ser confeccionados em material de boa qualidade e acabamento, harmônicos com a paisagem urbana;

VI - não serão permitidos apoios sobre o passeio.

Art. 177 Os toldos instalados no térreo de construções recuadas do alinhamento predial deverão atender as seguintes condições:

I - altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), a contar do nível do piso;

II - o escoamento das águas pluviais deverá ter destino apropriado no interior do lote;

III - a área coberta máxima deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área de recuo frontal;

IV - deverá ser confeccionado com material de boa qualidade e acabamento.

Art. 178 Os toldos quando instalados nos pavimentos superiores, não poderão ter balanço superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 179 Quando se tratar de imóvel de valor cultural, deverá ser ouvido o órgão competente.

Art. 180 É de responsabilidade do proprietário do imóvel garantir as condições de segurança na instalação, manutenção e conservação dos toldos.

Seção VII
Das Chaminés e Torres

Art. 181 As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que a fumaça, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.

Art. 182 A qualquer momento o Município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica.

Art. 183 As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 0,50m (cinquenta centímetros) o ponto mais alto da cobertura onde está localizado a chaminé.

Art. 184 A altura das chaminés industriais não poderá ser inferior a 5,00m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações num raio de 50,00m (cinquenta metros).

Art. 185 As chaminés e torres deverão ser recuadas a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, sendo que, caso sua altura ultrapasse 10,00m (dez metros), deverá ser observado o recuo mínimo de 1/5 (um quinto) de sua respectiva altura.

Parágrafo único. Fica dispensado o recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para chaminés, desde que não possuam abertura voltada para as divisas.

Art. 186 As chaminés industriais e torres de qualquer espécie deverão obedecer ao afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.

Art. 187 Para a instalação de torres em estrutura metálica deverá ser solicitada prévia autorização, condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de propriedade;

II - planta da quadra do imóvel;

III - certidão negativa de tributos;

IV - laudo técnico quanto à estabilidade;

V - anuência da aeronáutica quanto à altura e interferência nos equipamentos de rádio-navegação;

VI - para-raios;

VII - anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com o devido recolhimento bancário;

VIII - representação da implantação da torre no terreno e corte esquemático com as devidas dimensões, bem como do equipamento de apoio, em escala adequada a boa interpretação.

Art. 188 Para a implantação das torres, as fundações deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, bem como qualquer ponto de sua estrutura ou equipamentos acoplados, qualquer que seja o seu tipo, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob ou sobre o passeio do logradouro ou imóveis vizinhos.

Art. 189 Para os casos em que houver necessidade de edificação para utilização de equipamento de apoio, a mesma deverá receber previamente Alvará de Execução e/ ou regularização, se for o caso, ou apresentar projeto aprovado.

Seção VIII
Dos Jiraus e Passarelas

Art. 190 É permitida a construção de jiraus ou passarelas em compartimentos que tenham pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros) desde que o espaço aproveitável com essa construção fique em boas condições de iluminação e não resulte em prejuízo para as condições de ventilação e iluminação de compartimentos onde essa construção for executada.

Art. 191 Os jiraus ou passarelas deverão ser construídos de maneira a atenderem às seguintes condições:

I - permitir passagem livre por baixo, com altura mínima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);

II - ter guarda-corpo;

III - ter escada fixa de acesso.

Art. 192 Quando os jiraus ou passarelas forem colocados em lugares frequentados pelo público, a escada será disposta de maneira a não prejudicar a circulação do respectivo compartimento, atendendo às demais condições que lhe forem aplicáveis.

Art. 193 Não será concedida licença para construção de jiraus ou passarelas sem que seja apresentada, além das plantas correspondentes à construção dos mesmos, o detalhamento do compartimento onde estes devam ser construídos, acompanhados de informações completas sobre o fim a que se destinam.

Art. 194 Não será permitida a construção de jiraus ou passarelas que cubram mais de 1/3 (um terço) da área do compartimento em que forem instalados.

Art. 195 Não será permitida a construção de jiraus ou passarelas, em compartimentos destinados a dormitórios em prédios de habitação.

Art. 196 Não será permitido o fechamento de jiraus ou galerias com paredes ou divisões de qualquer espécie.

Seção IX
Dos Sótãos

Art. 197 Os compartimentos situados nos sótãos que tenham pé-direito médio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) poderão ser destinados a permanência prolongada, com mínimo de 10,00m2 (dez metros quadrados), desde que sejam obedecidos os requisitos mínimos de ventilação e iluminação.

Seção X
Das Portarias, Guaritas e Abrigos

Art. 198 Portarias, guaritas e abrigos para guarda, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas na faixa de recuo mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem 6,00m2 (seis metros quadrados).

Art. 199 As bilheterias, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas nas faixas de recuo mínimo obrigatório, não ultrapassando 6,00 m2 (seis metros quadrados), desde que a área de espera não interfira no acesso de pedestres ou na faixa de circulação de veículos, tampouco no passeio público.

Art. 200 Quando solicitado pelo Município, estas edificações deverão ser removidas sem qualquer ônus para o mesmo.

CAPÍTULO IV
DA CIRCULAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA

Art. 201 As exigências constantes deste Código, relativas às disposições construtivas da edificação e a instalação de equipamentos considerados essenciais à circulação e à segurança de seus ocupantes, visam, em especial, permitir a evacuação da totalidade da população em período de tempo previsível e com as garantias necessárias de segurança, na hipótese de risco.

Art. 202 Considera-se Sistema de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio, o conjunto de instalações, equipamentos e procedimentos que entram em ação no momento em que ocorre uma situação de emergência, proporcionando nível adequado de segurança aos ocupantes de uma edificação.

Art. 203 Nos edifícios serão adotadas para as saídas de emergência as normas técnicas vigentes e, para a segurança contra incêndio e pânico, a legislação estadual pertinente.

Art. 204 Estas disposições aplicam-se a todas as edificações por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudanças de ocupação já existentes.

Art. 205 Ficam dispensadas das exigências destas especificações, as edificações destinadas a residências unifamiliares.

Art. 206 As especificações para instalações dos Sistemas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser dimensionadas e executadas de acordo com as normas técnicas oficiais e legislações estadual e federal específicas, especialmente a NBR 9.077/2001.

Art. 207 As edificações existentes, que não atenderem aos requisitos mínimos de segurança, deverão ser adaptadas nas condições e prazos estabelecidos por ato do Executivo.

Art. 208 Os corredores, áreas de circulação, acessos, rampas, escadas e guarda-corpos deverão obedecer aos parâmetros definidos pela NBR 9.077/2001, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAPÍTULO V
INSOLAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

Art. 209 Para efeito deste Código, os compartimentos são classificados em:

I - grupo A - aqueles compartimentos destinados a repouso, estar, refeição, estudo, trabalho, reunião, prática de exercício físico ou esporte;

II - grupo B - os compartimentos destinados a:

a) depósitos em geral, com área superior a 2,50m2 (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);

b) cozinhas, copas e áreas de serviço;

c) salas de espera, com área inferior a 7,50m2 (sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

III - grupo C - os compartimentos destinados a:

a) depósitos em geral, com área igual ou inferior a 2,50m2 (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);

b) instalações sanitárias, vestiários, áreas de circulação em geral e garagens;

c) todo e qualquer compartimento que, pela natureza da atividade ali exercida, deva dispor de meios mecânicos e artificiais de ventilação e iluminação.

IV - grupo D - os compartimentos destinados a abrigar equipamentos.

Parágrafo único. Salvo casos expressos, todos os compartimentos deverão ter vãos de iluminação e ventilação abertos para o exterior, devendo atender as seguintes condições:

I - para efeito de ventilação, será exigido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da abertura iluminante;

II - não serão considerados ventilados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante for maior que 3 (três) vezes o seu pé direito;

III - não poderão existir aberturas em paredes levantadas sobre as divisas do lote, bem como a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas;

IV - as aberturas de compartimentos de permanência prolongada, quando confrontantes com economias distintas, não poderão ter, entre elas, distância inferior a 3,00m (três metros) embora sejam da mesma edificação;

V - em nenhum caso a área dos vãos poderá ser inferior a 0,40m2.

Art. 210 As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de produtos químicos deverão ter aberturas de iluminação e ventilação dos compartimentos da linha de produção dotados de proteção.

Art. 211 As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, 1/3 (um terço) de sua área, de forma a garantir a renovação constante do ar e a permitir a iluminação natural mesmo quando fechadas.

Art. 212 Para os compartimentos de utilização prolongada, destinados ao trabalho, ficam permitidas a iluminação artificial e ventilação mecânica, mediante projeto específico que garanta a eficácia do sistema para as funções a que se destina o compartimento.

Seção I
Dos Dutos

Art. 213 Os compartimentos dos Grupos C e D que não utilizarem ventilação e iluminação naturais deverão ter sua ventilação proporcionada por dutos de exaustão vertical ou horizontal, visitáveis e abertos diretamente para o exterior, ou por meios mecânicos.

Art. 214 O duto de exaustão vertical deverá ter:

I - área mínima de 1,00m2 (um metro quadrado);

II - seção transversal capaz de conter um círculo de 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro.

Art. 215 O duto de exaustão horizontal deverá ter:

I - área mínima de 0,50m2 (meio metro quadrado), observada a dimensão mínima de 0,25m (vinte e cinco centímetros);

II - comprimento máximo de 5,00m (cinco metros) quando houver uma única comunicação para o exterior;

III - comprimento máximo de 18,00m (dezoito metros) quando possibilitar ventilação cruzada, pela existência de comunicações diretas para o exterior.

Art. 216 Os meios mecânicos deverão ser dimensionados de forma a garantir a renovação do ar, de acordo com as normas técnicas vigentes, salvo exigência maior fixada por legislação específica.

Seção II
Dos Pátios

Art. 217 Todos os compartimentos dos Grupos A e B, deverão ter ventilação direta para logradouros públicos ou para pátios de iluminação e ventilação, devendo satisfazer as seguintes condições:

I - ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), o afastamento de qualquer vão a face da parede eu fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada no plano horizontal;

II - permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

III - permitir a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de um, a inscrição de um círculo, cujo diâmetro em metros, será calculado pela fórmula: D= H/6 +1,20, onde “H” é a distância em metros do forro do último pavimento que deve ser servido pela área, até o piso do pavimento térreo, excluindo-se do cálculo os pavimentos intermediário.

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DE PORTAS E JANELAS

Art. 218 As portas ou janelas terão sua abertura dimensionada em função da destinação do compartimento a que servirem e deverão proporcionar nos casos exigidos resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamentos acústicos, estabilidade e impermeabilidade.

Art. 219 Os portões, portas e janelas situados no plano de piso térreo não poderão abrir sobre as calçadas.

Art. 220 Com a finalidade de assegurar a circulação de pessoas com deficiência, as portas situadas nas áreas comuns de circulação, bem como as de ingresso à edificação e às unidades autônomas, terão largura livre mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

Art. 221 Em edificações de uso coletivo, as alturas para acionamento de maçaneta de porta e outras medidas recomendadas para pessoas portadoras de deficiência física deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9.050/2015.

Art. 222 As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de comércio deverão ser dimensionadas em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1,00m (um metro) de largura para cada 600,00m2 (seiscentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, em conformidade com a norma de prevenção do Corpo de Bombeiros.

Art. 223 As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em conformidade com a norma de prevenção do Corpo de Bombeiros.

Art. 224 As aberturas para ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos A e B, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/8 (um oitavo) da área do compartimento, observado o mínimo de 0,60m2.

Art. 225 A metade da área necessária à iluminação deverá ser destinada à ventilação do compartimento.

Art. 226 Os compartimentos classificados nos Grupos A e B poderão apresentar, no máximo, a partir do plano de iluminação, profundidade igual a 3 (três) vezes sua largura mínima.

Art. 227 As aberturas para ventilação dos compartimentos classificados no Grupo C, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/15 (um quinze avos) da área do compartimento, observado o mínimo de 0,25m2.

Art. 228 É obrigatória a ventilação de garagens fechadas.

Art. 229 A ventilação e iluminação de qualquer compartimento poderão ser feitas através de varandas.

Art. 230 A ventilação e iluminação dos compartimentos classificados no Grupo B, alíneas “a” e “c” e Grupo C poderão ser feitas através de outro compartimento.

Art. 231 As instalações sanitárias não poderão ser ventiladas através de compartimentos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, e de compartimentos classificados no grupo A.

Art. 232 Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes.

Art. 233 Em observância ao disposto no Código Civil, nenhuma abertura voltada para a divisa do lote poderá ter qualquer de seus pontos situados a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) dessa, ressalvadas as aberturas voltadas para o alinhamento dos logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 234 Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias, na razão de sua lotação e em função da atividade desenvolvida, de acordo com os parâmetros das NBRs 15.873/2010 e 9.050/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAPÍTULO VIII
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E GARAGEM

Art. 235 As dimensões mínimas das vagas de estacionamento e das faixas de manobra serão calculadas em função do tipo de veículo, e do ângulo formado pelo comprimento da vaga e a faixa de acesso, conforme tabela do Anexo 01.

Art. 236 As vagas em ângulo de 90º (noventa graus) para automóveis e utilitários que se situarem ao lado de parede, deverão ter larguras mínimas de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 237 Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas com deficiências físicas, calculadas sobre o mínimo de vagas obrigatórias, na proporcionalidade de 1% (um por cento) quando em estacionamento coletivo e comercial, observando o mínimo de 1 (uma) vaga, devendo atender as normas técnicas vigentes.

TÍTULO X
DAS NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 238 Toda habitação terá no mínimo 35,00m2 (trinta e cinco metros quadrados) de construção e deverá possuir, no mínimo, um quarto, uma sala, um banheiro, uma cozinha, e uma área de serviço.

§ 1º O local para guarda de veículos poderá ser descoberto e não computará na área mínima a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Todas as residências devem ser construídas a partir do nível da rua, sendo proibida a construção enterrada no solo, sob pena de embargo e demolição da obra.

§ 3º Fica permitida a construção semienterrada desde que respeitando as aberturas mínimas definidas nesta Lei para ventilação e iluminação.

Art. 239 O local para guarda de veículos deverá constar do projeto, não podendo ser utilizados os recuos obrigatórios.

Art. 240 As residências poderão ter duas peças conjugadas, desde que a peça tenha, no mínimo, a soma das dimensões de cada uma delas.

Art. 241 Será permitida a utilização de iluminação zenital nos seguintes compartimentos: vestíbulos, banheiros, corredores, depósitos e lavanderias.

Art. 242 Nos demais compartimentos serão tolerados iluminação e ventilação zenital quando esta concorrer no máximo com até 50% (cinquenta por cento) da iluminação e ventilação requeridas, sendo a restante proveniente de abertura direta para o exterior, no plano vertical.

Art. 243 Toda habitação deverá ter revestimento impermeável quando se tratar de área molhada, ficando dispensado quando se tratar de área úmida, conforme definições nos incisos IV e V do Artigo 9º, conforme NBR 15.575/2013.

Art. 244 As dimensões mínimas deverão atender o disposto na tabela do Anexo 02 desta Lei.

Art. 245 A edificação em madeira ficará condicionada aos seguintes parâmetros, salvo quando adotada solução que comprovadamente garanta a segurança dos usuários da edificação e de seu entorno:

I - máximo de 2 (dois) andares;

II - altura máxima de 8,00m (oito metros);

III - afastamento mínimo de 3,00m (três) metros de outra edificação;

IV - afastamento de 5,00m (cinco metros) de outra edificação de madeira;

V - os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

Seção I
Das Residências Isoladas

Art. 246 Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:

I - área mínima.....4,50m2;

II - diâmetro mínimo do círculo inscrito.....1,52m.

Art. 247 Não serão considerados como aberturas para ventilação as janelas que abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados, se tiverem paredes opostas à abertura, numa distância inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da mesma, medido desta, em direção ao terraço coberto.

Seção II
Das Residências Geminadas

Art. 248 Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 5,00m (cinco metros) para cada unidade.

Art. 249 O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Regularização Fundiária, onde as moradias, isoladamente, estejam de acordo com este Código e com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 250 A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal para a zona onde se situarem.

Seção III
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 251 Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades de moradia.

Art. 252 As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - a testada do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 5,00m (cinco metros) e profundidade mínima de 25,00m (vinte e cinco metros);

II - a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela lei municipal de uso e ocupação do Solo Urbano e Municipal e para a zona onde se situarem.

Seção IV
Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 253 Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquela cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.

Art. 254 As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer as seguintes condições:

I - a testada do lote terá no mínimo 33,00m (trinta e três metros);

II - o acesso se fará por um corredor com a largura de no mínimo:

a) 8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;

b) 10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso;

III - quando houver mais de 5 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno, cujo diâmetro mínimo deverá ser igual a 15,00m (quinze metros) de largura;

IV - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 5,00m (cinco metros) de testada e 25,00m (vinte e cinco metros) de profundidade;

V - a Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

Seção V
Dos Conjuntos Residenciais

Art. 255 Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 20 (vinte) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

I - o anteprojeto será submetido à apreciação do Município;

II - a largura dos acessos será determinada em função do número de moradias a que irá servir e deverá se adequar ao Sistema Viário Básico;

III - o lote deverá ter a área mínima estabelecida pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal e Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Regularização Fundiária;

IV - poderão ser criadas vielas para passagem de pedestres e infraestrutura urbana;

V - deverá possuir “play-ground”, com área equivalente a 6,00m2 (seis metros quadrados), por unidade de moradia;

VI - as áreas de acesso deverão possuir pavimentação;

VII - o terreno será convenientemente drenado;

VIII - a infraestrutura exigida é regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

IX - os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou de residências isoladas, geminadas ou em série;

X - o terreno, no todo ou em parte, poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha, as dimensões mínimas permitidas pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal e as construções estejam de acordo com este Código;

XI - exigir-se-á, ainda, a reserva de área e outras obrigações contempladas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Seção VI
Da Habitação de Interesse Social

Art. 256 Entende-se por:

I - habitação do tipo de Interesse Social a economia residencial urbana destinada exclusivamente à moradia própria, constituída apenas de dormitórios, sala, cozinha, banheiro, circulação e área de serviço;

II - "casa popular" a habitação tipo popular, de um só pavimento e uma só economia;

III - "apartamento popular" a habitação tipo popular integrante de prédio de habitação múltipla.

Art. 257 A habitação de Interesse Social deverá apresentar as seguintes características e satisfazer as seguintes condições:

I - área construída máxima de 70,00m2 (setenta metros quadrados);

II - ter revestimento com material liso, resistente, lavável e impermeável até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nos seguintes locais: no gabinete sanitário, no local do banho e na cozinha no local do fogão e do balcão da pia, e pisos: na copa, cozinha e banheiro.

Art. 258 Os prédios de apartamentos populares poderão ter orientações diferentes desse Código desde que tecnicamente justificadas pelo projetista e aprovadas pelo Conselho Municipal da Cidade.

Art. 259 As dimensões mínimas das habitações de interesse social deverão atender o disposto na tabela do Anexo 03 desta Lei.
Seção VII
Da Habitação Coletiva

Art. 260 Os edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos e/ou 8 (oito) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Art. 261 As áreas comuns das habitações coletivas deverão ter as dimensões mínimas, conforme disposto na tabela do Anexo 04 desta Lei.

Art. 262 Quando o edifício dispuser de menos de 3 (três) pavimentos, e/ou menos de 8 (oito) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 263 O programa e as áreas mínimas de apartamento para moradia do zelador, quando for o caso, deverá ser: sala com 9,00m2 (nove metros quadrados), dormitórios com 9,00m2 (nove metros quadrados), cozinha com 5,00m2 (cinco metros quadrados), sanitário com 2,70m2 (dois e setenta metros quadrados) e local para tanque.

§ 1º A sala e o dormitório poderão constituir um único compartimento, devendo, neste caso, ter a área mínima de 15,00m2 (quinze metros quadrados).

§ 2º Os edifícios não enquadrados nas disposições deste artigo deverão ser dotados de, no mínimo, um banheiro destinado ao zelador (quando for o caso) contendo vaso sanitário, pia e chuveiro.

Art. 264 Os edifícios deverão ter revestimento impermeável nas seguintes situações:

I - paredes – revestimento impermeável até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) na cozinha, banheiro e lavanderia;

II - pisos: revestimento impermeável, na cozinha, banheiro, garagem, hall do prédio, hall dos pavimentos, corredores principais e secundários, escadas e rampas.

Art. 265 A habitação coletiva deverá dispor, no mínimo, de 01 (uma) vaga de garagem/ estacionamento por unidade habitacional.

Parágrafo único. O recuo de frente obrigatório não poderá ser utilizado como área de estacionamento de veículos.

Art. 266 Os edifícios deverão ter acessibilidade a pessoas com deficiência física conforme normas técnicas vigentes - NBR 9.050/2015 e NBR 13994/1997.

Art. 267 As edificações deverão possuir Saídas de Emergência conforme Normas Técnicas vigentes - NBR 9.077/2001.

Art. 268 Os edifícios deverão ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes à economia distinta, não inferior a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros).

Art. 269 Os edifícios com área total de construção superior a 750,00m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados) disporão, obrigatoriamente, de espaço descoberto para recreação infantil, que ainda às seguintes exigências:

I - ter área correspondente a 3% (três por cento) da área total de construção, observada a área mínima 22,50m2 (vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados);

II - conter no plano do piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);

III - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;

IV - estar separado do local de circulação ou estabelecimento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;

V - conter equipamentos para recreação de crianças;

VI - ser dotado, se estiver em piso acima do solo, de guarda-corpo com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES, USOS E BENFEITORIAS NA ÁREA RURAL

Art. 270 Todas as edificações que se instalarem em zona rural ficam subordinadas às exigências deste Código e as demais que lhes forem aplicáveis.

Art. 271 É proibido qualquer edificação, uso e execução de benfeitorias, como cercas, nas faixas de domínio nas vias rurais.

Art. 272 É proibida a utilização de árvores para promover o cercamento de propriedades ou áreas confinadas.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES NÃO HABITACIONAIS

Art. 273 São consideradas edificações não residenciais, aquelas destinadas a instalações de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.

Art. 274 As edificações não residenciais deverão ter:

I - estrutura e entrepisos resistentes ao fogo (exceto prédios de uma unidade autônoma, para atividades que não causem prejuízos ao entorno, a critério do Município);

II - ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes a economias distintas não inferior a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros);

III - acessibilidade a pessoas com deficiências físicas conforme normas técnicas vigentes (NBR 9.050/2015).

IV - corredores de circulação com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

V - saídas de emergência conforme normas técnicas vigentes (NBR 9.077/2001).

Art. 275 As edificações destinadas a atividades consideradas potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, além das prescrições do presente Código deverão atender à legislação sobre impactos ambientais.

Art. 276 Nas edificações em que houver atividades que incluam manipulação de óleos e graxas, tais como serviços de lavagem e/ou lubrificação, oficinas mecânicas em geral, retificadoras de motores, dentre outras, além das disposições do artigo anterior, deverá ser instalada caixa separadora de óleo e lama atendendo as normas técnicas pertinentes.

Art. 277 Os sanitários deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:

I - pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II - paredes até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente;

III - vaso sanitário e lavatório;

IV - quando coletivos, um conjunto de acordo com as normas técnicas vigentes;

V - incomunicabilidade direta com a cozinha.

Art. 278 Refeitórios, cozinhas, copas, depósitos de gêneros alimentícios (despensas), lavanderias e ambulatórios deverão:

I - ser dimensionados conforme equipamentos específicos;

II - ter piso e paredes até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente.

Art. 279 As áreas de estacionamentos descobertas em centros comerciais, supermercados, pavilhões, ginásios e estádios deverão:

I - ser arborizadas na relação de 01 (uma) árvore para cada 04 (quatro) vagas;

II - ter piso com material absorvente de águas pluviais, quando pavimentado.

Seção I
Dos Edifícios de Escritórios

Art. 280 As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional deverão:

I - ter no pavimento térreo, caixa receptora de correspondência, dentro das normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);

II - ter portaria quando a edificação contar com mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;

III - ter, em cada pavimento, um conjunto de sanitários, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 7,50m2 (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo.

Art. 281 Será exigido apenas um sanitário, quando privativo, nos conjuntos ou unidades autônomas com área máxima de 70,00m2 (setenta metros quadrados).

Seção II
Dos Edifícios Comerciais

Art. 282 As edificações destinadas a comércio em geral, deverão observas as seguintes especificações:

I - área até 100,00m2 (cem metros quadrados): pé-direito de 3,00m (três metros);

II - entre 100,00m2 (cem metros quadrados) e 200,00m2 (duzentos metros quadrados): pé-direito de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

III - acima de 200,00m2 (duzentos metros quadrados): pé-direito de 4,00m (quatro metros).

IV - ter vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/10 (um décimo) da área útil dos compartimentos;

V - ter as portas gerais de acesso ao público, com uma largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

VI - ter em cada pavimento, 01 (um) conjunto sanitários, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 15,00m2 (quinze metros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;

VII - ter instalações sanitárias para uso público, separadas por sexo, nas lojas de médio e grande porte, na razão de um conjunto de vaso e lavatório para cada 600,00m2 (seiscentos metros quadrados) de área de piso de salão, localizadas junto às circulações verticais ou em área de fácil acesso;

VIII - ter pelo menos 01 (um) sanitário nas lojas que não ultrapasse 75,00m2 (setenta e cinco metros quadrados);

IX - garantir fácil acesso para pessoas com deficiência física às dependências de uso coletivo, observando-se o que estabelece a ABNT NBR 9050 de 2015.

X - lojas com iluminação artificial e sistema de renovação ou condicionamento de ar, quando possuírem profundidade superior à largura da circulação ou distarem mais de 04 (quatro) vezes esta largura do acesso ou de pátio interno.

Seção III
Das Edificações para Comércio ou Serviços de Alimentação

Art. 283 Nos estabelecimentos de comércio ou serviços de alimentação, os compartimentos destinados a trabalho, fabrico, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matérias primas ou gêneros, e guarda de produtos acabados e similares, deverão ter os pisos, paredes, pilares e colunas revestidas de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.

Art. 284 Os compartimentos para venda, atendimento ao público ou consumo de alimentos deverão ter, pelo menos, o piso revestido de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.

Art. 285 Os depósitos de material de limpeza, consertos e outros fins, bem como os eventuais compartimentos para pernoite de empregados ou vigia e a residência ao zelador, não poderão estar no mesmo local, nem ter comunicação direta com os compartimentos destinados a consumo de alimentos, cozinha, fabrico, manipulação, depósito de matérias primas ou gêneros, e a guarda de produtos acabados.

Seção IV
Dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Estabelecimentos Congêneres

Art. 286 As cozinhas, copas, despensas e salões de consumição desses estabelecimentos terão os pisos e paredes revestidas de material liso, resistente e não absorvente, sendo as paredes revestidas até a altura de 2,00m (dois metros).

Art. 287 Se os compartimentos de consumo de alimentos não dispuserem de aberturas externas, pelo menos em duas faces deverão ter instalação de renovação de ar.

Art. 288 Além da parte destinada à consumição, os restaurantes deverão dispor:

I - de cozinha – cuja área que não será inferior a 5,00m2 (cinco metros quadrados), devendo corresponder à relação mínima de 1:10 (um por dez) da área total dos compartimentos que possam ser utilizados para consumo. As cozinhas não poderão ter comunicação direta com o salão de refeições;

II - opcionalmente, de um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que deverá satisfazer às condições exigidas para compartimentos de permanência transitória, estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,00m2 (quatro metros quadrados).

Art. 289 Nos bares e lanchonetes, deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:

I - a área dos compartimentos destinados à venda ou à realização de refeições ligeiras, quentes ou frias, deverão ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);

II - os compartimentos ou ambientes que possam ser utilizados para venda ou consumo de alimentos apresentando área cujo total seja superior a 40,00m2 (quarenta metros quadrados), deverão satisfazer às seguintes especificações:

a) dispor de aberturas externas, pelo menos em duas faces ou de instalação de renovação de ar;

b) possuir um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que satisfaça, para efeito de ventilação e iluminação, as condições estabelecidas para os compartimentos de permanência transitória estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,00m2 (quatro metros quadrados).

Art. 290 Confeitarias e padarias deverão atender as seguintes especificações:

I - os compartimentos de consumição, de trabalho e manipulação, quando tiverem área igual ou superior a 40,00m2 (quarenta metros quadrados) cada um, deverão ter instalação de renovação de ar, se não dispuserem de abertura externa pelo menos em duas faces;

II - havendo compartimento para despensa ou depósito de matéria prima para o fabrico de pães, doces e confeitos, este deverá satisfazer às condições do compartimento de permanência transitória, estando ligado diretamente ao compartimento de trabalho e manipulação e tendo área mínima de 8,00m2 (oito metros quadrados);

III - não havendo, no estabelecimento, área destinada à consumação, deverá existir, pelo menos, sanitários para funcionários.

Seção V
Dos Açougues e Peixarias

Art. 291 O compartimento destinado a açougues e peixarias deverá:

I - ter, pelo menos, uma porta de largura não inferior a 2,40 cm (dois metros e quarenta centímetros), amplamente vazada, que abra para via pública ou para faixa de recuo do alinhamento de modo a assegurar plena ventilação para o compartimento;

II - não ter comunicação direta com os compartimentos destinados a habitação;

III - ter água corrente e ser dotado de pias;

IV - ter suficiente iluminação natural e artificial.

Art. 292 As dependências destinadas ao público e ao corte deverão ser separadas entre si por meio de balcão com revestimento impermeável e adequado à função.

Art. 293 As dependências destinadas ao público, ao corte e ao armazenamento não poderão ter aberturas de comunicação direta com chuveiros ou sanitários.

Seção VI
Das Mercearias e Quitandas

Art. 294 Nas mercearias e quitandas, as áreas destinadas à venda, atendimento ao público e manipulação deverão ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,00m (três metros).

Art. 295 Havendo compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, estes deverão satisfazer, para efeito de ventilação e iluminação, as condições de compartimento de permanência transitória e possuir área mínima de 4,00m2 (quatro metros quadrados).

Seção VII
Dos Mercados e Supermercados

Art. 296 Para construção de mercados particulares no Município, serão observadas as seguintes exigências:

I - as portas para os logradouros deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros);

II - o pé-direito mínimo será de 3,00m (três metros), medido do ponto mais baixo do telhado;

III - as passagens principais apresentarão largura mínima de 4,00m (quatro metros) e serão pavimentadas com material impermeável e resistente;

IV - a superfície mínima dos compartimentos será de 8,00m2 (oito metros quadrados), com a dimensão mínima de dois metros;

V - os pisos serão de material impermeável e resistente;

VI - a superfície iluminante não será, em geral, inferior a 1/5 (um quinto) da superfície útil e as aberturas, quer em plano vertical, quer em claraboias, serão convenientemente estabelecidas, procurando aclaramento uniforme;

VII - a superfície de ventilação permanente em plano vertical, janelas ou lanternins, não será inferior a 1/10 (um décimo) do piso;

VIII - deverá haver instalações sanitárias na proporção mínima de 01 (uma) para cada 05 (cinco) compartimentos, devidamente separadas para cada sexo, de acordo com as normas deste código, para as instalações sanitárias agrupadas e localizar-se-ão no mínimo a 5,00m (cinco metros) de qualquer compartimento de venda;

IX - deverão possuir instalação frigorífica proporcional à necessidade do mercado;

X - deverá haver compartimento especial destinado a depósito de lixo localizado em situação que permita a sua fácil remoção;

XI - deverão possuir geradores de energia.

Seção VIII
Das Edificações para Usos de Saúde

Art. 297 Consideram-se edificações para usos de saúde as destinadas à prestação de serviços de assistência à saúde em geral, inclusive veterinária, com ou sem internação, incluindo, dentre outros, os seguintes tipos:

I - hospitais ou casas de saúde;

II - maternidades;

III - clínicas médica, odontológica, radiológica ou de recuperação física ou mental;

IV - ambulatórios;

V - prontos-socorros;

VI - postos de saúde;

VII - bancos de sangue ou laboratórios de análises clínicas.

Art. 298 As edificações para usos de saúde, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer, no que couber, às condições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 299 Os hospitais, maternidades e pronto-socorros deverão ser dotados de instalações de energia elétrica autônoma - gerador ou equivalente com iluminação de emergência.

Seção IX
Das Escolas e Creches

Art. 300 As edificações para usos educacionais, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 301 As edificações destinadas a escolas e creches deverão ter as instalações sanitárias com as seguintes condições:

I - instalações sanitárias separadas por sexo para os alunos;

II - masculino: 01 (um) vaso sanitário e 01(um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos e 01 (um) mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos;

III - feminino: 01 (um) vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunas e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunas;

IV - instalações sanitárias e quaisquer outros equipamentos adaptados ao porte dos alunos quando em educação infantil (creche e pré-escola);

V - funcionários e professores: 01 (um) conjunto de vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;

VI - sala exclusiva e instalação sanitária para professores, quando com mais de 5 (cinco) salas de aula;

VII - ter bebedouro automático, no mínimo, 01 (um) para cada 150 (cento e cinquenta) alunos;

VIII - garantir fácil acesso para pessoas com deficiência física às dependências de uso coletivo, administração, salas de aula e sanitários, observando-se o que estabelece a ABNT NBR 9050 de 2015.

Art. 302 As edificações para usos educacionais até o ensino médio, inclusive, deverão possuir áreas de recreação para a totalidade da população de alunos calculada, na proporção de:

I - 0,50m2 (meio metro quadrado) por aluno para recreação coberta;

II - 2,00m2 (dois metros quadrados) por aluno para recreação descoberta.

Art. 303 Não será admitida, no cálculo das áreas de recreação, a subdivisão da população de alunos em turnos em um mesmo período.

Art. 304 Não serão considerados corredores e passagens como locais de recreação coberta.

Art. 305 Os corredores e as escadas deverão ter uma largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 306 As escadas não poderão se desenvolver em leque ou caracol.

Seção X
Das Edificações para Locais de Reunião

Art. 307 São considerados locais de reunião:

I - esportivos: estádios, ginásios, quadras para esportes, salas de jogos, piscinas e congêneres;

II - recreativos: sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes, locais com música ao vivo, boates e discotecas, boliches, salas de jogos, parques de diversões, circos e congêneres;

III - culturais: cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, museus, bibliotecas, salas públicas e congêneres;

IV - religiosos: igrejas, templos, salões de agremiações religiosas ou filosóficas e congêneres;

V - comerciais: espaços destinados a feiras, exposições e eventos similares.

Art. 308 As folhas das portas de saída dos locais de reunião, assim como as bilheterias, se houver, não poderão abrir diretamente sobre os logradouros públicos.

Art. 309 Todo local de reunião deverá ser adequado à utilização por parte de pessoas com deficiências físicas, de acordo com a legislação municipal em vigor e as normas técnicas pertinentes (NBR 9.050/2015, NBR 13.994/1997).

Art. 310 As boates, além das disposições do artigo anterior, deverão possuir isolamento e condicionamento acústico adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção XI
Dos Pavilhões

Art. 311 Pavilhões são edificações destinadas, basicamente, instalações de atividades de depósito, comércio atacadista, armazéns e indústrias, devendo atender as seguintes condições:

I - ter as paredes de sustentação de material incombustíveis;

II - ter pé-direito mínimo de:

a) área até 100,00m2 (cem metros quadrados): pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);

b) entre 100,00m2 (cem metros quadrados) e 200,00m2 (duzentos metros quadrados): pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

c) acima de 200,00m2 (duzentos metros quadrados): pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros).

III - ter nos locais de trabalho vãos de iluminação e ventilação com área equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil;

IV - ter instalações sanitárias, separadas por sexos na proporção 01 (um) conjunto sanitário com chuveiro para cada 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área construída;

V - ter vestiários separados por sexo.

Seção XII
Das Garagens não Comerciais

Art. 312 São consideradas garagens não comerciais as que forem construídas no lote, em subsolo ou em um ou mais pavimentos de edifício de uso residencial e não residencial.

Art. 313 As edificações destinadas a garagens não comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:

I - pé-direito livre mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) com passagem mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);

II - locais de estacionamento para cada veículo com largura livre mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e comprimento mínimo de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) numerados sequencialmente;

III - vão de entrada com largura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e, no mínimo, 02 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) veículos;

IV - ter o corredor de circulação largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), 4,00m (quatro metros) ou 5,00m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem em relação ao mesmo, ângulo de até 30º, 45º, 60º, e 90º, respectivamente.

Art. 314 Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.

Art. 315 Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens não comerciais.

Art. 316 Os locais de estacionamento quando delimitados por paredes, deverão ter largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 317 O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos não poderá exceder a extensão de 7,00m (sete metros) para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre eles de 1,00m (um metro).

Seção XIII
Das Garagens Comerciais

Art. 318 As garagens comerciais são edificações destinadas à guarda de veículos, podendo haver serviços de lavagem e lubrificação, devendo atender as seguintes disposições:

I - ter local de acumulação com acesso direto do logradouro, que permita o estacionamento eventual de um número de veículos não inferior a 5% (cinco por cento) da capacidade total da garagem, não podendo ser numerado nem sendo computado nesta área o espaço necessário à circulação de veículos;

II - ter caixa separadora de óleo e lama quando houver local para lavagem e/ou lubrificação;

III - ter vãos de entrada com largura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), e no mínimo 02 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) carros;

IV - ter os locais de estacionamento para cada carro com largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros), numerados sequencialmente;

V - ter o corredor de circulação com largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), 4,00m (quatro metros) ou 5,00m (cindo metros) quando os locais de estacionamento formarem em relação ao mesmo, ângulo de até 30º, 45º, 60º, e 90º, respectivamente;

VI - ter instalação sanitária para uso público de no mínimo 01 (um) conjunto sanitário;

VII - ter instalação sanitária destinadas aos funcionários na proporção de 01 (um) conjunto com chuveiro para cada 10 (dez) funcionários;

VIII - os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo;

IX - o rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos, não poderá exceder a extensão de 7,00m (sete metros) para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre eles de 3,00m (três metros);

X - as garagem comerciais com circulação vertical por processo mecânico deverão ter instalação de emergência para fornecimento de força.

Seção XIV
Dos Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação

Art. 319 Os postos de serviços destinam-se às atividades de abastecimento, lubrificação, limpeza e lavagem de veículos, que podem ser exercidos em conjunto ou isoladamente.

Art. 320 A instalação de dispositivos para abastecimento de combustíveis será permitida somente em postos de serviços, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, empresas de transporte e entidades públicas.

Art. 321 Nas edificações destinadas a postos de serviços ou naquelas que possuam abastecimento de veículos destinado à frota própria, deverão ser atendidas as seguintes determinações:

I - os tanques enterrados deverão estar afastados entre si, no mínimo, 1,00m (um metro), e instalados à profundidade mínima de 1,00m (um metro);

II - os tanques de armazenamento e as bombas de abastecimento deverão obedecer afastamentos mínimos de 4,00m (quatro metros) do alinhamento e das divisas do lote;

III - os acessos de veículos e rebaixamento de meios-fios obedecerão projeto a ser previamente submetido à aprovação da municipalidade;

IV - quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,00m (quatro metros) do alinhamento ou das divisas do lote, deverão os mesmos estar em recintos cobertos e fechados nestas faces;

V - haverá calha coletora, coberta com grelha, em toda a extensão dos limites do lote onde não houver muro de vedação;

VI - deverão ser executadas construções e instalações de tal forma que os vizinhos ou logradouros públicos não sejam atingidos pelos vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem;

VII - ter vestiário e instalação sanitária com chuveiro para uso dos empregados;

VIII - ter instalação sanitária para os usuários, separadas das destinadas aos empregados;

Art. 322 Os postos de serviços só poderão ser construídos em terrenos com área superior a 500,00m2 (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 20,00m (vinte metros).

Seção XV
Das Edificações para Usos Industriais

Art. 323 As edificações destinadas ao uso industrial, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e as normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 324 Visando o controle da qualidade de vida da população dependerão de aprovação e aceitação, por parte do órgão estadual competente, as indústrias que produzam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos.

Art. 325 As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:

I - ter, nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 2,00m (dois metros) com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos;

II - ter o piso revestido com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;

III - ter assegurado a incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários;

IV - ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.

TÍTULO xI
DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO LICENCIAMENTO DE OBRAS

Art. 326 Mediante requerimento padronizado ou formalização de processo e pagamento das taxas devidas, o Município fornecerá dados ou consentirá na execução e implantação de obras e serviços, a partir da emissão de:

I - consulta prévia;

II - comunicação;

III - alvará de alinhamento e nivelamento;

IV - alvará de autorização;

V - aprovação do projeto;

VI - alvará de execução;

VII - certificado de conclusão de obra (“Habite-se”).

CAPÍTULO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 327 A consulta prévia poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, constando a indicação da destinação da obra e material construtivo, cabendo ao Município a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, da Lei do Sistema Viário e eventuais restrições provindas da legislação ambiental estadual e federal.

Art. 328 As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia prescreverão em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do despacho para sua emissão, garantido ao requerente o direito de solicitar Alvará de Aprovação conforme a legislação vigente à época do protocolamento do pedido de Consulta Prévia, caso ocorra nesse período alteração da legislação e desde que a nova lei não disponha de modo contrário.

CAPÍTULO II
DA COMUNICAÇÃO

Art. 329 Dependem, obrigatoriamente, de comunicação prévia ao Município, as seguintes atividades:

I - execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que obtida a prévia aprovação dos órgãos competentes;

II - execução de reparos externos em edificações com mais de dois andares;

III - execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento;

IV - execução de pequenas reformas;

V - execução de obras emergenciais;

VI - início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;

VII - início, paralisação e reinício de obras para efeito de comprovação da validade do alvará de execução;

VIII - implantação de mobiliário urbano;

IX - transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissional.

§ 1º A comunicação será assinada por profissional habilitado, nos casos em que a natureza do serviço ou tipo de obra assim o exigir, e instruído com peças gráficas ou descritivas, e outras julgadas necessárias para sua aceitação.

§ 2º A comunicação terá eficácia a partir da aceitação pelo Município, cessando imediatamente sua validade se:

I - constatado o desvirtuamento do objeto da comunicação, caso em que serão adotadas as medidas fiscais cabíveis;

II - não iniciados os serviços, 90 (noventa) dias após a sua aceitação.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

Art. 330 Mediante processo administrativo e a pedido do interessado, o Município de Renascença emitirá o alvará de alinhamento e nivelamento sempre que solicitado.

Art. 331 O pedido de Alvará de Alinhamento e Nivelamento será instruído com documento de propriedade para verificação da confrontação do imóvel com o logradouro público; não sendo possível tal verificação por meio de documento de propriedade, será exigida ao solicitante a apresentação de levantamento topográfico que permita a exata localização do lote na quadra.

Art. 332 O Alvará de Alinhamento e Nivelamento somente perderá sua validade quando houver alteração do alinhamento do logradouro, aprovada pelo poder Público.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Art. 333 A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel o Município, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Autorização para:

I - implantação e/ou utilização de edificação transitória ou equipamento transitório;

II - implantação e/ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra;

III - implantação e/ou utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;

IV - avanço de tapume sobre parte do passeio público;

V - utilização temporária de edificação, licenciada para uso diverso do pretendido;

VI - transporte de terra ou entulho.

Parágrafo único. O pedido de Alvará de Autorização será instruído com peças descritivas e gráficas, e será devidamente avalizado por profissional habilitado quando, a natureza da obra ou serviço assim o exigir, dependendo sua renovação de recolhimento semestral das taxas devidas.

Art. 334 O prazo de validade do Alvará de Autorização e de cada renovação será fixado de conformidade com a sua finalidade.

Art. 335 O Alvará de Autorização poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando o Município não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 336 O projeto a ser submetido à aprovação deverá atender a todas as exigências da legislação municipal, estadual e federal em vigor, bem como às normas técnicas brasileiras vigentes.

Art. 337 Os projetos somente serão aceitos quando legíveis, sem rasuras e colagens, de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. Serão permitidas rasuras em projeto somente quando se tratar de cotas e pequenos detalhes, as quais deverão ser feitas pelo autor do projeto em tinta vermelha, acompanhada de sua assinatura.

Art. 338 Para a aprovação do projeto arquitetônico o requerente deverá apresentar os seguintes elementos:

I - requerimento para aprovação de projeto arquitetônico, assinado pelo proprietário, que poderá ser representado legalmente pelo autor do projeto ou outra pessoa que possua procuração ou autorização, com firma reconhecida da assinatura;

II - matrícula atualizada do terreno (máximo sessenta dias) registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

a) se o proprietário da obra não for o mesmo do terreno, deverá ser apresentada autorização com firma reconhecida do proprietário do terreno para que o requerente construa sobre o imóvel;

b) se o proprietário for construir a edificação sobre mais de um lote de sua propriedade, esses deverão estar unificados.

III - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo projeto arquitetônico (ART/RRT);

IV - cópia dos documentos do requerente;

V - comprovante de pagamento das respectivas taxas;

VI - certidão negativa de débito com a fazenda municipal, do requerente e do imóvel;

VII - projeto arquitetônico completo contendo:

a) planta de situação;

b) planta de localização;

c) planta baixa de cada pavimento não repetido;

d) planta de cobertura;

e) cortes transversal e longitudinal;

f) fachadas voltadas para as vias públicas;

g) estatística;

VIII - relatório de vistoria, em caso de regularização de obra.

§ 1º A planta de situação deve apresentar informações da quadra, ruas e lotes lindeiros ao imóvel, que deve estar destacado, com indicação da orientação do norte e, ainda, representação de rios, canais, áreas de preservação permanentes e outros elementos, se houver.

§ 2º A planta de localização/implantação deve registrar a posição da edificação relativamente às linhas do lote e outras construções nele existentes, indicação da orientação do norte, dimensões do lote conforme matrícula, desníveis do terreno, áreas permeáveis e impermeáveis do terreno, representação do passeio na via pública conforme legislação municipal específica e ainda, representação de rios, canais, áreas de preservação permanentes e outros elementos, se houver.

§ 3º As plantas baixas devem indicar o destino, as dimensões internas e externas, as áreas, as especificações de materiais utilizados (piso / parede / forro) de todos os compartimentos, cotas de nível dos pisos, dimensões dos vãos de iluminação/ventilação, espessuras de paredes, dimensões externas totais da obra, traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais e indicação das fachadas. Tratando-se de repetição, bastará a apresentação de uma só planta baixa do pavimento tipo.

§ 4º As plantas de cobertura devem ter indicação dos caimentos, inclinação, tipo de telha, indicação de elementos como rufos, calhas, poços de luz, chaminés, entre outros. A planta de cobertura pode ser representada junto com a planta de implantação, desde que em escala adequada para perfeita compreensão de todas as informações pertinentes.

§ 5º Os cortes transversais e longitudinais devem ter indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como pé-direito, cotas de nível, altura das janelas e peitoris, perfis do telhado e indicação dos materiais e altura máxima da edificação. Os cortes devem ser apresentados em números suficientes, nunca inferior a dois.

§ 6º As fachadas devem conter especificação de materiais a serem utilizados e indicação de cotas de nível acabado.

§ 7º Todas as pranchas deverão conter o carimbo padrão do Município, sendo que o quadro estatístico deverá constar apenas na primeira prancha.

§ 8º Os desenhos obedecerão às seguintes escalas mínimas:

a) planta de situação: 1/500;

b) planta de localização/implantação: 1/200;

c) plantas baixas, cortes e fachadas: 1/50;

d) planta de cobertura: 1/100;

§ 9º As escalas indicadas no §8º, a critério do Município, poderão ser alteradas quando:

a) as dimensões do projeto ultrapassarem a prancha de tamanho A-0, normatizada pela ABNT;

b) as informações necessárias ficarem ilegíveis;

§ 10º A indicação da escala não dispensará a indicação de cotas, as quais prevalecerão nos casos de divergências entre essas e as medidas tomadas no desenho.

§ 11º Para análise inicial, o requerente poderá apresentar uma única via do projeto arquitetônico sendo que, após as correções, quando houver, deverá ser reapresentado o projeto em, no mínimo, 03 (três) vias, uma das quais uma ficará arquivada no Departamento de Tributação da Prefeitura, outra na

Vigilância Sanitária e a via restante será devolvida ao requerente, contendo em todas as folhas o carimbo “aprovado” e as rubricas do servidor público encarregado pela aprovação.

§ 12º Os projetos residenciais ficam dispensados da aprovação pela Vigilância Sanitária.

§ 13º Todas as pranchas deverão estar assinadas pelo proprietário da obra e pelos responsáveis do projeto.

Art. 339 No caso de reformas ou ampliações, deverão ser indicadas no projeto as partes a serem demolidas, construídas ou conservadas de acordo com a legenda especificada no projeto. Deverá ser indicado o número do Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se) de edificação existente, se houver, ou Alvará de Execução de obra já iniciada e não finalizada.

Art. 340 No caso de obra irregular, construída sem alvará de execução, deverá ser providenciada sua regularização.

Art. 341 Cabe aos projetistas e executores das obras a responsabilidade pelos respectivos projetos, especificações, cálculos e outros elementos apresentados bem como o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, estando sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais n° 5.194/1966, n° 6.496/1977 e n° 12.378/2010 e Legislações Municipais.

Parágrafo único. Fica a municipalidade isenta de qualquer responsabilidade por erros cometidos pelos autores dos projetos ou executores das obras.

Art. 342 Caberá ao setor responsável pela aprovação de projetos:

I - a definição dos modelos e peças técnicas a serem utilizados quando da submissão de projetos à aprovação;

II - criação e regulamentação de processo simplificado para aprovação de projeto.

Art. 343 O projeto de uma construção será examinado em função da sua utilização lógica não apenas pela sua denominação em planta.

Art. 344 Para fins de fiscalização os projetos deverão ser mantidos na obra.

Art. 345 O setor competente da prefeitura não poderá reter em seu poder, por mais de 15 (quinze) dias, os processos referentes à aprovação de projetos, salvo motivos devidamente justificados.

§ 1º Quando da análise de processos referentes à aprovação de projetos, será disponibilizada a lista com correções a serem feitas. Se após a terceira análise não houver o atendimento das pendências elencadas, o processo poderá ser indeferido e arquivado e a análise somente será retomada mediante abertura de novo protocolo e pagamento das respectivas taxas.

§ 2º Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a análise de engenharia, sem qualquer manifestação da parte interessada, o profissional responsável ou o proprietário será notificado para dar andamento no processo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do protocolo e extinção dos documentos.

CAPÍTULO VI
DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO

Art. 346 A pedido do proprietário do imóvel o Município, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Execução, indispensável para:

I - movimentação de terra;

II - muro de arrimo;

III - edificação nova;

IV - demolição;

V - reforma;

VI - reconstrução;

VII - instalação de equipamentos;

VIII - sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico;

IX - sistema hidrossanitário;

X - implantação de loteamento;

XI - sistema de segurança.

Parágrafo único. Um único Alvará de Execução poderá abranger o licenciamento de mais de um tipo de serviço ou obra elencados no artigo anterior.

Art. 347 O Alvará de Execução será concedido mediante:

I - requerimento de licença para construir, assinado pelo proprietário, que poderá ser representado legalmente pelo autor do projeto ou outra pessoa que possua procuração ou autorização com firma reconhecida da assinatura;

II - anexação do projeto arquitetônico aprovado;

III - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos serviços complementares ao projeto arquitetônico, em conformidade com exigências dos conselhos de classe que regem as profissões;

IV - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução da obra.

V - certificado de aprovação expedido pelo Corpo de Bombeiros, conforme estabelecido na Legislação Estadual;

VI - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

§ 1º A licença para construir pode ser requerida conjuntamente à aprovação do projeto.

§ 2º Para obras a partir de 100m2 será necessário a apresentação da ART/RRT dos projetos complementares.

Art. 348 O requerimento para obtenção do alvará de demolição será instruído com os seguintes documentos:

I - título de propriedade ou equivalente;

II - croqui de localização do imóvel, quando necessário;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional habilitado;

IV - no pedido de licença para demolição, deverá constar o nome do proprietário, endereço completo e características gerais da(s) edificação(ões) a ser(em) demolida(s), número da inscrição imobiliária municipal do imóvel, Cadastro do Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário e o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado, e a juízo do Município.

Art. 349 A licença para demolição será negada quando se tratar de imóvel tombado pela municipalidade.

Art. 350 As demolições com uso de explosivos deverão ser acompanhadas por profissional habilitado e membros dos órgãos fiscalizadores.

Art. 351 O órgão competente da Municipalidade poderá, quando julgar necessário, estabelecer horários para a realização de demolição.

Art. 352 Caso a demolição não fique concluída no prazo licenciado, estará o proprietário sujeito às multas previstas neste Código.

Art. 353 Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, adotará todas as medidas necessárias à garantia das condições de segurança dos operários, dos transeuntes, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas.

Art. 354 Os requerimentos pela reconstrução serão instruídos com:

I - título de propriedade do imóvel;

II - laudo técnico de sinistros;

III - documentos comprovantes da regularidade da obra sinistrada;

IV - peças descritivas, devidamente assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico da obra.

Art. 355 Quando o Alvará de Execução for destinado ao licenciamento de um conjunto de serviços ou obras a serem executados sob a responsabilidade de diversos profissionais, dele constará a área de atuação de cada um dos profissionais.

Art. 356 Poderá ser requerido Alvará de Execução para cada bloco isoladamente, quando o Projeto Aprovado compreender mais de um bloco de edificação, observado o prazo de vigência do Projeto Aprovado.

Art. 357 Durante a vigência do Alvará de Execução, somente serão permitidas alterações nas obras mediante prévia aprovação de projeto modificativo.

Art. 358 No expediente que originou o Alvará de Execução será comunicado, pelo Responsável Técnico da Obra, o andamento das obras ou serviços durante suas etapas, até a total conclusão, quando será requerida a expedição do Certificado de Conclusão.

Art. 359 Quando destinado exclusivamente a movimento de terra, o Alvará de Execução, prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data de publicação da autorização de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado, a pedido, por igual período.

Art. 360 O Alvará de Execução, terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

Parágrafo único. Decorrido o prazo inicial de validade do alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado.

Art. 361 A revalidação da licença só será concedida se requerida pelo profissional dentro da vigência da referida licença, e desde que os trabalhos de fundação estejam concluídos.

Art. 362 Poderá ser aceita, caso a caso e a critério do Município de Renascença, a continuação de obras paralisadas e parcialmente executadas, desde que:

I - não se agrave eventual desconformidade com este Código, a legislação de parcelamento e uso e ocupação do solo no que diz respeito às condições de higiene e salubridade da edificação, e índices de ocupação e aproveitamento;

II - a edificação for utilizada para uso admitido na zona pela legislação de uso e ocupação do solo;

III - a edificação for adaptada às normas de segurança.

Art. 363 O prazo do Alvará de Execução ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:

I - existência de pendência judicial;

II - calamidade pública;

III - decretação de utilidade pública ou interesse social;

IV - pendência de processo de tombamento.

Art. 364 Deverão ser mantidos na obra durante sua construção e ser permitido fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente, os seguintes documentos:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente assinada pela autoridade competente;

II - o alvará de licença de construção;

III - cópia do projeto aprovado assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis.

Art. 365 Para as edificações de interesse social, deverá ser mantido na obra apenas o Alvará de Licença para Execução.

CAPÍTULO VII
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - “HABITE-SE”

Art. 366 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município e expedido o Certificado de Conclusão de Obra – “Habite-se”.

Art. 367 Concluída a obra, o proprietário, juntamente com o responsável técnico, deverá solicitar ao Município, o “Habite-se” da edificação, que deverá ser precedido de vistoria pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas neste Código e na legislação estadual e federal.

Art. 368 Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, sendo considerada nestas condições a edificação que:

I - garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;

II - possuir as instalações previstas em projeto ou com pelo menos um banheiro funcionando a contento;

III - for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;

IV - não estiver em desacordo com as disposições deste Código e do projeto aprovado;

V - atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso;

VI - tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado (execução do sistema de armazenamento, tratamento e destinação de esgoto).

VII - tiver a calçada executada de acordo com o Guia de Execução de Calçadas (Anexo V).

VIII - atender aos parâmetros da NBR 15.575/2013 - Norma de Desempenho da ABNT.

Art. 369 O “Habite-se parcial” não substitui o “Habite-se” que deve ser concedido ao final da obra.

Art. 370 Poderão ser aceitas pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado, nem impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as metragens lineares e/ ou quadradas da edificação, constantes do projeto aprovado e as observadas na obra executada.

§ 1º Quando constatadas divergências fora do parâmetro indicado no caput deste artigo, será notificado o Proprietário para que providencie em 60 dias a demolição das partes em desacordo.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o §1º deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, o Município providenciará a demolição, lançando os custos ao proprietário, acrescidos de 100% (cem por cento) a título de cominação, sem prejuízo das multas de que trata o presente Código.

TÍTULO XII

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 371 Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

CAPÍTULO I
DA ANÁLISE DOS PROCESSOS

Art. 372 Os requerimentos de quaisquer dos documentos relacionados neste Capítulo serão instruídos pelo interessado e analisados de acordo com a legislação municipal, conforme a natureza do pedido, observadas as normas, em especial, do Código de Obras e do Plano Diretor Municipal, sem prejuízo da observância, por parte do autor do projeto, das disposições estaduais e federais pertinentes.

Art. 373 Em um único processo, poderão ser analisados os diversos pedidos referentes a um mesmo imóvel, e anexados, também, os eventuais pedidos de reconsideração ou recurso.

Art. 374 Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos e necessitarem de complementação da documentação exigida por este Código serão objeto de notificação ao requerente para que as falhas sejam sanadas.

Art. 375 Os pedidos serão indeferidos, caso não seja atendida a notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

Art. 376 O prazo para formalização de pedido de reconsideração de despacho ou recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de conhecimento, pelo requerente, do indeferimento.

Art. 377 Para os processos relativos a pedido de concessão de Certificado de Conclusão de Obra – “Habite-se”, o prazo ficará dilatado para 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS PARA DESPACHOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS

Art. 378 O prazo para despacho final de liberação de alvará ou de indeferimento do pedido não poderá exceder a 01 (um) mês após atendimento integral das exigências, inclusive para a decisão sobre recurso, salvo os pedidos de Certificado de Conclusão, cujo prazo de solução não poderá exceder a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O curso desse prazo ficará suspenso durante a pendência do atendimento, pelo requerente, de exigências feitas através de notificações, ou caso os requerimentos necessitem de análise de outros departamentos Municipais, do Conselho Municipal da Cidade ou demais órgãos interessados.

Art. 379 Transcorrido o prazo para aprovação do projeto, poderá ser requerido Alvará de Execução e informada a data em que a obra será iniciada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário e profissionais envolvidos a eventual adequação da obra à legislação e normas técnicas.

Art. 380 Vencido o prazo legal de exame dos documentos e emissão dos alvarás, o Município adotará as medidas administrativas necessárias.

Art. 381 Decorrido o prazo legal para a emissão de Certificado de Conclusão, a obra poderá ser utilizada a título precário, responsabilizando-se o Responsável Técnico da Obra por evento decorrente da falta de segurança ou salubridade, não se responsabilizando o Município por qualquer evento decorrente desta falta.

Art. 382 O prazo para retirada de qualquer documento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu deferimento, que será objeto de notificação ao requerente, após o qual o processo será arquivado por abandono, sem prejuízo da cobrança de taxas devidas.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 383 Poderão ser objeto de regulamentação própria, por ato do Poder Executivo, procedimentos especiais relativos a:

I - edifícios públicos da administração direta;

II - programas de habitações de interesse social;

III - programas de regularização de edificações e obras;

IV - serviços ou obras que, por sua natureza, admitam procedimentos simplificados.

TÍTULO XIII
DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 384 Toda obra deverá ser vistoriada pelo Município de Renascença, devendo o servidor municipal incumbido desta atividade ter garantido livre acesso ao local.

CAPÍTULO I
DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA OBRA

Art. 385 Em toda obra será obrigatória a fixação de placa cujas dimensões garantam área mínima de 1,00m2 (um metro quadrado), em local visível contendo as seguintes informações:

I - endereço completo da obra;

II - nome do proprietário;

III - nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;

IV - finalidade da obra;

V - número do alvará ou licença.

Art. 386 Deverá ser mantido no local da obra os documentos que constam no artigo 365 deste Código de Obras.

Art. 387 No decurso da obra, os responsáveis ficam obrigados à rigorosa observância, sob pena de multa, das disposições relativas a:

I - andaime, bandeja e telas, quando necessário, carga e descarga de materiais;

II - limpeza e conservação dos passeios fronteiros ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando, especialmente, as depressões que acumulam água e detritos;

III - limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação no seu leito carroçável de terra ou qualquer outro material, principalmente proveniente dos serviços de terraplenagem e transporte;

IV - outras medidas de proteção determinadas pelo Município.

Art. 388 Constatada irregularidade na execução da obra, pela inexistência dos documentos necessários, pelo desvirtuamento da atividade edilícia como indicada, autorizada ou licenciada, ou pelo desatendimento de quaisquer das disposições desta lei, o proprietário ou possuidor e o Responsável Técnico da Obra serão intimados e autuados, ficando as obras embargadas.

Art. 389 Havendo risco à segurança de transeuntes ou aos imóveis limítrofes e, ainda, verificada a impossibilidade de aprovação da obra, o embargo será imediato.

Art. 390 Na impossibilidade do recebimento do embargo lavrado, decorrente da ausência no local do proprietário, responsável ou operários, deverá o agente de fiscalização providenciar encaminhamento do procedimento via postal com aviso de recebimento (AR).

Art. 391 O prazo máximo para o início das providências tendentes à solução das irregularidades apontadas será de 10 (dez) dias.

Art. 392 Durante o embargo, só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.

Art. 393 Em se tratando de obra aceita, autorizada ou licenciada pelo Município, o embargo somente cessará após a eliminação das infrações que o motivaram e o pagamento das multas impostas.

Art. 394 Em se tratando de obra sem o documento que comprove a regularidade da atividade, o embargo somente cessará após o cumprimento de todas as seguintes condições:

I - eliminação de eventuais divergências da obra em relação às condições indicadas, autorizadas ou licenciadas;

II - pagamento das multas impostas;

III - aceitação de comunicação, ou expedição da autorização ou Alvará de Execução.

Art. 395 Decorrido o prazo assinado, o Município nos 5 (cinco) dias subsequentes vistoriará a obra e, se constatada resistência ao embargo, deverá o funcionário encarregado da vistoria:

I - expedir novo auto de infração e aplicar multas diárias até que a regularização da obra seja comunicada, e verificada pelo Município em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação, à repartição competente;

II - requisitar força policial, requerendo a imediata abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência, previsto no Código Penal, bem como para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 396 A resistência ao embargo ensejará ao profissional responsável pela obra, também, a aplicação da multa diária prevista.

Art. 397 Para os efeitos desta Lei, considera-se resistência ao embargo a continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas na intimação.

Art. 398 Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito, será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação judicial cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.

Art. 399 O servidor municipal que lavrar o auto de infração, por ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 400 Não poderão ser regularizadas as edificações que, em razão da infringência à legislação edilícia, sejam objeto de ação judicial, bem como não poderão ser anistiadas as multas aplicadas em razão das irregularidades da obra.

CAPÍTULO II

DA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA EDIFICAÇÃO

Art. 401 O Município poderá fiscalizar as edificações de qualquer natureza e/ou serviços complementares, mesmo após a concessão do Auto de Conclusão, para constatar sua conveniente conservação e utilização, podendo interditá-las sempre que suas condições possam afetar a saúde e segurança de seus ocupantes, vizinhos e transeuntes, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 402 Verificada a inexistência de condições de estabilidade, segurança e salubridade de uma edificação, serão os proprietários ou os possuidores intimados a promover, nos termos da lei, o início das medidas necessárias à solução da irregularidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo o Município, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao prazo assinado na intimação, vistoriar a obra a fim de constatar a regularidade exigida.

§ 1º No caso de a irregularidade constatada apresentar perigo de ruína ou contaminação, poderá ocorrer a interdição, parcial ou total, do imóvel e, se necessário, do seu entorno, dando-se ciência aos proprietários e ocupantes dos imóveis.

§ 2º O não cumprimento da intimação, para a regularização necessária ou interdição, implicará na responsabilização exclusiva do intimado, eximindo-se o Município de Renascença de responsabilidade pelos danos decorrentes de possível sinistro.

§ 3º Durante a interdição somente será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação da irregularidade constatada.

Art. 403 Decorrido o prazo concedido, sem o cumprimento da intimação, ou verificada desobediência à interdição, deverá o funcionário encarregado da vistoria:

I - expedir auto de infração e aplicar multas diárias ao infrator até serem adotadas as medidas exigidas;

II - requisitar força policial, requerendo imediatamente abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência previsto no Código Penal, bem como para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 404 Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.

Art. 405 O servidor municipal que lavrar o auto de infração, na ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 406 O atendimento da intimação não desobriga o proprietário ou o possuidor do cumprimento das formalidades necessárias à regularização da obra ou serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 407 Não sendo atendida a intimação, estando o proprietário ou o possuidor autuado e multado, os serviços, quando imprescindíveis à estabilidade da edificação, poderão ser executados pelo Município e cobrados em dobro do proprietário ou do possuidor, com correção monetária, sem prejuízo da aplicação das multas e honorários profissionais cabíveis.

Art. 408 Independentemente de intimação e assistido por profissional habilitado, o proprietário ou possuidor de imóvel que constatar perigo de ruína ou contaminação, poderá dar início imediato às obras de emergência, comunicando por escrito ao Município de Renascença, justificando e informando a natureza dos serviços a serem executados.

Art. 409 Comunicada a execução dos serviços, o Município, vistoriando o imóvel objeto da comunicação, verificará a veracidade da necessidade de execução de obras emergenciais.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 410 Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos deste Código.

Art. 411 O Auto de Infração deverá conter as seguintes informações:

I - endereço da atividade ou obra;

II - número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;

III - nome do proprietário, do construtor e do responsável técnico, ou somente do proprietário quando se tratar de autoconstrução;

IV - data da ocorrência;

V - descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;

VI - multa aplicada;

VII - intimação para a correção da irregularidade;

VIII - prazo para a apresentação de defesa;

IX - identificação e assinatura do atuante e do autuado, e de testemunhas, se houver.

§ 1º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão na sua nulidade, quando do processo, constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º A autuação deverá ser feita pessoalmente, podendo ser também por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§ 3º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem a aceitação dos seus termos.

§ 4º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem impedirá a tramitação normal do processo.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 412 O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

Art. 413 A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária, endereçada ao Município de Renascença, que apreciará o recurso em até 60 (sessenta) dias, acatando, ou não, pela sua procedência.

Parágrafo único. A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 414 O julgamento do recurso compete à Secretaria de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. A Junta de Julgamento de Recursos será constituída pelo Secretário de Administração e Planejamento e, no mínimo, dois servidores municipais efetivos, sem atuação no setor de fiscalização.

Art. 415 O servidor municipal responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva e, no seu impedimento, a chefia imediata avocará o poder decisório, instruindo o processo e aplicando, em seguida, a penalidade que couber.

Art. 416 Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o servidor municipal responsável pela autuação, terá vista do processo, podendo recorrer da decisão à última instância no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 417 Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator.

Art. 418 Na ausência de defesa ou sendo julgado improcedente o recurso, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia à ela relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 419 Para os efeitos desta lei, considera-se infrator o proprietário do imóvel e, ainda, quando for o caso, o responsável pelo condomínio, o usuário, o responsável pelo uso e o responsável técnico das obras.

Art. 420 O desatendimento às disposições do Código de Obras constitui infração sujeita a penalidades pecuniárias, e poderá acarretar ao infrator as seguintes penas:

I - interdição;

II - embargo;

III - demolição;

IV - multa.

Art. 421 As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em lei.

CAPÍTULO I
DA INTERDIÇÃO

Art. 422 Consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra, impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.

Art. 423 A interdição será imposta após vistoria efetuada pelo órgão competente.

Art. 424 Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.

Art. 425 A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais e da aplicação concomitante de multas.

CAPÍTULO II
DO EMBARGO

Art. 426 O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.

§ 1º Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste artigo e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for destinado, ficando a obra embargada até que isto aconteça.

§ 2º A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator-proprietário e/ou responsável técnico para que a assine e, se recusar, serão apanhadas as assinaturas de duas testemunhas.

§ 3º Se ocorrer decurso do prazo ou o desrespeito do embargo comunicado ao infrator através de Notificação de Embargo, o encarregado da Fiscalização lavrará o Auto de Infração.

§ 4º O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica este Código.

§ 5º Se não houver alternativa de regularização da obra após o embargo, seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

Art. 427 O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.

Art. 428 Cabe embargo nos seguintes casos e condições:

I - falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;

II - falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;

III - falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;

IV - quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;

V - na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;

VI - atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;

VII - obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecido ao projeto aprovado, ao alinhamento predial ou nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do alvará de licença.

Art. 429 O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

CAPÍTULO III
DA DEMOLIÇÃO

Art. 430 A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:

I - a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado, sem alvará de licenciamento e não puder ser regularizada;

II - houver risco iminente de caráter público;

III - tiver sido executada em desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;

IV - o proprietário não tomar as providências determinadas pelo Município para sua segurança.

CAPÍTULO IV
DA MULTA

Art. 431 A multa será aplicada pelo órgão competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida, tendo como base o Valor Básico de Referencia – VBR do Município.

Art. 432 As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico da obra, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada.

Art. 433 As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.

Art. 434 Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.

Art. 435 A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 436 Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subsequente inscrição em dívida ativa.

Art. 437 As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:

I - multas de 10 VBR a 1.000 VBR do Município para:

a) obra em execução, ou executada sem licenciamento;

b) obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;

c) demolição total ou parcial de prédios sem licença;

d) infrações às demais imposições do presente Código;

II - multas de 60 VBR a 6.000 VBR para:

a) obra em execução, estando a mesma embargada;

b) quando o prédio for ocupado sem que o Município tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”);

c) obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 438 A graduação das multas far-se-á tendo em vista:

I - gravidade da infração, considerando:

a) a natureza da infração;

b) as consequências à coletividade.

II - circunstâncias atenuantes:

a) a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;

b) o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo.

c) ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.

III - circunstâncias agravantes:

a) a reincidência na infração;

b) cometer a infração para obtenção e vantagem pecuniária;

c) provocar consequências danosas ao meio ambiente;

d) danificar áreas de proteção ambiental;

e) agir com dolo direto ou eventual;

f) provocar efeitos danosos à propriedade alheia;

g) uso de meios fraudulentos junto à Municipalidade.

IV - antecedentes do infrator.

Art. 439 A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pela Secretaria de Finanças.

TÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 440 Os casos omissos no presente Código de Obras serão avaliados e julgados pelo Órgão competente juntamente com o Conselho Municipal da Cidade, aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 441 Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem ou se encontrarem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrarie seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pelo Departamento de Administração e Planejamento, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para a sua observância.

Art. 442 São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:

I - anexo I: Dimensões Mínimas de Vagas de Estacionamento;

II - anexo II: Dimensões Mínimas dos Cômodos para Residências;

III - anexo III: Dimensões Mínimas dos Cômodos para Habitações de Interesse Social;

IV - anexo IV: Dimensões Mínimas dos Cômodos para Edifícios de Habitação Coletiva (Partes Comuns);

V - anexo V: Guia de Execução de Calçadas.

Art. 443 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pela Secretaria de Administração e

Planejamento e demais órgãos pertinentes integrantes do Município, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessária à implementação do disposto neste Código.

Art. 444 São recepcionados, por este Código, todos os dispositivos de leis municipais que tratam de matéria ambiental, com ele não conflitantes.

Art. 445 Revoga-se a Lei Municipal nº 08/2008 e demais disposições em contrário.

Art. 446 Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

ANEXO I
Dimensões mínimas de vagas de estacionamento

Tipo de veículo	Dimensão (m)	Inclinação da vaga				
		0º	30º	45º	60º	90º
Automóvel e utilitário	Altura	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10
	Largura	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30
	Comprimento	5,00	4,50	4,50	4,50	4,50
	Faixa manobra	3,00	2,75	2,90	4,30	6,00
Ônibus e caminhões	Altura	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50
	Largura	3,20	3,20	3,20	3,20	3,20
	Comprimento	13,00	12,00	12,00	12,00	12,00
	Faixa manobra	5,40	4,70	8,20	10,85	14,50

ANEXO II
Dimensões mínimas dos cômodos para residências

Cômodo	Diâmetro círculo inscrito (m)	Área mínima (m2)	Iluminação mínima (1)	Ventilação mínima (1)	Pé direito mínimo (m)	Profundidade máxima
Vestíbulo	0,80	-	-	-	2,30	-
Sala de estar	2,50	10,00	1/6	1/12	2,50	3x o pé direito
Sala de refeições	2,00	6,00	1/6	1/12	2,50	-
Cozinha	1,80	5,00	1/6	1/12	2,50	-
1º e 2º quartos	2,50	8,00	1/6	1/12	2,50	-
Demais quartos	2,00	5,00	1/6	1/12	2,50	-
Banheiro	1,00	1,50	1/8	1/16	2,20	-
Lavanderia	1,50	2,50	1/8	1/16	2,20	-
Depósito	1,00	1,50	-	-	2,10	-
Garagem	2,20	9,00	1/12	1/24	2,20	3x o pé direito
Abrigo	2,00	-	-	-	2,20	-
Despensa	1,00	1,50	1/8	1/16	2,50	-
Corredor	0,80	-	-	-	2,30	-
Escritório	2,00	6,00	1/6	1/12	2,50	3x o pé direito
Escada	0,80	-	-	-	2,00	-

(1) Os itens iluminação mínima e ventilação mínima referem-se a relação entre a área da abertura e a área do piso.

ANEXO III
Dimensões mínimas dos cômodos para habitações de interesse social

Cômodo	Diâmetro círculo inscrito (m)	Área mínima (m2)	Iluminação mínima (1)	Ventilação mínima (1)	Pé direito mínimo (m)	Profundidade máxima
Salas	2,50	7,00	1/6	1/12	2,50	3x o pé-direito
Cozinha	1,80	4,00	1/6	1/12	2,30	-
Quartos	2,00	5,00	1/6	1/12	2,50	-
Banheiro	1,00	1,50	1/8	1/15	2,30	-
Corredor	0,80	-	-	-	2,30	-
Escada	0,80	-	-	-	2,00	-

ANEXO IV
Dimensões mínimas dos cômodos de edifícios de habitação coletiva (partes comuns)

Cômodo	Diâmetro círculo inscrito (m)	Área mínima (m2)	Iluminação mínima (1)	Ventilação mínima (1)	Pé direito mínimo (m)	Profundidade máxima
Hall do prédio	3,00	-	1/10	1/20	2,50	3x o pé-direito
Corredores principais	1,20	-	-	-	2,50	-
Escada	1,20	-	-	-	2,00	-
Rampa	1,20	-	-	-	2,00	-

ANEXO V
Guia de execução de calçadas

Detalhamento das esquinas:

Detalhe – Esquina com calçada de 2,00m de largura

Detalhe – Esquina com calçada de 2,50m de largura

Detalhe – Esquina com calçada de 3,50m de largura

Detalhe – Esquina com calçada de 3,50m por 5,00m de largura

Detalhe – Esquina com calçada de 2,00m por 3,50m de largura

Detalhamento das calçadas:

Detalhe – Calçada de 2,00m de largura

Detalhe – Calçada de 2,50m de largura

Detalhe – Calçada de 3,50m de largura

Detalhe – Calçada de 5,00m de largura

Detalhamento dos pavers e rampa:

ANEXO VI - Modelo de Requerimento

REQUERIMENTO
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA ESTADO DO PARANÁ
Requerente:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:

Profissional:
CREA/CAU:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
O proprietário ou representante legal vem respeitosamente através do presente, pedir deferimento e requer o que segue:
( ) Análise e Aprovação de Projeto ( ) Alvará de Execução
( ) Desmembramento, Unificação e Retificação de Terrenos
( ) Vistoria de Obras e Certidão de Habite-se ( ) Outros:_____
Endereço da Obra:

Endereço:
Quadra:
Bairro:
Lote:
Tipo da Construção:
( ) Alvenaria ( ) Concreto ( ) Madeira ( ) Metálica

Ocupação:

( ) Residencial ( ) Comercial ( ) Industrial ( ) Rural

( ) Outros_____

Área do terreno: Área do Projeto:

Renascença, ___de_____de_____.

_____
Requerente – Proprietário

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:0D8ED364

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 007, DE 27 DE MAIO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR N° 007, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Renascença.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Objetivos e Diretrizes

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Renascença, visando os seguintes objetivos:

I - direcionar o desenvolvimento equilibrado da área urbana do Município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo;

II - adaptar e reestruturar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação e prever a malha viária para as áreas de expansão previstas;

III - hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto aos moradores;

IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas com deficiências.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e órgãos estaduais competentes.

Art. 2º O sistema de transporte coletivo do Município deverá ser objeto de plano específico, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas leis do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo e com o estabelecido pela Lei do Sistema Viário, a qual diz respeito à circulação viária, transportes coletivos, de carga e passageiros e circulação de pedestres, de acordo com as diretrizes aqui apresentadas.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei:

I - anexo I - Tabelas de características geométricas das vias municipais;

II - anexo II - Tabelas de características geométricas das vias urbanas;

III - anexo III - Dimensões mínimas para retornos;

IV - anexo IV - Perfis das vias urbanas;

V - anexo V - Mapa de hierarquização do sistema viário Municipal;

VI - anexo VI - Mapa de hierarquização do sistema viário urbano da Sede e Distritos.

Art. 4º Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei, serão definidos através de decreto.

Seção II
Das Definições

Art. 5º Para os fins desta lei, entende-se por:

I - ACESSO: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

a) logradouro público e propriedade pública ou privada;

b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;

c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

II - ACOSTAMENTO: a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:

a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;

b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;

c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;

III - ALINHAMENTO: a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

IV - CALÇADA OU PASSEIO: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, vegetação, sinalização e outros fins;

V - CANTEIRO CENTRAL: o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional e esteticamente;

VI - CICLOVIA: a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de bicicletas ou seus equivalentes, não motorizados;

VII - CRUZAMENTOS: destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:

a) cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;

b) cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

VIII - DIRETRIZ VIÁRIA: via urbana projetada, somente em estudo por projeto específico a ser implantada no sistema viário do Município;

IX - ESTACIONAMENTO: o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

X - FAIXA DE DOMÍNIO DE VIAS: é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;

XI - FAIXA DE MANUTENÇÃO DE VIAS: faixa paralela à caixa de rolamento das vias rurais, em ambos os lados;

XII - FAIXA NON AEDIFICANDI: área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

XIII - GREIDE: é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;

XIV - LARGURA DE UMA VIA: distância entre os alinhamentos da via;

XV - LOGRADOURO PÚBLICO: é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo);

XVI - MALHA URBANA: o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;

XVII - MEIO-FIO: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

XVIII - NIVELAMENTO: a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;

XIX - PISTA DE ROLAMENTO: a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos;

XX - SEÇÃO NORMAL DA VIA: a largura total ideal da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;

XXI - SISTEMA VIÁRIO: o conjunto de vias que, de forma hierarquizadas e articuladas com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;

XXII - VIA DE CIRCULAÇÃO: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, passeios, acostamentos e canteiros centrais;

XXIII - VIA MUNICIPAL: o conjunto de vias do Município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;

XXIV - VIA URBANA: o conjunto de vias da Sede Urbana e Distritos classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional.

Seção III
Do Disciplinamento do Uso das Vias

Art. 6º O Município será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;

II - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;

III - à estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede urbana e do incentivo ao turismo;

IV - ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;

V - ao estudo sobre a necessidade da instalação de placas de sinalização e quantidades necessárias de redutores de velocidade e semáforos, objetivando agilizar o tráfego dos veículos nestas vias;

VI - ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus ao longo das vias, se for o caso;

VII - à colocação de placas e mobiliário urbano ao longo das vias;

VIII - à implantação de canteiros ao longo das vias conforme consta nesta Lei, com espécies determinadas pela Plano de Arborização Urbana e Paisagismo;

IX - ao procedimento de rebaixamento dos meio-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de pessoas com necessidades especiais e idosos;

X - à padronização de calçadas, de acordo com estudos específicos, para utilização de pisos e revestimentos adequados.

Art. 7º É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no Município de Renascença.

Parágrafo único. O Município de Renascença fiscalizará a execução das vias de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 8º Considera-se sistema viário do Município de Renascença o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Seção I
Da Hierarquização das Vias Municipais

Art. 9º As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, conforme Anexo V (Mapa da Hierarquia das Vias Municipais), como segue:

I - RODOVIAS ESTADUAIS: compreende a PRT-280, ligação de Renascença - PR à Marmeleiro - PR (leste-oeste) e a Vitorino – PR, no sentido oeste-leste, e a PR-180, ligação de Renascença ao Município de Campo-Erê - SC.

II - VIAS MUNICIPAIS PRINCIPAIS: compreende as vias de maior tráfego, de interligação entre as principais comunidades rurais e onde trafega o transporte escolar, com a finalidade de promover a circulação no interior do Município;

III - VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS: compreende as demais vias rurais do Município, caracterizadas pelo deslocamento do tráfego local, de baixa velocidade.

Seção II
Da Hierarquização das Vias Urbanas da Sede

Art. 10 Para efeito desta Lei, a hierarquia viária da área urbana da sede de Renascença compreende as seguintes categorias de vias, conforme Anexo VI (Mapa da hierarquia das vias urbanas):

I - VIA DE TRÁFEGO ESPECIAL: com a finalidade de absorver o fluxo pesado de veículos provenientes de Marmeleiro e Vitorino. Deve prioritariamente apresentar sinalização horizontal e vertical adequada, além de dispositivos de segurança ao pedestre. Corresponde à rodovia PRT-280;

II - VIA MARGINAL: é a via que promove distribuição do tráfego da Rodovia aos estabelecimentos localizados às suas margens. É configurada por uma via de mão dupla e baixa velocidade buscando evitar maiores conflitos com a rodovia que margeia. Corresponde às Ruas Vitório Venzon e Marechal Hermes da Fonseca, vias marginais da rodovia PRT-280;
III - VIA PRINCIPAL: é a via localizada na área central, deve receber destaque, em termos de tratamento da paisagem urbana - mobiliário urbano, iluminação pública, arborização, sinalização - em função de que concentra as edificações de maior importância da cidade. Também tem como função possibilitar o acesso à cidade e fazer a ligação axial de seus extremos. Corresponde à Avenida Castelo Branco, em toda a sua extensão;

IV - VIA ESTRUTURAL: é a via que possui a função de estruturar a expansão da cidade direcionando o crescimento, dando forma ao desenho urbano. Normalmente nessas vias o solo é mais adensado que as vias do entorno, sendo também o principal eixo de circulação de veículos e transporte coletivo. Compreende a Rua Nilo Peçanha e a Rua Venceslau Braz;

V - VIA COLETORA: tem a função de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, formando um sistema de vias interligando a malha urbana. Corresponde às Ruas Epitácio Pessoa, Washington Luiz, Costa e Silva e Silvino Nicolau Bortolini;

VI - VIAS LOCAIS: configuradas pelas vias de mão dupla e baixa velocidade, promovendo a distribuição do tráfego local. Compreende as demais vias urbanas.

Seção III
Da Hierarquização das Vias Urbanas do Distrito de Baulândia

Art. 11 Fica estabelecida a seguinte hierarquização viária para a sede do Distrito de Baulândia:

I - VIA PRINCIPAL: é a via principal do Distrito onde se concentram as atividades comerciais. Normalmente nessas vias o solo é mais adensado que as vias do entorno, sendo também o principal eixo de circulação de veículos e transporte coletivo. Corresponde à Avenida Baulândia.

II - VIA LOCAL: é a via que possui mão dupla e baixa velocidade e que promove a distribuição do tráfego local. Correspondem às demais vias.

Seção IV
Da Hierarquização das Vias Urbanas do Distrito de Canela

Art. 12 Fica estabelecida a seguinte hierarquização viária para a sede do Distrito de Canela:

I - VIA PRINCIPAL: é a via principal do Distrito onde se concentram as atividades comerciais. Normalmente nessas vias o solo é mais adensado que as vias do entorno, sendo também o principal eixo de circulação de veículos e transporte coletivo. Corresponde à Avenida Duque de Caxias.

II - VIA LOCAL: é a via que possui mão dupla e baixa velocidade e que promove a distribuição do tráfego local. Correspondem às demais vias.

Seção V
Das Vias

Art. 13 As vias a serem criadas em processo de loteamento ou oficializadas em projeto urbanístico do Município serão classificadas como vias locais, se não houver necessidade de outra classe de via.

§1º Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes na Seção V da presente Lei e nos Anexos I, II, III e IV.

§2º Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a NBR-9050/2015 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 14 As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.

Art. 15 Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, evitando a falta de continuidade de vias locais.

Parágrafo único. As vias estruturais, principais e coletoras não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos loteamentos, devendo ser prevista a continuidade.

Art. 16 Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual PRT-280 será obrigatório o respeito à faixa de domínio determinada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná (DER).

Art. 17 As vias projetadas indicadas no mapa de hierarquização do sistema viário urbano, conforme Anexo VI e perfis das vias dos Anexos III e IV poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do Anexo II, conforme determinação técnica do Executivo Municipal.

Art. 18 Novas vias poderão ser definidas e classificadas por decreto municipal de acordo com esta lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

Art. 19 As vias deverão ter sinalização horizontal e vertical, de acordo com critérios estabelecidos na legislação nacional de trânsito.

Seção VI
Do Dimensionamento

Art. 20 As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos:

I - faixa de rolamento para veículos;

II - faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
III - passeio para pedestre.

Art. 21 Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com a caixa atual.

Art. 22 A Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo em conjunto com a Secretaria de Administração e Planejamento poderão requerer a utilização da faixa de manutenção das vias rurais, quando houver necessidade, sendo a negociação feita diretamente com o proprietário, estudado caso a caso.

Art. 23 É obrigatório recuo mínimo de 15,00m (quinze metros) para as novas edificações em vias municipais principais e secundárias, a partir da faixa de segurança.

Art. 24 A VIA MUNICIPAL PRIMÁRIA deverá comportar, no mínimo, 12,00m (doze metros), contendo:

I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,00m (seis metros);

II - 2 (duas) faixas de manutenção de, no mínimo, 3,00m (três metros) cada.

Art. 25 A VIA MUNICIPAL SECUNDÁRIA deverá comportar, no mínimo, 8,00m (oito metros), contendo (ver Anexos):

I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 4,00m (quatro metros);

II - 2 (duas) faixas de manutenção de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;

Art. 26 A VIA MARGINAL deverá comportar, no mínimo, 12,00m (doze metros), contendo (ver Anexos):

I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 7,00m (sete metros);

II - 1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

III - 1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 27 A VIA PRINCIPAL deverá comportar, no mínimo, 30,00m (trinta metros) no centro e 24,00m (vinte e quatro metros) nos bairros, contendo:

I - 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) cada, no centro e 5,00m (cinco metros) cada, nos bairros;

II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) cada, no centro e 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) cada, nos bairros;

IV - canteiro central de, no mínimo, 4,00m (quatro metros) no centro e 2,00m (dois metros) nos bairros.

Art. 28 A VIA ESTRUTURAL deverá comportar, no mínimo, 20,00m (vinte metros), contendo:

I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8,00m (oito metros);

II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

Art. 29 A VIA COLETORA deverá comportar, no mínimo, 16,00m (dezesseis metros), contendo (ver Anexos):

I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros);

II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros) cada;

III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

Art. 30 A VIA LOCAL deverá possuir, no mínimo, 12,00m (doze metros), contendo (ver Anexos):

I - 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,00m (seis metros);

II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros);

III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada.

Art. 31 Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15,00m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal.

Parágrafo único. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa non aedificandi desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 32 Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

Art. 33 As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam.

Seção VII
Da Implantação das Vias

Art. 34 A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 35 O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como aos Anexos I, II, III e IV.

Art. 36 As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150,00 m (cento e cinquenta metros).

Art. 37 Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.

Parágrafo único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo possuir caráter permanente ou não.

Art. 38 A implantação da vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos (como em rodovias dentro de perímetro urbano), para promover a desaceleração dos veículos.

Seção VIII
Da Circulação e Sinalização Viária

Art. 39 A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Seção IX
Dos Passeios e Arborização

Art. 40 Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.

Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

Art. 41 Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para pessoas com necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050/2015 da ABNT.

Art. 42 A arborização urbana seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.

§1º A remoção e o plantio de árvores nos passeios públicos deverá obedecer ao Plano de Arborização Urbana e dependerá de autorização do Município.

§2º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

Art. 43 Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.

§1º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

§2º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

Seção X
Das Ciclovias

Art. 44 Considera-se a implantação de ciclovias na sede urbana do Município como importante alternativa de lazer e para se privilegiar o trabalhador, por ser um meio de transporte barato e por não agredir o meio ambiente.

Art. 45 Na implantação das ciclovias é necessária a execução de sinalização vertical e horizontal e implantação de paraciclos em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde, praças.

Seção XI
Das Áreas de Estacionamento

Art. 46 As áreas de estacionamento deverão ser definidas, demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e horários, de acordo com a Lei do Código de Obras.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 47 O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa de 04 (quatro) a 31 (trinta e um) unidades do Valor Básico de Referência – VBR do Município vigentes à época da infração.

§1º A multa será aplicada a contar da notificação da irregularidade emitida pelo Órgão Público competente.

§2º O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.
§3º As sanções previstas no caput deste artigo não excluem demais penalidades previstas em Leis Federais e Lei Estadual, por atos lesivos que venham contribuir para a ocorrência de danos ambientais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.

Parágrafo único. O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de parcelamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta lei.

Art. 49 O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 50 A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.

Art. 51 As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 52 Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 53 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a Lei 994, de 05 de maio de 2008 e suas alterações posteriores.

Renascença, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

ANEXO I – Tabelas de características geométricas das vias MUNICIPAIS

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixas de manutenção (m)	Inclinação mínima(1) (%)	Rampa máxima(2) (%)
Rodovias Estaduais	Parâmetros definidos pelo DER				

Via Municipal Primária	12,00	6,00	(E) 3,00 (D) 3,00	0,5	20
Via Municipal Secundária	8,00	4,00	(E) 2,00 (D) 2,00	0,5	20

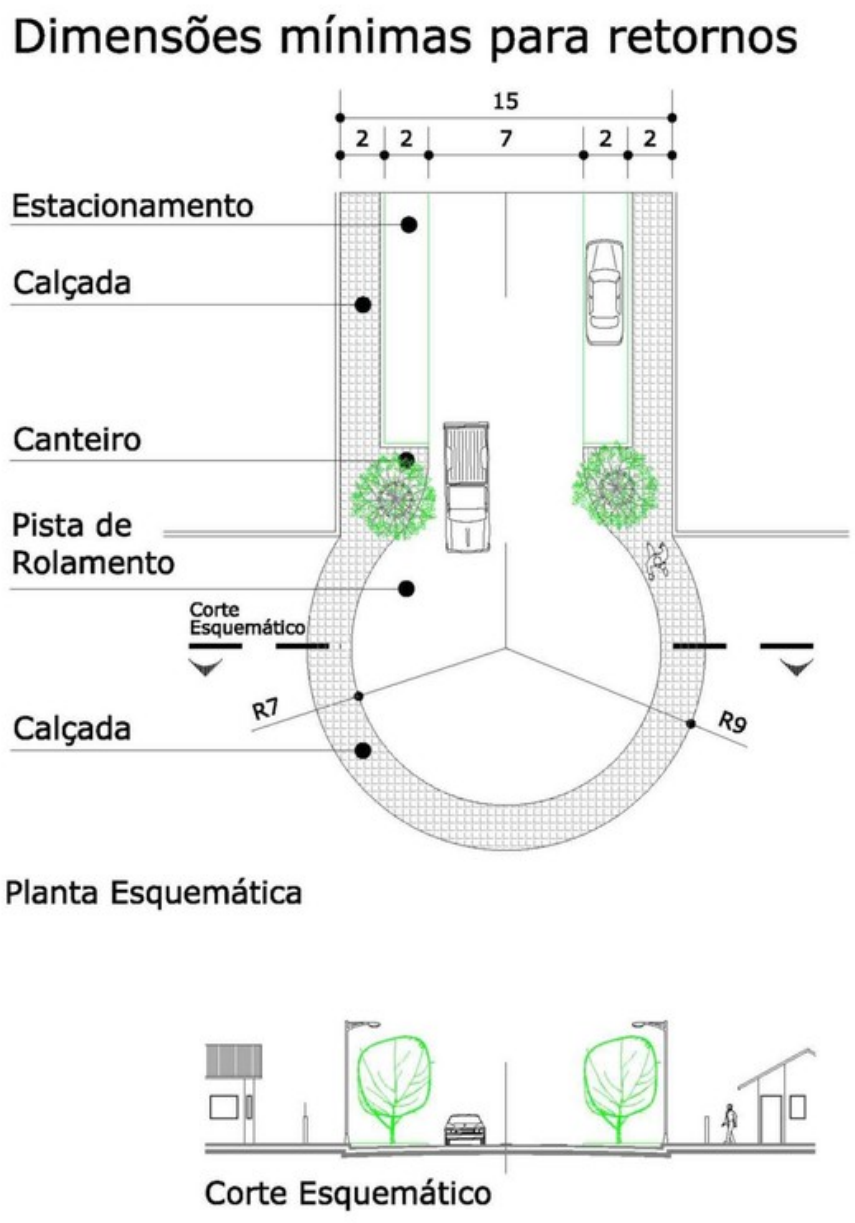
(1) Da seção transversal tipo.
(2) Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).

ANEXO II – Tabelas de características geométricas das vias URBANAS

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixas de estacionamento (m)	Calçadas (m)	Canteiro central (m)	Inclinação mínima(1) (%)	Rampa máxima(2) (%)
Via de Tráfego Especial	Parâmetros definidos pelo DER						
Marginal	12,00	7,00	(D) 2,50	(D) 2,50	-	0,5	20
Principal	30,00 (centro)	(D) e (E) 5,50	(D) e (E) 2,50	(D) e (E) 5,00	4,00	0,5	20
	24,00 (bairros)	(D) e (E) 5,00	(D) e (E) 2,50	(D) e (E) 3,50	2,00	0,5	20
Estruturais	20,00	8,00	(D) e (E) 2,50	(D) e (E) 3,50	-	0,5	20
Coletoras	16,00	6,50	(D) e (E) 2,25	(D) e (E) 2,50	-	0,5	20
Local	12,00	6,00	(D) ou (E) 2,00	(D) e (E) 2,00	-	0,5	20

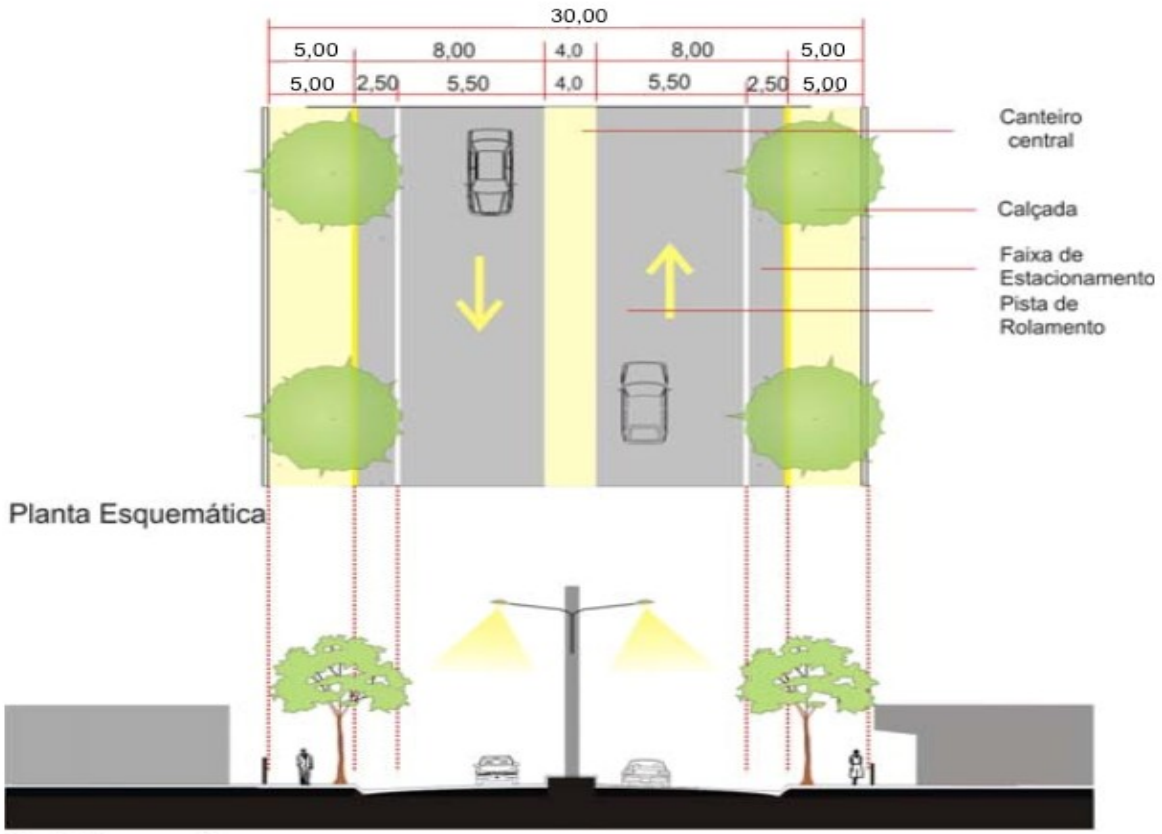
(1) Da seção transversal tipo.
(2) Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
(3) Quando houver.

Anexo III - Dimensões mínimas para retornos

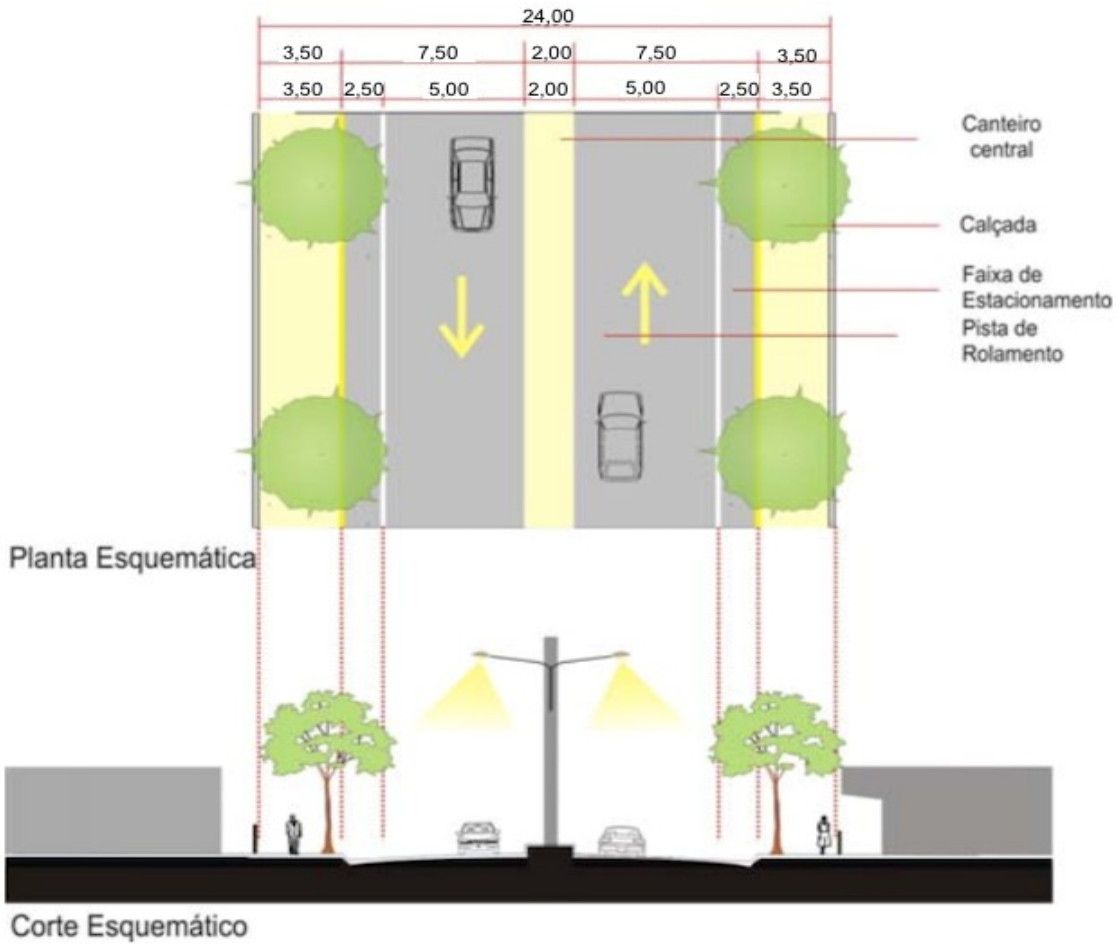


Anexo IV - Perfis das vias urbanas

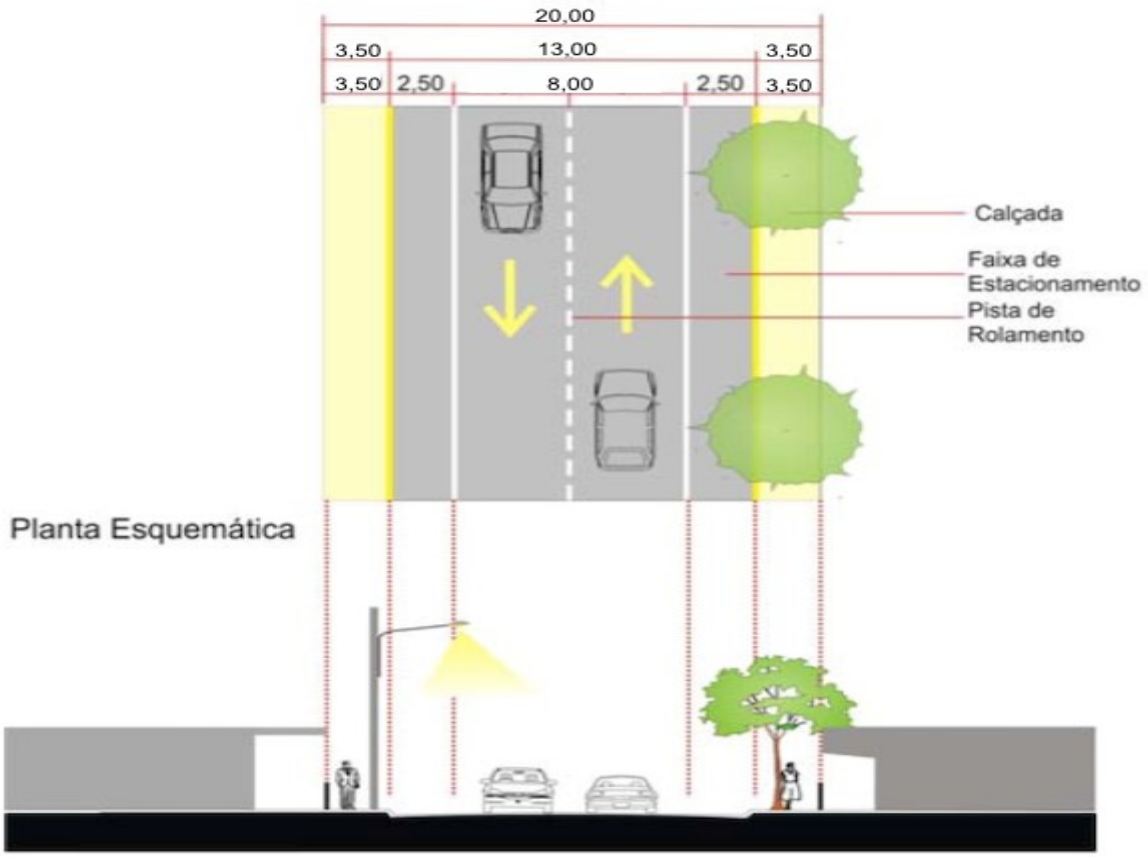
Via Principal



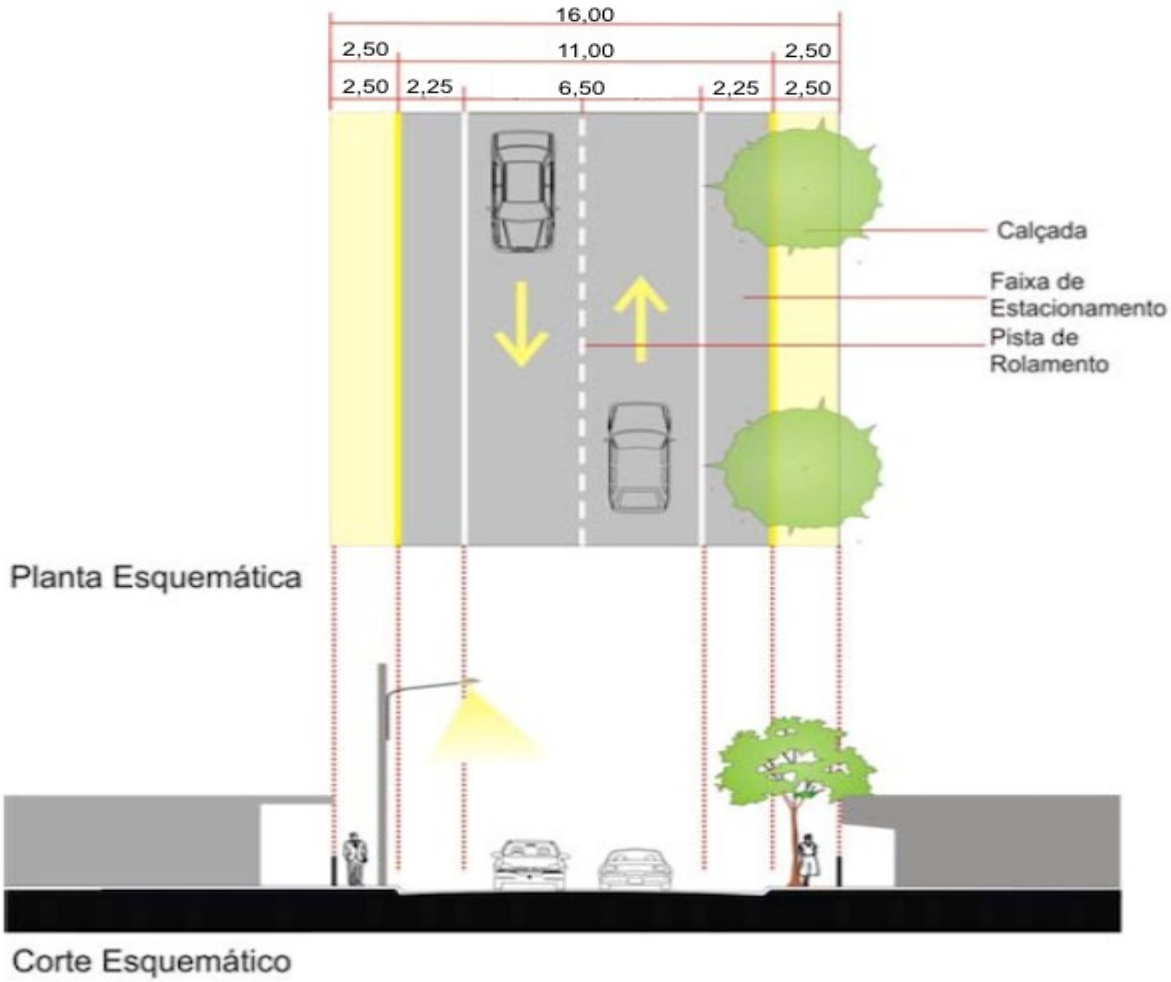
Via Principal
(Bairros)

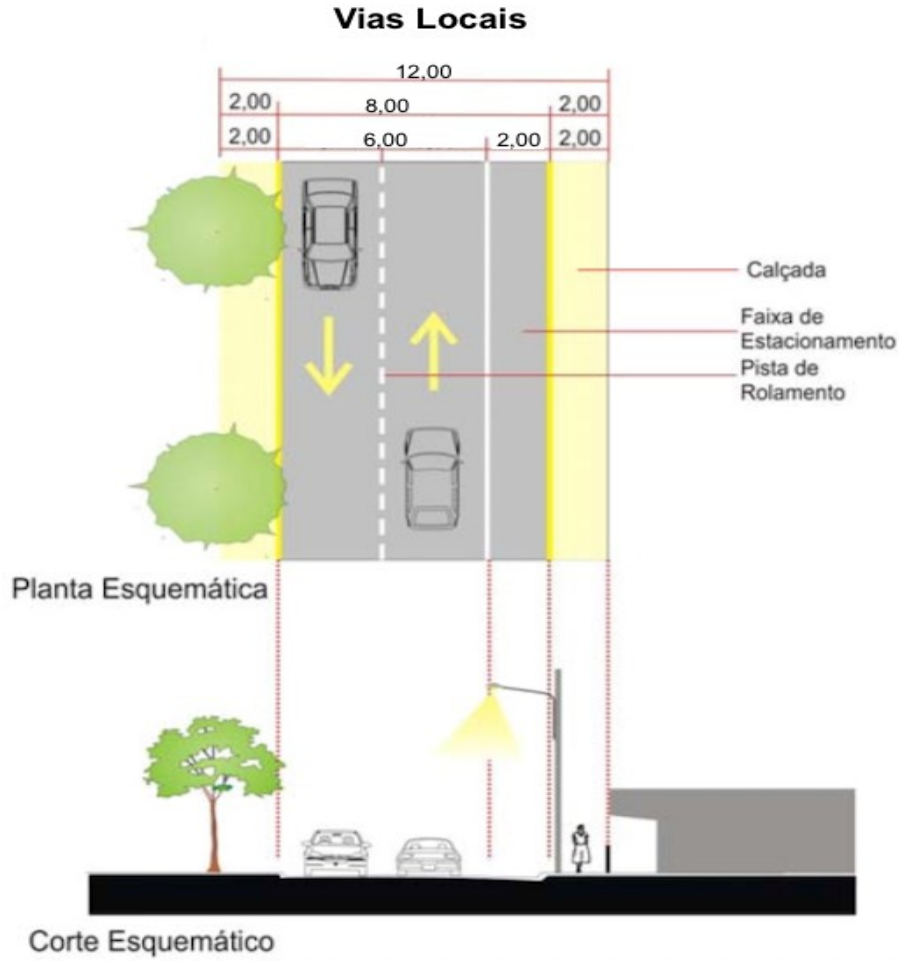


Vias Estruturais

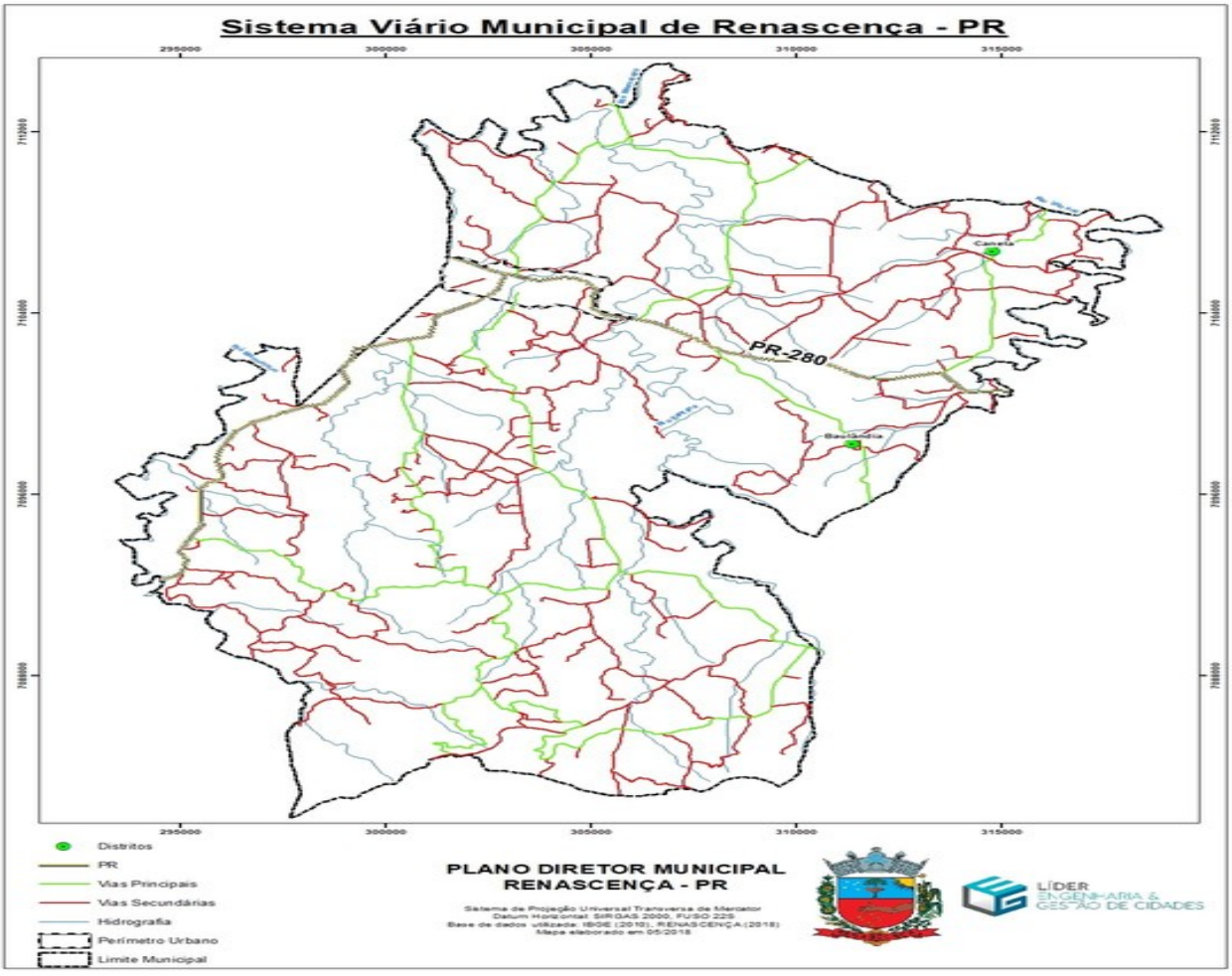


Vias Coletoras

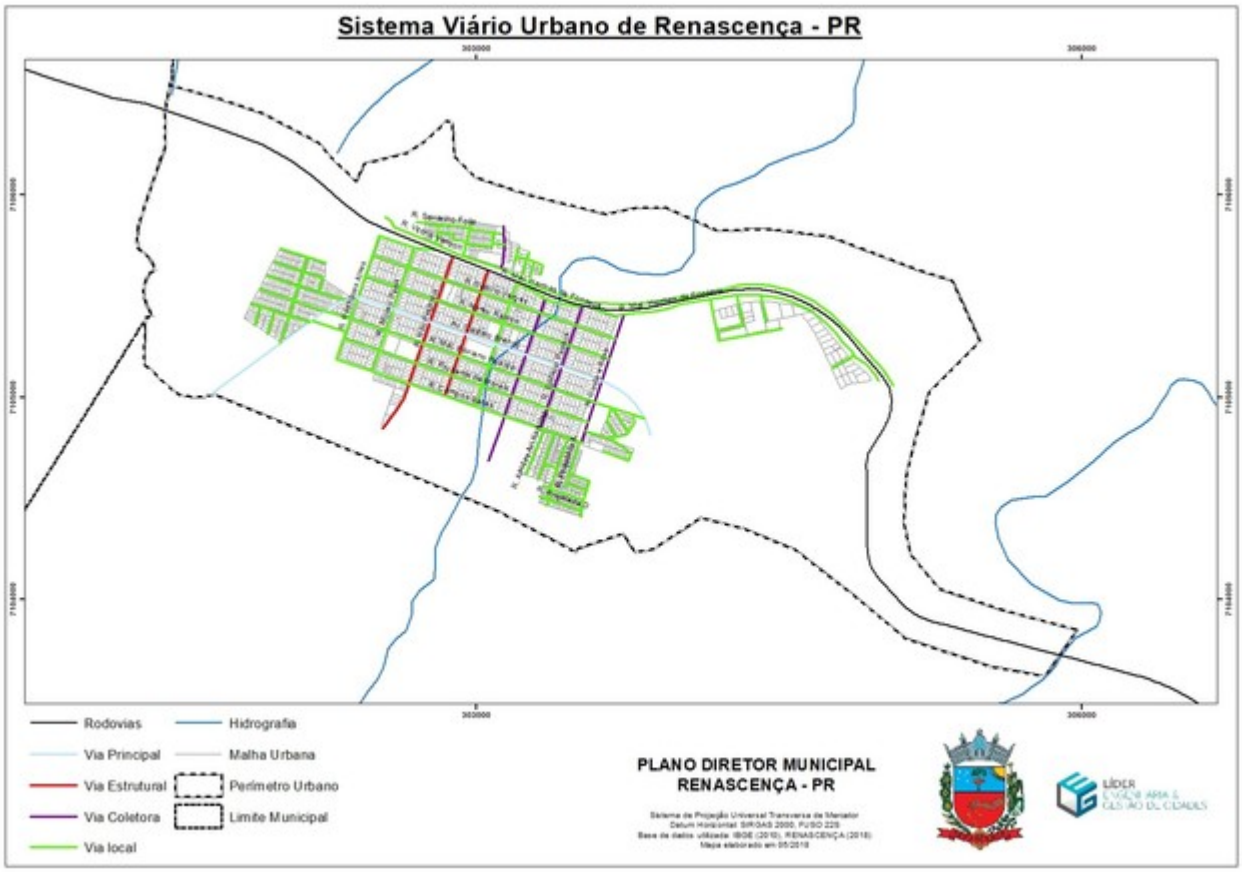




ANEXO V – MAPA DA HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL



ANEXO VI – MAPA DA HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DA SEDE



Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:172DE405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 067/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 592.167,84 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 107	**Salário Educação**	14.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	22.105,49
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	9.335,07
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	181.678,27
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	34.086,30
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 500	**Bloco Invest. Rede Serv. Saúde – Port. Nº204/07-GM**	67.709,30
Fonte 10.081	**Programa – Estrut.Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	26.614,82
1030200072.043	**Atenção a Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	24.797,71
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.053	**FAE**	47.386,23
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	1.788,25
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 160	**FNDE/Plano de Ação Articulado – PAR**	20.166,40
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	14.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	20.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 428.167,84 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28F465E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 158, DE 02 DE JUNHO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto às Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recurso-978 Termo Conv. 123 SIT 44670 – Revitalização Praça Novo Horizonte conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
345	2.4.2.8.10.9.1.18.00.00.00.00	Termo Conv. 123 SIT 44670 – Revitalização Praça Novo Horiz	0	247.000,00	247.000,00
TOTAL				**247.000,00**	**247.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais),** para reforço de dotação constante do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.451.00071.007	8902	4.4.90.51	978	247.000,00
TOTAL				**247.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 978 Termo Conv. 123 SIT 44670 – Revitalização Praça Novo Horizonte.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	4.4	978	Junho	247.000,00
TOTAL				**247.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:DDECAFB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 – Centro 85.620-000 - Salgado Filho – Paraná 76.205.699/0001-98	Dispensa por Justificativa 12/2020
(46) 3564-1202	Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Data do Processo: 22/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº:	12/2020
b) Modalidade:	Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação:	27/05/2020
d) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇAO DE KIT DE CAMERAS E MONITORES DE SEGUNRANÇA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTALAR NOS ÔNIBUS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO OS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDADMENTAL E ENSINO MEDIO DESTE MUNICIPIO.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5040 - ELETRO ELETRONICA MARTINI LTDA (03.972.008/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22871 - KIT CÂMERAC/ 02 MONITORES LCD DE 7' COLORIDO ,ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM.UMA CAMERA TRASEIRA 4,3'/ CA,ERA FRONTAL INSTALADA COMSUPORTRE CONFORME INMETRO E ISOLAMENTO DE MAMERAS PARA MAIOR DURABILIDADE	UN		8	949,00	7.592,00
Total (R$):						7.592,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:E5401D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 -	Pregão 19/2020
Centro	Processo Administrativo: Pregão
85.620-000 -	Data do Processo: 05/05/2020
Salgado Filho -	
Paraná	
76.205.699/0001-98	
(46) 3564-1202	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº:	19/2020
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	28/05/2020
d) Objeto da Licitação:	Contrataçao de empresa para aquisição de material de consumo(SQUEZE)Projeto em saude educação ambiental.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	

3147 - PONTOCOM BRINDES LTDA - ME (18.036.328/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20948 - Garrafa de aluminio personalizadas do tipo (squeeze), capacidade minima de 50Ml, tampa com bico. Personalização mínima 18 x 8 Cm, colorido, com especificaçoes definidas pela secretaria. Garrafa de alumínio personalizadas do tipo (squeeze), capacidade minima de 50Ml, tampa com bico. Personalização mínima 18 x 8 Cm, colorido, com especificaçoes definidas pela secretaria.	UN		390	11,88	4.633,20
Total (R$):						4.633,20

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:97CF1325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 27/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	ÓLEO DIESEL S - 10 DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR, EM REGIME DE COMODATO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, JUNTO A IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (LOCALIZADO NA RUA VALDEVINO BRUSTOLIN, BAIRRO COOPERATIVA, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LOTE URBANO 01, QUADRA 3-A), OS EQUIPAMENTOS COMPLETOS: (TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE ATÉ 15 MIL LITROS, E BOMBA DE ABASTECIMENTO CERTIFICADA PELO INMETRO,COM REGISTRADORA DE VOLUMES/QUANTIDADE DO COMPARTIMENTO) E PRESTAR ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DO MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA	SHELL	300.000,00	2,54	762.000,00
1	1	GASOLINA COMUM	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA	STANG	100.000,00	3,59	359.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA	762.000,00
CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA	359.000,00

Salto do Lontra, 03 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FFD950EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.779/2020

DECRETO Nº. 1.779/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 18.394,05 (dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	645	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 6.856,15
3390.39.00.00.00	648	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	R$ 11.537,90
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 18.394,05**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.32.00.00.00	646	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	494	R$ 18.194,05
3390.36.00.00.00	647	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	494	R$ 100,00
4490.52.00.00.00	649	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	494	R$ 100,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 18.394,05**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6DF5CF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 06/2020.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 05/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VALDIR FRANCISCO GROHALSKI 03833326999;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	9	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	9% DE DESCONTO	H	100H	100,00

Prazo de Execução: 03/06/2020.

Prazo de Vigência: 02/06/2021.

Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:35C86254

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **29/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Caixa d'água tipo Tanque com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros para poço artesiano localizado na Linha Três Pinheiros conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CODABI MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA D'ÁGUA 20000 LITROS Caixa de água com capacidade de 20000 litros, tipo tanque com tampa de 1/4 de volta e vedação total, que impede a entrada de sujeira, de insetos e garante ainda mais a conservação da água. Vêm com no mínimo 01 (um) adaptador flange instalado (saída mínima: 60 mm x 2 ").	FORTLEV	TANQUE	UN	1,00	8.550,00	8.550,00
TOTAL								8.550,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03/06/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:61FA6407

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **30/2020**, que teve como objeto **Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ASSADEIRA N° 03 Assadeira retangular alta; 3 peças dimensões 26X38	VISSOLUX		UN	10,00	44,49	444,90
1	13	BALDE 18 LITROS capacidade de 18 litros, em polipropileno atoxico com alça	ARQPLAST		UN	30,00	14,80	444,00
1	29	CALDEIRAO DE ALUMINIO N°30 Capacidade 19 Litros; Linha hotelaria com pegadores	PATO BRANCO		UN	10,00	127,40	1.274,00
1	40	COADOR DE CAFÉ Coador de café, tamanho GG confeccionado em pano.	PANAK		UN	10,00	16,20	162,00
1	43	COLHER DE SOBREMESA	TRAMONTINA		UN	72,00	2,74	197,28
1	51	DISCO DE 60 CM COM TAMPA disco com 60 cm em aço carbono com borda de 7cm com tampa em aço inóx. (ideal para o preparo de risotos, carnes e demais alimentos)	METAL ABC		UN	5,00	169,90	849,50
1	61	ESCOVA MULTI USO Material de plastico propria para lavar mamadeira, copos, garrafas termicas e outros.	BEB		UN	20,00	23,13	462,60
1	64	FACA INOX Com cabo de plastico para cozinha; 7 polegadas	SQ		UN	40,00	30,80	1.232,00
1	93	PANELA/CAÇAROLA N° 20 Aluminio polido com tampa e pegadores.	ALUMILUZ		UN	5,00	32,99	164,95
1	98	PIRES PARA XICARA DE CHÁ Pires para xícara de chá	NDI		UN	50,00	4,70	235,00
1	99	PORTA PAPEL HIGIENICO Cromado; acomoda quatro rolos.	NIQUELART		UN	10,00	32,50	325,00
1	107	POTE QUADRADO 8 LITROS pote de mantimento quadrado transparente, capacidade para 8 litros, atoxico.	RISHIOTTO 10L		UN	22,00	21,99	483,78
1	108	POTE VERSATIL REDONDO Capacidade 3 litros, para freezer, microondas, maquinas de lavar e outros.	INPLAST		UN	25,00	10,30	257,50
1	109	PRATO FUNDO Vidro Temperado, Incolor Dimensões cm (øxA) 22,0x3,2	DURALEX		UN	36,00	4,99	179,64
1	116	RECIPIENTE TERMOPLASTICO 3 LITROS recepiente termoplástico; capacidade 3 litros; alça para transporte; tampa de rosca.	GLOBALSOL		UN	5,00	40,80	204,00
1	123	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 90 ML xícara para café com pires 90 ml, fabricada em vidro temperado, pode ser levada ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava louças.Cor: Incolor Material: VidroDimensão Do Produto: 27 X 30 X 30 Cm (Altura X Largura X Comprimento) Peso: 0.19 Kg	NDI		UN	220,00	8,49	1.867,80
TOTAL								8.783,95

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AMPOLA TÉRMICA PARA REPOSIÇÃO Ampola térmica para reposição capacidade de 1,8 litros compativel para garrafa termica termolar.	TERMOLAR		UN	10,00	44,50	445,00
1	6	BACIA DE ALUMINIO Esmaltada; 38 cm com estampa.	RAMOS		UN	10,00	39,65	396,50
1	15	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR bandeja plastica retangular.	BELPLAST		UN	15,00	14,80	222,00
1	16	BATERIA 9 V ALCALINA Ideal para microfones	ELGIN		UN	35,00	8,95	313,25
1	20	CAÇAROLA N°32 Caçarola com alça n°32 capacidade de para 12 litros; altura 15 cm; linha hotelaria	HAVAI		UN	5,00	109,00	545,00
1	25	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS Capacidade 50 litros; tampa com travas; material de ótima qualidade.	ARQPLAST		UN	15,00	66,00	990,00
1	32	CALDEIRÃON°34 Caldeirão de aluminio n°34 capacidade 27 litros; Linha Hotelaria; com pegadores	SAO JORGE		UN	5,00	235,00	1.175,00
1	42	COLHER DE MESA Em aço inoxidavel.	REAL		UN	80,00	4,60	368,00
1	50	CORTINA CORTA LUZ Cortinas com tamanhos: 1.40 X 1.70; 1.40 X 1.80; 1.40 X 2.00 com rodizio	MILLY		UN	70,00	28,50	1.995,00
1	54	DISPENSER SABONETE Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta ressistência; largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	PREMISSE		UN	15,00	27,90	418,50
1	63	FACA DE MESA Em aço inoxidavel	REAL		UN	72,00	5,00	360,00
1	73	GARFO DE MESA Em aço inoxidavel	REAL		UN	120,00	4,20	504,00
1	75	GARRAFA TERMICA 1.8L INOX COM AMPOLA DE VIDRO Garrafa térmica de mesa; capacidade 1,8 litros; com alça embutida; corpo em aço inoxidável; ampola de vidro; saída de liquido com pressão	ALADDIN		UN	22,00	74,00	1.628,00
1	78	JARRA DE PLASTICO 2L Capacidade para dois litros com tampa e pegador	PLASMONT		UN	15,00	8,90	133,50
1	79	JARRA DE PLASTICO 4L capacidade quatro litros com tampa e pegador	PLASMONT		UN	20,00	12,90	258,00
1	83	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL Pedais para abertura, maior higiene. Haste na parte externa, evita o acúmulo de resíduos. Articulação com armação p/ segurar o saco de lixo. Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Resistência e durabilidade. Proteção contra raios UV. 100% vedada quando a tampa está fechada.	ARQPLAST		UN	20,00	131,00	2.620,00
1	91	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS Material: alumínio Características Gerais - Sistema de segurança Cabo reforçado. Presilha metálica do cabo Asa ergonômica capacidade de 7 litros	MARCOLAR		UN	5,00	88,00	440,00
1	111	PULVERIZADOR / BURRIFADOR 1 L	PLASDURAN		UN	30,00	19,40	582,00
1	117	RODO DE PIA PLASTICO	CASIMIRO		UN	10,00	8,30	83,00
1	119	TABUA DE CORTAR ALIMENTOS Material: polipropileno; medidas: 25x40 cm	PARAMOUT		UN	15,00	20,40	306,00
1	120	TOALHA DE MESA Toalha de mesa 08 Lugares 140x250cm Toalha de mesa 100% algodão, desenho dimensionado.	ATIAIA		UN	20,00	38,00	760,00
TOTAL								14.542,75

KARINI APARECIDA COMINETTI RODRIGUES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ASSADEIRA N°04 ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N°04; ALUMINIO MEDINDO 28X44 CM	VISSOTEX		UN	10,00	27,00	270,00
1	14	BANDEJA EM AÇO INOX bandeja em aço inox, medindo 40 cm, com pegadores.	IMCOL		UN	15,00	44,70	670,50
1	18	BULE DE ALUMINIO 2L	DOCESAR		UN	10,00	31,50	315,00
1	22	CAIXA ORGANIZADORA 25 LITROS Em material transparente. Prática para armazenar e organizar os mais diferentes objetos em qualquer ambiente.	PLASVALE		UN	30,00	45,00	1.350,00
1	24	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS Em material transparente. Prática para armazenar e organizar os mais diferentes objetos em qualquer ambiente.	PLASVALE		UN	15,00	35,20	528,00
1	33	CANECA DE PORCELANA 300 ML Capacidade Liquida: 300ml Tamanho aproximado:(A)8,5 x (L)11,5 x (P)8 CM Peso aproximado: 365g Material: Porcelana Cor: Branco	OXFORD		UN	20,00	12,90	258,00
1	44	COLHER GRANDE EM INOX TAMANHO MÍNIMO 35 CM	TRAMONTINA		UN	2,00	17,00	34,00
1	46	CONCHA N°12 Linha hotalaria; comprimento: cabo 43 cm.	CAMBE		UN	5,00	24,90	124,50
1	62	ESCUMADEIRA N° 15 Aluminio; comprimento: cabo 50 cm; linha hotelaria	CAMBE		UN	20,00	26,40	528,00
1	65	FACA LAMINAS DE AÇO INOX cabos de polipropileno; resistente a maquina de lavar.	TRAMONTINA		UN	12,00	5,59	67,08

1	72	FUNIL DE PLASTICO Tamanho: Padrão	SANREMO		UN	10,00	4,45	44,50
1	74	GARFOS Lâminas de aço inox; cabos de plipropileno, resistentes da maquina de levar	TRAMONTINA		UN	72,00	2,45	176,40
1	76	GARRAFA TERMICA DE MESA Garrafa térmica de mesa; capacidade 1,8 litros; com alça embutida; ampola de vidro; saída de liquido com pressão	TERMOLAR		UN	14,00	55,90	782,60
1	90	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS Material: alumínio Características Gerais - Sistema de segurança Cabo reforçado Presilha metálica do cabo Asa ergonômica capacidade de 4,5 litros	PANELUX		UN	5,00	41,90	209,50
1	94	PANO DE PRATO 100% algodão , Excelente qualidade, Largura 48 cm, Comprimento 68 cm, c/ Bainha	MARTINS		UN	100,00	4,10	410,00
1	97	PiLHA RECARREGAVEL PARA TELEFONE AAA 900mAH cartela com duas unidades.	ELGIN		UN	150,00	15,15	2.272,50
1	118	SUPORTE PARA BUTIJÃO DE GÁS Vaso e galão; resistente; com rodinhas para facilitar a movimentação;	ARTHI		UN	10,00	18,00	180,00
1	121	TRAVESSA DE VIDRO Retangular; capacidade 5 litros; Ideal para frezeer/microondas; medidas 40,4X24,9X7 cm	SANTA MARINA		UN	20,00	39,99	799,80
TOTAL								9.020,38

LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BACIA TRANSPARENTE 15 LITROS Bacia transparente com capacidade de 15 litros, material atoxico	JAGUAR	0039	UN	15,00	13,20	198,00
1	9	BACIA TRANSPARENTE 6,7 LITROS Bacia transparente com capacidade de 6,7 litros, material atoxico	JAGUAR	0037	UN	25,00	8,45	211,25
1	27	CAIXA TÉRMICA TAMANHO MÍNIMO 40 LITROS Tamanho mínimo 40 litros; com tampa e alça (com regulagem de altura) e rodas para transporte; Material: Polipropileno ou outro material de qualidade Similar ou superior.	SOPRANO	45L	UN	2,00	358,90	717,80
1	30	CALDEIRÃO N°32 Caldeirão de aluminio n°32; capacidade: 22 litros; Linha hotelaria compegadores	SÃO JORGE	292	UN	5,00	98,90	494,50
1	31	CALDEIRÃO N°40 Caldeirão de aluminio n°40; capacidade 45 litros; linha hotelaria, com pegadores.	SÃO JORGE	258	UN	5,00	243,00	1.215,00
1	34	CANECA N° 22 Caneca n° 22; linha hotelaria com cabo de madeira; altura 22cm; capacida para 8,35 litros.	SÃO JORGE	HOTEL 22	UN	5,00	64,50	322,50
1	35	CANECA N°18 Caneca n° 18, linha hotelaria, com cabo de madeira, altura 18 cm; capacidade para 4,6 litros.	SÃO JORGE	82	UN	5,00	55,50	277,50
1	36	CANECA N°22 Linha hotelaria; com cabo de madeira; capacidade para 8,3 LITROS	SÃO JORGE	HOTEL	UN	5,00	72,00	360,00
1	47	COPO 200 ML POLIPROPILENO O copo tem capacidade para 200 ml e é feito em plástico polipropileno, material de alta durabilidade, é resistente a máquina de lavar louças, freezer, micro-ondas.	PLASTIBRASIL	COM ALÇA	UN	100,00	3,55	355,00
1	49	COPOS DE VIDRO 180 ML copo de vidro com capacidade de 180 ml	NADIR FIGUEIREDO	AMERICANO	UN	200,00	2,30	460,00
1	52	DISPENSADOR DE COPO Constituido em plastico com alta resistencia ao impacto; sistema de fechamento de encaixe; dimensões: altura 385 MM/diamentro 83 MM.	PREMISSE	19751	UN	10,00	34,40	344,00
1	55	DISPENSOR DE COPO DE CAFÉ Constituido em plastico com alta resistencia ao impacto; sistema de fechamento de encaixe; Dimensões altura 305 MM diametro 63 MM.	GLOBO	049	UN	12,00	35,00	420,00
1	57	ESCORREDOR N°40 Escorredor de macarrão n°40 capacidade 16 litros; linha hotelaria; com pegadores	SÃO JORGE	304	UN	5,00	65,70	328,50
1	58	ESCORREDOR N°45 Escorredor de macarrão n°45; capcidade vinte e quatro litros; Linha hotelaria com pegadores	SÃO JORGE	267	UN	5,00	78,90	394,50
1	59	ESCORREDOR N°50 Escorredor de macarrão n°50 aluminio, com pegadores, Altura 23 CM	SÃO JORGE	390	UN	5,00	107,70	538,50
1	66	FERVERDOR N°12 de aluminio com revestimento; antiaderente interno e externo; 5 camadas; cabo de baquelite	MARCOLAR	PRESTIGE	UN	10,00	39,00	390,00
1	67	FERVERDOR N°16 Puro aluminio com revestimento antiaderente interno e externo; 5 camadas; cabo de baquelite	MARCOLAR	PRESTIGE	UN	10,00	39,00	390,00
1	70	FRIGIDEIRA FRANCESA N°26 Frigideira francesa n° 26 aluminio anteaderente.	MARCOLAR	517	UN	5,00	43,00	215,00
1	81	LANTERNA 12 LED RECARREGAVEL	ALFACELL	51072	UN	10,00	41,65	416,50
1	84	LIXEIRA CAPACIDADE 60 LTS Lixeira capacidade de 60 litros com tampa. Material em polipropileno atoxico.	ARQPLAST	CF65	UN	15,00	39,60	594,00
1	92	PANELA N°24 Aluminio polido; com tampa; cabo e pegador; Linha hotelaria.	SÃO JORGE	5L /242	UN	10,00	51,00	510,00
1	95	PEGADOR DE SILICONE	ELITE	0304	UN	10,00	17,75	177,50
1	110	PRATO RASO Prato Raso com 22,6 cm, em vidro temperado, resistente à impactos e pequenas quedas.	NADIR FIGUEIREDO	ACQUA	UN	72,00	4,95	356,40
1	113	RECIPIENTE TERMICO 15L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO Botijão térmico; capacidade para 15 litros ; quente e frio; com torneira; alça embutida dobravél ; tampa de rosca; com pés de elevação (dobravéis)	TERMOLAR	1385	UN	12,00	148,00	1.776,00
TOTAL								11.462,45

OLMIR LUIS PECCIN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMPOLA TERMICA PARA REPOSIÇÃO Ampola térmica para reposição, capacidade 1,8 litros, compativel para garrafa termica invicta.	INCVITA		UN	17,00	49,00	833,00
1	5	ASSADEIRA N°04 Assadeira retangular baixa n°04; aluminio; medindo 30X43; altura 4,0 Linha Hotelaria	MACOLAR		UN	10,00	24,60	246,00
1	8	BACIA TRANSPARENTE 30 LITROS Bacia transparente com capacidade de 30 litros, material atoxico	JAGUAR		UN	20,00	25,90	518,00
1	10	BAIXELA DE INOX 45 CM Com borda elevada 45 cm	ELITE		UN	5,00	41,80	209,00
1	11	BAIXELA DE INOX 50 CM Com borda elevada; 50 cm	ELITE		UN	5,00	53,00	265,00
1	12	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 10 KG Display LCD; alta precissão, pesa de 1g a 10 kg; Graduação de 1 em 1 grama; alimentação: pilhas AA já inclusas;	ORIGINAL		UN	1,00	35,00	35,00
1	17	BULE DE ALUMINIO Capacidade para 4,5 litros; linha hotelaria.	DOCESAR		UN	10,00	54,00	540,00
1	19	CAÇAROLA N° 40 Caçarola com com alça n°40 capacidade para23 litros; altura 19 cm; Linha hotelaria	DOCESAR		UN	5,00	112,00	560,00
1	21	CAÇAROLA N°36 Caçarola com alça n°36; capacidade 17 litros; altura 17 cm Linha Hotelaria.	DOCESAR		UN	5,00	98,00	490,00
1	23	CAIXA ORGANIZADORA Com 14 repartições; medidas: 23X14X4; 100% polopropileno; atóxico	PARAMOUNT		UN	15,00	9,00	135,00
1	26	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS Caixa térmica 34 litros; Parede interna polipropileno; Parede externa e tampa - Polietileno; Isolamento térmico - Poliuretano.	INVICTA		UN	10,00	76,00	760,00
1	28	CALDEIRÃO N°36 Caldeirão de aluminio n° 36 capacidade 32 litros; linha hotelaria; com pegadores	DOCESAR		UN	5,00	130,00	650,00
1	37	CESTA ORGANIZADORA - PLÁSTICO Tamanho mínimo: 19 cm de comprimento x 13 cm de largura x 6 cm de altura; material: plástico resistente e durável.	PLASNIL		UN	20,00	6,90	138,00
1	38	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 L Capacidade 5 litros com tampa, altura: 16 cm; linha hotelaria.	SAO JORGE		UN	10,00	58,00	580,00
1	39	CHALEIRA DE ALUMINIO 7 L Capacidade para 7 litros, com tampa, altura 21 cm; linha hotelaria	SAO JORGE		UN	10,00	65,00	650,00
1	41	COLHER DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO 80 CM Feita toda em madeira maciça de ótima qualidade; tamanho mínimo 80 cm.	MAD		UN	2,00	23,00	46,00
1	45	CONCHA N° 15 Linha hotalaria; comprimento: cabo 50 cm.	SAO JORGE		UN	5,00	29,00	145,00
1	48	COPO DE VIDRO 300 ML Com 24 unidades	NADIR		UN	50,00	36,50	1.825,00
1	53	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Interfolhas 2 ou 3 dobras resistencia ao impacto; comporta até dois pacotes de papel toalha; dimensoes: largura 270 MM altura 290 MM profundidade 1620 MM	PRIMISS		UN	15,00	39,00	585,00
1	56	ESCORREDOR DE LOUÇA Em aço inoxidavel com suporte para copos.	MADEFER		UN	5,00	29,00	145,00
1	60	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO INOX Com suporte material em aço inox. Medidas aprox: 11 cm x 39 cm (diâm. x alt.)	ELITE		UN	20,00	28,00	560,00
1	68	FILTRO PARA CAFÉ N°103 Fabricado em material de alta resistencia, bordas resistentes para evitar rompimentos;	INJETENTE		CX	80,00	3,50	280,00
1	69	FOGAREIRO TRIPE A GÁS 2 EM 1 Fogareiro com no mínimo 12 queimadores; Com bordas; Tripé desmontável; mangueira para conexão do gás com duas válvulas de regulagem nos queimadores; Dimensões aproximadas cm (A x L x P): 85 x 40 x 40;	ARACEBA		UN	5,00	174,00	870,00
1	71	FRIGIDEIRA Nº50 DE TEFLON Frigideira nº 50 de teflon	MARCOLAR		UN	5,00	59,00	295,00
1	77	GARRAFA TERMICA DE MESA 1 LITRO Garrafa térmica de mesa; capacidade 1 litro; com alça embutida; ampola de vidro; saída de líquido com pressão;	INVICTA		UN	12,00	39,00	468,00
1	80	JARRA DE VIDRO 2 L Jarra em vidro incolor com capacidade de 2 litros.	ORIGINAL		UN	10,00	23,00	230,00
1	82	LIXEIRA " VAI E VEM" 20 LTS Lixeira com tampa "vai e vem" capacidade 20 litros em polipropileno	PLASMIL		UN	12,00	33,00	396,00
1	85	LIXEIRA COM PEDAL, 15 LITROS Confeccionda em polipropileno atoxico, capacidade mínima de 15 litros.	IMPLAST		UN	25,00	24,00	600,00
1	86	LIXEIRA PARA COPOS Com alta resistencia ao impacto; dimensões altura 740 MM circunsferencia 140 MM.	PRIMISS		UN	10,00	24,75	247,50
1	87	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 30 LITROS Tamanho mínimo 30 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade.	SAO JORGE		UN	1,00	115,00	115,00
1	88	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 40 LITROS Tamanho mínimo 40 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade; medidas aproximadas: altura 20 cm; diametro da boca 45 cm; espessura 2,1 mm.	SAO JORGE		UN	1,00	140,00	140,00
1	89	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 70 LITROS Tamanho mínimo 70 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade; medidas aproximadas: altura 24 cm;	SAO JORGE		UN	1,00	190,00	190,00

		diametro da boca 58 cm; espessura 2,1 mm.						
1	96	PENEIRA DE PLÁSTICO peneira de plastico com 10 cm.	KM		UN	10,00	2,90	29,00
1	100	PORTA TALHERES Com divisórias e tampa.	NITRON		UN	10,00	15,90	159,00
1	101	POTE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA Medidas mínimas 10 cm de largura; 12 cm de comprimento; 05 cm altura; tampa com aba nas laterais para melhor fechamento.	IMPLAST		UN	40,00	7,10	284,00
1	102	POTE MULTI USO REDONDO Redondo; capacidade 10 litros; com 30 cm.	IMPLAST		UN	15,00	23,00	345,00
1	103	POTE MULTI USO RETANGULAR Capacidade 12 litros; super resistentes.	RISCHOTO		UN	30,00	23,00	690,00
1	104	POTE PLASTICO QUADRADO Com tampa, 18cm.	SANTANA		UN	20,00	6,00	120,00
1	105	POTE PROPILENO Quadrado, capacidade 3 litros super resistente.	PRATIC		UN	30,00	7,90	237,00
1	106	POTE QUADRADO 3 LITROS pote multiuso quadrado, capacidade para 3 litros.	PRATIC		UN	15,00	7,90	118,50
1	112	RECIPIENTE TERMICO 12L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO recepiente térmico; capacidade para 12 litros; quente e frio; com torneira; pés de elevação; alça embutida dobravél; tampa de rosca;	INVICTA		UN	14,00	110,00	1.540,00
1	114	RECIPIENTE TERMICO 9L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO recepiente térmico; capacidade 9 litros; quente e frio; com torneira; alça embutida dobravél; tampa de rosca;	INVICTA		UN	12,00	89,00	1.068,00
1	115	RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO 05 LITROS recepiente termoplástico; capacidade 5 litros; alça para transporte; tampa de rosca.	MOR		UN	5,00	29,00	145,00
1	122	XICARA COMPOSIÇÃO: Vidro temperado. CAPACIDADE: 246ml.	NADIR		UN	50,00	5,30	265,00
TOTAL								18.747,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 62.556,53 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03/06/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B61689B0

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 32/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** nº **32/2020**, que teve como objeto **Aquisição de material médico hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa.	LABORIMPORT	TNT	PCT	300,00	41,00	12.300,00
1	2	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA Avental Impermeável de Manga Longa confeccionado em não tecido 100% polipropileno + polietileno, impermeável, mangas compridas seladas por ultrassom.	PROTDESC	POLIPROPILENO	UN	30,00	33,00	990,00
1	3	AVENTAL IMPERMEAVEL SEM MANGA Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	PROTDESC	POLIPROPILENO	UN	30,00	20,00	600,00
1	4	BOTA EM E.V.A BRANCA Bota em E.V.A, branca, unissex, produto leve e confortável, tamanho mínimo do cano 230 mm, solado antiderrapante, varios tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45.	ASTRO	EVA	PAR	10,00	65,00	650,00
1	8	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM G Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis; - Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.	DESCARPACK	NITRIL	CX	10,00	45,00	450,00
1	9	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM M Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis; - Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.	DESCARPACK	NITRIL	CX	10,00	45,00	450,00
1	10	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM P Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis; - Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.	DESCARPACK	NITRIL	CX	10,00	45,00	450,00
1	14	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM G Macacão confeccionado em não tecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	PROTDESC	IMPERMEAVEL	UN	10,00	75,00	750,00
1	15	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM M Macacão confeccionado em não tecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	PROTDESC	IMPERMEAVEL	UN	10,00	74,80	748,00
1	16	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM P Macacão confeccionado em não tecido	PROTDESC	IMPERMEAVEL	UN	10,00	80,00	800,00

		100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz						
1	18	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO C/ 100 APLICAÇÃO DE USO Para conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pois esta máscara não possui filtros para a proteção respiratória. Indicada para uso na área de alimentos, Gastronômica, Estética, Saúde e Industrial. A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários.	DESCARPACK	TNT CIRURGICO	PCT	50,00	144,90	7.245,00
1	21	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	DANNY	POLIPROPILENO	UN	100,00	4,89	489,00
3	1	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.	ALCLEAN/H2O	GEL	UN	300,00	14,99	4.497,00
4	3	ESTETOSCÓPIO ADULTO Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	BIC	ADULTO	UN	10,00	35,00	350,00
4	6	OTOSCÓPIO - Lâmpada XENON - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nititdez da imagem - Conexão para pera de insuflação possibilita avaliar a modalidade da membrana timpânica (pera opcional) - Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos - Fácil substituição da lâmpada ou LED - Cabo em metal recartilhado de intensidade da luz - Alimentação através de 2 pilas alcalinas tipo C - Cabo compatível com todas as cabeças Mark II - Não contém latex - Lâmpada: Direita Material da cabeça Metal Material do cabo: Metal Acabamento do cabo: Recartilhado Tensão 2.5V Alimentação: 2 pilhas tipo C Reostato para controle da luz: Possui Lente de aumento: 4 vezes Kit que acompanha o produto: 05 Espéculos auriculares autoclaváveis 2.5, 3.5, 4.5, 5.5, e 9 mm 01 estojo macio para otoscópio e seus acessórios.	MIKATOS	MARKII	UN	3,00	440,00	1.320,00
4	11	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO Termômetro digital tipo espeto, com corpo branco e escala de temperatura de -50 °C a +300 °C, ideal para monitoramento da temperatura de alimentos. Possui botão ON/OFF, leitura instantânea e desligamento automático após 45 minutos.	J.PROLAB	ESPETO	UN	5,00	103,00	515,00
TOTAL								32.604,00

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	TALGE		CX	5,00	249,00	1.245,00
1	11	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	TALGE		CX	30,00	37,90	1.137,00
1	12	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	TALGE		CX	50,00	28,00	1.400,00
1	13	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	TALGE		CX	30,00	28,00	840,00
1	24	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA Características do produto: - Fabricada em não tecido 100% polipropileno; - Material resistente e confortável; - Com elástico, proporcionando melhor vedação; - Produto não estéril; - Uso único e individual; - Descartável; - Cor: branca; - Contém: 100 unidades. Registro na Anvisa.	TALGE		CX	100,00	10,90	1.090,00
2	4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 30 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Capacidade 30 L nas medidas 59 x 62 cm - Pacote c/ 100 unidades	NEKPLAST		PCT	5,00	15,00	75,00
2	5	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 50 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula.	NEKPLAST		PCT	5,00	21,00	105,00

		Capacidade 50 L nas medidas 63 x 80 cm- Pacote c/ 100 unidades						
4	7	OXÍMETRO DE DEDO Oxímetro de dedo LED Colorido: Sim (2 cores) Orientação do LED: Ajustável (4 posições) Alimentação: 2 Pilhas AAA (não incluso) Economia de energia: Sim (desligamento automático na ausência de sinal) Faixa SPO2: 70 a 99% - Faixa BPM: 30 a 240 bpm Precisão SPO2: +- 2% - Precisão BPM: +- 1bpm Dimensões: 6.2 x 3.2 x 3.3 cm Disponível em várias cores; Registro na ANVISA.	MEDICLINI		UN	10,00	190,00	1.900,00
4	8	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL O Termo-Higrômetro Digital Temperatura Interna 0°C à 50°C Externa -50° Especificações técnicas - Faixa de temperatura interna: 0°C à 50°C (32°F à 122°F); - Faixa de temperatura externa: -50° à +70°C (-58°F À 158°F); - Resolução: 0,1°C / °F; - Exatidão int/ext: ± 1°C de 0ºC a 50ºC, ± 2ºC para o restante da faixa. - Faixa da umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 1% UR; - Exatidão: ±5% UR; - Comprimento do cabo: ±2,40m; - Fonte de alimentação: Pilhas 1,5V - AAA;	GTECH		UN	5,00	50,00	250,00
TOTAL								8.042,00

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	MEDFFEL / 7,5		CX	5,00	230,00	1.150,00
1	6	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	MEDFFEL / 8,0		CX	5,00	250,00	1.250,00
1	17	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 OU PFF-2 A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. Registro na Anvisa	FRESHING / N95		UN	200,00	11,90	2.380,00
1	19	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Cor branca. * Com elástico.	OLIMED / TRIPLA		CX	300,00	95,00	28.500,00
1	20	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS A máscara facial protetora anti respingos é um acessório indicado para todos os trabalhadores que enfrentam situações em que pode haver contato com substâncias químicas ou material biológico proveniente de espirros ou tosse. Ela complementa proteção da máscara N95, protegendo do contato das mãos com a boca, nariz e olhos. Fácil de lavar e higienizar com álcool 70 ou água e sabão. -Polímero de alta resistência, até 20x mais resistente que o acrílico -Alta transparência 98% - Protege o rosto todo -Material atóxico - Material auto extinguível -Tamanho único com ajuste nas laterais	ISOFLEX / ANTI RESPINGO		UN	100,00	15,00	1.500,00
1	22	PROPÉ DESCARTAVEL 20GR - PCT C/ 100 Sapatilha Pro-Pé, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 Unidades. Registro na Anvisa.	ANADONA / 20GR		PCT	10,00	15,00	150,00
3	2	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70ºINPM, agua carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	SAFRA / 5 LITROS		UN	10,00	44,40	444,00
3	3	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML Enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lípase, álcool laurílico – 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo.	KELL DRIN / 1 LITRO		FR	200,00	14,95	2.990,00
3	4	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1 LITRO) Registro na Anvisa.	PROLINK / 1 LITRO		LT	200,00	2,80	560,00
4	1	CAIXA TÉRMICA COM RODAS E ALÇA Capacidade mínima de 50 litros; possui duas rodas resistêntes para deslocamento em qualquer tipo de terreno para facilitar o transporte; Alça telescópica de alta resistencia e durabilidade para suportar o deslocamento da caixa com seu carregamento máximo; tampa articulada com perfeito encaixe; Material: Polietileno.	COOLER / 50 LITROS		UN	5,00	440,00	2.200,00
4	2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	WELCH ALLYN / DS44		UN	10,00	414,95	4.149,50
4	4	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento	MD / SPRIT		UN	10,00	20,00	200,00
4	10	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL Termômetros de Máxima e Mínima Digital Interna -20+70 x 0,1 Externa -50+70 x 0,1 Instrumento de medição precisa da temperatura externa e interna, assim como suas máximas e mínimas. Visor em cristal líquido de fácil visualização Função°C/F° Cabo de aproximadamente 2,30m.	SUPERMEDY / DIGITAL		UN	5,00	55,00	275,00
TOTAL								45.748,50

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPIT. EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 100 LITROS Saco para	NEKPLAST		PCT	5,00	37,90	189,50

		acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Capacidade 100 L nas medidas 75 x 105 cm- Pacote c/ 100 unidades						
TOTAL								189,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 86.584,00 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03/06/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:63372EE5

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **4/2020**, que teve como objeto **Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0513.448-66/20, celebrado entre o município de Santa Lúcia e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte "Avançar Cidades" - Modalidade 2: Qualificação Viária.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos.	UN	1,00	1.985.771,85	1.985.771,85
TOTAL						1.985.771,85

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 1.985.771,85 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03/06/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:630CC429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - Processo nº 286/2020
Objeto: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosos, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Alisson Rodrigo Kist - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Letra caixa em PVC Expandido com pintura automotiva, e preparação com álcool ispropílico para limpeza, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm e silicone PU e parafuso, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	20,00	340,00	6.800,00
1	2	Placa com estrutura metálica 20x30 com solda mig, impressão digital em lona 440grs, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	100,00	100,00	10.000,00
1	3	Placas em Acrilico 2mm com adesivo recortado Gold max e preparação com álcool ispropílico para limpeza, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm.	IDEA	IDEA	M2	30,00	295,00	8.850,00
1	4	TOTEN em ACM adesivo Aplik com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x20 e 20x30 com solda mig e preparação com álcool ispropílico para limpeza das graxas e impurezas do tubo, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	20,00	350,00	7.000,00
TOTAL								32.650,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/06/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:97EADA31

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 0000127-57.2011.8.16.0154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	1	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO		12,00	2.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8626DC0D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - Processo nº 286/2020
OBJETO: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosos, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

Alisson Rodrigo Kist - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Letra caixa em PVC Expandido com pintura automotiva, e preparação com álcool ispropílico para limpeza, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm e silicone PU e parafuso, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	20,00	340,00	6.800,00
1	2	Placa com estrutura metálica 20x30 com solda mig, impressão digital em lona 440grs, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	100,00	100,00	10.000,00
1	3	Placas em Acrílico 2mm com adesivo recortado Gold max e preparação com álcool ispropílico para limpeza, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm.	IDEA	IDEA	M2	30,00	295,00	8.850,00
1	4	TOTEN em ACM adesivo Aplik com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x20 e 20x30 com solda mig e preparação com álcool ispropílico para limpeza das graxas e impurezas do tubo, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	20,00	350,00	7.000,00
TOTAL								32.650,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:68C7E8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
BALANÇO PATRIMONIAL SAMAE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ANO DE 2019

SAMAE SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro/2019			
Exercício: 2019			
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.019,29	118.421,03
Créditos a Curto Prazo		265.595,79	247.908,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		61.669,56	36.295,78
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		344.284,64	402.625,13
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.470.387,78	1.253.741,78
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.470.387,78	1.253.741,78
TOTAL DO ATIVO		1.814.672,42	1.656.366,91
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a			
Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Financiamentos a Curto Prazo		14.529,48	1.063,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			13.264,68
Total do Passivo Circulante		14.529,48	14.328,60
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a			
Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Financiamentos a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social			
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital			
Reservas de Capital			
Ajustes de Avaliação Patrimonial			
Reservas de Lucros			
Demais Reservas			
Resultados Acumulados		1.797.074,94	1.642.038,31
(-) Ações / Cotas em Tesouraria			
Total do Patrimônio Líquido		1.797.074,94	1.642.038,31
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.811.604,42	1.656.366,91
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64			
Exercício: 2019			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		17.019,29	118.421,03
Ativo Permanente		1.797.653,13	1.537.945,88
Total do Ativo		1.814.672,42	1.656.366,91
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		14.529,48	4.463,92
Passivo Permanente			13.264,68
Total do Passivo		14.529,48	17.728,60
Saldo Patrimonial (I - II)		1.829.201,90	1.674.095,51
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Exercício: 2019			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais			17.548,73
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos			17.548,73

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
2076 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE		116.056,92	113.957,11
6076 RECURSOS PROPRIOS DO EXERCICIO ANTERIOR		-113.567,11	
Total das Fontes de Recursos		2.489,81	113.957,11

*Nota Explicativa:

VICENTE SAMPAIO
Presidente

GUSTAVO GOBBO CATHARINO
Contador

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:FC358D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

087 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	Junho de 2020
Quantidade	11 diária de R$ 30,00
Valor	R$ 330,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

088 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	Junho de 2020
Quantidade	22 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 660,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

089 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	Junho de 2020
Quantidade	21 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 630,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

090 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	Junho de 2020
Quantidade	18 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 540,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

091 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Junho de 2020
Quantidade	5 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

092 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir da Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	Junho de 2020
Quantidade	08 de R$ 30,00 e 02 de R$ 60,00
Valor	R$ 360,00

Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

093 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Junho de 2020
Quantidade	19 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 570,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:264329AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 068/2017, Homologado através da Portaria 028/2018

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 04/06/2020, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Concurso Público, Edital 068/2017 para ocupar seu respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Rg.	Carga Horária	Faixa de Vencimento		
					Símbolo	Ref:	Nível
1733/1	Eliara Alves de Melo	Enfermeiro	8.742.577-0	40hs	Ja	1	I

Artigo 2º- Os candidatos nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C598BE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

ORGÃO ADMINISTRADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP,

COMPROMITENTE: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES EIRELI

OBJETO, PREÇOS: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "TAPA BURACO", SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO E LIMPEZA DE BUEIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CODENOP.

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI					
Lote 01					
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	300.000	M2	Pintura de Ligação Excl. fornec. Da emulsão	0,36	108.000,00
02	300.000	M2	Limpeza de pavimento c/ Jato de Agua (Hidrocompenssor 3700 Ib/3,675Kw)	12,49	3.747.000,00
03	3000	Und	Limpeza de Bueiro	124,80	374.400,00
Valor Total do Lote R$: 4.229.400,00 (Quatro milhões duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).					
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI					
Lote 02					
ITEM	**QUANT**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01	52.743,85	M2	Tapa Buraço (exec. Manual – esp. 10cm) Demolição Manual de Pavimento Pintura de Ligação excl. fornec. Da emulsão Reperf. Descontínua c/ C.B.U.Q. (massa fin), excl.. fornec. CAP	32,46	1.712.065,30
Valor Total do Lote R$: 1.712.065,30 (Um milhão setecentos e doze mil sessenta e cinco reais e trinta centavos).					

VALIDADE: 12 (doze) meses**.**

Sapopema, 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:238A8AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2020
e) Objeto Homologado :	REFORMA DE TOLDO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, TELAS MOSQUETEIRAS E TAPETES TIPO CAPACHO, PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA.

10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELLA DECOR DECORAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.861.206/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Tapetes Capacho Antiderrapante personalizadas medidas mínimas 0,80x0,40 mt² fabricados 100% em PVC, com uma gramatura de 4000g/m² espessura 10mm e a personalização ajustada ao formato da marca.	KAPAZZI	6,00	R$ 95,00	R$ 570,00
6	Tapetes Capacho Antiderrapante personalizadas medidas mínimas 150x120 mt² fabricados 100% em PVC, com uma gramatura de 4000g/m² espessura 10mm e a personalização ajustada ao formato da marca.	KAPAZZI	2,00	R$ 450,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Fornecedor: L. DOS SANTOS TEIXEIRA - DECORACOES DE TECIDOS
CNPJ/CPF: 28.667.496/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Persiana Rollux com tecido em blecaute de alta durabilidade, montadas e instaladas, garantia mínima de 4 anos.	REQUINTE	40,00	R$ 138,00	R$ 5.520,00
2	Reforma de Toldos, incluindo troca de lona, pintura, solda e instalação.	REQUINTE	30,00	R$ 79,50	R$ 2.385,00
3	Tela completa para janela: Tela mosqueteira (para janela) em fibra de vidro fixada em estrutura (perfil em alumínio com medidas aproximadas 2,5 cm de largura e 1,0cm de espessura com vedação em silicone, cantoneiras de acabamento em plástico e encaixes de fixação inclusos, montado e instalado. Garantia mínima de 90 dias.	REQUINTE	36,40	R$ 137,00	R$ 4.986,80
4	Tela completa para porta: Tela mosqueteira para porta em fibra de vidro fixada em estrutura e travessa ao meio (perfil e travessa em alumínio), caixilho em tubo de alumínio 2,5x2,5cm para encaixe, vedação de silicone, cantoneiras de acabamento de plástico, dobradiças, puxador e encaixes de fixação inclusos, montado e instalado. Garantia mínima de 90 dias	REQUINTE	13,30	R$ 226,50	R$ 3.012,45

Valor Total Homologado - R$ 15.904,25 (quinze mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

SERTANÓPOLIS, 03 de junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:F9E21402

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	20/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/05/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa

15.122.0019.2.091. -
10.301.0002.2.267. - Manutenção da Farmacia Basica.
10.302.0002.2.232. - Farmácia Hospitalar (HSL).
10.302.0002.2.232. - Farmácia Hospitalar (HSL).
17.123.0018.2.312. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	2	(RINGER LACTATO 500 ML) Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio a 0,3% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex - frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	EQUIPLEX	500,00	R$ 3,14	R$ 1.570,00
2	3	(SORO FISIOLÓGICO 100 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 100 ml REGISTRO DO M.S.	EQUIPLEX	17.500,00	R$ 1,91	R$ 33.425,00
2	4	(SORO FISIOLÓGICO 250 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex - frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	EQUIPLEX	9.500,00	R$ 2,26	R$ 21.470,00
3	11	Brometo de ipratópio, solução para inalação 0,025% adulto e pediátrico, com 20ml - Registro no M.S.	HIPOLABOR	400,00	R$ 1,19	R$ 476,00

Valor Total Homologado - R$ 56.941,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais).

Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Ácido ascórbico 100 mg/ml (IV/IM) solução injetável 5 ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA - MS 103870065	1.000,00	R$ 0,64	R$ 640,00
1	9	Bicarbonato de sódio 8,4% solução estéril e apirogênica, uso adulto e pediátrico, ampolas de 10 ml - REGISTRO DO M.S.	SAMTEC - MS 155920003	200,00	R$ 0,58	R$ 116,00
1	16	Cloreto de potássio 19,1% ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S.	SAMTEC - MS 155920001	200,00	R$ 0,29	R$ 58,00
1	17	Cloreto de sódio 20% ampola plástica 10 ml REGISTRO DO M.S.	SAMTEC - MS 155920004	400,00	R$ 0,31	R$ 124,00
1	19	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml injetável, ampola 3ml, REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR - MS 113430122	200,00	R$ 1,93	R$ 386,00
1	21	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável 5ml adulto e pediátrico (IM) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA - MS 103870064	50,00	R$ 1,10	R$ 55,00
1	26	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA - MS 103870041	600,00	R$ 2,68	R$ 1.608,00
1	28	Cloridrato de prometazina 50 mg/2 ml (IM) solução injetável M.S. REGISTRO DO M.S.	SANVAL MS - 107140213	800,00	R$ 1,93	R$ 1.544,00
1	33	Diclofenaco sódico 75mg/3ml solução injetável 3ml (IM) REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA - MS 103870052	2.000,00	R$ 0,63	R$ 1.260,00
1	49	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml (IV/IM) - REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA - MS 103870061	300,00	R$ 1,49	R$ 447,00
1	61	Polivitaminico B solução injetável 2ml REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA - MS 103870029	2.500,00	R$ 0,75	R$ 1.875,00
1	66	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA - MS 103870045	300,00	R$ 0,74	R$ 222,00
2	1	Solução de manitol 20% adulto e pediátrico 250 ml, frasco de PVC sistema fechado REGISTRO DO M.S OU SUA ISENÇÃO	FRESENIUS - MS 100410122	30,00	R$ 4,00	R$ 120,00
2	5	(SORO FISIOLÓGICO 500 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS - MS 100410098	5.000,00	R$ 2,73	R$ 13.650,00
2	6	(SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex - frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS - MS 100410098	3.000,00	R$ 1,26	R$ 3.780,00
2	7	(SORO GLICOSADO 250 ML) Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex - frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS - MS 100410107	200,00	R$ 2,36	R$ 472,00
2	8	(SORO GLICOSADO 500 ML) Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS - MS 100410107	300,00	R$ 3,14	R$ 942,00
3	7	Azitromicina 500mg comprimido - REGISTRO DO M.S.	PRATI DONADUZZI - MS 125680183	500,00	R$ 1,00	R$ 500,00
3	9	Bissulfato de clopidogrel 75mg comprimido - REGISTRO DO M.S.	NOVA QUIMICA - MS 126750185	200,00	R$ 0,47	R$ 94,00
3	10	Brometo de n-butilescopolamina 6,67 MG/ml+dipirona sódica 333,4 MG/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 20 ml REGISTRO DO M.S	NATULAB - MS 138410066	50,00	R$ 6,65	R$ 332,50
3	13	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas uso adulto e pediátrico 20ml - Registro no M.S.	MARIOL - MS 162410015	350,00	R$ 1,22	R$ 427,00

3	16	Cloridrato de ambroxol 15mg/5 ml xarope pediátrico uso oral, 100 ml - REGISTRO DO M.S.	FARMACE - MS 110850039	10,00	R$ 1,67	R$ 16,70
3	17	Cloridrato de ambroxol 30mg/5 ml xarope adulto uso oral, 100 ml REGISTRO DO M.S	FARMACE - MS 110850039	20,00	R$ 1,77	R$ 35,40
3	26	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico frasco com 10 ml - REGISTRO DO M.S.	NATULAB - MS 138410002	500,00	R$ 1,35	R$ 675,00
3	29	Fosfato monossódico+fosfato dissódico, solução de enema, uso retal, frasco plastico de 130 ml c/ bico aplicador lubrificado REGISTRO DO M.S	JP - MS 104910066	100,00	R$ 5,90	R$ 590,00
3	31	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 30ml sabor tutti-frutti.REGISTRO DO M. S.	NATULAB - MS 138410033	200,00	R$ 1,28	R$ 256,00

Valor Total Homologado - R$ 30.225,60 (trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Fornecedor: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2	Acetato de betametasona+Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3,945mg/ml, uso pediátrico e adulto, suspensão injetável de (1ml). REGISTRO DO M.S (CELESTONE SOLUSPAN)	UNIÃO QUÍMICA	30,00	R$ 6,75	R$ 202,50
1	53	Metilergometrina 0,2mg solução injetável 1 ml(IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	UNIÃO QUÍMICA	50,00	R$ 1,40	R$ 70,00
3	24	Dexclorfeniramida, Maleato 2mg/5ml xarope adulto e pediátrico - Registro no M.S.	PRATI	200,00	R$ 1,79	R$ 358,00
3	36	Loratadina 10 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	GEOLAB	200,00	R$ 0,13	R$ 26,00
4	3	Bromoprida 10mg comprimido - Registro no M.S.	PRATI	3.000,00	R$ 0,19	R$ 570,00

Valor Total Homologado - R$ 1.226,50 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

SERTANÓPOLIS, 29 de maio de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:22398127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3505/2020

DECRETO Nº. 3505 de 02 de Junho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	777	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	66.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	4245000110100000000 Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:40C78451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 34/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 43/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 34/2020, o(s) participante(s):

82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 0,70 X 1,00 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE	INFOTEC	30	R$29,35	R$880,50
2	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 0,70 X 1,30 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE	INFOTEC	15	R$40,00	R$600,00
3	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 1,30 X 1,80 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE	INFOTEC	7	R$93,50	R$654,50
4	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 0,70 X 2,00 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE	INFOTEC	25	R$60,70	R$1.517,50
5	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 1,00 X 2,00 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE	INFOTEC	15	R$83,95	R$1.259,25
6	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI 2,00 X 0,70 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE	INFOTEC	2	R$68,00	R$136,00
7	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI 1,00 X 3,00 LONA 440G, COM ACABAMENTO	UNIDADE	INFOTEC	7	R$119,50	R$836,50
Total do Fornecedor:						R$5.884,25

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:C99BFBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 05/2020 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o Item 3 do Edital nº 02/2020.
Art. 2º Fica **DEFERIDA e MANTIDA** apenas a inscrição de nº 137, da candidata Karina de Lima Souza, em razão de duplicidade.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 04 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DATA/ HORA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PNE
11/05/2020 00:06	1	KEILA CAROLINE CAMARGO	ENFERMEIRO	08/08/1988	NÃO
11/05/2020 00:27	2	JOSÉ WYLKER FARIAS ALMEIDA	ENFERMEIRO	15/04/1987	NÃO
11/05/2020 01:06	3	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/06/1978	NÃO
11/05/2020 07:11	4	CAROLINA DE FÁTIMA DE LIMA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/02/1985	NÃO
11/05/2020 07:28	5	SIMONE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/02/1979	NÃO
11/05/2020 08:13	6	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/1980	NÃO
11/05/2020 08:27	7	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	ENFERMEIRO	21/01/980	NÃO
11/05/2020 08:55	8	ELIANE CRISTINA ZANELATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/12/1988	NÃO
11/05/2020 08:55	9	RAFAEL DE LACERDA	PROFESSOR	07/07/1987	NÃO
11/05/2020 09:08	10	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/02/1992	NÃO
11/05/2020 09:36	11	KEILA DE FATIMA FARIAS ALVES	PROFESSOR	25/05/1999	NÃO
11/05/2020 09:40	12	RAFAELA PEREIRA DRANKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/10/1989	NÃO
11/05/2020 09:47	13	NAYARA CAROLINE MARQUES SILVA	FARMACÊUTICO	02/05/1990	NÃO
11/05/2020 09:52	14	EDENELSON PEREIRA	ENFERMEIRO	12/11/1971	NÃO
11/05/2020 09:53	15	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/07/1975	NÃO
11/05/2020 10:21	16	RAQUEL LEPREVOST	PROFESSOR	22/07/1982	NÃO
11/05/2020 10:43	17	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	17/08/1982	NÃO
11/05/2020 10:46	18	SALETE APARECIDA LEPREVOST	PROFESSOR	10/11/1964	NÃO
11/05/2020 11:21	19	FERNANDA DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO	08/08/1987	NÃO
11/05/2020 11:34	20	DENISE FARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/03/1979	NÃO
11/05/2020 11:46	21	MARCELO QUINTINO SUERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/11/1983	NÃO
11/05/2020 11:46	22	GRACIELA MACHADO	ENFERMEIRO	06/12/1973	NÃO
11/05/2020 11:46	23	EDUARDA NATAR SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/02/1999	NÃO
11/05/2020 11:49	24	CLAUDINÉIA AMANDA ALMEIDA ALVES	ENFERMEIRO	31/12/1995	NÃO
11/05/2020 11:59	25	JEFERSON COELHO RAMOS	ENFERMEIRO	08/08/1995	NÃO

11/05/2020 12:14	26	BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	ENFERMEIRO	08/04/1997	NÃO
11/05/2020 12:21	27	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR	25/10/1986	NÃO
11/05/2020 12:26	28	ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ	PROFESSOR	18/12/1978	NÃO
11/05/2020 12:29	29	ELIANE GARCIA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/01/1971	NÃO
11/05/2020 12:59	30	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR	28/12/1977	NÃO
11/05/2020 13:41	31	RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/1989	NÃO
11/05/2020 13:57	32	KELLY DAIANE LIMA	PROFESSOR	04/09/1997	NÃO
11/05/2020 14:08	33	MARCELO EDUARDO FERNANDES	PROFESSOR	19/05/1970	NÃO
11/05/2020 14:46	34	LEANDRO PALLÚ	ENFERMEIRO	13/01/1982	NÃO
11/05/2020 15:53	35	PATRÍCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	18/04/1994	NÃO
11/05/2020 16:18	36	SIRLEI NEVES	PROFESSOR	07/07/1964	NÃO
11/05/2020 16:24	37	LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR	12/09/1983	NÃO
11/05/2020 16:32	38	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	PROFESSOR	09/09/1968	NÃO
11/05/2020 17:13	39	PRISCILA CRISTINA CETNARSKI	PROFESSOR	16/02/1982	NÃO
11/05/2020 17:19	40	ROSENILDA COLCHESQUI DA CRUZ	PROFESSOR	23071979	NÃO
11/05/2020 17:45	41	SANDRA ODIA BUENO	PROFESSOR	12/05/1985	NÃO
11/05/2020 17:59	42	KARINE DE ANDRADE	ENFERMEIRO	23/02/1999	NÃO
11/05/2020 18:15	43	TÂNIA CRITINA REZENDE	FARMACÊUTICO	28/07/1969	NÃO
11/05/2020 18:17	44	LILIANA BERNADETE DOS SANTOS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/04/1970	NÃO
11/05/2020 18:19	45	SIMONE REGINA DE CARVALHO FANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/07/1973	NÃO
11/05/2020 18:38	46	MARIA IVANILDA KVASNEI	PROFESSOR	03/11/1968	NÃO
11/05/2020 18:48	47	VALDINE KRAMAR	PROFESSOR	11/11/1996	NÃO
11/05/2020 18:52	48	CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	30/09/1993	NÃO
11/05/2020 19:15	49	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	ENFERMEIRO	18/11/1986	NÃO
11/05/2020 19:22	50	WELLINGNTON DE SOUZA	ENFERMEIRO	17/07/1990	NÃO
11/05/2020 20:04	51	JANAÍNA CARVALHO	PROFESSOR	12/01/1996	NÃO
11/05/2020 20:35	52	ELIANE RIBEIRO DE MIRANDA	FARMACÊUTICO	13/08/1968	NÃO
11/05/2020 20:59	53	MAGALI DO ROZÁRIO FARIAS	PROFESSOR	03/11/1983	NÃO
11/05/2020 21:33	54	JOSIANE CARDOSO	PROFESSOR	03/04/1991	NÃO
11/05/2020 21:35	55	VIRGINIA CORREA DE SOUZA	PROFESSOR	16/02/1975	NÃO
11/05/2020 22:21	56	BRUNA CARVALHO DA SILVA DA CRUZ	PROFESSOR	27/07/1996	NÃO
11/05/2020 22:42	57	LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR	11/06/1992	NÃO
11/05/2020 23:01	58	GABRIELLE MACHADO DA ROCHA	PROFESSOR	01/11/1993	NÃO
12/05/2020 08:35	59	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	31/08/1978	NÃO
12/05/2020 09:17	60	ÉLIDA ALVES MESSIAS	PROFESSOR	21/03/1996	NÃO
12/05/2020 09:42	61	KARINA DE FATIMA TELMA OLTMANN	PROFESSOR	11/06/1990	NÃO
12/05/2020 10:52	62	PATRÍCIA CORDEIRO DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/10/1994	NÃO
12/05/2020 11:07	63	KELLEN CRISTINA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/09/1993	NÃO
12/05/2020 11:22	64	JOCELIA DO CARMO FERREIRA MATIAS	PROFESSOR	27/06/1971	NÃO
12/05/2020 11:31	65	SIMONE APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/11/1974	NÃO
12/05/2020 12:36	66	AMANDA MIQUELLE FERREIRA DE JESUS	FARMACÊUTICO	06/02/1996	NÃO
12/05/2020 13:11	67	ARINE ARYEL CRUZ SILVA	ENFERMEIRO	11/02/1989	NÃO
12/05/2020 13:35	68	MILENA TAIS SCHNEIDER	FARMACÊUTICO	03/04/1997	NÃO
12/05/2020 13:43	69	MARIA JULIA DIAS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/03/1967	NÃO
12/05/2020 14:01	70	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA COSTA	ENFERMEIRO	06/01/1989	NÃO
12/05/2020 14:53	71	ELENICE FARIAS	PROFESSOR	06/11/1985	NÃO
12/05/2020 15:20	72	NEUZELI APARECIDA PRINCVAL NEGOSEKI	PROFESSOR	28/01/1986	NÃO
12/05/2020 15:23	73	ELOYSE CAMARGO	PROFESSOR	13/05/1994	NÃO
12/05/2020 15:30	74	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	ENFERMEIRO	28/06/1983	NÃO
12/05/2020 15:41	75	LARYSSA FERREIRA CARDOSO	PROFESSOR	23/04/1996	NÃO
12/05/2020 15:43	76	MONICA GREBOGE CARDOSO	ENFERMEIRO	06/10/1998	NÃO
12/05/2020 16:35	77	ANA JAQUELINE GROKOSKI	PROFESSOR	29/05/1997	NÃO
12/05/2020 16:46	78	LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/12/1972	NÃO
12/05/2020 18:42	79	JENEFER LETICYA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/10/1989	NÃO
12/05/2020 19:09	80	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	ENFERMEIRO	02/12/1989	NÃO
12/05/2020 19:33	81	MAYUME CHRISTINE MINATOGAWA	PROFESSOR	06/07/1997	NÃO
12/05/2020 19:55	82	ROWERSAN CABRAL SILVA	FARMACÊUTICO	19/07/1998	NÃO
12/05/2020 20:03	83	STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	10/09/1994	NÃO
12/05/2020 20:03	84	CLELIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/07/1975	NÃO
12/05/2020 21:43	85	BERNADETE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/07/1977	NÃO
12/05/2020 22:01	86	ANA PAULA NAHIRNY	PROFESSOR	05/07/1980	NÃO
12/05/2020 22:04	87	ALINE LUCIA KAVA	FARMACÊUTICO	16/10/1992	NÃO
12/05/2020 22:04	88	BETINA ROCHA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/05/1993	NÃO
12/05/2020 22:08	89	VANDERLAN SILSON LOPES PEREIRA	FARMACÊUTICO	29/04/1974	NÃO
12/05/2020 22:30	90	MARCELO KLUSKA	ENFERMEIRO	10/04/1981	NÃO
13/05/2020 00:15	91	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	18/02/1994	NÃO
13/05/2020 00:35	92	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO	07/02/1994	NÃO
13/05/2020 07:59	93	JOSÉ ADILSON DA SILVA	PROFESSOR	30/11/1989	NÃO
13/05/2020 09:02	94	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/03/1985	SIM
13/05/2020 09:09	95	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/10/1999	NÃO
13/05/2020 10:04	96	MAYARA EVELYN VENDRAMIN	PROFESSOR	10/02/1983	NÃO
13/05/2020 10:13	97	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	ENFERMEIRO	08/02/1994	NÃO
13/05/2020 11:15	98	JOSIANE PRATIS MUNIZ	FARMACÊUTICO	09/08/1990	NÃO
13/05/2020 11:28	99	ELIZABETE KARPINSKI	PROFESSOR	02/01/1970	NÃO
13/05/2020 13:10	100	ROSI ADRIANA DO ROSÁRIO BUENO	PROFESSOR	15/10/1971	NÃO
13/05/2020 13:13	101	AMANDA ALVES CARDOSO	PROFESSOR	06/09/1998	NÃO
13/05/2020 13:57	102	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	ENFERMEIRO	09/08/1975	NÃO
13/05/2020 14:07	103	ANDRE ALVES FARIAS NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/09/1994	NÃO
13/05/2020 14:12	104	CHEILA LUANA MANCHADO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/05/1988	NÃO
13/05/2020 14:22	105	FRANCISCA ROSANA MESSIAS	ENFERMEIRO	21/06/1971	NÃO
13/05/2020 15:13	106	MARCIA MARIA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/1978	NÃO
13/05/2020 15:32	107	VALERIA DE BRITO NERY SAVIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/10/1967	NÃO
13/05/2020 15:42	108	JULIA MOURA DE PAULA CARVALHO	ENFERMEIRO	09/12/1997	NÃO
13/05/2020 17:32	109	STEPHANIE DAYANE DE OLIVEIRA VALOSKI	PROFESSOR	06/12/1995	NÃO
13/05/2020 17:54	110	ARIELE LUANA ANDRADE	PROFESSOR	17/04/1998	NÃO
13/05/2020 18:21	111	ALINE TELMA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/08/1998	NÃO
13/05/2020 18:22	112	RAPHAELA HAAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	28/12/1996	NÃO
13/05/2020 18:58	113	TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO	PROFESSOR	21/11/1976	NÃO
13/05/2020 19:20	114	KIANE FERREIRA DE MELO	PROFESSOR	11/07/1994	NÃO

13/05/2020 19:48	115	TÂNIA MÁRCIA CUBAS FRANCO	PROFESSOR	11/11/1972	NÃO
13/05/2020 20:11	116	MARÍ FRANCIÉLE DE LIMA	PROFESSOR	25/05/1986	NÃO
13/05/2020 20:37	117	NELISE DIAS VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	15/05/1990	NÃO
13/05/2020 21:07	118	GISLAINE FELIX RAMOS	ENFERMEIRO	31/01/1990	NÃO
13/05/2020 21:42	119	ANA PAULA DA SILVA DE MELO AZEVEDO	ENFERMEIRO	22/07/1985	NÃO
13/05/2020 22:36	120	PATRÍCIA BONFIM	ENFERMEIRO	12/09/1979	NÃO
13/05/2020 23:44	121	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	PROFESSOR	24/08/1983	NÃO
13/05/2020 23:45	122	LIVIA DE MOURA OLIVEIRA CORASSARI	PROFESSOR	18/03/1987	SIM
14/05/2020 02:12	123	HANNAH DE CARVALHO FREITAS	ENFERMEIRO	10/05/1993	NÃO
14/05/2020 07:26	124	CARINE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR	05/06/1998	NÃO
14/05/2020 08:52	125	MANOELA ANDREIS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	06/08/1990	NÃO
14/05/2020 09:53	126	DAIANE DALAZUANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/03/1989	NÃO
14/05/2020 13:43	127	PATRICIA MARQUES CLARO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/07/1977	NÃO
14/05/2020 14:41	128	ELENISE CRISTINA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	29/11/1982	NÃO
14/05/2020 17:26	129	NOELI APARECIDA F. DE MELLO RADECKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/09/1974	NÃO
14/05/2020 18:52	130	MARINEZ BERARDI	PROFESSOR	23/03/1972	NÃO
14/05/2020 20:20	131	ÈRICA FERREIRA DA MAIA SILVA	PROFESSOR	04/07/1996	NÃO
14/05/2020 20:31	132	WALQUÍRIA VIEIRA MACHADO	PROFESSOR	31/12/1986	NÃO
15/05/2020 06:02	133	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	ENFERMEIRO	11/06/1981	NÃO
15/05/2020 08:17	134	NADJANE PONTES GONÇALVES	ENFERMEIRO	20/10/1991	NÃO
15/05/2020 09:16	135	VERA LÚCIA BARRETO PEDROSO	ENFERMEIRO	09/09/1969	NÃO
15/05/2020 10:26	136	LARISSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	06/02/2000	NÃO
15/05/2020 10:44	137	KARINA	PROFESSOR	17/01/1989	NÃO
15/05/2020 10:57	139	ALINE FERREIRA DE MELO	PROFESSOR	25/02/1993	NÃO
15/05/2020 11:44	140	ALINE BHERING GOUVEA	ENFERMEIRO	01/06/1983	NÃO
15/05/2020 13:12	141	MARISA HATTENHAUER PERELLES	PROFESSOR	21/08/1977	NÃO
15/05/2020 13:13	142	ELITON EDMAR PINTO	PROFESSOR	27/07/1997	NÃO
15/05/2020 13:17	143	JOANA WAIANDT DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/04/1959	NÃO
15/05/2020 14:26	144	MARINES FERREIRADE MELLO DO AMARAL	PROFESSOR	19/12/1975	NÃO
15/05/2020 14:56	145	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR	01/01/1983	NÃO
15/05/2020 15:51	146	JOCERLEY BAZILO DE SOUZA	ENFERMEIRO	27/04/1977	NÃO
15/05/2020 16:14	147	REBECA MOURA NADOLNY	ENFERMEIRO	06/10/989	NÃO
15/05/2020 16:31	148	RHEBECA DRAUT SELHORST	PROFESSOR	20/07/1999	NÃO
15/05/2020 16:34	149	LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST	PROFESSOR	11/01/1973	NÃO
15/05/2020 17:33	150	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/03/1975	NÃO
15/05/2020 20:28	151	ANA PAULA DA SILVA MACHADO	ENFERMEIRO	09/03/1987	NÃO
15/05/2020 20:30	152	ANA PAULA DA SILVA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/03/1987	NÃO
15/05/2020 21:51	153	KAUANE DE FÁTIMA RENDAKI	PROFESSOR	01/12/1997	NÃO
15/05/2020 23:02	154	MARCIANA PRISCILA MAOSKI TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/08/1990	NÃO
15/05/2020 23:27	155	ROSENILDA ALVES	ENFERMEIRO	21/01/1979	NÃO
16/05/2020 09:03	156	TACYO JUNIO JULIÃO DA PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/12/1995	NÃO
16/05/2020 10:44	157	MARIANA DE PAULA	FARMACÊUTICO	07/06/1991	NÃO
16/05/2020 12:13	158	MARIA ELIZETE GARCIA	PROFESSOR	29/12//1990	NÃO
16/05/2020 12:27	159	CRISTIANE GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/1998	NÃO
16/05/2020 13:32	160	DEBORA RASIA DEL PAULO	ENFERMEIRO	06/06/1982	NÃO
16/05/2020 16:02	161	ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO	10/01/1971	NÃO
16/05/2020 16:15	162	CÁTIA ISABEL CLAUDINO	FARMACÊUTICO	14/09/1968	NÃO
16/05/2020 18:54	163	CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR	05/11/1998	NÃO
16/05/2020 19:01	164	FRANCINE MARA BELO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	21/12/1987	NÃO
16/05/2020 19:18	165	PATRICIA KELLY CORREIA GUEDES	ENFERMEIRO	29/09/1983	NÃO
17/05/2020 12:37	166	CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/08/1979	NÃO
17/05/2020 14:42	167	INGRID MARIANE DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	01/05/1991	NÃO
17/05/2020 18:49	168	CILMA MARIAFREIRE DA COSTA	ENFERMEIRO	16/08/1975	NÃO
17/05/2020 20:13	169	VANESSA SUELEN GABARDO	PROFESSOR	22/02/1994	NÃO
17/05/2020 21:46	170	NELMA DE SOUZA PANTALEÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/07/1976	NÃO
17/05/2020 21:50	171	JOSÉ ALBERTO FRANÇA BITTENCOURT	PROFESSOR	22/05/1963	NÃO
17/05/2020 22:12	172	JULIA DE ALMEIDA SERAFIN	ENFERMEIRO	04/12/1985	NÃO
17/05/2020 22:47	173	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/11/1970	NÃO
18/05/2020 08:11	174	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	04/12/1993	NÃO
18/05/2020 10:38	175	JAKELYNE STRUGAL SANTOS	ENFERMEIRO	26/12/1997	NÃO
18/05/2020 11:09	176	ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/10/1986	NÃO
18/05/2020 18:53	177	MARIA DE JESUS LOPES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/04/1987	NÃO
18/05/2020 19:51	178	ELISETE NUNES ARAUJO	ENFERMEIRO	31/01/1974	NÃO
18/05/2020 20:36	179	ANDRIELE APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR	01/03/1995	NÃO
18/05/2020 20:51	180	TEREZA CRISTINA BINOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/02/1984	NÃO
18/05/2020 21:08	181	CLEITON MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/04/1978	NÃO
18/05/2020 21:13	182	TÁSSIO RÔMULO SILVA ARAÚJO LUZ	FARMACÊUTICO	09/03/1992	NÃO
18/05/2020 21:27	183	MARIA EDUARDA DE FARIAS TELMA	ENFERMEIRO	29/12/1997	NÃO
18/05/2020 21:49	184	ALCIONE DE LIMA	PROFESSOR	17/06/1980	NÃO
18/05/2020 23:12	185	HILDA ADELINA CARVALHO	PROFESSOR	28/02/1983	NÃO
19/05/2020 09:30	186	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	ENFERMEIRO	16/04/1971	NÃO
19/05/2020 09:32	187	GISLAINE APARECIDA PISKI	PROFESSOR	10/03/1985	NÃO
19/05/2020 09:39	188	CRISTIANE EVA PISKI FRANCO	PROFESSOR	01/09/1986	NÃO
19/05/2020 11:56	189	CHRISTIANE DE FATIMA SCHWARTZ CUSTODIO BARONI	FARMACÊUTICO	22/10/1968	NÃO
19/05/2020 14:14	190	IARLA PENA RODRIGUES	ENFERMEIRO	24/01/1993	NÃO
19/05/2020 14:42	191	VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA	ENFERMEIRO	22/03/1976	NÃO
19/05/2020 16:37	192	ZINEIDE DE FÁTIMA TAVARES DA ROCHA	PROFESSOR	15/05/1983	NÃO
19/05/2020 18:59	193	ANDRESSA TOKARSKI	ENFERMEIRO	27/10/1987	NÃO
19/05/2020 19:28	194	JOSÉTE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA	PROFESSOR	31/10/1993	NÃO
19/05/2020 19:58	195	MÔNICA MARIA KRUEGER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/03/1990	NÃO
19/05/2020 20:48	196	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	24/11/1984	NÃO
19/05/2020 21:05	197	CLAUDIA ELOIZE DE LIMA	PROFESSOR	30/12/1988	NÃO
19/05/2020 21:15	198	VALÉRIA DO ROCIO GABARDO	PROFESSOR	17/02/1986	NÃO
19/05/2020 21:23	199	ELI CRISTINA BARROS MOREIRA	ENFERMEIRO	18/01/1984	NÃO
19/05/2020 21:29	200	GIOVANA DINIZ DUTRA	ENFERMEIRO	12/03/1998	NÃO
19/05/2020 22:35	201	ELETICIA ALVES DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	26/12/1984	NÃO
20/05/2020 02:38	202	AMÂNDIO MENDES ACORCI	ENFERMEIRO	31/08/1978	NÃO
20/05/2020 09:13	203	RONALDO PEREIRA	PROFESSOR	09/04/1981	NÃO
20/05/2020 11:23	204	ANDRESSA CRISTINA CHECHELAK	PROFESSOR	28/09/1996	NÃO

20/05/2020 14:35	205	LEDIANE APARECIDA SILVEIRA	PROFESSOR	19/02/1993	NÃO
20/05/2020 14:44	206	LORENA LUIZA PINHEIRO	PROFESSOR	08/02/1991	NÃO
20/05/2020 15:29	207	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO	29/04/1974	NÃO
20/05/2020 21:30	208	GABRIELLY NELLY PEREIRA PORTELLA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/11/1998	NÃO
20/05/2020 21:38	209	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ENFERMEIRO	03/12/1995	NÃO
20/05/2020 21:50	210	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	ENFERMEIRO	10/07/1990	NÃO
21/05/2020 11:15	211	MORISON SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	04/07/1972	NÃO
21/05/2020 13:04	212	ANA FLÁVIA GOMES DE BRITTO NEVES	ENFERMEIRO	23/03/1984	NÃO
21/05/2020 15:55	213	LIVIA MONTEIRO DANTAS	ENFERMEIRO	27/04/1992	NÃO
21/05/2020 17:10	214	LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	PROFESSOR	19/09/1994	NÃO
21/05/2020 18:55	215	MIQUEIAS LUIZ DE BARROS	ENFERMEIRO	21/12/1974	NÃO
21/05/2020 20:45	216	MAICON GUTKOSKI SEFFRIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/1994	NÃO
22/05/2020 09:05	217	SIMONE APARECIDA VAZ	PROFESSOR	15/12/1977	NÃO
22/05/2020 14:11	218	CAMILA DA ROCHA	PROFESSOR	13/06/1989	NÃO
22/05/2020 15:16	219	SANDRA BATISTA CRUZ	ENFERMEIRO	21/01/1981	NÃO
22/05/2020 16:00	220	DOUGLAS DA SILVA BREMM	PROFESSOR	13/02/1992	NÃO
22/05/2020 16:17	221	AMANDA BALIUTIS	ENFERMEIRO	28/04/1994	NÃO
22/05/2020 16:57	222	IVONETE TERESINHA MACHADO	PROFESSOR	21/04/1976	NÃO
22/05/2020 17:02	223	LIDIA DE LIMA VIANA TAVARES	ENFERMEIRO	28/12/1977	NÃO
22/05/2020 17:13	224	NEUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/1977	NÃO
22/05/2020 18:26	225	SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	PROFESSOR	30/04/1979	NÃO
22/05/2020 18:43	226	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	PROFESSOR	26/05/1980	NÃO
22/05/2020 19:03	227	SABRINA MARIA RIBEIRO MORAIS	PROFESSOR	24/09/1986	NÃO
22/05/2020 19:36	228	JULIANA BARSZCZ	FARMACÊUTICO	11/01/1985	NÃO
22/05/2020 19:37	229	NATHALIA RODRIGUES DA SILVA	FARMACÊUTICO	20/08/1993	NÃO
22/05/2020 20:50	230	JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	PROFESSOR	29/11/1988	NÃO
23/05/2020 10:20	231	LUZIANE PIRES DA SILVA HERVIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/06/1975	NÃO
23/05/2020 12:43	232	LAYARA MAYANY COSTA MATIAS	ENFERMEIRO	30/12/1993	SIM
23/05/2020 16:10	233	JOANITA ROCHA DE JESUS	ENFERMEIRO	26/03/1980	NÃO
23/05/2020 16:10	234	MAURICIO DOS REIS MOTTA	PROFESSOR	04/06/1984	NÃO
24/05/2020 00:52	235	DAYANE ANGÉLICA PEREIRA SENISKI	ENFERMEIRO	03/07/1989	NÃO
24/05/2020 08:43	236	ELIZETE APARECIDA RIBEIRO MASSANEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/07/1981	NÃO
24/05/2020 10:25	237	CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO	ENFERMEIRO	10/04/1983	NÃO
24/05/2020 11:21	238	CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	PROFESSOR	22/11/1984	NÃO
24/05/2020 11:40	239	ED WILLIAN S LISBOA MOREIRA	ENFERMEIRO	17/04/1978	NÃO
24/05/2020 12:06	240	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	23/08/1990	NÃO
24/05/2020 12:25	241	ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	ENFERMEIRO	10/12/1979	NÃO
24/05/2020 13:43	242	BENILDE MONTEIRO FERNANDES	ENFERMEIRO	06/05/1984	NÃO
24/05/2020 16:33	243	REJIANE SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/1987	NÃO
24/05/2020 16:52	244	KAREN CRISTINA OLIVEIRA PEMPER	ENFERMEIRO	28/12/1993	NÃO
24/05/2020 18:49	245	LARISSA KAUANE JARECKI	PROFESSOR	23/10/1998	NÃO
24/05/2020 19:58	246	CAMILA COSTA PEREIRA SIQUEIRA	ENFERMEIRO	17/06/1993	NÃO
24/05/2020 20:13	247	ALAISE DALMAZO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/02/1992	NÃO
24/05/2020 20:49	248	MARCOS ROBERTO RIGHETI	ENFERMEIRO	06/12/1973	NÃO
24/05/2020 20:54	249	RENAN SANTIAGO SOARES	ENFERMEIRO	30/03/1984	NÃO
24/05/2020 21:06	250	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/10/1973	NÃO
24/05/2020 22:24	251	EDUARDA CAMARGO	PROFESSOR	17/08/1990	NÃO
25/05/2020 00:52	252	LORENA PIERIN MEIRA JANISKI SILVA	PROFESSOR	08/07/1988	NÃO
25/05/2020 05:52	253	WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	12/04/1992	SIM
25/05/2020 09:06	254	CAMILA MENEZES MELO	FARMACÊUTICO	15/05/1995	NÃO
25/05/2020 10:12	255	LILIANE DOS SANTOS	PROFESSOR	21/07/1997	NÃO
25/05/2020 12:27	256	DEYSE MARA BERDUSCO	ENFERMEIRO	27/12/1985	NÃO
25/05/2020 12:41	257	MARIA SUZANA PADILHA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/01/1978	NÃO
25/05/2020 12:45	258	MARIA SUZANA PADILHA GARCIA	PROFESSOR	14/01/1978	NÃO
25/05/2020 12:45	259	SELMA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	05/06/1981	NÃO
25/05/2020 13:18	260	KETERIN OLANA CUBAS	PROFESSOR	15/09/1991	NÃO
25/05/2020 14:47	261	ANGELO RONAN SOBRINHO	PROFESSOR	10/12/1991	NÃO
25/05/2020 14:51	262	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR	01/01/1983	NÃO
25/05/2020 17:06	263	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	03/04/1975	NÃO
25/05/2020 17:11	264	KEMYLLI MARQUES LUZ	ENFERMEIRO	05/06/1995	NÃO
25/05/2020 17:20	265	GISLAINE DOS SANTOS CAMARGO	PROFESSOR	05/01/1988	NÃO
25/05/2020 18:57	266	PATRÍCIA PADILHA DE PAULA	PROFESSOR	25/06/1996	NÃO
25/05/2020 19:09	267	GILMA FRANCISCA CHAGAS	ENFERMEIRO	17/10/1974	NÃO
25/05/2020 19:27	268	RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR	29/11/1997	NÃO
25/05/2020 23:25	269	EDINEIA BATISTA DE VASCONCELOS	ENFERMEIRO	07/03/1989	NÃO
25/05/2020 23:52	270	MAURI DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/08/1970	NÃO
26/05/2020 00:03	271	TANIA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	04/05/1978	NÃO
26/05/2020 00:27	272	SANDRO LUIS CARLSTRON	ENFERMEIRO	28/02/1980	NÃO
26/05/2020 04:06	273	LUARA ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO	27/01/1993	NÃO
26/05/2020 08:20	274	MARILENE DO CARMO PIRES	PROFESSOR	19/04/1991	NÃO
26/05/2020 12:28	275	LENITA CRISTIANE ROCHA	ENFERMEIRO	05/08/1978	NÃO
26/05/2020 12:57	276	PATRÍCIA APARECIDASOUZA GRANATO	ENFERMEIRO	10/08/1983	NÃO
26/05/2020 13:11	277	ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS	PROFESSOR	01/09/1971	NÃO
26/05/2020 13:13	278	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	ENFERMEIRO	13/03/1989	NÃO
26/05/2020 13:55	279	NOELI TEREZINHA FORNAZARE	ENFERMEIRO	18/07/1974	NÃO
26/05/2020 14:01	280	AUDREY CORDEIRO DA CRUZ MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/07/1980	NÃO
26/05/2020 14:22	281	STÉFANI ASSIS	ENFERMEIRO	02/09/1996	NÃO
26/05/2020 14:29	282	MARIA LUCIA DE MELO	PROFESSOR	04/05/1979	NÃO
26/05/2020 14:49	283	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	ENFERMEIRO	27/05/1975	SIM
26/05/2020 16:06	284	AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	ENFERMEIRO	19/02/1991	NÃO
26/05/2020 16:30	285	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	ENFERMEIRO	06/06/1988	NÃO
26/05/2020 16:56	286	ANA MARIA ANSEMO FERREIRA	PROFESSOR	24/03/1988	NÃO
26/05/2020 18:38	287	PAULO OBRZUT	PROFESSOR	16/01/1986	NÃO
26/05/2020 19:57	288	LIZIANE VILASBOA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	27/01/1997	NÃO
26/05/2020 20:37	289	VALDILENE INACIO DE OLIVEIRA GHELFI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/01/1973	NÃO
26/05/2020 22:42	290	MIRIAN MACHADO MARTINS DE ASSUNÇAO	ENFERMEIRO	10/07/1974	NÃO
26/05/2020 22:44	291	LETÍCIA RAFAELA GLUSKOSKI	PROFESSOR	20/10/1993	NÃO

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:32836583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO I AO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

RETIFICAÇÃO I AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Considerando o erro de digitação e a necessidade de correção dos valores totais dos itens do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 24/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MÉDIA UNITARIO	MÉDIA TOTAL
1	ABACATE -Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	220,00	R$ 3,88	R$854,33
2	ABACAXI- Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes (conforme solicitado). transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso mínimo de cada abacaxi 1,3 kg	unidade	100,00	R$ 5,82	R$582,00
3	ABOBORA DE PESCOÇO Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc	kg	50,00	R$ 2,30	R$114,75
4	ABOBRINHA VERDE, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	480,00	R$ 3,26	R$1.565,60
5	ACELGA - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes (conforme solicitado). transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc	unidade	300,00	R$ 2,76	R$826,50
6	AGRIÃO - Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente para cada maço. (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso de aproximadamente 400g cada maço.	maço	250,00	R$ 2,97	R$741,67
7	ALFACE VERDE CRESPA OU LISA Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada unidade. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso de aproximadamente 350g cada unidade	unidade	1.200,00	R$ 2,74	R$3.284,00
8	ALHO - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó. fagulhas e etc.	kg	200,00	R$ 25,74	R$5.148,33
9	BANANA CATURRA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes (conforme solicitado). transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	3.400,00	R$ 3,74	R$12.702,40
10	BANANA PRATA, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar	kg	200,00	R$ 3,69	R$738,67

	intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes (conforme solicitado). transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.				
11	BATATA DOCE, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó. fagulhas e etc.	kg	540,00	R$ 3,48	R$1.876,50
12	BATATA INGLESA TIPO BINGE Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos, odores e partes podre. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	5.200,00	R$ 5,16	R$26.823,33
13	BATATA SALSA- Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos, odores e partes podre. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	550,00	R$ 9,25	R$5.088,42
14	BERINJELA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes (conforme solicitado). transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc	kg	20,00	R$ 5,00	R$99,97
15	BETERRABA, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos, odores e partes podre. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	900,00	R$ 6,42	R$5.776,50
16	BRÓCOLIS PESO MÍNIMO 300 G - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Com peso mínimo de 300g. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	unidade	700,00	R$ 3,24	R$2.264,50
17	CEBOLA BRANCA NACIONAL - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó fagulhas e etc.	kg	1.350,00	R$ 4,83	R$6.513,75
18	CENOURA MINEIRA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc	kg	950,00	R$ 3,94	R$3.746,80
19	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) Classificação/Características gerais: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em Maços (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso de aproximadamente 100g cada maço.	maço	350,00	R$ 2,27	R$793,92
20	CHUCHU, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	300,00	R$ 2,80	R$839,00
21	COGUMELOS IN-NATURA (FRESCO) Classificação/Características gerais: Cogumelos in-natura frescos. O produto deverá estar com características de produto fresco, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem tipo bandejas de isopor com 400g ou saquinhos plásticos transparente atóxico com até 1kg.	kg	50,00	R$ 21,78	R$1.089,17
22	COUVE FLOR PESO MÍNIMO 300G - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso mínimo de 300 gramas cada unidade.	unidade	950,00	R$ 3,97	R$3.768,33
23	COUVE MANTEIGA, Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência livre de enfermidades e insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso de aproximadamente 400 gramas cada maço.	maço	20,00	R$ 2,28	R$45,60
24	LARANJA PÊRA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,	kg	2.000,00	R$ 3,39	R$6.776,67

	transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas padronizadas ou pacotes plásticos (conforme solicitado). Transporte em caminhão baú (carroceria) tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.				
25	LIMÃO Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	15,00	R$ 4,66	R$69,85
26	MAÇA TIPO GALA OU FUJI Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	7.900,00	R$ 9,75	R$76.985,50
27	MAMÃO FORMOSA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	350,00	R$ 4,56	R$1.596,00
28	MANDIOCA LAVADA E DESCASCADA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O produto deve estar lavado e descascado. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	600,00	R$ 4,92	R$2.952,00
29	MANGA TOMMY - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	520,00	R$ 6,13	R$3.189,33
30	MELANCIA, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	2.050,00	R$ 2,36	R$4.833,90
31	MELÃO AMARELO- Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	60,00	R$ 5,94	R$356,60
32	MILHO VERDE EM ESPIGA (BANDEJA) Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Espigas sem palha e sem cabelo do milho. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem de isopor, atóxica, envoltos com papel filme de PVC transparente com 04 até 05 unidades de espiga cada bandeja, contendo 700g. cada bandeja. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	unidade	30,00	R$ 4,88	R$146,45
33	MORANGO, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	110,00	R$ 15,99	R$1.759,12
34	OVOS DE GALINHA TIPO 1- GRANDE Ovos de galinha com casca de cor branco ou vermelho, tipo 1, de primeira qualidade, grandes. Devem ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa. Apresentar gema translúcida, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Apresentar clara transparente, consistente, limpa, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Os ovos devem ser embalados em lâminas de papelão forte ou isopor para 12 (doze) unidades, de cor clara, inodoro, seco e refratário a umidade ou em bandejas de papelão com 30 unidades em camadas perfeitamente isoladas umas das outras, ou noutra embalagem permitida pelo DIPOA	duzia	1.400,00	R$ 6,86	R$9.599,33
35	PEPINO EXTRA AA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	800,00	R$ 3,73	R$2.985,33
36	PÊRA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto	kg	130,00	R$ 6,17	R$801,84

	deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.				
37	PÊSSEGO NACIONAL Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc	kg	350,00	R$ 11,23	R$3.931,20
38	PIMENTÃO AMARELO- Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	40,00	R$ 9,92	R$396,93
39	PIMENTÃO VERDE - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado) Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú) de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	200,00	R$ 5,30	R$1.060,40
40	PIMENTAO VERMELHO, atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. (Conforme solicitado) Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú) de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	20,00	R$ 9,87	R$197,43
41	PINHÃO - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos, odores e partes podre. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	100,00	R$ 10,91	R$1.091,17
42	PONCÃ Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	1.300,00	R$ 4,03	R$5.241,17
43	QUIABO - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, corte, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	20,00	R$ 4,76	R$95,20
44	RABANETE - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	20,00	R$ 2,70	R$54,00
45	REPOLHO ROXO 1 - Classificação/Características gerais: constituída de repolho roxo de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: e caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso de aproximadamente 500 gramas cada unidade	kg	100,00	R$ 3,25	R$325,00
46	REPOLHO VERDE/BRANCO PESO MÍNIMO DE 700G - Classificação/Características gerais: constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso mínimo de 700g cada unidade.	unidade	1.100,00	R$ 2,94	R$3.234,00
47	UVA ROSADA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	80,00	R$ 8,66	R$692,64
48	VAGEM MACARRÃO. Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	500,00	R$ 6,68	R$3.340,00
49	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme	kg	1.400,00	R$ 6,58	R$9.205,00

	solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc				
50	AMEIXA VERMELHA - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	180,00	R$ 7,48	R$1.346,40
51	BANANA MAÇA - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	100,00	R$ 6,98	R$698,00
52	NECTARINA - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	200,00	R$ 11,62	R$2.323,20

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MÉDIA UNITARIO	MÉDIA TOTAL
1	ABACATE -Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	220,00	R$ 3,88	R$853,60
2	ABACAXI- Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes (conforme solicitado). transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso mínimo de cada abacaxi 1,3 kg	unidade	100,00	R$ 5,82	R$582,00
3	ABOBORA DE PESCOÇO Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc	kg	50,00	R$ 2,30	R$115,00
4	ABOBRINHA VERDE, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	480,00	R$ 3,26	R$1.564,80
5	ACELGA - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes (conforme solicitado). transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc	unidade	300,00	R$ 2,76	R$828,00
6	AGRIÃO - Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente para cada maço. (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso de aproximadamente 400g cada maço.	maço	250,00	R$ 2,97	R$742,50
7	ALFACE VERDE CRESPA OU LISA Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada unidade. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso de aproximadamente 350g cada unidade	unidade	1.200,00	R$ 2,74	R$3.288,00
8	ALHO - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó. fagulhas e etc.	kg	200,00	R$ 25,74	R$5.148,00
9	BANANA CATURRA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar	kg	3.400,00	R$ 3,74	R$12.716,00

	intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes (conforme solicitado). transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.				
10	BANANA PRATA, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes (conforme solicitado). transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	200,00	R$ 3,69	R$738,00
11	BATATA DOCE, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó. fagulhas e etc.	kg	540,00	R$ 3,48	R$1.879,20
12	BATATA INGLESA TIPO BINGE Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos, odores e partes podre. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	5.200,00	R$ 5,16	R$26.832,00
13	BATATA SALSA- Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos, odores e partes podre. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	550,00	R$ 9,25	R$5.087,50
14	BERINJELA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes (conforme solicitado). transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc	kg	20,00	R$ 5,00	R$100,00
15	BETERRABA, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos, odores e partes podre. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	900,00	R$ 6,42	R$5.778,00
16	BRÓCOLIS PESO MÍNIMO 300 G - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Com peso mínimo de 300g. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	unidade	700,00	R$ 3,24	R$2.268,00
17	CEBOLA BRANCA NACIONAL - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó fagulhas e etc.	kg	1.350,00	R$ 4,83	R$6.520,00
18	CENOURA MINEIRA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc	kg	950,00	R$ 3,94	R$3.743,00
19	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) Classificação/Características gerais: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em Maços (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso de aproximadamente 100g cada maço.	maço	350,00	R$ 2,27	R$794,50
20	CHUCHU, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	300,00	R$ 2,80	R$840,00
21	COGUMELOS IN-NATURA (FRESCO) Classificação/Características gerais: Cogumelos in-natura frescos. O produto deverá estar com características de produto fresco, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem tipo bandejas de isopor com 400g ou saquinhos plásticos transparente atóxico com até 1kg.	kg	50,00	R$ 21,78	R$1.089,00
22	COUVE FLOR PESO MÍNIMO 300G - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso mínimo de 300 gramas cada unidade.	unidade	950,00	R$ 3,97	R$3.771,50

23	COUVE MANTEIGA, Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência livre de enfermidades e insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso de aproximadamente 400 gramas cada maço.	maço	20,00	R$ 2,28	R$45,60
24	LARANJA PÊRA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas padronizadas ou pacotes plásticos (conforme solicitado). Transporte em caminhão baú (carroceria) tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	2.000,00	R$ 3,39	R$6.780,00
25	LIMÃO Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	15,00	R$ 4,66	R$69,90
26	MAÇA TIPO GALA OU FUJI Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	7.900,00	R$ 9,75	R$77.025,00
27	MAMÃO FORMOSA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	350,00	R$ 4,56	R$1.596,00
28	MANDIOCA LAVADA E DESCASCADA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O produto deve estar lavado e descascado. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	600,00	R$ 4,92	R$2.952,00
29	MANGA TOMMY - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	520,00	R$ 6,13	R$3.187,60
30	MELANCIA, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	2.050,00	R$ 2,36	R$4.838,00
31	MELÃO AMARELO- Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	60,00	R$ 5,94	R$356,40
32	MILHO VERDE EM ESPIGA (BANDEJA) Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Espigas sem palha e sem cabelo do milho. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem de isopor, atóxica, envoltos com papel filme de PVC transparente com 04 até 05 unidades de espiga cada bandeja, contendo 700g. cada bandeja. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	unidade	30,00	R$ 4,88	R$146,40
33	MORANGO, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	110,00	R$ 15,99	R$1.758,90
34	OVOS DE GALINHA TIPO 1- GRANDE Ovos de galinha com casca de cor branco ou vermelho, tipo 1, de primeira qualidade, grandes. Devem ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa. Apresentar gema translúcida, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Apresentar clara transparente, consistente, limpa, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Os ovos devem ser embalados em lâminas de papelão forte ou isopor para 12 (doze) unidades, de cor clara, inodoro, seco e refratário a umidade ou em bandejas de papelão com 30 unidades em camadas perfeitamente isoladas umas das outras, ou noutra embalagem permitida pelo DIPOA	duzia	1.400,00	R$ 6,86	R$9.604,00
35	PEPINO EXTRA AA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes	kg	800,00	R$ 3,73	R$2.984,00

	vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.				
36	PÊRA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	130,00	R$ 6,17	R$802,10
37	PÊSSEGO NACIONAL Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc	kg	350,00	R$ 11,23	R$3.930,50
38	PIMENTÃO AMARELO- Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	40,00	R$ 9,92	R$396,80
39	PIMENTÃO VERDE - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado) Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú) de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	200,00	R$ 5,30	R$1.060,00
40	PIMENTAO VERMELHO, atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. (Conforme solicitado) Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú) de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	20,00	R$ 9,87	R$197,40
41	PINHÃO - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos, odores e partes podre. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	100,00	R$ 10,91	R$1.091,00
42	PONCÃ Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	1.300,00	R$ 4,03	R$5.239,00
43	QUIABO - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, corte, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	20,00	R$ 4,76	R$95,20
44	RABANETE - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	20,00	R$ 2,70	R$54,00
45	REPOLHO ROXO 1 - Classificação/Características gerais: constituída de repolho roxo de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: e caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso de aproximadamente 500 gramas cada unidade	kg	100,00	R$ 3,25	R$325,00
46	REPOLHO VERDE/BRANCO PESO MÍNIMO DE 700G - Classificação/Características gerais: constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Peso mínimo de 700g cada unidade.	unidade	1.100,00	R$ 2,94	R$3.234,00
47	UVA ROSADA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	80,00	R$ 8,66	R$692,80
48	VAGEM MACARRÃO. Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes	kg	500,00	R$ 6,68	R$3.340,00

	vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.				
49	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc	kg	1.400,00	R$ 6,58	R$9.212,00
50	AMEIXA VERMELHA - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	180,00	R$ 7,48	R$1.346,40
51	BANANA MAÇA - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	100,00	R$ 6,98	R$698,00
52	NECTARINA - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	200,00	R$ 11,62	R$2.324,00

Ressalta-se que os erros estão apenas nos valores totais, de modo que os valores unitários do edital estão corretos, não havendo, portanto, prejuízo aos licitantes. Mantendo-se assim a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 04/06/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:507B6B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

RETIFICAÇÃO I AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Considerando o erro de digitação e a necessidade de correção dos valores totais dos itens do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 11/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA UNITARIO	MÉDIA TOTAL
2	Nobreak - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	7	R$ 649,34	R$ 4.545,35
25	Lanterna Clinica - Lâmpada LED, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	2	R$ 71,39	R$ 71,39

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA UNITARIO	MÉDIA TOTAL
2	Nobreak - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	7	R$ 649,34	R$ 4.545,38
25	Lanterna Clinica - Lâmpada LED, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	2	R$ 71,39	R$ 142,78

Ressalta-se que os erros estão apenas nos valores totais, de modo que os valores unitários do edital estão corretos, não havendo, portanto, prejuízo aos licitantes. Mantendo-se assim a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 09/06/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:5CA438AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 13 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°13/2019	Dispensa n°18/2019	Prorrogação de prazo (12 meses) e reajuste contratual.	MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CNPJ sob nº 08.782.380/0001-75	03/06/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:6F3A9310



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios dezembro de Anteriores (f)	Em 31 de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.479,12	874.109,70	833.976,85	0,00	41.611,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.611,97
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	1.479,12	874.109,70	833.976,85	0,00	41.611,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.611,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.479,12	874.109,70	833.976,85	0,00	41.611,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.611,97
FONTE: Sistema e-Pública (1775-7497-878). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 09:59.												

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:896208F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MAIO/2019 A ABRIL/2020														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.152,50	45.494,87	44.494,35	40.445,38	42.930,58	42.930,58	46.422,09	53.881,40	46.996,08	49.554,79	50.103,47	48.965,93	597.372,02	0,00
Pessoal Ativo	85.152,50	45.494,87	44.494,35	40.445,38	42.930,58	42.930,58	46.422,09	53.881,40	46.996,08	49.554,79	50.103,47	48.965,93	597.372,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.344,86	37.521,65	36.050,87	32.857,47	34.946,02	34.946,02	37.641,96	42.969,12	37.822,84	40.411,21	40.802,71	39.917,47	485.232,20	
Obrigações Patronais	15.807,64	7.973,22	8.443,48	7.587,91	7.984,56	7.984,56	8.780,13	10.912,28	9.173,24	9.143,58	9.300,76	9.048,46	112.139,82	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.152,50	45.494,87	44.494,35	40.445,38	42.930,58	42.930,58	46.422,09	53.881,40	46.996,08	49.554,79	50.103,47	48.965,93	597.372,02	0,00

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.430.786,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.430.786,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	597.372,02	3,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.165.847,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.107.554,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.049.262,46	5,40

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:0312712A

